00100.145822/2024-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIX Nº 130, QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2024



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)
2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 113ª SESSÃO, DE DEBATES TEMÁTICOS, EM 13 DE AGOSTO DE 2024

1.1 – ABERTURA 12

1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada a debater políticas públicas para prevenção e tratamento do câncer de pulmão, nos termos do Requerimento nº 438/2024, do Senador Dr. Hiran e de outros Senadores. 12

1.2.1 – Oradores

Senador Izalci Lucas 13

Sra. Silvia Cristina, Deputada Federal 14

Sra. Flávia Morais, Deputada Federal 16

Sr. Allan Garcês, Deputado Federal 19

Sr. Weliton Prado, Deputado Federal 21

1.2.2 – Discurso do Presidente (Senador Dr. Hiran) 24

1.2.3 – Oradores (continuação)

Sr. Adriano Massuda, Secretário de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde 26

Sr. Carlos Gil Ferreira, Presidente de Honra da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (SBOC) .. 29

Sr. Etelvino de Souza Trindade, Vice-Presidente da Região Centro-Oeste da Associação Médica Brasileira (AMB) 31

Sr. Raphael Haikel Júnior, Diretor-Executivo e de Processos Clínicos do Hospital de Câncer de Barretos (Hospital de Amor) 32

Sra. Margareth Maria Pretti Dalcolmo, Presidente da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT) 34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.145822/2024-76

Sr. Rubens Chojniak, Vice-Presidente do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR) 36

Sra. Marlene Oliveira, Presidente do Instituto Lado a Lado pela Vida 37

Senadora Rosana Martinelli 39

Sra. Vanessa Boarati, Coordenadora de Gestão em Pesquisa do Instituto de Ensino e Pesquisa (Insper) 40

Sr. Clóvis Klock, Presidente da Sociedade Brasileira de Patologia (SBP) 41

1.3 – ENCERRAMENTO 42

2 – ATA DA 114ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 13 DE AGOSTO DE 2024

2.1 – ABERTURA 44

2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

2.2.1 – Oradores

Senador Jorge Kajuru – Preocupação com o aumento dos índices de golpes financeiros por meio de ligações telefônicas e pela internet. 45

Senador Castellar Neto – Homenagem aos advogados brasileiros, por ocasião do Dia do Advogado, comemorado em 11 de agosto, com destaque para as propostas legislativas de autoria de S. Exa. na defesa das prerrogativas dessa classe profissional. 47

Senador Plínio Valério – Defesa da PEC nº 16/2019, idealizada por S. Exa., que fixa em oito anos o mandato dos ministros do STF, sem direito à recondução. 48

Senador Paulo Paim – Comentários acerca do Projeto de Lei Complementar nº 121/2024, que institui o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag). Alerta para o julgamento do Recurso Extraordinário nº 630852, no STF, em que será analisada a aplicação da Lei nº 10741/2024 (Estatuto do Idoso) a contratos de plano de saúde firmados anteriormente à vigência do diploma. 50

Senador Lucas Barreto – Defesa da exploração responsável do petróleo na costa equatorial brasileira. Necessidade da criação de uma frente de governança para administrar o licenciamento de projetos que visem atender tanto aos interesses públicos quanto à preservação ambiental. Solicitação de celeridade no processo de transposição da totalidade dos empregados da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá-AP (Emdesur) aos quadros da União. 52

Senador Humberto Costa – Comemoração pela iminente saída do País do Mapa da Fome, como resultado das políticas sociais do atual governo. Destaque para os avanços sociais e econômicos promovidos por programas sociais, especialmente o Bolsa Família. 54

Senador Eduardo Girão – Críticas aos Ministros do STF, com ênfase no pedido coletivo de *impeachment* do Ministro Alexandre de Moraes, por supostamente violar o princípio do devido processo legal e do Estado Democrático de Direito. 56

Senador Sergio Moro – Convite aos candidatos a cargos eletivos do Estado do Paraná para que, com o apoio de S. Exa., criem agências municipais anticorrupção, utilizando as controladorias municipais já existentes, para exercer de forma autônoma um controle efetivo e preventivo no âmbito administrativo. 59

Senadora Rosana Martinelli – Manifestação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 528/2020, que dispõe sobre a promoção da mobilidade sustentável de baixo carbono e a captura e a estocagem geológica de dióxido de carbono, com destaque para os possíveis benefícios econômicos ao Estado de Mato Grosso. 61

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Oriovisto Guimarães – Preocupação com a possível aprovação, na presente Sessão, do Projeto de Lei Complementar nº 121/2024, que institui o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag), destinado à revisão das dívidas dos Estados e do Distrito Federal com a União. 63

2.2.2 – Suspensão da sessão às 15 horas e 44 minutos e reabertura às 17 horas e 38 minutos 65

2.2.3 – Fala da Presidência

Manifestação de pesar pelo falecimento das 62 vítimas do acidente aéreo ocorrido em Vinhedo, São Paulo; e do ex-Ministro Antônio Delfim Netto. 65

2.2.4 – Realização de 1 minuto de silêncio em homenagem às 62 vítimas do acidente aéreo ocorrido em Vinhedo, São Paulo; e ao ex-Ministro Antônio Delfim Netto. 66

2.2.5 – Fala da Presidência

Homenagem pelo transcurso do Dia do Advogado, celebrado em 11 de agosto. 66

2.2.6 – Adiamento da apreciação dos itens 2 e 3. 69

Item 2

Projeto de Lei Complementar nº 121/2024, do Senador Rodrigo Pacheco, que *institui o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag), destinado a promover a revisão dos termos das dívidas dos Estados e do Distrito Federal com a União firmadas no âmbito da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e das Leis Complementares nºs 159, de 19 de maio de 2017, 178, de 13 de janeiro de 2021, e 201, de 24 de outubro de 2023 e prevê instituição de fundo de equalização federativa.* **Apreciação adiada.**

Item 3

Proposta de Emenda à Constituição nº 66/2023, do Senador Jader Barbalho e outros Senadores, que *abre novo prazo de parcelamento especial de débitos dos municípios com seus Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos e com o Regime Geral de Previdência Social.* **Apreciação adiada.**

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Item 1

Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6/2016 ao Projeto de Lei do Senado nº 135/2010, do Senador Marcelo Crivella, que *institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; altera as Leis nºs 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 10.446, de 8 de maio de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; revoga as Leis nºs 7.102, de 20 de junho de 1983, e 8.863, de 28 de março de 1994, e dispositivos das Leis nºs 11.718, de 20 de junho de 2008, e 9.017, de 30 de março de 1995, e da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.* **Aprovado com supressão de dispositivos e emendas de redação**, nos termos do **Parecer nº 123/2024-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Laércio Oliveira, após **Requerimentos nºs 560 e 569/2024** (votação nominal). 72

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6/2016 ao Projeto de Lei do Senado nº 135/2010 **(Parecer nº 124/2024-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À sanção. 97

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.145822/2024-76

2.3.2 – Itens extrapauta

Requerimento nº 108/2024, da Comissão de Assuntos Econômicos, de urgência para o Projeto de Lei nº 6064/2023. **Aprovado**. 99

Requerimento nº 62/2024, da Senadora Leila Barros e outros Senadores, de realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia do Profissional de Educação Física. **Aprovado** 99

Requerimento nº 548/2024-CDIR, do Senador Irajá, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do evento *SBC Leaders Summit & SBC Summit 2024*, em Lisboa, Portugal. **Aprovado**. .. 99

2.3.3 – Oradores

Senador André Amaral – Registro dos 439 anos de João Pessoa-PB, comemorado em 5 de agosto. Satisfação com a visita ao Estado da Paraíba da Comissão Temporária do Senado Federal em comemoração aos 200 anos da Confederação do Equador. 99

Senador Alan Rick – Preocupação com a seca severa que atinge a Região Amazônica, principalmente com o Estado do Acre. Solicitação de apoio ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional e à Defesa Civil nacional para o reconhecimento dos planos de emergência do Estado e seus Municípios, bem como para alocação de recursos orçamentários para a reconstrução da estação de tratamento de água que abastece a capital Rio Branco. 103

Senador Cleitinho – Indignação com as recentes denúncias veiculadas na imprensa de que o Ministro do STF Alexandre de Moraes teria usado o TSE fora do rito processual para supostamente investigar bolsonaristas. Manifestação favorável ao *impeachment* do Ministro e à adoção de medidas pelo Senado Federal para investigação de tais alegações. 105

Senador Carlos Portinho – Defesa da atuação do Senado Federal, através de CPI e de processo de impeachment, e de outras instituições competentes em resposta a supostas violações ao devido processo legal e aos direitos fundamentais dos acusados pelo Ministro do STF Alexandre de Moraes, objetos de denúncias veiculadas recentemente pela Folha de S. Paulo. 109

2.3.4 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão deliberativa ordinária para 14 de agosto, às 14 horas. 111

2.4 – ENCERRAMENTO 111

2.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO 112

PARTE II

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 114ª SESSÃO

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Requerimentos

Nº 548/2024-CDIR, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do evento SBC Leaders Summit & SBC Summit 2024, em Lisboa, Portugal. 115

Nº 108/2024-CAE, requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 6064/2023. 120

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

3.2.1 – Projeto de Lei Complementar nº 121/2024

Requerimentos nºs 561, 564 e 571/2024 123

3.2.2 – Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6/2016 ao Projeto de Lei do Senado nº 135/2010

Parecer nº 123/2024-PLEN-SF 132

Requerimentos nºs 560, 563, 566 a 569/2024 148

Redação final (Parecer nº 124/2024-CDIR/PLEN-SF) 163

Lista de votação 188

4 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

4.1 – EXPEDIENTE

4.1.1 – Comunicações

Do Senador Bene Camacho, de endereço do escritório de apoio de S. Exa. **(Ofício nº 7/2024)**. 192

Da Liderança do Bloco Parlamentar Independência, de indicação de membro para integrar a Comissão de Educação e Cultura **(Ofício nº 8/2024)**. 193

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda, de substituição de membro na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária **(Ofício nº 41/2024)**. 194

Da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança, de substituição de membros nas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Serviços de Infraestrutura **(Ofício nº 51/2024)**. 195

4.1.2 – Despacho

Despacho sobre a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 2344 e 2781/2024. 197

4.1.3 – Encaminhamento de expedientes

Encaminhamento da Mensagem nº 613/2024, da Presidência da República; dos Ofícios nºs 4428/2024, da Empresa Gestora de Ativos S.A. (EMGEA); 78/2024, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA); 2/2024, do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); 489/2024, da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL); 202/2024, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; 4/2024, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA); e 31875/2024, do Ministério da Fazenda, às comissões competentes. 199

4.1.4 – Encaminhamento de matérias

Encaminhamento dos Projetos de Lei nºs 4746 e 95/2023; da Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2760/2024 e do Projeto de Lei nº 715/2023 às comissões competentes. 204

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1631/2024 às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais. 205

4.1.5 – Mensagens do Presidente da República

Nº 601/2024, na origem (**Mensagem nº 31/2024, no Senado Federal**), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 55-D da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o nome do Senhor IAGÊ ZENDRON MIOLA, para exercer o cargo de Diretor do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.* 207

Nº 738/2024, na origem (**Mensagem nº 32/2024, no Senado Federal**), que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora GILDA MOTTA SANTOS NEVES, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Turquia.* 300

Nº 748/2024, na origem (**Mensagem nº 33/2024, no Senado Federal**), que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora DANIELLA XAVIER CESAR, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República do Senegal e, cumulativamente, na República da Gâmbia.* 326

Nº 812/2024, na origem (**Mensagem nº 34/2024, no Senado Federal**), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de € 44.364.000,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil Euros), de principal entre o Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, e a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, cujos recursos destinam-se ao Programa de Mobilidade Urbana e Desenvolvimento Urbano, Integrado e Sustentável - João Pessoa - PB.* 370

4.1.6 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 77/2024-CAE, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 23/2019 711

Conclusão da instrução do Projeto de Lei Complementar nº 23/2019. ..... *718*

Nº 78/2024-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 6064/2023 719

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 6064/2023. ..... *728*

Nº 79/2024-CAE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 134/2017 729

Nº 80/2024-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 1071/2021 738

Nº 81/2024-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 6118/2023 746

Nº 82/2024-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 876/2020 753

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 83/2024-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 5723/2023 760

Nº 89/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 4029/2021 768

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 4029/2021 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 299/2024-CE)***. 777

Nº 90/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 1394/2023 779

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 1394/2023 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 296/2024-CE)***. 787

Nº 91/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 2886/2022 789

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 2886/2022 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 297/2024-CE)***. 796

Nº 92/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 5407/2019 798

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 5407/2019 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 298/2024-CE)***. 806

Nº 14/2024-CDR, sobre o Projeto de Lei nº 2249/2022 808

4.1.7 – Projetos de Lei

Nº 3118/2024, do Senador Davi Alcolumbre, que *altera a Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, para incluir as políticas de assistência aos estudantes da educação superior e da educação profissional, científica e tecnológica pública federal entre as prioridades para recebimento de recursos do Fundo Social.* 815

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Educação e Cultura, ao Projeto de Lei nº 3118/2024. 823

Nº 3138/2024, do Senador Alessandro Vieira, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre cobrança de remoção e estada de veículos com restrição relacionada a crimes e sobre a destinação de objetos, materiais ou cargas recolhidas junto a veículos apreendidos.* 824

Nº 3139/2024, do Senador Alessandro Vieira, que *altera o art. 215 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar a conduta de remover o preservativo sem o consentimento do parceiro.* 829

4.1.8 – Projeto de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.145822/2024-76

Nº 24/2024, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Costa do Marfim.* 835

4.1.9 – Requerimentos

Nº 559/2024, do Senador Flávio Arns, requer voto de aplauso ao Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), representado pelo seu Diretor Alexander W. A. Kellner, pelo empenho na reconstrução da instituição e na recomposição de suas coleções. 841

Nº 562/2024, do Senador Eduardo Girão e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o centenário de Jaime Tomaz de Aquino, cearense que muito contribuiu para o desenvolvimento social e econômico do Estado do Ceará e do Brasil e se tornou o maior produtor de caju do país. 846

Nº 565/2024, do Senador Flávio Arns, requer voto de aplauso ao Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), por ser a primeira instituição museal do país, e, também, a primeira instituição científica brasileira. 851

Nº 570/2024, do Senador Zequinha Marinho, requer a retirada definitiva do Projeto de Decreto Legislativo nº 67/2020. 855

Deferimento do Requerimento nº 570/2024 ..... *857*

Nº 572/2024, do Senador Beto Faro, requer a oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei nº 3.670, de 2023. 858

Nº 109/2024-CAE, requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLP 23/2019. 862

PARTE III

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 864

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 867

7 – LIDERANÇAS 868

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 870

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 879

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 882

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 113ª Sessão, de Debates Temáticos, em 13 de agosto de 2024

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência do Sr. Dr. Hiran.

(Inicia-se a sessão às 10 horas e 20 minutos e encerra-se às 12 horas e 39 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Fala da Presidência.) – Bom dia a todos. Sejam muito bem-vindos ao Senado Federal.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão de debates temáticos foi convocada em atendimento ao Requerimento 438, de 2024, de autoria desta Presidência e de outros Senadores, aprovado pelo Senado Federal.

A sessão é destinada a receber os seguintes convidados, a fim de debater políticas públicas para a prevenção e tratamento do câncer de pulmão e marca também a abertura do 1º Congresso Brasileiro de Câncer de Pulmão, que estará sendo realizado aqui em Brasília, nos dias 14 e 15 de agosto, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, na capital federal.

Eu quero registrar a presença ilustre aqui dos seguintes convidados:

Sr. Adriano Massuda, Secretário de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, nesta sessão, representando a nossa querida amiga, Ministra da Saúde, Nísia Trindade;

Deputada Federal Flávia Morais, a quem convido – estava aguardando a sua presença para abrir esta sessão, Flávia – a compor a mesa, por favor;

Deputado Federal Weliton Prado, esse baluarte do câncer – por favor, Weliton! – (*Palmas.*);

Deputado Federal Allan Garcês, que veio todo paramentado, meu colega médico, meu colega legista e meu colega Professor da Universidade Federal do Estado de Roraima e Deputado Federal pelo Maranhão;

Deputada Silvia Cristina – Deputada Silvia Cristina, venha para cá, Silvia, por favor, compor a mesa.

Eu registro também as presenças:

Sr. Carlos Gil Ferreira, Presidente de Honra da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica;

Sr. Etelvino de Souza Trindade, Vice-Presidente da Região Centro-Oeste da Associação Médica Brasileira.

Eu queria convidar também para compor a mesa o Senador Izalci Lucas. Senador Izalci, por favor.

Sr. Raphael Haikel Júnior, Diretor-Executivo e de Processos Clínicos do Hospital de Câncer de Barretos (Hospital de Amor). Cadê o Raphael? Está aí? (*Pausa.*)

Raphael, um abraço;

Sra. Margareth Maria Pretti Dalcolmo, Presidente da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia;

Sra. Marlene Oliveira, Presidente do Instituto Lado a Lado pela Vida – bom dia, Marlene –;

Sr. Rubens – agora este nome aqui é difícil; eu não sei se eu vou falar certo – Chojniak. Está certo, Chojniak? (*Pausa.*)

Muito bem. Seja muito bem-vindo, Vice-Presidente do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem;

Sra. Vanessa Boarati, Coordenadora de Gestão em Pesquisa do Instituto de Ensino e Pesquisa (Insper);

Sr. Clóvis Klock, Presidente da Sociedade Brasileira de Patologia.

A Presidência informa a todos do Plenário que serão adotados os seguintes procedimentos para o andamento da sessão: será inicialmente dada a palavra aos convidados por dez minutos – obviamente após a manifestação dos queridos colegas que compõem a mesa –; após, será a fase de interpelação pelos Senadores inscritos, dispondo cada Senador de cinco minutos para as suas perguntas.

Esta Presidência informa aos cidadãos que podem participar desta sessão de debates temáticos, através do endereço www.senado.leg.br/ecidadania – este serviço proporciona que as pessoas entrem aqui

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

na audiência conosco – ou também pelo telefone 0800 0612211.

Eu vou quebrar um pouco aqui a ordem dos serviços, porque o nosso querido colega Senador Izalci precisa compor duas Comissões aqui no nosso Senado da República e me pediu para fazer sua manifestação antes. Inclusive, até por uma questão de respeito à Lei do Idoso, eu vou passar a palavra a ele para ele falar antes de mim. (*Risos.*)

Izalci, por favor.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discursar.) – Bom dia.

Quem é que quer morrer aqui novo, não é? Então, para mim é uma honra muito grande e quero viver muito tempo ainda.

Gente, eu não poderia deixar de passar aqui – eu tenho três projetos para relatar aqui na CAE e nas outras Comissões, mas eu não poderia deixar de passar aqui! –, primeiro, para parabenizá-lo, Senador Hiran, pela sua iniciativa, muito importante. É um tema que está sendo discutido no Senado: essa questão de cigarro eletrônico... E a gente fica perdido com relação a isso. A pressão é muito forte das indústrias, que tentam de todas as formas nos convencer de que é muito bom, de que é melhor do que está, vamos dizer assim. E aí tem argumentos.

E fiz questão, porque eu, recentemente... Primeiro, eu tive um irmão que morreu de câncer, não foi de pulmão. Mas eu fumei durante vinte e poucos anos, naquela época do Hollywood, do Continental, sem filtro, com filtro, quando era bonito para todo jovem, propaganda de esporte, tudo era maravilhoso... E isso levava você realmente a esse vício. Fumei mais de 20 anos; graças a Deus, vai fazer agora 26 anos que eu parei, mas as consequências ficam, não é?

Eu fiz um *check-up* aqui em 2019, Hiran...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – É, nós fizemos aqui, inclusive, uma sessão solene em homenagem a alguns médicos, e tinha um aqui do Rio Grande do Sul que fez o primeiro transplante de pulmão.

Aí eu fui fazer um *check-up*, e o cara disse: "Izalci, olha, você está com um problema aqui no pulmão, cara". E achava que era câncer. Fui lá para São Paulo e tal... Iam fazer a cirurgia, mas, depois, vários se reuniram e disseram: "Não, vamos esperar um pouco, vamos acompanhar, porque às vezes não é maligno". Tudo isso em função do cigarro.

E vi a luta aqui... Eu também não posso deixar de homenagear o meu querido amigo Senador Serra, que foi um batalhador aqui nesta Casa com relação à questão do cigarro, o que, graças a Deus, também reduziu muito o consumo de cigarro.

E agora vem essa porcaria, vamos dizer assim, do cigarro eletrônico, com todos os jovens, os meninos fumando isso aí, que vai direto para o pulmão. A gente precisa convencê-los do mal que faz isso aí.

Nós não temos fiscalização. Aí dizem que é melhor regulamentar, porque pelo menos você sabe que produto tem lá dentro e não sei o quê... Fica essa conversa, e a saúde com sérios problemas, com um custo violento. É lamentável na capital da República – fico imaginando no resto do Brasil –, onde você tem pessoas esperando há um ano uma radioterapia, uma quimioterapia. É uma coisa maluca!

Então, Flávia, você que está à frente desse projeto na Câmara, espero que chegue logo aqui ao Senado para que a gente possa de fato trabalhar a prevenção. Isso não se faz de qualquer forma. Isso precisa ser trabalhado na educação. Nada você consegue mudar hoje se não for através da educação, e lá na educação infantil, para formar os nossos jovens, formar o cidadão.

E quem paga a conta está aí. Eu estou também coordenando agora a reforma tributária na CAE, vou fazer várias audiências, e, cara, é impressionante como o espírito arrecadatório é grande, com consequências

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sérias para o pessoal da saúde; não só para os profissionais, mas também para os planos de saúde, para os hospitais, para clínicas, há um aumento de carga tributária excessivo, e acho que agora é que o pessoal está fazendo os cálculos e vendo o problema.

Mas eu não poderia deixar aqui de homenageá-los, de dizer que nós estamos juntos. Vocês é que conhecem o tema, vocês é que têm que ser respeitados, a ciência tem que ser respeitada. Não podemos deixar que o nosso país venha com esses jovens aí com câncer para todo lado.

Então, Hiran, é lógico, nós vamos acompanhar depois todo o resultado da audiência, a fala de cada um de vocês, para poder subsidiar também o nosso trabalho na votação dos projetos aqui. E, viu, Flávia, é lógico, o Dr. Hiran é o especialista aí, mas conte comigo aqui 100% nesse trabalho de prevenção.

Um beijo no coração de todos e parabéns pela iniciativa desta sessão de debates tão importante para o Brasil e para a sociedade de um modo geral.

Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Muito obrigado, Senador Izalci.

Normalmente eu faria a abertura com minha fala, mas, até com muito respeito a todos que compõem esta mesa, eu vou passar a palavra a todos vocês e falo depois.

Eu vou passar logo a palavra à nossa querida e linda Silvia.

Silvia Cristina, por favor, você tem cinco minutos para suas manifestações.

O SR. WELITON PRADO (*Fora do microfone.*) – Já vai acostumando.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Vai acostumando logo aqui no...

A SRA. SILVIA CRISTINA (Para exposição de convidado.) – Senador Hiran, é um prazer estar aqui contigo. Muito obrigada, gratidão pelo seu trabalho, especialmente por ter sido Relator nesta Casa da política nacional de combate ao câncer, que foi feita por tantas mãos lá na Câmara dos Deputados: pela Flávia, pelo Allan Garcês, pelo nosso querido Presidente da Comissão, o Weliton, por tantas entidades e por nós. Então é um prazer estar aqui.

Quero cumprimentar a todos vocês da mesa, cujos nomes, inclusive, já citei, especialmente o Massuda, que hoje representa a nossa querida Ministra Nísia, e a todos vocês que aqui estão: a Marlene, grande parceira; meu querido Coordenador dos centros de prevenção do Hospital de Amor, Raphael Haikel. E conheço boa parte de vocês, então me permita, dessa maneira, cumprimentar todos – sintam-se abraçados.

Hoje, estamos nesta Casa, a convite do Dr. Hiran, para falar do câncer de pulmão: estamos em agosto, no Agosto Branco, quando falamos desse câncer e de sua prevenção.

Graças a Deus que, hoje, quando nós falamos de câncer, nós sabemos que há vida plena após o enfrentamento da doença. E eu sou a prova viva: passei pelo câncer em 2006. E hoje a nossa missão de estar no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados, é lutar todos os dias para que cada vez mais as pessoas tenham vida plena e para que as políticas públicas de fato aconteçam. E é possível, porque essa questão de dizer que saúde é um saco sem fundo e que não vai acontecer... Nós já conseguimos provar que é possível fazer.

Em cinco anos de mandato, em Rondônia, uma localidade distante, nós conseguimos fazer, com o nosso mandato, dois centros de prevenção de câncer e um centro de reabilitação – mais moderno, inclusive, em tecnologia robótica, lá em Rondônia, do que o Sarah Kubitschek; nós falamos de reabilitação.

São três, não é, Doutor? É mesmo, são três! (*Risos.*)

Então, é possível, sim! Basta realmente dedicação, esforço próprio e dizer que nós não conseguimos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fazer nada sós.

O Hospital de Amor, graças à Fundação Pio XII, tem olhado de maneira especial para a Região Norte, e não somente para lá; pra todo o Brasil. Inclusive, está em várias regiões e tem mostrado isto na prática: que é possível fazer um grande legado.

E quanto à Política Nacional de Combate ao Câncer, que foi aprovada tanto na Câmara dos Deputados como aqui, no Senado, nós precisamos de implementação, saber que o que está escrito é possível fazer.

Massuda, nós fizemos essa lei em comum com o Ministério da Saúde, com a Ministra Nísia, com o Fernando, que lá estava, e com tantos outros, porque não é embate; nós não estamos aqui para brigar; nós estamos aqui para levar solução para a D. Maria, para o Sr. José, para o Sr. Joaquim, lá na ponta, que precisa fazer um exame, que precisa saber se o nódulo que ele tem é benigno ou é maligno, mas, de fato, ter resolubilidade, e é possível.

Por que tantas pessoas esperam na fila para fazer um exame de prevenção? Por que tantas pessoas esperam na fila mais de ano para iniciar um processo de radioterapia, sabendo que é crucial para que ele tenha a vida plena?

Nós não podemos aceitar, dizer que está certo e falar: "Não, isso vai se resolver". Tudo bem, vai se resolver, mas quando? Tem que ter prazo, tem que ter dia, tem que ter previsibilidade. Aí, sim, a gente consegue realmente acalentar o coração das pessoas e dizer que nós não estamos aqui para brincar, porque de discurso o mundo está feito – todo mundo fala o que quer. Mas e na prática? E a solução propriamente dita?

O cigarro tem matado, a falta de habilidade ou de precisão para se fazer prevenção é algo que, infelizmente, ainda acontece.

A nossa Ministra Nísia tem feito um trabalho espetacular. E que bom, Massuda, que ela nos permitiu fazer uma lei que... Gratidão, Dr. Hiran, mais uma vez, porque aqui, no Senado, o senhor mobilizou todo mundo, e rapidamente foi aprovado, e agora nós precisamos da implementação.

E você, bonitão – eu sei que você está fazendo um excelente trabalho –, ajude-nos.

Essas entidades que aqui estão e que representam os pacientes, que aqui clamam realmente para que nós tenhamos algo para mostrar, que realmente nós estamos aqui unidos como Parlamentares que ajudam o Executivo, mas sobretudo para dizer: "Olha, nós viemos aqui realmente pra trazer o que a população realmente merece". É possível? Eu tenho certeza absoluta disso. E é o que nós precisamos.

Então, Dr. Hiran, os debates que serão feitos aqui e por tantos bons palestrantes, assim como o representante do Ministério da Saúde, assim como o do Hospital de Amor, assim como tantas entidades, pessoas que estão aqui constantemente, no Senado, na Câmara dos Deputados, mas que também querem solução.

Eu creio que nós estamos debatendo o mesmo assunto muitas vezes, mas quando que nós vamos avançar? Quando que nós vamos dizer que, lá na Região Norte, no Sul, na Região Centro-Oeste, de fato caminhou, para que nós pudéssemos dar a solução?

As pessoas ainda morrem. Nós não podemos aceitar que morram sem a oportunidade de saber do diagnóstico. Quantas e quantas já tiveram isso?

Então, é um passo que nós temos que avançar, mas a passos largos, porque é possível fazer.

E nós estamos aqui irmanados, não para brigar, bonitão, mas para realmente a gente ter, de fato, a solução. Precisamos caminhar juntos, e, de fato, todo esse time que aqui está, de pessoas interessadas, lotou o Plenário aqui do Senado, para que, muito em breve, nós possamos dizer: "Olha, junto com o Ministério da Saúde, de fato, a Ministra Nísia, o Massuda e todos que são da secretaria especial do câncer se levantaram, e, assim como nos ajudaram a escrever o plano nacional de combate ao câncer, a política

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nacional de combate ao câncer, nós estamos regulamentando e dando solução". E a solução significa salvar vidas.

O câncer tem cura, e, através das ações que forem discutidas aqui hoje, que não podem ficar em só falácias – ouvir e daqui a pouco virar as costas e daqui a seis meses trazer um outro debate –, isso é, de fato, a gente trazer solução. E a solução é salvar vidas de milhares de pessoas que estão esperando para que todos nós possamos nos levantar e dar solução para elas.

Muito, muito obrigada, Dr. Hiran! Você é o bonitão desta Casa! Que Deus o abençoe, e nós estamos à disposição para ajudar naquilo que for necessário.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Obrigado, Silvia, mas você sabe que eu sou oftalmologista, e ela me chamar de bonitão, acho que ela está precisando fazer um exame de refração. (*Risos.*)

Parabéns pelo seu trabalho, Silvia!

A SRA. SILVIA CRISTINA – Obrigada, meu amor.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – É uma honra para nós termos você no Parlamento brasileiro, porque você realmente... Eu sou testemunha viva da sua atuação na saúde de um modo geral. Aliás, eu considero você um rábula da Medicina, porque, na Frente Parlamentar da Medicina, apesar de não ser médica, ela é extremamente ativa e está sempre nos dando bons caminhos. Não é, Margareth?

Eu quero agora, em seguida, chamar também um outro colega que é muito envolvido com as questões da saúde e do câncer, o meu amigo Weliton prado, para fazer uso da palavra.

Por favor, Weliton.

Ah... O senhor me desculpe, eu até...

O SR. WELITON PRADO (*Fora do microfone.*) – Não, é a Flávia...

A SRA. FLÁVIA MORAIS (*Fora do microfone.*) – Tudo bem, pode ir...

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Não, olha, eu errei aqui, porque eu ia chamar a Flávia, porque eu estou dando prioridade às mulheres. Então, você espere um pouquinho, porque eu quero chamar a Flávia também, que é uma colega nossa, Deputada Federal, que tem uma atuação muito grande na Comissão de Saúde, na seguridade social, desde quando eu passei pela Câmara, e ela também é autora do Projeto de Lei 2.550, que estabelece diretrizes para a política de rastreamento de diagnóstico precoce de câncer de pulmão – ela vai falar um pouco sobre isso agora.

Por favor, com a palavra, Deputada Flávia. (*Palmas.*)

A SRA. FLÁVIA MORAIS (Para exposição de convidado.) – Bom dia a todos e a todas.

Queria cumprimentar o nosso Presidente, Dr. Hiran, e parabenizá-lo pela iniciativa, muito importante este momento aqui hoje.

O Senador foi Deputado conosco na Comissão de Saúde e tem aí pautado a sua vida pública, os seus mandatos, sempre em defesa da saúde de qualidade para a população brasileira.

Queria cumprimentar os meus colegas, o Dr. Allan, que, como médico, com certeza está aí feliz de poder participar deste debate e saber que a gente está construindo respostas e soluções, como disse aqui a Deputada Silvia.

Deputada Silvia, quero cumprimentá-la com muito carinho e dizer que você nos representa. Na Comissão de Saúde, nós temos muitos médicos, mas nós temos também representantes dos pacientes, e a gente sabe que você realmente veio pra fazer a diferença. Parabéns pela sua atuação na aprovação da política nacional!

Quero cumprimentar o Deputado Weliton, que tem sido incansável na luta pelo enfrentamento ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

câncer, colocando o seu mandato quase que totalmente focado a essa pauta, e eu fico feliz por isso. Tem sido o nosso grande guia, é o Presidente da nossa Comissão Permanente.

Quero cumprimentar o Senador Izalci, que também esteve aqui conosco.

Quero cumprimentar a Dra. Margareth, Presidente da Sociedade Brasileira de Pneumologia. Seu nome é toda a sociedade científica. A Dra. Margareth tem sido presente nas nossas ações em relação ao enfrentamento do câncer de pulmão.

Quero cumprimentar também o nosso Secretário de Atenção Especializada à Saúde, Adriano Massuda, e, na sua pessoa, o Ministério da Saúde e todos os gestores que estão aqui presentes.

Também quero cumprimentar a Marlene, que representa aqui o Lado a Lado pela Vida, e, na pessoa dela, toda a sociedade civil, que tem tido uma parceria muito importante com a atuação do processo legislativo, com a atuação dos Parlamentares. A sociedade civil está sempre presente em todos os debates, em todos os temas que dizem respeito ao câncer.

Quero cumprimentar a comunidade que se faz presente aqui conosco e dizer que a nossa missão é muito importante, mas eu acredito no Brasil, eu acredito nas nossas instituições, eu acredito que nós podemos avançar.

Quando se fala do tabagismo... Há poucos dias eu tive uma discussão até difícil numa Comissão, quando vieram dizer que nós tínhamos que tomar como exemplo outros países em relação ao tabagismo e liberar o tabagismo aqui. Na mesma hora eu falei: o Brasil é que é exemplo para o mundo, porque aqui nós conseguimos fazer o enfrentamento ao tabagismo, que trouxe respostas que são visíveis para todos nós.

Quando nós vamos a outros países, a gente percebe claramente que eles não conseguiram alcançar os resultados que nós conseguimos aqui no Brasil, e é por isso que eu tenho esperança.

Hoje nós temos aí um novo desafio, que são os cigarros eletrônicos, que nos preocupam muito e que se colocam diante da nossa sociedade como um tipo de cigarro que não faz mal, e muitas pessoas ainda pensam assim.

Então, a gente apresenta esse projeto, Dr. Hiran, além de outras iniciativas dentro do projeto, justamente para que a gente possa, dentro dessas diretrizes, dessas políticas para enfrentar o câncer de pulmão, colocarmos a necessidade urgente das campanhas de conscientização sobre os males do tabagismo.

A gente já coloca o cigarro comum como um tema que nós já sabemos como fazer, a gente consegue fazer, mas agora há um direcionamento muito específico, Dr. Hiran, para questão dos cigarros eletrônicos.

E há a questão do câncer de pulmão, que nos preocupa também.

Hoje, infelizmente, os números que a gente tem, em relação a outros tipos de câncer também – o Dr. Weliton vai falar aqui –, são muito altos, ainda de diagnóstico, no estágio avançado. Então, isso nos deixa o sentimento de impotência, de incompetência. E eu não falo do Ministério, falo de todos nós, quando a gente percebe que a gente consegue ter uma cura, um tratamento, e até com menos custo para o sistema, se a gente fizer o diagnóstico mais cedo, mas estamos falhando, Deputado Weliton, porque a gente ainda não consegue fazer esse diagnóstico no tempo que a gente precisa, e, por isso, pessoas estão morrendo.

Então, a gente precisa realmente alcançar essa meta. Nós precisamos chegar ao momento onde a gente consiga realmente fazer. E a busca desse projeto é justamente, dentro da especificidade do câncer de pulmão, criar condições de fazer com que esse diagnóstico precoce aconteça e o rastreamento também como recomendação.

Aí, a gente define bem no projeto o rastreamento de um público específico – nós não estamos falando de rastrear toda a população brasileira –, a gente coloca bem a idade de 50 a 80 anos, também aquele paciente que é fumante, fumou durante muitos anos, a gente delimita bem o público-alvo que nós queremos rastrear. No projeto a gente coloca como recomendação, porque a gente precisa realmente buscar um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

trabalho que seja viável, que seja possível, mas a gente precisa ter como meta não só o que é possível agora, mas o que a gente precisa realmente conquistar, e a gente precisa ter pressa nesses resultados, porque o câncer é uma doença sensível ao tempo, e a gente tem pressa de trazer as respostas e as soluções.

Eu apresento esse Projeto 2.550 e fico feliz que, aqui no Senado, o Senador Dr. Hiran já esteja aí movimentando para a discussão em relação a esse a esse PL.

Acredito muito que nós vamos avançando e, quanto à política nacional, nós estamos acompanhando.

Hoje nós temos que na Comissão de Saúde criamos a subcomissão de acompanhamento específico das portarias da política nacional. Então, nós estamos aguardando, para podermos realmente avançar também em relação a isso.

Mas a gente sabe que o enfrentamento do câncer precisa ser mais amplo. Nós não podemos parar, Marlene, de discutir, de falar e de acompanhar os números, os dados, os resultados, os avanços e as conquistas. É muito trabalho, por isso a gente se divide. São várias frentes de ação, mas todas elas com o mesmo objetivo. Nós precisamos enfrentar.

A perspectiva que nós temos é assustadora: 708 mil novos casos de câncer no Brasil.

Câncer do pulmão precisa de ter essa atenção especial, porque é um tipo de câncer muito letal, que mata mais, e a gente precisa muito de ter esse apoio, essa parceria e essa vontade de todos nós – sociedade civil, Governo, Parlamento – de trazermos aí uma resposta efetiva.

Então, a gente traz aqui a nossa contribuição.

Nós também estamos aprovando a matéria que cria, no mês de agosto, o Agosto Branco, que é o mês de conscientização sobre o câncer de pulmão. Acho importante também a gente poder fazer essa conscientização, marcar uma data, um mês para a gente falar mais sobre esse tema.

Ele ainda está em votação, mas, aprovado, com certeza vai ser mais uma oportunidade de dar visibilidade para esse tema, de chamar a atenção para esse tema.

Eu quero aqui mais uma vez colocar o meu mandato à disposição.

Dr. Hiran, estamos lá na Câmara à disposição do senhor e os Deputados da comissão permanente do câncer estamos também à disposição, para que a gente possa trabalhar.

É claro que todas as ações de enfrentamento esbarram na questão do financiamento, e a Comissão Permanente, através da ação do Deputado Weliton e de todos os Parlamentares que a compõem, com certeza tem aí buscado e trabalhado para que a gente ache, sim, uma resposta, para que a gente consiga realmente garantir esse financiamento mais rápido. Nós temos pressa de dar uma resposta para o enfrentamento do câncer no Brasil.

Então, bom dia a todos e uma ótima manhã de debates para todos nós. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Muito obrigado, querida amiga e Deputada Flávia Morais, uma pessoa muito comprometida com as causas da saúde. Nós ficamos muito honrados com a sua presença.

E antes de passar a palavra para o meu querido amigo Allan Garcês, eu queria deixar claro para vocês uma coisa. Eu, como médico, Presidente da Frente Parlamentar da Medicina, tenho uma posição um pouco distinta da maioria em relação aos cigarros eletrônicos.

E eu queria dizer para vocês que meus pais nunca fumaram, ninguém da minha família fuma, não usa nada dessas coisas. Eu sou absolutamente contra o hábito de fumar, porque é nocivo, mas eu já fui míope, agora já corrigi. Agora, manter isso proibido do jeito que está, eu acho que não é a melhor solução, porque parece que não é proibido.

Muita gente usa isso aqui dentro, tá? Anda por aí. E a maioria das pessoas do país – a maioria das pessoas – não sabe nem que é proibido. É proibido importar, é proibido vender, é proibido tudo. E todo mundo usa. Quando você vai a uma festa de jovem, os jovens todos estão usando essas coisas coloridinhas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

flavorizadas, e todo mundo usando. Ninguém sabe a concentração de nicotina, que é extremamente nociva, é extremamente viciante. Ninguém sabe o que se está produzindo do fruto do aquecimento dessa nicotina.

Enfim, dizer: "Isso causa dano". Mas qual dano? Qual o tamanho do dano? Tem pouca nicotina? Tem muita? É feito na China? Enfim, quem está importando isso? Eu acho que a gente está fortalecendo o PCC, fortalecendo milícias, e a gente dizer: "Vai ser proibido"... Se fosse para ser proibido, a gente ia proibir o cigarro comum. Por que a gente não proíbe o cigarro comum? Vamos proibir o cigarro comum, aí eu vou para essa briga.

Mas proibir uma coisa, não proibir outra... Eu acho que a gente precisa realmente conscientizar as pessoas de que isso é muito nocivo à saúde, fazer política pública de conscientização, como nós fizemos no tabagismo, que é um exemplo para o mundo, não é? Dizer para taxar muito alto o imposto... Se se taxar muito alto, estimula contrabando. Tem que se taxar na medida certa, com inteligência, e ensinar aos nossos filhos, nossos netos que fumar é ruim, ensinar as pessoas – nós que somos da saúde – que faz mal, falar, mostrar, e deixar à discricionariedade de cada um. Se fosse assim, a gente diria: "Olha, cocaína é ruim", e cocaína é vendida e usada no mundo todo, não resolve. Só dizer que é proibido, para mim, não resolve.

Eu acho, com todo o respeito – tenho muito respeito à Flávia –, que aqui o debate tem que ser um debate muito profundo em relação a isso. E vai ter muito debate. Você vai participar também lá na Câmara, como nós estamos participando dos debates aqui. Hoje está na CAE, daqui a pouco vai estar na CAS esse projeto, e, assim, a minha posição é para... Eu não gosto de tergiversar, eu gosto de deixar muito claro. Ontem tivemos um debate, eu e o Senador Girão. Ele até disse: "Eu posso fazer a minha posição?". Eu disse: "Pode, claro, aqui é a Casa da discussão, aqui ninguém ganha no grito, aqui a gente ganha na argumentação e no convencimento". Todo mundo aqui tem um pensamento um pouco distinto, mas eu queria deixar clara essa minha posição.

Em seguida – também para não me alongar muito, até porque vários colegas querem fazer suas explanações, e terão o tempo necessário – passo a palavra para o meu querido amigo Allan Garcês.

Para aqueles que não sabem, o Allan foi professor comigo lá na Universidade Federal de Roraima, nós fomos legistas juntos lá no IML de Roraima, e ele foi para o Maranhão, agora é Deputado Federal e eu fiquei lá no nosso Estado de Roraima. Ele trouxe de lá a esposa dele, que foi minha paciente desde criança, a Kelly Cris, que agora é médica também, está fazendo residência.

Vai lá, Allan.

O SR. ALLAN GARCÊS (Para exposição de convidado.) – Muito bom dia a todos. É um prazer estar aqui participando desta sessão sob seu comando, Dr. Hiran, pelo qual eu gostaria de cumprimentar toda a mesa. Quero cumprimentar também a Profa. Dra. Margareth Dalcolmo. É sempre importante a gente ver esta Casa aqui com ilustres representantes da nossa sociedade médica.

Eu me lembro de que o Hiran falou aqui que eu já vinha a caráter, vestido com jaleco, mas eu tenho uma frase comigo que diz assim: nunca esquecer de onde a gente veio. Então, antes de eu ser Deputado Federal, eu sou médico; antes de eu ser Deputado Federal, eu sou professor do curso de Medicina da Universidade Federal do Maranhão, o que me orgulha muito.

Ser Deputado Federal é uma forma, agora, de a gente poder trabalhar através das políticas públicas de saúde. Eu sou mestre em políticas públicas de saúde, formado pela Fiocruz aqui de Brasília. Então, neste momento de hoje, em que a gente discute políticas públicas para a prevenção, para o tratamento do pulmão, eu me recordo: nos bancos escolares já se falava muito em prevenção. A cada R$1 gasto na prevenção, Dr. Hiran, a gente economiza R$4 no tratamento da doença.

A gente sabe disso, na formação médica se fala da prevenção, da necessidade de a gente prevenir as doenças para que a gente economize no gasto da saúde pública. E nós gastamos muito neste país com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

saúde pública por falta de prevenção. Todos nós sabemos, nós estudamos, nós que somos da área da saúde sabemos dessa importância.

Eu me lembro da minha mãe, que já foi fumante... hoje ela é falecida. A minha mãe fumava dentro do banheiro para que os filhos não cobrassem dela, porque teve um tempo em que ela fumava na frente dos filhos, mas a necessidade dela... ela tentou largar o vício e só estava fumando naquele momento em que ela tinha necessidade de fazer as necessidades fisiológicas, e era no banheiro – a gente sentia isso fortemente.

No passado, a gente já viu muito em novelas, em filmes, os atores e as atrizes fumando. A gente já viu, já presenciou muito, e hoje em dia, graças a Deus, isso diminuiu, mas agora está voltando através de uma outra forma: não mais aquele cigarro enrolado no papel, mas os cigarros eletrônicos, os *vapes*.

Então a gente tem aí um desafio a enfrentar, um desafio de conscientizar as novas gerações.

E como fazer isso? Através de políticas públicas voltadas para a prevenção. Mas também, não só nas políticas públicas de saúde, mas também na legislação.

Eu estou com um projeto de lei, em que eu devo dar entrada nos próximos dias, que altera o art. 334 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para acrescentar multa como forma adicional de pena e introduzir, no inciso IV, para, nos casos de contrabando de cigarros ou de dispositivos eletrônicos, aumentar a pena de reclusão.

Então eu estava vendo aqui o Senador Hiran falar que a gente vê os jovens fumando e que só dizer que é proibido não é suficiente. A gente tem que endurecer as leis também, as penas.

Mas também, isso não é suficiente de forma isolada. A prevenção é, nessa situação específica aqui nossa, a gente tem que atuar nos diversos campos, na parte científica, na formação dos nossos médicos; na parte científica, na divulgação na comunidade; na parte científica, na promoção de saúde pública.

Mas nós temos também que associar isso à legislação, Senador Hiran, endurecer penas. O senhor falou na questão de aumentar o imposto, de taxar, aumentar um pouco mais, mas também na pena, porque é um conjunto de efeitos que a gente observa que contribuem para que o fumo, o vício, o cigarro eletrônico, o cigarro comum possam voltar a ser utilizados.

Todos aqui já perceberam realmente o que eu falei, de filmes, de novelas, enfim, até de comerciais de televisão. Diminuiu. A gente não tem observado, mas a gente começa a ver um jovem numa balada, um jovem na rua. E aqui dentro destas Casas, aqui dentro da própria Casa. Nós temos colegas Parlamentares que fumam o seu cigarro eletrônico.

É necessário um grande envolvimento da comunidade científica, das academias e da sociedade nisso também. E é nesta Casa aqui que a gente faz a legislação, que a gente estipula um caminho, através das leis, para a sociedade, que a gente tem que fazer acontecer

É muito importante este debate que está acontecendo aqui hoje, de forma que eu parabenizo as sociedades e coloco aqui o meu gabinete à disposição das sociedades brasileiras. Eu sou médico ortopedista pediátrico, mas eu coloco aqui o meu gabinete à disposição das sociedades.

Faço parte da Frente Parlamentar da Medicina, sob o comando do nosso Presidente Hiran Gonçalves. E, aqui nesta casa, aqui no Senado, como também na Câmara Federal, nós estamos à disposição da sociedade para efetivar as políticas públicas, criar as políticas públicas.

No mais, eu agradeço aqui aos senhores, e esta era a mensagem que eu queria deixar, Hiran, de a gente pensar num todo: não somente na prevenção da parte científica do câncer, mas na legislação também, que faz parte, no envolvimento das academias e no envolvimento de toda uma sociedade.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Obrigado, querido Allan Garcês.

Quero em seguida passar a palavra para o meu querido amigo Weliton Prado, que tem sido um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

baluarte na formatação de políticas públicas de enfrentamento dessa doença.

O SR. WELITON PRADO (Para exposição de convidado.) – Bom dia a todos e a todas.

Primeiro quero dizer da minha alegria, da minha satisfação, parabenizar o Senado Federal, na pessoa do Senador Hiran, e parabenizar duas vezes, viu, Hiran? Primeiro, pela iniciativa...

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Obrigado.

O SR. WELITON PRADO – E quero dizer que nós – eu, a Deputada Silvia, todas as entidades, associações – somos eternamente gratos a você.

Eu sou Presidente e fundador da primeira Comissão de Combate ao Câncer do Brasil. Com dois anos de discussão, de debate, de audiências, ouvindo todos os setores da população, nós aprovamos a primeira Política Nacional de Prevenção e Controle, com alcance no sistema público de saúde, e o Programa Nacional de Navegação. É lei, foi aprovado na Comissão, no Plenário da Câmara, foi aprovado na Comissão aqui do Senado, no Plenário do Senado, sem nenhuma alteração. Na Câmara, a Deputada Silvia foi Relatora na Comissão; aqui no Senado, foi o Senador Hiran Gonçalves. E a política é um verdadeiro marco, é fundamental. Já existe uma legislação, a Lei 14.758, que define toda essa jornada, e a lei tem que ser implementada, sair do papel e ter efetividade na vida da população brasileira e, de forma muito especial, dos pacientes com câncer.

Debate, políticas públicas para prevenção e tratamento do câncer de pulmão; a gente tem que fazer campanhas agressivas em relação à prevenção, muito agressivas mesmo. É muito importante, Massuda, esclarecer nas escolas, inclusive, a gente ter disciplinas às vezes obrigatórias em relação à prevenção na forma da saúde, de forma geral, para as crianças.

Realmente quase 90% do câncer de pulmão está relacionado ao cigarro. A gente tem que realmente educar as nossas crianças, as futuras gerações. Nós tivemos muitos avanços, mas, com os cigarros eletrônicos, há um retrocesso hoje, com um uso muito grande por parte da juventude.

E outro problema que nós temos é em relação ao diagnóstico precoce: infelizmente, em torno de quase 88% do câncer de pulmão, o diagnóstico já é feito no estagiamento IV ou III, o que infelizmente diminui muito as chances de cura. E o que acontece? O câncer do pulmão é um dos tipos de câncer que mais mata no mundo inteiro, é o tipo de câncer que mais mata. Qual é o problema? Nós temos problemas em relação ao diagnóstico precoce, nós temos problemas em relação ao rastreamento, nós temos problemas em relação à busca ativa.

Simples exames, e a população não tem acesso a eles. É muito difícil ter acesso a um exame de imagem, como um raio-X de tórax e uma tomografia computadorizada. Infelizmente, a população não tem acesso a isso.

E, quando tem acesso, o que acontece? Aí se entra no ponto que nós vamos discutir aqui no debate temático: o tratamento do câncer de pulmão, que tem três linhas, cirurgia, radioterapia e quimioterapia. Faz-se o diagnóstico... Quando a pessoa consegue fazer o diagnóstico, ter acesso a um raio-X de tórax, a uma tomografia computadorizada – a Conitec aprovou também a incorporação de novas tecnologias, inclusive com um custo menor, que são muito importantes –, enfim, quando o paciente tem o diagnóstico de que está com câncer, aí tem que iniciar o tratamento. Aí nós temos... Não é, Flávia? Eu falo todos os dias: uma das leis mais importantes que nós aprovamos aqui na Casa – e quero cumprimentar a Deputada Flávia – foi a lei dos 30 dias para o diagnóstico e de no máximo 60 dias para iniciar o tratamento. E o que acontece? Primeiro, demora-se muito para ter o diagnóstico. Tendo o diagnóstico, o câncer de pulmão é superagressivo, quando se vai iniciar o tratamento, às vezes até em casos em que se descobriu na fase inicial, infelizmente esse câncer já não está na fase inicial, às vezes pode ser aí no estágio II ou, infelizmente, na hora em que se inicia o tratamento, às vezes o estágio já é IV, infelizmente. O custo é muito grande

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para o estado, muito grande. Aumenta o custo, tem que fazer radioterapia, tem que fazer quimioterapia.

E, muitas vezes, não é só falta de recursos. Faltam recursos em muitos locais, mas eu dou um exemplo do hospital agora, inclusive no meu estado, que teve um aumento do teto em 20 milhões. E não tem quimioterápico! Não tem quimioterápico, a população, às vezes, não tem condições de continuar o tratamento, porque não tem quimioterápico. Aí tudo bem, vai precisar fazer um tratamento com radioterapia, infelizmente, de um câncer de cabeça e pescoço, o equipamento às vezes é com bomba de cobalto – bomba de cobalto ainda no século XXI, nós temos bomba de cobalto ainda no nosso país! É um absurdo! São poucos CACONs e UNACONs que têm IMRT, que é o mais correto para fazer radioterapia. Nós temos que fazer *upgrade*. Tem estimativa de que, nos últimos dez anos, mais de 100 mil brasileiros perderam a vida porque não tiveram acesso à radioterapia. Mesmo que a gente corra de agora até 2030... O câncer já é a segunda doença que mais mata, em muitos municípios do Brasil já é a primeira; daqui a quatro, cinco anos, ele vai ser a primeira. Mesmo se a gente correr e tiver investimento, recursos suficientes, nós já estamos muito, muito atrasados.

Nossos desafios são muitos. Nós temos desafios na prevenção, temos que fazer campanhas pesadas para conscientizar a juventude e a população sobre o que faz o uso do cigarro, sobre os hábitos de vida saudáveis, sobre os ultraprocessados... E há a questão do diagnóstico precoce com o rastreamento, que é fundamental, tem que ter o rastreamento, as pessoas têm que ter acesso a isso; e do tratamento realmente adequado.

Aí eu queria cumprimentar aqui todos os Parlamentares: a Deputada Silvia, que foi nossa Relatora; a Deputada Flávia, que é a nossa Vice-Presidente, que faz um trabalho magnífico também; o Senador Izalci, que esteve aqui; o nosso Relator, o Senador Hiran; e o Deputado Federal Allan Garcês. E quero dizer, Allan, que a legislação nós já temos, ela está aqui, ela fala do ciclo completo, da jornada completa para o paciente, a gente tem é que tirar a lei do papel e fazer a diferença na vida das pessoas.

Eu quero fazer aqui um reconhecimento em relação ao empenho da Ministra Nísia, do Adriano Massuda, mas, com todo o empenho e todo o nosso histórico, a gente não tem tempo para perder, não é? O câncer, principalmente o câncer de pulmão, depende de tempo – é tempo. Quanto mais você espera, infelizmente a gente vai perder vidas. Quantas mil pessoas morreram no ano passado? Dados oficiais: mais de 30 mil pessoas – mais de 30 mil pessoas – morreram de câncer de pulmão. Está aqui o representante do Inca. Por ano, mais de 32 mil novos casos. O câncer é muito agressivo, menos de 15% do diagnóstico do câncer de pulmão são feitos na fase inicial. Se você faz o diagnóstico na fase inicial, você tem maior chance de tratar e de curar o câncer.

O que a gente tem que realmente garantir? Garantir esse ciclo completo, os exames preventivos. Nós temos 49 mil unidades básicas de saúde no nosso país, temos 11 mil policlínicas. Nós temos que envolver os agentes comunitários de saúde lá na ponta, e isso não é feito. Nós temos dados oficiais de 2022. Quem é que faz o diagnóstico de câncer no nosso país? São os CACONs e os UNACONs. São os CACONs e os UNACONs que fazem mais de 70% do diagnóstico de câncer no nosso país. A gente tem que preparar os agentes comunitários de saúde e de endemias, as unidades básicas de saúde, as policlínicas, para todo mundo ter o papel de ajudar a fazer campanhas de prevenção, ajudar no diagnóstico e, quando tiver o diagnóstico, ter o acesso ao tratamento adequado.

Ontem foi um dia muito especial. Nós inauguramos o segundo Centro de Prevenção ao Câncer do Hospital de Amor aqui do lado, em Unaí, onde tem uma das maiores incidências de câncer do Brasil. É impressionante, a população sofre, sofre muito. Eu não sei se é por causa da mineração, água, agricultura... Tem que fazer exames. É um índice muito grande. Foi inaugurado ontem. Está aqui o Dr. Raphael, a quem eu queria agradecer e parabenizar, junto com a Anmecc, que é fantástica e vai fazer o diagnóstico precoce com uma carreta que vai de cidade em cidade. No noroeste, o município fica longe um do outro, e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a carreta é muito importante para chegar à zona rural. O câncer de mama é um dos tipos de câncer que mais mata as mulheres. Lá vai ser um hospital-dia. Ao descobrir o câncer na fase inicial, a mulher entra no hospital, trata e tem possibilidade de se curar. Para o de colo de útero, que é o terceiro que mais mata, também vai ser feita a prevenção no centro de prevenção aqui em Unaí. Esse é o segundo. Inauguramos o primeiro na cidade de Unaí, com a carreta. Já vamos fazer um terceiro em Uberlândia.

E vamos fazer também um Sarah Kubitschek. Queremos que ele seja mais moderno do que o Sarah em Minas, mais que um CER IV, um Dream, com os recursos já garantidos também.

Criamos o Instituto de Oncologia da Santa Casa BH, com mais uma carreta. Então, ao todo, vão ser quatro carretas circulando de forma permanente em Minas Gerais e fazendo a prevenção.

Eu tenho o compromisso de destinar 100% dos meus recursos na área da saúde para o enfrentamento ao câncer. Já vão chegar aí quase R$200 milhões. Aí eu pergunto... O Adriano Massuda está aqui. A gente tem que ter a responsabilidade dos municípios e também dos estados. Eu sou um único Parlamentar – um único Parlamentar – e coloco mais para o câncer do que o Estado de Minas Gerais para 853 municípios. Eu pergunto para vocês: isso tem lógica?! Tem cabimento uma coisa dessa?! Um dos estados mais importantes do país ter no orçamento R$50 milhões para o câncer?! Existe isso?! É a segunda doença que mais mata e vai ser a primeira. A gente tem que mudar essa situação.

Aí eu falo, inclusive, sobre o orçamento do próprio Ministério da Saúde. Vocês sabem de quanto que é o orçamento para o enfrentamento ao câncer, com todos os avanços? Não chega a 3%, e são 3% para a doença que mais mata. Tem alguma coisa que está errada! A gente tem que inverter isso!

E é aquilo que a gente já falou: o paciente com câncer tem pressa, não espera. O câncer de pulmão é o maior exemplo disso. As pessoas estão morrendo sendo que poderiam viver. A gente tem que mudar isso. E aí a gente tem a solução, não é?

Eu queria colocar aqui dois pontos.

O primeiro é para o Ministério da Saúde. Quero pedir o apoio do Adriano e reconhecer todos os avanços, todas as portarias, a dedicação para implementar a nova política, mas, se tem problema, tem problema de tudo, a gente sabe disso. Não é só recurso, a gente tem que ter formação lá nas unidades, nos agentes comunitários, etc. e tal, mas a gente tem um grande problema que é o financiamento – isso a gente sabe que tem – para ter novos equipamentos, novas terapias, novas tecnologias, para garantir que o mesmo tratamento que tem na rede privada tenha também no SUS, porque 75% da população dependem do SUS. E, para finalizar, Hiran – porque acho que eu já falei muito –, o PLP 65 vai ser uma revolução. Nós temos um projeto tramitando na Casa. A gente vai saltar aí do financiamento de 4 bilhões para ter 20 bilhões para o câncer. Tem mais de 20 anos que a tabela do SUS praticamente não tem reajuste. A gente tem que mudar essa realidade. Então, eu peço, mais uma vez, Adriano, para você, para a Ministra Nísia... Eu vou conversar com o Presidente Lula. Vamos inaugurar agora o Hospital de Clínicas de Uberlândia com 249 leitos – e 100% dos recursos fui eu que garanti, inclusive, no orçamento dos anos anteriores e deste ano, foram mais de R$130 milhões –, e o Presidente Lula deve inaugura esse hospital em Minas, acho que esta semana ainda, um dos hospitais mais modernos do mundo. E eu vou até conversar com o Presidente para a gente aprovar o PLP 65. Eu peço o seu apoio para a gente aumentar o financiamento, para que a gente transforme o câncer, de verdade, como uma doença emergencial, para que a gente tenha recursos para implementar a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, porque isso vai precisar de recursos, e nós temos a solução: criar um fundo para financiar as ações de combate ao câncer.

E, segundo, eu não poderia deixar aqui... Eu parabenizei o Dr. Raphael, o Hospital de Amor, o Henrique Prata, que fazem um trabalho maravilhoso. O Hospital de Amor tem 23 centros de prevenção do câncer; em 303 anos de Minas Gerais, é agora que chegaram os dois primeiros centros de prevenção – 303 anos, três séculos. Nós temos dois centros de prevenção do Hospital de Amor em Minas...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELITON PRADO – Finalizando, faço aqui uma solicitação para o Dr. Raphael. São 23 centros de prevenção do câncer: câncer de mama, prevenção do colo de útero, às vezes de pele, e é muito importante a gente garantir também a prevenção em relação ao câncer de pulmão... A gente sabe que depende de recursos, mas aí está o Adriano aqui... Tem que ter essa contrapartida. Aprovem o PLP 65, porque eu tenho certeza de que o Dr. Raphael e o Henrique Prata vão colocar a prevenção de câncer de pulmão e de todos os tipos de câncer, com PSA, em todos os centros de prevenção. Vão ser mais de 30 no Brasil. Aprovando o projeto, a gente já vai ter uma rede no Brasil inteiro. Acho que o Dr. Raphael pode assumir esse compromisso, com o Henrique Prata. A gente vai ter recursos. Todos esses centros vão fazer a prevenção também do câncer de pulmão.

Muito obrigado, gente.

Parabéns, Hiran.

Desculpe se eu falei muito aqui, se eu fiz um desabafo, mas eu queria aqui... A todo mundo que está aqui, às entidades, às associações, às lideranças nós pedimos o apoio para a gente mudar esse jogo, garantir financiamento suficiente para que a gente possa implementar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELITON PRADO – ... a nova política de combate ao câncer.

Muito obrigado.

Valeu, gente. Valeu. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Parabéns! Parabéns, Weliton. Minas e o Brasil têm reconhecido o seu trabalho. Parabéns! Você nos inspira a todos.

E, antes de passar para a minha fala, eu quero aqui registrar também a presença: da Sra. Presidente da Sociedade de Cirurgia Torácica do Rio Grande do Sul, Dra. Fabíola Perin – cadê ela? Dra. Fabíola, seja bem-vinda –; da Sra. Presidente da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia do Rio Grande do Sul, Manuela Cavalcanti, que está aqui presente; do Sr. Presidente da Associação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Combate ao Câncer, Pascoal Marracini; do Sr. Presidente da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia, Ricardo Amorim Corrêa; do Sr. Superintendente do Hospital do Câncer de Muriaé, Sérgio Henriques; do Sr. Vice-Diretor Clínico do Hospital de Câncer de Muriaé, Bruno Bonani de Almeida Brito; do Sr. Secretário Científico da Sociedade Brasileira de Cirurgia Torácica, Daniel Bonomi; e da Sra. Diretora da Segunda Diretoria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, minha amiga querida Meiruze Sousa Freitas – um grande abraço.

Na condição de Presidente da Frente Parlamentar da Medicina do Congresso Nacional, é com grande honra e responsabilidade que participo desta importante sessão de debates sobre o câncer de pulmão, uma das doenças que mais acometem e causam mortes no Brasil. A FPmed compreende a gravidade desse problema e se coloca à disposição para encontrar soluções para a criação de políticas públicas que possam melhorar ainda mais a qualidade de vida e aumentar a expectativa de vida dos brasileiros.

Este tema que hoje nos reúne, infelizmente, não se limita a estatísticas frias. Por trás dos números, existem histórias de vida, famílias que enfrentam a doença com coragem e esperança depositada em cada avanço da ciência. É por elas e para que outras tantas não precisem travar a mesma batalha que dedicamos este espaço à construção de soluções mais eficazes.

O câncer de pulmão é o segundo tipo mais comum no mundo, com 2,2 milhões de casos novos por ano. Isso corresponde a mais de 11% de todos os casos de câncer. Entre os homens, o câncer de pulmão é o tipo que ocupa a primeira posição e, entre as mulheres, a terceira.

Estima-se que, no Brasil, para cada ano do triênio de 2023 a 2025, haverá 32.560 novos casos, um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

risco estimado de mais de 15 casos por 100 mil habitantes. Em 2020, ocorreram 28.618 óbitos por câncer de pulmão no Brasil, hoje o quarto tipo mais comum no país, excluindo o melanoma.

O câncer de pulmão representa um grande desafio para a medicina moderna, sendo uma das principais causas de morte por câncer globalmente. Enfrentar a doença exige uma abordagem abrangente e multifacetada. A prevenção, sem dúvida, é o pilar fundamental. Precisamos intensificar as campanhas de conscientização sobre os fatores de risco, em especial o tabagismo. É fundamental também que o paciente seja visto em sua integralidade. O suporte psicológico, social e nutricional é essencial para que ele e sua família se sintam acolhidos e amparados durante todo o processo de enfrentamento da doença.

Eu gostaria de citar aqui o exemplo de Roraima, que é o estado que eu tenho a honra de representar aqui no Senado, onde a luta contra o câncer enfrenta desafios únicos. Imaginem, senhoras e senhores, que, no nosso estado, hoje, nós ainda não temos o ciclo completo de tratamento de câncer. Nós estamos nós estamos agora implementando a nossa primeira unidade de rádio e braquiterapia, que ficou parada durante quatro anos, porque a empresa que fazia a obra abandonou essa obra em oito locais do Brasil. Era uma obra que foi contratada pelo Ministério da Saúde, e houve, inclusive, um empenho aí desde a gestão passada e agora para que nós pudéssemos reiniciar essa obra, que foi reiniciada com a presença da Ministra Nísia no nosso estado.

Também quero fazer uma referência muito elogiosa em relação à nossa unidade de diagnóstico que nós implantamos lá com recursos meus e da ex-Senadora Ângela Portela. Implantamos uma unidade semelhante às duas que você implantou em Minas, meu querido amigo Weliton, e que faz um trabalho muito importante em relação a rastreamento, diagnóstico, tratamento precoce de câncer de mama; útero; e agora acabamos de implantar para câncer de pele, que é extremamente incidente naquela região de grande insolação, uma região equatorial. Fazemos um trabalho de rastreamento com carreta em todo o estado.

Quero aqui também agradecer o trabalho que é feito e o apoio que nos é dado pela Fundação Pio XII, à pessoa do Henrique Prata, que está aqui representado pelo meu querido amigo Raphael, que nos ajuda muito lá.

Senhoras e senhores, a luta contra o câncer de pulmão exige um esforço conjunto. Que este debate seja um espaço de construção de soluções eficazes, unindo o conhecimento científico e técnico à sensibilidade para com as necessidades dos pacientes e seus familiares. É também nosso dever como legisladores avaliar e propor medidas que fortaleçam a prevenção, como campanhas de conscientização sobre os riscos do tabagismo e da poluição ambiental, e que incentivem a adoção de hábitos de vida mais saudáveis.

Além disso, devemos assegurar que avanços tecnológicos e científicos estejam ao alcance de todos, independentemente de sua condição socioeconômica. Que sejam acessíveis a todos os brasileiros indistintamente.

Conto com a colaboração de todos os presentes para que este seja um debate rico e produtivo, que as ideias e as propostas aqui apresentadas possam contribuir para construir um futuro mais saudável para todos os brasileiros.

Para encerrar, gostaria de agradecer a atenção de todos e desejar que esta sessão de debates possa iluminar ainda mais o tema da prevenção e do combate do câncer de pulmão, marcando também a abertura do 1º Congresso Brasileiro de Câncer de Pulmão, que será realizado nos dias 14 e 15, aqui, na capital federal.

Eu agradeço, mais uma vez, em nome do nosso Presidente Pacheco, a presença de todos e, em seguida também, vou passar a palavra para o primeiro expositor, o nosso amigo Adriano Massuda, que é Secretário de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, representando aqui a nossa Ministra

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nísia, por dez minutos.

Pode ocupar a tribuna, por favor.

O SR. ADRIANO MASSUDA (Para exposição de convidado.) – Bom dia.

Quero primeiramente dizer que é uma alegria e uma honra ocupar esta tribuna, Senador Dr. Hiran, porque é a primeira vez que eu falo aqui desta tribuna do Senado Federal, esta importante Casa da nossa República.

Quero cumprimentar na sua pessoa, Senador Dr. Hiran, a todos os qualificados membros dessa mesa que pelas falas aqui demonstram a importância de pensar a atenção ao câncer no nosso país, especificamente ao câncer de pulmão.

Na pessoa da querida amiga Margareth Dalcolmo, quero cumprimentar todos os colegas médicos e médicas aqui presentes, a sociedade de especialidade médica.

Acho fundamental também esse 1º Congresso Brasileiro de Câncer de Pulmão, que destaca a importância do tema no nosso país, reunindo sociedades de especialidades, representantes dos usuários. Aqui quero cumprimentar a Marlene, do Instituto Lado a Lado, e também o pessoal da Oncovida, que está aqui presente também. A Luciana não está aqui, mas deixo um abraço a ela.

Enfim, acho que esta é uma oportunidade. Quero agradecer muito a oportunidade de estar aqui presente para falar um pouco do que o Ministério da Saúde tem feito.

Também aqui quero cumprimentar o José Barreto, que é o nosso atual Coordenador da área do câncer, substituindo o Fernando Maia, que fez um excelente trabalho na coordenação. O José Barreto foi o Professor do Fernando. O José Barreto é Professor titular de Oncologia da Unicamp. E, seguindo a orientação da Ministra Nísia, a gente buscou fortalecer a nossa equipe, trazendo os melhores quadros que a gente tem no país para cuidar de um tema tão importante. Deputado Allan, o senhor sabe bem o quanto a gente precisa aliar o conhecimento técnico para orientar as nossas políticas públicas.

No Brasil... Eu tive a oportunidade de estar em Harvard com o Senador Hiran, fiquei três anos estudando sistemas de saúde, depois de ter vivido já a experiência da gestão do SUS aqui no Brasil. É a terceira vez que estou no Ministério da Saúde. Há pouco mais de três meses estou à frente da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, dando sequência ao brilhante trabalho feito também pelo Secretário Helvécio de reorganização da atenção especializada no nosso país, buscando fortalecer o conjunto de políticas nacionais que a gente tem. Em Harvard, eu estava estudando sistemas de saúde, e essa questão da atenção ao câncer não é um problema só aqui. Todos os países do mundo hoje enfrentam o desafio de aliar políticas de prevenção, políticas de rastreio, de diagnóstico precoce, ao tratamento, à incorporação de novas tecnologias que vêm revolucionando as possibilidades terapêuticas.

Mas, além de mais financiamento, Deputado Weliton – a quem cumprimento também, com quem estive junto na comissão de transição, fomos da mesma comissão, fui sub-relator, junto com o Ministro Temporão –, existe um desafio para além de lutarmos por mais recursos: para o câncer, a gente precisa aprimorar a capacidade de organização do sistema de saúde. Não basta ter acesso a quimioterápicos de alto custo se a gente não faz o diagnóstico no tempo certo. Não basta ter acesso aos melhores mecanismos para diagnóstico, como tomografia, enfim, se a gente não consegue fazer com que, feito o diagnóstico, entre numa linha de cuidado e possa ter a continuidade do cuidado. Então, acho que o grande desafio aqui é a gente conseguir articular, num sistema público universal, como é o brasileiro, que tem nos seus princípios a integralidade...

Poucos países no mundo aliam o que a gente oferece no país: a universalidade com a integralidade. Isso fez uma revolução em um conjunto de políticas no país que às vezes são pouco valorizadas pela nossa população. E é importante a gente reconhecer o quanto a gente avançou quando a gente compara o Brasil com o resto do mundo. Na área de transplantes, a gente tem o país que mais faz transplantes no mundo. O

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brasil foi referência, Deputada Silvia, na área de HIV/aids, ofertando medicamentos gratuitos à população e fazendo uma mudança importante na trajetória da epidemia no país. Isso se deu graças a ter o Sistema Único de Saúde implementado, com os princípios da universalidade, integralidade, descentralização para o nível dos municípios, com importante participação dos estados.

Mas, na atenção ao câncer, nós temos grandes desafios, o desafio da organização dessas redes de atenção. Então, o que a gente traz aqui como diretrizes, em que nós estamos atuando, é o fortalecimento da atenção especializada – isso é uma prioridade do Governo do Presidente Lula. E, dentro da reorganização da atenção especializada, prioridade absoluta para o câncer.

Então, trouxe uma breve apresentação, para tentar ilustrar algumas questões que estão em andamento.

Primeiro, aqui na abertura já, quando fizemos o lançamento do Programa Mais Acesso a Especialistas, com o Presidente – e já é uma marca –, junto com a Ministra Nísia, e junto com ela estão três secretarias que são fundamentais para fazer essa transformação: a Secretaria de Atenção Especializada, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde e a Secretaria de Saúde Digital, cuja Secretária é a Ana Estela, e o Secretário de Atenção Primária à Saúde é o Felipe Proenço. Então, é para a gente poder trabalhar de maneira articulada para organizar essa rede de atenção.

Quando a gente olha para o câncer de pulmão, no Brasil, hoje, no caso de homens, o câncer de pulmão é o terceiro mais incidente; no caso de mulheres, o quarto.

Quando a gente olha a taxa de mortalidade, a gente pode ver um efeito já de políticas públicas para a prevenção e mesmo do fortalecimento do SUS, do ponto de vista do diagnóstico e tratamento, com a redução de mortes causadas por câncer de pulmão em homens, no primeiro gráfico. No segundo gráfico, em mulheres, a incidência era menor, houve ainda um aumento da mortalidade, uma pequena queda nos últimos anos, mas aqui já se demonstra – apesar de ser ainda importante causa de incidência, causa de morte – uma redução decorrente dos avanços, principalmente das ações de prevenção e diagnóstico.

Agora, quando a gente olha a tendência de mortalidade por regiões, a gente vê grandes diferenças no nosso país. Nas Regiões Sul e Sudeste foi onde a gente conseguiu ter uma maior incidência na redução da mortalidade, enquanto nas Regiões Norte e Nordeste ainda há uma ascendência, demonstrando que a gente tem importantes desafios regionais, como bem ilustrou o Senador Hiran, em relação a ampliar a oferta de serviços especializados, nas Regiões Norte e Nordeste principalmente. Aqui, em mulheres também, demonstrando essa variação entre as regiões do país.

E, entre as intervenções que devem ser pensadas – aqui está muito pequeno, mas o.k. –, são fundamentais, então, as ações de prevenção. E aqui o Brasil foi bem! Quando a gente compara o Brasil com o resto do mundo, do ponto de vista das políticas contra o cigarro, contra o tabaco, a gente vê o quanto a gente conseguiu avançar, mas, como todos que me antecederam colocaram, essas políticas precisam ser renovadas, atualizadas. O desafio do cigarro eletrônico é um desafio que...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ADRIANO MASSUDA – ... se coloca aqui para repensar as ações que a gente deve dirigir em relação à nossa juventude.

E depois, ações de *screening*, detecção precoce, diagnóstico e tratamento. Para isso, a gente precisa organizar o sistema de saúde.

Eu vou pedir só mais cinco minutos, se o senhor me permite, Senador, para poder falar um pouco do que a gente está fazendo.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Eu queria pedir para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

você ser bem rigoroso com o tempo, porque nós temos – deixe-me lhe dizer aqui – mais oito.

O SR. ADRIANO MASSUDA – Em cinco minutos, eu encerro.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Pois não, pois não.

O SR. ADRIANO MASSUDA – Perfeito, muito obrigado.

Então, aqui, assim, só para ilustrar, a ação de diagnóstico e tratamento ao câncer exige o envolvimento e a articulação do conjunto do sistema de saúde: atenção primária, especializada, hospitalar, vigilância em saúde. A gente precisa de um sistema de saúde articulado.

Esse desafio de organizar a atenção especializada não é um desafio... É de todos os países do mundo, como eu coloquei no começo. No Brasil, a gente tem dificuldades ainda maiores pelas grandes desigualdades regionais e sociais e também pela grande concentração de especialistas que a gente tem em grandes cidades e no setor privado.

Por outro lado, a gente tem grandes oportunidades para promover transformações: integração da atenção primária com serviços comunitários, coordenação de cuidados em redes de atenção, uso intensivo de tecnologias digitais, telessaúde, novas formas de contratação e remuneração de prestadores de cuidado para promover a atenção integral à saúde.

Aqui, cumprimento também o Raphael, do Hospital de Barretos.

E, dentro dessa perspectiva, a gente lançou, como eu coloquei no começo, o programa Mais Acesso Especialistas. O programa Mais Acesso Especialistas busca sair da lógica que funciona hoje: uma grande fragmentação entre os níveis de cuidado e tratamento. O paciente vai fazer diagnóstico numa unidade básica de saúde; para fazer o exame, é feito o encaminhamento; o encaminhamento é feito para outro hospital, para fazer o tratamento, para fazer biópsia, enfim.

O que nós estamos promovendo agora é uma reorganização dessa lógica de contratação e oferta por meio da oferta de cuidados integrados à saúde, em que, ao invés de o paciente ser encaminhado para diferentes serviços, ele será encaminhado para um serviço só, em que a consulta e o exame devem ser feitos num tempo de 30 dias, no caso do câncer, para que possa ter o diagnóstico feito no tempo preciso. Essa é talvez a maior mudança, tão grande quanto foi a implementação do Saúde da Família no nosso país, que modificou a lógica de atenção primária à saúde; na atenção especializada, uma nova lógica de organização da contratação e prestação de serviços públicos e privados. Grande parte hoje dos serviços, na atenção especializada, são ofertados por hospitais filantrópicos. A gente tem hoje também a abertura do congresso das filantrópicas, das santas casas.

Então, para isso funcionar, a gente precisa organizar: gestão de filas, regulação do sistema, gestão do cuidado com a navegação do paciente – ele traz esse conceito para dentro da política pública –, integração com a atenção primária, uso intensivo de telessaúde – a Região Norte tem experiências muito interessantes nesse sentido – e a oferta de cuidado integrado. É organizar tudo isso, dentro do sistema de saúde que nós temos, e fazer uma melhor organização para que o financiamento alocado possa estar dirigido para as áreas de maior necessidade.

Aqui, começamos com cinco grupos de especialidades, nos quais a gente tem os maiores gargalos e são os problemas mais sensíveis em que a ampliação do diagnóstico interfere no tratamento.

Começamos com ortopedia, cardiologia, otorrino, oftalmo, Senador Dr. Hiran, e oncologia – oncologia com diferentes tipos de câncer –, ainda não com câncer de pulmão, mas câncer de pulmão é o próximo a ter uma oferta de cuidado integrado que articule consulta com exames.

Bom, demais ações realizadas em relação à organização do câncer: a regulamentação da Lei 14.758, isso envolvendo um conjunto de ações do Ministério da Saúde para atualização da Portaria 874; navegação do paciente; acesso a diagnóstico; incorporação de medicamentos – isso exige necessariamente a articulação com Conass e Conasems, dado que o sistema de saúde é descentralizado –; forte ação de investimento,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para a gente expandir serviços em regiões desassistidas, pois, quando a gente olha o mapa do país, vê a concentração de serviços oncológicos na faixa litorânea e uma ausência nas Regiões Norte e Nordeste.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ADRIANO MASSUDA – E, desde o ano passado, ainda que tenha um financiamento abaixo do necessário, houve um esforço bastante grande, um aporte de mais de R$1 bilhão para a recomposição do teto financeiro da alta complexidade, particularmente em oncologia.

Um dos maiores programas de expansão de radioterapia do mundo está no Brasil, o programa PER-SUS, e 60 soluções já foram concluídas, 21 em andamento; então, totalizando aí, as que estão em andamento, 92 programas nos últimos 10 anos – eu participei do início da formulação dessa política quando eu estive no ministério pela primeira vez –, e mais R$60 milhões investidos para outras 40 soluções de radioterapia.

Isso vai revolucionar e já está revolucionando o tratamento ao câncer, porque a gente sabe que radioterapia, quando o diagnóstico é feito no...

(*Interrupção do som.*)

O SR. ADRIANO MASSUDA – Para terminar: cuidados paliativos.

Lançamos também essa nova política, que é bastante importante.

E a retomada do Concinca, para que a sociedade civil e a sociedade de especialidades possam estar juntas, pensando o conjunto dos desafios que estão colocados.

Desculpem-me se me alonguei no tempo, mas, só para finalizar: no atual cenário do câncer de pulmão, investir fortemente na prevenção, detecção precoce, qualificando a rede assistencial.

Acho que, sobre a questão do rastreamento, é muito importante a gente poder discutir e ver como é que isso encaixa nas nossas ofertas de cuidado integrado, e, aí, olhar para a incorporação de tecnologias de maneira sustentável, para que a gente possa garantir a melhor tecnologia disponível à população brasileira, mas sem ameaçar e comprometer a sustentabilidade do sistema de saúde brasileiro.

Muito obrigado e me desculpem se me alonguei. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Muito obrigado.

Eu quero aqui chamar o Dr. Adriano, ao mesmo tempo em que já convido o próximo palestrante, que é o nosso querido colega Carlos Gil Ferreira, Presidente de honra da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica, para se dirigir à tribuna.

E queremos fazer a entrega ao Dr. Massuda de subsídios e sugestões que foram implementadas pela Comissão de combate ao câncer no Brasil para implantação da lei que nós aprovamos aqui. Então, queria que você, meu querido amigo, entregasse ao Dr. Massuda.

(*Procede-se à entrega ao Dr. Adriano Massuda de documento com subsídios e sugestões que foram implementadas pela Comissão de combate ao câncer no Brasil.*)

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Dr. Carlos Gil Ferreira, seja bem-vindo. (*Palmas.*)

O SR. CARLOS GIL FERREIRA (Para exposição de convidado.) – Bom dia a todos.

Queria primeiro, na pessoa do Senador Hiran, cumprimentar todos os Parlamentares presentes e, na pessoa do Secretário Massuda, cumprimentar todos os outros presentes aqui hoje.

É uma honra para mim estar aqui falando sobre a Aliança, representando os presidentes das outras cinco sociedades.

Eu vou começar contando um pouco da história, como surgiu a iniciativa da Aliança contra o Câncer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Pulmão.

Na verdade, o lançamento da Aliança tem menos de um ano; foi lançada em novembro do ano passado, durante o Congresso da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica.

Essa iniciativa começa, na verdade, pelo – e esse nome tem que ser ressaltado – Prof. Bonomi, da UFMG, que teve a iniciativa, junto com o Dr. Pedro de Marchi, pesquisador e oncologista do Rio de Janeiro, de sair ligando para todos os presidentes de sociedades, propondo a criação dessa aliança. Na verdade, todas as sociedades – de Cirurgia Torácica, de Pneumonologia, de Oncologia Clínica, Radioterapia, Patologia – e o Colégio Brasileiro de Radiologia logo aderiram a essa iniciativa, com o grande objetivo que está exposto aqui: debater políticas públicas para prevenção e tratamento do câncer de pulmão.

O câncer de pulmão é uma doença, sim, negligenciada não só no Brasil, mas no mundo. Como já foi falado, é a doença, é o câncer que mais mata no mundo, mas ainda assim existem algumas limitações por atenção desse tipo de tumor, mesmo em países desenvolvidos.

E, para que essa iniciativa desse certo – nós estamos falando aqui de uma aliança dentro de sociedades médicas – ou qualquer projeto, a gente precisa de um contexto, a gente precisa de um momento e de um contexto, e eu acho que a gente tem o momento ideal para esse tipo de iniciativa. Acho que várias dessas falas que me precederam deixam isso claro, mas eu vou, na verdade, pontuar cada uma delas.

Primeiro, uma atuação extremamente consistente dos Parlamentares do Congresso Nacional, buscando iniciativas de melhora do controle e do tratamento de câncer, que culminaram, na verdade, com esse projeto de lei do Programa Nacional de Controle de Câncer, mas que foram antecedidos por várias outras iniciativas, principalmente da Deputada Flávia Morais, que levaram a essa iniciativa. Então, queria, em especial, cumprimentar o Deputado Weliton Prado, a Deputada Tereza Cristina e Deputada Flávia por essas iniciativas.

Segundo, um esforço do Ministério da Saúde.

Pela primeira vez, durante a gestão da Ministra Nísia, foi criada uma coordenação específica para oncologia, e agora a gente avança mais ainda.

Eu queria cumprimentar aqui o Secretário Massuda pela escolha do meu amigo José Barreto para coordenar esse processo. Acho que não poderia ter pessoa mais capacitada a fazer isso nesse momento.

Então, há um alinhamento entre o que é proposto de política pelo Congresso e a ação do Ministério da Saúde.

Terceiro, o amadurecimento das sociedades médicas no Brasil.

As sociedades médicas foram muito importantes ao longo dos últimos anos, mas elas têm tido um papel muito mais ativo em termos de discussão de políticas públicas, indo além da discussão da profissão dos médicos e mais sobre o impacto que isso tem pra população brasileira e como é que elas podem ajudar nesse sentido.

Da sociedade civil, eu queria ressaltar o trabalho da minha amiga Marlene, da Lado a Lado pela Vida, com iniciativas não só de engajar pacientes, mas de gerar dados que podem mudar a política de câncer no Brasil.

E, por fim, algo que surgiu na pandemia, mas que não deve ser negligenciado por toda a discussão sobre ciência, o impacto nessa ciência, que é o que eu chamo de vozes nobres ou vozes ativas da medicina no Brasil.

Eu queria cumprimentar aqui a minha amiga Margareth Dalcolmo, que é uma dessas principais vozes hoje, e a imprensa tem dado muito espaço para isso. Aproveito para sugerir que todos leiam a coluna da Dra. Margareth, hoje, no jornal *O Globo*, que mostra essa lucidez de que a gente precisa nesse tipo de debate.

Então, acho que essa conjunção de fatores faz com que propostas como essa possam ir adiante. Acho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que o momento é específico para isso.

E o que que a aliança deseja? Deseja exatamente atuar e ajudar na prevenção, diagnóstico precoce, estratégias de rastreamento dentro do que é possível e, com isso, impactar positivamente o tratamento de câncer de pulmão no Brasil.

Então, mais uma vez, obrigado por essa iniciativa. Obrigado por estar aqui representando os outros presidentes da aliança. Desejo uma otimização de debate e um ótimo congresso de câncer de pulmão para nós.

Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Muito obrigado, Dr. Carlos Gil.

Convido agora o Dr. Etelvino de Souza Trindade, Vice-Presidente da Região Centro-Oeste da Associação Médica (AMB).

Seja bem-vindo, querido amigo.

O SR. ETELVINO DE SOUZA TRINDADE (Para exposição de convidado.) – Na presença aqui do auditório cheio, que nos anima bastante, tendo em vista que o assunto é bastante específico, quero cumprimentar a liderança do nosso Senador Hiran Gonçalves, na pessoa de quem cumprimento a mesa; Adriano Massuda, com quem temos contatos frequentes, é o braço gestor que faz o braço operacional das ações que esperamos que daqui saiam; cumprimento todo o ministério; na pessoa da Dra. Margareth, eu cumprimento as entidades médicas que labutam nessa área tão intensa.

Nós temos aqui representadas sete associações de médicos ligados a essa área do câncer de pulmão. Também temos oito entidades que fazem apoio. Dentro desse apoio, eu me situo aqui como Associação Médica Brasileira.

Aqui eu represento o Presidente da Associação Médica, Dr. César Eduardo Fernandes, que não pôde estar presente, que traz o abraço a todos e o apoio real da Associação Médica dentro das decisões que forem tomadas aqui e dos encaminhamentos que forem realizados.

Nós achamos que o momento realmente é oportuno.

Na mitologia greco-romana, existe uma aliança que é dita como fortuna com o ocaso, e a fortuna não tem o domínio humano, mas o ocaso tem a percepção humana para que ocorra. Então, em a fortuna se unindo ao ocaso, que deu origem à ocasião, que pode ser percebida pelos seres humanos, consegue-se que a humanidade avance.

O problema maior que existe – nós estamos vendo aqui, eu me lembro agora do que o Senador Hiran falou agora há pouco, quando ele fez a interrupção de uma das falas – é que nós temos uma memória curta. Quando as coisas são inseridas, trazem benefícios coletivos e todos aderem a isso, geralmente se tornam *morus*, a moral se torna vivência, mas as outras coisas assim não ocorrem.

Nós conseguimos, como foi visto aqui nas apresentações, uma evolução extremamente benéfica das ações que foram feitas de educação a respeito do tabagismo, que realmente nos levou a uma situação muito adequada, de queda muito intensa. Se não me engano, nós chegamos a quase 60% do tabagismo masculino no Brasil, e nós caímos abaixo de 30%. E agora advém uma situação aparentemente nova, que não é nova. É uma repetição de uma tentativa massiva, impositiva, de uma espécie de apelo de charme do uso do próprio cigarro, que é o eletrônico. E aí as pessoas acham bonito fumar e o fazem.

No entanto, entra o aspecto que foi dito aqui na interrupção do nosso Senador sobre o processo que ele acha que tem que ser pensado de outra forma. Eu creio que esses debates que teremos agora serão produtivos, relativos a isso.

Se a gente lembrar a história, quando houve a Revolução Gloriosa inglesa, o absolutismo europeu foi colocado em xeque. Em consequência, houve uma reação, que ficou muito intensiva na França, através do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cardeal Richelieu, que foi Primeiro-Ministro de Luís XIII e foi preceptor de Luís XIV, e ele conseguiu fazer o absolutismo integralizado através do que ele ensinou para Luís XIV, inclusive eliminando o Delfim, que seria o herdeiro natural do trono. E ele optou pelo Luís XIV e o transformou em rei.

Mas, quando ele estava trabalhando junto com Luís XIII, na introdução de mecanismos que fortalecessem o absolutismo, para poder enfrentar a Revolução Gloriosa da Inglaterra, ele tem um dito que se encontra em qualquer lugar aí do Google, da internet. Ele falou, literalmente – tem um jogo de verbos que eu anotei ali na hora –, ao Rei: "Proibir sem punir é permitir o que se quer coibir".

Na verdade, eu acredito que o país todo sofre um pouco essas injunções, talvez de um legislar que premia todo o contingente concernente às atividades humanas, e, no entanto, não tem um mecanismo que faça com que as coisas não aconteçam. Então, dentro de legislações, dentro de arcabouços legais, nós temos as soluções.

No entanto, as soluções não ocorrem. Então, cria-se esse problema, e eu acho que nesse plantel nosso, em que estamos aqui – e aqui a Associação Médica, na função de apoio, pretende fazê-lo sim –, justamente talvez encontre esses caminhos que permitam que as coisas ocorram.

Então, as próprias leis, os projetos de leis em andamento – tem, se não me engano, três projetos de andamento. São três, não é? –, talvez valha a pena lê-los com atenção, para dar subsídios que a gente ache pertinentes, para que o poder real que se exerce dentro dessas Casas aqui, as duas Casas Legislativas, entre em arcabouço e entre em concernência com os que fazem a ação, que é o Ministério da Saúde, e nós, entidades especializadas que tratamos com os doentes, com a saúde pública e que podemos fazer também alguma coisa, no sentido da orientação dos pacientes e de termos recursos mínimos para que isso ocorra como sociedade.

A Associação Médica está aqui, agradeço muito por estar aqui debatendo também a declaração pública do nosso Presidente, de que a Associação Médica fará os apoios todos necessários às sociedades e especialidades aqui presentes.

Agradeço muito, em nome do Dr. César, a todos por este espaço que tivemos aqui.

Muito obrigado, Senador Hiran. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Muito obrigado, Etelvino. Muito obrigado pela participação.

Chamo em seguida o Dr. Raphael Haikel Júnior, Diretor-Executivo e de Processos Clínicos do Hospital de Câncer de Barretos, Hospital de Amor, por dez minutos.

O SR. RAPHAEL HAIKEL JÚNIOR (Para exposição de convidado.) – Bom dia a todos.

Na pessoa do Senador Hiran, queria cumprimentar a mesa e cumprimentar todos os presentes, o Deputado Weliton Prado também – como eu disse, nós participamos ontem da inauguração de uma Unidade de Prevenção na cidade de Unaí.

Eu vim aqui substituindo o Henrique Prata, que é o nosso gestor; ele manda um abraço a todos e pede desculpas por não participar deste momento aqui com vocês.

Eu queria falar um pouquinho do que representa a prevenção de câncer num âmbito hospitalar e, num segundo momento – o que o Secretário Massuda falou –, dessa linha de cuidado, porque estamos há mais ou menos uns 20 anos na prevenção de mama e aprendemos bastante.

Eu acho que o que a gente pode – Senador Hiran – acrescentar muito aqui, neste momento, é que a prevenção é simples, mas, ao mesmo tempo, muito complicada. Por quê? Nós temos uma linha de cuidados que nós temos que seguir, uma linha de profissionais que nós temos que envolver, e não simplesmente, *grosso modo*, fazer um exame de tomografia de baixa dose. Nós temos a biópsia, nós temos que cuidar desse paciente, nós temos que inserir esse paciente em toda essa linha.

Então, isso nós sentimos lá na nossa instituição, no ano de 2007, quando pensávamos que, simples-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mente, a prevenção de câncer de mama era uma mamografia, e hoje, na verdade um pouco depois daquela situação, nós descobrimos que não é. É muito mais complexo. Precisamos envolver vários atores nessa grande luta de prevenção.

Entendo completamente o que o Secretário Massuda falou para vocês, como eu falei, entendi na pele: prevenção de câncer de pulmão, como de mama, impacta no tratamento, para vocês terem uma ideia. Claro, com certeza sabem disso mais do que eu, porque eu sou mais da parte de prevenção de câncer de mama. É por volta de três a oito vezes – Deputado Weliton – o custo de um tratamento do câncer de pulmão: estou falando de uma cirurgia ser por volta de uns R$4 mil ou R$5 mil, chegando esses valores a três a oito vezes quando a gente usa a imunoterapia.

Para vocês terem uma ideia, com um mês de imunoterapia, eu consigo fazer quase dez cirurgias, Deputado. Então, a prevenção é importante? Sim, só que eu preciso ter uma prevenção consciente, saber como agir para que eu não gaste recursos da União de forma errônea, simplesmente colocando aparelhos indiscriminadamente nas regiões. Como o Secretário mostrou, eles não são tão bem distribuídos, os profissionais. Novamente, aprendemos no campo da mamografia e vamos tentar levar, nessa discussão, um pouquinho dessa experiência, para que possamos tentar ajudar um pouquinho essa grande discussão do rastreamento de câncer de pulmão e, com isso, diminuir as incidências mais graves, os estadiamentos mais avançados e assim chegar, com certeza, não à cura, como ocorre na prevenção do câncer de mama, mas a uma coisa bem próxima a isso.

Queria também falar para vocês que somos não o maior, mas tentamos, da melhor forma possível, trabalhar na prevenção de câncer de mama e também, um pouquinho, de pulmão. Nós temos uma unidade móvel de prevenção de câncer de pulmão. É uma carreta com um tomógrafo. Eu acho que não é essa a ideia inicial, a utilização de carretas. Nós temos, sim, que utilizar a capacidade instalada, a que já está instalada, ou então otimizar, colocar um tomógrafo numa região que não é assistida e otimizar essa região, não só para prevenção, haja vista que na pandemia do covid, nós tivemos um aumento de 16% no diagnóstico de câncer de pulmão inicial, porque todo mundo fez tomografia.

Aquele número gigantesco de tomografias, lógico, devido à patologia, nós conseguimos diagnosticar, um aumento no diagnóstico, desculpa, de 16% nos casos de câncer de pulmão. E é isso que nós temos que potencializar. Potencializar os equipamentos que existem na região, empoderar, como o Secretário disse, que isso é o nosso trabalho, e também o Deputado Weliton, a nossa ponta.

O agente comunitário é quem trabalha na saúde do Brasil. Ele consegue trazer a mulher, o homem, toda a população para encaminhamento de exames, cuidar desse paciente. O agente comunitário é quem carrega o nosso paciente no colo. Lá na ponta, às vezes, quilômetros e quilômetros daqui, eles conseguem fazer todo e qualquer programa de rastreamento funcionar.

Então empoderar os agentes comunitários, a partir... Estou falando mais da parte de detecção precoce, não da parte de educação, que já é desenvolvida e precisa se desenvolver cada vez mais, para a diminuição do tabagismo. Mas, sim, levar com que essa linha comece com a gente, com a capacidade instalada, a distribuição melhor de profissionais, no que diz respeito à biópsia, que é um dos grandes problemas, porque fazer tomografia, nós conseguimos até com certa facilidade, mas depois, a biópsia. Você fica com aquela massa, um número gigantesco na sua mão, e não consegue dar vazão. Aí isso acaba gerando um transtorno ainda maior.

E nós temos lá, como eu disse, uma unidade de prevenção de câncer de pulmão, uma carreta. Nós a rodamos no ano passado, fizemos um piloto, na verdade. Nós fizemos por volta de 4 mil exames, desculpa, 2 mil exames, numa população de Barretos, cidade pequena do interior. Como foi dito no começo, um público-alvo com critérios, não aberto, um público-alvo com critérios: mais de 50 anos, fumantes. E nós tivemos uma cobertura populacional, como eu disse, numa cidade pequena, de 23%. São 4 mil pessoas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que se enquadravam nessa situação; de 23% nós conseguimos fazer o exame de detecção e toda a linha, inclusive a biópsia anatomopatológica e tudo mais.

Nós conseguimos uma taxa de 60% dos casos de câncer de mama, desculpa, câncer de pulmão iniciais, contra a nossa porta aberta, ou nossa porta de encaminhamento do Hospital de Barretos, que tem 9%. Sessenta por cento não é um número muito expressivo, mas é bem melhor do que 9%. E nós conseguimos manobrar esses pacientes da melhor forma possível e, com isso, chegar a melhores taxas de cura com esse rastreamento. Como eu disse, humilde, a princípio, porque somos uma única unidade. O que o Deputado Weliton pediu para a gente é complicado, o Secretário sabe melhor do que eu. Queria, sim, fazer o rastreamento em... Nós – ele falou 23 – inauguramos ontem a 23ª, mas temos 30 unidades de prevenção para serem inauguradas até o final do ano que vem. Queria...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. RAPHAEL HAIKEL JÚNIOR – Aí o senhor me complica, Deputado. (*Risos.*)

Eu sei, eu estou brincando.

Aí essa possibilidade é complicada, sim, mas dá para ser feita.

Nós não temos ainda esse desenho nacional de prevenção de câncer de pulmão. Quisera ter, não é? Acho que a gente consegue sentar junto ao ministério e levar essa nossa *expertise* da ponta da capilaridade que nós conseguimos com a mamografia, que, como eu disse, não é tão simples assim, mas a ideia é que, sim, possamos ajudar da melhor forma possível esse desenho da prevenção de câncer de pulmão, para ela ser tão exitosa quanto é a de mama, quanto é a de colo de útero, que já é desenvolvida pelas unidades básicas, nós somos apenas um complementar. E quem sabe, nos próximos anos, consigamos trazer, Senador Hiran, dados mais robustos e números maiores, para que todos possam se orgulhar deste dia de hoje; claro, de todos os dias, mas deste dia do início do rastreamento, da prevenção e da detecção precoce do câncer de pulmão.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Muito obrigado, Dr. Raphael.

Convido em seguida a Doutora Margareth Maria Dalcolmo, Presidente da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. Por favor, Dra. Margareth.

A SRA. MARGARETH MARIA PRETTI DALCOLMO (Para exposição de convidado.) – Muito obrigada, Senador Hiran, pelo convite. É uma honra estar de volta a esta Casa, porque nos emociona sempre entrar na Câmara dos Deputados ou no Senado, sempre nos coloca numa cidadania muito especial.

E aqui eu quero cumprimentar não só o meu querido amigo Adriano Massuda, que representa minha também querida amiga e minha ex-chefe Nísia Trindade, com quem me honra muito colaborar sempre, Senador. É uma honra sempre que a Nísia nos pede alguma coisa, porque ela sabe que será atendida, porque o pedido é bem-feito e a resposta será a melhor possível.

E o meu colega Carlos Gil, que me antecedeu, Senador, já fez a gênese do que é a Aliança contra o Câncer de Pulmão. A Aliança é algo muito... O Brasil tem coisas muito iníquas, mas tem coisas pioneiras, que nos orgulham; e uma delas é a Aliança contra o Câncer de Pulmão, que na verdade é um esforço coletivo de sociedades médicas, de especialidades aliado ao poder público. Nada será possível daquilo que nós sonhamos em fazer sem que nós estejamos aliados com as políticas públicas, com aquilo que os senhores formulam em forma de projeto de lei ou outras legislações e com aquilo em que o nosso Ministério da Saúde, ou a própria Previdência Social, ou a outra representação do Governo Federal possam nos aliar.

E a questão do câncer do pulmão, Senador, não é casual. Os dados que foram apresentados aqui

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pelos senhores e pelos colegas que me antecederam falam por si só. Não é possível que, em um país como o Brasil, a despeito de todas as suas desigualdades e diferenças regionais, que também foram muito bem mostradas pelo Adriano aqui na sua apresentação, nós ainda tenhamos 28 mil pessoas que morrem de câncer do pulmão, quando o câncer do pulmão é uma doença precocemente detectável.

Então, é preciso fazer, Senador Hiran, a diferença entre rastreamento de uma doença e detecção precoce da mesma doença. Hoje nós não podemos pensar realisticamente no que seja o rastreamento absoluto num país gigantesco, continental, como o Brasil, mas nós podemos pensar, sim, na detecção precoce, para impedir que vidas se percam em estágios avançados de doença, sem que essas doenças sejam operáveis.

Ora, se, ao recebermos um paciente na atenção primária, tão capilarizada no Brasil, para um exame de próstata, Senador, ou para um exame de mama, o médico que o atender ou mesmo um enfermeiro ou uma enfermeira que atender essa pessoa perguntar: "O senhor ou a senhora tem 50 anos, é fumante?"... Então, será encaminhado imediatamente para a realização de um exame de tomografia de baixa radiação.

Ora, isso é possível hoje no Brasil se nós organizarmos de maneira adequada e racional o número de equipamentos que existem e sobretudo pessoas. Mas a linha de cuidados se impõe, Senador. Não adianta nós fazermos diagnóstico e essa pessoa permanecer anos a fio, passar de um estágio para outro, e deixar de ser operada. É preciso que a detecção precoce seja acompanhada de um sistema muito bem organizado de biópsias – essas biópsias não são biópsias tão simples assim, são biópsias guiadas, que exigem uma *expertise* de pessoas que possam fazê-la –, e essa resolutividade só se dará se isso tudo for muito bem concatenado.

Agora, é claro que isso tudo nos coloca diante da necessidade de propor, como especialistas – nós estamos vendo, nós estamos atendendo, eu estou recebendo literalmente pacientes que nos chegam... Pulmão não dói, Senador, o senhor sabe disso, então o paciente nos chega com uma tosse ou um desconforto respiratório, e quando você faz a primeira imagem, ele tem uma doença em estágio III ou IV, portanto tornando aquilo inoperável. A biópsia é feita, o diagnóstico é feito...

Então, o que nós precisamos, Senador, é de pensar grande, grande como o Brasil nos insta a ser – não é isso? –, juntar-nos, porque em rede tudo se faz melhor; então, as sociedades médicas juntas à política do Ministério da Saúde, e falar corretamente, usar esses conceitos de maneira, a meu juízo, mais adequado, como a detecção precoce do câncer do pulmão a partir da idade e dos fatores de risco.

E, por fim, eu acho que não menos importante, Senador, e é muito oportuno: nós tivemos recentemente uma visita, na qual nos recebeu de maneira extremamente fidalga o Senador Rodrigo Pacheco, aqui, nesta Casa, em que eu pude expor... E eu, muito tristemente, pude ouvi-lo dizer que dentro deste Plenário havia Senadores que estavam fumando cigarro eletrônico, então eu pedi a ele que interviesse logo no dia seguinte, e ele me prometeu que o faria. Eu estou lhe perguntando: ele o fez ou não? (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Olha, não tem havido ocorrência de fumo eletrônico aqui dentro, não.

A SRA. MARGARETH MARIA PRETTI DALCOLMO – Muito bem, então ele cumpriu o prometido...

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Cumpriu.

A SRA. MARGARETH MARIA PRETTI DALCOLMO – ... e cumpriu aquilo que lhe era devido, estabelecer o mínimo de normativa.

O Brasil tem uma história de sucesso extraordinária, reduziu a população de fumantes de 40% para 10%, Senador, e não é possível que nós continuemos a receber, como eu recebo, adolescentes de 16 anos com uma tomografia de tórax equivalente à de uma pessoa de 90 anos, com um dano indelével no pulmão, que não tem volta, porque o senhor sabe que pulmão não nasce de novo. Então, a política foi pioneira.

O Brasil, de novo, em relação à política dos cigarros eletrônicos, cumpre um pioneirismo que cumpriu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com a política antitabágica de 30 anos já de existência, e a Anvisa foi muito coerente e muito consistente recebendo os pareceres que tão caprichosamente todos nós elaboramos mostrando todos os malefícios. Os argumentos de redução de dano e arrecadação de impostos, Senador, são absolutamente contestáveis. Não é possível se arrecadar impostos sobre vidas humanas de pessoas tão jovens como nossas crianças e adolescentes. Não é possível! Essa discussão ética tem que ser tomada e capitaneada por esta Casa e pela Câmara dos Deputados, além de nossa representação no Ministério da Saúde. E, obviamente, se fazer redução de danos... Os próprios países que liberaram esses dispositivos seguramente voltarão atrás, porque ninguém que entra no cigarro eletrônico para facilmente de fumá-lo, dada a possibilidade de adicção muito rápida e muito intensa. De modo que o Brasil foi pioneiro, e nós estamos aqui, como sociedades médicas de especialistas, para impedir que vidas... Considerando uma população que envelhece rapidamente, como o senhor sabe que é a população brasileira, nós não podemos permitir que o câncer do pulmão venha a sobrevir em pessoas de 30 anos de idade que passam a fumar cigarros eletrônicos aos 12 anos ainda, numa fase entrando na sua adolescência.

De modo que a isso tudo, Senador, junta-se essa Aliança, que, de maneira tão sadia e tão saudável e, nós esperamos, tão eficiente, se alia aos senhores legisladores e às nossas autoridades sanitárias, para que nós possamos efetivamente alcançar o resultado que nós almejamos, que é reduzir a mortalidade por câncer do pulmão, fazendo a detecção precoce dessa doença na nossa população.

Muito obrigada pela atenção de todos. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Muito obrigado, Dra. Margareth. Obrigado pela presença e pela sua participação.

Quero aqui, em seguida, chamar o nosso querido Dr. Rubens Chojniak para fazer uso da palavra, por dez minutos, por favor.

O SR. RUBENS CHOJNIAK (Para exposição de convidado.) – Boa tarde a todos – é boa tarde já.

Obrigado, Senador, por promover esta discussão aqui no Plenário do Senado.

Cumprimento todos os Parlamentares, os colegas das outras sociedades e todos os outros presentes.

Eu represento aqui o Colégio Brasileiro de Radiologia. Nós somos os médicos especialistas que conduzem e analisam esse exame que está sendo discutido aí como o centro, o ponto de início dessa iniciativa de detecção precoce do câncer de pulmão.

A gente fica muito feliz de ver a evolução do conhecimento na nossa área chegar ao ponto de criar evidência de que as estratégias de detecção precoce baseadas num exame radiológico são capazes de reduzir a mortalidade na ordem de 20% – isso se bem conduzido, não é? Isso talvez perca só para o combate ao tabagismo em termos de eficiência contra essa doença que tem sido tão letal há tanto tempo.

Tomografia é um teste de imagem fundamental, e já foi muito debatida durante a pandemia a sua importância. Eu trabalho numa instituição de oncologia, num centro de alta complexidade. A gente chega a fazer a tomografia como o exame de maior número em todo o centro de alta complexidade. A gente é capaz de fazer mais tomografias do que exames de raio-X ou ultrassom, a depender do nível de complexidade de oncologia com que você está lidando. A tomografia é um teste consagrado, foi Prêmio Nobel de Medicina em 1979, já faz bastante tempo.

A gente aprendeu muito também na radiologia com os programas de rastreamento do câncer de mama. E a gente sabe hoje – foi bastante comentado aqui – que o programa de rastreamento não é o mesmo exame. O exame só é o ponto de partida. A navegação, a logística, garantir todo o fluxo que vem depois é quase tão importante, se não mais importante, para fazer bom uso dos recursos, num cenário de recursos limitados como a gente tem, sob pena de estar desperdiçando recursos. Então, sim, pode ter um impacto grande, se bem utilizado. Acho que a Aliança está disponível, o Colégio Brasileiro de Radiologia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

também, para auxiliar na incorporação racional disso, para fazer bom uso dos recursos que a gente tem.

E eu queria aproveitar para chamar a atenção de que o tomógrafo não é só bom para fazer esse rastreamento, ele é o carro-chefe da oncologia, como eu já mencionei, aliado com outros exames radiológicos: a mamografia, o raio-X simples e o ultrassom. Eu acho que eles acompanham qualquer iniciativa ou estratégia de enfrentamento do câncer, do diagnóstico precoce e do cuidado, no diagnóstico, na decisão de tratamento e mesmo no acompanhamento dos pacientes, em tratamento, com câncer. Então, em qualquer discussão de estratégia de combate ao câncer, acho que precisa envolver junto o acesso a esses exames fundamentais, os mais básicos, sem os quais não dá para fazer boa oncologia.

A gente está também à disposição para auxiliar a mapear isso e a entender onde e o que elevar para ter os melhores resultados.

Agradeço de novo a oportunidade.

E a gente fica à disposição.

Um bom dia para todos. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Muito obrigado, Rubens.

E quero convidar aqui a minha amiga Marlene Oliveira, Presidente do Instituto Lado a Lado pela Vida, para fazer suas considerações.

Por favor, Dra. Marlene.

A SRA. MARLENE OLIVEIRA (Para exposição de convidado.) – Bom dia a todos.

Caro Senador Hiran, é uma alegria e uma honra estar aqui. E eu queria dizer que esta é a quarta vez que eu subo nesta tribuna. Foram duas vezes quando a Senadora Ana Amélia Lemos estava aqui, quando a gente lançou a campanha Novembro Azul no país. E hoje estar aqui é motivo de muito orgulho.

Quero cumprimentar o Secretário Adriano Massuda e também o Dr. Barreto e falar do esforço que eu tenho visto que vocês têm feito para conduzir esse trabalho, que não é fácil; mas eu quero dizer a vocês que podem contar com a minha instituição e com várias instituições que têm esse olhar de colocar o paciente no centro do cuidado. Então, contem com a organização civil.

Quero cumprimentar aqui também as associações de pacientes que se fazem presentes aqui: Abrapec, que é uma grande parceira do Instituto Lado a Lado pela Vida; Escolhemos Viver; Vencedoras Unidas; e Oncoguia, também aqui representado pela Helena e por algumas pacientes.

Estar aqui hoje para falar de câncer de pulmão é algo que, para a gente do Instituto Lado a Lado, é muito caro, porque nós temos uma campanha, que é Respire Agosto, o ano inteiro, que é uma campanha de conscientização em que nós focamos na conscientização do câncer de pulmão.

E, por isso, eu quero cumprimentar a iniciativa da Aliança. Eu acho que a gente, neste país, como bem colocou a minha querida e inspiradora Margareth Dalcolmo, tem que salientar as coisas boas que acontecem neste país. E ver essa iniciativa é algo que, para a gente da organização civil, vem numa tonalidade muito feliz.

O câncer de pulmão é uma doença grave, silenciosa, que, na maioria das vezes, é descoberta em estado avançado.

O Instituto Lado a Lado pela Vida começou a trabalhar em 2018 com a campanha. Fomos uma das primeiras instituições a falar do câncer de pulmão além do tabaco, da questão do gás radônio, da poluição ambiental. E todos nós precisamos entender o que está acontecendo, porque hoje ter um câncer de pulmão qualquer um de nós pode, não só aquele fumante, o tabagista, e a gente precisa olhar para isso. Quando olhamos para tudo isso e entendemos que, hoje, qualquer pessoa pode ter um câncer de pulmão, a gente precisa saber o que a gente precisa mudar e como a gente vai reagir a isso. Vemos pessoas morrendo de câncer de pulmão com diagnóstico tardio e sem opções de tratamento efetivo para esse tipo de câncer. Os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

números assustam: é o primeiro, em todo o mundo, em incidência entre homens, e o terceiro em mulheres. E, quando olhamos para a mortalidade, é o segundo em mulheres.

Apesar de o câncer de pulmão atingir pessoas de idade mais avançada, eu gostaria muito de olhar para os jovens. A Dra. Margareth colocou aqui, de uma forma muito precisa, que os jovens estão indo para o cigarro eletrônico. Você anda – eu sou de São Paulo – nas ruas de São Paulo, você vê os adolescentes saindo das escolas fumando cigarro eletrônico. Então, a gente precisa agir e agir de uma forma rápida.

E, quando falamos do câncer de pulmão, a gente tem que olhar para toda uma linha de cuidado. E, para isso, a gente precisa também discutir, com muita sabedoria, a questão do rastreamento. Como vai ser esse rastreamento? Eu acho que essa Aliança, junto ao Ministério da Saúde, pode nos apresentar formas de orientar a população sobre como fazer isso. O que a gente não pode fazer é continuar perdendo vidas pelo câncer de pulmão como estamos perdendo.

Hoje, temos uma lei aprovada no país; o Instituto Lado a Lado, junto com muitas organizações e várias instituições aqui presentes trabalharam por essa política. E a gente precisa fazer com que ela saia do papel e aconteça, de fato, para a vida daquele paciente, do familiar com câncer. E, para isso, tendo essa lei implementada, nós vamos poder dizer que a lei dos 30 dias e dos 60 dias está sendo cumprida – hoje ela não está sendo cumprida.

Hoje o câncer já atinge mais de 600 cidades como primeira *causa mortis.* A gente precisa inverter essa pirâmide. E somos capazes de fazer isso, só trabalhando com colaboração e atuando em conjunto.

Hoje ainda são muitos os desafios do câncer de pulmão. Os jovens iniciam a sua infância, a sua adolescência com o cigarro eletrônico e também com o tabaco.

E aí tem outro desafio: os profissionais de saúde estão preparados para receber esses pacientes? A gente vê que muitos pacientes hoje navegam pelo sistema, rodam no sistema até chegar ao seu diagnóstico assertivo. Então, vocês aqui da sociedade de especialidades têm que ter esse olhar para a gente trabalhar a capacitação desses profissionais, a orientação desses profissionais. O fato é que o câncer de pulmão requer um olhar apurado, um diálogo e uma reflexão.

E, para isso, a população precisa saber que nós temos outros tipos de cânceres, mas que o câncer de pulmão mata também. E não quero dizer com isso que devemos esquecer dos outros. Não! A lei está aí para ser implementada para se olhar para todos os cânceres, e o de pulmão não fica atrás.

Não podemos mais fechar os olhos para o câncer. O câncer precisa ser prioridade neste país. E, nesse propósito, a gente precisa entender que essa lei precisa sair do papel e acontecer de fato. E o Instituto Lado a Lado tem trabalhado – e a gente não vai medir esforços – para fazer com que essa lei aconteça na prática.

É papel da organização civil, da minha instituição e de outras instituições que estão aqui trabalhar com a informação de que o câncer ainda carrega o medo quando o paciente pega aquele diagnóstico – muitos pacientes não vão buscar os seus resultados dos seus exames, a gente tem um número muito alto – que é o medo do que vem aí. Como enfrentar esse medo? A gente precisa orientar, a gente precisa trabalhar isso no dia a dia. É papel das organizações orientar esse paciente para que ele fale e que fale se o serviço deu a resposta que ele precisava, se o serviço lhe atendeu. E nós enquanto instituição temos que não só falar pelas lideranças, mas também falar por esse paciente e falar que o sistema muitas vezes não está dando resposta.

A regulação a gente sabe que é um grande gargalo. Hoje, se eu pegasse a política, dois pontos para mim são importantes: a questão do financiamento e a questão da rede. A rede para mim é uma das coisas mais importantes, Dr. Adriano Massuda, em que tem que se debruçar para resolver, porque é aí que a gente vai permitir que o paciente de câncer neste país tenha a sua jornada completa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. MARLENE OLIVEIRA – E, para finalizar, eu quero agradecer e pedir para quebrar o protocolo um pouquinho, Senador. Eu queria que todos os pacientes que estão aqui presentes se levantassem, porque é por vocês que a gente trabalha, é por vocês que nós atuamos e é por vocês que a gente acredita que vai ter uma política nacional implementada neste país.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Parabéns, querida Marlene.

Ao mesmo tempo que convido a Dra. Vanessa Boarati, Coordenadora de Gestão em Pesquisa do Instituto de Ensino e Pesquisa (Insper), para que se faça presente ao nosso púlpito, eu queria também registrar a presença da nossa Senadora Rosana Martinelli, do Mato Grosso, que vai fazer uma rápida saudação aos nossos participantes deste nosso evento tão importante em relação ao tratamento do câncer de pulmão.

A SRA. ROSANA MARTINELLI (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discursar.) – Bom dia. Bom dia a todos.

Eu quero aqui parabenizar a iniciativa do nosso Senador Dr. Hiran porque é muito importante nós estarmos discutindo políticas públicas.

E eu quero cumprimentar o Adriano Massuda, representando a nossa Ministra, só complementando e pedindo um olhar para todos os pacientes no que condiz à precocidade do diagnóstico. É fundamental. E eu posso falar isso porque nós perdemos minha mãe justamente pela demora do diagnóstico de câncer. Então, é fundamental o tratamento. E nós temos que levar isso para todo o Brasil. Nós temos que desmistificar, tirar esse medo. Como a nossa representante acabou de falar, justamente é o medo, só a palavra nos impõe.

Hoje, vocês que estão aqui têm esperança. Hoje, tem uma luz no final do túnel, e a gente tem que acreditar, tem que ter fé. Hoje, nós temos tecnologias avançadas que possibilitam a cura.

O que nós precisamos é que o Governo realmente faça, coloque, implemente essas políticas públicas para que chegue lá à ponta.

Eu sou do interior do Mato Grosso, sou de Sinop, e nós estamos muito felizes porque nós conseguimos agora implantar um hospital do câncer, o Hospital de Amor, que faz esses diagnósticos. E é importante levar isso para todo o nosso Brasil. No nosso país, nós temos que avançar, nós temos que acreditar, e é possível.

Então, parabéns; parabéns a todos vocês que estão aqui, lutando, trabalhando para uma saúde melhor. Então, novamente, Senador, eu o parabenizo, porque tem que ser discutido, tem que ser avaliado e mostrado. É possível melhorar a saúde da nossa população, principalmente de quem tem diagnóstico com câncer.

Então, levem o nosso abraço, de todos nós Senadores aqui, e contem conosco, porque nós vamos trabalhar, cobrar – não é, Senador? – para que realmente chegue para a população do Brasil uma qualidade de saúde muito melhor. E eu tenho certeza, Adriano, com você aqui, acompanhando, como a nossa Deputada Flávia também, de que vai chegar. E esse é o nosso papel aqui.

Muito obrigada. E fiquem todos com Deus. Um grande abraço. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Obrigado, querida

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

amiga Senadora Rosana Martinelli.

Passo, em seguida, a palavra, que já está aguardando na nossa tribuna, à nossa Vanessa Boarati.

Vanessa, seja bem-vinda. Por favor.

A SRA. VANESSA BOARATI (Para exposição de convidado.) – Boa tarde a todos e todas.

Eu gostaria de agradecer pelo convite para fazer esta apresentação, em particular ao Senador Dr. Hiran, ao Deputado Dr. Weliton Prado e às sociedades brasileiras de medicina, na figura do Dr. Daniel Bonomi.

E, basicamente, o que a gente vai apresentar aqui é fruto de um estudo em que a gente analisou o custo econômico do câncer de pulmão e a gente analisou as barreiras e os desafios, inclusive sugestões de especialistas, em relação à questão do rastreamento e diagnóstico precoce.

Então, o estudo é estruturado em três partes.

Basicamente, na primeira parte, a gente analisa o custo econômico. Quando a gente fala em custo econômico de uma doença, a gente tem que considerar o custo direto, que está relacionado ao tratamento dessa doença – e aqui a gente colocou todos os dados do SUS e da saúde suplementar disponíveis em bases públicas, então para o país todo –, e os custos que a gente define em economia como custos indiretos, que são aqueles relacionados à perda de produtividade, porque essas pessoas, algumas delas, parte delas, pelo menos, morrem em idade produtiva, então a gente quantifica isso, ou faltam ao trabalho, o que a gente define como absenteísmo. Então, essa morte prematura e esse absenteísmo são elementos que a gente considera dentro dos custos indiretos. Então, a gente quantificou o custo econômico do câncer de pulmão, do câncer de mama, de colo retal e de próstata e a gente vai apresentar aqui algumas comparações.

Na segunda parte do trabalho, que eu não vou apresentar aqui para vocês, porque eu imagino que estejam todos já esperando o horário do almoço, há um estudo importante, em que a gente fez um levantamento de mais de 400 artigos sobre implementação de rastreamento e diagnóstico precoce do câncer de pulmão. E desses a gente selecionou cerca de 80 trabalhos que falam especificamente sobre barreiras para implementação, desafios que já houve em outros países, inclusive em países que decidiram não implementar, como Suíça e França, por conta das complexidades, e em outros países, que resolveram implementar, além de quais foram os desafios relacionados a cada um desses processos.

E, no final, a gente traz, com base no que a gente define como grupo focal, um conjunto de especialistas, que discute sugestões que se propõem a ser contribuições para essa discussão da política do câncer.

Basicamente aqui o que eu estou trazendo é que a maior parte... Como foi mencionado anteriormente, o câncer de pulmão mata, e mata muito; e mata relativamente rápido. Então, o custo de tratamento dele não é tão elevado, mas o custo indireto, que está relacionado à morte prematura, é muito alto e é quase tão significativo quanto o do câncer de mama, que tem praticamente o dobro de casos. Então, essa é uma estatística que a gente tem que considerar – inclusive, na linha do que foi mencionado anteriormente, quando a gente considera a arrecadação –: não só os custos de tratamento do sistema de saúde, mas todo o custo para a sociedade como um todo.

Você tem essa alta perda de produtividade. Um terço dos que morrem por conta do câncer de pulmão estão em idade economicamente ativa. É próximo ao caso do câncer de mama também, infelizmente. E 57% dos casos são de homens – então, a gente tem aqui que a maioria ainda é de homens –, mas tem uma participação de mais de 40% de mulheres, não é?

O perfil da internação, no caso do tratamento do câncer de pulmão, revela alguns dados que estão relacionados ao fato dessa identificação tardia da doença. Então, na maior parte dos casos, não é possível fazer cirurgia. A gente comparou com o caso do câncer de mama, o câncer de próstata e o câncer de colo retal. A porcentagem de UTI é maior do que nos outros cânceres, e os dias de internação também são

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mais significativos. Tudo isso a gente considera como indicadores de que a doença, quando é identificada, já está muito avançada. Então, as características do tratamento são muito diferentes.

Para concluir, um indicador que é realmente muito triste é a questão da mortalidade, comparando com os outros cânceres, em relação à identificação desse câncer e à mortalidade dele. A gente percebe que, embora bem menor que os outros três tipos de câncer, a mortalidade dele ainda supera a mama, colo retal e próstata.

Esses são os indicadores que eu trouxe aqui, para concluir esta apresentação, e a gente disponibiliza o estudo de forma gratuita. Aqui a gente colocou um QR *code* para quem tiver interesse.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Obrigado, Dra. Vanessa. Obrigado pela participação.

Eu quero chamar, em seguida, o último expositor, que é o Dr. Clóvis Klock, Presidente da Sociedade Brasileira de Patologia.

O SR. CLÓVIS KLOCK (Para exposição de convidado.) – Boa tarde a todos.

Senador Hiran, muito obrigado por convidar as sociedades médicas.

Cumprimento todos os presidentes de sociedades, a sociedade civil também, a Marlene, o pessoal da Oncoguia e das outras sociedades civis que estão presentes.

Uma das falas que foi muito importante foi sobre toda a navegação do paciente com câncer. Eu, como médico patologista, venho citar a importância do diagnóstico. Por quê? Quando a gente tem um paciente com câncer, quando nós suspeitamos, nesse paciente tem que ser feita uma biópsia: o pessoal da intervenção ou pessoal da cirurgia retira esse fragmento, e esse material é enviado para o laboratório de patologia.

E hoje a gente vê uma necessidade, de tudo que foi apresentado pelo Ministério da Saúde, de uma coordenação melhor da patologia. Nós temos um déficit muito grande de patologistas no Brasil. Nós temos 1,6 patologista por 100 mil habitantes, quando o indicado é de cinco a seis patologistas pela OMS. Nós somos menos de 4 mil médicos, e há uma necessidade de um melhor olhar, tanto do Ministério da Saúde quanto do Ministério da Educação, para colocar a residência de patologia como uma das áreas prioritárias. A colocação dessa área como prioritária dá uma melhor qualidade e faz com que o jovem tenha acesso a uma melhor residência.

Boa parte das residências médicas, hoje, da patologia, estão totalmente desestruturadas. Elas estão, como eu sempre falo, na década de 80. Muitas delas não têm imuno-histoquímica molecular; são raríssimas. E hoje, quando o jovem olha para uma especialidade médica, ele necessita que essa especialidade seja atraente, e, como as residências hoje – boa parte delas – não atraem o jovem, nós temos essa baixa procura pela residência médica, com uma ocupação em torno de 45% das vagas de residência médica.

Então, com essa nossa união de todas as sociedades médicas, a gente vê esta necessidade de a gente trabalhar em conjunto todas as especialidades, porque nossa união vai ser muito mais forte, e a gente consegue buscar dessa união o melhor rastreamento, o melhor diagnóstico, o melhor tratamento para o nosso paciente, não só de câncer de pulmão, mas de todas as outras áreas.

Nós estamos no Agosto Branco, e a gente tem quase 30 mil pacientes morrendo de câncer de pulmão por ano, e, com a possibilidade do rastreamento, a gente pode diminuir muito isso. No covid, a gente conseguiu aumentar em 16% o diagnóstico do câncer precoce, e a gente vê que, com o rastreamento, com a tomografia, a gente consegue buscar muito mais e vai poder dar uma melhor qualidade de vida, um diagnóstico precoce e uma cura para esses pacientes.

Há uma necessidade de uma união urgente do poder público, do Senado, da Câmara dos Deputados, para a gente poder aprovar leis que deem aos pacientes essa oportunidade. E, como a gente sempre fala, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

câncer não espera: o câncer tem que ser diagnosticado hoje, e o paciente tem que ser tratado hoje.

Então, todos temos que dar as mãos, todas as sociedades médicas, o poder público, o Ministério da Saúde, para podermos dar aos nossos pacientes todo o melhor tratamento, um diagnóstico e um melhor rastreamento.

Muito obrigado a todos. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Muito obrigado, Clóvis.

Queria dar ciência às senhoras e aos senhores participantes deste evento que nós tivemos várias participações remotas pelo e-Cidadania. E, como são perguntas que dizem respeito a alguns expositores aqui, nós vamos encaminhá-las para que cada expositor faça as suas considerações em relação ao que foi colocado aqui. Vocês receberão as perguntas.

Considerando que foram cumpridas todas as finalidades e objetivos desta sessão de debates, eu agradeço a todos pela presença, pela honra de tê-los aqui, pela qualidade das exposições. E esta Casa aqui é sempre muito feliz nessas proposições. Muito obrigado.

Não havendo mais nada além do que foi programado, eu declaro encerrada esta sessão.

Que todos sigam em paz, que Deus os abençoe e vocês tenham um excelente congresso aqui em Brasília. Um grande abraço.

O meu gabinete, nº 6, está à disposição de vocês.

Um beijo, Margareth.

Obrigado. (*Palmas.*)

(*Levanta-se a sessão às 12 horas e 39 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 114ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 13 de agosto de 2024

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco, Veneziano Vital do Rêgo e Rodrigo Cunha.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 1 minuto e encerra-se às 20 horas e 56 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Fala da Presidência.) – Minhas senhoras, meus senhores, os nossos cumprimentos.

Boa tarde a todos os presentes Sras. e Srs. Senadores.

Boa tarde a toda a população brasileira e que estiver a nos acompanhar neste início das nossas atividades legislativas.

Nesta terça-feira, nós temos registrados em nosso painel 46 presentes Sras. e Srs. Senadores. Portanto, nós alcançamos o número regimental. Declaro aberta a sessão, iniciando, sob a proteção de Deus, as nossas atividades parlamentares.

As senhoras e os senhores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do nosso aplicativo digital, Senado Digital, por lista de inscrição, que se encontra sobre a mesa, e também por intermédio dos totens postos à disposição dos senhores e senhoras na Casa Senatorial.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à deliberação das Medidas Provisórias nºs 1.214 e 1.218, do atual ano, e das seguintes matérias, também já conhecidas de V. Exas., porque disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

– O primeiro deles, Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, do ano de 2016, ao Projeto de Lei do Senado nº 135, do ano de 2010, de autoria do Senador Marcelo Crivella;

– Segundo, o Projeto de Lei Complementar 121, deste ano, 2024, de S. Exa. o Senador Presidente Rodrigo Pacheco. E, por fim,

– Proposta de Emenda à Constituição nº 66, do ano de 2023, de S. Exa. o Senador Jader Barbalho, com outros e outras subscritores e subscritoras.

Passemos aos oradores inscritos, que terão regimentalmente o prazo de dez minutos para uso da palavra.

Primeiro Senador que está inscrito... Mas vejo, de antemão, que o Senador Paim pede pela ordem.

Senador Paim, boa tarde.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Presidente, eu quero anunciar com satisfação a presença aqui do Governador Eduardo Leite, que veio acompanhar o debate da dívida do Estado do Rio Grande do Sul, que é uma preocupação de todos nós, capitaneada aqui no Senado pelo Presidente Rodrigo Pacheco.

Eu era o primeiro, ou o segundo, mas não há problema. Eu e o Kajuru nos entendemos. Eu devia falar em seguida, mas é claro que eu vou dar o meu tempo para o jovem Senador Castellar Neto. Ele é o terceiro, eu vou para o lugar dele. Naturalmente, neste período, eu, com muita satisfação, recebo o Governador.

O nosso Estado está numa situação muito difícil. Este Plenário tem nos ajudado muito e a presença aqui do Governador para falar da questão da dívida tem tudo a ver com a questão, inclusive, das enchentes que levaram à morte 182 pessoas.

Por isso, peço a permissão a V. Exa. para que eu faça essa troca e possa dialogar com o Governador do nosso Estado do Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Mais do que justificado, Senador Paulo Paim.

Aproveito para saudá-lo. Evidentemente, todas as vezes em que S. Exa. o jovem Governador Eduardo esteve aqui presente sempre soube e sempre haverá de ser bem recebido, notadamente nessas angústias, que, nesses últimos meses, povoam a realidade tristemente do Rio Grande do Sul, tendo, V. Exa. bem o sabe, acompanhado desde a sua efetiva bancada presente neste Senado, mas todo o Colegiado, que se soma e se abraça acolhendo os apelos mais do que justificados do povo gaúcho. Nossa solidariedade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

renovada e, evidentemente, seja sempre muito bem-vindo.

O Senador Eduardo Girão era o primeiro, mas deve ter feito uma permuta com V. Exa., Senador Jorge Kajuru. Portanto, disporá V. Exa., na tribuna, dos dez minutos regimentais.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – Como um jóquei, Presidente, cabeça a cabeça, todo dia é Paim, Kajuru e Girão. Desculpe a modéstia, eu sou sempre o primeiro, mas troco com os dois, porque entre os dois e eu há um respeito enorme, e Paulo Paim é respeitado em todo o Brasil.

E eu aproveito aqui para saudar outro gaúcho respeitado em todo o Brasil, que eu tive a honra de conhecer na nossa primeira viagem da Comissão Externa, presidida por Paim, que acolhe o Rio Grande do Sul. Eu sou membro titular dela e lá estive nas duas vezes e agora vou na terceira, pós eleição. Lá conversei pessoalmente com o Governador Eduardo Leite, que é tucano.

Eu não gosto muito de tucano, não, Governador, mas o senhor é uma diferença. O senhor é uma referência nacional, merece o nosso respeito, e eu cumpri com o senhor e com o Paulo Paim o que eu prometi fazer, mesmo sendo um Parlamentar goiano. Eu enviei R$5 milhões de recursos para a saúde no Rio Grande do Sul, além de ceder aquela casa àquele casal com uma filha que chorava, em um discurso que Paim e eu presenciamos, porque ela só queria na vida ter a casinha dela com a filha e o marido. Eu não aguentei e proporcionei a ela essa casa, que já está em construção inclusive, uma casa de madeira. E a minha segunda promessa ao senhor – que eu já no mês que vem vou cumprir – serão mais R$5 milhões para a reconstrução de casas, completando o que eu prometi, os R$10 milhões.

Bem, voz consagrada da amada Paraíba, Senador Veneziano Vital do Rêgo, sempre atuante como Presidente desta Casa, brasileiras e brasileiros, minhas únicas V. Exas., aqui na galeria todos e todas – desculpem pela minha visão, mas vejo brasileiras e brasileiros aqui –, o meu desejo sincero de Deus e saúde a todos e todas e à minha pátria amada.

Registro com prazer a presença, pelo mesmo motivo destacado por Paulo Paim, nosso Senador referência, a discussão hoje aqui da renegociação da dívida dos estados. Está aqui no Plenário aquele que, com todo respeito aos demais, para mim é o mais eficiente Secretário de Economia do Brasil, do meu amado Estado de Goiás, do Governo Ronaldo Caiado, o Secretário Sérvulo Nogueira, e ele também está aqui para o mesmo objetivo. Tenho certeza de que não somente Minas Gerais será contemplada nessa questão insofismavelmente necessária aos estados prioritários como Minas, como São Paulo, como Rio de Janeiro, como Rio Grande do Sul e como Goiás.

O tema de minha fala hoje, 13 de agosto de 2024, é a recente divulgação de uma série de informações que qualifico como aterradoras. Vamos a elas.

A cada hora, 4.678 brasileiros são alvo de tentativas de golpes financeiros por meio de aplicativos de mensagens ou ligações telefônicas. Em igual período de tempo, cerca de 2,5 mil pessoas pagam, na internet, por produtos que acabam não recebendo, enquanto outras 1.680 vítimas têm o celular furtado ou roubado no país. Na soma, quase 8 mil vítimas por hora. Pasme, Senador e amigo pessoal, Plínio Valério! São números estimados...

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM. *Fora do microfone.*) – Tucano.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Você é exceção. Você é um tucano de quem eu gosto e você sabe disso, até porque você sabe os tucanos de quem eu não gosto.

São números, para mim, estimados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública – portanto, não é *fake news* – e têm base em pesquisa realizada em junho pelo Instituto Datafolha – como eu trabalhei quatro anos como colunista da *Folha de S.Paulo*, eu sei que o Datafolha é o único confiável deste país –,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com 2.508 entrevistados em todas as regiões do Brasil. A situação, Presidente Veneziano, é ainda mais tenebrosa porque a pesquisa registra altos índices de subnotificação dos entrevistados que admitiram ter sido vítimas de golpes que envolveram Pix ou boletos falsos, ou seja, só 30% dizem ter registrado o boletim de ocorrência. No caso de roubo ou furto de celular, o índice é maior: 55% fizeram o registro oficial do sumiço do aparelho, senhoras e senhores, meus únicos patrões.

Num país que tem mais celulares do que pessoas, cada um dos 215 milhões de habitantes é vítima potencial dos golpistas. Hoje, o celular, tão necessário, virou espaço de violação. Uma hora você recebe mensagem ou ligação de alguém que quer convencê-lo a comprar alguma coisa ou a transferir dinheiro. Em outro momento, uma "vozinha delicada" – entre aspas – tenta confirmar transferência de dinheiro ou tentativa de compra e lhe pede os dados da conta bancária. É um verdadeiro inferno! E muita gente, como mostra a pesquisa Datafolha, cai nos golpes, cada vez mais elaborados, como declarou à imprensa o Presidente do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Renato Sérgio de Lima – aspas: "Estamos diante de uma nova realidade da criminalidade e da segurança pública no Brasil" – fecha aspas.

Se os golpes se multiplicam, isso provavelmente acontece porque os criminosos se sentem longe do alcance da polícia e da Justiça. O poder público precisa encontrar os mecanismos e as ferramentas adequadas para investigar e prender os bandidos cibernéticos, que se aproveitam da boa-fé das pessoas, sobretudo dos mais idosos, suas vítimas preferenciais. Seus calhordas! Existe ainda um problema adicional: no caso dos crimes que envolvem contas bancárias, depois de sofrer o golpe, a vítima procura a instituição financeira. E, mesmo que apresente boletim de ocorrência, é instada a fazer um relatório sobre a fraude para pedir o ressarcimento, que nunca vem, pois banco é um negócio melhor do que crime organizado! Por isso eu odeio banqueiro, prazerosamente. As instituições bancárias acumulam lucros bilionários e poderiam muito bem arcar com as perdas, mesmo que parcialmente, uma vez que o sistema operacional que eles ofertam aos clientes é absolutamente vulnerável, como mostra a profusão de golpes; ou, então, que criem um sistema totalmente seguro!

A meu ver, Presidente Veneziano Vital do Rêgo, o Banco Central, deste antibrasileiro, deste homem que devia estar nos Estados Unidos ao lado de Trump, que é da mesma laia dele, Roberto Campos Neto, esse "polichinclo", que nem vai saber o que significa a palavra "polichinclo".

E não adianta, Roberto Campos, procurar no Aurélio, porque, lá, você não vai encontrar o que significa "polichinclo". Você vai ter que ler os diálogos de Nietzsche e Sócrates. E eu já lhe aviso: o Sócrates não é o ex-jogador da Seleção Brasileira, não. É o filósofo grego, seu inculto!

A meu ver, repito, o Banco Central, que tanto se preocupa com a nova taxa de juros, uma das mais altas e criminosas do planeta, deveria criar regras para que os bancos e o setor financeiro fossem mais benevolentes com quem é vítima de fraude. Hoje, o cidadão sofre o golpe cibernético, arca com o prejuízo e ainda vê na televisão o comercial da instituição bancária dizendo como o consumidor deve agir para escapar das fraudes. Que calhordas! Ele é informado de que não deve fornecer senhas de cartões, documentos e outros dados sigilosos para terceiros – finalizo –, o que vale até que os bandidos venham com novos golpes.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – O círculo vicioso precisa ser contido, Presidente Veneziano Vital do Rêgo!

Concluo, porque nunca passo de 30 segundos, dizendo o seguinte: não existe banqueiro falido, galeria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desta Casa. Não sei se vocês concordam.

Neste país, neste mundo, Presidente, não existe banqueiro falido. Existe banco falido.

Agradecidíssimo.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Agradecido, igualmente, Senador Jorge Kajuru, por mais uma das suas inúmeras participações tratando sobre matérias que são atinentes, pertinentes e atualíssimas. As nossas saudações a V. Exa.

Senador Castellar Neto, eu o convido, por permuta com o Senador Paulo Paim, para subir à tribuna. Disponibilizado estará o tempo de dez minutos para V. Exa. Seja bem-vindo.

O SR. CASTELLAR NETO (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MG. Para discursar.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Cumprimento, de uma forma muito especial, o nosso Governador do Grande do Sul, Eduardo Leite, aqui presente num dia tão importante para o Senado Federal, de análise, de discussão e de votação do Propag, para que nós tenhamos, em definitivo, uma solução para os estados em relação à dívida da União.

Sr. Presidente, no último dia 11 de agosto, data que marca a criação dos primeiros cursos jurídicos no Brasil, nós celebramos o Dia do Advogado, profissão que muito me honra e que exerço ao longo dos últimos 20 anos.

Na Constituição Federal, nós somos indispensáveis à administração da justiça e invioláveis, por nossos atos e manifestações, no exercício da nossa profissão. Ao longo da história, sempre que necessário, fomos peças fundamentais ao restabelecimento da ordem, sobretudo ao restabelecimento do regime democrático. De forma permanente, somos essenciais à manutenção da democracia, ao combate ao arbítrio, à tirania e às injustiças. E somos imprescindíveis, Sr. Presidente, à preservação da independência e da harmonia entre os Poderes, como disse aqui em minha primeira manifestação, no meu discurso de posse. Fiz questão de abordar o tema e disse, naquela oportunidade, que, mais do que nunca, se torna imperioso que cada Poder respeite as funções que lhe são típicas e próprias, sem qualquer tipo de incursão arbitrária nos demais Poderes. Para tanto, Sr. Presidente, é fundamental, cada vez mais, a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, a casa da cidadania brasileira. A nossa OAB não pode, em nenhuma hipótese, se furtar a essa e a outras discussões relevantes e essenciais à manutenção do Estado democrático de direito. Afinal, o Constituinte nos conferiu valiosas prerrogativas para a salvaguarda dos valores e princípios republicanos. E este Parlamento, Sr. Presidente, por sua vez, deve atuar de forma consistente, cada vez mais, na busca do aprimoramento da nossa legislação.

Nas últimas semanas, tive o privilégio de apresentar a esta Câmara Alta projetos de lei de interesse da advocacia e, por consequência, de interesse da própria sociedade civil organizada: a exclusão da confissão como condição para a celebração do acordo de não persecução penal, a contagem dos prazos processuais penais em dias úteis e a regularização de recursos aos tribunais superiores.

Apresentei também, Sr. Presidente, um projeto de lei que versa sobre a concessão de arma de fogo para os advogados. E aqui faço um registro por absolutamente necessário: não é uma vontade pessoal, mas a vontade da classe em sua maioria, sobretudo em respeito à paridade, prevista na Constituição e no Estatuto da OAB, que deve nortear a relação entre advogados, Ministério Público e Judiciário. E mais importante, Srs. Senadores, para que possamos iniciar nesta Casa uma discussão profunda em relação à segurança do advogado, tão atacada nos últimos tempos.

Somado a outros 26 Senadores, cujo apoio desde já agradeço, protocolei na última semana, proposta de emenda à Constituição para assegurar ao advogado o direito de realizar sustentação oral em qualquer tribunal e em qualquer julgamento, sob pena de nulidade. Sabemos todos nós que a sustentação oral nos tribunais é um dos instantes mais sagrados da ampla defesa, pelo que interessa plenamente a toda a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sociedade, além obviamente do jurisdicionado brasileiro.

Nós somos, Sr. Presidente, a voz da cidadania brasileira. Não podem e não irão nos calar. Aliás, nunca é demais relembrar a lição de Sobral Pinto, que nos ensinou que a advocacia não é profissão de covardes. Sem o advogado, não há direitos e garantias individuais. Sem o advogado, não há democracia que se sustente. Sem o advogado, não há justiça. Aliás, nas palavras de Ruy Barbosa, nós, os advogados, somos a verdadeira justiça militante.

Muito obrigado a todos e um feliz Dia do Advogado para toda a classe brasileira. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Para apartear.) – Senador Castellar, os nossos cumprimentos.

Eu inclusive gostaria, se V. Exa. permite que às suas palavras e às suas considerações possa se somar uma participação, modesta também, de um membro desta Casa que tem formação jurídica, é formado em Direito.

E V. Exa. foi muito feliz, muito conciso. Às vezes, nós que somos advogados somos tidos como prolixos, mas V. Exa., em cinco minutos, discorreu exatamente a suma importância que tem ao exercício da plena justiça, como nós desejamos, a presença indispensável do advogado.

Então, eu quero, somado à sua fala, nesta data, dois dias depois do 11 de agosto, quando celebrada a data de comemoração à advocacia, aos advogados, também cumprimentá-lo e fazer-me presente no seu pronunciamento, se V. Exa. assim se permitir anuir.

O SR. CASTELLAR NETO (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MG) – Muito obrigado, Presidente. V. Exa. muito me honra com a sua manifestação de apoio à minha fala aqui no Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado.

Convido, como próximo inscrito – o Senador Paulo Paim ainda não se encontra, porque a discutir a matéria que será tratada proximamente na Ordem do Dia, que é em relação ao Propag, e o Senador Eduardo Girão não se encontra –, o Senador Plínio Valério.

Nós temos o Senador Humberto Costa presente em Plenário, que é o próximo inscrito presente, e o Senador Esperidião Amin. Desculpe-me; antes, o Senador Lucas Barreto.

Senador Plínio, V. Exa. me permita...

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – Claro.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – ... apenas por uma distinção, que é sua, que é da Mesa e que é do Colegiado, fazer as saudações necessárias às presenças, para nós muito ilustres, dos membros da Confederação Nacional dos Vigilantes, que acompanharão o item 1 da nossa pauta.

Às senhoras e aos senhores que integram a confederação, as nossas saudações. Sejam sempre muito bem-vindos às nossas galerias, acompanhando os debates legislativos da Casa.

Senador Plínio, muito obrigado.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM. Para discursar.) – Obrigado, Presidente.

Sras. Senadoras e Srs. Senadores, em 2019 – eu acho que em março ainda, quando cheguei aqui ao Senado, bem recente –, apresentei alguns projetos de lei e também PECs, como a CPI que investigou as ONGs, como a lei que deu autonomia ao Banco Central, como também uma PEC que fixa mandatos de Ministros do Supremo. Naquela época, ainda em março, alguns jornais disseram que era retaliação. Ora, eu estava chegando, não era retaliação nenhuma; era um desejo da população brasileira. E essa nossa PEC já tem a Relatora, Senadora Tereza, que vai apresentar o relatório, creio, ainda na próxima semana.

Para aqueles que acham que não é cabido – e o Ministro Dino disse isso aqui, e eu mostrei para ele

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que cabe – fixar o mandato... Porque alguns ministros se julgam semideuses, alguns ministros pensam que a sede do Supremo é o Olimpo, e eu tenho dito que não é. Eles cometeram, através desses maus ministros, verdadeiros abusos, e um deles é legislar, atropelando-nos, tomando nossas prerrogativas, usurpando-as. Portanto, aqueles que acham que é errado, que gostam de imitar o que vem dos Estados Unidos, me permitam ler este discurso aqui.

O Presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, tornou-se o primeiro Presidente desde Franklin Roosevelt a propor uma grande reforma na Suprema Corte. Isso ocorreu durante uma solenidade relativa ao 60º aniversário da Lei dos Direitos Civis, uma das primeiras normas federais destinada a garantir mais igualdade racial desde a abolição determinada na Guerra de Secessão. Portanto, numa homenagem, num evento grandioso, Joe Biden propôs isso. Esse movimento pode entusiasmar a base progressista do partido dele, mas terá de ser aprovado no Congresso, como é aqui. Lá, ele está preocupado com a maioria republicana, confortável por ter indicado seis dos nove ministros da Suprema Corte. Portanto, ele propôs isto: os Estados Unidos querem fixar o mandato de ministros do Supremo.

E aqui no Brasil, por muitas vezes, eu fui acusado de retaliar; quando não, de ser de outro grupo, de outro partido; e não é isso. A gente quer um Supremo Tribunal Federal que aja como tribunal. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal não são mais do que nós. São cidadãos que foram guindados, ungidos para serem ministros e juízes – juízes.

O que um juiz deve fazer? Qual a obrigação que um juiz tem, a atribuição que ele tem? Qual é o papel dele, único? Dissipar dúvidas. Eu conflito com a senhora que está aí no Plenário; a questão é constitucional, vai para o Supremo. E o Supremo lê a Constituição. O que ela disser é o que ele vai dizer.

Isto aqui, Senador, é legislar; Senador, não é julgar, é legislar: chegar aqui, tentar aprovar projetos de lei, argumentar. Essa é a nossa atribuição. E nós já dissemos aqui que aborto é crime. O Congresso já disse que portar maconha é proibido, é crime. Já dissemos que o marco temporal só vale até abril de 1988. E eles estão desfazendo tudo isso, sem serem legisladores. Estão discutindo aborto, porte de maconha; estão discutindo o marco temporal, numa afronta a este Senado, que é culpado por essa atitude de alguns ministros. Nestes anos em que eu estou aqui, o Senado tem se quedado a muitas coisas do Supremo, tolerado alguns ministros. E esses Ministros têm nome: Alexandre de Moraes, Fachin, Fux, Barroso... São eles que comprometem a instituição Supremo, que é uma instituição necessária, primordial, imprescindível ao regime democrático, como é o Senado, como é o Executivo. E, hoje, o que se vê? Os ministros legislando. E, hoje, o que se vê? Ministros abusando.

Portanto, essa PEC que a gente apresenta, como a que os Estados Unidos estão propondo... Agora, talvez não se tenha argumento: "Os Estados Unidos querem; é bonito, o americano quer", aí pode ser que aceitem também aqui a da gente.

Então, a que este Senador visa com a PEC que limita mandato? Eu sugeri oito anos. Pela conversa, eu acho que a Senadora vai propor 12 anos, algo em torno disso. Não importa. O que importa é que o cidadão que saiu para ser ministro saiba que ele entra hoje, mas sai amanhã – porque ele entra hoje e só sai aos 75 anos de idade. Tem ministro que vai passar 40 anos no Supremo. Tem ministro que pede vista de um processo, de uma questão sua e minha, que define nossa vida, e passa 12 anos sem dar opinião. Tem ministro que vota de forma monocrática; em seguida, tem que ir para o plenário, e nunca vai para o plenário – dez, oito, cinco, seis anos. Abusos que nós não podemos tolerar.

Talvez o pai de família Plínio Valério, preocupado com o que está vendo, com os abusos, com as injustiças, ficasse calado – talvez –, mas um Senador da República ficar calado, quando usurpam o nosso direito, a nossa prerrogativa de legislar? Quem faz leis é o Congresso Nacional, não é o ministro. O ministro não pode julgar pelo que ele pensa que é. Ele tem que julgar pelo que está na Constituição, e não pela cabeça dele, e não pelo idealismo dele, e não pela vontade dele, e não pelo compadrio dele, mas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pelo que está na Constituição. E, na Constituição, só nós podemos colocar...

Vocês, dos estados variados aqui, escolheram os representantes de vocês. São eles que, em nome de vocês, podem realmente fazer leis. Supremo Tribunal Federal não devia ter nem esse nome – um tribunal superior, ou sei lá o quê –, porque suprema é a vontade popular. Não tem nenhum poder maior do que o poder de vocês, que é o do voto, de eleger os representantes de vocês.

Como eu, do Amazonas, com 831 mil votos, posso tolerar o abuso de um ministro que não teve um só voto? Algo está errado.

Aí a gente fala muito em segurança jurídica, em democracia, em que tudo é bonito e tal, mas é bonito quando cada um cumpre o seu papel. Quando um Poder se sobrepõe ao outro, a democracia está ameaçada. O Estado de direito, de que tanto falam... Ministro do Supremo: "Nós estamos defendendo a democracia, o Estado de direito". Estado de direito é quando legislador legisla, juiz julga e o Executivo executa. Esse é o Estado de direito. Tem ministro que se diz pai e protetor da democracia. A democracia não precisa de pai, a democracia não precisa de mãe; a democracia precisa de exemplos, de cumprimento à Constituição.

Então, em nome de parte da população brasileira – e eu conheço muita gente, Senador Lucas, que me encontra na rua e diz que isto é necessário –, essa PEC está vingando, vai estar aqui para votação. E o desejo de cada um dos seus representantes é que deverá julgá-la.

Mas, sempre que eu ocupar esta tribuna – sempre –, eu vou dizer a mesma coisa: este Senador do Amazonas não se subjuga às vontades e aos desejos do Supremo; quedo-me perante a Constituição – que o legislador fez, não foi o juiz.

Que eles possam um dia entender que a eles cabe unicamente o papel de julgar, e não de legislar, assim como eu compreendo que o meu papel é legislar.

Vocês, minhas filhas e minha mulher jamais me veriam de toga, porque eu nunca quis ser advogado, eu nunca quis ser juiz. Jornalista, político, cheguei ao topo, porque honrei e tentei isso, mas eu jamais julgaria alguma coisa. Eu estou legislando, fazendo o meu papel.

E tudo o que a gente faz, tudo o que a gente diz aqui...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – ... passa a constar nos *Anais do Senado* e vira história. E eu não quero ter a minha passagem aqui manchada porque eu tive receio de ser julgado por um péssimo ministro do Supremo: esse receio não existe.

Repito: a instituição merece o meu respeito total, mas ministros que não respeitam vocês, ministros que não respeitam a Constituição também não merecem o meu respeito.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Querido Senador Plínio Valério, obrigado pela sua participação.

Convido o Senador Paulo Paim, voltando a estar presente ao nosso Plenário e, portanto, em condições de poder assumir a tribuna e fazer uso do prazo regimental de dez minutos para o seu pronunciamento.

Em seguida, nós temos o Senador Lucas Barreto; posteriormente, o Senador Humberto Costa; e, logo em seguida, o Senador Esperidião.

Senador Paim, por gentileza.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Sr. Presidente, recebi aqui no Plenário – e V. Exa. também o cumprimentou – o Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite, que veio falar sobre a dívida do nosso estado. Casualmente, era sobre esse tema que eu ia hoje falar e, naturalmente, atendi, acolhi as emendas que ele apresenta. Nesse

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sentido, com aquelas que eu já tinha previsto, eu apresentei dez emendas ao projeto que será votado.

Hoje, neste Plenário, temos uma pauta muito, muito importante, pois, entre aqueles que estão para serem votados, está o Projeto de Lei 121, de 2014... 121, de 2024 – de 2014 é o projeto de minha autoria –, de autoria do Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco. Esse projeto estabelece o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag), que visa revisar os termos das dívidas dos estados e do DF com a União. O objetivo é claro: apoiar a recuperação fiscal dos nossos entes federados e criar condições estruturais para o aumento da produtividade, enfrentamento das mudanças climáticas – como houve agora no Rio Grande do Sul, e estamos ainda na luta para recuperar o poder industrial, social, econômico do nosso estado –, melhorando, assim, a infraestrutura, a educação, a saúde.

As dívidas dos estados com a União atingiram proporções alarmantes. É urgente encontrar uma solução definitiva para essa questão. Estima-se que o total das dívidas ultrapasse os R$765 bilhões. Entre os estados mais endividados, estão Goiás, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Minas Gerais. No caso do Rio Grande do Sul, a dívida já supera R$100 bilhões.

Com o intuito de aprimorar o projeto de lei, como falei na abertura, apresentei dez emendas.

Esse projeto é fundamental, especialmente para o meu estado, que atravessa um momento muito difícil, um processo de reconstrução após a tragédia climática que impactou profundamente nossa economia. Mais de 80% da economia gaúcha foi prejudicada, 445 municípios afetados, mais de 2,3 milhões de pessoas atingidas. Lamentavelmente, 182 vidas foram perdidas.

Gostaria, Presidente, de sublinhar que, em 15 de maio, o Senado aprovou um projeto do Governo Federal que suspendeu por três anos o pagamento da dívida do Rio Grande do Sul, uma medida que beneficiou diretamente o nosso Rio Grande. Nesse caso, o projeto foi apresentado pelo Presidente Rodrigo Pacheco em parceria com o Presidente Lula, e fui o Relator desse projeto na Casa.

É importante destacar também que, há dez anos, apresentei o Projeto de Lei nº 148, de 2014, em parceria, na época, com os então Senadores Lasier Martins e Ana Amélia Lemos, para resolver de forma definitiva a questão da dívida do meu estado e dos municípios junto à União.

A proposta original – quero ser fiel aos fatos – foi-me apresentada pelo meu colega da Constituição, ou seja, o meu colega Constituinte, Hermes Zaneti. Por essa proposta, as dívidas seriam atualizadas pela inflação, excluindo juros sobre juros e aplicando somente a atualização pelo IPCA.

A dívida gaúcha, repito, hoje ultrapassa os R$100 bilhões – teve início nos anos 90, mas a dívida, na época, era de R$7,7 bilhões – devido ao exagero da cobrança dos juros. Se fosse aplicado somente IPCA, a nossa dívida estaria praticamente paga.

Sr. Presidente, vou usar meus últimos cinco minutos para um outro assunto que eu entendo também de importância.

Senador Veneziano Vital do Rêgo, o Supremo julga, no dia de hoje, recurso extraordinário, iniciado em 2020, sobre os contratos de planos de saúde firmados antes da vigência do Estatuto da Pessoa Idosa – que, eu digo com alegria e com satisfação, é de minha autoria –, ou seja, ainda em 2003, relacionado ao aumento da mensalidade em função da idade do contratante.

A pessoa idosa, em sua grande maioria, vive em situação de vulnerabilidade, ganha um salário-mínimo, ou dois ou três, e precisa de ajuda para se sustentar, para sobreviver. O custo de vida de uma pessoa idosa é altíssimo: remédios, alimentação e, em muitos casos, aluguel.

A lei do Estatuto da Pessoa Idosa, Lei 10.741, de 2003, de nossa autoria, proíbe o aumento das mensalidades por faixa etária a partir dos 60 anos de idade.

Há um grande número de denúncias de irregularidades, mas não é de hoje que ouvimos falar do aumento abusivo dos planos de saúde, atingindo justamente quem mais precisa, a pessoa idosa. E o estatuto proíbe isso, então eles querem fazer uma diferença antes e depois do estatuto. Eu entendo que o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estatuto foi promulgado e, a partir daquele momento, o direito é para todos. Há casos de aumento de 70% a 75%, uma verdadeira injustiça.

Já ouvi outros Senadores falando sobre esse tema, e é uma situação dramática. A saúde é o bem mais precioso que temos e não podemos permitir que esses abusos continuem prejudicando os idosos.

Há inúmeros casos, Presidente – já denunciei em uma outra oportunidade –, em que os planos de saúde, quando veem que o idoso, ou a idosa, ou seus dependentes têm uma doença que, na visão deles, é permanente e incurável, acabam dizendo que o plano não os aceita mais e acabam os afastando. Calcule: você paga uma vida toda, e, quando mais precisa, eles simplesmente cortam o seu plano e você fica sem nenhum direito. O estatuto os protege, por isso que eu oriento a todos, se for o caso, a entrarem na Justiça.

Recebo relatos, Sr. Presidente, de famílias desesperadas por não conseguirem mais pagar o plano de saúde de seus avós, de seus pais, e muitos têm simplesmente eliminado o seu direito ao plano quando o plano entende que ele está saindo muito caro. Bom, é a consequência do ato, não é? Se ele firmou um contrato, o plano não pode, a qualquer momento, conforme seus interesses, vis para mim, simplesmente cortar o plano. Os planos de saúde têm responsabilidades com seus clientes e precisam agir de forma correta e honesta – a forma como estão agindo é desonesta –, garantindo a assistência necessária e respeitando os direitos dos consumidores.

É importante destacar que os planos de saúde lideraram o *ranking* de reclamações dos consumidores em 2023. Os números são assustadores. Esse setor teve o maior percentual de queixas desde 2018...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... segundo um estudo do Idec (Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor).

Estou terminando, Sr. Presidente.

O Estatuto da Pessoa Idosa precisa ser respeitado. As leis existem para serem cumpridas. A saúde é um direito de todos, e precisamos lutar para que esse direito seja garantido de forma justa e humana. É nosso dever assegurar que todos tenham acesso a um atendimento de saúde digno e adequado.

Era isso, Presidente.

Eu agradeço a tolerância de V. Exa. Já sei que passei dois minutos.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Se toda tolerância fosse esta, Senador Paulo Paim, para ouvi-lo, e ouvi-lo sempre, reitero aqui... Falo com muita tranquilidade, porque, afinal de contas, a gente se acostumou exatamente a poder recepcionar assuntos de relevância, assuntos sensíveis, assuntos atualíssimos com que o seu mandato nos brinda, sempre trazendo... Então, um minuto, dois minutos, isso é absolutamente nada diante da grandeza das suas participações.

Muito grato, mais uma vez.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nós temos o Senador Lucas Barreto, presente no nosso Plenário; inscrito, como próximo orador desta tarde, o Senador Humberto Costa, também presente; e o Senador Esperidião Amin.

Senador Lucas.

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP. Para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

discursar.) – Sr. Presidente, eu havia cedido ao Senador Humberto, mas ele não está.

Sr. Presidente, vim tratar de dois assuntos. O primeiro é o do petróleo na costa equatorial.

Eu tenho acompanhado, Sr. Presidente, os esforços da Presidente da Petrobras, Magda Chambriard, e do Ministro Alexandre Silveira para esclarecer ao próprio Governo e ao Brasil que a exploração dos mais de 14 bilhões de barris de petróleo e dos trilhões de metros cúbicos de gás na Margem Equatorial brasileira já não são mais uma vantagem arrecadatória para os estados que, diretamente, serão beneficiados: Amapá, Pará, Maranhão, Ceará e Rio Grande do Norte.

Essa simples fronteira de interesses tributários federativa ficou para trás. Agora, a exploração dessas megajazidas de óleo e gás tornaram-se uma questão de soberania nacional, além de marcarem uma nova ordem econômica, social e ambiental, com recursos e tecnologias capazes de consolidarem a tão desejada transição energética, que só pode ser feita com o recurso do petróleo.

Desde sua passagem pela Agência Nacional de Petróleo, quando tivemos o leilão dessas áreas para exploração na margem equatorial, já se contabilizam 11 anos, Sr. Presidente, e, de lá para cá, mais de duas dezenas de novas nações passaram a produzir óleo e gás, com destaque para Suriname e Guiana, sendo que a Guiana já poderá ultrapassar as reservas de petróleo do Brasil, que são pouco mais de 14 bilhões de barris de óleo, nos próximos dez anos.

Dito isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senador Plínio, assiste razão à nova Presidente da Petrobras e ao Presidente Lula, que defendem agora firmemente que não podemos renunciar à exploração responsável das bacias da Margem Equatorial. Surge a grande questão, que não é mais técnica e não é política, é uma questão nacional que precisa ser resolvida e que diz respeito ao licenciamento dos projetos estratégicos para a modernização das nossas bases industriais e os nossos grandes centros produtivos.

E aqui nós estamos falando, Sr. Presidente, do licenciamento ambiental de ferrovias, portos, linhas de transmissão, exploração de minerais estratégicos, como é o caso da Renca. De acordo com o Instituto Hudson, a Renca, que são 4,07 milhões hectares, que abrange Amapá e Pará, tem lá US$1,7 trilhão em minerais. Só no Complexo Maicuru, tem mais de 200 milhões de toneladas de fósforo prospectadas, e nós importamos o fósforo que o Brasil consome da Rússia. É um absurdo isso! Então, Sr. Presidente, a exploração de minerais estratégicos precisa ser tratada urgentemente através da Renca – petróleo e gás, e novas plataformas de energia renovável.

Essas atribuições devem ser estudadas por este Senado da República, pois não há como não dizer que é humanamente impossível pouco mais de 20 técnicos do Ibama resolverem, com o tempo necessário, os estudos desses projetos estratégicos. O Senado e o Governo Federal devem instituir uma nova plataforma de governança para gerenciar eficazmente o licenciamento de projetos de interesse nacional e estratégicos para manter as políticas públicas de interesse federativo social com equilíbrio ambiental.

Sou, Sr. Presidente, um defensor de valorizarmos os técnicos das agências de defesa do meio ambiente, porém, para o modelo de supercentralização das atividades de controle e comando no Ibama, juntamente com a gestão de licenciamento, desde uma simples autorização de supressão vegetal até o licenciamento de um projeto geoestratégico, como a exploração de óleo e gás na Margem Equatorial do Brasil, urge uma nova modelagem constitucional e federativa, pois está inviabilizando o desenvolvimento do Brasil, e o que é mais grave: estamos perdendo o controle da defesa e proteção da maior floresta tropical do planeta, que é a Amazônia.

Tenho também, Sr. Presidente, agora, outro assunto para tratar que é sobre a transposição. Digo hoje aos funcionários da Emdesur que é com o coração triste que retorno a esta tribuna um ano após ter levantado, em voz alta, a defesa dos trabalhadores da Emdesur. Naquele momento, acreditei que o caminho para a justiça estava finalmente sendo trilhado. E, no último dia 3 de julho, acompanhei, esperançoso, o julgamento no Tribunal de Contas da União que garantiu a transposição desses trabalhadores ao quadro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da União. Foi uma vitória de muitos, uma luz no fim do túnel para aqueles que, há tanto tempo, esperam por justiça. A Ministra Esther Dweck nos prometeu que todos os processos desse grupo seriam deferidos até agosto. No entanto, assistimos, no último mês, a uma suspensão inexplicável na publicação das atas. E, agora, quando finalmente o processo foi retomado, o que encontramos? Mais uma vez, um fatiamento e, desta vez, atingindo a Emdesur.

Sr. Presidente, eu me lembro de que, no passado, quando a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional se manifestou contrariamente à transposição e o Ministro Paulo Guedes recorreu à AGU, naquela ocasião já tínhamos 165 processos analisados nas Atas 36 e 37, de 2021, com 48 deferimentos. Onde está a convalidação desses deferimentos? Para onde foi a justiça por que eles tanto clamam, por que nós tanto clamamos? Quando a suspensão foi decretada, já havia 200 processos prontos, apenas aguardando a publicação em ata. Por que não foram publicados?

Agora, depois de um mês de paralisia, a Comissão Especial dos ex-Territórios volta ao trabalho com a análise apenas de 18 processos da Emdesur. Senhores, senhoras, estamos falando de 700 processos, de direito adquirido, com emenda constitucional aprovada no Congresso Nacional. Como podemos aceitar que, após tanto tempo de inatividade, apenas 18 processos sejam analisados? É isso mesmo, Ministra Esther? A Emdesur também será vítima desse fatiamento vergonhoso que paralisa a transposição?

Eu ainda espero, e digo isto com toda a força do meu ser, que o Ministério da Gestão cumpra a promessa feita pelo Líder do Governo, durante o julgamento no TCU, de que todos os processos serão julgados em agosto e publicados em portaria em setembro.

Mas, senhoras e senhores, a realidade que se apresenta é desoladora. A primeira promessa já está sendo descumprida. Como podemos acreditar que os mais de 600 processos restantes serão julgados nas duas semanas que...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – ... ainda restam neste mês?

Sr. Presidente, é hora de exigirmos o cumprimento das promessas feitas, de honrar aqueles que confiaram no Estado e que agora aguardam ansiosos pelo cumprimento de seus direitos.

Justiça já aos empregados da Emdesur! Queremos a publicação das atas e portarias que contemplem o grupo Emdesur em sua totalidade. E vou cobrar isso até que eles estejam contemplados totalmente – palavra dita aqui por mim nesta tribuna.

Muito obrigado, Sr. Presidente, e parabéns ao senhor pela condução dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, estimado amigo, Senador Lucas Barreto, pela sua participação e veemência em defesa deste tema que é tão justificável, inclusive pelos fatos precedentes observados por V. Exa. no tocante ao que foi deliberado por este Colegiado.

Senador Humberto Costa, que havia feito a permuta com o Senador Lucas Barreto, fala neste instante.

Em seguida, nós temos o Senador Eduardo Girão, Senador Sergio Moro e, por fim, Senador Esperidião Amin.

Senador Humberto.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, pessoas que acompanham as sessões do Senado pela TV Senado, pela Rádio Senado, pelas redes sociais do Senado, o Brasil está muito próximo de reconquistar uma grande marca que dez anos atrás alcançamos por meio de um trabalho sério e dedicado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos nossos governos e que nos foi retirada pelas gestões nefastas que se sucederam ao golpe contra a Presidenta Dilma Rousseff: sair do mapa da fome.

Em 2003, quando assumiu a Presidência da República pela primeira vez, o Presidente Lula lançou o programa Fome Zero e uma série de políticas públicas integradas para acabar com essa tragédia que assolava o país.

Vínhamos de décadas em que o horror das imagens de seres humanos e animais mortos de fome, especialmente no Semiárido nordestino, chocavam o país, mas não sensibilizavam os governos por uma solução que colocasse fim àquele drama secular.

A cada seca no Nordeste, milhões de pessoas eram jogadas na penúria, mortas de sede e de fome. Se quisessem sobreviver, tinham de fugir da região em condições precárias, em cima de um pau de arara, para tentar a vida em outro lugar, em um verdadeiro êxodo humano, que desterrou tanta gente do seu local de origem, ceifou vidas, destruiu incontáveis possibilidades de futuro.

Lula foi um desses retirantes. Deixou Caetés, então distrito de Garanhuns, no Agreste de Pernambuco, levado pela mãe, D. Lindu, juntamente com os irmãos, para fugir da fome e da morte que rondavam uma legião de seres humanos abandonados pelo Estado à própria sorte.

Foi a chegada dele ao Governo que mudou esse quadro e levou o Brasil a ter, no Bolsa Família, o maior e mais inclusivo programa social do planeta, referência mundial no combate à fome e redução da extrema pobreza, premiado internacionalmente pelos seus extraordinários resultados: retiramos mais de 36 milhões de pessoas da fome; promovemos a mobilidade social de outros 42 milhões de brasileiros, que ascenderam de classe graças à melhoria da situação de vida; reduzimos em 73% a mortalidade infantil; e demos uma porta de saída a essas pessoas, tendo em conta que 80% delas deixaram de receber o benefício porque passaram a ter as condições adequadas para assegurar o próprio sustento.

Diferentemente da visão preconceituosa de muitos – entre eles o próprio ex-Presidente Bolsonaro – que chamavam o Bolsa Família de bolsa esmola e diziam que o povo era preguiçoso e que não queria trabalhar, o que se provou é que as pessoas só precisavam se alimentar e ver garantida a segurança da própria família para buscarem, por si mesmas, um emprego que lhes desse uma vida digna.

Provamos ao mundo, a despeito da insensibilidade dos que ignoravam a mazela da fome, que incluir os mais pobres no orçamento, em verdade, era um investimento. Para cada real destinado ao Bolsa Família, R$1,78 voltava ao nosso PIB, mostrando que o programa, longe de ser assistencialismo e desperdício de dinheiro, como pregavam alguns, era um potente instrumento para também dinamizar a nossa economia. Integramos a ele uma série de critérios, como a vacinação infantil e a frequência hospitalar, que melhoraram diversos outros indicadores, e associamos o Bolsa Família a vários programas sociais como o Minha Casa, Minha Vida, promovendo uma verdadeira revolução social em diversas áreas.

Em 2014, conseguimos finalmente deixar o Mapa da Fome, uma conquista histórica que durou sete anos e que foi interrompida após o golpe contra Dilma, uma vez que tanto Temer quanto Bolsonaro destruíram todas as bases desse avanço e jogaram o Brasil de volta a essa triste condição. Como disse a Presidenta Dilma ao ser derrubada do cargo para o qual foi eleita: “O golpe é contra o povo, é contra a nação”.

Mas voltamos e voltamos para resgatar o Brasil e o povo brasileiro dessa página infeliz da nossa história, voltamos para retomar os avanços interrompidos e devolver um futuro ao nosso país.

Somente no ano passado, o primeiro dessa terceira gestão de Lula, a insegurança alimentar severa caiu de 8% para 1,2% da população; de mais de 17 milhões de pessoas nesta condição, reduzimos essa marca para 2,5 milhões de brasileiros, ou seja, uma queda de 85% neste índice; quase 15 milhões de pessoas deixaram de passar fome só em 2023. Turbinamos o Bolsa Família e agora recebemos da Organização das Nações Unidas o reconhecimento de que estamos muito próximos de deixar, mais uma vez, o Mapa da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fome.

O Plano Brasil Sem Fome, associado a mais de 80 programas do Governo Federal, está combatendo as situações de vulnerabilidade e ajudando a gerar novas fontes de renda aos beneficiários.

Nós já fizemos uma vez e muito em breve o faremos de novo: vamos tirar o Brasil do Mapa da Fome, para o qual ele voltou em 2021 com o Governo Bolsonaro!

Estamos registrando marcas históricas de aumento de empregos e de renda, controlando a inflação, reduzindo os preços, especialmente os dos gêneros alimentícios, investindo na agricultura familiar, de onde vêm 60% dos alimentos consumidos no nosso país.

Enfim, são esforços em várias áreas para fazer o país crescer juntamente com o seu povo. É uma política de resultados de desenvolvimento sustentável que legaremos aos brasileiros, provando que é possível governar cuidando das pessoas, incluindo, fazendo do Brasil um país mais justo e solidário, um país de possibilidade para todos, onde a fome e a extrema pobreza não tenham mais lugar, não matem mais, nem destruam o futuro de tantas famílias, de tantas crianças e jovens, da própria nação.

Sair do Mapa da Fome é somente uma questão de tempo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Obrigado a todos e a todas.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Líder Humberto Costa.

Evidentemente, não podemos deixar, mesmo neste instante na condição de estar presidindo esta sessão, de reverenciar e referenciar esse feito. Entre outras bandeiras que foram empunhadas, uma das mais importantes, dita e apresentada como essencial, mais humana, foi exatamente a de se tentar fazer com que o flagelo da fome, que campeava em mais de 30 milhões de pessoas, ou junto a mais de 33 milhões de pessoas, pudesse cessar. E a mim me parece que, antes mesmo do término do período de gestão atual, este fim se dará, em reconhecimento não interno, mas em reconhecimento de organismos internacionais.

Nossas saudações ao seu pronunciamento.

Senador Eduardo Girão, que tinha permutado com o Senador Jorge Kajuru, mas que, evidentemente, encontra-se entre nós para o seu pronunciamento habitual.

Seja bem-vindo, meu irmão!

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Paz e bem, meu querido irmão, Senador Veneziano Vital do Rêgo, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, funcionários desta Casa, assessores, brasileiras e brasileiros que estão aqui na galeria do Senado Federal, e também estão em casa, no trabalho, nos ouvindo, nos assistindo, pelo trabalho sempre muito correto da equipe da TV Senado, Rádio Senado e Agência Senado.

Sr. Presidente, "feliz é a nação cujo Deus é o Senhor!", mas mais felizes ainda são as nações que já estão desenvolvidas a ponto de terem um Poder Judiciário funcionando bem, com imparcialidade e, principalmente, onde os magistrados que integram a Suprema Corte de Justiça sejam exemplos de dignidade e honradez no exercício de sua missão de julgar de acordo com a lei. O Brasil ainda está muito distante desse estágio de desenvolvimento, infelizmente.

Em seus 216 anos de existência, essa é, sem dúvida, a pior formação do STF, com Ministros que parecem estar ali com uma sede constante de poder político para governar; e não é à toa que praticam um abuso de autoridade e um ativismo nunca antes vistos em nossa nação.

Nossa Constituição previu o importante instrumento do *impeachment* para coibir tais abusos e delegou esse poder somente ao Senado Federal. Mas até hoje, em seus 200 anos – nós estamos no Bicentenário do Senado –, isso nunca aconteceu. Ocorre que a atual legislatura é campeã disparada no recebimento de pedidos de *impeachment* de Ministros do STF. São mais de 60, sendo três deles de minha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

autoria.

Mas a novidade que eu quero direcionar para a nação brasileira é que um grupo de Senadores e um grupo de Deputados estão fazendo um pedido de *impeachment* coletivo, composto por mais de 20 laudas, fundamentando as principais ilegalidades cometidas pelo Ministro Alexandre de Moraes. O Ministro tem sistematicamente ferido pelo menos quatro artigos da Lei 1.079, de 1950, que regulamenta o processo de *impeachment*. São eles: o 2º, o 39º, o 41º e o 80º, ao violar o sistema acusatório do devido processo legal e do Estado democrático de direito.

Por isso, eu quero convocar, conclamar Senadores e Deputados do Congresso Nacional brasileiro para que assinem esse pedido de *impeachment*, que está robusto e em que Senadores e Deputados já autorizaram colocar seus nomes. Nós vamos coletar assinaturas até o dia 7 de setembro para, no dia 9, fazer, talvez, o maior pedido de *impeachment* da história deste país, levando em consideração que já tem um tramitando, com quase 5 milhões de assinaturas de brasileiros, protocolado, na época, pelo jornalista Caio Coppolla, que foi o primeiro signatário.

O Ministro Moraes fere também, frontalmente, os artigos 1º e 13º da Lei 13.869, de 2019, sobre crimes de abuso de autoridade, além do Código Penal, em seu art. 319, que define o crime de prevaricação como – abro aspas –: "Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal [...]".

O caso mais explícito e cruel da prática do crime de prevaricação se deu com Cleriston Pereira da Cunha, 46 anos de idade, comerciante, bom pai de família, conhecido carinhosamente como Clezão, preso preventivamente desde o dia 9 de janeiro de 2023. Devido a várias comorbidades, sua defesa fez oito pedidos para que respondesse o processo em liberdade, até que a própria PGR intercedeu favoravelmente em setembro de 2023. Todos os pedidos foram ignorados pelo Ministro Alexandre de Moraes, até que, no dia 20 de novembro, ele morreu dentro da penitenciária da Papuda depois de um infarto fulminante, ou seja, ele é um morto sob a tutela do Estado.

Com o nítido objetivo de fortalecer uma falsa narrativa de um golpe de Estado, o Ministro vem exacerbando no abuso ilegal da prisão preventiva. Um dos casos mais notórios é o de Silvinei Vasques, cidadão respeitável, com as seguintes formações acadêmicas: Direito, Economia, Administração de Empresas, Segurança Pública, mestrado e uma série de situações. Ele está preso desde agosto de 2023, só foi autorizado a responder em liberdade agora, um ano depois. Um recordista internacional de apreensão de drogas e de dinheiro que seria usado para compra de votos durante as eleições. Será uma vingança?

Outro caso semelhante é o de Filipe Martins, ex-assessor especial para assuntos internacionais do Governo anterior. Esteve preso ilegalmente desde o dia 8 de fevereiro de 2024. É importante salientar sobre a farta jurisprudência a respeito da prisão preventiva. O prazo máximo permitido, quando não existe acusação criminal formalizada, é de 35 dias. Até notórios chefes do tráfico de drogas já foram libertados em decorrência dessa exigência legal.

Outra vítima é o Deputado cassado Daniel Silveira, condenado em abril de 2022 a oito anos e nove meses de prisão por ter feito acusações contra o Ministro do STF. Recebeu um indulto presidencial, que é um instrumento de clemência previsto na Constituição, mas que foi anulado arbitrariamente pelo próprio Ministro. Daniel já teria o direito da progressão da pena para o regime aberto, mas a petição foi negada.

Outro caso é o do nosso colega Marcos do Val. Ontem, recebeu um bloqueio de R$50 milhões de forma arbitrária e, também, suas redes sociais foram novamente censuradas.

Não podemos aceitar! Não concordo com algumas postagens que ele fez, como a maioria de brasileiros, de Parlamentares, com acusações, com situações que vão na pessoa do Ministro, não concordamos com isso, mas tem medidas legais para se tomar, como calúnia e difamação, e isso não foi feito. Tivemos mais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

um abuso.

São muitos os casos, Sr. Presidente, muitos os casos de abuso de autoridade com relação a dezenas de presos políticos. Pais, mães e avós de famílias sem nenhum antecedente criminal, que foram detidos portando muitas vezes a bandeira do Brasil e uma Bíblia, mas tratados pelo Ministro como perigosos terroristas. E o pior: o total desrespeito ao pleno direito da defesa, impedindo os advogados de terem acesso sequer aos autos do processo.

Dentre tantos casos de profunda injustiça, quero, mais uma vez, destacar o de Débora dos Santos, 38 anos de idade, cabeleireira, mãe de duas crianças pequenas, 9 e 6 anos de idade. Está presa desde 17 de março de 2023 por ter pichado com um batom uma estátua defronte ao STF com os dizeres: "Perdeu, mané".

Ela está respondendo por tentativa de abolição violenta do Estado democrático de direito, associação criminosa armada, deterioração do patrimônio público, dano qualificado pela violência, grave ameaça ao patrimônio da União. Tudo isso com um simples batom. Parece uma ficção, de tão surreal.

Todas essas ilegalidades, arbitrariedades e abuso de autoridade só estão acontecendo por omissão desta Casa, mas o mundo já começa a ver, com denúncias de Parlamentares estrangeiros. Organizações internacionais recebendo a informação de que o Brasil não vive uma democracia, vive uma ditadura da toga.

Por isso, Sr. Presidente, esse grupo de Parlamentares, novamente, toma essa atitude triste, mas absolutamente necessária, de pedir o *impeachment* de Alexandre de Moraes.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Então, para dar mais força e legitimidade, estamos coletando com os pares, nesta Casa e na outra, vários Parlamentares juntos, um trabalho de uma força-tarefa, assinaturas de apoio, também convidando para uma coletiva amanhã – para esclarecer à sociedade, ao Brasil –, uma coletiva, às 16h, na frente da Presidência do Senado Federal.

A consciência, inevitavelmente, nos cobrará se, neste momento tão grave de nossa história, não fizermos a nossa parte para que o Senado cumpra seu dever constitucional e, principalmente, moral, para o efetivo restabelecimento do Estado de direito.

Eu repito, Sr. Presidente – se o senhor me der mais um minuto, eu concluo –, nós estamos vivendo um momento dramático, momento de sucessivas arbitrariedades. Teve até o Ministro Jobim, e nós estamos incluindo a declaração dele, são fatos relevantes sobre o que nós estamos vendo no Brasil...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... o cerceamento à liberdade de expressão, até um conselho para censura sendo feito, ao estilo do que está acontecendo na Venezuela. E todo mundo está vendo que a Venezuela é uma ditadura sangrenta. Não podemos permitir que o Brasil chegue a esse ponto, mas a gente vê sinais de atitudes em todas as partes nesse sentido.

Então, eu quero reafirmar que será dada a entrada a esse pedido de *impeachment,* e já está a peça pronta, mas vamos fazer uma grande mobilização na sociedade até o dia 7 de setembro, para no dia 9 protocolarmos.

Encerro mais uma vez com esse brilhante pensamento de Martin Luther King Jr., grande humanista e pacifista. Ele diz: "A verdadeira paz não é somente a ausência de violência, é sobretudo a presença de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

justiça."

Que Deus abençoe a nossa nação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Girão.

Senador Sergio Moro.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Para discursar.) – Boa tarde a todos os Senadores e Senadoras; Senador Veneziano, que nos honra com esta Presidência; senhoras e senhores da audiência.

É tempo de eleições municipais e, claro, é natural que as discussões sejam muito direcionadas às questões locais, ao problema da saúde, da educação, uma escola aqui, um hospital mal aparelhado que precisa ser melhorado, transporte, segurança, que é um tema fundamental hoje nas cidades, mas no contexto político nacional também é uma oportunidade de se fazer um contraponto.

Nessa linha, eu tenho sugerido aos candidatos lá no Paraná que buscam o meu apoio nós fazermos contraponto a essa situação praticamente de terra arrasada na prevenção e no combate à corrupção no âmbito do Governo Federal. O Governo Federal atual não tem uma política consistente anticorrupção, isso até ilustrado pelas suas várias iniciativas no sentido de desmontar os mecanismos já existentes.

O exemplo mais conhecido veio a ser exatamente o ataque que este Governo fez à Lei das Estatais. A Lei das Estatais foi aprovada com ampla maioria no Congresso Nacional em 2016, após a revelação daqueles escândalos de corrupção pela Operação Lava Jato, e basicamente melhorava a governança das empresas estatais, exigindo requisitos técnicos para a nomeação de diretores e conselheiros e também estabelecendo vedações para evitar uma excessiva politização ou loteamento político partidário das nossas estatais.

O Governo propôs, esteve por trás de uma ação direta de inconstitucionalidade ou de uma arguição de descumprimento de preceito fundamental contra essa lei. Obteve a suspensão numa liminar do Supremo, nomeou várias pessoas para as estatais fora dos critérios da Lei das Estatais e depois o Supremo decidiu por revogar a liminar, mas manteve aquelas nomeações. É o exemplo mais clássico de um Governo atuando contra o sistema de prevenção à corrupção e piorando a governança das estatais. Não à toa as estatais voltaram a apresentar prejuízo.

Para não ser meramente crítico a este Governo, mas para ser igualmente propositivo, a sugestão que eu tenho apresentado aos Prefeitos, aos candidatos que me procuram no Paraná para buscar o meu apoio seria uma inovação em nível municipal. Passo a passo, de baixo para cima, nós vamos retomar, vamos reconstruir a prevenção e o combate à corrupção no Brasil, e o primeiro passo vem a ser a criação de uma agência municipal anticorrupção.

Para explicar o projeto, a ideia é nós pegarmos as controladorias, que já existem nos municípios e que, no mais das vezes, fazem um controle meramente formal da burocracia do Estado, um controle jurídico para tentar evitar qualquer espécie de ilegalidade, mas principalmente do ponto de vista formal, e preparar essas controladorias, transformá-las, habilitá-las, empoderá-las para fazer um controle efetivo e preventivo no âmbito administrativo contra a corrupção, e a cereja do bolo, o ponto fundamental é garantir que essas agências possam atuar com a devida autonomia

E aqui nós temos o excelente exemplo, no âmbito federal, do Banco Central. O Presidente do Banco Central atual, por decisão do Congresso Nacional, tem um mandato fixo de quatro anos e tem cuidado da política monetária mesmo sob a tempestade e os ataques que vêm – injustos, aliás – do Governo Federal, crítico principal da taxa de juros.

Claro que ninguém gosta de uma taxa de juros elevada, mas todos nós sabemos que a taxa de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

juros atual é resultado do descontrole fiscal da política do próprio Governo Federal, tornando inevitável que o Banco Central apresente um contraponto a essa política fiscal desastrada. Qual é a ideia? Que o diretor ou o presidente da Agência Municipal Anticorrupção, para que ele possa realizar o seu trabalho sem estar submetido às pressões, sem estar submetido a interferências indevidas por parte do próprio Poder Executivo municipal, tenha um mandato, nomeado, sim, pelo Prefeito, e que essa escolha recaia sobre alguém de reputação ilibada e com fama de independência. E aí nós podemos, como diz a história de Demóstenes, na Grécia Antiga, procurar com uma lanterna um homem ou uma mulher honesta para ocupar esse cargo de fundamental importância. E, nomeado pelo Prefeito, ele passe a ter autonomia garantida por um mandato fixo, que pode ser de dois, pode ser de três, pode ser de quatro anos. Isso vai depender ali da formatação local. Isso vai possibilitar que ele realize, de fato, um trabalho fiscalizatório e um trabalho substancial que previna eventuais malfeitos ou desvios dentro das Prefeituras. E, assim, nós vamos dar o primeiro passo, de baixo para cima, para reconstruir a prevenção e o combate à corrupção no Brasil, que foram abandonados ou destruídos por esse Governo Federal, pelo Governo Lula. É uma maneira de, nas cidades, nos municípios, nós apresentarmos um contraponto a esse desgoverno, a esse descontrole, a essa desgovernança do Governo Federal.

Se Brasília tem os seus problemas – e aqui, falando em Brasília, eu me limito ao Governo Lula, ao Governo Federal –, espero que as cidades do Paraná possam ser um exemplo, possam ser um contraponto. Nós não somos assim. Nós não queremos esse caminho. Nós queremos um caminho diferente. Assim como nós nos orgulhamos, no passado, no Paraná, do combate à corrupção – foi até cunhada a expressão República de Curitiba –, nós vamos construir contrapontos, nos vários municípios do Paraná, a essa política de esvaziamento do enfrentamento da corrupção do Governo Federal.

Fico feliz em anunciar que vários daqueles candidatos que já pediram o meu apoio assumiram o compromisso da criação dessas agências municipais anticorrupção É o caso do nosso candidato em Curitiba, do nosso candidato em Londrina, do nosso candidato em Ponta Grossa, do nosso candidato em Cascavel, em Foz do Iguaçu e em Guarapuava. E tenho certeza de que muitos outros se seguirão.

O meu compromisso aqui no Senado Federal é construir esse projeto e apresentá-lo, para que seja acolhido por esses diversos Prefeitos, caso sejam bem-sucedidos nesse cargo. E as cidades do Paraná, mais uma vez, vão poder ser aí um exemplo, um contraponto para o país inteiro, no sentido: "Aqui não, aqui nós não aceitamos corrupção, nós não aceitamos esses recursos, e nós vamos mostrar que podemos fazer diferente". Passo a passo, de baixo para cima, podemos mudar o país e retomar a prevenção e o combate à corrupção.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Sergio Moro.

Nós não temos mais inscritos...

A SRA. ROSANA MARTINELLI (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. *Fora do microfone.*) – Tem, sim. Eu estou inscrita.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – A senhora não pediu. Vou inscrevê-la agora, mas não havia sido feito o pedido, não.

A SRA. ROSANA MARTINELLI (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. *Fora do microfone.*) – Eu fiz pelo aplicativo.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não, não registrou. Peço desculpas, mas não está em registro aqui.

A SRA. ROSANA MARTINELLI (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. *Fora do microfone.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

– Então, eu peço desculpas.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não, em absoluto.

Convido V. Exa. para ocupar a tribuna, com muita alegria. Depois dê uma olhadinha. Depois dê uma olhadinha, mas não fez o registro, não.

Senadora, regimentalmente, V. Exa. disporá de dez minutos. Com muita alegria, a recepcionamos.

A SRA. ROSANA MARTINELLI (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discursar.) – Muito obrigada, Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, nos próximos dias, devemos votar, aqui neste Plenário, o Projeto de Lei nº 528, de 2020, conhecido como "combustível do futuro". Desde já, quero manifestar o meu apoio a ele, porque, quando aprovarmos esse projeto, representará um marco fundamental para o nosso país, oferecendo a oportunidade para impulsionarmos nossa economia de forma sustentável, Presidente, ao mesmo tempo em que cuidamos do meio ambiente e da qualidade de vida de todos nós brasileiros.

Com a adoção do biocombustível de baixo carbono, como o biometano, o biodiesel e o querosene de aviação sustentável, damos um passo essencial para reduzir a dependência de combustíveis fósseis, que tanto prejudicam a saúde pública e o meio ambiente. Isso não apenas contribui para a redução das emissões de gases de efeito estufa, mas também estimula o desenvolvimento de novas indústrias e empregos, especialmente em áreas rurais e menos favorecidas. Além disso, o Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação, previsto no projeto, garante que o Brasil esteja preparado para as exigências internacionais de redução de emissões no setor aéreo. Isso é crucial para a competitividade das nossas companhias aéreas e para assegurar que a população continue a ter acesso a serviços de transportes eficientes e cada vez mais sustentáveis.

A principal matéria-prima para a produção de biodiesel hoje é o óleo de soja, e não tenho dúvida de que esse projeto de lei, que tem a relatoria do nosso Senador que preside esta sessão, o Senador Veneziano Vital do Rêgo, vai trazer muitos benefícios para o meu Estado de Mato Grosso, o maior produtor de soja deste país. De 2022 para 2023, foram 45,6 milhões de toneladas, de acordo com a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). Mato Grosso não é apenas o maior produtor de soja do Brasil, mas também um exemplo de como combinar práticas agrícolas tradicionais com inovações modernas. E o estado tem uma vasta extensão de terras férteis, que, quando combinadas com a tecnologia agrícola moderna, resultam em rendimentos impressionantes. A vastidão do território de Mato Grosso, Presidente, com suas diferentes zonas climáticas, permite uma diversidade de cultivos, tornando-o ideal para a soja. Aqui destaco a Inpasa, a maior empresa de etanol de milho da América Latina, que fica na minha cidade, e eu tenho o maior orgulho de que um dos principais feitos da minha gestão como Prefeita de Sinop foi trazer essa empresa, porque hoje ela gera emprego, estabilizou o preço do milho, produz o óleo, produz o etanol e resolvemos o problema de etanol do Brasil. Quem não se lembra que não podia comprar carro a álcool porque não tinha garantia de abastecimento? Hoje o Brasil tem essa garantia, isso graças às fábricas de etanol de milho no mundo. Hoje, principalmente. E nós, só na nossa região, no norte, temos cinco.

E muitos brasileiros, Presidente, não têm o conhecimento da pujante economia que são essas indústrias de etanol de milho, porque elas são sustentáveis. O que seria o resíduo dela? Ela produz o DDG, que é usado na ração animal e é muito proteico. Então, ela é 100%, hoje, aproveitável. E é isso que nós temos que aproveitar, produzir e incentivar. Quero parabenizá-lo por estar relatando esse importante projeto, que, com certeza, vai revolucionar toda a nossa cadeia produtiva. E falo por experiência própria, por viver lá no Nortão: revolucionou todo o mercado do milho, porque equalizou, os produtores hoje já têm a garantia de venda do produto. Antes, nós tínhamos que vender o milho em leilões para o Governo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não tinha previsão de recebimento e havia demora. Hoje, não. Hoje o produtor produz, sabe para quem vender e já tem a garantia de duas a três safras futuras, com um preço estabilizado. Então, revolucionou em todos os sentidos, tanto a questão da economia, a questão dos combustíveis, dos biocombustíveis e, principalmente, regulou o preço do milho. É extremamente importante esse projeto.

É importante destacar que essa luta pelo fortalecimento dos biocombustíveis no Brasil é também uma luta do nosso Senador pelo Mato Grosso, o Senador Wellington, do qual me orgulho de ser suplente e estar ocupando esta vaga aqui nesta Casa tão importante. Entre muitas outras ações, ele já realizou uma importante audiência pública na Comissão de Infraestrutura para discutir o teor do biodiesel no diesel fóssil – uma grande preocupação nossa, de muitos brasileiros que têm carro à diesel, hoje, é essa quantidade de biocombustível no próprio diesel –, uma discussão importante para a transição energética que buscamos e para a sustentabilidade do nosso país.

Então, apoiar esse projeto de lei de combustíveis renováveis é investir em um futuro mais verde, mais justo e mais próspero para todos nós brasileiros, é garantir que as próximas gerações herdem um país mais saudável, com uma economia vibrante e uma matriz energética que respeita e protege o meio ambiente. Por tudo isso, Presidente, defendo a aprovação do projeto do combustível do futuro para que possamos avançar rapidamente na implementação dessas medidas que tanto beneficiarão o Brasil. Eu não tenho dúvida. Nós somos exemplo e nós temos que divulgar cada vez mais a questão dessas usinas, que estão fazendo uma revolução energética em nosso país.

Então, muito obrigado e parabéns, Presidente, por relatar esse projeto tão importante, que vai mudar o rumo da questão dos biocombustíveis, e dos nossos combustíveis principalmente, em todos os estados, que, claro, têm as suas alíquotas diferentes, as suas porcentagens, mas nós temos certeza de que é o futuro e nós temos que continuar trabalhando por eles.

Muito obrigada.

Fiquem todos com Deus.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Amém, Senadora. Meus cumprimentos ao seu pronunciamento, a trazer a lume esse assunto.

Antecipando-me, inclusive pela oportunidade que V. Exa. nos permite, nesta semana, nós já apresentaremos o relatório à Comissão de Infraestrutura e aí, evidentemente, abriremos o prazo para que os senhores e senhoras possam apresentar outras emendas. Algumas já foram apresentadas e, por nós, já discutidas.

Eu tive o maior cuidado... V. Exa. chega à Casa, para a nossa alegria, no sequenciamento do trabalho de um estimadíssimo e muito dedicado Senador da República, Wellington Fagundes, e tenho muito cuidado de poder, metodicamente, tratar as responsabilidades e incumbências que nos são reservadas. Essa é uma matéria que tem um apelo extraordinário. Efetivamente, ninguém levantar-se-á a dizer-se contrário ao projeto, abrindo-se oportunidades para que nós o aprimoremos, sim, o qualifiquemos, mas a gente, quando recebeu a designação por parte do Senador Confúcio Moura, teve que fazer o devido. Tivemos três audiências públicas amplas, em que todos os setores que integram, que interagem, que falam sobre essa temática central dos combustíveis do futuro se expuseram. Alguns questionando aqui e acolá, mas sempre com o propósito de poder ter um projeto que, da melhor forma possível, venha ao Plenário e receba, como recebeu na Câmara, a sua aprovação. Isso cabia à relatoria fazer.

Às vezes, a gente peca pela ansiedade, por querer entregar e, logo à frente, tem que corrigir. Eu achei por bem fazer o devido, e, metodicamente, a gente pôde construir. Espero que seja do agrado e do convencimento tanto da CI (Comissão de Infraestrutura) como, evidentemente, na palavra final, do Plenário, porque, sem sombra de quaisquer dúvidas, essa é uma iniciativa fundamental para que o Brasil possa consagrar a sua posição de um país que tem as suas preocupações, que tem, na sua maior parte,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fontes renováveis e limpas e que continuará – a tê-las só, não – a ampliá-las.

Minhas saudações e obrigado pelo carinho das suas palavras. Muito grato.

Senhores e senhoras, nós não temos mais presentes Sras. e Srs. Senadores que estejam inscritos a falar em nossa tribuna.

Quero, mais uma vez, saudar a presença de todas e de todos os amigos da Confederação Nacional de Vigilantes. Inclusive, aqui já recebi um registro de companheiros da nossa amada Paraíba, que também se fazem presentes, mas, evidentemente, de todos os demais outros estados que integram a nossa confederação.

Meu querido Senador Oriovisto! Salvo pelo gongo. V. Exa. deseja falar?

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PR. *Fora do microfone.*) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Então, vamos.

Abrindo aqui, o Senador Oriovisto chega. Como nós o fizemos ontem efusivamente, todos aqueles que compartilham da sua presença entre nós, da sua vida e da extraordinária participação como homem público, queremos saudar, mais uma vez, a passagem do seu aniversário, desejando aquilo que há de mais desejável: saúde, paz e vigor intelectual. Foi essa a mensagem que eu lhe passei, porque V. Exa. esbanja esse vigor intelectual. Seja bem-vindo. Dez minutos, como prazo regimental.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PR. Para discursar.) – Sr. Presidente, primeiro o meu muito obrigado pela lembrança do meu aniversário, mas ele já passou. Foi ontem, não é? E eu fico feliz que ele já tenha passado...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Mas me perdoe.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PR) – ... foi muito comemorado. Não, e eu agradeço hoje e agradeço o de ontem, porque o senhor também me cumprimentou.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Porque, ontem, como nós não estivemos em sessão, eu acredito que desejar o de bom é desejar em qualquer momento. Por isso, eu renovo aqui os meus cumprimentos.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PR) – Eu só estou agradecendo, Sr. Presidente. (*Risos.*)

Sr. Presidente, eu pedi para vir até esta tribuna para falar sobre esse projeto, que está na pauta de hoje do Senado, sobre a dívida dos estados. É o tal do Propag, um novo plano, encabeçado pelo nosso Presidente Rodrigo Pacheco, para permitir aos estados renegociarem suas dívidas junto à União.

Sr. Presidente, eu tenho grandes preocupações de que esse projeto seja votado hoje, porque seria uma votação atropelada. Esse projeto não passou por nenhuma Comissão do Senado, não passou pela Comissão de Assuntos Econômicos, e nós pouco tempo tivemos para estudar o assunto nos seus detalhes.

Apenas como contribuição aos colegas, para que saibam do que nós estamos falando, nós estamos falando de uma dívida dos estados com a União que é um valor em torno de R$700 bilhões, mas apenas quatro estados devem praticamente 90% desse valor de R$700 bilhões – 89,5%. São Paulo deve R$282,6 bilhões; Rio de Janeiro deve R$156,8 bilhões; Minas Gerais deve R$142,6 bilhões; Rio Grande do Sul deve R$92,8 bilhões. Esses quatro estados devem 89,5% do total que está sendo renegociado. Todos os outros estados e o Distrito Federal, em número de 23, devem apenas alguma coisa como 11% desse total. Tem estado que não deve nada. E esse projeto é feito de uma maneira assimétrica. Ele traz um grande benefício para esses estados e traz um acentuado malefício para a União e para a sociedade brasileira como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

um todo. Eu explico o porquê.

Com a tabela Price, o Governo financiaria essa dívida em 30 anos, por esse programa, e cobraria dos estados alguma coisa como a inflação mais 4% de juros. Numa tabela Price, essas parcelas tenderiam a ser constantes. Ocorre que o Governo lança títulos no mercado para financiar a sua dívida pagando a inflação mais 6%. Hoje está pagando 5,8%. Então, é claramente um prejuízo para a União. E, sendo um prejuízo para a União, é um prejuízo para todos os brasileiros que sustentam a União com seus impostos. Só por isso eu acho que esse projeto já deveria parar e ser pensado com mais calma, ser discutido nas Comissões.

Então, só por isso, eu acho que esse projeto já deveria parar e ser pensado com mais calma, ser discutido nas Comissões. Quero dizer que eu não sou contra um programa que permita aos estados resolverem as suas dívidas – longe de mim –; eu só acho que o assunto tem que ser discutido, tem que ser analisado com mais calma. Está sendo feito de maneira muito atropelada.

Outra coisa: esse projeto é complexo, é longo, mas tem critérios. Quanto da dívida o estado pode renegociar em condições mais favoráveis? Para vocês terem uma ideia, o Estado de São Paulo pode renegociar 81,46% da sua dívida. O Estado do Rio de Janeiro pode renegociar 81,6%. O Estado de Minas Gerais pode renegociar 81,9% – é o estado que mais pode renegociar. Coincidentemente, ele é o estado muito bem representado aqui pelos seus três Senadores, entre os quais o nosso Presidente Rodrigo Pacheco. O Rio Grande do Sul pode renegociar 78%. O Paraná, por exemplo, que é o meu estado, só pode renegociar 41%. O Paraná deve o equivalente a 4% do que deve São Paulo. É uma desproporção enorme. Quando o Governo receber essas dívidas na nova negociação, parte desse dinheiro não vai poder pagar a dívida dele na dívida pública; parte ele vai ter que reinvestir nos próprios estados que pagaram a dívida. Quer dizer, é desequilibrado, é assimétrico, beneficia mais alguns entes do que os outros. Prejudica claramente a Federação, prejudica claramente a população de modo geral.

Então, Sr. Presidente, eu estou muito preocupado com essa votação, de afogadilho, que querem fazer desse projeto. Não há razão para isso. A própria Fundação Dom Cabral, que é especializada nesses assuntos e que, por sinal, é de Minas Gerais, faz críticas severas ao projeto.

O projeto prevê ainda que os estados podem entregar empresas para pagar suas dívidas, como, por exemplo, companhias de saneamento ou, enfim, outros ativos que eles tenham. Diz ainda que os juros deles podem reduzir ainda mais se eles pagarem um percentual um pouco maior – é um incentivo que se dá. Só que tudo isso cai na conta da União.

Então, o Brasil é um país onde se acabam privilegiando as pessoas que gastam de forma irresponsável. Desses quatro estados que mais estão sendo beneficiados, o único para o qual eu vejo uma explicação razoável é o Rio Grande do Sul, que sofreu muito com as inundações. Mas não há nenhuma explicação de por que Minas Gerais tem que ser beneficiado. Lá não houve nenhuma calamidade; tampouco houve alguma calamidade, que eu saiba, em São Paulo; menos ainda no Rio de Janeiro, pelo menos não calamidades de origens naturais – podem ter outras, de origem social, mas isso é outra conversa.

Então, eu estou preocupadíssimo com esse projeto. Eu acho que o projeto não deveria ser votado hoje, deveria ser retirado de pauta e deveria seguir para a Comissão de Assuntos Econômicos, para que nós pudéssemos analisar isso com calma.

Essa é a opinião, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, querido Senador Oriovisto.

Suspenderemos a sessão exatamente por força da ausência de alguns companheiros que não se fazem presentes – decerto em obrigações externas ou na própria Casa –, neste instante, em nosso Plenário.

Não havendo mais oradores presentes, a Presidência suspende a sessão deliberativa, que será reaberta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tão logo à chegada do Presidente Rodrigo Pacheco, daqui a poucos minutos, para apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia.

Está suspensa a sessão.

Muito obrigado a todos e a todas.

(*A sessão é suspensa às 15 horas e 44 minutos e reaberta às 17 horas e 38 minutos, sob a Presidência do Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG. Para discursar - Presidente.) – Está reaberta a sessão.

Esta Presidência, saudando todos os Srs. Senadores e Sras. Senadoras, na reabertura dos trabalhos desta sessão deliberativa, gostaria de proferir dois votos de pesar.

É com imenso pesar que iniciamos esta Ordem do Dia da sessão de hoje, ainda comovidos pelo trágico acidente aéreo que ceifou a vida de 62 brasileiros na sexta-feira passada, 9 de agosto, na cidade de Vinhedo, no Estado de São Paulo.

Antes de mais nada, em nome do Congresso Nacional, gostaria de expressar nossas mais sinceras condolências às famílias e amigos de todas as vítimas. Nossos votos são para que vocês encontrem a força e o consolo necessários para suportar este momento de inigualáveis dor e sofrimento.

Gostaria também, em nome do Congresso Nacional, de agradecer a todas as equipes envolvidas nas operações de resgate que atuaram com prontidão e excelência para garantir que o local do acidente fosse tratado com o respeito e a dignidade que as vítimas e as suas famílias merecem, mesmo diante de uma tragédia de tamanha magnitude.

Em meio a esta dor coletiva, o Senado Federal reafirma seu compromisso com o fortalecimento das políticas nacionais de segurança no transporte e buscará sempre implementar medidas que possam prevenir futuros acidentes e proteger a vida dos cidadãos e das cidadãs brasileiros. Também estamos empenhados em acompanhar de perto as investigações sobre as causas desse trágico acidente, garantindo que todas as circunstâncias sejam devidamente esclarecidas e que eventuais responsabilidades sejam apuradas com rigor. É nosso dever, como representantes do povo, assegurar que todas as ações necessárias...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... sejam tomadas para evitar que tragédias como essa voltem a ocorrer. O compromisso desta Casa é com a vida, com a segurança e com a justiça.

Cada uma dessas 62 vidas interrompidas representa um vazio irreparável e os nossos corações estão com aqueles que, neste instante, enfrentam a ausência de seus entes queridos. Neste momento de luto, nós fazemos, portanto, este primeiro registro de pesar em homenagem às 62 vítimas desse trágico acidente aéreo, que chocou a todos nós no Brasil e que lamentamos profundamente.

E o segundo registro de pesar que faço, em nome da Presidência do Senado Federal, é acerca do falecimento de um notável brasileiro, um grande economista, aos 96 anos de idade, o Prof. Delfim Netto.

Nascido em 1º de maio de 1928, na cidade de São Paulo, no bairro operário paulistano do Cambuci, filho de imigrantes italianos, Delfim Netto foi uma das figuras mais proeminentes da economia brasileira ao longo de várias décadas. Delfim Netto formou-se em economia pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo, onde se tornou professor e desenvolveu sólida carreira acadêmica.

Seu conhecimento e visão estratégica o levaram a ocupar cargos de grande relevância na administração pública brasileira. Entre os vários cargos ocupados, destacam-se o de Ministro da Fazenda, no período de 1967 a 1974; o de Embaixador do Brasil na França, no período de 1975 a 1978; o de Ministro da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agricultura, em 1979; e o de Ministro da Secretaria de Planejamento, de 1979 a 1985. Além desses cargos, Antônio Delfim Netto foi Deputado Federal Constituinte, de 1987 a 1988, e Deputado Federal, entre 1988 e 2007, ambas as representações pelo Estado de São Paulo.

Delfim Netto deixa um legado marcante na economia e política brasileiras e será sempre lembrado pelo seu comprometimento com o desenvolvimento do país. Ele parte deixando uma filha e um neto, que certamente seguirão orgulhosos do exemplo e da trajetória deste grande homem público. Neste momento de dor, em nome do Senado Federal, expresso as mais sinceras condolências à família e amigos, rogando que encontrem conforto nas lembranças e nos ensinamentos que ele nos deixou.

Em homenagem às 62 vítimas do acidente aéreo e em homenagem à memória de Delfim Netto, eu gostaria de propor que observemos um minuto de silêncio no Plenário do Senado Federal.

(*Faz-se um minuto de silêncio.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O último registro, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, que me permito fazer, em nome da Presidência do Senado, refere-se ao último domingo, 11 de agosto, quando celebramos o Dia do Advogado. A data remete ao 11 de agosto de 1827, data de fundação dos dois primeiros centros de ensino jurídico em nosso país: a Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, em São Paulo, e a Faculdade de Direito de Olinda, em Pernambuco.

Esses marcos históricos não apenas lançaram a pedra fundamental da formação jurídica no Brasil como deram início à trajetória de uma profissão que é, ao mesmo tempo, nobre e essencial, prazerosa e extenuante, indispensável, embora muitas vezes incompreendida.

A advocacia é mais do que uma profissão. É uma missão que exige coragem, integridade e devoção constantes ao Estado de direito. Advogados e advogadas são os pilares que sustentam a aplicação justa das leis. Para os cidadãos, são a principal garantia de acesso a uma defesa adequada e a um julgamento justo.

Como advogado, hoje licenciado, e ex-Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, atualmente sob a liderança do Presidente Beto Simonetti, eu conheço de perto os desafios enfrentados no exercício dessa profissão, também exercida pelo nosso Senador Carlos Portinho, do Rio de Janeiro, pelo Senador Castellar Neto, de Minas Gerais.

De fato, sabem bem disso, a prática diária do direito exige não apenas conhecimento técnico e atualização contínua, mas também uma sensibilidade aguçada para lidar com as complexidades das relações sociais contemporâneas.

Em um mundo em constante transformação, os profissionais do direito se deparam com desafios cada vez mais particulares e inesperados. Afinal, novas leis e novas tecnologias não param de surgir. E é tarefa do bom advogado permanecer sempre conectado a esses avanços sociais. Somente assim podem ser capazes de promover sua principal vocação: a defesa da justiça, dos direitos e das liberdades individuais em nossa sociedade.

Felizmente, caros colegas advogados e advogadas, vocês não estão sós nessa árdua empreitada. Enquanto Presidente do Senado Federal, reitero que esta Casa é consciente de todos esses desafios e reafirmo o compromisso de todos os seus membros em apoiar e fortalecer a prerrogativa da profissão de advogado. Todos nós, Senadores e Senadoras, reconhecemos que a liberdade, a segurança e a valorização profissional são condições fundamentais para o devido exercício da advocacia.

Ressalto que, neste ano de 2024, celebraremos os 30 anos do Estatuto da Advocacia, instituído pela Lei nº 8.906, de 1994. Essa lei federal exerce um duplo papel: farol para o exercício da profissão e fortaleza para a defesa das prerrogativas da categoria.

Tive a honra de estar na Presidência desta Casa e do Congresso Nacional, quando ocorrida a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aprovação e a promulgação da Lei nº 14.365, de 2022, que fez importantes aprimoramentos à lei federal da advocacia.

Portanto, prezados colegas, em nome do Senado Federal, expresso nossa profunda gratidão aos advogados e às advogadas de todo o Brasil pela incansável dedicação na defesa de direitos e na promoção da justiça brasileira. Vocês são os guardiões da lei e os defensores dos princípios democráticos que sustentam nossa nação. Que esta data seja uma celebração e uma renovação do compromisso com a ética, a justiça e o Estado democrático de direito. A todos, nosso sincero reconhecimento e agradecimento por manterem viva a chama da justiça em nossa sociedade.

Parabéns a todos os advogados e advogadas do Brasil!

Com a palavra, o Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Como advogado, também gostaria de fazer um registro, repetindo as palavras do nosso Presidente Rodrigo Pacheco e lembrando, Presidente Pacheco, que, neste ano, o Senado Federal aprovou um projeto de minha autoria e de Relatoria do Senador Renan Calheiros que considera de natureza alimentar os honorários advocatícios em qualquer circunstância, inclusive os honorários advocatícios particulares contratados.

O projeto está na Câmara e eu espero que, o quão logo seja possível, esse projeto seja aprovado, porque é mais um reconhecimento que confere dignidade à atividade do advogado.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, agradeço a oportunidade também, além de me solidarizar com as vítimas, as famílias, os amigos, os familiares dos 62 falecidos no acidente de avião, a maior parte deles do Município de Cascavel e de regiões próximas, no Estado do Paraná... Então, quero também ser solidário com a manifestação de V. Exa., assim como também com as demais manifestações.

Mas eu quero aproveitar a ocasião, Sr. Presidente, para dizer da grata satisfação de termos aqui presente o Dr. Paul Grod, que é Presidente do Congresso Mundial dos Ucranianos, presente em 80 países e representando 25 milhões de ucranianos fora da Ucrânia. Então, o Dr. Paul Grod está aqui, discutindo, conversando, dialogando, buscando caminhos para a questão grave, o conflito grave da invasão da Ucrânia pela Rússia.

E temos o Grupo Parlamentar Brasil-Ucrânia, que procura dar esse respaldo, particularmente humanitário, para a questão Brasil-Ucrânia. Estivemos com o Ministro Mauro Vieira, agora há pouco, o Ministro das Relações Exteriores, também conversando sobre os desafios.

Quero dar ao Dr. Paul Grod as boas-vindas ao nosso país, ele que é o Presidente, por quatro anos, e foi reeleito, agora, por 80 países, como Presidente do Congresso Mundial dos Ucranianos. E ele está acompanhado por uma pessoa muito estimada no Estado do Paraná, reconhecido pelo seu trabalho, o Dr. Vitório Sorotiuk, que é Presidente da Representação Central Ucraniano-Brasileira, essa representação ucraniana que está presente em 80 países e que elegeu também o Dr. Paul Grod, como já mencionado, para o Congresso Mundial.

Também temos aqui a presença do Dr. Jorge Rybka, que é Vice-Presidente do Vitório Sorotiuk e Cônsul Honorário da Ucrânia no Estado de São Paulo.

Então, Senador Marcos Rogério e demais Senadores e Senadoras, estamos aqui, como Grupo Parlamentar Brasil-Ucrânia, para dizer que estamos solidários e queremos dialogar, conversar e contribuir

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para que essa invasão deixe de acontecer.

E aquilo que o Brasil assinou na ONU, dois, três anos atrás, um tempo atrás, dizendo que era contra a invasão e, ao mesmo tempo, pedindo que as forças russas deixassem o país e voltassem para a Rússia, que esse documento se transforme em realidade. É o grande desejo nosso, da sociedade e do mundo. Um compromisso do Brasil que tem que ser, na verdade, transformado em realidade.

Ao Dr. Paul, ao Vitório Sorotiuk, do nosso querido Estado do Paraná, e ao Dr. Jorge Rybka, as boas-vindas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – ... do Senado. Desejamos força, esperança e coragem nessa caminhada que empreendem pelo mundo.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, o Senador Sergio Moro.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Pela ordem.) – Presidente, estou voltando de missão no exterior e é a primeira oportunidade em que eu posso vir ao Senado desde a volta do recesso parlamentar e desde a tragédia dessa queda do avião ali em Guarulhos.

Esse avião partiu de Cascavel, cidade próspera do oeste paranaense. Infelizmente, todas as vidas são relevantes, toda perda é uma tragédia, mas vários paranaenses se encontram entre as vítimas, inclusive cidadãos de Cascavel, cidade pela qual tenho um apreço especial, até porque lá residi.

Desde esse acontecimento, recebi diversas mensagens de cidadãos de Cascavel consternados com a tragédia. Sinto-me aqui compelido a fazer o registro do meu dever de solidariedade para com todas essas 62 vítimas, esperando que as causas do acidente sejam completamente apuradas e que possam ser tomadas as medidas necessárias, primeiro, para que a tragédia não mais aconteça; segundo, para que as vítimas e seus familiares tenham o amparo necessário com o traslado dos corpos para os locais nos quais se decida realizar o enterro; e, do outro lado, para que os familiares e os amigos possam ter também o conforto do Estado, no que for possível, e a solidariedade de todas as pessoas.

Então, fica o registro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Sergio Moro.

Peço a atenção do Plenário.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Izalci, Senador Flávio Bolsonaro, Senador Laércio, que aguarda para relatar o primeiro item da pauta, que será apreciado hoje, quero fazer um comunicado...

Senador Flávio Bolsonaro, Senador Romário, Senador Ciro Nogueira... Senador Ciro, a Presidência...

Quero apenas fazer um comunicado, um encaminhamento ao Plenário para ver se todos estão de acordo. Nós temos hoje na pauta...

Senador Marcos Rogério, pela Liderança da Oposição, peço a atenção de V. Exa.

Nós temos três itens na pauta de hoje. O primeiro item é o Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2010, que é o projeto de lei, relatado pelo Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Laércio Oliveira, que disciplina o Estatuto da Segurança Privada.

Nós temos quantos destaques? (*Pausa.*)

Nós temos alguns destaques nessa matéria. **(Requerimentos nos 564/2024 e 571/2024 - Vide Item 3.2.1 do Sumário)**

Então, a proposta é encerrarmos o Período do Expediente, declararmos aberta a Ordem do Dia e votarmos esse item na data de hoje, relatado pelo Senador Laércio.

O Projeto de Lei Complementar nº 121, de 2024, de autoria desta Presidência, que trata da dívida dos estados, neste instante, na sala da Presidência do Senado, o Relator da matéria, Senador Davi Alcolumbre, está recebendo o Ministério da Fazenda, representantes do Tesouro Nacional e os Líderes do Governo para poder definir o texto final do projeto, que está praticamente acabado, há alguns pontos que precisam ser refletidos.

A proposta é, pelo adiantando da hora e a necessidade de votarmos esse item 1 da pauta, que possamos passar esse item 2, Projeto de Lei Complementar 121, de 2024 – para que o Relator possa ultimar o seu trabalho e publicar o relatório, e todos terem ciência de seu teor –, para o primeiro item da pauta de amanhã do Senado Federal, até em homenagem ao nosso querido Governador Ronaldo Caiado, ex-Senador, que nos honra com a sua presença no Plenário do Senado Federal, e aos Governadores, que aqui estão também em Brasília – o Governador Cláudio Castro, do Rio de Janeiro, estava conosco nessa reunião um pouco mais cedo, e o Governador Eduardo Leite – e têm interesse nessa matéria.

Eu acho muito natural que possamos conhecer o parecer final do Relator, Senador Davi Alcolumbre, e possamos, com esse vagar necessário de um dia para o outro, apreciar amanhã, sem falta, impreterivelmente, esse projeto de lei complementar, que é muito importante para todos os estados da Federação, haja vista que, para além de solucionar ou de buscar solucionar o problema da dívida de estados endividados, também constitui um fundo de equalização, que será destinado a todos os estados da Federação, independentemente de serem endividados ou não.

É uma proposta muito palatável, muito bem construída, e o Presidente Davi Alcolumbre está ultimando o seu trabalho junto ao Ministério da Fazenda. Então, nós apreciaríamos na data de amanhã o projeto da dívida, que é o PLP 121, de 2024.

E o terceiro item da pauta de hoje é a Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2023. Se o item do PLP é uma grande solução federativa para o Brasil, porque soluciona o problema dos estados brasileiros, a PEC 66, de autoria do nosso ex-Presidente da Casa, Senador Jader Barbalho, relatada pelo Senador Carlos Portinho, do Rio de Janeiro, é uma solução muito importante para os municípios do Brasil. Ela trata a respeito da dívida de precatórios, trata a respeito das dívidas previdenciárias, trata a respeito da disciplina do sistema previdenciário dos municípios, e o Senador Carlos Portinho está fazendo um brilhante trabalho, sobretudo pautado no diálogo com todos os sujeitos, tanto do municipalismo quanto do Ministério da Fazenda e do Governo federal, um diálogo muito amplo em relação ao texto.

E amanhã, às 15 horas, está marcada a reunião definitiva com representantes do municipalismo, com o Ministério da Fazenda, com o Relator, com o autor da matéria, com o Senador Alessandro, que é o autor de uma emenda também muito importante, que constitui, a essa altura, uma essência importante da PEC, para nós, então, definirmos o texto e chegarmos, quem sabe, acordados – situação, oposição, municípios e Governo Federal – para a apreciação dessa PEC também na data de amanhã.

Então, nós reservaríamos para amanhã a solução para os estados, a solução para os municípios, seja no PLP 121, seja na PEC 66, de 2023. E amanhã, também, nós temos prevista para a pauta a matéria da desoneração, da compensação da desoneração, que é um projeto de autoria do Senador Efraim Filho, que está licenciado, relatado pelo Senador Jaques Wagner, Líder do Governo.

Em relação à desoneração, a notícia muito positiva que tivemos na data de hoje é a concordância do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo Federal com a proposta que fizemos, de que a compensação da desoneração da folha de pagamento, tanto dos 17 setores quanto dos municípios brasileiros, não se dê pelo aumento da contribuição social sobre o lucro líquido em 1%, que era uma proposta inicialmente ventilada pelo Governo Federal. E, dadas as manifestações que todos nós fizemos e as ponderações que fizemos, era perfeitamente possível fazer a compensação da desoneração da folha de pagamento com medidas políticas que não representem esse aumento de carga tributária, mas com medidas inteligentes e sustentáveis, como repatriação de recursos do exterior, regularização de ativos, atualização de ativos e de bens móveis e imóveis de cidadãos e contribuintes brasileiros, um grande programa de desenrola nas agências reguladoras para poder regularizar dívidas que agentes regulados têm em agências reguladoras, depósitos judiciais de titularidade não apresentada e dinheiro esquecido no sistema financeiro nacional, a própria tributação das compras de US$50, que também pode fazer frente à desoneração. Então, há um rol de medidas que são bastante sustentáveis para equiparar a desoneração, e nós apreciaríamos, também amanhã, esse projeto da desoneração.

O importante é que haja a concordância de todos e o envolvimento de todos para que aqui estejam amanhã, porque acaba sendo uma sessão das mais importantes do ano no Senado Federal, para apreciarmos esses três projetos, quem sabe, num grande consenso de Plenário em relação a cada um deles, que representam solução para estados, solução para municípios, solução para setores econômicos.

E dedicaríamos a sessão de hoje, prioritariamente, à pauta do Estatuto da Segurança Privada, relatado pelo Senador Laércio Oliveira. Essa é a proposta da Presidência para que cada Relator de cada uma dessas matérias possa, então, ter esse tempo de 24 horas para a ultimação de seus trabalhos à frente de cada uma dessas relatorias.

Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Pela ordem.) – Presidente, só com relação à reoneração, esses projetos que são oferecidos como solução serão votados também agora? Já têm parecer, os projetos já estão encaminhados?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Na verdade, Senador Izalci, o projeto da desoneração prevê o que foi acordado entre Governo Federal, municípios e setores sobre a reoneração a partir de 2025, tanto dos 17 setores, quanto dos municípios.

Quanto à fonte de compensação, no projeto constará a indicação dos itens de compensação, mas não necessariamente cada um dos projetos estruturados. Por exemplo: esse projeto de atualização de ativos é um projeto que foi votado em 2021 no Senado Federal, de autoria do Senador Roberto Rocha, relatado pelo Senador Líder Marcos Rogério, que é o Projeto 458, que está na Câmara dos Deputados. Há, inclusive, da conversa que tive com o Presidente Arthur Lira, a tendência de a Câmara já votar o projeto de atualização de ativos e levar à sanção do Presidente Lula. Então, nós estruturaríamos, no projeto de desoneração, os itens de compensação com a votação de cada um dos projetos ou, por medidas provisórias também, a estruturação desses programas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Presidente, eu quero louvar o seu esforço para que nós possamos... Os esclarecimentos que V. Exa. deu, eu quero louvar esse esforço.

Nós tivemos uma reunião hoje dos três Senadores de Santa Catarina e um representante do Governo do Rio de Janeiro. O relatório do Senador Davi Alcolumbre será entregue hoje? O senhor pode nos dar uma ideia?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- MG) – Há o compromisso do Senador Davi Alcolumbre, finalizada essa reunião que está acontecendo neste momento com os representantes do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, de formalizar o seu parecer, para que possa haver, então, a apreciação pelos Senadores de hoje para amanhã.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – É o que eu... De forma que fica condicionado a que o parecer seja apresentado hoje.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Claro, perfeitamente. Assim será.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Líder Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, é apenas para, em nome da Liderança da Oposição, cumprimentar V. Exa. pela busca do entendimento em pautas que são importantes para as unidades federativas. E eu digo pautas que são importantes e que se revestem de uma urgência, já que nós estamos a discutir agora a regulamentação da reforma tributária. E todo esse esforço que está sendo feito agora, se postergado para após a regulamentação da reforma tributária, parece-me algo sem o efeito que se pretende alcançar com essas duas medidas. Não são propostas simples, não são propostas fáceis, mas são necessárias. Embora se reconheça que três ou quatro estados da Federação são os destinatários primeiros dessas medidas, porque são os estados com maior endividamento do país, outros estados com dívidas menores e alguns até sem dívidas do setor público vão acabar se beneficiando também dessa proposta na modelagem que está sendo feita.

Então, a palavra é no sentido de cumprimentar V. Exa. pela busca do entendimento. Nós teremos até amanhã para verificar o texto apresentado pelo Presidente Senador Davi Alcolumbre e esperamos que venha um texto que nos dê um conforto para votar no dia de amanhã. Repito: porque, caso fique a votação para após a regulamentação da reforma tributária, para mim, de pouca valia tem com relação aos avanços que se pretendem alcançar agora. Essa proposta precisa avançar, o *timing* dela é antes da regulamentação dessa reforma. E, já antecipo, no caso da reforma tributária, com muitas preocupações, que especialmente os Senadores da oposição têm, mas o sentimento é de que essa preocupação vai além da oposição. Há um conjunto de Senadores e Senadoras com preocupações com esse tema.

Nosso esforço, nosso empenho para que, no dia de amanhã, tenhamos um texto para votar que enfrente o problema dos estados, que enfrente o problema dos municípios e que atenda a questão da segurança privada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Líder Marcos Rogério.

Eu peço apenas aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam amanhã, às 16 horas, estar no Plenário do Senado Federal sem previsão de saída, porque nós teremos uma sessão muito longa amanhã. É muito importante a dedicação de todos. Votaremos autoridades pendentes de apreciação no Plenário, proposta de emenda à Constituição, projeto de lei complementar, projeto de lei ordinária, todos muito relevantes.

Encerrado o Período de Expediente.

Declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que venham ao Plenário para a deliberação do item 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da pauta.

Com a palavra, a Senadora Margareth Buzetti.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. Pela ordem.) – Presidente, eu só gostaria de dizer que eu apresentei duas emendas para esse projeto da organização das dívidas dos estados, que, para o nosso estado, é muito importante. Nós já fomos prejudicados na reforma tributária. A gente não pode ser prejudicado novamente, porque nós vamos sair perdedores com a proposta que estava sendo apresentada. Então, tem duas emendas que eu acho que têm que ser avaliadas com carinho, está bom?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente, Senadora Margareth Buzetti.

Anuncio o item 1 da pauta.

Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2010, do Senador Marcelo Crivella, que institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras.

Parecer nº 51, de 2017, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Vicentinho Alves, favorável ao Substitutivo da Câmara, com supressões e adequações redacionais de dispositivos que especifica; favorável à Emenda nº 3, pela prejudicialidade da Emenda nº 1 e pela rejeição das Emendas nºs 2 e 4.

A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 462, de 2024, de autoria de Líderes, aprovado na sessão deliberativa de 25 de junho.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Laércio Oliveira para proferir parecer de Plenário.

V. Exa. tem a palavra.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Sr. Presidente, só uma questão de ordem de dez segundos...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Questão de ordem, Senador Cleitinho.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Pela ordem.) – ... enquanto o Laércio vai para a tribuna.

É só para poder registrar a presença do nosso querido amigo e parceiro, irmão meu, Bruno Engler, que é Deputado Estadual por Minas Gerais, pré-candidato a Prefeito de BH e o nosso futuro Prefeito de BH.

Desculpe a emoção, Presidente. A gente se emociona às vezes, mas é o futuro Prefeito de BH.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Cleitinho.

Seja muito bem-vindo, Deputado Estadual Bruno Engler, ao Plenário do Senado Federal.

Com a palavra, o Senador Laércio Oliveira para proferir o seu parecer.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Para proferir parecer.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Muito boa noite, Sras. e Srs. Senadores.

Este é um momento muito especial do Senado Federal.

Este é um momento em que a gente discute um projeto que há mais de dez anos tramita no Congresso Nacional e que, com a compreensão...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – ... e com o voto de todos os senhores e senhoras, espero que a gente consiga aprovar no dia de hoje, pela justiça que se faz a um setor tão importante da nossa economia, a um setor que produz grande geração de emprego.

Antes de fazer o parecer, muitos poderiam estar se perguntando aqui, Sr. Presidente, e eu queria sua compreensão nesse sentido, por que nós vamos votar um Estatuto da Segurança Privada? E eu preciso fazer uma construção de um raciocínio para que todos entendam o que significa o Estatuto da Segurança Privada.

Na década de 80...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – ... o setor da segurança privada organizado tinha uma legislação cujo foco era proteção ao patrimônio, mas tinha mais coisas também. Na década de 80, a segurança privada se preocupava com o controle estatal federal, com bases de regulação da atividade e com regras da atuação profissional.

O tempo passou, e esse setor foi se aperfeiçoando, foi produzindo uma atividade cada vez mais importante para a sociedade e, em 2024, exatamente hoje, o foco da segurança privada e a importância desse estatuto vão na mesma linha de pensamento, com três pilares extremamente importantes: a dignidade da pessoa humana, a proteção da vida e o interesse público. Essa é uma conquista farta. Farta e próspera porque ela une definitivamente o capital e o trabalho.

Este texto que os senhores vão apreciar hoje traz, por exemplo, uma modernização extraordinária. Primeiro, o conceito de empresa de monitoramento eletrônico não existe até hoje, e esse projeto traz dentro do seu bojo uma regulamentação para o monitoramento eletrônico, tão fartamente utilizado no país inteiro. Ele amplia os poderes da Polícia Federal para combater a clandestinidade. Pasmem, senhores, a clandestinidade no setor de serviços de segurança privada no país hoje tem um número absurdo. Para vocês terem uma ideia, são 3,5 milhões de vigilantes, mas, infelizmente, vigilantes formais, contratados por empresas idôneas, são apenas 500 mil. Os 3 milhões restantes estão na clandestinidade, e a clandestinidade macula o setor de segurança privada. Um grande exemplo, um lamentável exemplo é o de um supermercado no Rio Grande do Sul onde o cidadão foi brutalmente espancado e chegou a óbito, porque aquela condução da segurança era produzida, era exercida por uma empresa...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – ... que não tinha a devida qualificação. E esse projeto vai exatamente nessa linha, para oferecer à Polícia Federal condições de combate à clandestinidade.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Laércio, me permita?

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O nível de ruído está alto, não é?

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Demais.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu estou vendo que V. Exa. está se esforçando.

Eu peço ao Plenário...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Srs. Senadores, Sras. Senadoras, nossas estimadas assessorias, nossos visitantes, eu peço apenas que possamos ter um pouco mais de silêncio para que o Senador Laércio Oliveira possa ler o seu parecer. Essa matéria veio ao Plenário, é uma matéria muito relevante, é muito importante que haja a atenção de todos os colegas para a apreciação dessa matéria. Por isso, eu peço um pouco mais de silêncio no Plenário para que o Senador Laércio Oliveira não se esforce tanto para proferir o seu parecer.

Agradeço a compreensão de todos.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Agradeço, Sr. Presidente, comungo do seu pedido e peço também a atenção dos pares.

O terceiro item da modernização são as novas práticas de assaltos às agências bancárias, e eu trago aqui um dado interessante para os senhores. Em 2013, 450 agências bancárias foram assaltadas no Brasil. Em 2023, apenas 29 agências foram assaltadas. Por que isso aconteceu? Porque o assalto à mão armada nas agências bancárias não existe mais, o assalto agora é digital. Então, a gente precisa de um estatuto para modernizar toda essa relação, e essa é a função desse projeto que venho fazer a relatoria para os senhores.

E quero trazer um último dado para entrar no relatório. Hoje, exatamente no dia de hoje, foi publicada, na *Folha de S.Paulo*, uma página inteira fazendo uma análise com referência ao crime cibernético, o crime digital. Pasmem os senhores com outra informação importantíssima: 17 milhões de brasileiros, no ano de 2023, foram vítimas de assalto cibernético, assalto pelo qual a marginalidade adentrou nas contas bancárias, principalmente no Pix. E o prejuízo dos bancos chega à ordem de R$15 bilhões por ano. Esse projeto se propõe a fazer o enfrentamento exatamente dessa questão.

Fiz questão de fazer essa contextualização para que os senhores e as senhoras entendam do que nós estamos tratando neste momento.

Vamos ao relatório. E eu quero pedir vênia ao Presidente, sua autorização para partir direto para a análise.

Nos termos do art. 140, inciso I, do art. 336, inciso III, e do art. 346, §2º, todos do Regimento Interno do Senado Federal, cabe ao Relator designado pelo Presidente desta Casa proferir parecer oral em Plenário sobre a presente matéria, em substituição às Comissões cujos pareceres estão pendentes.

No tocante à juridicidade, a proposição é geral, abstrata e inova no ordenamento jurídico.

Sob o prisma da constitucionalidade, não vislumbramos qualquer afronta à Carta de 1988, tanto do ponto de vista formal como do material. Do mesmo modo, sua tramitação se deu em conformidade com as normas regimentais.

No mérito, o projeto é digno de louvor.

O substitutivo moderniza e substitui adequadamente a legislação pré-constitucional estabelecida pela Lei nº 7.102, de 1983, proporcionando um estatuto compatível com as demandas atuais da sociedade e estabelecendo meios efetivos de controle sobre o leque de atividades no âmbito da segurança privada.

Estamos construindo uma legislação que garanta segurança jurídica e inovação no tratamento da segurança privada, que certamente refletirá de forma positiva quanto à percepção da segurança de modo geral.

A segurança privada é um setor de grande importância para a economia e com potencial de melhorar a perspectiva da segurança de forma geral. Além disso, a necessidade de uma norma clara quanto às regras do serviço de segurança privada decorre também das demandas inerentes à atividade de vigilância.

Nesse contexto, a inclusão das atividades de monitoramento eletrônico no âmbito da segurança

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

privada é uma inovação há tempos necessária, sendo que há tempos a literatura apontava que tais serviços não eram caracterizados como tal por não existir previsão legal.

A futura lei também servirá para impulsionar as empresas de segurança a atuarem conforme as regras impostas na legislação e para possibilitar que a Polícia Federal possa coibir diversas atividades que, atualmente, se desenvolvem na clandestinidade. Essa ausência de previsão legal para que a Polícia Federal coíba as atividades dessas empresas foi apontada por representantes daquela instituição como um dos problemas da legislação em vigor.

O problema da clandestinidade não é novo. Em 2006, o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados destinada a investigar as organizações criminosas do tráfico de armas já apontava o interesse para que as empresas não se legalizem para não terem de pagar os direitos trabalhistas aos seus empregados. Estima-se que, para cada vigilante regular, hoje, haja entre três e cinco vigilantes no mercado informal.

Para esse ponto, a peça legislativa prevê, além do capital social mínimo integralizado, a existência de provisão financeira, reserva de capital ou contratação de seguro-garantia, para o adimplemento das obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e de responsabilização civil, nos termos do §3º do art. 14.

Cumpre-nos destacar postulados gerais para a atividade de segurança privada, com base nos seguintes critérios:

a) subsidiariedade, que pressupõe a primazia das forças e instituições de segurança pública, cuja competência é expressamente instituída no Texto Constitucional, devendo a segurança privada intervir em setores periféricos da vida social ou âmbitos que não podem ser garantidos por uma atuação estatal;

b) tipicidade, que resulta de sua enumeração expressa, figurando como consectário do caráter supletivo do mercado de segurança;

c) não usurpação de poderes públicos, que se concretiza na proibição da prática de atos cuja competência tenha sido outorgada, legal ou constitucionalmente, a alguma autoridade pública (especialmente as policiais e as judiciárias);

d) preventividade, o que realça a vocação preventiva da atividade de segurança privada, especialmente quando mobilizada para a regulação e controle de acesso; e

e) proporcionalidade, mensurada em suas perspectivas de necessidade e adequação quanto às medidas encetadas.

Conquanto o substitutivo da Câmara dos Deputados, ora sob exame, atenda todos esses aspectos, entendemos que devam ser operados alguns aprimoramentos no texto.

Em primeiro lugar, consideramos que o *caput* do art. 5º necessita ser adequado, sobretudo quanto ao aspecto da subsidiariedade da segurança privada, dadas as prerrogativas das forças de segurança do Estado. Diante disso, propomos aperfeiçoamento de redação.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Pelo mesmo motivo, na mesma emenda, propomos a supressão da parte final do inciso IV do referido artigo, ante a necessidade de maior debate sobre a atuação da segurança privada nos presídios sem que se invadam competências da polícia penal.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Em virtude desses ajustes,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no mencionado art. 5º, torna-se necessário suprimir seu §6º, incluindo os respectivos incisos.

Entendemos, adicionalmente, que os §§5º e 6º do art. 6º impõem gravame desproporcional para os serviços de transporte de numerário, bens ou valores. Se nem para as polícias militares, que possuem a atribuição de realizar policiamento ostensivo, tal obrigação é imposta, não seria razoável exigi-la de particulares que realizam tais serviços. Torna-se, portanto, necessária a supressão de tais dispositivos.

Outrossim, torna-se imperiosa a adequação do *caput* do art. 11 à legislação específica sobre a utilização de produtos controlados de uso restrito, consubstanciada nas Leis 10.826, de 2023, e 7.102, de 1983, esta última revogada pelo texto da Câmara dos Deputados. Por esse motivo, oferecemos outro ajuste de redação.

Adicionalmente, propomos ajuste redacional do *caput* do art. 14, para suprimir a expressão "em cada unidade da Federação", pois a exigência de capital social mínimo integralizado em cada estado e no Distrito Federal para autorização de funcionamento de uma empresa de segurança prejudicaria a ampla concorrência de mercado.

Outro aperfeiçoamento redacional tem por objetivo atualizar monetariamente os valores em reais do art. 14, relativos ao capital social mínimo integralizado e necessário para obtenção da autorização para o desenvolvimento das atividades dos prestadores de serviço de segurança privada. Para tal, utilizamos a variação do Índice de Preços ao Consumidor ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulada de dezembro de 2016, mês em que o substitutivo da Câmara dos Deputados chegou ao Senado, a julho de 2024, equivalente a 46,34%. A fim de evitar números muito quebrados no texto legal, propomos arredondar esse percentual para 46%, ou seja, multiplicar esses valores pelo fator 1,46.

Propomos, ainda, emenda de redação semelhante à anterior para a atualização monetária dos valores das taxas pela execução dos serviços de fiscalização e controle federais, prevista no anexo do substitutivo, também com arredondamento do percentual de atualização para 46%, isto é, a multiplicação desses valores pelo fator 1,46.

No que concerne ao §1º do art. 31, suprimimos sua parte final, que consiste na expressão "considerando-se essenciais tanto os serviços por eles prestados, para efeitos da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, quanto aos inerentes à sua consecução, respeitado o dispositivo no §2º deste artigo". Entendemos que o dispositivo é divisível, em respeito ao parágrafo único do art. 286 do Regimento Interno do Senado Federal, permitindo, assim, a supressão desse trecho que restringe, desarrazoadamente, o direito à greve.

Também, no mérito, consideramos pertinente a supressão dos incisos VIII e IX do §1º e §6º e do art. 33. Os itens ou medidas de segurança ali descritos podem ser considerados dissonantes do atual estado de avanço tecnológico do setor, de modo que é melhor delegar as minúcias para o regulamento.

Outrossim, consideramos necessária emenda de redação ao art. 33, §3º, inciso I. A substituição do termo "e" por "ou" dará mais flexibilidade à Polícia Federal na análise do plano de segurança e permitirá que agências possam ser mantidas em locais com baixos índices de criminalidade, sem prejudicar a segurança do local.

Os arts. 40 e 41, a seu turno, autorizam a criação do Conselho Nacional de Segurança Privada como órgão do Ministério da Justiça, definindo-lhe as atribuições, em ofensa ao art. 61, §1º, inciso II, alínea "e", da Constituição Federal, o qual dispõe que são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre a criação e extinção de órgãos da administração pública. Por esse motivo, suprimimos os dois artigos. Nesse sentido, em razão dessa alteração, suprimimos também o art. 47.

No que tange ao §5º do art. 42, a aprovação automática de novos pedidos de autorização de funcionamento de empresas de segurança privada pode ensejar o incremento da clandestinidade e a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

concorrência desleal nesta seara. Por essa razão, oferecemos também emenda de redação ao dispositivo.

Igualmente necessária é a supressão do art. 55, uma vez que dificultará a gestão orçamentária ao vincular a receita auferida com os valores arrecadados nas cobranças de multas e taxas.

Propomos emenda de redação ao art. 57, para suprimir a expressão "a totalidade ou", que conflita com a necessidade de uniformidade do setor de segurança privada em todo o território nacional, decorrente do preceito contido no art. 1º, parágrafo único, do substitutivo da Câmara dos Deputados.

Por fim, a renumeração do inciso VII do art. 1º da Lei nº 10.446, de 2002, modificado pelo art. 70 do substitutivo da Câmara dos Deputados. O referido art. 1º já possui um inciso VII, incluído pela Lei nº 13.642, de 3 de abril de 2018, e, portanto, posterior à chegada do substitutivo em comento ao Senado. Destarte, a inovação legislativa de 2018 exige que o inciso acrescentado pelo substitutivo da Câmara dos Deputados seja renumerado como inciso VIII.

Permita-me ir ao voto, Sr. Presidente.

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, com a supressão do §6º do art. 5º; dos §§5º e 6º do art. 6º; da expressão "considerando-se essenciais tanto os serviços por eles prestados para efeitos da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, quanto aos inerentes à sua consecução, respeitado o disposto no §2º deste artigo" do §1º do art. 31; dos incisos VIII e IX do §1º e do §6º do art. 33; dos arts. 40, 41, 47 e 55; promovendo-se os ajustes de numeração necessários em função dessas supressões, e com as emendas de redação já elencadas no texto, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 123/2024-PLEN-SF - Vide Item 3.2.2 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Laércio.

O parecer é favorável ao substitutivo da Câmara dos Deputados, com a supressão do §6º do art. 5º; dos §§5º e 6º do art. 6º; da expressão, aspas, "considerando-se essenciais tanto os serviços por eles prestados para efeitos da Lei nº 7.783, de 1989, quanto aos inerentes à sua consecução, respeitado o disposto no §2º deste artigo", fecho aspas, constante do §1º do art. 31; dos incisos VIII e IX do §1º e do §6º do art. 33; dos arts. 40, 41, 47 e 55; e com as Emendas de Redação nºs 6 a 13, do eminente Relator.

Completada a instrução, passamos à discussão da matéria.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Magno Malta, apenas porque o Relator pede a palavra para complementação...

Com a palavra, Senador Laércio.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Como Relator.) – Sr. Presidente, aqui no Plenário eu recebi uma emenda a mim trazida pelo Partido dos Trabalhadores. É uma emenda ao art. 53, que acrescenta a expressão "se o fato não constituir crime mais grave".

Essa emenda eu resolvi acolher porque essa emenda visa ajustar a redação do art. 53, conforme já falei aqui, que institui o novo crime de prestação ilegal de serviço de segurança privada à legislação penal em vigor, evitando-se, assim, o conflito aparente de normas penais com o crime de constituição de milícia privada. Então, com referência a essa questão de milícia, eu achei por bem acolher essa emenda do Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Laércio, nós temos uma questão que precisa ser dirimida pela Presidência – e peço o auxílio da Secretaria-Geral da Mesa e de nossa assessoria –: essa emenda é uma emenda que altera o mérito da matéria, especialmente na parte penal do projeto de lei. E, considerando que esse projeto foi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

votado no Senado, depois votado na Câmara, e nós estamos apreciando o substitutivo da Câmara dos Deputados, nós não poderíamos e não podemos inovar para além daquilo que já foi decidido pelo Senado e pela Câmara. Nós temos que optar ou pelo que o Senado já votou ou pelo substitutivo da Câmara.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – O.k.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Então, é inadmissível essa emenda nesta fase. Eu peço vênia a V. Exa., eu peço vênia ao autor... É o Partido dos Trabalhadores?

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Peço vênia à Liderança do Partido dos Trabalhadores em relação a essa emenda, mas ela não pode ser admitida.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – De acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, de volta a esta Casa, visto a importância dessa semana, desse esforço concentrado, quando estamos pisando no limiar de um processo eleitoral, cumprimento a todos. Vejo muitos rostos aqui desconhecidos, mas imagino serem Senadores que assumiram agora. Quero dar minhas boas-vindas e meu abraço e desejar que, durante esse tempo em que os senhores têm a oportunidade de servir à nação, que o façam com todas as forças. E contem conosco aqui.

Senador Laércio, esse tema é muito propício, necessário e, quem sabe, de uma importância acima do que nós possamos imaginar. Quem sabe, alguns anos atrás, nós, na nossa faixa etária, nunca pensaríamos que a segurança privada iria acontecer ou que ela viria com a crescente violência que o Brasil foi experimentando ao longo das irresponsabilidades com as polícias tanto civil quanto militar e com a própria Polícia Federal.

Eu me lembro de que, num Governo Lula, a Polícia Federal ficou, acho que por quase um ano, em greve. E, no final de tudo isso – Márcio Thomaz Bastos era o Ministro da Justiça –, a Polícia Federal, no final dessa greve, não levou nada das suas reivindicações. O que nós temos é um sucateamento dos sacerdotes da segurança pública, que é a polícia no Brasil.

Nunca foi tão necessária a presença da segurança privada no Brasil hoje. Raros são os estados onde os governos, os Governadores têm zelado pelas suas polícias e têm botado a cara de frente para defendê-las, porque, na verdade, o policial hoje, que faz segurança, se tornou um marginal, porque o marginal que ele prende é solto em audiência de custódia num país de injustiças, no qual o democrata virou antidemocrático, a justiça é injustiça, em que uma casa só manda nas outras e a Suprema Corte deste país ajoelha esta Casa.

Teve até o Flávio Dino dando um prazo para que o Presidente desta Casa e da outra Casa, suspendendo emendas... Olha aí o homem, olha aí o discípulo de Lenin, que foi tão cortejado nesta Casa, que disse que o centrão agora vai agravar, mas o centrão votou nele para o Supremo, com tanta alegria, um homem de profundo conhecimento. Olha aí!

E quem pediu? O PGR, que foi sabatinado também no mesmo dia que ele, um grande homem. Hã-hã, vocês merecem. Vocês merecem, mas eu não engulo isso, não – eu não engulo, não –, e estão vivendo dias em que o Ministro da Justiça... Aliás, este hoje que acabei de citar, o Flávio Dino, quando era Ministro da Justiça, dizia que nós precisávamos humanizar os pequenos crimes. Mais do que necessária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

hoje, Senador Pacheco, é a segurança privada, pois nós não temos efetivo.

Então, o seguinte, os pequenos crimes são o quê? É o sujeito que roubou uma televisão dentro da sua casa, que você está pagando em 10 vezes, 20 vezes, e ele levar é um crime pequeno? Você não pode nem reclamar, a polícia não tem efetivo para ir buscar. A segurança privada hoje faz-se mais do que necessária. Creches não têm segurança, não há efetivo da polícia. Nenhum Governador, ou quase todos, tem a disposição do Jorginho, lá em Santa Catarina, de recrutar os aposentados da polícia. Hoje, quem tem filhos na escola... Não estou falando de rico nem de classe média não, todo e qualquer cidadão hoje que tem uma lojinha depende de segurança privada.

Eu quero aqui hipotecar o meu apoio, o meu voto, porque vivo num país em que há um desmando, no qual quem manda é o Comando Vermelho, vivo num país em que o PCC faz parte do sistema que governa o país, do espectro que governa o país. O PCC, o crime organizado e o Comando Vermelho são cortejados pelo Ministro. Um país no qual a segurança pública não existe.

Veja, nós nunca vimos alguém fugir de presídio de segurança máxima! Há quantos anos Fernandinho Beira-Mar está preso? Há quantos anos Marcola está preso? Mas só foi assumir o Ministro, neste lugar aí em que está o Senador Pacheco, chamado Lewandowski, que rasgou a Constituição, cuspiu na cara dos Senadores, cortou o meu microfone – quem estava falando era eu –, para poder dar direitos políticos à Dilma.

Quando se cospe na Constituição, o cidadão brasileiro não tem um mínimo de segurança. Quem sabe nós não necessitaríamos da segurança privada se autoridades deste país... se realmente justiça fosse justiça, se democracia fosse democracia, mas, hoje, se falar em democracia, você é antidemocrático.

E agora está um zum-zum-zum aí sobre o Ministro Alexandre de Moraes ter usado o TSE para investigar bolsonaristas. Está nos jornais! E aí eu pergunto: esse homem não vai ser convocado nem para se explicar? Se, dos três Poderes, senhores que me ouvem, Brasil que me ouve, existentes na nação, o que mais tem poder é o Senado, por que esse homem não é convocado nem para dizer se errou, se acertou, se isso foi uma bobagem e não foi ele? Vai culpar alguém – ou não, como Lula – que já morreu para assumir? Ou nós vamos impitimá-lo? É a pergunta que eu faço. É a pergunta que eu faço.

Em uma Suprema Corte, quando você anda na rua... Eu não tenho andado em função da minha cirurgia, mas vejo nas redes sociais como esta Casa é cobrada, como o Senado é cobrado por ser omisso – omisso.

Eu gostaria de dizer, Senador Laércio, que eu vou voltar a falar hoje ainda, mas só para dizer àqueles que fazem a segurança privada neste país que necessária se faz, mais que nunca, Senadora Damares, Senador Flávio Bolsonaro, a presença da segurança privada para aqueles que podem; e para que os Prefeitos possam lançar mão disso além da guarda municipal, pelo menos para fazer a guarda das nossas crianças.

Nós estamos vivendo calamidade pública na segurança, onde o bandido é coroado e glamourizado; e o cidadão, abandonado.

Obrigado pelo seu relatório, e certamente votarei a favor.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discutir.) – Presidente, eu quero parabenizar realmente o Relator Laércio, que fez um belo relatório e explicou de uma forma brilhante também a importância do projeto.

Quero fazer aqui uma homenagem, porque esse projeto é de 2016. Em 2019, quando entrei aqui, não sei se era um dos principais projetos ou o principal, mas quem ficou à frente desse projeto, na tentativa de aprová-lo, durante muito tempo, foi o Major Olímpio. Então, eu quero reconhecer realmente o belo trabalho que ele fez. Infelizmente, ainda demorou muito. Eu acho que a tecnologia acabou ajudando a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tirar as dificuldades de aprovação, mas parabéns pelo relatório.

E já vou, Presidente, orientar pelo PL. O PL vai orientar pela aprovação do projeto.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Para discutir.) – Caro Relator Laércio Oliveira, quero, em primeiro lugar, parabenizar V. Exa. e também parabenizar pelo trabalho que vem sendo desenvolvido.

Estamos fazendo caminhadas em horários e locais diferentes agora, mas continuamos firmes buscando a saúde, preservação e construção de uma vida saudável.

Agora, eu gostaria de fazer um apelo a V. Exa., porque o projeto de lei aprovado no Senado aborda uma área extremamente importante, que é a regulamentação, o Estatuto da Segurança Privada. Isso foi aprovado no Senado, mas está voltando para o Senado.

Nosso compromisso é de votar a favor, reconhecendo a necessidade da área também, porém houve uma modificação na Câmara dos Deputados que nos incomoda sobremaneira, que é o fato de se incluir no texto da Câmara – e aceito aqui no Senado; por isso o apelo que a gente faz a V. Exa. – a questão de cotas de pessoas com deficiência na questão do Estatuto da Segurança Privada.

Eu diria que são dois assuntos bem diferentes. Um assunto é o Estatuto da Segurança Privada. Queremos prestigiar os vigilantes e também toda a área que trabalha nesse sentido para que eles tenham uma regulamentação, sejam valorizados, prestigiados. Isso é algo que o Brasil precisa. Agora, dizer se a cota entra ou não entra... Eu diria que isso a gente deve discutir na Lei de Cotas; quer dizer, isso é outro aspecto a ser debatido. Ainda mais que, hoje em dia, a vigilância privada não é unicamente aquela pessoa que está de moto, que vai para casa, volta ou coisa semelhante. Mesmo o vigilante pode estar remotamente, porque você chega a um prédio, a pessoa bate a campainha, e essa campainha bate em uma central de vigilância para que essa pessoa possa, na verdade, inclusive, atender e responder.

Então, o apelo que eu faço é que não seja aceita aqui no Senado Federal a modificação que a Câmara fez, e deixemos para discutir isso e outras questões relacionadas à empregabilidade da pessoa com deficiência em outra legislação.

Aqui nós estamos pensando segurança privada. A outra coisa é: quem pode exercer essa vigilância privada em termos de cotas? E aí V. Exa. está dizendo... aceitando o que foi feito, a mudança que foi feita pela Câmara que a pessoa com deficiência... as empresas não estarão obrigadas a atender essa questão de cotas.

Se é justo, se não é justo, a gente discutiria na Câmara. A gente viu, por exemplo, nas Olimpíadas a jogadora de tênis de mesa, amputada de um braço, jogando um tênis extraordinário – eu diria incrível. Se a gente vai na área da visão monocular, muitas pessoas com visão monocular podem exercer, inclusive, a vigilância ostensiva, desde que sejam habilitadas para isso. Outras pessoas com deficiência física ou deficiência remota...

Então, é um assunto, caro Laércio – eu faço isso com todo respeito a V. Exa., porque eu tenho o maior apreço pela sua pessoa, pelo seu trabalho –, é uma área muito sensível para a sociedade e que pode ser discutida... Tudo tem que ser discutido se está correto ou não está, mas deixar para uma discussão específica e, assim, acatar o texto original do Senado, e não acatar a mudança colocada pela Câmara dos Deputados em relação a essa questão.

É o apelo que eu faço a V. Exa., considerando todo o conjunto da área, porque... Agora, o debate precisa ser feito especificamente sobre isso e deixar a vigilância, que precisa ter a sua legislação, lógico. Eu pretendo votar a favor, parabenizo V. Exa. de novo e apelo só para que, como Relator, possa excluir essa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mudança colocada pela Câmara dos Deputados.

Obrigado.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Como Relator.) – Obrigado ao senhor.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Paulo Paim.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Presidente, o senhor me inscreve? (*Pausa.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discutir.) – Presidente Rodrigo Pacheco, se V. Exa. permitir, eu falo sentado, por um probleminha no nervo ciático.

Presidente, está aqui do meu lado o Chico Vigilante, que o Laércio conhece muito bem. Ele vem tratando desse tema há 25 anos, mais ou menos. Eu diria, Laércio, para você: parabéns pelo relatório!

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Como Relator. *Fora do microfone.*) – Obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – A categoria está toda aqui. Toda aqui eu digo os Líderes, não é? Tem em torno, segundo o Chico, de cem líderes dos vigilantes aqui, todos apoiando o seu relatório. E hoje, ainda na bancada, discutíamos e viemos ao Plenário para apoiá-lo pelo brilhante trabalho que fez, o trabalho lá atrás, que eu acompanhei, e o Senador Vicentinho também. Fizemos esse debate que o Flávio Arns levantou aqui, e a Mara apresentou o destaque. E, depois de muito diálogo, chegamos a um entendimento: nós não botaríamos nenhum obstáculo. Nem sim, nem não. Como disse o Senador Flávio Arns, depois se discute à parte essa questão se vale a política de cota ou não para as pessoas com deficiência.

O que nós não queríamos é que se criasse obstáculo à empresa que quer contratar, que nós colocássemos para ela um obstáculo de que não poderia ser acatada política de cota para as pessoas com deficiência.

Foi um trabalho longo. O Chico Vigilante, que está aqui ao lado, apresentou o primeiro projeto na Câmara. Mas nós, aqui no Senado, nos antecipamos – eu vou resumir –, apresentamos e aprovamos o relatório do Senador Vicentinho.

É uma conquista histórica para a categoria. Eu diria que seria um marco para os trabalhadores da vigilância antes da aprovação deste projeto e na aprovação do projeto relatado por V. Exa., com tanta competência.

Então, a minha fala é rápida e direta no assunto. O que esperamos por tanto tempo hoje vai se tornar realidade.

Parabéns a V. Exa. e parabéns a todos aqueles que, ao longo desses 25 anos, contribuíram para este momento acontecer.

Um abraço. Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Eu gostaria de registrar e desejar boas-vindas ao Deputado Chico Vigilante. Seja muito bem-vindo ao Plenário do Senado Federal, Deputado.

Com a palavra, para discutir, Senador Flávio Bolsonaro.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir.) – Presidente, muito rapidamente, é para também dar os parabéns ao Senador Laércio pelo relatório. A segurança privada tem um papel, sim, apesar de complementar, muito importante na própria segurança pública. Infelizmente, nossos recursos humanos das forças de segurança pública não conseguem estar em todos os lugares ao mesmo tempo, para atender a todos os brasileiros. Portanto, sem dúvida alguma, é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

um segmento que aguarda ansiosamente por esse marco legal, que garanta a eles prerrogativas e direitos que muitas vezes lhes são sonegados em questões judiciais ou, enfim, na própria iniciativa privada. Então, quero me somar aqui, dar parabéns e dizer que, pelo PL, nós votaremos a favor.

E muito rapidamente também, Presidente, eu não posso deixar de repercutir a matéria, que ainda estou lendo aqui, da *Folha de S.Paulo* e do UOL, com o título: "Moraes usou o TSE fora do rito para investigar bolsonaristas no Supremo, revelam mensagens". Se o que está escrito aqui for verdade, Presidente, é a desmoralização de um Ministro do Supremo usando a máquina pública para perseguir aquele que ele considera adversário político, mais especificamente, Jair Messias Bolsonaro.

Eu vou ler, rapidamente, um trecho da matéria aqui, para encerrar, Senador Laércio:

> Diálogos aos quais a reportagem teve acesso mostram como o setor de combate à desinformação do TSE [...], presidido à época por Moraes, foi usado como um braço investigativo do gabinete do ministro no Supremo.

Não tem devido processo legal aqui. Tem arapongagem. Isso aqui, essa falsa narrativa de Abin paralela vira fichinha perto disso aqui. Isso aqui é um atentado à democracia, caso se confirme.

E vou ler mais um trecho aqui. Eu não acabei de ler a matéria toda, Presidente:

> As mensagens revelam um fluxo fora do rito envolvendo os dois tribunais, tendo o órgão de combate à desinformação do TSE sido utilizado para investigar e abastecer um inquérito de outro tribunal, o STF, em assuntos relacionados ou não com a eleição [...] [desse] ano.

E é muito interessante o relato que eles falam das ordens de Alexandre de Moraes.

São mais de 6 GB de mensagem, Presidente.

Para concluir aqui: "Em alguns momentos das conversas, assessores relatam irritação de Moraes com a demora no atendimento às suas ordens [abrem-se aspas]: 'Vocês querem que eu faça o laudo?"' [fecham-se aspas].

Presidente, se isso aqui for confirmado, é uma prova de uma interferência direta do então Presidente do Tribunal Superior Eleitoral dando ordens para prejudicar um candidato, desequilibrando a disputa presidencial, algo de que nós já suspeitávamos, mas, confirmando-se isso aqui, é a prova de que houve essa interferência pessoal, direta e criminosa. É muito grave – muito grave – o que está aqui nesta matéria, Presidente.

E, mais uma vez, confirmando-se isso, não tem como este Plenário não tomar alguma atitude.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Esperidião Amin. (*Pausa.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discutir.) – (*Falha no áudio.*) ... de ficar impactado com a declaração do Senador Flávio Bolsonaro.

Eu considero o fato, a notícia que ele nos trouxe merecedora, no mínimo, de uma averiguação por parte da Mesa que V. Exa. preside.

Então, eu não posso deixar... Eu considero uma comunicação da maior gravidade. Não é um incidente. É uma comunicação da maior gravidade, e, não por amizade apenas, mas pela relevância do que foi aqui levado a público, para surpresa absoluta minha, acho que esse assunto merece uma averiguação institucional.

Voltando aqui ao relatório do Senador Laércio, quero dizer do meu aplauso a S. Exa., meu querido amigo, correligionário, zeloso.

Demonstração de zelo maior é este cuidadoso relatório que torna... Estou vislumbrando aqui também

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o meu... Eu nem sabia que era contemporâneo do Chico Vigilante, mas o sou; pensei que só o Paim o fosse, mas eu também sou contemporâneo do Chico Vigilante e de todos aqueles que representam essa categoria em Santa Catarina e no Brasil.

Acho, portanto, que o seu relatório merece a nossa aprovação. Não posso falar pela nossa Líder, que vai orientar, mas tenho esse sentimento. E gostaria de capturar da sua argumentação, bem no início, quando V. Exa. falou sobre crimes cibernéticos e fez referência a uma reportagem veiculada hoje, no jornal *Folha de S.Paulo*, sobre os prejuízos de crimes cibernéticos que já começam a ser contabilizados, e na casa dos bilhões, bilhões, no nosso país.

Não quero aqui antecipar, mas, nos próximos dias, nós apresentaremos o relatório.

O Senador Sergio Moro, o Senador Chico Rodrigues, o Senador Astronauta Marcos Pontes, o Senador Jorge Seif e eu – infelizmente, não podemos contar com a presença do Senador Fernando Dueire na missão que cumprimos, na semana passada, em Pittsburgh e em Washington – tratamos desse assunto estruturalmente, mas creio que o uso dessa estatística por V. Exa. atualiza a nossa preocupação com os crimes dessa natureza que hoje ocorrem, afetando o nosso dia a dia gravemente.

Ficam, desde já, o meu aplauso, a garantia do meu voto a favor e também o agradecimento pela referência muito atual que V. Exa. fez.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Rodrigo Cunha.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL. Para discutir.) – Sr. Presidente, na mesma linha, eu quero parabenizar o Senador Laércio, que teve uma missão que não foi fácil.

Esse projeto passou por várias mãos, e acredito que vários Senadores quiseram chegar a este momento de apresentá-lo para colocá-lo em votação.

E aqui eu quero destacar o que foi mencionado pelo Senador Izalci: o papel do Senador Major Olimpio. Enquanto eu era Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, esse projeto passou por lá, e ele sempre muito vigilante para que tivessem todos os procedimentos. Com certeza, hoje também tem um pouco do trabalho dele.

Aqui eu quero ressaltar o trabalho de V. Exa., tendo em vista que esse assunto é de interesse desde o Governo às empresas de segurança privada que fazem, de fato, um papel complementar da segurança pública e estão presentes nas escolas, nos hospitais, nos aeroportos. Dessa maneira, nós estamos atualizando uma lei que já tem mais de 40 anos e fazendo também com que aqueles que se dedicam a essa atividade, como os vigilantes, tenham o respeito e a valorização que merecem.

Então, V. Exa. foi muito feliz ao reconhecer, ao contribuir, de uma maneira conversada, não de uma maneira trancada dentro de um gabinete, mas, sim, aberto ao diálogo, para que esse projeto chegue, de uma maneira madura, para ser aprovado por esta Casa.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Alessandro Vieira.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Para discutir.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Com muita brevidade, quero cumprimentar o Relator, meu conterrâneo, Senador Laércio Oliveira, que conseguiu desengavetar um projeto que, há tanto tempo, esperava a aprovação, reiterar aqui essa referência à memória do Senador Major Olimpio, que foi um lutador pela causa dessa categoria profissional tão importante, que é a dos vigilantes, profissionais de segurança privada, e registrar, Senador Laércio,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.145822/2024-76

que é mais um projeto que V. Exa. consegue encaminhar aqui com muito sucesso, e que tantos outros venham adiante.

Parabéns pelo trabalho feito. Parabéns à categoria, que agora tem o seu reconhecimento garantido.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A matéria continua em discussão.

Com a palavra, o eminente Relator.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Como Relator.) – Sr. Presidente, eu queria...

O relatório está concluído. Vamos colocar...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Tem alguma consideração em relação...

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Não, não. Só quero agradecer – e eu vou deixar para o final – a todo mundo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito!

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Foram apresentados o Requerimento nº 560, do Senador Otto Alencar, Líder do PSD, de destaque, para votação em separado do §5º do art. 29 do substitutivo da Câmara, e o Requerimento 569, do Senador Jorge Kajuru, Líder do PSB, de destaque, para votação em separado da expressão "Instituto de Resseguros do Brasil", constante do parágrafo único do art. 65 do substitutivo da Câmara dos Deputados. **(Vide Item 3.2.2 do Sumário)**

Eu consulto os autores dos requerimentos de destaque para que se pronunciem sobre se mantêm ou não o destaque.

Líder Otto Alencar, em relação ao destaque do PSD.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, agradeço a V. Exa.

O destaque do PSD está mantido, e, para a defesa, inclusive, será encaminhada pela Senadora Mara Gabrilli no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente. Agradeço a V. Exa.

Consulto a Liderança do PSB, Senador Flávio Arns, sobre se mantém ou não o destaque do PSB.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, eu quero dizer que o Líder Jorge Kajuru não está presente, mas, tanto quanto eu saiba, a emenda foi acatada pelo Sr. Relator na negociação havida na confirmação da questão dos resseguros. Se for isso, o destaque está... Quer dizer, primeiro ouvir, não é?

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Como Relator.) – Posso falar?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Laércio.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Sim, eu quero dizer que o Requerimento 569, do PSB, do Senador Jorge Kajuru, foi me encaminhado por ele, e eu acolho o destaque do Senador, pois entendemos que a Lei Complementar 126, de 2007, estabeleceu a abertura do mercado ressegurador brasileiro, extinguindo o monopólio do Instituto de Resseguros do Brasil. É

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pertinente o destaque do PSB, apresentado pelo Senador Kajuru, e eu acolho, sim, o destaque apresentado pelo partido.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela Liderança.) – Então, nesse sentido, Sr. Presidente, o objetivo do destaque foi atingido, e o PSB retira o destaque. Não é mais necessário.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Mas eu só faço um apelo, de novo, em relação à emenda de Relator – não sei se é a mesma que a Senadora Mara Gabrilli vai apresentar –, em relação à pessoa com deficiência.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Portanto, remanesce um único destaque, que é o do PSD, que será sustentado oportunamente pela Senadora Mara Gabrilli. **(Requerimento nº 560/2024 - Vide Item 3.2.2 do Sumário)**

A matéria destacada será votada após o texto-base.

A Presidência – peço a atenção do Plenário – submeterá, primeiramente, o texto-base à votação simbólica e, em seguida, o destaque.

Votação do substitutivo da Câmara dos Deputados, em turno único, nos termos do parecer de Plenário, ressalvado o destaque.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o substitutivo da Câmara dos Deputados, com supressão de expressões e de dispositivos, com as Emendas nºs 6 a 13, de redação, ressalvado o destaque.

Votação do §5º do art. 29 do substitutivo, destacado pelo Líder do PSD, Senador Otto Alencar.

Concedo a palavra à Senadora Mara Gabrilli, que sustentará o destaque pelo PSD. (*Pausa.*)

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, uma dúvida: foi aprovado o projeto?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Foi aprovado o projeto texto-base, ressalvado o destaque. (*Palmas.*) (*Pausa.*)

Concedo a palavra à Senadora Mara Gabrilli, que sustentará o destaque do PSD na matéria.

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - SP. Para encaminhar.) – Muito obrigada, Sr. Presidente. Muito obrigada, Senador Laércio Oliveira, colegas Senadoras e Senadores.

Eu venho aqui, mais uma vez, defender e valorizar o trabalho das pessoas com deficiência e a importância das cotas de aprendizagem para o desenvolvimento do nosso país.

Eu quero parabenizar o Senador Laércio pelo relatório ao projeto de Estatuto da Segurança Privada, que tramita há mais de dez anos no Congresso. Eu fui Deputada, com o Senador Laércio, e já tramitava. Eu sei de todo o esforço dele em buscar consenso entre todos os segmentos envolvidos no tema, como a Polícia Federal, a Febraban, a Fenavist, a Abrevis, entre outras. Então, eu o parabenizo, Senador, e quero deixar claro que eu sou totalmente favorável ao texto do Senador Laércio, por sua brilhante atuação como Relator, ao trazer punições com multa triplicada em casos de discriminação por questão de raça, gênero, deficiência, origem, orientação sexual ou qualquer outra forma de discriminação.

Meus parabéns, Senador! Isso é uma grande conquista.

No entanto, eu quero fazer aqui um destaque para a supressão do §5º do art. 29 do substitutivo da Câmara dos Deputados, porque ele discrimina os trabalhadores com deficiência e os jovens aprendizes,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

abrindo um precedente bastante grave contra as cotas de contratação previstas em lei.

Eu vou dizer a vocês... Eu tenho certeza de que não tem nenhum Senador aqui que queira retroceder direitos duramente conquistados. No ano de 2001, a gente tinha cem – um, zero, zero –, cem brasileiros com deficiência com carteira assinada. Com a fiscalização da Lei de Cotas a partir de 2001, hoje a gente tem mais de 0,5 milhão. Claro que ainda não é o que a gente quer, mas isso foi uma transformação no Brasil, porque são 500 mil pessoas que saíram da invisibilidade. Muitos saíram do benefício de prestação continuada para virar contribuinte brasileiro, e não é um contribuinte qualquer.

Eu posso dizer que eu sou uma grande admiradora das pessoas com deficiência, porque, se você não vislumbra um futuro próximo, se não tem disciplina, se você não tem um poder de superação, você não sai de casa. O transporte público brasileiro ainda não está preparado para toda pessoa com deficiência, as calçadas não estão preparadas, o sistema de saúde não está preparado, a educação não está preparada. Então, se a gente não abrir a porta das empresas e abrir um precedente para fazer com que algum segmento não precise cumprir a Lei de Cotas, a partir de hoje as empresas vão começar a demitir, a academia vai dizer que não tem como contratar, as empresas de serviço vão dizer que não têm como contratar, os hospitais, as clínicas. É um precedente, um retrocesso muito grande para o nosso país.

Eu tenho certeza de que vocês vão entender assim. Como a gente se identifica como pessoa, quando nos perguntam quem somos? A gente fala: "eu sou médico", "eu sou engenheiro", "eu sou vendedor", "eu sou manicure". O trabalho engrandece o ser humano, e uma pessoa não deixa de ser cidadã porque ela tem uma deficiência ou porque ela é um jovem aprendiz.

Então, eu reitero aqui o valor que eu dou e o quanto eu entendo o Senador Laércio, todo o trabalho dele, porque a gente tem realmente um problema aqui a resolver e eu estou me disponibilizando, já venho trabalhando nisso desde Deputada... mas a Polícia Federal precisa mudar determinadas regras. Poxa, teve uma época em que a gente não tinha toalete feminino aqui.

Quando a gente ia imaginar que uma mulher que não se mexe do pescoço para baixo, que num primeiro momento não conseguia falar, não respirava sozinha, não tinha prognóstico de sair da ventilação mecânica voltaria a falar e hoje estaria aqui para defender mais de 20 milhões de brasileiros que têm um tipo de deficiência e que querem oportunidade para trabalhar? Então, assim, a vida mudou, a Polícia Federal precisa rever determinadas regras que proíbem a essas pessoas trabalhar, levando em consideração que a gente tem a área administrativa. Tem outras áreas das empresas que podem, sim, ser completas com a Lei de Cotas. E eu vou dizer mais, há muitas empresas brasileiras...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - SP) – ... isso vale para todos os segmentos, que conseguem completar a Lei de Cotas, que conseguem cumprir a Lei de Cotas e continuam contratando pessoas com deficiência. E por quê? Porque essas pessoas transformam o ambiente de trabalho, são pessoas que têm uma gratidão enorme por ter um emprego, são pessoas que humanizam o ambiente. Então, a gente tem todo tipo de empresa, tem aquelas que conseguem, tem aquelas que ainda não conseguem.

Eu sempre aconselho: procurem pessoa com deficiência com curso superior. Coisa que muitas empresas não fazem e dizem que essas pessoas não existem, porque só procuram cargos de *telemarketing* e outros, mas a gente já tem pessoas com deficiência e com curso superior, e a gente consegue cumprir três leis de cotas.

Então, empresas...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - SP) – ... façam isso, façam editais exclusivos, porque aí vocês não vão ter que escolher... Um gestor de RH não vai ser obrigado a escolher entre uma pessoa com e uma pessoa sem deficiência. Façam editais exclusivos porque vocês vão ver a maravilha que vai ser.

Nós vamos trabalhar junto com a Polícia Federal para mudar determinadas regras, porque a vida mudou, a medicina mudou, a saúde das pessoas se transformou. Então, hoje, muitas pessoas que a gente acreditava não ter capacidade para fazer determinadas coisas, elas têm, sim, capacidade e isso pode mudar. Eu mesma, uma mulher tetraplégica, com uma deficiência severa, cheguei ao Senado, mas o quanto eu não ouvi? Eu sou psicóloga e eu ouvi das minhas supervisoras que talvez alguém não quisesse ser atendido por mim, por eu usar uma cadeira de rodas. Às vezes, a gente não quer ser atendido pelo psicólogo porque não foi com a cara dele, porque não teve empatia.

Eu sou publicitária também. Quantas vezes eu ouvi que eu não ia poder chegar lá, que eu não ia poder fazer isso ou aquilo por ter uma deficiência? E eu estou aqui para provar que a falta de movimento não me impede de raciocinar; não me impede de contribuir com o meu país; não me impede de ter disponibilidade interna e contar com vocês para poder ajudar os outros. Porque eu não acredito num país que se desenvolva deixando os mais vulneráveis para trás. A gente não vai fazer isso aqui: deixar alguém para trás.

Nós, Senadores, temos a responsabilidade de não deixar ninguém para trás...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - SP) – ...principalmente os mais vulneráveis.

Portanto, vamos garantir o trabalho decente, acessibilidade, apoios. Vamos contar com a tecnologia, vamos tratar a preocupação de quem tem uma deficiência, vamos tirar a preocupação deles quanto ao enfraquecimento das cotas com a supressão desse parágrafo do art. 29, e aprovar o Estatuto da Segurança Privada sem deixar nenhum brasileiro para trás. E eu estou aqui me comprometendo a melhorar a situação dessas empresas junto à Polícia Federal.

E apelo aos Senadores para que a luta, Presidente Pacheco, de milhares de brasileiros, de milhões de brasileiros que conquistaram a duras penas esse direito de trabalhar não seja derrubada hoje no Brasil, porque muitas empresas vão querer fazer o mesmo, e a gente não quer esse precedente.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - SP) – Muito obrigada, Presidente.

Muito obrigada, Senadores, por compreenderem.

E muito obrigada, Senador Laércio, por ser esta pessoa sensível que você é.

Obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, o eminente Relator, o Senador Laércio Oliveira, sobre o destaque.

O SR. FLAVIO AZEVEDO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não há oportunidade de discussão nesta matéria, só a autora do destaque e o Relator. Na sequência,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vamos à votação.

Com a palavra, o Senador Laércio.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Como Relator.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, certamente este é um dos momentos brilhantes do Senado Federal, quando a gente ouve a Senadora Mara Gabrilli fazer uma defesa daquilo em que ela acredita, que ela defende, e eu sou testemunha da sua luta. Durante todos os anos em que estivemos juntos lá na Câmara dos Deputados tratando exatamente deste tema. Você é uma referência nesta luta que você faz diuturnamente.

Eu quero pedir desculpas ao Senador Flávio Arns. Eu não fiz a justificativa do argumento que ele sustentou no início, quando tratou deste mesmo assunto, para a gente otimizar o tempo, porque eu sabia que a Senadora Mara Gabrilli ia fazer essa defesa.

Nós conversamos muito tempo, Presidente Rodrigo, Senadoras e Senadores, antes de V. Exa. abrir os trabalhos. Nós ficamos uns 20 minutos conversando ali e nós dois, juntamente com outras pessoas que chegaram ao nosso entorno, entendemos a dificuldade que seria construir uma solução para esse artigo que foi destacado pelo PSD. Essa é uma causa que é uma causa de todos nós, é uma causa de todos os brasileiros. Manter o texto não quer dizer que eu seja contra as pessoas com deficiência, sob hipótese alguma. Nós conversamos sobre isso e construímos ali, antes do início da reunião, uma linha de ação que nós vamos fazer conjuntamente. Naquela oportunidade, nós chamamos os empregadores, chamamos os trabalhadores, e eu e a Senadora Mara Gabrilli nos comprometemos a abrir uma discussão sobre este assunto.

Apenas para o conhecimento de todos os senhores, eu vou ler, com a permissão do Sr. Presidente, o que diz o §5º do art. 29, entendendo a necessidade de não deixar as pessoas com deficiência dentro de um outro contexto: "§5º Para os efeitos do disposto no art. 429 da [...] CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, [...] de 1943, e no art. 93 da Lei nº 8.213, [...] de 1991, naquilo que tange aos prestadores de serviço de segurança privada, será utilizado como base de cálculo o número de funcionários da empresa, excluídos os vigilantes mencionados no inciso III [...]". Traduzindo, é assim a regra: um vigilante, para ser contratado por uma empresa, precisa entregar a documentação dele na Polícia Federal e, em seguida, precisa ter um certificado de um curso que dura alguns dias, e esse curso rege parte teórica e aulas práticas, aulas práticas de luta livre, tiro e outras partes.

Ora essa, o que eu conversei com a Senadora Mara é que a gente precisa construir uma conversa dentro da Polícia Federal para que a gente encontre uma forma de promover um curso de qualificação para as pessoas com deficiência, para que as pessoas com deficiência tenham o certificado e possam ser contratadas pelas empresas.

A realidade das empresas de segurança privada e, inclusive, dos jovens aprendizes é que jovem aprendiz com 16 anos não pode usar uma arma, assim como jovem aprendiz com 18 anos também não pode. Existe um regramento que impede que as empresas cumpram as cotas. Então, esse é um trabalho que a gente vai precisar fazer conceitualmente, para que a gente amplie esse mercado e consiga atender as pessoas com deficiência, ampliando consideravelmente esse espaço para as empresas. Este é o encaminhamento, esta é a justificativa que eu queria dar.

À Senadora Mara Gabrilli, meu carinho, meu respeito, você sabe de tudo que você representa para mim. Nós fomos colegas Deputados, como eu já disse, conviver com você aqui é sempre um prazer muito grande, e nós vamos construir, sim, como você falou, uma solução para esse problema.

É isso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – Obrigado, Senador Laércio.

Eu peço a atenção do Plenário.

A Presidência submeterá o destaque à votação simbólica. Peço atenção do Plenário, vamos à votação simbólica do destaque.

As Senadoras e os Senadores que apoiam o Relator, Senador Laércio, e aprovam o §5º do art. 29, destacado, devem permanecer como se encontram...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... e aqueles contrários deverão se manifestar. Aqueles que estejam de acordo com a Senadora Mara deverão se manifestar.

Então, está compreendido isso?

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não, eu vou colocar em votação ainda. Estou só explicando a dinâmica, para que não haja confusão.

Senador.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Pela ordem.) – Não, eu perguntaria a V. Exa. se não seria necessária a votação nominal do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Vamos... Se houver pedido de verificação...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Eu quero encaminhar a votação nominal do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Haverá o pedido... Podemos fazer, então, de ofício a nominal. Se haverá apoiamento de quatro Senadores para votação nominal, nós podemos poupar a Presidência de ter que aferir os votos pela votação simbólica.

Vamos diretamente à votação nominal.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A Presidência esclarece que quem apoia o Relator vota "sim" e mantém o §5º do art. 29, destacado, e quem apoia o Líder Otto Alencar e a Senadora Mara Gabrilli vota "não" e rejeita o §5º do art. 29, destacado. Então, "sim", com o Relator e "não", com o destaque.

Compreendido?

A votação está aberta.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para orientação, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

Como orienta o PSD, Líder Otto Alencar?

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Para orientar a bancada.) – Presidente, o PSD encaminha o voto "não", apoiando o destaque da nobre Senadora Mara Gabrilli, que fez uma explanação moderna sobre o que significa a participação de pessoas com capacidade de trabalho com deficiência para a ocupação de qualquer cargo que tenha condição e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

treinamento para tal.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o PL? (*Pausa.*)

Como orienta o MDB, Líder Eduardo Braga?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, reconhecendo a justiça social proposta pela Senadora Mara Gabrilli, o MDB vai encaminhar "não", Sr. Presidente, acompanhando, portanto, a propositura em favor dos deficientes.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o Partido dos Trabalhadores, Líder Beto Faro?

O SR. BETO FARO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. *Fora do microfone.*) – Paim.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Paulo Paim orientará pelo PT.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, agradeço, em primeiro lugar, ao Líder Beto Faro, que permitiu que eu encaminhasse pelo PT.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Sr. Presidente, eu fui o autor do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o Romário, Relator, Mara Gabrilli, Relatora, Flávio Arns, Relator. Esse debate nós fizemos lá e já não foi permitido. Aqui no Senado, quando aprovamos esse projeto, que foi para a Câmara e agora voltou, nós também não aceitamos, não houve argumento que nos convencesse.

Aqui lembro do Senador Vicentinho, do Tocantins, que foi a favor das pessoas com deficiência. É uma discriminação, no meu entendimento, hedionda, é uma discriminação que vai levar muita gente a não seguir a política de cotas em relação às pessoas com deficiência. Seria muito triste se nesta noite nós viéssemos a dar esse exemplo.

Por isso, eu acompanho a Senadora Mara Gabrilli. Ela foi brilhante na sua argumentação. Por isso que nós todos estamos com...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o PT?

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... porque não podemos abrir exceção.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – O PP orienta "sim", Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – O PT orienta o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o Progressistas?

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Para orientar a bancada.) – O Progressistas orienta "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – Como orienta o União Brasil? Como orienta o União Brasil, Senador Jayme Campos?

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Para orientar a bancada.) – O União Brasil, depois de ouvir atentamente as palavras da ilustre Senadora Mara Gabrilli, vai também encaminhar com o Senador Otto Alencar, vai votar "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o Podemos?

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, é importante ressaltar que o projeto que nós estamos votando aqui, além de modernizar toda a legislação...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL) – ... também tem um cunho social, tem essa preocupação social ao buscar com que os vigilantes também sejam olhados, respeitados, valorizados. Então, por ter principalmente esse foco, não pode criar exclusões. A Senadora Mara Gabrilli tem por sua marca ser realmente uma Parlamentar extremamente eficiente, e jamais nós vamos ou devemos permitir um retrocesso no que se refere à proteção das pessoas com deficiência.

Então, apesar de todo o relatório muito bem-feito e já elogiado aqui, nosso posicionamento, como Líder do Podemos, é a orientação para que não se tenha precedentes perigosos que outros setores e categorias – e projetos também, venham a abraçar –, é o voto "não", seguindo o destaque apresentado pela Senadora Mara Gabrilli.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o PSB?

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Para orientar a bancada.) – O PSB, Sr. Presidente, encaminha também o voto "não", por todos os motivos já externados, e fazendo um apelo para a sociedade, com todas as mudanças que ocorrem, de valorização da pessoa com deficiência, especialmente no mundo do trabalho. Isso passa pela educação, pela saúde, pela assistência, os pré-requisitos para que a pessoa assim se inclua plenamente na sociedade pelo trabalho, e tem que haver o exemplo nessa área.

Então o voto é "não", de acordo com o destaque apresentado pela Senadora Mara Gabrilli.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o Republicanos?

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Republicanos orienta "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o PDT?

A SRA. ANA PAULA LOBATO (Bloco Parlamentar Independência/PDT - MA. Para orientar a bancada.) – O PDT orienta "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o Novo?

Como orienta o PSDB?

Como orienta a Maioria?

Como orienta a Minoria?

Como orienta o Governo?

Como orienta a Oposição?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para orientar a bancada.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

– Sr. Presidente, o tema da segurança privada é importante, o estatuto é fundamental, e nós estamos diante de um destaque que tem um apelo social importante, mas é preciso observar aquilo que o Relator já mencionou da tribuna do Senado Federal, e aquilo que representa uma inovação nessa extensão.

Nós estamos tratando aqui de duas situações que seriam alcançadas por este destaque: a questão do menor aprendiz...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... e a questão do portador de necessidades especiais.

No caso da extensão, se você tem um número de servidores, de profissionais de vigilância, uma empresa que tem mil vigilantes vai calcular a cota do menor aprendiz em cima dos mil vigilantes? O escritório administrativo dessa empresa não vai ter nenhum adulto trabalhando, vai ter só menor, porque a extensão que se calcula pelo texto apresentado em cima do número de profissionais... Vejam, a natureza, a função da empresa, o propósito da empresa é ser uma empresa de vigilância. Então, hoje já tem nas empresas menores aprendizes – tem o menor aprendiz nas empresas. Agora, se vincularmos isso aos números, ao cômputo geral dos profissionais de segurança que estão nessa empresa, isso se inviabiliza.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Em relação à questão do portador de necessidades especiais – eu vou falar pelas empresas do meu estado –, as empresas já têm esse tipo de mão de obra. Agora, é em qualquer situação? Não. Depende do tipo de função.

Então, simplesmente estabelecer na lei um comando para se resguardar a cota numa extensão aberta como essa, com todo o respeito, isso ofende a Lei de Liberdade Econômica. Embora o mérito social seja importante, isso é impraticável, inviabiliza o ambiente de negócios.

Então, o encaminhamento é no sentido de acompanhar o parecer do Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A oposição orienta o voto "sim".

Como orienta a Bancada Feminina?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Independência/PDT - DF. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, cumprimento o senhor e todas as colegas e os colegas.

Bom, primeiro quero parabenizar o Senador Laércio pelo brilhante relatório. É uma demanda histórica e necessária, o estatuto.

Parabenizo mais uma vez, adoro ouvir a Senadora Mara Gabrilli. É uma inspiração a história, a força e a luta dela, sempre aqui defendendo com muita maestria seus pleitos.

Eu, particularmente, vou votar "não", assim como todas as que estão aqui comigo, ao meu lado, Sr. Presidente. Mas, como Líder da bancada, não tive a oportunidade de falar com todas. Libero, mas certamente será uma vantagem esmagadora por parte das Senadoras a favor da defesa da Senadora Mara Gabrilli – já pedindo desculpa, vênia, ao nosso Relator Laércio.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o PL?

O SR. FLAVIO AZEVEDO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para orientar a bancada.) – Presidente, reforçando o que foi dito aqui pelo nosso Líder, é preciso que se esclareça o seguinte: com todo o respeito que eu tenho pela Senadora, eu não sou contra...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. FLAVIO AZEVEDO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... de forma nenhuma, encaixar as pessoas com deficiência dentro do que a lei atual estabelece. Agora, com relação ao menor aprendiz, será absolutamente impraticável. Se uma empresa de vigilância tem mil funcionários, desses mil funcionários, com certeza, 70% são vigilantes, porque o objetivo principal da empresa é fazer vigilância. Como é que um menor aprendiz vai pegar numa arma para fazer algum aprendizado? Ele não pode, é impedido por lei. Então, talvez, como essas coisas estão todas juntas, ou seja... Está sendo analisado o que a Senadora, com toda razão, aqui falou. Se está sendo analisado – e eu concordo com ela – que deve ser preservada a parte relativa à deficiência física, mas a parte relativa...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLAVIO AZEVEDO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... será impossível isso ser cumprido. Não vão caber dentro da empresa de 5 a 15% de mil pessoas, das quais 500 são vigilantes. E também será impossível transformar um menor aprendiz num vigilante portando uma arma. É proibido por lei. Então, essa que é a questão. Talvez esses assuntos devam ser analisados separadamente. A parte do menor aprendiz da parte que a Senadora defendeu, da portabilidade.

É esse o esclarecimento. Vai ser impossível cumprir a lei na parte do menor aprendiz.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O PL orientou o voto "sim"?

O SR. FLAVIO AZEVEDO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. *Fora do microfone.*) – "Sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O PL orienta o voto "sim".

PSDB?

Partido Novo?

Maioria?

Minoria?

Governo?

Estamos em processo de votação nominal. Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que ainda não votaram que possam votar.

Senador Eduardo Girão.

Senador Omar Aziz, que é o aniversariante de hoje. Quero transmitir ao Senador Omar Aziz os nossos melhores votos e cumprimentos pelo seu aniversário, com votos de felicidades e muita saúde na sua vida, Senador Omar Aziz.

Senadora Rosana Martinelli, Senador Flávio Bolsonaro, Senador Carlos Portinho, Senador Esperidião Amin, Senador Beto Martins, Senador Jorge Seif, Senador Giordano, Senadora Teresa Leitão, Senador Fabiano Contarato, Senador Vanderlan Cardoso, Senador Wilder Morais, Senador Izalci Lucas, Senadora Damares Alves, Senadora Soraya Thronicke, Senador André Amaral, Senador Mecias de Jesus, Senador Jaime Bagattoli.

Estamos em processo de votação nominal. Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar. (*Pausa.*)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Sr. Presidente, posso ler? Permite?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – Senador Flávio Arns, com a palavra.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Enquanto as pessoas ainda estão votando, requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, por ser a primeira instituição museal do país e também a primeira instituição científica brasileira.

Fundada em 1818 por D. João VI, o nosso Museu Nacional é uma referência, no país e no exterior, pela produção e disseminação do conhecimento científico com coleções que representam as riquezas do Brasil e do mundo. Tendo servido de sede para a primeira Constituinte republicana, o Museu Nacional compôs o cenário da formação democrática brasileira. Contudo, a partir de setembro de 2018, o Museu Nacional passou a enfrentar o seu maior desafio. No ano em que comemorava o seu bicentenário, a instituição foi vítima de um incêndio devastador, cuja repercussão transcendeu as fronteiras brasileiras. Desde então, com amor, coragem e competência, o seu corpo social tem trabalhado na sua reconstrução. Houve um tremendo esforço em resgatar o acervo, e a recuperação acontecida é resultado, inclusive, de diversos apoios recebidos por parte de Governos como os da Alemanha, Dinamarca, Áustria e Portugal, do Congresso Nacional e do Governo Federal, como também de empresas e particulares.

Quero, inclusive, dizer que o acervo que foi resgatado se encontrava nos escombros do Paço de São Cristóvão. Isso resultou na recuperação de aproximadamente 50 mil peças, incluindo o crânio de Luzia, a mais antiga evidência material da ocupação humana no Brasil. Ações diversas para a obtenção de novo acervo foram exitosas, o que incluiu o retorno ao Brasil de verdadeiro tesouro de nossa cultura e história, o Manto Tupinambá, doado pelo Museu Nacional da Dinamarca e que regressou à sua terra.

Para reconhecer todos esses esforços é que proponho esta merecida homenagem à instituição, que necessita de ter suas portas abertas o quanto antes. Com o apoio de todos, essa conquista está se realizando.

Por isso, o voto de aplauso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Flávio Arns.

Fica deferido o voto e encaminhado à publicação na forma regimental.

Estamos em processo de votação nominal.

Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar.

Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria parabenizar o nosso Relator, mas eu queria dizer o seguinte: de tudo que nossa querida Mara falou, tem algo com que a gente tem que ter esse cuidado, como falaram Paulo Paim e todos aqui.

Abriu-se um precedente de não ter as cotas das pessoas com deficiência. Por favor, gente, eu costumo dizer que, quando um Estado não inclui mais de 20% da sua população, quem está deficiente é esse Estado.

Colegas, por favor, nós sabemos que nem todos vão usar armas, tem parte administrativa, tem pessoas qualificadas, quer dizer, sem falar no assunto que a gente aqui tem que olhar: vamos colocar as pessoas com deficiência no orçamento também, porque, se elas estiverem no orçamento, vai ter uma escola que vai ensiná-las, que vai qualificá-las.

Então, eu queria fazer este apelo aqui aos colegas: vamos deixar os direitos das pessoas com deficiência, por favor, em todos os setores, porque, se abrirmos esse precedente, com certeza, muitos vão seguir nesta mesma linha. E isso é tudo de que a gente não precisa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – Estamos em processo de votação nominal.

Consulto o Plenário se todos já votaram. (*Pausa.*)

Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, eu gostaria de fazer aqui um registro muito importante não só para o Estado de Pernambuco, mas para o nosso país. Hoje, dia 13 de agosto de 2024, faz dez anos que o ex-Governador Eduardo Campos faleceu em um desastre aéreo, uma tragédia que abalou o Estado de Pernambuco e o Brasil inteiro. E, coincidentemente, por um capricho do destino, na mesma data, não ali no mesmo dia, mas em 13 de agosto, faleceu, em 2005, o ex-Governador Miguel Arraes de Alencar, avô de Eduardo Campos. E eu queria, portanto, aqui fazer um registro dessa enorme perda.

Eduardo Campos perdeu a vida muito cedo, depois de já ter dado uma contribuição gigantesca ao crescimento e ao desenvolvimento do Estado de Pernambuco, que era um antes do Governo dele, do Presidente Lula e da Presidenta Dilma, e é outro completamente diferente hoje. Eduardo foi uma pessoa que tinha a capacidade de aglutinar, de reunir, de construir consensos; um grande gestor, um político que desenvolvia um trabalho incansável.

Eu tive a oportunidade de ser seu Secretário das Cidades; depois, de ter disputado com ele a eleição para o Governo de Pernambuco em 2006. Ele sempre foi uma pessoa que nunca trabalhou menos de 10, 12 horas por dia, com uma enorme dedicação, com uma grande capacidade de gestão e, como eu disse, de aglutinação política.

Portanto, eu gostaria aqui de fazer esse registro, prestar minha homenagem à sua família e dizer que Pernambuco ainda se ressente muito da ausência de Eduardo Campos, que, sem dúvida, se estivesse vivo, seria também alguém que teria um papel importantíssimo em termos nacionais no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Humberto Costa. Também, pela Presidência, faço o nosso registro em homenagem à memória do grande Governador, grande político e homem público Eduardo Campos. Agradeço o registro de V. Exa.

Eu consulto o Plenário se podemos encerrar a votação, se todos já votaram.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Eu queria só fazer um registro sobre a fala e o destaque da Senadora Mara. Eu concordo: ela fez uma brilhante defesa e nós temos que concordar com as colocações dela.

No entanto, há um ponto que, para mim, é nevrálgico e que é simplório também – é tão simplório quanto nevrálgico –: o Estatuto da Criança e do Adolescente. Veja bem, atualmente as empresas de segurança privada não conseguem cumprir as cotas pela impossibilidade imposta pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que proíbe o menor de poder prestar serviços em locais insalubres ou perigosos, além da questão da idade mínima exigida para a profissão de vigilante, que é de 21 anos de idade. Desta forma, fica impossível atender a essa exigência – e ela se contradiz à Lei do Menor Aprendiz – pelas especificidades das empresas de segurança privada e de transporte de valores e ainda das empresas de formação de vigilantes, nas quais os treinados portam armas de fogo e fazem treinamentos de tiros e defesas, muitas vezes em campos de inibição de ações criminosas, com alta periculosidade, o que é proibido no art. 67 do Estatuto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Criança e do Adolescente.

Essa foi a razão pela qual eu não acompanhei, embora ache que é imenso o mercado... E hoje o crime, de fato, está instalado no chamado crime cibernético, que transcende um município, um estado; que está no mundo, Senador Laércio. Acho que há um mercado enorme para combater crime cibernético.

E aí se, hoje, uma empresa põe um menor aprendiz para dentro e dá uma arma de fogo na mão dele... Bom, já por ser menor aprendiz, ele vai tomar um processo porque é trabalho escravo – ele está usando uma criança. E, depois, eles vão pagar um preço mais alto ainda, porque acho que muita gente que votou a favor, sem prestar atenção nesse item, vai dizer que estão usando uma criança com arma de fogo na mão. E, depois, eu acho até que no final vão dizer que é culpa de Bolsonaro.

Então, é por esta razão: porque são nevrálgicos esses pontos, o Estatuto da Criança e do Adolescente e por ser uma atividade de alta periculosidade, que o próprio estatuto proíbe. E foi com essa visão, imagino, que V. Exa. tenha rejeitado, embora entendendo, como eu, que a Senadora Mara é um marco, é um ícone desta luta.

Eu a conheço desde antes de ser Senadora. Eu a conheço desde a luta, lá no ABC, do pai dela, que foi morto pela mão daqueles que governam o país hoje, daquela luta das empresas de ônibus. Então, eu conheço a Mara e a sua família desde aquela época. E ela sempre lutou e vai continuar guerreando, porque Deus vai dar a ela muitos anos de vida.

Mas esta é a razão pela qual eu faço essa fala: amanhã aqueles próprios que votaram a favor vão inquirir, vão entrar na Justiça, porque uma empresa está dando uma arma de fogo na mão de uma criança. Essa é a razão que eu gostaria de explicar e entendo que foi aí que o ponto, na verdade, encravou, para que V. Exa. pudesse realmente acatar como um todo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Magno Malta.

Podemos encerrar?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Fora do microfone.*) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Esperidião.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Presidente, eu gostaria de pedir especialmente a atenção do meu amigo Senador Laércio e do...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... Senador Marcos Rogério, cuja exposição eu ouvi.

Eu entendo que este assunto que está sendo deliberado neste projeto de lei deveria ser deliberado com mais amplitude no escopo de um projeto que verse sobre a CLT. Por quê? Nem todas as guardas municipais – eu não sei se eu estou equivocado, mas eu já estive atualizado a respeito deste assunto – são estatutárias. Nós temos municípios cujo regime jurídico de funcionário, no caso da guarda municipal, pode ser celetista. Como é que nós vamos fazer a regra nesta corporação?

Em outros casos, nós estamos tratando de empresas de vigilância. Qualquer outra empresa, qualquer outro empreendimento que tenha, como base, como fundamento, uma exigência de uma habilitação própria vai colidir com o precedente que está sendo aberto hoje pelo voto que... Convenhamos, a Senadora Mara Gabrilli encarna uma causa. E é uma causa que conta com o comprometimento e com a simpatia de todos nós; mas, no âmbito deste projeto – é o que eu pondero –, esta regulação ou abre um precedente ou se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conforma com a regra geral.

Por isso, eu entendo que esta matéria deva ser debatida no escopo, no objeto de uma alteração, ou de um estudo, pelo menos, de casos tais, no âmbito da CLT.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

Encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Votaram SIM 17 Senadores; NÃO, 48 Senadores.

Nenhuma abstenção. **(Lista de votação - Vide Item 3.2.2 do Sumário)**

Rejeitado o §5º do art. 29 do substitutivo. (*Palmas.*)

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 124/2024-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.2.2 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos ao Senador Laércio Oliveira pelo belíssimo trabalho realizado à frente da relatoria deste projeto de lei.

Meus cumprimentos também ao ex-Senador Marcelo Crivella, autor do projeto; também à Senadora Mara Gabrilli, que foi vitoriosa no destaque apresentado pelo PSD.

Nossos agradecimentos a todos que nos visitaram nesta data de hoje para acompanhamento deste projeto de lei.

Concedo a palavra ao eminente Relator, Senador Laércio Oliveira, para as suas considerações finais.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Como Relator.) – Sr. Presidente, inicialmente, eu gostaria de deixar claro aqui a este Plenário e a todos que aqui estiveram que o setor de segurança privada não é contra as pessoas com deficiência e o menor aprendiz. Esse projeto é um projeto vitorioso, é um projeto que engrandece a sociedade brasileira, e nós somos partícipes dele. Então, quero deixar muito clara essa posição aqui.

O que eu quero celebrar mesmo é que, 30 anos depois, a gente se reúne aqui no Plenário do Senado Federal, para celebrar um momento tão especial como este. Definitivamente, o setor de segurança privada, os vigilantes de todo o Brasil aqui representados tem um Estatuto de Segurança Privada, que vai trazer segurança jurídica na sua relação, que vai trazer dignidade e que vai trazer grandeza para todos eles que atuam com brilhantíssimo nessa tarefa.

Nesse transcorrer, isso foi possível, Presidente, graças ao esforço de muita gente que a gente não pode deixar de registrar. E, com sua permissão, eu gostaria de registrar, Senador Rodrigo, as pessoas que contribuíram tanto para este momento acontecesse.

Eu quero cumprimentar, aqui presente, o Presidente da Fenavist (Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores), o Sr. Jeferson Nazário. Quero cumprimentar os empresários, ex-Presidentes da Fenavist, Jefferson Simões, Odair Conceição e Lélio Vieira Carneiro. Eu quero cumprimentar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aqui também o Deputado Wellington Roberto, sem esquecer a sua importância, ele que foi o Relator deste projeto na Câmara dos Deputados e fez um brilhante trabalho. Celebro também e cumprimento o Deputado Luiz Gastão e o Deputado Chico Vigilante, um lutador incansável por essa causa, também aqui presente. Quero cumprimentar a Dra. Celita Oliveira, que foi importantíssima na construção deste projeto. Inclusive, o nome Estatuto da Segurança Privada foi a Dra. Celita que colocou.

Eu quero cumprimentar também, respeitosamente, toda a equipe do meu gabinete, que se debruçou nisto nos últimos seis meses, para que a gente votasse esse projeto, para que tudo desse certo, comandado pelo Chefe de Gabinete Marcelo Ponte e Priscila Rodrigues, além de toda a equipe do gabinete.

Eu queria cumprimentar algumas pessoas que, durante o transcorrer de todo esse processo nesses 30 anos, foram importantes para chegarmos até aqui: Dr. Adelar Anderle, que é ex-Coordenador da Polícia Federal, juntamente com o Dr. Licínio Nunes, que também foi Coordenador da Polícia Federal; e o atual Coordenador, Dr. Cristiano Campidelli, colaboradores incansáveis de todo esse projeto.

Quero cumprimentar, pelos trabalhadores, José Boaventura Santos, Presidente da CNTV, que realmente se debruçou e ajudou bastante também para que esse projeto acontecesse, além de João Soares, Presidente da Confederação Nacional dos Vigilantes; e também outro empresário do meu estado, representante da segurança privada patronal, Sandro Moura, aqui presente, que deu uma contribuição importantíssima nos últimos meses.

Eu quero cumprimentar também Thiago Nascimento, que é assessor da Liderança do Governo, do Senador Jaques Wagner, mas que deu uma contribuição, fez diversas reuniões com vários ministérios para que a gente construísse um texto que fosse consenso.

Eu quero cumprimentar também o Ministro da Justiça, Dr. Ricardo Lewandowski, que me recebeu lá quando a gente foi tratar do estatuto, anteriormente de um projeto, e que deu todo o apoio.

Mas eu não quero deixar de registrar aqui também o apoio e o agradecimento aos atores da construção desse projeto. Foi uma luta incansável nos últimos meses para reunir e conciliar os interesses de todas as áreas envolvidas. Portanto, meus cumprimentos para a Fenavist, pelo lado patronal; meus cumprimentos para a Confederação Nacional dos Trabalhadores de Vigilância; meus cumprimentos para a Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores. Meus cumprimentos para a Febraban, que também, em conversa com todos eles – em alguns momentos separados, depois unidos –, fez com que a gente quebrasse todas as dificuldades existentes até então e caminhássemos para a aprovação desse projeto.

Finalmente, Sr. Presidente Rodrigo, eu queria cumprimentar aqui os Senadores que fizeram parte dessa história e que, durante muito tempo, deram a sua contribuição. Eu quero cumprimentar o Senador Eduardo Gomes; o Senador Randolfe Rodrigues, colaborador disponível para ajudar o tempo todo; o Senador Davi Alcolumbre, de igual modo; o Senador Rodrigo Pacheco, nosso Presidente, que se esforçou ao máximo, se empenhou, abriu portas e possibilidades, para que este momento aqui acontecesse. Ao Presidente Rodrigo o meu carinho, o meu respeito, a minha admiração e a minha gratidão por o senhor entender o momento da segurança privada e que era chegada a hora de votar o projeto. Quero abraçar também o Senador Jaques Wagner e lhe agradecer por todo o empenho e por toda a ajuda.

E, finalmente, Sr. Presidente, como foi dito aqui por alguns colegas – eu guardei essa informação para o final –, tem uma pessoa que não está mais conosco, o nosso saudoso Senador Major Olimpio, que foi um dos grandes batalhadores por este momento. Certamente, ele está muito feliz ao assistir a tudo isso que nós vivemos aqui na tarde e noite de hoje. É um dia especial, é um dia de celebrar a segurança privada, é um dia de abraçar empregadores e trabalhadores, é um dia, definitivamente, de dizer que a segurança privada tem um horizonte pela frente e que a união de forças de empregadores e de trabalhadores levará certamente e ainda mais ao crescimento desse setor, porque, a partir de agora, desta lei, a clandestinidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

será usurpada de dentro da segurança privada, e esses espaços serão ocupados por homens e mulheres íntegros, qualificados e preparados para fazer a boa segurança de que a sociedade precisa.

Portanto, nada melhor se a gente conseguisse que esse projeto, agora encaminhado para a sanção do Presidente, quando transformado em lei...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – ... recebesse o nome de Lei Major Olimpio. Seria um reconhecimento a um colega nosso, que viveu aqui conosco e que trabalhou tanto pelo setor de segurança privada do Brasil.

Sr. Presidente, meus agradecimentos.

Muito obrigado e que Deus nos ajude!

(*Manifestação da plateia.*)

(*Durante o discurso do Sr. Laércio Oliveira, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Cunha, Segundo-Vice-Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL) – Parabéns, Senador Laércio Oliveira, pelo festejado relatório, que atendeu a todos os Senadores aqui presentes.

Dando sequência, indo ao item extrapauta.

Requerimento nº 108, de 2024, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita urgência para o Projeto de Lei 6.064, de 2023, da então Deputada, hoje Senadora Mara Gabrilli, que dispõe sobre o direito à indenização por dano moral e à concessão de pensão especial à pessoa com deficiência permanente decorrente de síndrome congênita associada à infecção pelo zica vírus ou de Síndrome de Guillain-Barré, causada pelo vírus zica. **(Vide Item 3.1.1 do Sumário)**

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Item extrapauta.

Requerimento nº 62, de 2024, da Senadora Leila Barros e de outros Senadores, que solicita a realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia do Profissional de Educação Física.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Requerimento de licença.

Requerimento nº 548, de 2024, do Senador Irajá, que solicita, com fundamento no art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para participar de missão oficial, nos termos da autorização da Presidência do Senado Federal. **(Vide Item 3.1.1 do Sumário)**

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Como último orador inscrito, convido o Senador André Amaral para fazer uso da tribuna. (*Pausa.*)

O SR. ANDRÉ AMARAL (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Para discursar.) – Sr.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente, jovem e brilhante Senador Rodrigo Cunha, Sras. e Srs. Senadores, Senador Erik Marinho.

Nosso querido Senador Erik Marinho, com muito orgulho, nós dois somos suplentes do Senador eleito, em 2023, como o melhor Senador da República, o Senador Efraim Moraes.

Efraim é um jovem decano que tem demonstrado muita competência nesta Casa, e não foi diferente quando foi Deputado Federal, Senador Erik. Com muito brilhantismo, foi Deputado Federal. E o meu filho, Presidente, o jovem ex-Deputado Federal, o mais jovem do Brasil à época, teve a felicidade de ter como Líder Efraim Filho, que cuidou dele como irmão mais novo, junto com o nosso querido Veneziano Vital do Rêgo, nosso querido Vené, hoje os dois na Casa maior, no Senado da República.

Sras. e Srs. Senadores, a missão realizada pelo Senado Federal na Paraíba, pela Comissão Temporária interna, em comemoração aos duzentos anos da Confederação do Equador...

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, na semana passada, dois grandes eventos marcaram a Paraíba: no dia 5 de agosto, o aniversário de 439 anos da nossa querida João Pessoa. A capital paraibana tem sido cada vez mais procurada para o turismo e para moradia por propiciar um ambiente de belezas naturais, de qualidade de vida e de receptividade do povo amável da minha Paraíba a todos que lá chegam.

O IBGE registrou em João Pessoa o maior crescimento populacional dos últimos 12 anos, entre as 20 maiores cidades do Brasil. Quem chega em João Pessoa, Presidente, Senador Erik, se apaixona, e aquelas águas que os banham nunca mais querem deixar. Aquele clima, que nem é quente nem é frio, ali é o aconchego, e todos lá querem morar.

O grande segundo evento foi a missão da Comissão Temporária do Senado em comemoração aos 200 anos da Confederação do Equador, no período de 6 a 8 de agosto. Memorável evento! Grandes assessores deste Senado da República... E eu aqui olho, com muito orgulho – o Senador Efraim escolheu a dedo os melhores –, o Dr. Denio e o Dr. Gustavo. O Dr. Gustavo foi à Paraíba nos dar suporte nesse importantíssimo evento junto com demais colegas desta Casa; a Lenita, brilhante jovem, funcionária desta Casa, nos deu suporte com toda a TV Senado; e outros pares... Aqui eu sou traído pela memória, mas quero agradecer a todos, em nome de Gustavo e de Lenita.

Para que todos entendam, a Confederação foi um movimento revolucionário ocorrido em 1824, no qual Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte se insurgiram contra D. Pedro I, que cassou o mandato de representantes eleitos pelo povo e indicou, arbitrariamente, os governantes das províncias, hoje estados, Senador Erik.

A comitiva do Senado participou das reuniões com especialistas e visitou lugares históricos. Em João Pessoa, Presidente, foram realizadas reuniões com o Instituto Histórico e Geográfico Paraibano e com professores da Universidade Federal da Paraíba; em Campina Grande, com a equipe do Museu Histórico e Geográfico da Universidade Federal; e, em Itabaiana, com a Secretaria de Cultura do município e professores da rede pública. Itabaiana, terra maravilhosa, terra que sofre hoje com a carcinicultura perseguida pelo Equador, que entra aqui com camarão contaminado, e que é vizinha a Pilar.

Quero mandar um abraço ao jovem Clodoaldo, brilhante Clodoaldo, que foi Prefeito de Cruz do Espírito Santo, São Miguel de Taipu, e brilha lá em Pilar.

A Confederação do Equador, Presidente, não é apenas um episódio regional ou local da história do Brasil, após a Independência. A Confederação ajudou a moldar o que nós entendemos como república e federalismo. O movimento buscava a maior autonomia para as províncias, defesa dos princípios do liberalismo e uma constituição que fosse elaborada livremente por representantes eleitos. Os ideais de uma sociedade livre e democrática são o legado que nos deixaram os que lutaram, caíram e tombaram em 1824.

No mesmo nível, Frei Caneca, no Pernambuco; Padre Mororó, no Ceará; na Paraíba, tivemos o grande Félix Antônio Ferreira de Albuquerque, líder político de Areia, Clodoaldo, de Pilar, de Itabaiana,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

terra de Sivuca, e demais vilas do interior.

O movimento paraibano se deu em período anterior à proclamação da Confederação do Equador, em 2 de julho, Senador Erik, de 1824, tendo seu ponto máximo de tensão a Batalha do Riacho das Pedras, na cidade de Itabaiana, em 24 de maio de 1824.

Estima-se que 2 mil soldados do Império se confrontaram com 1,5 mil valentes paraibanos, num evento que resultou em mais de cem mortes – fala-se –, mas há outras histórias, há outros entendimentos de mais de 200 perdas de vidas.

Após a batalha, as tropas imperiais que tiveram mais baixas foram obrigadas a recuar à capital paraibana.

O pioneirismo e o porte do movimento paraibano, infelizmente, são pouco lembrados nos livros didáticos. Lamentavelmente, Senador, os livros didáticos pouco falam, Senador Erik, da importância da Paraíba na Confederação do Equador, que foi decisiva.

De outro local de importância na Paraíba poucos registros tem, poucos registros tem, Senadora Damares, essa mulher que orgulha as mulheres com a sua simpatia, competência e que tão bem representa a força da mulher.

Pois bem, Senadora Damares, importantíssimo evento aconteceu na Paraíba, na Confederação do Equador, do qual nada e pouco falam, mas foi lá na Fazenda Acauã que o Frei Caneca ficou preso por dois anos. Lamentavelmente, esse registro não tem.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANDRÉ AMARAL (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Vou concluir, Presidente.

Essa fazenda pertencia ao pai do imortal Ariano Suassuna, que teve parte de sua infância nessa fazenda, e que, nos registros da história importantíssima, não está lá, não consta. Isso é uma negligência à história, sobretudo seu rumo e sua verdade.

A história não é com "h". Ela tem que ser história com "H" maiúsculo, "H" verdadeiro de história, porque a Paraíba teve importante papel nessa grande Confederação do Equador.

Outro local de importância, que eu já falei, é a Fazenda Acauã, que sediava reuniões entre o Padre Correia de Sá, que era proprietário – depois veio a ser do pai de Ariano Suassuna –, e demais líderes da região do Sertão.

Lá passou...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. ANDRÉ AMARAL (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Vou concluir, Excelência.

... que foi preso em trânsito para o Recife.

A fazenda pertenceu também ao pai de Ariano, Governador da Paraíba, João Suassuna – eu aqui já registrei –, tendo servido de inspiração para as suas memórias do Sertão – Ariano, com aquela mente fértil –, e ainda teve esses detalhes do Sertão nos cantos e recantos, em que a água é escassa, mas a inteligência do sertanejo é invejável, principalmente o sertanejo paraibano, como também o Seridó e o Brejo Paraibano rico de homens inteligentes.

Gostaria de deixar o nosso agradecimento a todos que contribuíram com os trabalhos da Comissão, em especial ao nosso querido Senador Efraim Filho, autor do requerimento que viabilizou a missão...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ANDRÉ AMARAL (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – ... à Senadora Teresa Leitão, Presidente da Comissão; a André Amaral Filho – grande contribuição – ex-Deputado Federal, pelas suas contribuições na audiência pública; à Assembleia Legislativa e ao meu amigo Presidente, Adriano Galdino, pela cessão do espaço e pela sempre hospitalidade. Deputado Adriano Galdino, receba o nosso abraço e agradecimento em nome da Comissão, à qual o senhor gentilmente não só cedeu, como deu todo o suporte necessário.

Agradecemos, ainda, a Jean Patrício, do Instituto Histórico e Geográfico da Paraíba; à Profa. Serioja, da Universidade Federal de Paraíba, que nos presenteou com o seu livro; ao xará do saudoso Prof. Josemir de Castro, uma das maiores autoridades de água do mundo, o Prof. Josemir da UFCG...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANDRÉ AMARAL (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Vou concluir, Excelência.

Ao Diretor Ângelo Rafael, do Museu Histórico de Campina Grande; à Secretária Socorro, de Itabaiana; à Profa. Andreza dos Santos, que, de maneira didática, de maneira carinhosa, personalíssima, fazia um relato histórico – um relato histórico, Profa. Andreza. E aqui quero mandar ao povo de São José dos Ramos – hoje, São José do Pilar –, pela brilhante professora que tem, competentíssima e estudiosa... Meu muito obrigado à Profa. Andreza pela contribuição; e à equipe do Senado, da Consultoria Legislativa, da Secretaria da Comissão e lá do meu gabinete, gabinete que Efraim, dedo a dedo, um a um, escolheu carinhosamente, levando em consideração...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANDRÉ AMARAL (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Na audiência da última quinta-feira, deixou uma reflexão que merece ser compartilhada. Disse ele: "Só tem história quem constrói a própria história". A Paraíba já construiu muitas histórias, falta apenas a gente valorizar.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL) – Dando sequência, como orador inscrito, Senador Alan Rick.

Mas, antes, há pedidos pela ordem: Senador Izalci, Jorge Seif, Damares.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Pela ordem.) – Eu peço a V. Exa., Presidente, para ficar consignado na ata: primeiro, nós votamos, e eu orientei aqui, inclusive pelo PL, para votar "sim" ao projeto. E, com relação ao destaque, também voto com o partido. É para ficar registrado isso.

Nós estávamos em uma audiência na PGR quando começou, não tinha negócio de internet e não conseguimos votar.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL) – Registrado, Senador Izalci.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Pode falar, Damares.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Pela ordem.) – Presidente, também é para consignar meu voto ao destaque, mas aproveito a oportunidade para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cumprimentar o Senador Laércio pelo brilhante relatório.

Acho que hoje foi um dia histórico para nós aqui, no Senado. A segurança privada merecia esse presente que foi entregue hoje. Parabéns ao Laércio, mas, no destaque, eu acompanho a Senadora Mara e estou consignando o meu voto "não", com a Senadora Mara.

Eu quero cumprimentar o último orador da tribuna, uma pessoa que chegou à Casa e já nos encantou tanto. Que Deus o abençoe, o senhor e o seu gabinete.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL) – Registro feito (*Fora do microfone.*), Senadora Damares.

Senador Jorge Seif.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Pela ordem.) – É só para registrar que eu, o Senador Girão, a Senadora Damares e o Senador Izalci Lucas estávamos numa audiência com o Procurador-Geral da República, Dr. Paulo Gonet, tratando de assuntos importantes para a República, e não estávamos aqui na hora da nominal.

Então, quero consignar o meu voto junto com o Senador Laércio e o destaque votando "sim" com o Laércio e "não" com a Senadora Mara Gabrilli.

Muito obrigado.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – "Sim". Destaque, "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL) – Perfeito, Senador.

Senador Girão, com a palavra.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Presidente, em primeiro lugar, queria lhe agradecer essa oportunidade. Chegamos correndo aqui, eu, Senadora Damares, Senador Izalci e Senador Jorge Seif. Estávamos numa reunião muito importante na Procuradoria-Geral da República, e lá a gente não pode levar o celular para votar à distância. Tem as normas e nós obedecemos às normas.

Então, eu peço ao senhor, à Secretaria tão competente dessa Mesa que consigne o nosso voto.

O meu voto... Eu tive experiência em empresa de segurança, durante a minha vida, e tenho ainda na parte de eletrônica, então eu vou definir pela abstenção, porque não considero que seja ético eu votar ou "sim" ou "não". Então, é abstenção nos dois casos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL) – Registro feito, Senador Girão.

Com a palavra, o Senador Alan Rick.

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Rodrigo Cunha, Sras. e Srs. Senadores, amigos que acompanham esta sessão, venho aqui chamar a atenção, Sr. Presidente, para uma situação grave que a Amazônia brasileira enfrenta neste momento.

Tivemos, ao longo dos últimos anos, cheias históricas. As de 2023 e 2024 destruíram partes de municípios lá no Estado do Acre, e agora nós enfrentamos a mais severa seca, segundo os dados do clima, dados meteorológicos da Agência Nacional de Águas, talvez a mais severa seca da nossa história.

O que vem acontecendo? Todas essas alterações climáticas que geram cheias em nível alarmante e secas que devastam plantações, geram incêndios florestais, causam desabastecimento de água à nossa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

população devem ser enfrentadas com ações estruturantes. Eu tenho defendido que, com o apoio do Orçamento da União, nós possamos reconstruir calhas de rios, construir reservatórios com estrutura de engenharia, Senador Girão, para que, na cheia, nós possamos reservar um pouco desta água que exorbita as margens dos nossos rios – o Rio Acre, o Rio Juruá, o Rio Tarauacá, o Rio Purus, o Rio Iaco – e acaba inundando vários bairros, várias comunidades urbanas e rurais; e na seca, através desses grandes reservatórios, dessas medidas de engenharia, nós possamos também garantir a abertura de comportas para que possamos enfrentar a seca, possamos ter o mínimo de volume de água.

Para o senhor ter ideia, Senador Girão, o Rio Acre, hoje, em Rio Branco, está com apenas 1,44m. V. Exa. atravessa o rio a pé, de um lado para o outro.

Senador Cleitinho, eu acho que deve ter ali 1,75m; Senador Cleitinho, eu acho.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – Quem dera, nem isso; 1,65m. Ainda fui generoso com o Senador Cleitinho, mas se atravessa rio a pé, Senador Rodrigo Cunha. Então, nós vivemos hoje uma situação dramática.

Há cerca de um mês, estive no Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, sob a égide de quem está também... A Defesa Civil nacional, em que nós já apresentamos o pedido do reconhecimento sumário dos planos de emergência dos municípios do Acre e do próprio Governo do estado.

Fomos, como sempre, muito bem recebidos pelo Ministro Waldez e eu quero aqui reconhecer o seu esforço de atender o Rio Grande do Sul, neste momento da maior crise humanitária da sua história, com a inundação que devastou não só casas, ceifou vidas, mas destruiu a produção rural em vários municípios – industrial e comércio –, enfim, causou tantos danos às vidas e ao patrimônio do povo do Rio Grande do Sul. Ele também tem buscado atender às demandas da Amazônia, que enfrenta essa gravíssima seca e que tem trazido tantos prejuízos ao nosso povo.

Portanto, hoje, mais uma vez, estive no ministério buscando esse amparo do Orçamento da União, uma vez que, quando um desastre acontece, Senador Girão e Senador Cleitinho, os municípios e os estados não têm tempo de realizar todo um processo licitatório, projeto e tudo mais. É preciso agir com emergência. É preciso, por exemplo, reconstruir parte da nossa estação de tratamento de água, que simplesmente desabou. Na estação mais importante de captação e de tratamento de água de Rio Branco, a capital, a sua área de captação desabou. Isso já vinha sendo dito há algum tempo e, antes de isso acontecer, eu já solicitava o apoio do Ministro Waldez, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional e da Defesa Civil nacional, diante do pedido da própria Prefeitura de Rio Branco.

Ora, o Ministro, mais uma vez, chama a sua equipe, coloca como prioridade e nos dá uma garantia de, até sexta-feira, aprovar o plano de trabalho para que o ministério empenhe o recurso e a gente possa iniciar a reconstrução dessa estação de tratamento de água, que abastece ali pelo menos 200 mil moradores da capital do Estado do Acre, Rio Branco.

Então, para evitar esse colapso, uma vez que a estação já teve sua estrutura física comprometida com o desabamento da parte de captação e o reservatório, nós precisamos agir com a maior urgência possível. Também solicitei ao Ministério e, na mesma reunião, telefonei para o Coordenador da Defesa Civil do Estado do Acre, solicitando a resposta a uma diligência para a aprovação do plano de emergência do Estado do Acre, contemplando os 22 municípios do estado que também sofrem com as secas dos nossos rios. O Rio Juruá está com apenas 1,30m; lá em Capixaba, o Rio Acre, 1,27m.

Em algumas cidades, como Brasiléia, com menos de 1m, o rio está com 83cm. Então, veja que a situação é dramática, Senador Cleitinho. Concomitantemente a isso, nós temos o período da seca na Amazônia. Neste momento, acontecem as queimadas urbanas e as queimadas rurais, que geram ainda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mais calor e nós nem temos água para combater as chamas. Então, é uma situação dramática.

E quero aqui dizer que nós temos trabalhado, temos buscado, inclusive, o apoio da Universidade Federal do Acre, do Governo do estado na apresentação de um projeto que trate exatamente da contenção de águas durante o período de cheia, seja uma barragem, seja uma lagoa de contenção, reservatórios... Enfim, é preciso encontrar um caminho, Senador Cleitinho, para que nós possamos reduzir a força das águas na cheia e que essa água possa ser, depois, liberada no período da seca. Eu penso que alguma medida nós precisamos tomar urgentemente, porque, ao longo do tempo, essas situações de crises climáticas só tendem a piorar, e nós precisamos, definitivamente, de ações que contemplem aí toda essa problemática que enfrenta hoje a Amazônia e, especialmente, o Estado do Acre.

Eu venho aqui agradecer a recepção do Ministro Waldez, a dedicação de sua equipe em atender o pedido do Acre, reconhecer o estado de emergência decretado pelo Governo e também a busca de, até sexta-feira, aprovar o empenho do plano de trabalho para a reconstrução da nossa estação de tratamento de água, para que possamos garantir o abastecimento do povo de Rio Branco.

Obrigado, Sr. Presidente. Agradeço a oportunidade de colocar aqui a importância do atendimento a este momento dramático que o povo do Acre enfrenta com a pior seca da sua história. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL) – Senador Alan Rick, parabéns pelo posicionamento, sempre presente em defesa não apenas do Rio Branco, do Acre, mas, sim, de todas as situações que se relacionem ao bem-estar do povo brasileiro.

Dando sequência, o último inscrito, Senador Cleitinho, para fazer uso da palavra.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) – Boa noite, Sr. Presidente!

Boa noite aos Senadores, às Senadoras, aos servidores desta Casa e à população que acompanha a gente pela TV Senado.

Eu peço aqui toda a atenção de todos os Senadores. O Plenário, neste momento, está vazio, tem quatro Senadores aqui: Alan Rick, o nosso Presidente Rodrigo e o Girão. O que eu vou falar aqui é para toda a população brasileira, porque isto saiu agora, às 6 horas, e a minha atribuição como Senador aqui é fiscalizar, é legislar, e a Casa que tem competência para questionar e fiscalizar o STF é o Senado. Então, eu não vou prevaricar. Então, acabou de sair isto aqui que eu quero mostrar para vocês. Está aqui. Só um minuto. Meu telefone está dando problema.

Logo agora, não é, telefone? Obrigado.

Vamos lá, pessoal! "Moraes usou o TSE fora do rito para investigar bolsonaristas no Supremo". Então, está parecendo que o Moraes é investigador, é acusador e é juiz ao mesmo tempo. E eu quero mostrar este áudio para vocês aqui e para toda a população brasileira, porque esta Casa aqui não pode prevaricar. No mínimo, o que a gente tem que fazer aqui é apurar tudo que está acontecendo. É uma "CPI da vaza toga"... Eu já até pedi... O Girão está colhendo as assinaturas aqui. Eu já assino agora o *impeachment* do Moraes, e não tenho medo. Eu não tenho medo. Eu entrei aqui limpo e vou sair daqui limpo. Eu não tenho medo nenhum. E a nossa função aqui não é prevaricar, mas, pelo contrário, é fiscalizar.

Então, eu queria mostrar para vocês aqui este áudio, que, no mínimo, tem que ser apurado. Eu espero que todos os Senadores aqui – infelizmente, aqui agora tem quatro Senadores –, que a gente possa fazer a nossa atribuição de fiscalizar e de apurar e de convocar todos que estão...

Está aqui. Quero mostrar para vocês aqui.

(*Procede-se à reprodução de áudio.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – É isto aí, pessoal,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no mínimo, tem que ser apurado isso aqui. Não estou aqui acusando porque isso saiu agora, às 6h, mas eu acredito que o Senado, que tem essa competência, essa prerrogativa, tem que fazer a convocação de todas as pessoas que estão nos áudios aqui, inclusive o Ministro Alexandre de Moraes. Inclusive, para mim, deveria ter uma CPI da vaza toga. Agora, se não tiver CPI também, eu já estou pronto aqui, como o Girão já me pediu para assinar o *impeachment* do Moraes, porque, subindo no Plenário, o que estou fazendo, mostrando esse áudio aqui, parece que é perseguição. O próprio Senador Marcos do Val, você viu o que aconteceu com ele: tiraram a verba indenizatória dele, tiraram as redes sociais dele, ainda o estão multando com R$50 milhões. Eu vou repetir, novamente, aqui, Senador Cleitinho: eu entrei aqui não para perseguir ninguém, eu nunca fiz isso na minha vida, durante todos os meus mandatos de Vereador, Deputado e Senador, mas eu sei qual é minha função como Vereador, como Deputado e como Senador. A minha prerrogativa como Senador aqui é fiscalizar, legislar e representar meu estado. E eu, vendo uma situação dessa, vou ficar calado? Não tem como, porque isso aqui é perseguição aos bolsonaristas o tempo inteiro.

Agora, eu queria falar uma coisa aqui para todos os Senadores, com todo o respeito a V. Exas., mas para todos os Senadores, principalmente aos Senadores que foram apoiados e votados, os bolsonaristas, com apoio do Bolsonaro. Eu fui um, porque aqui fala que é perseguição aos bolsonaristas, então, todos aqueles que foram, em 2018 e 2022, eu espero que se posicionem em Plenário, venham à tribuna e falem sobre essa situação ou, no mínimo, assinem, assinaturas aqui para a gente pedir a CPI dessa vaza toga, ou senão esse requerimento que o Girão está pedindo sobre a questão do *impeachment* do Alexandre de Moraes.

Quantos bolsonaristas aqui foram apoiados pelo Bolsonaro e foram votados pelos bolsonaristas? Chegou a hora de a gente poder se posicionar e botar certas pessoas nos lugares deles.

Eu vou repetir, novamente: "Cleitinho, você está doido, cara, você vai ser perseguido". Eu não estou doido, não, cara – eu não estou doido, não. Eu vou continuar fazendo a minha função aqui. Eu entrei aqui limpo. Eu não devo nada a não ser para Deus – eu canso de falar que é a mão de Deus que vai pesar em mim – e ao povo que votou em mim. É para eles que eu devo, e para a minha consciência. Então, no mínimo, o que eu tenho que fazer é isso aqui. E quem votou em mim espera isso de mim. Eu falei isso em campanha e estou praticando aqui. A minha parte eu estou fazendo.

Eu já estou aqui na tribuna, colocando esse áudio para toda a população brasileira – para toda a população brasileira. Esse áudio também, gente, não sou eu que tenho, não, já está em toda a imprensa do Brasil. O Brasil inteiro já está falando sobre isso. Eu vou repetir a matéria para vocês – vou repetir, mostrar a matéria para vocês.

Está aqui. Matéria: "Moraes usou TSE fora do rito para investigar bolsonaristas no Supremo". Vou repetir, vou falar bem devagar agora: "Moraes usou TSE fora do rito para investigar bolsonaristas no Supremo".

Não estou aqui acusando, mas a gente tem que apurar o que está acontecendo. A gente tem a obrigação de apurar o que está acontecendo. E eu vou fazer isso, e espero contar com todos os Senadores. Se alguns não quiserem, eu respeito; mas, pelo menos, com os Senadores que foram apoiados pelo Bolsonaro e foram votados pelos bolsonaristas, nós temos a obrigação de fazer isso, porque está aqui bem claro: "fora do rito". E perseguindo quem? Os bolsonaristas. Foi bem claro isso.

Então, espero... Infelizmente, aqui neste momento do Plenário... Eram seis, seis e pouco a hora em que saiu essa matéria – já está rodando o Brasil inteiro –, e a gente estava votando alguns projetos. Na hora em que acabou, os Senadores foram embora; mas eu queria que todos estivessem aqui, para poder se posicionar, principalmente os Senadores de direita e apoiados pelo Bolsonaro.

Então, eu espero contar aqui com o apoio de todos vocês, viu, Girão? Cadê, para eu assinar? Eu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

assino agora. Cadê? Você falou que... Você não quer falar, não? Fala aí. Você fica em cima de mim 24 horas falando, e na hora de falar você não quer falar? Fala aí, me ajuda aí. Não estou sozinho nessa, não. Tem que ter mais gente comigo.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Eu queria pedir um aparte, se o Presidente me conceder, inclusive o Senador Portinho está correndo para cá. Esse assunto... Ele já estava indo a casa, e esse assunto está mobilizando toda a sociedade brasileira, que está escandalizada com as revelações, agora, da *Folha de S.Paulo*.

Senador Cleitinho, parabéns pelo seu pronunciamento.

Olha só como é que estão as coisas. Hoje, pela manhã, nos reunimos com a Câmara dos Deputados, Senadores e Deputados. À tarde, da mesma forma, porque já faz mais de um ano, Presidente...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Se o senhor puder também me dar até algum tempinho – é o tempo em que o Senador está chegando –, eu queria explicar a essência do que está acontecendo.

Eu fiz um pronunciamento desta tribuna mais cedo, só que não imaginava o que ia acontecer, revelado pela *Folha de S.Paulo*, que é um veículo que tem – vamos dizer assim – uma identidade, até agora, uma postura que teve... Quero parabenizar a *Folha*, mas com tantas injustiças que estavam acontecendo, a *Folha* não havia se posicionado sobre algumas situações: sobre os presos políticos, sobre perseguição que vinha já acontecendo há algum tempo. Mas a *Folha de S.Paulo* – olha só a gravidade disso – traz essa matéria.

Glenn Greenwald...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... trouxe essa informação, e já temos as nossas equipes aqui, de Senadores e Deputados, reunidas, com juristas, em cima disso. Mas nós já tínhamos elencado dez pontos de violações, porque já faz mais de um ano, Senador Cleitinho, que não tinha um pedido de *impeachment* nesta Casa. Temos 60 engavetados aqui, flagrantemente, na Mesa do Senado Federal, vergonhosamente, na Mesa do Senado Federal.

E a população brasileira – o senhor sabe, porque o senhor é um Parlamentar que está nas ruas, está conversando com as pessoas, o Senador Rodrigo Cunha também –, as pessoas estão incomodadas, no Brasil, com isso, com os presos políticos que nós temos hoje, que estavam com a Bíblia embaixo do braço e uma bandeira do Brasil. Pessoas que nem sequer entraram nos prédios públicos naqueles fatídicos 8 e 9 de janeiro...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... e que foram condenadas, estão presas, com tornozeleiras, com a vida acabada. Os filhos não vão ter esse tempo de volta com os pais. Uma mulher que pintou de batom a estátua defronte ao Supremo tem 15 anos de condenação ou mais, parece-me que 17.

Vandalismo? Tem lei para isso. Depredação? Tem lei para isso, mas as leis não estão sendo obedecidas pelo país. Nós estamos numa inversão de valores sem precedentes na história e estamos também com insegurança jurídica, porque a lei não é respeitada por aqueles que deveriam ser os primeiros a respeitá-la.

Presidente Rodrigo Cunha, nós temos um colega Senador, um colega nosso, inclusive do seu partido,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Podemos, o Senador Marcos do Val. Eu confesso ao senhor...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu sigo as redes sociais do Senador Marcos do Val e entendo que ele exagerou em algumas postagens com o Ministro Moraes. Não concordo. A gente tem que separar a conduta, criticar a conduta, mas não a pessoa. Postagens infelizes...

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Desnecessárias.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... desnecessárias e infelizes do Senador Marcos do Val. Como também aquelas palavras proferidas pelo Daniel Silveira, Deputado Federal, infelizes e desnecessárias, sobre a pessoa. As pessoas merecem respeito.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Sim.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Se não tem respeito de lá para cá, mas as pessoas merecem respeito. Um erro não justifica o outro. Agora, dar uma multa de R$50 milhões? Aliás, bloquear R$50 milhões? O que é isso, rapaz? Tem a lei, você entra com calúnia, difamação, injúria, e espera, como todo ser humano mortal...

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – O processo legal.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... o processo legal, com defesa...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... com tudo. Para quê? Para ter a condenação, mas não para quem se acha dono do Brasil.

O Senado tem um papel fundamental. Ele está sendo chamado o tempo todo à sua responsabilidade nos seus 200 anos, ver algo como isso que está acontecendo...

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Chegou.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – O Senador Portinho está chegando, vai fazer o seu pronunciamento. Só para encerrar, nesses 30 anos, eu quero dizer que é surreal o que nós estamos vendo no Brasil.

Amanhã, eu quero pedir à população brasileira que assista a uma coletiva na frente da Presidência do Senado, aqui na frente, no púlpito. Senadores, Deputados... Quero convidá-lo, Senador Cleitinho, Senador Rodrigo, Senador Portinho. Precisamos estar juntos. Amanhã, vamos ler os pontos e começar uma campanha nacional por superpedido de *impeachment.* Está sendo batizado por "impitimão".

Um último minuto final, eu peço só um último minuto.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Obrigado, Presidente.

Um pedido de *impeachment* robusto. Depois de termos tido uma morte de um brasileiro sob a tutela do Estado, com um pedido da PGR para soltá-lo, porque ele tinha comorbidades. O Ministro Alexandre de Moraes não o soltou. O que é que você vai dizer para as filhas do Sr. Cleriston Pereira da Cunha? Duas adolescentes que não vão ter o pai de volta.

Você teve um dos maiores policiais que apreenderam drogas, como Silvinei Vasques, que passou um ano preso. Totalmente arbitrária a prisão dele. Você tem o Filipe Martins, você tem dezenas, centenas de casos.

Que Deus abençoe esta nação, que a verdade venha, que a justiça seja para todos! Isso é muito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

importante.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Eu quero finalizar depois de ter mostrado esse áudio. O que eu mais escuto aqui nos corredores do Senado é dizerem o seguinte:

(*Soa a campainha.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – "Cuidado ao assinar um *impeachment*, cuidado ao pedir uma CPI, porque depois podem te perseguir". Eu quero deixar bem claro para esse sistema que eu não tenho medo de perseguição. Sabem por quê? Porque, novamente, eu vou repetir para toda a população brasileira: eu entrei aqui limpo e vou sair daqui limpo. Vou continuar usando a minha prerrogativa e espero que todos os Senadores se levantem para a gente combater essa injustiça que o Ministro Alexandre de Moraes vem fazendo. Não estou aqui acusando não, mas, no mínimo, a gente não pode prevaricar. Eu espero, então, que a gente possa apurar tudo, que todos possam ser convocados aqui e, no mínimo, possamos pedir uma CPI. E, como já falei, eu assino agora o pedido de *impeachment* do Alexandre de Moraes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL) – Dando sequência, Senador Carlos Portinho com a palavra.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discursar.) – Muito obrigado, Sr. Presidente Rodrigo Cunha.

Eu, Senador Girão, estava chegando em casa, lendo no carro as denúncias da *Folha*. Havia me manifestado no Twitter, porque hoje, mais cedo, conversamos sobre uma minuta de ingresso de pedido de *impeachment* do Ministro Alexandre de Moraes.

V. Exa., Senador Girão, já vem trabalhando nisso. São muitos desmandos. Eu também já tinha minha assessoria jurídica trabalhando nisso. Confesso que segurei, porque vi que alguns desses presos políticos – e a gente agora pode afirmar isso, são presos políticos – começavam a ser soltos. E eu, inclusive, havia dito: agora, o Judiciário solta mais um refém, porque são todos esses presos políticos reféns do Judiciário. Eles estão lá a despeito do prazo da prisão preventiva, que já se esgotou. A gente está vendo pessoas presas há mais de ano, mais de dois anos, se bobear, quase fazendo dois anos. A gente está vendo cidadãos comuns que, se participaram de alguma baderna, têm que responder por ela, mas a gente sabe que neste país responde-se em liberdade. Não há nem denúncia contra a maioria dos presos do dia 8 de janeiro, e aqueles que foram denunciados foram condenados a penas absurdas, que não são dadas para estupradores, que não são dadas para bandidos traficantes, para corruptos que este país viu! Penas completamente além do mínimo razoável, que certamente deixam vermelho de vergonha qualquer professor de Direito Penal!

Eu imagino – já disse aqui – o que será dos estudantes de Direito. Como é que isso está sendo passado para eles? Porque isso é a violação de direitos: direitos mínimos, básicos, constitucionais.

Tudo isso a gente já via. A gente já via que houve interferência, sim – houve interferência, sim –, nas eleições por decisões do TSE. Está aí o amor entre Lula e Maduro comprovando que muitas dessas decisões beneficiaram o candidato, esconderam debaixo do pano um passado de vida pregressa desonesta de muitos deles, inclusive de um que saiu da prisão para se candidatar à Presidência da República.

E a gente viu e já sabia... Estivemos juntos, Senador Girão, nos Estados Unidos e na ONU, encaminhando a denúncia de violação dos direitos humanos dessas pessoas. V. Exa. e outros Parlamentares perseguiram essa causa e foram além, implicando jornalistas – jornalistas consagrados, jornalistas que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

têm a capacidade de formar, sim, opinião pública, porque são qualificados para o exercício profissional que fazem. Jornalistas do quilate de Rodrigo Constantino, Paulo Figueiredo, Fiuza! Redes de televisão ameaçadas de fechamento! E a gente já denunciava aqui a democracia relativa, como disse o Presidente atual – e, na sua concepção, é relativa –, e esses que abusam – abusam! – dos seus poderes. E hoje começam a ser revelados os instrumentos dessa democracia relativa, quando nós, mais cedo, já discutíamos mais de dez razões – se não estou enganado – para o pedido de *impeachment* do Ministro Alexandre de Moraes, por usurpar, exceder nas suas funções, por violar a Constituição Federal do Brasil! E nós, aqui, Senador Cleitinho, estamos para defender a nossa Constituição!

Não há poder acima de qualquer outro. Não há poder que seja subjugado por qualquer outro, como este Senado foi colocado de joelhos, como muitos Ministros do STF também se colocaram de joelhos aos desmandos de um poder supremo, concentrado de forma totalitária e autoritária, o que não condiz com uma democracia. Não importa se é do partido A ou B, se é da linha da direita ou da esquerda; nunca poderíamos nos conformar, nenhum Parlamentar, nem hoje os do Governo, com o que está acontecendo. E veio justamente falar daquele jornalista que desmontou a Lava Jato e que, por ser um jornalista investigativo, exercendo o seu mister, revela os instrumentos hoje dessa democracia relativa. Perseguição contra jornalistas?! Cadê, cadê os órgãos de classe para defender o direito sagrado do jornalista? Como é que pode um Ministro escolher: "Agora você vai ficar atrás desse jornalista aqui", monitorando... É prática de ditadura! E, agora, à sociedade está sendo revelado tudo isso. Eu sabia que não ia tardar, porque a soberba precede a queda, Senador Girão.

E não poderia a concentração de poderes nesse inquérito de *fake news* – esse inquérito de *fake news* denunciado pelo Senador Esperidião Amin –, que subverte o processo penal, em que o juiz é vítima, é persecutor, ele decide e, agora – a gente está vendo –, ele persegue! A gente não pode tolerar isso! Não pode diante disso mais o Senador Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado, querer contemporizar.

Já chegou a hora de a gente ir fundo nisso, Senador Girão, precisamos de uma CPI, precisamos de um pedido de *impeachment*, porque é muito grave, tem pessoas que continuam presas, perseguidas, presos políticos! Está aí o Filipe Martins não sei quantos, meses, preso, sem denúncia. Está aí o Silvinei solto agora e de tornozeleira, ainda por cima, depois de tantos anos preso sem denúncia.

Esse castelo de cartas vai desmoronando porque ele era sustentado pelo exercício de um poder totalitário, autoritário, que não condiz com a democracia brasileira e, por isso, Senador Girão, já lhe disse de manhã e agora reforço a tinta da caneta que vai assinar junto com você o pedido de *impeachment*, porque razões não faltam. É prerrogativa deste Senado! Se somos nós que aprovamos os indicados ao STF, somos nós que temos que exercer a fiscalização. E, diante desses fatos gravíssimos, é um escândalo o que está sendo revelado, e este Senado, a Presidência, não pode se omitir, que nos deixe investigar, porque o constrangimento é necessário, sim, a esses que abusam do poder, a esses que perseguiram, que influenciaram as eleições passadas.

E os seus colegas, porque tem homens dignos no STF, como vão repercutir isso? Com corporativismo? Está manchando o STF. Não é possível segurar mais na mão de ferro desse que assim conduz, que conduziu o TSE e o STF. Esse processo de *fake news* já é nulo em sua origem e agora há mais elementos ainda de nulidade. Que se devolva esse processo para as instâncias primárias, que aqueles outros que não têm foro especial também sejam julgados pelas instâncias primárias. Chega, basta!

A democracia brasileira tem que se reerguer, o Senado Federal tem que se elevar. E eu, Girão, junto com você e com outros Parlamentares, quero dizer que não há mais como segurar, por mais que quisessem evitar que as forças colidissem, que os Poderes colidissem, eles já foram atropelados...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.145822/2024-76

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... e sem o devido processo legal.

Onde estão os advogados? Eu digo novamente: onde está a OAB? Ergam-se, levantem-se! Basta dessa democracia relativa!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL. Fala da Presidência.) – Muito bem.

Com o último orador inscrito, o Senador Portinho, passamos ao encerramento com a convocação.

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada a sessão deliberativa ordinária para amanhã, quarta-feira, às 14 horas, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

(*Levanta-se a sessão às 20 horas e 56 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

114ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 13/08/2024 07:00:00 até 13/08/2024 20:56:00

Votos no período: 13/08/2024 07:00:00 até 13/08/2024 20:56:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	X	X
MDB	SE	Alessandro Vieira	X	X
PDT	MA	Ana Paula Lobato	X	X
UNIÃO	PB	André Amaral	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X	X
PT	CE	Augusta Brito	X	X
PSD	MA	Bene Camacho	X	X
PT	PA	Beto Faro	X	X
PL	SC	Beto Martins	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PP	MG	Castellar Neto	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
Republica	MG	Cleitinho	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
Republica	DF	Damares Alves	X	
PP	RR	Dr. Hiran	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X	
PL	TO	Eduardo Gomes	X	X
PP	SC	Esperidião Amin	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X	X
MDB	AL	Fernando Farias	X	X
PSB	PR	Flávio Arns	X	X
PL	RN	Flávio Azevedo	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PL	DF	Izalci Lucas	X	
MDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorge Seif	X	
PSD	PI	Jussara Lima	X	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X	X
PDT	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
PL	ES	Magno Malta	X	X
PSD	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X	X

Emissão 13/08/2024 21:03:08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

114ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 13/08/2024 07:00:00 até 13/08/2024 20:56:00

Votos no período: 13/08/2024 07:00:00 até 13/08/2024 20:56:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PL	RO	Marcos Rogério	X	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X	X
PT	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	X	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
PL	MT	Rosana Martinelli	X	
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PP	MS	Tereza Cristina	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PL	GO	Wilder Morais	X	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 71 senadores.

Emissão 13/08/2024 21:03:08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 114ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 548, DE 2024

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do evento SBC Leaders Summit & SBC Summit 2024, em Lisboa, Portugal.

AUTORIA: Senador Irajá (PSD/TO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24259.32619-77 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Lisboa (Portugal), de 23/09/2024 a 26/09/2024, a fim de participar do evento SBC Leaders Summit & SBC Summit 2024, conforme Ofício nº 0583.2024-PRESID em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 23/09/2024 a 26/09/2024, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2024.

Senador Irajá
(PSD - TO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.129030/2024-54

SF/24259.32619-77 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Irajá

OFÍCIO Nº 00130/2024/GSIRAJA

Brasília, 2 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília/DF

Assunto: Autorização de Viagem com ônus de diárias – Lisboa (Portugal)

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência **autorização para participar, sem ônus de passagem e com ônus de diárias para o Senado Federal, do evento SBC Leaders Summit & SBC Summit 2024, Lisbon,** na cidade de Lisboa, em Portugal, como indicado no convite anexo.

Data dos voos: Ida: 23/09/2024 – Volta: 26/09/2024

Na oportunidade, agradeço e reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Senador IRAJÁ
(PSD/TO)

Senado Federal - Anexo I, 21º Andar - CEP 70165-900 - Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-6469 - e-mail: sen.iraja@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50FD902E006279AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24259.32619-77 (LexEdit)

Aidan Brain
VP of Conference Production
SBC
Riverbank House, 1 Putney Bridge Approach
London, SW6 3JD

Date: July 1st 2024

FORMAL INVITATION: SBC Leaders CEO Summit 24 September @ Hotel Myriad by Sana, Lisbon and SBC Summit 2024, Lisbon 24-26th September @ Feira Internacional De Lisboa

Dear Senador Irajá:

It's my pleasure to invite you to join the **SBC Leaders Summit** & **SBC Summit 2024, Lisbon.** As part of the invite for the **SBC Leaders Summit,** which is taking place **Tuesday 24 September** at the beautiful **Hotel Myriad by Sana** in Lisbon.

Besides the **SBC Leaders Summit,** you are also invited to our SBC's flagship event **SBC Summit 2024, Lisbon** which is taking place **Tuesday 24 to Thursday 26 September** at **the Feira Internacional De Lisboa**, just next door to the SBC leaders Summit. The event has 25,000 delegates, 7 conference stages, 400 speakers, and 600 exhibitors which makes it the largest igaming event in the industry.

At the main SBC Summit, we would like to ask you to host a Roundtable on the topic of Brazil, at 4.30pm-5.15pm on Wednesday September 25th. The instructions for roundtable hosting will be passed on to your team.

We would also like you to participate in a panel discussion on Thursday September 26th on the future of regulations in Brazil. More information is to follow in an email.

Yours Sincerely,

Aidan Brain
VP of Conference Production
SBC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 895E3789006279AD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24259.32619-77 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0583.2024-PRESID

Brasília, 6 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Irajá**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.129030/2024-54.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com diárias, no evento SBC Leaders Summit & SBC Summit 2024, a ser realizado na cidade de Lisboa, em Portugal, no período de **24 a 26 de setembro de 2024**, nos termos do Ofício n° 00130/2024/GSIRAJA e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS N° 108, DE 2024

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 6064/2023.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00108/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 6064/2023, que "dispõe sobre o direito a indenização por dano moral e a concessão de pensão especial à pessoa com deficiência permanente decorrente de síndrome congênita associada à infecção pelo vírus Zika ou de Síndrome de Guillain-Barré causada pelo vírus Zika; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e 8.213, de 24 de julho de 1991".

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2024.

Senador Rodrigo Cunha
(PODEMOS - AL)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei Complementar nº 121/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 561, DE 2024

Requer urgência para o Projeto de Lei Complementar nº 121/2024, nos termos do arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Democracia Davi Alcolumbre (UNIÃO/AP), Líder do Bloco Parlamentar Aliança Laércio Oliveira (PP/SE), Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Otto Alencar (PSD/BA), Líder do Bloco Parlamentar Independência Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda Astronauta Marcos Pontes (PL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24924.98999-00 (LexEdit)

RQS
00561/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLP 121/2024, que "institui o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag), destinado a promover a revisão dos termos das dívidas dos Estados e do Distrito Federal com a União firmadas no âmbito da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e das Leis Complementares nºs 159, de 19 de maio de 2017, 178, de 13 de janeiro de 2021, e 201, de 24 de outubro de 2023 e prevê instituição de fundo de equalização federativa".

JUSTIFICAÇÃO

Será feita oralmente.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2024.

Senador Davi Alcolumbre
(UNIÃO - AP)
Vice-líder do Bloco
Parlamentar Democracia

Senador Otto Alencar
(PSD - BA)
Líder do Bloco Parlamentar
da Resistência Democrática

Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)
Vice-líder do Bloco
Parlamentar Vanguarda

Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)
Líder do Bloco Parlamentar Aliança

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24924.98999-00 (LexEdit)

Senador Styvenson Valentim
(PODEMOS - RN)
Líder do Bloco Parlamentar Independência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 564, DE 2024

Requer, pela Liderança do PL, destaque para votação em separado da Emenda nº 26 ao Projeto de Lei Complementar nº 121/2024.

AUTORIA: Líder do PL Carlos Portinho (PL/)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24539.94361-20 (LexEdit)

RQS
00564/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 26 ao PLP 121/2024, que "institui o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag), destinado a promover a revisão dos termos das dívidas dos Estados e do Distrito Federal com a União firmadas no âmbito da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e das Leis Complementares nºs 159, de 19 de maio de 2017, 178, de 13 de janeiro de 2021, e 201, de 24 de outubro de 2023 e prevê instituição de fundo de equalização federativa".

JUSTIFICAÇÃO

O presente destaque visa a votação em separado da Emenda nº 26 ao PLP 121/2024.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional é um fundo criado no âmbito da Reforma Tributária de 2023 com o propósito de fomentar o desenvolvimento dos Estados mediante transferência de recursos federais. Considerando-se que a União cobra dívidas ao mesmo tempo em que vai transferir mais recursos, surge a possibilidade de se realizar um encontro de contas entre as dívidas dos Estados e seus haveres junto ao FNDR. Por isso, a proposta de nova redação para o art. 3º do PLP e a inclusão do art. 13.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24539.94361-20 (LexEdit)

A redação para o art. 6º apenas suspende a exigência dos limites e condições para contratação de operações de crédito e para contratação com a União. Ele é absolutamente indispensável para dar efetividade à nova lei.

Contamos com o apoio dos nobre pares para aprovação deste destaque e da referida emenda.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do PL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 571, DE 2024

Requer, pela Liderança do MDB, destaque para votação em separado da Emenda nº 1.

AUTORIA: Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24600.28609-83 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Liderança do MDB

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 1 - PLEN ao PLP 121/2024, que "institui o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag), destinado a promover a revisão dos termos das dívidas dos Estados e do Distrito Federal com a União firmadas no âmbito da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e das Leis Complementares nºs 159, de 19 de maio de 2017, 178, de 13 de janeiro de 2021, e 201, de 24 de outubro de 2023 e prevê instituição de fundo de equalização federativa".

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024.

Senador Eduardo Braga
Líder do MDB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6/2016 ao Projeto de Lei do Senado nº 135/2010

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24939.11583-97

PARECER Nº 123, DE 2024 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, à COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA e à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD) nº 6, de 2016 (PLS nº 135, de 2010; PL nº 4.238, de 2012), que *institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; altera as Leis nºs 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 10.446, de 8 de maio de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; revoga as Leis nºs 7.102, de 20 de junho de 1983, e 8.863, de 28 de março de 1994, e dispositivos das Leis nºs 11.718, de 20 de junho de 2008, e 9.017, de 30 de março de 1995, e da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências*.

Relator: Senador **LAÉRCIO OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD) n° 6, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 135, de 2010, do Senador Marcelo Crivella, que *institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; altera as Leis nºs 10.826, de 22 de dezembro de 2003; 10.446, de 8 de maio de 2002; 10.637, de 30 de dezembro de 2002; 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; revoga as Leis nºs 7.102, de 20 de junho de 1983, e 8.863, de 28 de março de 1994, e dispositivos das Leis nºs 11.718, de 20 de junho de 2008, e 9.017, de 30 de março de 1995, e da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24939.11583-97

A proposta original, aprovada no Senado Federal em 2012 e remetida à Câmara dos Deputados, visava apenas ao estabelecimento de um piso nacional de salário dos empregados em empresas particulares que explorassem serviços de vigilância e transporte de valores.

Na Casa Revisora, a matéria foi designada como Projeto de Lei (PL) nº 4.238, de 2012, tendo sido, ao final, aprovado um substitutivo global denominado *Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras*.

Restituída ao Senado Federal, na forma do presente SCD nº 6, de 2016, a matéria já foi analisada pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e encaminhada à apreciação da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), depois para a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e, ao final, para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Em virtude da aprovação do Requerimento nº 462, de 2024, aprovado na Sessão Deliberativa Extraordinária de 25/6/2024, a matéria passou a tramitar em regime de urgência, na forma do art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O Substitutivo da Câmara é composto por 76 artigos, distribuídos por onze capítulos. O Capítulo I trata das disposições gerais do projeto, estabelecendo que os serviços de segurança de caráter privado são, em regra, exercidos por pessoas jurídicas, e podendo ser, excepcionalmente, exercidos por pessoas físicas. Traz como objetivo o estabelecimento de regras gerais para a segurança das instituições financeiras autorizadas a funcionar no País e informa que a segurança privada e das dependências de instituições financeiras é matéria de interesse nacional.

O Capítulo II cuida do serviço de segurança privada. Entre outras disposições, propõe que tal atividade depende de autorização prévia da Polícia Federal, que terá a incumbência de controle e fiscalização da atividade. O art. 5º enumera as atividades que se inserem no conceito de segurança privada, estabelecendo ainda as hipóteses em que se pode utilizar armas de fogo, nos termos de regulamento.

O Capítulo III é dividido em quatro Seções. A primeira versa sobre os prestadores de serviços de segurança privada, firmando em seu art. 13 o rol que será utilizado pela Polícia Federal para classificar tais empresas (§ 3º do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24939.11583-97

art. 13). Em outro ponto, o art. 14 define o capital social mínimo integralizado, em cada unidade da federação, para funcionamento das empresas que prestam serviços de segurança privada.

A Seção II do Capítulo III conceitua a empresa de serviços de segurança privada e estabelece critérios a serem seguidos por essas empresas. Já a Seção III desse Capítulo traz o conceito de escola de formação de profissional de segurança privada. Por último, a Seção IV conceitua a empresa de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança.

O Capítulo IV dispõe sobre os serviços orgânicos de segurança privada, qualificando como tais os organizados facultativamente por pessoa jurídica ou condomínio edilício, para a realização dos serviços previstos no art. 5º do projeto, desde que em proveito próprio, para a segurança de seu patrimônio e de seu pessoal.

O Capítulo V trata dos profissionais de segurança privada. Pelo art. 26 fica elencada a lista de pessoas que atuam nessa qualidade. Por outro lado, o art. 28 estabelece os requisitos pessoais para o exercício da atividade de vigilante e de vigilante supervisor, tendo os seus direitos guarnecidos pelo art. 29 e seus incisos e os seus deveres, no art. 30.

O Capítulo VI cuida da segurança privada especificamente para as instituições financeiras. Nesse sentido, o art. 31 afirma que o funcionamento de dependências de instituições financeiras onde haja atendimento ao público e guarda ou movimentação de numerário ou valores, de forma simultânea, é subordinado à aprovação do respectivo plano de segurança pela Polícia Federal.

O Capítulo VII dispõe sobre a fiscalização e controle das atividades. O art. 40 prevê a competência do Ministério da Justiça para instituir o Conselho Nacional de Segurança Privada (CNASP), de caráter consultivo. O art. 42 preceitua as competências da Polícia Federal e o art. 46 estabelece outros deveres às instituições financeiras, aos prestadores de serviço de segurança, às empresas e condomínios edilícios possuidores dos serviços orgânicos de segurança privada e aos profissionais de segurança privada.

O Capítulo VIII estabelece as infrações administrativas, dispondo que as sanções passíveis de aplicação pela Polícia Federal aos prestadores de serviço de segurança privada e às empresas e condomínios edilícios possuidores de serviços orgânicos de segurança privada são advertência, multa de mil reais a quinze mil reais e cancelamento da autorização para funcionamento. Quanto às

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24939.11583-97

instituições financeiras, as penalidades são advertência, multa de dez mil reais a trinta mil reais e interdição do estabelecimento.

O Capítulo IX, composto apenas pelo art. 53, define o crime de organizar, prestar ou oferecer serviços de segurança privada, com a utilização de armas de fogo, na qualidade de sócio ou proprietário, sem autorização de funcionamento, com pena de detenção de um a três anos e multa.

O Capítulo X trata das taxas para remuneração pela execução dos serviços de fiscalização e controle federais. A destinação de tais taxas é especificada no art. 55, que determina que o produto da arrecadação vá para o Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal (Funapol), instituído pela Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997, devendo os créditos desse fundo ser utilizados exclusivamente nos fins especificados no projeto.

O Capítulo XI traz as disposições finais do projeto, entre essas, a do art. 60, que afirma que armas, munições, petrechos e demais produtos de uso controlado, utilizados para a prestação dos serviços de segurança privada, quando penhorados, arrestados ou de qualquer forma constritos judicialmente, somente poderão ser alienados e adjudicados a outros prestadores de serviço de segurança privada, submetendo-se essa alienação ou adjudicação à manifestação favorável da Polícia Federal.

Por sua vez, o art. 64, ressalvadas as hipóteses já reguladas pelo projeto, determina que os prestadores de serviço de segurança privada, as empresas e os condomínios edilícios possuidores de serviço orgânico de segurança privada e as instituições financeiras terão o limite máximo de três anos, contados da publicação da lei, para realizarem as adequações dela decorrentes.

A CAS opinou pela aprovação do texto base do SCD com a supressão de alguns dispositivos e pequenos ajustes de redação em outros. As alterações propostas por aquela Comissão foram as seguintes:

1. Supressão do parágrafo único do art. 2º, que veda a prestação de serviços de segurança privada de forma cooperada ou autônoma, abrindo a possibilidade de cooperativas ou um agente autônomo prestar serviços de segurança privada;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24939.11583-97

2. Supressão dos §§ 2º e 4º do art. 20, que tratam da vedação à participação de estrangeiros no capital social das empresas de serviço de segurança privada especializada em transportes de numerário;

3. Supressão do inciso II do § 3º do art. 20, que especifica a restrição às instituições financeiras de constituir serviços orgânicos de segurança privada voltados para o transporte de numerário, bens e valores;

4. Supressão do § 5º do art. 29, que prevê uma base de cálculo, para os fins do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, sobre o número de funcionários da empresa, excluídos os vigilantes e os profissionais que exerçam atividades perigosas e insalubres;

5. Supressão dos §§ 1º e 2º do art. 31, que estabelecem o conceito de instituições financeiras como caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupança, suas agências e postos de atendimento, cooperativas singulares de crédito e respectivas dependências, bem como todas as pessoas jurídicas referidas no art. 17 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 (§ 1º), e a exclusão das regras do estatuto da segurança privada das agências e postos de atendimento de cooperativas singulares de crédito em municípios com população inferior a vinte mil habitantes (§ 2º);

6. Supressão do inciso VI do § 1º e do inciso I do § 2º do art. 33, que estabelecem que as agências bancárias deveriam, como um dos requisitos dos sistemas de segurança, ter artefatos, mecanismos ou procedimentos que garantam a privacidade das operações nos guichês dos caixas, nas capitais dos Estados e nas cidades com mais de quinhentos mil habitantes (inciso VI do § 1º) e que os postos de atendimento bancário, onde houvesse atendimento ao público e guarda ou movimentação de numerário ou valores, deveriam possuir um vigilante, no mínimo, portando arma de fogo ou de menor potencial ofensivo (inciso I do § 2º do art. 33);

7. Supressão do § 5º do art. 42, que garante o prazo de até trinta dias para solucionar os pedidos de autorização ou renovação especificados no inciso I (autorização inicial de serviço de segurança privada e serviços orgânicos de segurança privada), no inciso II (renovação da autorização do inciso I) e no inciso VIII (aprovação e renovação dos planos de segurança de dependências de instituições financeiras) do art. 42, prazo que, se não cumprido, dá a possibilidade de autorização ou renovação temporária e precária com validade até a manifestação definitiva do órgão competente;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24939.11583-97

8. Supressão do § 2º do art. 49, que estende as penalidades administrativas aplicáveis aos prestadores de serviço de segurança privada às pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que contratem serviços de segurança privada em desconformidade com os preceitos do projeto de lei;

9. Alteração da redação dos §§ 3º e 5º do art. 20, para constar que *§ 3º As instituições financeiras não poderão*" e que "*§ 5º As pessoas jurídicas referidas no § 3º deste artigo terão o prazo de cinco anos para se adaptar ao disposto neste artigo*;

10. Alteração da redação do § 4º do art. 25, para estabelecer que *§ 4º As empresas que não tenham o exercício de atividades de segurança privada como seu objeto social devem atender aos requisitos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 20 desta Lei para realizarem serviços orgânicos de segurança privada*;

11. Alteração da redação do parágrafo único do art. 65, para declarar que *Parágrafo único. As apólices com infringência do disposto neste artigo não terão a cobertura de resseguros*; e

12. Alteração da redação do art. 74, para a seguinte: *Art. 74. Ficam revogados a Lei nº 8.863, de 28 de março de 1994, o art. 1º, caput, §§ 4º e 5º, e os arts. 2º a 27 da Lei nº 7.102, os arts. 14 a 16 e 20 da Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e o art. 14 da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001.*

Em virtude de aprovação de requerimento de urgência, a matéria vem agora à apreciação em Plenário.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 140, inciso I; do art. 336, inciso III; e do art. 346, § 2º; todos do Regimento Interno do Senado Federal, cabe ao relator designado pelo Presidente desta Casa proferir parecer oral em Plenário sobre a presente matéria, em substituição às Comissões cujos pareceres estão pendentes.

No tocante à juridicidade, a proposição é geral, abstrata e inova no ordenamento jurídico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24939.11583-97

Sob o prisma da constitucionalidade, não vislumbramos qualquer afronta à Carta de 1988, tanto do ponto de vista formal como do material. Do mesmo modo, sua tramitação se deu em conformidade com as normas regimentais.

No mérito, o projeto é digno de louvor.

O substitutivo moderniza e substitui adequadamente a legislação pré-constitucional estabelecida pela Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, proporcionando um estatuto compatível com as demandas atuais da sociedade e estabelecendo meios efetivos de controle sobre o leque de atividades no âmbito da segurança privada.

Conforme o Texto para Discussão nº 234, da Consultoria Legislativa do Senado Federal, intulado *Desarmamento: o que ele tem a ver com vigilantes, prisões lotadas, tribunais congestionados e pequenos traficantes de drogas?*, de lavra do Consultor Legislativo Tiago Ivo Odon, *cada brasileiro paga, em média, 70 reais por mês para o governo pelos serviços de polícia, justiça e prisões, sem ganhos na diminuição da percepção de insegurança*. Uma legislação que garanta segurança jurídica e inovação no tratamento da segurança privada certamente refletirá de forma positiva quanto à percepção da segurança de modo geral.

Cleber Lopes, ao citar, em sua obra *O Setor de Segurança Privada da Região Metropolitana de São Paulo: crescimento, dimensões e características*, estudo de Florquin, de 2011, diz que *em 31 dos 70 países para os quais o autor encontrou dados disponíveis, o setor de segurança privada empregava mais pessoas do que as forças policiais. Em termos absolutos, a soma do número de profissionais de segurança privada, nesses 70 países, era quase duas vezes maior do que a soma do número de policiais*. Trata-se, portanto, de setor de grande importância para a economia e com potencial de melhorar a perspectiva da segurança de forma geral.

Além disso, a necessidade de uma norma clara quanto às regras do serviço de segurança privada decorre também das demandas inerentes à atividade de vigilância, tendo em conta, conforme nos ensina Licínia Manuela Vigário Santos Pinto, em sua dissertação *Formação e desenvolvimento de competências: um caso de avaliação da formação numa empresa de segurança privada*, que *as características da função de vigilante de segurança privada obrigam a um conjunto de competências técnicas, procedimentos e/ou tarefas, que têm de ser cumpridas com rigor*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24939.11583-97

Nesse contexto, a inclusão das atividades de monitoramento eletrônico no âmbito da segurança privada é uma inovação há tempos necessária, sendo que há tempos a literatura apontava que tais serviços não eram caracterizados como tal por não existir previsão legal. Foram justamente tais sistemas de monitoramento que, conforme Kusther, Binotto, Siqueira, Nogueira e Casarotto, *in Inovação tecnológica e suas influências no processo de gestão: uma análise no setor de segurança privada patrimonial mudaram o perfil dos clientes, pois até os anos 1990 somente empresas ou pessoas com alto poder aquisitivo podiam contratar serviços de segurança privada*.

A futura lei também servirá para impulsionar as empresas de segurança a atuarem conforme as regras impostas na legislação e para possibilitar que a Polícia Federal possa coibir diversas atividades que, atualmente, se desenvolvem na clandestinidade. Essa ausência de previsão legal para que a Polícia Federal coíba as atividades dessas empresas foi apontada por representantes daquela instituição como um dos problemas da legislação em vigor.

O problema da clandestinidade não é novo. Em 2006, o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados destinada a investigar as organizações criminosas do tráfico de armas já apontava *o interesse para que as empresas não se legalizem para não terem de pagar os direitos trabalhistas aos seus empregados*. Vale ressaltar que, de acordo com Cleber Lopes, em seu trabalho *Como se vigia os vigilantes: O controle da Polícia Federal sobre a segurança Privada*, as entidades patronais e laborais têm estimado que para cada vigilante regular haja entre três e cinco vigilantes no mercado informal.

Para esse ponto, a peça legislativa prevê, além do capital social mínimo integralizado, a existência de provisão financeira, reserva de capital ou contratação de seguro-garantia, para o adimplemento das obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e de responsabilização civil, nos termos do § 3º do art. 14.

Cumpre-nos ressaltar que alguns autores, como Vinicius Marins, em *A utilização de serviços de segurança privada pela Administração Pública: Hipótese de privatização irregular da autoridade?*, já vinham estabelecendo postulados gerais para a atividade de segurança privada, com base nos seguintes critérios:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24939.11583-97

a) *subsidiariedade*, que pressupõe a primazia das forças e instituições de segurança pública, cuja competência é expressamente instituída no Texto Constitucional, devendo a segurança privada intervir em setores periféricos da vida social ou âmbitos que não podem ser garantidos por uma atuação estatal;

b) *tipicidade*, que resulta de sua enumeração expressa, figurando como consectário do caráter supletivo do mercado de segurança;

c) *não usurpação de poderes públicos*, que se concretiza na proibição da prática de atos cuja competência tenha sido outorgada, legal ou constitucionalmente, a alguma autoridade pública (especialmente as policiais e as judiciárias);

d) *preventividade*, o que realça a vocação preventiva da atividade de segurança privada, especialmente quando mobilizada para a regulação e controle do acesso; e

e) *proporcionalidade*, mensurada em suas perspectivas de necessidade e adequação quanto às medidas encetadas.

Conquanto o SCD ora sob exame atenda todos esses aspectos, entendemos que devam ser operados alguns aprimoramentos ao texto.

Em primeiro lugar, consideramos que o *caput* do art. 5º necessita ser adequado, sobretudo quanto ao aspecto da subsidiariedade da segurança privada, dadas as prerrogativas das forças segurança do Estado. Diante disso, propomos aperfeiçoamento de redação. Pelo mesmo motivo, na mesma emenda propomos a supressão da parte final do inciso IV do referido artigo, ante a necessidade de maior debate sobre a atuação da segurança privada nos presídios sem que se invadam competências da polícia penal.

Em virtude desses ajustes no mencionado art. 5º, torna-se necessário suprimir seu § 6º, incluindo os respectivos incisos.

Entendemos, adicionalmente, que os §§ 5º e 6º do art. 6º impõem gravame desproporcional para os serviços de transporte de numerário, bens ou valores. Se nem para as polícias militares, que possuem a atribuição de realizar policiamento ostensivo, tal obrigação é imposta, não seria razoável exigi-la de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24939.11583-97

particulares que realizam tais serviços. Torna-se, portanto, necessária a supressão de tais dispositivos.

Outrossim, torna-se imperiosa a adequação do *caput* do art. 11 à legislação específica sobre a utilização de produtos controlados de uso restrito, consubstanciada nas Leis nºs 10.826, de 2023, e 7.102, de 1983, esta última revogada pelo SCD. Por esse motivo, oferecemos outro ajuste de redação.

Adicionalmente, propomos ajuste redacional do *caput* do art. 14, para suprimir a expressão *em cada unidade da Federação*, pois a exigência de capital social mínimo integralizado em cada Estado e no Distrito Federal para autorização de funcionamento de uma empresa de segurança prejudicaria a ampla concorrência de mercado.

Outro aperfeiçoamento redacional tem por objetivo atualizar monetariamente os valores em reais do art. 14, relativos ao capital social mínimo integralizado e necessário para obtenção da autorização para o desenvolvimento das atividades dos prestadores de serviço de segurança privada. Para tal, utilizamos a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA) acumulada de dezembro de 2016 (mês em que o SCD chegou ao Senado) a julho de 2024, equivalente a 46,34%. A fim de evitar números muito quebrados no texto legal, propomos arredondar esse percentual para 46% (quarenta e seis por cento), ou seja, multiplicar esses valores pelo fator 1,46.

Propomos, ainda emenda de redação semelhante à anterior, para a atualização monetária dos valores das taxas pela execução dos serviços de fiscalização e controle federais, previstas no Anexo do Substitutivo, também com o arredondando do percentual de atualização para 46% (quarenta e seis por cento), isto é, a multiplicação desses valores pelo fator 1,46.

No que concerne o § 1º do art. 31, suprimimos sua parte final, que consiste na expressão *considerando-se essenciais tanto os serviços por eles prestados para efeitos da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, quanto aos inerentes à sua consecução, respeitado o disposto no § 2º deste artigo*. Entendemos que o dispositivo é divisível, em respeito ao parágrafo único do art. 286 do RISF, permitindo, assim, a supressão desse trecho que restringe, desarrazoadamente, o direito a greve.

Também no mérito, consideramos pertinente a supressão dos incisos VIII e IX do § 1º, e § 6º e do art. 33. Os itens ou medidas de segurança

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24939.11583-97

ali descritos podem ser considerados dissonantes do atual estado de avanço tecnológico do setor, de modo que é melhor delegar as minúcias para o regulamento.

Outrossim, consideramos necessária emenda de redação ao art. 33, § 3º, inciso I. A substituição do termo *e* por *ou* dará mais flexibilidade à Polícia Federal na análise do plano de segurança, e permitirá que agências possam ser mantidas em locais com baixos índices de criminalidade, sem prejudicar a segurança do local.

Os arts. 40 e 41, a seu turno, autorizam a criação de um Conselho Nacional de Segurança Privada (CNASP) como órgão do Ministério da Justiça, definindo-lhe as atribuições, em ofensa ao art. 61, § 1º, inciso II, alínea *e*, da Constituição Federal, o qual dispõe que são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre criação e extinção de órgãos da administração pública. Por esse motivo, suprimimos os dois artigos. Nesse sentido, em razão dessa alteração, suprimimos também o art. 47.

No que tange o § 5º do art. 42, a aprovação automática de novos pedidos de autorização de funcionamento de empresas de segurança privada pode ensejar o incremento da clandestinidade e a concorrência desleal nesta seara. Por essa razão, oferecemos também emeda de redação ao dispositivo.

Igualmente necessária é a supressão do art. 55, uma vez que dificultará a gestão orçamentária ao vincular a receita auferida com os valores arrecadados nas cobranças de multas e taxas.

Propomos emenda de redação ao art. 57, para suprimir a expressão *a totalidade ou*, que conflita com a necessidade de uniformidade do setor de segurança privada em todo o território nacional, decorrente do preceito contido no art. 1º, parágrafo único, do SCD.

Por fim, a renumeração do inciso VII do art. 1º da Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, modificado pelo art. 70 do SCD. O referido art. 1º já possui um inciso VII, incluído pela Lei nº 13.642, de 3 de abril de 2018, e portanto, posterior à chegada do Substitutivo em comento ao Senado. Destarte, a inovação legislativa de 2018 exige que o inciso acrescentado pelo SCD seja renumerado como inciso VIII.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24939.11583-97

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD) nº 6, de 2016, com a supressão do § 6º do art. 5º; dos §§ 5º e 6º do art. 6º; da expressão *considerando-se essenciais tanto os serviços por eles prestados para efeitos da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, quanto aos inerentes à sua consecução, respeitado o disposto no § 2º deste artigo* do § 1º do art. 31; dos incisos VIII e IX do § 1º e do § 6º do art. 33; dos arts. 40, 41, 47 e 55*;* promovendo-se os ajustes de numeração necessários em função dessas supressões, e com as emendas de redação a seguir:

EMENDA Nº 6 – PLEN (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 5º*, caput* e inciso IV, do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, a seguinte redação:

> "**Art. 5º**. São considerados serviços de segurança privada, para os fins desta lei, sem prejuízo das atribuições das Forças Armadas, dos órgãos de segurança pública e do sistema prisional; e nos termos do regulamento:
>
> .....
>
> IV – segurança perimetral nas mulharas e guaritas;
>
> ....."

EMENDA Nº 7 – PLEN (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 11 do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, a seguinte redação:

> "**Art. 11**. É vedada a utilização de produtos controlados de uso restrito na prestação de serviços de segurança privada, salvo casos definidos em regulamento."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24939.11583-97

EMENDA Nº 8 – PLEN (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao *caput* do art. 14 do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, a seguinte redação:

"**Art. 14**. O capital social mínimo integralizado e necessário para obtenção da autorização para o desenvolvimento das atividades dos prestadores de serviço de segurança privada será:

....."

EMENDA Nº 9 – PLEN (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao inciso I do §3º do art. 33 do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, a seguinte redação:

"**Art. 33.** .....

.....

§ 3° A Polícia Federal poderá autorizar a redução dos dispositivos de segurança previstos no § 1º:

I – se a edificação em que estiverem instaladas as instituições financeiras possuir estrutura de segurança que inclua, ao menos, um dos dispositivos previstos no §1º; ou

....."

EMENDA Nº 10 – PLEN (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao § 5º do art. 42 do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, a seguinte redação:

"**Art. 42.** .....

.....

§ 5º Os pedidos de renovação a que se referem os incisos II e VIII do caput deverão ser solucionados em até trinta dias da entrada da documentação pelo interessado, após o que os respectivos documentos de protocolo servirão como renovação temporária e precária para o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24939.11583-97

exercício da atividade solicitada, tendo validade até a manifestação definitiva do órgão competente."

EMENDA Nº 11 – PLEN (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao *caput* do art. 57 do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, a seguinte redação:

"**Art. 57**. Para a execução das competências constantes desta Lei, a Polícia Federal, por meio do Ministério da Justiça, poderá celebrar convênio com as Secretarias de Segurança Pública, ou congêneres, dos Estados e do Distrito Federal, ocasião em que poderá delegar parte de suas atribuições relacionadas à fiscalização e ao controle da prestação dos serviços de segurança privada, nos termos do regulamento.

EMENDA Nº 12 – PLEN (DE REDAÇÃO)

Renumere-se como inciso VIII o inciso VII do art. 1º da Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, acrescido pelo art. 70 do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016.

EMENDA Nº 13 – PLEN (DE REDAÇÃO)

Atualizem-se monetariamente os valores em reais do art. 14 e do Anexo do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, em 46% (quarenta e seis por cento) (multiplicação pelo fator 1,46).

Sala das Sessões,

, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15

SF/24939.11583-97

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(TRECHO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 114ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13/08/2024 – APRECIAÇÃO DO SCD 6/2016 AO PLS 135/2010 – Relator: Senador Laércio Oliveira)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) - Perfeitamente. Agradeço a V. Exa.
Consulto a Liderança do PSB, Senador Flávio Arns, sobre se mantém ou não o destaque do PSB.
O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela Liderança.) - Sr. Presidente, eu quero dizer que o Líder Jorge Kajuru não está presente, mas, tanto quanto eu saiba, a emenda foi acatada pelo Sr. Relator na negociação à vida; há confirmação da questão dos resseguros. Se for isso, o destaque está... Quer dizer, primeiro ouvir, não é?
O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Pela Liderança.) - Posso falar?
O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) - Perfeitamente, Senador Laércio.
O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) - Sim, eu quero dizer que o Requerimento 569, do PSB, do Senador Jorge Kajuru, foi me encaminhado por ele, e eu acolho o destaque do Senador, pois entendemos que a Lei Complementar 126, de 2007, estabeleceu a abertura do mercado ressegurador brasileiro, extinguindo o monopólio do Instituto de Resseguros do Brasil. É pertinente o destaque do PSB, apresentado pelo Senador Kajuru, e eu acolho, sim, o destaque apresentado pelo partido.
O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela Liderança.) - Então, nesse sentido, Sr. Presidente, o objetivo do destaque foi atingido, e o PSB retira o destaque. Não é mais necessário.
O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) - Perfeitamente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 560, DE 2024

Requer, pela Liderança do PSD, destaque para votação em separado do §5º do art. 29 do Substitutivo da Câmara dos Deputados n° 6, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2010 (SCD 6/2016).

AUTORIA: Líder do PSD Otto Alencar (PSD/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24892.47773-45 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do §5º, do art. 29 do SCD 6/2016, que "institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; altera as Leis nºs 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 10.446, de 8 de maio de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; revoga as Leis nºs 7.102, de 20 de junho de 1983, e 8.863, de 28 de março de 1994, e dispositivos das Leis nºs 11.718, de 20 de junho de 2008, e 9.017, de 30 de março de 1995, e da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências".

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024.

Senador Otto Alencar
(PSD - BA)
Líder so PSD

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 563, DE 2024

Requer, pela Liderança do PSB, destaque para votação em separado do §3º do art. 20 do SCD 6/2016.

AUTORIA: Líder do PSB Jorge Kajuru (PSB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24752.07447-56 (LexEdit)

RQS
00563/2024

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PSB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do §3º do art. 20 do SCD 6/2016, que "institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; altera as Leis nºs 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 10.446, de 8 de maio de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; revoga as Leis nºs 7.102, de 20 de junho de 1983, e 8.863, de 28 de março de 1994, e dispositivos das Leis nºs 11.718, de 20 de junho de 2008, e 9.017, de 30 de março de 1995, e da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências".

JUSTIFICAÇÃO

O presente destaque demonstra preocupação com as repercussões concorrenciais e regulatórias em caso de eventual aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD) nº 6, de 2016, que institui o novo "Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras".

Não se questiona a pertinência ou viabilidade de aprovação do Estatuto. Questiona-se, especificamente, a **restrição de composição societária,** sobretudo que instituições financeiras participem do capital social das empresas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24752.07447-56 (LexEdit)

que atuam no serviço de segurança proposta pela inclusão art. 20, §3º, I e II no texto legal:

Art. 20. Empresa de serviços de segurança é a pessoa jurídica, obrigatoriamente constituída na forma de sociedade limitada ou anônima de capital fechado ou aberto com ações não negociáveis em bolsa, com o fim de prestar os serviços previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, XI, XII e XIII do caput art. 5º desta Lei, além dos serviços correlatos definidos em regulamento.

[...]

§ 3º As pessoas jurídicas referidas no § 1º do art. 31 desta Lei não poderão:

I - **participar do capital das empresas especializadas em segurança privada**; e

II - **constituir serviços orgânicos de segurança privada voltados para o transporte de numerário, bens e valores.**

Em síntese, entende-se que esta restrição é prejudicial pelas seguintes razões.

A restrição do dispositivo mencionado impede integração vertical, com diversas eficiências econômicas dela decorrentes, e **estabiliza uma reserva de mercado** para as empresas já estabelecidas. Fortalece-se a concentração em torno da Prosegur, Brink's e Protege, que juntas detém 80% *market share*. Além disso, estimula a configuração de um oligopólio cuja margem residual (franja de mercado) é explorada por todas as demais concorrentes.

Com efeito, a restrição societária indiscriminada contrapõe-se a reformas legislativas importantes que já foram aprovadas pelo Congresso Nacional para otimizar e racionalizar os princípios da liberdade econômica e da livre iniciativa, previstos nos arts. 1º, IV, art. 170, Caput, IV, e art. 175 da Constituição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24752.07447-56 (LexEdit)

Exemplos dessas reformas incluem a Lei de Liberdade Econômica, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e a Lei das Agências Reguladoras.

Conforme atesta a OCDE, a concentração de mercado, criada por reserva legal ou regulatória e não por aspectos de eficiência, segurança pública e economicidade, é prejudicial à medida em que (i) limita a variedade e o número de empresas disponíveis aos consumidores, inclusive os do setor público; (ii) reduz a possibilidade de mobilidade dos consumidores de uma para outra empresa; e (iii) diminui o incentivo para a competição entre os fornecedores do serviço.

Ademais, a OCDE aponta que um número menor de agentes no mercado facilita interações para a formação de arranjos anticoncorrenciais, como a fixação de preços, esquemas de partilha e de abuso de poder mercado etc.

Não é só a OCDE que se insurge contra esse tipo de restrição. O CADE aponta que nos últimos anos tem se observado um crescente **movimento de diminuição da concorrência e concentração setorial em volta das duas principais líderes do mercado**. Estudo realizado pela Associação Nacional de Segurança e Transporte de Valores (ANSEGTV) corrobora essa tendência, revelando que as três principais empresas do setor – Prosegur, Brink's e Protege – verificaram um **crescimento médio de 62,3%** entre 2000 e 2019. Em contraste, todas as **demais concorrentes** apresentaram um crescimento médio de **4% no mesmo período**, um **valor 15 vezes menor.**

Com base em detalhada análise setorial realizada pelo CADE, que envolve estudos de 20 atos de concentração realizados nas últimas duas décadas, além de diversos processos administrativos, a Autarquia Federal já se manifestou expressamente sobre a manutenção das restrições societárias impostas pelo Substitutivo, aduzindo que "*a proibição de participação de instituições financeiras e de capital estrangeiro no capital de empresas de transporte de valor* ***configura uma restrição indevida à concorrência, porque aparenta ser uma mera reserva de mercado sem qualquer geração de ganho social***".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24752.07447-56 (LexEdit)

Ante o exposto, postula-se a supressão do §3º, I e II do art. 20 do SCD em análise. Sua manutenção implicaria intervenção indevida no domínio econômico, acarretando na redução da concorrência, privação da escolha dos consumidores, na criação de reserva de mercados para empresas que já detém mais de 80% de participação setorial, além de riscos substanciais de cartelização.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2024.

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 566, DE 2024

Requer a retirada definitiva do Requerimento nº 563/2024.

AUTORIA: Líder do PSB Jorge Kajuru (PSB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24687.94259-09 (LexEdit)

RQS
00566/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 563/2024, que "requer, pela Liderança do PSB, destaque para votação em separado do §3º do art. 20 do SCD 6/2016".

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024.

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 567, DE 2024

Requer, pela Liderança do PSB, destaque para votação em separado do parágrafo único do art. 65 do Substitutivo da Câmara dos Deputados n° 6, de 2016.

AUTORIA: Líder do PSB Jorge Kajuru (PSB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24176.18022-76 (LexEdit*)

RQS
00567/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, III, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, em nome Liderança do PSB, destaque, para suprimir o parágrafo único do art. 65 do Substitutivo da Câmara dos Deputados n° 6, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2010, que "institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; altera as Leis nºs 10.826, de 22de dezembro de 2003, 10.446, de 8 de maio de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; revoga as Leis nºs 7.102, de 20 de junho de 1983, e 8.863, de28 de março de 1994, e dispositivos das Leis nºs 11.718, de 20 de junho de 2008, e9.017, de 30 de março de 1995, e da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências"

Sala das Sessões, de de .

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)
Lider do PSB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 568, DE 2024

Requer a retirada definitiva do Requerimento nº 567/2024.

AUTORIA: Líder do PSB Jorge Kajuru (PSB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24900.22908-06 (LexEdit)

RQS
00568/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 567/2024, que "requer, pela Liderança do PSB, destaque para votação em separado do parágrafo único do art. 65 do Substitutivo da Câmara dos Deputados n° 6, de 2016".

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024.

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 569, DE 2024

Requer, pela Liderança do PSB, destaque para votação em separado da expressão "Instituto de Resseguros do Brasil" do parágrafo único do art. 65 do SCD 6/2016.

AUTORIA: Líder do PSB Jorge Kajuru (PSB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24312.36537-30 (LexEdit)

RQS
00569/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, a expressão "Instituto de Resseguros do Brasil"do parágrafo único do art. 65 do SCD 6/2016.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024.

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 124, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2010.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2010, que *institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; altera as Leis nºs 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 10.446, de 8 de maio de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; revoga as Leis nºs 7.102, de 20 de junho de 1983, e 8.863, de 28 de março de 1994, e dispositivos das Leis nºs 11.718, de 20 de junho de 2008, e 9.017, de 30 de março de 1995, e da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências*, com supressão de expressões e dispositivos, e com as Emendas nºs 6 a 13, de redação, nos termos do Parecer de Plenário, e com a supressão do § 5º do art. 29, destacado e rejeitado pelo Plenário.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 124, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2010.

Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, a Lei nº 8.863, de 28 de março de 1994, e dispositivos da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008, da Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras, para dispor sobre os serviços de segurança de caráter privado, exercidos por pessoas jurídicas e, excepcionalmente, por pessoas físicas, em âmbito nacional, e para estabelecer as regras gerais para a segurança das instituições financeiras autorizadas a funcionar no País.

Parágrafo único. A segurança privada e a segurança das dependências das instituições financeiras são matérias de interesse nacional.

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º Os serviços de segurança privada serão prestados por pessoas jurídicas especializadas ou por meio das empresas e dos condomínios edilícios possuidores de serviços orgânicos de segurança privada, neste último caso, em proveito próprio, com ou sem utilização de armas de fogo e com o emprego de profissionais habilitados e de tecnologias e equipamentos de uso permitido.

Parágrafo único. É vedada a prestação de serviços de segurança privada de forma cooperada ou autônoma.

Art. 3º A prestação de serviços de segurança privada observará os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção à vida e do interesse público e as disposições que regulam as relações de trabalho.

Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas contratantes dos serviços de segurança privada regulados por esta Lei não poderão adotar modelos de contratação nem definir critérios de concorrência e de competição que prescindam de análise prévia da regularidade formal da empresa contratada.

Art. 4º A prestação de serviços de segurança privada depende de autorização prévia da Polícia Federal, à qual competem o controle e a fiscalização da atividade, nos termos do art. 40.

Art. 5º Sem prejuízo das atribuições das Forças Armadas, dos órgãos de segurança pública e do sistema prisional, são considerados serviços de segurança privada, para os fins desta Lei, nos termos de regulamento:

I – vigilância patrimonial;

II – segurança de eventos em espaços de uso comum do povo;

III – segurança nos transportes coletivos terrestres, aquaviários e marítimos;

IV – segurança perimetral nas muralhas e guaritas;

V – segurança em unidades de conservação;

VI – monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança e rastreamento de numerário, bens ou valores;

VII – execução do transporte de numerário, bens ou valores;

VIII – execução de escolta de numerário, bens ou valores;

IX – execução de segurança pessoal com a finalidade de preservar a integridade física de pessoas;

X – formação, aperfeiçoamento e atualização dos profissionais de segurança privada;

XI – gerenciamento de riscos em operações de transporte de numerário, bens ou valores;

XII – controle de acesso em portos e aeroportos;

XIII – outros serviços que se enquadrem nos preceitos desta Lei, na forma de regulamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º Os serviços descritos nos incisos I, IV, V, VII, VIII, IX, X e XII do *caput* poderão ser prestados com utilização de armas de fogo, nas condições definidas em regulamento.

§ 2º Os serviços previstos no inciso XIII do *caput*, a depender de suas naturezas e de suas características particulares, poderão ser prestados com ou sem a utilização de armas de fogo de uso permitido, o que dependerá, em qualquer caso, de autorização da Polícia Federal.

§ 3º Os serviços previstos nos incisos I a X e os previstos nos incisos XII e XIII do *caput* poderão ser prestados utilizando-se armas de menor potencial ofensivo, conforme regulamento.

§ 4º A prestação do serviço previsto no inciso I do *caput* abrange a segurança exercida com a finalidade de preservar a integridade do patrimônio de estabelecimentos públicos ou privados, bem como de preservar a integridade física das pessoas que se encontrem nos locais a serem protegidos, além do controle de acesso e permanência de pessoas e veículos em áreas públicas, desde que autorizado pelos órgãos competentes, ou em áreas de uso privativo.

§ 5º A Polícia Federal, nas hipóteses por ela definidas, e a autoridade local competente deverão ser informadas acerca da utilização de serviço de segurança privada nos locais mencionados no inciso II do *caput*.

§ 6º A Polícia Federal poderá autorizar, respeitadas as normas de segurança específicas aplicáveis a cada meio de transporte, o emprego de armas de fogo para a prestação dos serviços previstos no inciso III do *caput*.

§ 7º A atividade de segurança privada não exclui, impede ou embaraça as atividades dos órgãos de segurança pública e das Forças Armadas.

Art. 6º O serviço de transporte previsto no inciso VII do *caput* do art. 5º, sempre que envolver suprimento ou recolhimento de numerário ou valores das instituições financeiras, será realizado mediante emprego de veículos especiais blindados, com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) vigilantes especialmente habilitados, dos quais 1 (um) exercerá a função de vigilante-motorista.

§ 1º No serviço de escolta, previsto no inciso VIII do *caput* do art. 5º, poderão ser utilizados veículos especiais blindados, nas hipóteses definidas em regulamento.

§ 2º Além dos serviços correlatos estabelecidos em regulamento, as empresas autorizadas a prestar os serviços de transporte de numerário, bens ou valores poderão:

I – transportar chave de cofre, documento, malote e outros bens de interesse do contratante;

II – realizar o suprimento e o recolhimento de numerário, bem como acompanhar o atendimento técnico de caixas eletrônicos e equipamentos similares, vedadas a preparação e a contagem de numerário no local onde os equipamentos se encontram instalados;

III – realizar a armazenagem, a custódia e o processamento do numerário e dos valores a serem transportados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º É vedada a locomoção de veículos de transporte de numerário e de valores entre as 20h (vinte horas) e as 8h (oito horas), salvo em casos específicos previstos em regulamento.

§ 4º Os veículos especiais de transporte de numerário e de valores e de escolta armada são considerados prestadores de serviços de utilidade pública para fins da legislação de trânsito, gozando da prerrogativa de livre parada ou estacionamento.

§ 5º Regulamento disporá sobre as hipóteses de utilização, nas atividades descritas no *caput*, de veículo com blindagem da cabine de guarnição, dotado de dispositivo de proteção dos vigilantes e de tecnologia de proteção do numerário ou valores.

§ 6º No emprego dos veículos descritos no § 5º, será obrigatória a presença de, no mínimo, 2 (dois) vigilantes, 1 (um) dos quais na função de motorista.

§ 7º No malote a que se refere o inciso I do § 2º, deverá haver relação dos itens nele inseridos, conferida e assinada por um dos vigilantes encarregados do seu transporte.

Art. 7º A prestação do serviço de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança, previsto no inciso VI do *caput* do art. 5º, compreende:

I – a elaboração de projeto que integre equipamentos eletrônicos utilizados em serviços de segurança privada;

II – a locação, a comercialização, a instalação e a manutenção dos equipamentos referidos no inciso I;

III – a assistência técnica para suporte à utilização dos equipamentos eletrônicos de segurança e a inspeção técnica deles.

§ 1º A inspeção técnica referida no inciso III do *caput* consiste no deslocamento de profissional desarmado ao local de origem do sinal enviado pelo sistema eletrônico de segurança para verificação, registro e comunicação do evento à central de monitoramento.

§ 2º As empresas que prestarem os serviços mencionados no *caput* poderão, se contratadas pela administração pública conforme legislação pertinente, realizar o monitoramento de presos nas hipóteses previstas nos incisos II e IV do art. 146-B da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal).

Art. 8º A empresa de serviço de segurança privada contratada para prestação de serviços nos eventos que, por sua magnitude e por sua complexidade, mereçam planejamento específico e detalhado, definidos em regulamento, deverá apresentar previamente projeto de segurança à autoridade local competente.

Parágrafo único. O projeto de segurança a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter, entre outras exigências previstas em regulamento:

I – público estimado;

II – descrição da quantidade e da disposição dos vigilantes, conforme peculiaridades do evento;

III – análise de risco, que considerará:

a) tipo de evento e público-alvo;

b) localização;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) pontos de entrada, saída e circulação do público;

d) dispositivos de segurança existentes.

Art. 9º Nos eventos realizados em estádios, ginásios e locais similares, poderá ser utilizado o serviço de segurança privada, em complemento e com integração à atividade dos órgãos de segurança pública.

Art. 10. As empresas de segurança privada poderão prestar serviços ligados à atividade de bombeiro civil, desenvolvida por profissionais capacitados, nos termos da Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, vedado o exercício simultâneo das funções de vigilância e de prevenção e combate a incêndios pelo mesmo profissional.

Parágrafo único. O integrante de Corpo de Bombeiros Militar dos Estados ou do Distrito Federal, quando na inatividade, será considerado habilitado a exercer a atividade de bombeiro civil, respeitados os requisitos estabelecidos na Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, de modo especial o contido em seu art. 4º quanto às classificações das funções de bombeiro civil.

Art. 11. É vedada a utilização de produtos controlados de uso restrito na prestação de serviços de segurança privada, salvo nos casos definidos em regulamento.

CAPÍTULO III
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 12. Para os efeitos desta Lei, consideram-se prestadores de serviço de segurança privada as pessoas jurídicas autorizadas a prestar os serviços previstos no art. 5º.

Art. 13. São prestadores de serviço de segurança privada:

I – as empresas de serviço de segurança privada que prestam os serviços previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, XI e XII do *caput* do art. 5º desta Lei;

II – as escolas de formação de profissional de segurança privada que conduzem as atividades constantes do inciso X do *caput* do art. 5º desta Lei;

III – as empresas de monitoramento de sistema eletrônico de segurança privada que prestam os serviços descritos no inciso VI do *caput* do art. 5º desta Lei.

§ 1º É permitido às empresas constantes do inciso I do *caput* o uso de sistemas eletrônicos de segurança e monitoramento para a prestação dos serviços descritos no citado dispositivo.

§ 2º As empresas referidas nos incisos II e III do *caput* não poderão oferecer os serviços descritos no inciso I do *caput*.

§ 3º A Polícia Federal classificará as empresas que prestarem exclusivamente os serviços descritos no inciso XIII do *caput* do art. 5º em alguma das previsões dos incisos I a III do *caput* deste artigo.

§ 4º Os prestadores de serviço de segurança privada e as empresas e condomínios edilícios possuidores de serviços orgânicos de segurança privada poderão utilizar animais para a execução de suas atividades, conforme o disposto em regulamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 14. O capital social mínimo integralizado e necessário para obtenção da autorização para o desenvolvimento das atividades dos prestadores de serviço de segurança privada será:

I – de R$ 2.920.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte mil reais) para as empresas de transporte de numerário, bens ou valores, de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) para as empresas de gerenciamento de risco em operações de transporte de numerário, bens ou valores e de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) para as demais empresas de serviço de segurança;

II – de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) para as escolas de formação de profissionais de segurança; e

III – de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) para as empresas de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança privada.

§ 1º No caso de prestação simultânea de dois ou mais serviços constantes do art. 5º, deverão ser somados aos mínimos previstos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) por serviço adicional autorizado, nos termos desta Lei.

§ 2º O valor referido na parte final do inciso I do *caput* será reduzido a 1/4 (um quarto) quando as empresas de serviço de segurança privada que prestem exclusivamente os serviços de segurança patrimonial e de eventos, previstos nos incisos I e II do *caput* do art. 5º, atuarem sem utilização de arma de fogo.

§ 3º Os prestadores de serviço de segurança privada deverão comprovar a constituição de provisão financeira ou reserva de capital, ou contratar seguro-garantia, para adimplemento de suas obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e oriundas de responsabilização civil.

§ 4º Os valores previstos neste artigo serão revisados periodicamente na forma de regulamento.

Art. 15. A autorização de funcionamento dos prestadores de serviço de segurança privada será renovada periodicamente, na forma do inciso II do *caput* do art. 40.

Art. 16. Para a prestação de serviços de segurança privada, os prestadores referidos no art. 13 empregarão profissionais habilitados nos termos previstos nos incisos I a VI do *caput* do art. 26.

Art. 17. As armas empregadas na prestação de serviços de segurança privada serão de propriedade dos prestadores de serviço de segurança privada e deverão ter:

I – cadastro obrigatório no Sistema Nacional de Armas (Sinarm), nos termos de legislação específica;

II – registro e controle pela Polícia Federal.

Parágrafo único. No caso em que as armas e os produtos controlados de uso permitido tenham sido adquiridos de outro prestador de serviço de segurança privada, a Polícia Federal poderá autorizar, durante a tramitação do pedido de transferência de registro previsto no *caput*, o uso das armas e dos demais produtos até a expedição do novo registro.

Art. 18. A Polícia Federal deverá instituir sistema informatizado, com finalidade de promover o cadastramento dos prestadores de serviço de segurança privada, das empresas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e dos condomínios edilícios possuidores de serviços orgânicos de segurança privada, dos sistemas de segurança das instituições financeiras e dos profissionais de segurança privada.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre:

I – compartilhamento de dados e informações do sistema informatizado entre os órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal, observados o sigilo legal e os níveis de acesso estabelecidos;

II – procedimento de divulgação das informações para controle social.

Art. 19. A autorização para funcionamento dos prestadores de serviço de segurança privada e sua renovação são condicionadas ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I – comprovação de que os sócios ou proprietários não possuíram cotas de participação em empresas prestadoras de serviço de segurança privada cujas atividades tenham sido canceladas nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência do disposto no inciso III do *caput* do art. 46;

II – nos processos de renovação, comprovação do pagamento das multas aplicadas em decorrência do descumprimento dos preceitos desta Lei;

III – certidões de regularidade fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária da empresa e de seus sócios ou proprietários;

IV – comprovação da origem lícita do capital investido, quando houver indícios de irregularidades, nas hipóteses definidas em regulamento;

V – apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais pela prática de crime doloso dos sócios ou proprietários, administradores, diretores, gerentes e procuradores, obtidas nas justiças Federal, Estadual, Militar da União e das unidades da Federação e Eleitoral, nos locais em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos;

VI – apresentação de comprovante de quitação da contribuição sindical patronal e laboral;

VII – capital social mínimo integralizado de acordo com o disposto no art. 14.

Seção II
Da Empresa de Serviços de Segurança Privada

Art. 20. Empresa de serviços de segurança é a pessoa jurídica, obrigatoriamente constituída na forma de sociedade limitada ou anônima de capital fechado ou aberto com ações não negociáveis em bolsa, com o fim de prestar os serviços previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, XI, XII e XIII do *caput* do art. 5º desta Lei, além dos serviços correlatos definidos em regulamento.

§ 1º A autorização prevista no art. 19, no que tange às empresas de serviços de segurança, está condicionada ao atendimento dos requisitos específicos de cada serviço, estabelecidos em regulamento, de modo a garantir o controle estatal e a segurança e a eficiência do serviço, observados:

I – tipos de serviço de segurança privada realizados pela mesma empresa;

II – adequação das instalações físicas, que considerará:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) uso e acesso exclusivos ao estabelecimento;

b) local seguro para a guarda de armas e munições;

c) alarme e sistema de circuito interno e externo de imagens, com armazenamento em tempo real, em ambiente protegido;

d) vigilância patrimonial ininterrupta;

III – quantidade e especificações dos veículos utilizados na prestação dos serviços de segurança privada;

IV – quantidade mínima e qualificação dos profissionais de segurança para cada serviço;

V – natureza e quantidade das armas, das munições e de demais produtos controlados e equipamentos de uso permitido;

VI – sistema de segurança das bases operacionais das empresas autorizadas a prestar o serviço de transporte de numerário, bens ou valores.

§ 2º É vedada a participação direta ou indireta de estrangeiro, pessoa natural ou jurídica, no capital social votante das empresas de serviço de segurança privada especializadas em transporte de numerário, bens ou valores de que trata esta Lei.

§ 3º As pessoas jurídicas referidas no § 1º do art. 31 desta Lei não poderão:

I – participar do capital das empresas especializadas em segurança privada;

II – constituir serviços orgânicos de segurança privada voltados para o transporte de numerário, bens ou valores.

§ 4º Será nulo de pleno direito qualquer acordo entre sócios, acionistas ou cotistas, ou qualquer ato, contrato ou outra forma de avença que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir a estrangeiro, pessoa natural ou jurídica, participação direta ou indireta no capital votante das empresas mencionadas no § 2º.

§ 5º As pessoas jurídicas referidas nos §§ 2º e 3º terão o prazo de 2 (dois) anos para se adaptar ao disposto neste artigo.

Art. 21. Para a execução de suas atividades, a empresa de serviços de segurança poderá utilizar diferentes tecnologias, observados os limites legais.

Seção III
Da Escola de Formação de Profissional de Segurança Privada

Art. 22. Escola de formação de profissional de segurança privada é a pessoa jurídica constituída para prestar os serviços previstos no inciso X do *caput* do art. 5º.

Art. 23. Em caráter excepcional, a escola de formação de profissional de segurança privada poderá realizar atividade de ensino distinta das mencionadas no inciso X do *caput* do art. 5º, desde que destinada ao aprimoramento da segurança privada e autorizada pela Polícia Federal.

Parágrafo único. A escola de que trata este artigo poderá ceder suas instalações para aplicação de testes em atendimento às necessidades e às imposições do Sinarm, com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vistas ao credenciamento de instrutores de tiro ou à comprovação técnica para aquisição e manuseio de armas de fogo, na forma da legislação específica que trata do assunto.

Seção IV
Da Empresa de Monitoramento de Sistemas Eletrônicos de Segurança

Art. 24. Empresa de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança privada é aquela constituída para prestar os serviços constantes do inciso VI do *caput* do art. 5º, exceto quanto à comercialização isolada de produtos relacionados a esses serviços.

Parágrafo único. As empresas referidas no *caput* poderão realizar o monitoramento remoto de quaisquer estabelecimentos, especialmente dos locais referidos nos incisos II, III, IV e V do *caput* do art. 5º, sem prejuízo da atuação das empresas de serviço de segurança.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA PRIVADA

Art. 25. Serviços orgânicos de segurança privada são aqueles organizados facultativamente por pessoa jurídica ou condomínio edilício, para a realização de quaisquer dos serviços previstos no art. 5º, no que couber, exceto o disposto no inciso X de seu *caput*, desde que em proveito próprio, para a segurança de seu patrimônio e de seu pessoal.

§ 1º Os serviços orgânicos de segurança privada serão instituídos no âmbito da própria empresa ou condomínio edilício e com a utilização de pessoal próprio, vedada a prestação de serviços de segurança a terceiros, pessoa natural ou jurídica.

§ 2º Aplica-se às empresas e aos condomínios edilícios possuidores de serviço orgânico de segurança privada o disposto nos arts. 15, 16, 17 e nos incisos I a VI do art. 19.

§ 3º Para o exercício de suas atividades, o prestador de serviços orgânicos de segurança privada poderá utilizar-se:

I – de armas de fogo e de armas de menor potencial ofensivo, de sua propriedade, na forma regulada pelos §§ 1º, 2º e 3º do art. 5º;

II – da tecnologia disponível, inclusive de equipamentos eletrônicos de monitoramento, observados os limites legais.

§ 4º As empresas que não tenham o exercício de atividades de segurança privada como seu objeto social devem atender aos requisitos previstos nos §§ 2º a 5º do art. 20 desta Lei para realizarem serviços orgânicos de segurança privada.

§ 5º O disposto neste artigo não se refere aos serviços de controle de acesso de pessoas e de veículos prestados nas entradas dos estabelecimentos de pessoas jurídicas e condomínios edilícios, típicos serviços de portaria, desde que executados sem a utilização de armas de fogo.

§ 6º Para fins da aplicação desta Lei, equiparam-se a condomínios edilícios os conjuntos de casas, apartamentos, prédios residenciais, escritórios, salas, lojas e sobrelojas, e outros, conforme regulamento, desde que possuam administração unificada e centralizada das partes comuns.

CAPÍTULO V
DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PRIVADA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 26. Para a prestação dos diversos serviços de segurança privada previstos nesta Lei, consideram-se profissionais de segurança privada:

I – gestor de segurança privada, profissional especializado, de nível superior, responsável pela:

a) análise de riscos e definição e integração dos recursos físicos, humanos, técnicos e organizacionais a serem utilizados na mitigação de riscos;

b) elaboração dos projetos para a implementação das estratégias de proteção;

c) realização de auditorias de segurança em organizações públicas e privadas;

d) execução do serviço a que se refere o inciso XI do *caput* do art. 5º, na forma de regulamento;

II – vigilante supervisor, profissional habilitado encarregado do controle operacional dos serviços prestados pelas empresas de serviços de segurança;

III – vigilante, profissional habilitado responsável pela execução:

a) dos serviços de segurança privada previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX e XII do *caput* do art. 5º;

b) da segurança física de pessoas e do patrimônio de estabelecimento de qualquer porte, sendo encarregado de observar, inspecionar e fiscalizar suas dependências, controlar o fluxo de pessoas e gerenciar o público em eventos em que estiver atuando;

IV – supervisor de monitoramento de sistema eletrônico de segurança, profissional habilitado encarregado do controle operacional dos serviços de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança;

V – técnico externo de sistema eletrônico de segurança, profissional habilitado encarregado de prestar os serviços de inspeção técnica decorrente dos sinais emitidos pelos equipamentos das empresas de sistemas eletrônicos de segurança mencionadas no inciso VI do *caput* do art. 5º, vedados, em qualquer situação, o porte de arma de fogo, a intervenção direta na ocorrência delituosa e a realização de revistas pessoais;

VI – operador de sistema eletrônico de segurança, profissional habilitado encarregado de realizar o monitoramento de sistemas de alarme, vídeo, raios X, *scanners* e outros equipamentos definidos em regulamento, vedados, em qualquer situação, o porte de arma de fogo e a realização de revistas pessoais.

§ 1º As atividades descritas no inciso I do *caput* não abrangem a elaboração de projeto técnico executivo cuja implementação compreenda atividades desenvolvidas por categoria profissional ou que sejam objeto de regulamentação específica.

§ 2º Aos vigilantes referidos no inciso III do *caput* será exigido o cumprimento de carga horária mínima de 200 (duzentas) horas para os cursos de formação e de 50 (cinquenta) horas para os cursos de aperfeiçoamento e atualização.

Art. 27. O documento de identificação de gestor de segurança, vigilante supervisor e vigilante, de padrão único, será de uso obrigatório quando em serviço.

Art. 28. São requisitos para o exercício da atividade de vigilante e de vigilante supervisor:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III – ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;

IV – ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;

V – não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e

VI – estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

§ 1º São requisitos específicos para o exercício da atividade de vigilante:

I – ter concluído todas as etapas do ensino fundamental; e

II – estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada.

§ 2º São requisitos específicos para o exercício da atividade de vigilante supervisor:

I – ter concluído o ensino médio; e

II – estar contratado por empresa de serviços de segurança ou empresa ou condomínio edilício possuidor de serviços orgânicos de segurança privada.

§ 3º São requisitos específicos para exercício das atividades de supervisor de monitoramento, de técnico externo e de operador de sistema eletrônico de segurança, além do disposto nos incisos IV e V do *caput*:

I – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II – ter sido considerado apto em exame de saúde mental e psicológica;

III – ter concluído todas as etapas do ensino médio; e

IV – estar contratado por prestador de serviço de segurança privada ou serviço orgânico de segurança privada.

§ 4º Para matrícula nas escolas de formação não será exigida a contratação por prestador de serviços de segurança privada.

§ 5º O curso de formação habilita o vigilante para a prestação do serviço de vigilância.

§ 6º Os cursos de aperfeiçoamento habilitam o vigilante para a execução dos demais serviços e funções, conforme definido em regulamento.

§ 7º Não será exigida a conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio prevista no inciso I do § 1º e no inciso I do § 2º deste artigo em relação aos profissionais que já tiverem concluído, com aproveitamento, o respectivo curso de formação ou de aperfeiçoamento, por ocasião da entrada em vigor desta Lei.

Art. 29. São direitos do vigilante supervisor e do vigilante:

I – atualização profissional;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – uniforme especial, regulado e devidamente autorizado pela Polícia Federal;

III – porte de arma de fogo, quando em efetivo serviço, nos termos desta Lei e da legislação específica sobre controle de armas de fogo;

IV – materiais e equipamentos de proteção individual e para o trabalho, em perfeito estado de funcionamento e conservação;

V – seguro de vida em grupo;

VI – assistência jurídica por ato decorrente do serviço;

VII – serviço autônomo de aprendizagem e de assistência social, conforme regulamento;

VIII – piso salarial fixado em acordos e convenções coletivas.

§ 1º Os direitos previstos no *caput* deverão ser providenciados a expensas do empregador.

§ 2º O armamento, a munição, os coletes de proteção balística e outros equipamentos, de uso permitido, utilizados pelos profissionais referidos no *caput*, terão suas especificações técnicas definidas pela Polícia Federal.

§ 3º Ao técnico externo, ao operador e ao supervisor de sistema eletrônico de segurança são assegurados, quando em serviço ou em decorrência desse, e a expensas do empregador, os direitos previstos nos incisos I, II, IV, VI, VII e VIII do *caput* deste artigo.

§ 4º É facultado às partes, mediante convenção ou acordo coletivo de trabalho, que prevalecerá sobre o disposto em lei, ajustar jornada de trabalho de 12 (doze) horas seguidas por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, podendo os intervalos para repouso e alimentação serem usufruídos ou indenizados na remuneração mensal, abrangendo assim o descanso semanal remunerado, a compensação de feriado e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, não se aplicando o art. 71 e o § 5º do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o art. 9º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.

Art. 30. São deveres dos profissionais de segurança privada:

I – respeitar a dignidade e a diversidade da pessoa humana;

II – exercer suas atividades com probidade, desenvoltura e urbanidade;

III – comunicar ao seu chefe imediato quaisquer incidentes ocorridos durante o serviço, assim como quaisquer irregularidades ou deficiências relativas ao equipamento ou material que utiliza;

IV – utilizar corretamente o uniforme aprovado e portar identificação profissional, crachá identificador e demais equipamentos para o exercício da profissão;

V – manter-se adstrito ao local sob vigilância, observadas as peculiaridades dos serviços de segurança privada definidos no art. 5º e as de vigilante supervisor;

VI – manter o sigilo profissional, ressalvado o compromisso com a denúncia de ação delituosa.

§ 1º Os profissionais de segurança privada deverão prestar seus serviços devidamente uniformizados, ressalvadas as hipóteses previstas em regulamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Os deveres previstos neste artigo não eximem o empregador da obrigação de fiscalizar seu correto cumprimento.

CAPÍTULO VI
DA SEGURANÇA PRIVADA EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 31. O funcionamento de dependências de instituições financeiras onde haja, simultaneamente, atendimento ao público e guarda ou movimentação de numerário ou valores fica condicionado à aprovação do respectivo plano de segurança pela Polícia Federal.

§ 1º Os estabelecimentos de instituições financeiras referidos nesta Lei compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupança, suas agências e postos de atendimento, cooperativas singulares de crédito e respectivas dependências, bem como todas as pessoas jurídicas referidas no art. 17 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

§ 2º O disposto nesta Lei não se aplica a agências e postos de atendimento de cooperativas singulares de crédito localizados em Municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, cujos requisitos de segurança serão definidos em regulamento.

Art. 32. Aplicam-se à segurança das instituições financeiras e ao transporte de numerário ou de valores a elas destinados os procedimentos específicos estabelecidos pela Polícia Federal, nos limites do disposto nesta Lei e em sua regulamentação.

Art. 33. A adequação dos itens de segurança nas dependências de instituições financeiras, nos termos desta Lei e de seu regulamento, será fiscalizada pela Polícia Federal.

§ 1º Nas agências bancárias, o sistema de segurança deverá contar com:

I – instalações físicas adequadas;

II – 2 (dois) vigilantes, no mínimo, equipados com arma de fogo ou arma de menor potencial ofensivo e coletes balísticos, durante os horários de atendimento ao público;

III – alarme interligado entre o estabelecimento financeiro e outra unidade da instituição, empresa de serviços de segurança, empresa de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança ou órgão policial;

IV – cofre com dispositivo temporizador;

V – sistemas de circuito interno e externo de imagens, com armazenamento em tempo real por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em ambiente protegido;

VI – artefatos, mecanismos ou procedimentos que garantam a privacidade das operações nos guichês dos caixas, nas capitais dos Estados e nas cidades com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

VII – procedimento de segurança para a abertura do estabelecimento financeiro e dos cofres, permitidos a abertura e o fechamento por acionamento remoto.

§ 2º Os postos de atendimento bancário nos quais haja atendimento ao público e guarda ou movimentação de numerário ou valores deverão possuir:

I – 1 (um) vigilante, no mínimo, que portará arma de fogo ou arma de menor potencial ofensivo; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – sistema de circuito interno de imagens, com armazenamento em tempo real por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em ambiente protegido, observados os requisitos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º deste artigo.

§ 3º A Polícia Federal poderá autorizar a redução dos dispositivos de segurança previstos no § 1º:

I – se a edificação em que estiverem instaladas as instituições financeiras possuir estrutura de segurança que inclua, ao menos, 1 (um) dos dispositivos previstos no § 1º; ou

II – com base no número de habitantes e nos índices oficiais de criminalidade do local, conforme regulamento.

§ 4º As salas de autoatendimento externo não contíguas às instituições financeiras deverão possuir alarme interligado entre o estabelecimento financeiro e outra unidade da instituição, empresa de serviços de segurança, empresa de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança ou órgão policial, bem como sistema de circuito interno de imagens, com armazenamento em tempo real, em ambiente protegido.

§ 5º As exigências constantes do inciso VI do § 1º poderão ser dispensadas nas agências instaladas em edificações tombadas, desde que incompatíveis com a legislação específica ou na hipótese de impossibilidade estrutural de instalação dos equipamentos, comprovada mediante laudo técnico fornecido por engenheiro habilitado.

§ 6º As instituições financeiras deverão manter, pelo menos, 1 (uma) central de monitoramento de segurança no território nacional.

§ 7º As exigências previstas nos incisos I, II e III do § 1º terão caráter obrigatório a partir da entrada em vigor desta Lei.

§ 8º As exigências previstas nos incisos IV a VII do § 1º poderão ser implantadas pelas instituições financeiras de maneira gradativa, atingindo-se, no mínimo, os seguintes percentuais, a partir da entrada em vigor desta Lei:

I – 25% (vinte e cinco por cento) das agências bancárias, em até 12 (doze) meses;

II – 50% (cinquenta por cento) das agências bancárias, em até 24 (vinte e quatro) meses;

III – 75% (setenta e cinco por cento) das agências bancárias, em até 36 (trinta e seis) meses;

IV – 100% (cem por cento) das agências bancárias, em até 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 34. O plano de segurança a que se refere o art. 31 deverá descrever todos os elementos do sistema de segurança, abranger toda a área do estabelecimento e conter:

I – descrição da quantidade e da disposição dos vigilantes, conforme peculiaridades do estabelecimento;

II – descrição da localização e das instalações do estabelecimento;

III – planta baixa de toda a área do estabelecimento que indique os pontos de acesso de pessoas e veículos especiais, os locais de guarda de numerário, valores e armas e a localização dos vigilantes e de todos os dispositivos de segurança empregados nas dependências do estabelecimento;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – comprovante de autorização para a instituição de serviço orgânico de segurança ou de contrato com prestadores de serviço de segurança privada;

V – projetos de construção, instalação e manutenção de sistemas eletrônicos de segurança.

§ 1º A Polícia Federal poderá disciplinar em ato normativo próprio a inclusão de informações adicionais no plano de segurança.

§ 2º O acesso ao plano de segurança e aos documentos que o integram será restrito ao órgão de fiscalização e às pessoas autorizadas pela instituição financeira.

Art. 35. A edição de normas relativas à segurança das instituições financeiras deverá ser precedida de análise técnica que, a critério da Polícia Federal, resulte na sua efetividade.

Art. 36. O transporte, a guarda e o manuseio de numerário ou valores, inclusive o intermodal, realizado para suprimento e coleta de instituições financeiras, serão feitos por empresas de serviços de segurança autorizadas a realizar o serviço de transporte de numerário ou valores ou por serviço orgânico de segurança, observado o disposto em regulamento.

Parágrafo único. Nas regiões em que for comprovada, perante a Polícia Federal, a impossibilidade ou a inviabilidade do uso de veículos especiais blindados terrestres para o transporte de numerário, bens ou valores, esse transporte poderá ser feito por via aérea, marítima ou fluvial ou com a utilização dos meios possíveis e adequados, observados as normas específicas com aplicabilidade em cada caso, os elementos mínimos de segurança dos meios empregados e a presença de vigilantes especialmente habilitados, conforme regulamento.

Art. 37. É vedada aos empregados da instituição financeira a execução de transporte de numerário ou valores.

Art. 38. É permitida a guarda de chaves de cofres e das dependências de instituições financeiras nas instalações de empresas de serviços de segurança.

Art. 39. O uso de tecnologias de inutilização do numerário e de outros dispositivos antifurtos empregados nos sistemas de segurança será disciplinado pela Polícia Federal, ouvido, sempre que necessário, o Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 40. No âmbito da segurança privada, compete à Polícia Federal:

I – conceder autorização de funcionamento aos prestadores de serviço de segurança privada e aos serviços orgânicos de segurança privada;

II – renovar a autorização referida no inciso I:

a) a cada 2 (dois) anos, das empresas de serviços de segurança, das escolas de formação de profissionais de segurança privada e das empresas e dos condomínios edilícios possuidores de serviço orgânico de segurança privada; e

b) a cada 5 (cinco) anos, das empresas de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – exercer as atividades de controle e fiscalização dos prestadores de serviço de segurança privada, dos serviços orgânicos de segurança privada e dos sistemas de segurança das dependências de instituições financeiras, apurar responsabilidades e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

IV – estabelecer procedimentos específicos para a prestação dos serviços de segurança privada;

V – reprimir as atividades ilegais ou clandestinas de segurança privada, sem prejuízo do auxílio das polícias dos Estados e do Distrito Federal;

VI – estabelecer condições e requisitos específicos para utilização dos sistemas de comunicação, dos sistemas eletrônicos de segurança e de instrumentos congêneres;

VII – autorizar a aquisição, utilização, custódia, alienação e destruição de armas, munições e demais equipamentos utilizados para a prestação dos serviços de segurança privada, na forma estabelecida em regulamento e em consonância com a legislação específica em vigor que trata do controle de armas de fogo e de munições no País;

VIII – aprovar e renovar, a cada 2 (dois) anos, os planos de segurança de dependências de instituições financeiras, sendo obrigatória ao menos 1 (uma) vistoria anual;

IX – aprovar os modelos de uniformes adotados pelos prestadores de serviço de segurança privada;

X – autorizar o porte, o transporte e a transferência de armas, munições e demais produtos de uso controlado, e seu uso provisório, pelas empresas prestadoras de serviços de segurança privada e pelos serviços orgânicos de segurança privada;

XI – aprovar previamente os atos constitutivos das empresas que prestem os serviços constantes do art. 5º, nos termos do regulamento;

XII – cadastrar os profissionais de segurança privada;

XIII – fixar o currículo mínimo dos cursos de formação, aperfeiçoamento e atualização dos profissionais de segurança privada, que contemple conteúdos programáticos baseados em princípios éticos, técnicos e legais, e preveja, entre outros, conteúdos sobre:

a) uso progressivo da força e de armamento;

b) noções básicas de direitos humanos; e

c) preservação da vida e da integridade física dos indivíduos;

XIV – definir os requisitos técnicos e os equipamentos básicos para a utilização de veículos de transporte de numerário, bens e valores e de escolta armada e suas guarnições, no sistema de comunicação e outros meios de guarda, escolta e transporte de numerário, bens ou valores, sem prejuízo das atribuições dos órgãos de trânsito;

XV – fixar critérios para a definição da quantidade mínima de veículos e de profissionais de segurança privada dos prestadores de serviço de segurança privada e dos serviços orgânicos de segurança privada;

XVI – fixar critérios para a definição da quantidade de armas, munições, coletes de proteção balística e demais produtos controlados de uso permitido pelos prestadores de serviço de segurança privada e pelos serviços orgânicos de segurança privada;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XVII – expedir documento nacional de identificação dos profissionais de segurança privada e efetuar sua cassação nos casos previstos na legislação;

XVIII – definir as informações sobre ocorrências e sinistros que devem ser enviadas à instituição pelos profissionais, prestadores de serviço de segurança privada, serviços orgânicos de segurança privada, instituições financeiras e tomadores desses serviços; e

XIX – aprovar a utilização dos dispositivos de segurança empregados na prestação de serviço descrita no inciso VII do *caput* do art. 5º.

§ 1º Concedida a autorização a que se refere o inciso I do *caput*, o prestador de serviço de segurança privada ou a empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada deve comunicar o início de suas atividades à Secretaria de Segurança Pública, ou congênere, do respectivo Estado ou do Distrito Federal, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Os atos de renovação previstos nos incisos II e VIII do *caput* dependem da comprovação do pagamento das penalidades pecuniárias decorrentes da aplicação desta Lei.

§ 3º Para o exercício do controle e da fiscalização da atividade de segurança privada, a Polícia Federal terá acesso aos postos de serviços contratados, exceto quando situados no interior de residências.

§ 4º A vistoria dos prestadores de serviço de segurança privada e das empresas e condomínios edilícios possuidores de serviços orgânicos de segurança privada deverá ser realizada pela Polícia Federal, na periodicidade definida em regulamento.

§ 5º Os pedidos de renovação a que se referem os incisos II e VIII do *caput* deverão ser solucionados em até 30 (trinta) dias da entrada da documentação pelo interessado, após o que os respectivos documentos de protocolo servirão como renovação temporária e precária para o exercício da atividade solicitada, tendo validade até a manifestação definitiva do órgão competente.

Art. 41. As empresas de serviços de segurança privada e as escolas de formação de profissionais de segurança privada deverão informar à Polícia Federal, na periodicidade definida em regulamento, relação de empregados, armas e demais produtos controlados, veículos e contratos, entre outras informações indispensáveis à prestação e ao aprimoramento dos serviços.

§ 1º As empresas e os condomínios edilícios que se utilizem de serviços orgânicos de segurança deverão informar, na forma prevista no *caput*, relação dos empregados envolvidos na prestação de serviços de segurança privada, das armas, dos veículos e demais produtos controlados, entre outras informações indispensáveis à prestação e ao aprimoramento dos serviços.

§ 2º As empresas que prestarem os serviços de transporte de que trata o inciso VII do *caput* do art. 5º manterão registro diário de todas as operações realizadas, com a identificação dos contratantes, para fornecimento às autoridades competentes do referido sistema, na forma do regulamento.

Art. 42. As empresas autorizadas a prestar os serviços de monitoramento de que trata o inciso VI do *caput* do art. 5º informarão à Polícia Federal, na periodicidade definida em regulamento, a relação dos técnicos responsáveis pela instalação, rastreamento,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

monitoramento e assistência técnica, e outras informações de interesse, nos termos do regulamento, referentes à sua atuação.

Art. 43. Os contratantes de prestadores de serviço de segurança privada informarão à Polícia Federal, quando por ela requeridos, os dados não financeiros referentes aos respectivos contratos firmados.

Art. 44. As instituições financeiras, os prestadores de serviço de segurança, as empresas e os condomínios edilícios possuidores de serviços orgânicos de segurança privada e os profissionais de segurança privada têm o dever de:

I – informar à Polícia Federal os dados não financeiros referentes aos serviços de segurança privada prestados ou autorizados, ao sistema de segurança empreendido e às ocorrências e sinistros acontecidos no âmbito de suas atividades com relação à segurança privada, nos termos desta Lei e de seu regulamento; e

II – apresentar à Polícia Federal documentos e outros dados solicitados no interesse do controle e da fiscalização.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 45. Compete à Polícia Federal aplicar penalidades administrativas por infração aos dispositivos desta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se, subsidiariamente, aos processos punitivos de que trata esta Lei o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal.

Art. 46. As penalidades administrativas aplicáveis aos prestadores de serviço de segurança privada e às empresas e condomínios edilícios possuidores de serviços orgânicos de segurança privada, conforme a conduta do infrator, a gravidade e as consequências da infração e a reincidência, são as seguintes:

I – advertência;

II – multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 15.000,00 (quinze mil reais); ou

III – cancelamento da autorização para funcionamento.

§ 1º A multa pode ser aumentada até o triplo se:

I – ineficaz em virtude da situação econômica do infrator, embora considerada em seu valor máximo; ou

II – a conduta do infrator envolver preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação.

§ 2º Às pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que contratarem serviços de segurança privada em desconformidade com os preceitos desta Lei poderão ser impostas as penas previstas neste artigo.

Art. 47. As penalidades aplicáveis às instituições financeiras, conforme a conduta do infrator, a gravidade e as consequências da infração e a reincidência, são as seguintes:

I – advertência;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – multa de:

a) R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para as instituições financeiras;

b) R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) para as cooperativas singulares de crédito; e

III – interdição do estabelecimento.

§ 1º A multa pode ser aumentada até o triplo se a conduta do infrator envolver preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação.

§ 2º A reincidência para as instituições financeiras caracteriza-se de forma individualizada para cada uma de suas dependências.

§ 3º É vedado o funcionamento de instituição financeira sem plano de segurança aprovado, sujeitando-se a instituição infratora, após regular tramitação do processo administrativo punitivo, no qual se observarão o contraditório e a ampla defesa, à punição prevista no inciso III do *caput*.

§ 4º Obtida pela instituição infratora a aprovação do plano de segurança antes do julgamento definitivo do processo administrativo punitivo, observados o contraditório e a ampla defesa, será convertida a punição prevista no inciso III do *caput* na penalidade de multa.

§ 5º É vedada a aplicação da penalidade prevista no inciso III do *caput* de forma cautelar.

§ 6º O ato que instituiu a interdição aplicada na forma do inciso III do *caput* deste artigo será revogado pela Polícia Federal imediatamente após a verificação da correção das irregularidades por parte da instituição financeira.

Art. 48. A Polícia Federal aplicará a multa prevista no inciso II do *caput* do art. 47 às pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que organizarem, oferecerem ou contratarem serviço de segurança privada com inobservância do disposto nesta Lei, sem prejuízo da cessação imediata da prestação de serviço de segurança privada e das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

§ 1º A multa poderá ser aumentada em até o triplo se considerada ineficaz em virtude da condição econômica do infrator, embora aplicada em seu valor máximo.

§ 2º No caso de constatação de prestação de serviço de segurança não autorizado, a Polícia Federal determinará, de imediato, o encerramento da segurança no local e encaminhará as demais providências que o caso requerer.

§ 3º Os materiais utilizados na prestação de serviços de segurança privada não autorizados serão apreendidos e, depois de encerrado o respectivo procedimento administrativo, destruídos pela autoridade competente, ressalvada a destinação prevista em lei específica para determinados bens ou equipamentos de uso controlado.

Art. 49. A Polícia Federal poderá celebrar termo de compromisso de conduta com os prestadores de serviço de segurança privada, as empresas e os condomínios edilícios possuidores de serviço orgânico de segurança privada e as instituições financeiras, conforme regulamento.

§ 1º Do termo de compromisso deverão constar:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – a especificação das obrigações do representado para fazer cessar a prática irregular investigada e seus efeitos lesivos;

II – os valores das multas aplicáveis pelo descumprimento, total ou parcial, das obrigações compromissadas.

§ 2º A celebração do termo de compromisso poderá ocorrer até o julgamento do processo administrativo.

§ 3º O termo de compromisso constitui título executivo extrajudicial.

§ 4º Os processos administrativos ficarão suspensos enquanto estiver sendo cumprido o compromisso e serão arquivados ao término do prazo fixado se atendidas todas as condições estabelecidas no termo.

§ 5º Declarado o descumprimento do compromisso, a Polícia Federal aplicará, de imediato, as sanções cabíveis previstas nesta Lei e adotará as demais providências para o prosseguimento do processo administrativo e a aplicação das demais medidas adequadas, inclusive de cunho judicial.

CAPÍTULO IX
DO CRIME

Art. 50. Organizar, prestar ou oferecer serviços de segurança privada, com a utilização de armas de fogo, na qualidade de sócio ou proprietário, sem possuir autorização de funcionamento:

Pena – detenção de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.

CAPÍTULO X
DAS TAXAS

Art. 51. São instituídas taxas, nos termos do Anexo desta Lei, para remuneração pela execução dos serviços de fiscalização e controle federais, aplicáveis aos prestadores de serviço de segurança privada, às empresas e aos condomínios edilícios possuidores de serviços orgânicos e às instituições financeiras.

Parágrafo único. Os prazos para o recolhimento das taxas constantes do Anexo desta Lei serão definidos em ato da Polícia Federal.

Art. 52. O julgamento do auto de infração seguirá o rito estabelecido pela Polícia Federal, observados o contraditório e a ampla defesa, e a cobrança do crédito decorrente da aplicação desta Lei seguirá o rito estabelecido pelo Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Art. 53. Para a execução das competências constantes desta Lei, a Polícia Federal, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, poderá celebrar convênio com as secretarias de segurança pública, ou congêneres, dos Estados e do Distrito Federal, ocasião em que poderá delegar parte de suas atribuições relacionadas à fiscalização e ao controle da prestação dos serviços de segurança privada, nos termos do regulamento.

§ 1º Havendo a celebração do convênio a que se refere o *caput*, a União destinará às referidas unidades da Federação parte dos valores arrecadados relativos às respectivas taxas e multas, vedada a subdelegação, conforme regulamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º É vedada às unidades da Federação a instituição de taxas ou de multas visando ao cumprimento das disposições desta Lei.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. As regras de transição para o atendimento aos requisitos de escolaridade previstos no Capítulo V serão definidas em regulamento.

Art. 55. A atividade de transporte internacional de numerário, bens ou valores será disciplinada em ato conjunto dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Fazenda, da Defesa e das Relações Exteriores.

Art. 56. As armas, munições, petrechos e demais produtos de uso controlado, cujos empregos forem autorizados para a prestação dos serviços de segurança privada, quando penhorados, arrestados ou de qualquer forma constritos judicialmente, somente poderão ser alienados e adjudicados a outros prestadores de serviço de segurança privada.

Parágrafo único. A alienação e a adjudicação referidas no *caput* dependerão de manifestação favorável da Polícia Federal.

Art. 57. A junta comercial comunicará à Polícia Federal o registro de empresa que tenha como objeto social a prestação de serviços de segurança privada, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do registro.

Art. 58. O disposto nesta Lei não afasta direitos e garantias assegurados pela legislação trabalhista ou em convenções ou acordos coletivos de igual natureza.

Art. 59. O disposto nesta Lei não se aplica ao transporte, guarda e movimentação do meio circulante nacional a cargo do Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. Os prestadores de serviço de segurança privada contratados pelo Banco Central do Brasil ficam obrigados ao cumprimento desta Lei.

Art. 60. Excetuados os casos expressamente regulados por esta Lei quanto a prazos específicos, os prestadores de serviço de segurança privada, as empresas e os condomínios edilícios possuidores de serviço orgânico de segurança privada e as instituições financeiras terão o limite máximo de 3 (três) anos, contados da publicação desta Lei, para realizarem as adequações dela decorrentes.

Art. 61. Nenhuma sociedade seguradora poderá emitir, em favor de estabelecimentos financeiros, apólice de seguros que inclua cobertura garantindo riscos de roubo e furto qualificado de numerário e outros valores, sem comprovação de cumprimento, pelo segurado, das exigências previstas nesta Lei.

Parágrafo único. As apólices com infringência do disposto neste artigo não terão cobertura de resseguros.

Art. 62. Nos seguros contra roubo e furto qualificado de estabelecimentos financeiros, serão concedidos descontos sobre os prêmios aos segurados que possuírem, além dos requisitos mínimos de segurança previstos nesta Lei, outros meios de proteção, na forma do regulamento.

Art. 63. Esta Lei não se aplica à segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita efetivados na área restrita de segurança.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 64. No transporte dos produtos controlados referidos no Decreto nº 24.602, de 6 de julho de 1934, especialmente pólvoras, explosivos e artigos pirotécnicos, em carregamentos superiores a 50 kg (cinquenta quilogramas), é obrigatório o emprego de veículos dotados de sistema de rastreamento e de monitoramento permanentes, além de escolta armada.

Art. 65. Os arts. 7º e 23 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), passam a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 7º As armas de fogo utilizadas pelos profissionais de segurança privada dos prestadores de serviços de segurança privada e das empresas e dos condomínios edilícios possuidores de serviços orgânicos de segurança privada, constituídas na forma da lei, serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo essas observarem as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, sendo o certificado de registro e a autorização de porte expedidos pela Polícia Federal em nome da empresa.
>
> ....." (NR)
>
> "Art. 23. .....
>
> .....
>
> § 4º As instituições de ensino policial, as guardas municipais referidas no inciso III do *caput* do art. 6º e no seu § 7º e as escolas de formação de profissionais de segurança privada poderão adquirir insumos e máquinas de recarga de munição para o fim exclusivo de suprimento de suas atividades, mediante autorização concedida nos termos do regulamento." (NR)

Art. 66. O art. 1º da Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º .....
>
> .....
>
> IV – furto, roubo ou receptação de cargas, inclusive dos produtos controlados a que se refere o Decreto nº 24.602, de 6 de julho de 1934, especialmente pólvoras, explosivos e artigos pirotécnicos, transportadas em operação interestadual ou internacional, quando houver indícios da atuação de quadrilha ou bando em mais de (1) um Estado da Federação;
>
> .....
>
> VIII – furto, roubo ou dano contra empresas de serviços de segurança privada especializadas em transporte de valores.
>
> ....." (NR)

Art. 67. O inciso I do *caput* do art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 8º .....

I – as pessoas jurídicas referidas nos §§ 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e na Lei que institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras;

....." (NR)

Art. 68. O inciso I do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. .....

I – as pessoas jurídicas referidas nos §§ 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e na Lei que institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras;

....." (NR)

Art. 69. O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte art. 183-A:

"Art. 183-A. Nos crimes de que trata este Título, quando cometidos contra as instituições financeiras e os prestadores de serviço de segurança privada, de que trata o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras, as penas serão aumentadas de 1/3 (um terço) até o dobro."

Art. 70. Revogam-se a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, a Lei nº 8.863, de 28 de março de 1994, o art. 7º da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008, os arts. 14 a 16 e 20 da Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e o art. 14 da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001.

Art. 71. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua entrada em vigor.

Art. 72. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25

ANEXO

TAXAS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR EM R$
1. Vistoria de instalação de prestador de serviço de segurança privada.	4.380,00
2. Vistoria de instalação de serviço orgânico de segurança privada.	2.920,00
3. Autorização de funcionamento de prestador de serviço de segurança privada.	2.190,00
4. Renovação de autorização de funcionamento de prestador de serviço de segurança privada.	2.190,00
5. Autorização de estabelecimento de serviço orgânico de segurança privada.	730,00
6. Renovação de autorização de estabelecimento de serviço orgânico de segurança privada.	730,00
7. Autorização para prestação de serviço adicional de segurança privada.	730,00
8. Autorização para alteração de atos constitutivos de prestador de serviço de segurança privada.	292,00
9. Vistoria e expedição do certificado de veículo especial para transporte de valores, bens e numerário.	4.380,00
10. Autorização para mudança ou inclusão de modelo de uniforme.	438,00
11. Autorização para aquisição de armas de fogo, munições, equipamentos e petrechos de recarga.	292,00
12. Autorização para aquisição de coletes à prova de proteção balística, armas, munições, equipamentos e petrechos não letais.	146,00
13. Autorização de uso provisório de armas de fogo, munições, equipamentos, petrechos de recarga e outros produtos controlados.	730,00
14. Cadastro de profissional de segurança privada.	43,80
15. Confecção do documento nacional de identificação dos profissionais de segurança privada.	43,80
16. Vistoria de dependências de instituições financeiras.	4.380,00
17. Vistoria de estabelecimento de cooperativa singular de crédito.	1.460,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Simples

§ 5º do art. 29 do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, ao PLS nº 135/2010, destacado

Matéria **SCD 6/2016** Início Votação **13/08/2024 19:27:41** Término Votação **13/08/2024 19:54:27**
Sessão **114ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **13/08/2024 14:00:00**

Partido	Orientação
PSD	NÃO
PL	SIM
MDB	NÃO
PT	NÃO
PP	SIM
UNIÃO	NÃO
Podemos	NÃO
PSB	NÃO
Republica	NÃO
PDT	NÃO
Oposição	SIM
Banc Fem	LIVRE

Partido	UF	Nome Senador	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	NÃO
MDB	SE	Alessandro Vieira	NÃO
PDT	MA	Ana Paula Lobato	NÃO
UNIÃO	PB	André Amaral	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	NÃO
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	SIM
PT	CE	Augusta Brito	NÃO
PSD	MA	Bene Camacho	NÃO
PT	PA	Beto Faro	NÃO
PL	SC	Beto Martins	NÃO
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PP	MG	Castellar Neto	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
Republica	MG	Cleitinho	NÃO
MDB	RO	Confúcio Moura	NÃO
PP	RR	Dr. Hiran	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	NÃO
PL	TO	Eduardo Gomes	NÃO
PP	SC	Esperidião Amin	NÃO
PT	ES	Fabiano Contarato	NÃO
MDB	PE	Fernando Dueire	NÃO
MDB	AL	Fernando Farias	NÃO
PSB	PR	Flávio Arns	NÃO

Emissão 13/08/2024 19:54:31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

§ 5º do art. 29 do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, ao PLS nº 135/2010, destacado

Matéria **SCD 6/2016** Início Votação **13/08/2024 19:27:41** Término Votação **13/08/2024 19:54:27**

Sessão **114ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **13/08/2024 14:00:00**

PL	RN	Flávio Azevedo	SIM
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
Republica	RS	Hamilton Mourão	NÃO
PT	PE	Humberto Costa	NÃO
PSD	TO	Irajá	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	NÃO
PT	BA	Jaques Wagner	NÃO
UNIÃO	MT	Jayme Campos	NÃO
PSB	GO	Jorge Kajuru	NÃO
PSD	PI	Jussara Lima	NÃO
PP	SE	Laércio Oliveira	SIM
PDT	DF	Leila Barros	NÃO
PSD	AP	Lucas Barreto	NÃO
PP	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
PL	ES	Magno Malta	SIM
PSD	SP	Mara Gabrilli	NÃO
MDB	PI	Marcelo Castro	NÃO
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	NÃO
PL	RO	Marcos Rogério	SIM
PSD	MT	Margareth Buzetti	NÃO
Republica	RR	Mecias de Jesus	NÃO
PSD	MS	Nelsinho Trad	NÃO
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	NÃO
PSD	BA	Otto Alencar	NÃO
PT	RS	Paulo Paim	NÃO
PSDB	AM	Plínio Valério	NÃO
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	NÃO
PT	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
MDB	AL	Renan Calheiros	NÃO
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	NÃO
PT	SE	Rogério Carvalho	NÃO
PL	RJ	Romário	NÃO
UNIÃO	PR	Sergio Moro	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	NÃO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	NÃO
PP	MS	Tereza Cristina	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	NÃO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	NÃO
PDT	MA	Weverton	NÃO
PL	GO	Wilder Morais	SIM
PSD	RN	Zenaide Maia	NÃO
Podemos	PA	Zequinha Marinho	SIM

Emissão 13/08/2024 19:54:31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Simples

§ 5º do art. 29 do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, ao PLS nº 135/2010, destacado

Matéria **SCD 6/2016** Início Votação **13/08/2024 19:27:41** Término Votação **13/08/2024 19:54:27**
Sessão **114º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **13/08/2024 14:00:00**

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM: 17 **NÃO:** 48 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 66

_____
Primeiro-Secretario

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24191.25993-09 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

Ofício nº 07/2024-GSBCAMAC Brasília, 13 de agosto de 2024

Assunto: Informa endereço de Escritório de Apoio Parlamentar.

Senhor Presidente,

Comunico, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 16, de 2009, o endereço do Escritório de Apoio Parlamentar no Estado de Maranhão, sendo sua localização no endereço Escritório nº2 Rua Paraíba, 864, Salas 1 a 4 Centro de Imperatriz - MA Cep: 65.903-310.

Atenciosamente,

Senador Bene Camacho
(PSD - MA)

Assinado eletronicamente, por Sen. Bene Camacho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7882007814

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24681.58980-69

SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Independência

Brasília, 13 de agosto de 2024

Ofício nº 8/2024 – BLINDEP

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, comunico a Vossa Excelência, para as providências cabíveis, a indicação do Senador ZEQUINHA MARINHO (PODEMOS/MA) para integrar, na condição de suplente, a Comissão de Educação e Cultura (CE).

Atenciosamente,

Senador STYVENSON VALENTIM
Líder do Bloco Parlamentar Independência

Praça dos Três Poderes – Senado Federal –Ala Alexandre Costa – Gabinete 1 – CEP: 70165-900 | Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-1148

Assinado eletronicamente, por Sen. Styvenson Valentim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7639878564

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24502.92376-58

SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

Ofício nº 041/2024-BLVANG

Brasília, 12 de agosto de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de membro – CRA**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o **Senador Eduardo Girão (NOVO/CE),** para a vaga de titular, **em substituição ao Senador Jorge Seif (PL/SC),** na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA.

Atenciosamente,

Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES
(PL-SP)
Líder em Exercício do Bloco Vanguarda

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9378589219

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24356.00862-29

SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Aliança

Ofício n° 051/2024 – GABLID/BLALIAN

Brasília, 12 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Substituição de membros em Comissões do Senado Federal.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, solicito que seja efetuada a substituição de membros nas Comissões Permanentes do Senado Federal, relacionadas a seguir:

- Substituir o Senador Castellar Neto (PP/MG), pela Senadora Tereza Cristina (PP/MT), na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ; e

- Substituir a Senadora Tereza Cristina (PP/MT), pelo Senador Castellar Neto (PP/MG), na Comissão de Infraestrutura - CI.

Respeitosamente,

Senador Laércio Oliveira (PP/SE)
Líder do Bloco Parlamentar Aliança - BLALIAN
(documento assinado eletronicamente**)**

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7948256631

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Despacho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência determina, nos termos do artigo 48, §1º, do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 2.344, de 2024; e 2.781, de 2024, por tratarem de tema correlato.

As matérias passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da Comissão de Meio Ambiente, seguindo posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento de expedientes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documentos recebidos para conhecimento das Comissões

Os documentos seguintes foram recebidos pelo Senado Federal e, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria Geral da Mesa, encaminhados às Comissões competentes, que os disponibilizarão nas respectivas páginas no Portal do Senado Federal:

Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
Mensagem nº 613, de 2024.	Encaminha, nos termos do disposto no art. 71 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 3º bimestre de 2024.	Presidência da República	CAE
Ofício nº 4428/2024 - ASSES	Encaminha, em atendimento ao prescrito no Artigo 23 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), e ao Artigo 37, parágrafo 3º do Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o Relatório dos Resultados do Plano de Negócios 2023 da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. – EMGEA.	Empresa Gestora De Ativos S.A. – EMGEA	CTFC
OFÍCIO Nº 78/2024/ VR/ANA	Encaminha, conforme determina a Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019 e IN TCU nº 84/2020, o Relatório de Gestão e Atividades Anual 2023 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CTFC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício CA 02 /2024 BNDES	Encaminha, em cumprimento ao disposto no artigo 23, §2º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Relatório de Análise de Desempenho Estratégico 2023, que apresenta as conclusões da análise realizada pelos Conselhos de Administração do BNDES, da BNDESPAR e da FINAME sobre o atendimento das metas e dos resultados na execução do seu Plano de Negócios e da Estratégia de Longo Prazo relativos ao exercício de 2023.	Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	CTFC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
Ofício n° 489/2024/GPR-ANATEL	Encaminha, em atenção ao art. 15, §2º, da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019 (Lei das Agências Reguladoras), o Relatório Anual de Gestão 2023 da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, contendo o relato circunstanciado das principais atividades e dos resultados gerados pela atuação da Anatel, no qual destaca o cumprimento da política do setor, definida pelos Poderes Legislativo e Executivo, e o cumprimento dos planos estratégico e de gestão.	Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	CTFC
OFÍCIO Nº 202/2024/MNPCT	Encaminha, nos termos do disposto no art. 9º, inciso IV e VII, e art.10º § 3 da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013, o Relatório de inspeção na Cadeia Pública José Frederico Marques - Rio de Janeiro/RJ (SEI nº 4302462) e suas respectivas recomendações, feitas a diferentes instituições do poder público do estado do Rio de Janeiro.	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	CTFC
OFÍCiO N° 4/2024/OUV/ANA	Encaminha, em cumprimento ao disposto no artigo 22 §§ 4º, 59 e 69, da Lei 13.848, de 25 de junho de 2019, Relatório de Gestão da Ouvidoria da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - exercício 2023.	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CTFC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OFÍCIO SEI N° 31875/2024/MF	Informa, em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal (RSF) n° 43, de 2001, a publicação no sítio do Tesouro Nacional dos demonstrativos das operações de crédito analisadas no âmbito do Ministério da Fazenda em abril de 2024, bem como das tabelas demonstrativas da posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	Ministério da Fazenda	CAE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento de matérias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As seguintes matérias vão às Comissões competentes do despacho:

Matéria	Ementa	Despacho
PL 4746/2023	Altera a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, para possibilitar a organização do Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria em subdivisões físicas, como volumes, seções ou tomos.	CE
PL 95/2023	Acrescenta dispositivo à Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a fim de dispensar, no arrolamento sumário, o prévio recolhimento do imposto de transmissão causa mortis para homologação da partilha ou da adjudicação, bem como para expedição do formal de partilha ou da carta de adjudicação.	CAE/CCJ
PL 2760/2024 (Emenda-CD)	Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 10.284-B de 2018 do Senado Federal (PLS nº 648/2015 na Casa de origem), que "Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para prever a criação de programas de institucionalização-dia para pessoas idosas.	CDH
PL 715/2023	Altera as Leis nºs 5.889, de 8 de junho de 1973, e 14.601, de 19 de junho de 2023, a fim de excluir a remuneração decorrente do contrato de safra do cálculo da renda familiar mensal considerada para recebimento de benefícios sociais e de dispor sobre o registro de informações relativas ao contrato de safra no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).	CAS/CRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Projeto de Lei nº 1.631, de 2024, de autoria da Câmara dos Deputados, que *altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar até 31 de dezembro de 2025 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado do Rio Grande do Sul; e altera as Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), para configurar como improbidade administrativa a conduta de deixar de cumprir as referidas metas no âmbito do SUS.*

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à Comissão de Assuntos Sociais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagens do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 31, DE 2024

(nº 601/2024, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 55-D da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o nome do Senhor IAGÊ ZENDRON MIOLA, para exercer o cargo de Diretor do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 601

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição, combinado com o art. 55-D da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor IAGÊ ZENDRON MIOLA, para exercer o cargo de Diretor do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, com mandato de quatro anos, na vaga decorrente do término do mandato de Nairane Farias Rabelo Leitão.

Brasília, 17 de julho de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

08001.001357/2024-92

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 673/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor IAGÊ ZENDRON MIOLA, para exercer o cargo de Diretor do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, com mandato de quatro anos, na vaga decorrente do término do mandato de Nairane Farias Rabelo Leitão.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 24/07/2024, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5923272** e o código CRC **C2684C62** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08001.001357/2024-92 SEI nº 5923272

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Iagê Zendron Miola

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/7508223637108048
ID Lattes: **7508223637108048**
Última atualização do currículo em 19/06/2024

Doutor em Direito e Sociedade pela Università degli Studi di Milano, mestre em Sociologia Jurídica pelo International Institute for the Sociology of Law (IISL) e graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Foi Visiting Scholar na New York University (NYU) e é alumni do Institute for Global Law Policy Workshop da Harvard Law School. Professor do Departamento de Direito da Escola Paulista de Política, Economia e Negócios da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) e pesquisador associado ao Núcleo Direito e Democracia do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (Cebrap). Atua nas áreas de direito econômico e sociologia jurídica, com experiência nos temas de regulação econômica, defesa da concorrência, plataformas digitais e transição ecológica. Coordena, desde 2019, o Grupo de Pesquisa Direito, Economia e Sociedade (GDES) e o Observatório do Poder Econômico (OPE). Atualmente, está cedido à Controladoria-Geral da União (CGU), onde atua como Assessor Especial do Ministro de Estado da CGU. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Iagê Zendron Miola

Nome em citações bibliográficas

MIOLA, Iagê Zendron;Miola, Iagê Zendron;MIOLA, IAGÊ;Miola, Iagê Z.

Lattes iD

http://lattes.cnpq.br/7508223637108048

Orcid iD

? https://orcid.org/0000-0002-8840-6288

Endereço

Endereço Profissional

Controladoria-Geral da União.
Quadra SIG Quadra 2
Zona Industrial
70610420 - Brasília, DF - Brasil
Telefone: (61) 20206988
URL da Homepage: www.cgu.gov.br

Formação acadêmica/titulação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2010 - 2014

Doutorado em Direito e Sociedade.
Università degli Studi di Milano, UNIMI, Itália.
Título: Law and the Economy in Neoliberalism: the Politics of Competition Regulation in Brazil, Ano de obtenção: 2014.
Orientador: Sol Picciotto.
Coorientador: Luigi Cominelli.
Bolsista do(a): Ministero dell'Università e della Ricerca/Università degli Studi di Milano, MIUR/UNIMI, Itália.
Grande área: Ciências Humanas
Grande Área: Ciências Humanas / Área: Sociologia / Subárea: Outras Sociologias Específicas / Especialidade: Sociologia Econômica.
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Econômico.

2008 - 2009

Mestrado em Sociologia do Direito.
Oñati International Institute for the Sociology of Law, IISL, Espanha.
Título: Paper law: the contradictory legal and political responses of the global North and South to the transnationalization of the pulp and paper industry, Ano de Obtenção: 2009.
Orientador: Maurício García Villegas.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Teoria do Direito / Especialidade: Teoria do Estado.
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Econômico.

2003 - 2008

Graduação em Direito.
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Brasil.
Orientador: Roberta Camineiro Baggio.

Formação Complementar

2010 - 2010

Lawyers, Empire and Globalization - Yves Dezalay.
Oñati International Institute for the Sociology of Law, IISL, Espanha.

2009 - 2009

Métodos Quantitativos de Pesquisa em RI (IRI-USP).
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2009 - 2009

Política Comparada - (IRI-USP).
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.

2008 - 2008

Curso de Iniciação Prática ao uso do software Sphinx. (Carga horária: 12h).
Sphinx Brasil, SPHINX, Brasil.

Atuação Profissional

Controladoria-Geral da União, CGU/PR, Brasil.

Vínculo institucional

2023 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessor Especial do Ministro da CGU, Carga horária: 40

Universidade Federal de São Paulo, UNIFESP, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor Adjunto C - Nivel I, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Vínculo institucional

2017 - 2020

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor Adjunto A - Nível I, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Atividades

04/2022 - Atual

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Metodologia Científica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Direito e Propriedade
Pesquisa Empírica em Direito

10/2021 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria, PRO REITORIA DE POS GRADUAÇÃO E PESQUISA.

Cargo ou função
Membro da Comissão de Agentes de Apoio à Pesquisa, Inovação eInternacionalização.

03/2021 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria, Campus Osasco.

Cargo ou função
Comissão do Curso de Graduação em Direito (CCGD).

01/2020 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria, Campus Osasco.

Cargo ou função
Representante Docente eleito na Congregação da Escola Paulista de Política, Economia e Negócios - campus Osasco da Unifesp.

03/2019 - Atual

Extensão universitária , Campus Osasco.

Atividade de extensão realizada
Coordenador do Observatório do Poder Econômico (OPE).

01/2019 - Atual

Outras atividades técnico-científicas , Campus Osasco, Campus Osasco.

Atividade realizada
Grupo de Pesquisa Direito, Economia & Sociedade - GDES.

05/2018 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria, Campus Osasco.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cargo ou função
Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Direito da Unifesp.

02/2018 - Atual

Ensino, Ciências Econômicas, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Direito Econômico
Financeirização: aspectos jurídicos, políticos e sociológicos
Interfaces entre Direito e Economia
Regulação do Poder Econômico e Direitos Humanos

04/2020 - 02/2021

Conselhos, Comissões e Consultoria, Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Cargo ou função
Comissão de Acompanhamento da Graduação (criada no período de pandemia da covid-19).

07/2019 - 02/2021

Direção e administração, Campus Osasco.

Cargo ou função
Coordenador do Curso de Direito.

11/2017 - 02/2021

Conselhos, Comissões e Consultoria, Campus Osasco.

Cargo ou função
Membro da Comissão de Implantação do Curso de Direito da Unifesp.

Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CEBRAP), Brasil, CEBRAP, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Pesquisador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Outras informações

Pesquisador do Núcleo Direito e Democracia do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento.

Vínculo institucional

2015 - 2015

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Colaborador

Outras informações

Projeto Jovens Promotores/as Legais Populares

Vínculo institucional

2015 - 2015

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Colaborador, Carga horária: 6

Outras informações

Colaborador na Coordenação do Projeto "Jovens Promotores(as) Legais Populares: protagonistas de seus direitos e territórios", Programa Juventude Viva - Convênio com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura de São Paulo. Coordenação de Evorah Cardoso e Ana Paula Galdeano.

Vínculo institucional

2012 - 2013

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Pesquisador

Outras informações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Membro da equipe de pesquisa do Núcleo Direito e Democracia do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CEBRAP) no projeto Advocacia de interesse público no Brasil: a atuação das entidades de defesa de direitos da sociedade civil e sua interação com os órgãos de litígio do Estado , financiado pela Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça e pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Coordenação: José Rodrigo Rodriguez e Evorah Cardoso.

Rede de Estudos Empiricos Em Direito, REED, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Diretoria Executiva, Carga horária: 0

Outras informações

Membro da Diretoria Executiva eleita para o mandato 2022-2023

Vínculo institucional

2018 - 2021

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Membro do Conselho Científico, Carga horária: 0

Outras informações

A Rede de Pesquisa Empírica em Direito (REED) é uma iniciativa de professores e pesquisadores envolvidos com pesquisa empírica em direito e interessados em melhor compreender e disseminar metodologias e ferramentais adequados. A REED visa à articulação horizontal e acêntrica dos pesquisadores no Brasil e no exterior, a divulgação de trabalhos e informações relacionadas e a difusão e capacitação em métodos de pesquisa empírica em direito. Em sua fase inicial de formação, a REED conta com o apoio do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e, na mesma linha de sua política institucional, também visa a promover a produção, articulação e disseminação de pesquisa e conhecimento a fim de contribuir para aperfeiçoar políticas públicas e o processo de desenvolvimento brasileiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fundação Getúlio Vargas, FGV - SP, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2017

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Coordenador, Carga horária: 40

Outras informações

Coordenador do Núcleo de Pesquisa e Apoio Acadêmico (NPAA) do GVlaw - Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV DIREITO SP

Vínculo institucional

2014 - 2016

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 0

Outras informações

Professor de Metodologia da Pesquisa Jurídica na especialização em Direito da FGV-São Paulo (GVlaw) Orientador de Trabalhos de Conclusão de Curso em Direito Econômico e Direito Empresarial na especialização em Direito da FGV-São Paulo (GVlaw)

Atividades

10/2014 - 08/2016

Ensino, GV Law, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas
Direito Econômico - Orientação de TCC
Direito Empresarial (Linha de Direito Econômico) - Orientação de TCC
Metodologia e Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso

07/2014 - 12/2014

Serviços técnicos especializados , FGV - Projetos.

Serviço realizado
Técnico de Projetos em Serviço de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Consultoria.

Universidade São Judas Tadeu, USJT, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2017

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 22

Atividades

02/2015 - 10/2017

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Curso Prático de Metodologia da Pesquisa
Direito Econômico
Sociologia do Brasil
Sociologia Geral
Sociologia Jurídica

Oñati International Institute for the Sociology of Law, IISL, Espanha.

Vínculo institucional

2016 - Atual

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor Visitante, Carga horária: 0

Outras informações

Professor da disciplina "Sociology of Law and the Economy" no programa de mestrado em sociologia do direito do Instituto Internacional de Sociologia Jurídica de Oñati, na Espanha

Vínculo institucional

2011 - 2011

Vínculo: Discente, Enquadramento Funcional: Doutorando

Outras informações

Mobilidade acadêmica no programa de doutorado "Renato Treves" International

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PhD in Law and Society - Università degli Studi di Milano

Vínculo institucional

2010 - 2010

Vínculo: Discente, Enquadramento Funcional: Doutorando

Outras informações

Mobilidade acadêmica no programa de doutorado "Renato Treves" International PhD in Law and Society - Università degli Studi di Milano

Vínculo institucional

2008 - 2009

Vínculo: Discente, Enquadramento Funcional: Mestrando, Regime: Dedicação exclusiva.

Outras informações

Mestrado em Sociologia do Direito

Atividades

02/2015 - Atual

Ensino, International Master in Sociology of Law /Mestrado em Sociologia do Direito, Nível: Pós-Graduação

Disciplinas ministradas
Sociology of Law and the Economy (Sociologia do Direito e da Economia)

Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2014

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Técnico de Projetos, Carga horária: 20

Outras informações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Técnico de projetos na consultoria de Análise de Conformidade da Folha de Pagamentos da Prefeitura Municipal de São Paulo, prestada pela FGV Projetos à Prefeitura Municipal de São Paulo.

Vínculo institucional

2010 - 2012

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Colaborador, Carga horária: 0

Outras informações

Elaboração de Material Didático para as disciplinas de "Sociologia Jurídica" e "Filosofia do Direito" da FGV-Online (Fundação Getúlio Vargas - Rio de Janeiro)

Atividades

03/2008 - 07/2008

Outras atividades técnico-científicas , ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO, ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO.

Atividade realizada
Elaboração de material didático para FGV Online - Disciplina: Filosofia do Direito.

03/2008 - 07/2008

Outras atividades técnico-científicas , FGV Rio de Janeiro, FGV Rio de Janeiro.

Atividade realizada
Elaboração de material didático para FGV Online - Disciplina: Sociologia Jurídica.

Red Sociología Jurídica en América Latina y el Caribe, RESJALC, Argentina.

Vínculo institucional

2010 - 2015

Vínculo: Membro-Fundador, Enquadramento Funcional: Membro-Fundador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Outras informações

Co-Fundador da "Red Sociología Jurídica en América Latina y el Caribe" e Editor do site Sociología Jurídica en América Latina y el Caribe (www.sociologiajuridica.org)

Faculdade de Direito de Itu, FADITU, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2015

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 8

Atividades

08/2014 - 07/2015

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Direito Internacional Público
Direitos Humanos
Sociologia Geral

New York University (NYU), EUA, NYU, Estados Unidos.

Vínculo institucional

2012 - 2013

Vínculo: Visiting Scholar, Enquadramento Funcional: Visiting Scholar

Outras informações

Visiting Scholar no Departamento de Sociologia da New York University (NYU), sob orientação do professor Wolf Heydebrand.

Università degli Studi di Milano, UNIMI, Itália.

Vínculo institucional

2010 - 2014

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vínculo: Discente, Enquadramento Funcional: Doutorando, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Universidade de São Paulo, USP, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2010

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Membro de Grupo de Pesquisa

Outras informações

Membro fundador do IDEJUST - Grupo de Estudos Sobre Internacionalização do Direito e Justiça de Transição.

Vínculo institucional

2009 - 2010

Vínculo: Estudante de Doutorado, Enquadramento Funcional: Doutorando

Outras informações

Doutorando em Relações Internacionais no Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo (IRI-USP). Doutorado interrompido em janeiro de 2010.

Sociedade Brasileira de Direito Público, sbdp, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2013

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor

Outras informações

Professor colaborador no curso "Advocacia em Direitos Humanos", oferecido pela Sociedade Brasileira de Direito Público (SBDP), e coordenado por Evorah Cardoso.

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Brasil.

Vínculo institucional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2007 - 2008

Vínculo: Pesquisador, Enquadramento Funcional: Pesquisador de Iniciação Científica

Outras informações

Pesquisador de Iniciação Científica com Bolsa de Iniciação Científica do CNPq no projeto Indicadores de Desempenho do Sistema de Justiça Criminal no RS, coordenado pelo Prof. Dr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo

Vínculo institucional

2005 - 2008

Vínculo: Pesquisador, Enquadramento Funcional: Voluntário

Vínculo institucional

2003 - 2008

Vínculo: Discente, Enquadramento Funcional: Graduando

Atividades

2005 - 2008

Extensão universitária , Núcleo de Assessoria Jurídica Popular da PUCRS - NAJUP.

Atividade de extensão realizada Projeto Moradia.

Ministério Público Federal, MPF (RS), Brasil.

Vínculo institucional

2007 - 2007

Vínculo: Estagiário, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 20

Núcleo de Assessoria Jurídica Popular, NAJUP/RS, Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vínculo institucional

2005 - 2008

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Colaborador, Carga horária: 0

Outras informações

Integrante de grupo de extensão universitária em direitos humanos, prestando assessoria jurídica em direito à moradia a comunidades de Porto Alegre e realizando atividades de educação em direitos humanos.

Atividades

03/2006 - 08/2008

Extensão universitária , Núcleo de Assessoria Jurídica Popular.

Atividade de extensão realizada
Projeto Direito à Moradia: Manual de Uso - 2ª Edição.

05/2006 - 12/2006

Extensão universitária , Núcleo de Assessoria Jurídica Popular.

Atividade de extensão realizada
Projeto Direito à Moradia: Manual de Uso.

Projetos de pesquisa

2021 - Atual

Crises da democracia: Teoria Crítica e diagnóstico do tempo presente

Descrição: O objetivo deste Projeto Temático é investigar as crises da democracia em termos da noção de diagnóstico de tempo própria à Teoria Crítica. Isso implica as tarefas simultâneas e interligadas de investigar o patrimônio intelectual da Teoria Crítica a partir das questões colocadas pela atual crise da democracia (momento reconstrutivo) e de compreender a situação presente a partir

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sobre categorias surgidas a partir do desenvolvimento dessa tradição intelectual (momento atualizador). Para tanto, propõe uma organização em dois subprojetos, internamente vinculados: (I) reconstrução dos trabalhos clássicos dos diversos autores da Teoria Crítica em suas múltiplas dimensões (tanto teóricas como empíricas), tendo como foco a teoria política e, mais precisamente, sua compreensão da democracia, tanto na crise da República de Weimar e no nazismo que se lhe seguiu como no contexto do pós-guerra de um mundo dividido entre duas superpotências e caracterizado em alguns países por uma democracia de massas de novo tipo; (II) atualização de teses e categorias do patrimônio intelectual da Teoria Crítica em vista da compreensão da atual crise da democracia e da crise simultânea das teorias da democracia, com foco no caráter distintivo que tem a categoria de esfera pública nas contribuições teórico-críticas, bem como em sua compreensão segundo a categoria de contrapúblicos e suas dimensões econômicas, culturais e políticas..
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Iagê Zendron Miola - Integrante / Fabiola Fanti - Integrante / Flavio Marques Prol - Integrante / Marcos Severino Nobre - Coordenador / Adriano Márcio Januário - Integrante / Arthur Oliveira Bueno - Integrante / Bianca Margarita Damin Tavolari - Integrante / Camila Rocha de Oliveira - Integrante / Felipe Gonçalves Silva - Integrante / Inara Luisa Marin - Integrante / Ingrid Cyfer - Integrante / Joaquim Eloi Cirne de Toledo Junior - Integrante / Jonas Marcondes Sarubi de Medeiros - Integrante / Luciana Silva Reis - Integrante / Marcio Moretto Ribeiro - Integrante / Mariana Giorgetti Valente - Integrante / Mariana Oliveira do Nascimento Teixeira - Integrante / Natália Neris da Silva Santos - Integrante / Paulo Henrique Yamawake - Integrante / Raphael Cezar da Silva Neves - Integrante / Ricardo Crissiuma - Integrante / Rúrion Soares Melo - Integrante / Barbara Thais Abreu dos Santos - Integrante / Fernando Augusto Bee Magalhães - Integrante / Gabriel Busch de Brito - Integrante / Gabriel Lima de Oliveira - Integrante / Maria Clara Ferreira Togeiro - Integrante / Olavo Antunes de Aguiar Ximenes - Integrante / Rafael Augusto Palazi - Integrante / Raquel Patriota da Silva - Integrante / Regina Stela Corrêa Vieira - Integrante / Ricardo Ribeiro Lira da Silva - Integrante.

2018 - 2022

Green Finance and the Transformation of Rural Property in Brazil: Building New Theoretical and Empirical Knowledge

Currículo (27327263) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Descrição: Climate change is an overarching challenge for achieving sustainable development. However, public funding to support low-carbon and climate resilient infrastructures are insufficient. After the Paris Agreement on Climate Change, green financial instruments like bonds have been increasingly recognized as an opportunity to be harnessed. Recently, the UK-Brazil Partnership on Green Finance was launched to strengthen bilateral cooperation towards sustainable development. Green bonds will be issued in London to finance agriculture, forestry, water and clean renewable energy projects in Brazil. So far, little associated research has happened in Brazil. Through local trainings in the UK and Brazil, knowledge transfer, two case studies, stakeholders' engagement and academic dissemination we will produce solid and relevant research that will help Brazilian academics, policymakers, and civil society members to strengthen their understanding of the market for green bonds, and in particular of its regulatory framework, opportunities, risks and impacts on sustainable economic development and welfare.
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (2) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Iagê Zendron Miola - Coordenador / Diogo Rosenthal Coutinho - Integrante / Flavio Marques Prol - Integrante / Tomaso Ferrando - Integrante / JUNQUEIRA, GABRIELA DE OLIVEIRA - Integrante / Marina Kitayama - Integrante / Marcella Puppio - Integrante / Pedro Salomon Bezerra Mouallem - Integrante / Daniel Tischer - Integrante.
Financiador(es): Newton Fund UK - Outra.
Número de produções C, T & A: 2

2016 - 2022

Properties in transformation: toward an interdisciplinary research agenda on contemporary Brazil

Descrição: O principal objetivo do projeto é fomentar uma reflexão coletiva sobre a natureza multidimensional da propriedade e suas transformações no Brasil. Procurando superar análises convencionais e estanques, em geral baseadas em categorias ou ?ramos" jurídicos fragmentários, almejamos delinear uma agenda de pesquisa capaz de observar a propriedade de forma transversal e dinâmica. Acreditamos, com isso, que pesquisadoras e pesquisadores nos campos da propriedade intelectual, propriedade na (e da) internet, inovação, formas de propriedade pública, propriedade rural, propriedade urbana, parcerias públicos privadas, propriedade

Currículo (27327263) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no mercado de capitais e de ativos financeiros, entre outros, podem ter pelo menos uma preocupação comum no plano da investigação acadêmica: as formas como são estruturados os regimes de propriedade que definem relações sociais e econômicas local, nacional e transnacionalmente. Partimos da premissa de que a propriedade e seus regimes jurídicos em última análise delineiam formas de exercício de poder e distribuição de recursos e oportunidades nesses variados campos e, dessa forma, estabelecem os termos de disputas sociais que, por sua vez, também determinam e moldam a reprodução desses regimes jurídicos de propriedade.
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Iagê Zendron Miola - Integrante / Diogo Rosenthal Coutinho - Integrante / Flavio Marques Prol - Integrante / Tomaso Ferrando - Coordenador.

2012 - 2013

Advocacia de interesse público no Brasil: a atuação das entidades de defesa de direitos da sociedade civil e sua interação com os órgãos de litígio do Estado

Descrição: Este projeto de pesquisa tem por objetivo estudar as entidades que trabalham com advocacia de interesse público, sejam entidades da sociedade civil, sejam órgãos de litígio do Estado, como Ministério Público e Defensorias Públicas. Para melhor analisar a interação entre as entidades da sociedade civil de advocacia popular e os órgãos de litígio do Estado, como Ministério Público e Defensorias Públicas, optamos neste projeto por trabalhar uma possibilidade específica da atuação da advocacia de todos eles, que seria a advocacia de interesse público issue ou policyoriented. Ou seja, uma advocacia temática, de longo prazo, sistemática, com dimensão coletiva, voltada à transformação social. Este projeto analisará o quanto a presença dos órgãos de litígio do Estado impacta no trabalho de advocacia das entidades da sociedade civil e vice-versa. Quanto o desenho institucional dos órgãos de litígio do Estado favorece ou não a mobilização social jurídica. E o quanto a advocacia das entidades da sociedade civil repercute em termos de tematização e reforma institucional dos órgãos de litígio do Estado e do Poder Judiciário. Pesquisa desenvolvida pelo Núcleo Direito e Democracia do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CEBRAP)..
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Doutorado: (2) .

Integrantes: Iagê Zendron Miola - Integrante / José Rodrigo Rodriguez -

Currículo (27327263) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Coordenador / Marta Machado - Integrante / Flávia Annenberg - Integrante / Fabiola Fanti - Integrante / Geraldo Miniuci - Integrante / Denise Dourado Dora - Integrante.
Financiador(es): Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça - Cooperação / Programas das Nações Unidas para o Desenvolvimento no Brasil - Cooperação.

2008 - 2009

Direito, Estado e a regulação de negócios transnacionais: o caso da indústria de papel e celulose

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico: (1) .

Integrantes: Iagê Zendron Miola - Coordenador.

2007 - 2008

A assessoria jurídica popular e a efetivação dos direitos fundamentais

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (1) .

Integrantes: Iagê Zendron Miola - Integrante / Roberta Camineiro Baggio - Coordenador.

2006 - 2008

Indicadores de Desempenho do Sistema de Justiça Criminal no RS

Descrição: A presente pesquisa visa identificar e avaliar os principais indicadores de desempenho do sistema de justiça criminal no estado do Rio Grande do Sul, levando em conta a atividade da Polícia Judiciária (Inquéritos Policiais), do Ministério Público, das Varas Criminais e Juizados Especiais Criminais, e do sistema de execução penal (prisões e penas alternativas). O aumento das condutas criminalizadas e a exigência de um maior controle sobre delitos antes resolvidos no âmbito da comunidade reforça os estereótipos que apontam para a rotinização do controle social formal e a conseqüente seletividade de atuação que por via dela ocorre. Assim, são criados estereótipos de crimes mais freqüentes, de criminosos mais recorrentes e de fatores criminogênicos mais importantes, paralelamente à minimização ou distanciamento em relação aos crimes que extravasam desse perfil, quer pelo tipo de crime, pelo tipo de criminoso, ou pelos fatores que originaram o delito. Os

Currículo (27327263) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Criminal passam a sofrer alterações significativas, fruto tanto de mudanças legislativas que criminalizam certas condutas, descriminalizam outras e modificam a dinâmica processual, como da atuação das agências policiais e da própria máquina judiciária. Nesse sentido, compete a uma sociologia da administração da justiça penal verificar quais os indicadores expressam esses movimentos de política criminal, identificando a existência de mudanças sincrônicas ou diacrônicas nos mecanismos de prestação de justiça penal institucionalizados. Quanto à técnicas de pesquisa, serão coletados dados de natureza quantitativa e qualitativa, sendo que os dados estatísticos serão obtidos junto aos órgãos pesquisados. Em seguida, serão realizadas entrevistas semi-estruturadas com operadores do sistema, para compor os instrumentos necessários tanto para a análise dos dados quanto para a identificação dos elementos que indicam, na percepção dos mesmos, as dificuldades para o melhor funcionamento dos órgãos..
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (1) .

Integrantes: Iagê Zendron Miola - Integrante / Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo - Coordenador.

Projetos de extensão

2021 - 2021

Oficina de Direito Antitruste

Descrição: A Oficina de Direito Antitruste é uma atividade de pesquisa e extensão vinculada ao Observatório do Poder Econômico (OPE), projeto de extensão realizado desde 2019 na Escola Paulista de Política, Economia e Negócios (EPPEN) - campus Osasco da Unifesp. Voltada a alunos e alunas de graduação e pós-graduação da EPPEN, a Oficina tem por objetivos apresentar os fundamentos, propósitos e o modo de funcionamento do direito antitruste no Brasil e desenvolver habilidades práticas para a defesa de causas de interesse público neste âmbito de regulação do poder econômico. Privilegiando uma abordagem aplicada, a Oficina será conduzida a partir de debates e atividades práticas sobre casos atuais de grande relevância social e econômica no direito antitruste, incluindo a produção de pesquisa para contribuir com o debate público mais amplo..
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (20) / Mestrado acadêmico: (2) .

Integrantes: Iagê Zendron Miola - Coordenador / Matheus Escobet -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Integrante / Paulo Henrique de Oliveira - Integrante / Nicole Chamma - Integrante.

2019 - Atual

Observatório do Poder Econômico - OPE

Descrição: O Observatório do Poder Econômico – o OPE - é um projeto de extensão da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), sediado na Escola Paulista de Política, Economia e Negócios – campus Osasco. Reúne alunos e alunas de graduação, pós-graduação e docentes de distintos campos do conhecimento, em especial, do direito, da economia e das relações internacionais. O OPE tem como missão principal estimular o debate público sobre as problemáticas implicações sociais, econômicas e políticas da concentração do poder econômico no Brasil a partir de evidências e de pesquisa. Para tanto, o Observatório monitora e realiza estudos sobre concentrações e condutas de empresas e sobre como o Estado brasileiro atua para prevenir e coibir os abusos do poder econômico. Realiza o acompanhamento das pautas legislativa, regulatória e de políticas públicas relacionadas ao poder econômico, em especial, a atuação do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC) – que abrange o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) e a Secretaria de Promoção da Produtividade e Advocacia da Concorrência (Seprac) do Ministério da Economia. Sendo um projeto de extensão universitária, o Observatório pretende que o conhecimento produzido por seus pesquisadores e pesquisadoras se comunique com a sociedade e que possa servir de subsídio para a promoção de transformações reais voltadas ao interesse público. Por isso, na sua atuação, o OPE busca promover a articulação entre a Universidade, grupos afetados pela concentração e por abusos do poder econômico – como os consumidores - e organizações da sociedade civil, movimentos sociais e sindicatos de trabalhadores atuantes em temáticas e setores impactados pela concentração econômica..
Situação: Em andamento; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (8) .

Integrantes: Iagê Zendron Miola - Coordenador / Alessa Satelos - Integrante / Li Zhaofang Vasconcelos - Integrante.

2018 - 2018

Ciclo de Debates 30 Anos da Constituição

Descrição: Face aos 30 anos da promulgação da Constituição Federal de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para se promover reflexões e debates sobre os avanços sociais alcançados ao longo desse período e seus limites, bem como os rumos da ordem jurídica no país no contexto atual. Formulada durante o processo de redemocratização da década de 1980, caracterizado por ampla mobilização social e pela presença de movimentos populares na vida política nacional, a Constituição de 1988 representou um importante marco jurídico na história recente do país, tendo institucionalizado um compromisso social no sentido da afirmação da ordem democrática e da ampliação de direitos sociais. A programação do ciclo engloba um conjunto diversificado de questões e temas juridicamente relevantes que permeiam a Constituição de 1988, buscando apresentar um panorama de sua trajetória recente e de suas perspectivas diante do contexto atual. Os eventos do ciclo são direcionados à comunidade acadêmica, bem como a movimentos sociais e organizações da sociedade civil. Os debates contam com a participação de docentes, especialistas e ativistas nos temas abordados...
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Integrantes: Iagê Zendron Miola - Coordenador / Alvaro Pereira - Integrante / Ana Carolina da Matta Chasin - Integrante / Carla Osmo - Integrante / Renan Honório Quinalha - Integrante / Daniel Campos Carvalho - Integrante / Danilo Tavares da Silva - Integrante / Diego Ambrosini - Integrante / Raphael Neves - Integrante / Fernanda Emy Matsuda - Integrante / Ivan Ribeiro - Integrante / Júlio Cesar Barroso - Integrante.

Revisor de periódico

2010 - Atual

Periódico: Revista Direito e Práxis (UERJ)

2011 - 2011

Periódico: Sistema Penal & Violência

2014 - Atual

Periódico: Revista da Faculdade de Direito da UERJ

2016 - 2016

Periódico: Revista de Estudos Empíricos em Direito

2015 - 2015

Periódico: The Law and Development Review

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2017 - Atual

Periódico: Onati Socio - Legal Series

2017 - Atual

Periódico: REVISTA DIREITO GV

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Econômico.

2.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Sociologia / Subárea: Sociologia do Direito.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito e Economia Política.

4.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Metodologia da pesquisa em direito.

5.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Sociologia Econômica.

Idiomas

Espanhol

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Italiano

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prêmios e títulos

2016

Láurea do Mérito Docente, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SP).

2013

"Juan Celaya" Grant on Globalization and Law, Oñati International Institute for the Sociology of Law (IISL).

2012

Visiting Scholar, New York University (NYU), Department of Sociology.

2012

Bolsa para participação no 2o Encontro de Pesquisa Empírica em Direito da Rede de Pesquisa Empírica em Direito (REED), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

2012

Selecionado para a Law and Society Association Annual Meeting Travel Grant, Law and Society Association.

2011

Selecionado para a Law and Society Association Annual Meeting Travel Grant, Law and Society Association.

2010

Travel grant - XVII ISA World Congress of Sociology, Research Committee on Sociology of Law (ISA), Suécia.

2010

Bolsa de Doutorado, Ministero dell'Università e della Ricerca, Itália.

2010

Visiting Scholar, Oñati International Institute for the Sociology of Law (IISL).

2009

Magna Cum Laude Approbatur - Dissertação de mestrado em Sociologia do Direito, International Institute for the Sociology of Law - IISL, Espanha.

2008

Bolsa de Mestrado, International Institute for the Sociology of Law - IISL, Espanha.

Currículo (27327263) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 24

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2007

Bolsa de Iniciação Científica, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1.

MIOLA, IAGÊ; ONTO, G. . Antitrust between success and failure A sociological and ethnographic reappraisal of Brazilian competition policy. ECONOMIC SOCIOLOGY, v. 25, p. 20-27, 2024.

2.

Coutinho, Diogo R. ; **Miola, Iagê Z.** . What We Talk About When We Talk About Law and Development. VERFASSUNG UND RECHT IN UBERSEE, v. 55, p. 242-258, 2022.

3.

MIOLA, IAGÊ; JUNQUEIRA, GABRIELA DE OLIVEIRA ; PROL, FLÁVIO ; VECCHIONE-GONÇALVES, MARCELA ; Ferrando, Tomaso ; HERRERA, HÉCTOR . Title: Green bonds in the world-ecology: capital, nature and power in the financialized expansion of the forestry industry in Brazil. RELACIONES INTERNACIONALES (MADRID) JCR, v. 1, p. 161-180, 2021. **Citações:** WEB OF SCIENCE ™ 2

4.

Ferrando, Tomaso ; DE OLIVEIRA JUNQUEIRA, GABRIELA ; VECCHIONE-GONÇALVES, MARCELA ; **MIOLA, IAGÊ** ; MARQUES PROL, FLÁVIO ; HERRERA, HÉCTOR . Capitalizing on Green Debt. Journal of World-Systems Research JCR, v. 27, p. 410-438, 2021. **Citações:** WEB OF SCIENCE ™ 7 | SCOPUS 9

5.

MIOLA, IAGÊ; PICCIOTTO, SOL . On the Sociology of Law in Economic Relations. SOCIAL & LEGAL STUDIES JCR, v.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

31, p. 096466392110028-161, 2021. **Citações:** WEB OF SCIENCE 5 | SCOPUS 6

6.

MIOLA, Iagê Zendron. (De)coding Capital in the Periphery. Social & Legal Studies JCR, v. 2020, p. 6-12, 2020.

7.

MIOLA, Iagê Zendron. Direito da concorrência e neoliberalismo: a regulação da concentração econômica no Brasil / Competition law and neoliberalism: the regulation of economic concentration in Brazil. Revista Direito e Práxis JCR, v. 7, p. 643-689, 2016. **Citações:** WEB OF SCIENCE 2

8.

MIOLA, Iagê Zendron. Pensamento programático e ensino do direito. Academia Revista sobre Ensañanza del Derecho XIII, v. 9, p. 275-276, 2011.

9.

MIOLA, Iagê Zendron. Between Strictness and Flexibility: how law enables the globalization of the pulp and paper industry. El Norte - Finnish Journal of Latin American Studies, v. 5, p. 01-30, 2010.

10.

MIOLA, Iagê Zendron; VENTURA, D.F.L. . Os efeitos da transnacionalização sobre a governança regional: o caso da conflituosa implantação da indústria de celulose no Cone Sul da América. CONTEXTO INTERNACIONAL (PUCRJ. IMPRESSO), v. 31, p. 391-427, 2009.

11.

MIOLA, Iagê Zendron; CUNHA, E. P. . Interdisciplinaridade e assessoria jurídica popular universitária: limites e possibilidades para a construção de uma agenda de extensão popular em direito. Captura Críptica (Online), v. 2, p. 228-243, 2009.

12.

PAZINATO DA CUNHA, Eduardo ; **MIOLA, Iagê Zendron** . Interdisciplinariedade e assessoria jurídica popular universitária: limites e possibilidades para a construção de uma agenda de extensão popular em direito. CAPTURA CRÍPTICA (ONLINE), v. 2, p. 228-243, 2009.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Livros publicados/organizados ou edições

1.

MIOLA, IAGÊ; JUNQUEIRA, GABRIELA DE OLIVEIRA (Org.) ; Coutinho, Diogo R. (Org.) ; PROL, FLAVIO (Org.) ; VECCHIONE-GONÇALVES, MARCELA (Org.) ; Ferrando, Tomaso (Org.) . Finanças Verdes no Brasil: Perspectivas Multidisciplinares Sobre o Finnciamento da Transição Verde. 1. ed. São Paulo: Blucher, 2022. v. 1. 322p .

2.

Coutinho, Diogo R. (Org.) ; Prol, Flávio Marques (Org.) ; Ungaretti, Débora (Org.) ; **Miola, Iagê Z.** (Org.) ; Ferrano, Tomaso (Org.) . Propriedades em Transformação 2 : Expandindo. 1. ed. São Paulo: Editora Blucher, 2021. v. 1. 437p .

3.

Ungaretti, Débora (Org.) ; Lessa, Marília Rolemberg (Org.) ; Coutinho, Diogo R. (Org.) ; Prol, Flávio Marques (Org.) ; **Miola, Iagê Zendron** (Org.) ; Ferrando, Tomaso (Org.) . Propriedades em Transformação: Abordagens Multidisciplinares sobre a Propriedade no Brasil. 1. ed. São Paulo: Editora Blucher, 2018. v. 1. 328p .

4.

RODRIGUEZ, J. R. ; **MIOLA, Iagê Zendron** ; FANTI, F. ; CARDOSO, E. L. . Advocacia de interesse público no Brasil: a atuação das entidades de defesa de direitos da sociedade civil e sua interação com os órgãos de litígio do Estado. 1. ed. Brasília: Ministério da Justiça - Secretaria de Reforma do Judiciário, 2013. v. 1. 120p .

5.

MIOLA, Iagê Zendron; AZEVEDO, R. G. (Org.) ; ANZILIERO, D. (Org.) ; CUNHA, E. P. (Org.) ; NUNEZ, I. S. (Org.) ; TORELLY, M. (Org.) . Anais do III Ciclo de Estudos e Debates sobre Violência e Controle Social. Porto Alegre: ediPUCRS, 2008. 257p .

6.

TORELLY, M. (Org.) ; FLAVIA, C. (Org.) ; ABRÃO, P. (Org.) ; **MIOLA, Iagê Zendron** (Org.) . Introdução à Assessoria Jurídica Popular. Porto Alegre: PUCRS, 2005. 750 p.p .

Capítulos de livros publicados

Currículo (27327263) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 27
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.

MIOLA, IAGÊ; COUTINHO, D. R. . Entre Autoritarismo e Ultraliberalismo: o Estado Regulador no Governo Bisonaro. In: Oscar Vilhena Vieira; Raquel de Mattos Pimenta; Fabio de Sa e Silva; Marta Rodriguez de Assis Machado. (Org.). Estado de Direito e Populismo Autoritário: erosão e resistência institucional no Brasil (2018-22). 1ed.Rio de Janeiro: Editora FGV, 2023, v. , p. 190-210.

2.

MIOLA, IAGÊ; JUNQUEIRA, GABRIELA DE OLIVEIRA ; Ferrando, Tomaso ; Coutinho, Diogo R. ; PROL, FLÁVIO . Títulos Verdes: Dívida na Encruzilhada entre Finanças, Direito e Ecologia. In: MIOLA, Iagê Z.; JUNQUEIRA, Gabriela de Oliveira; FERRANDO, Tomaso; COUTINHO, Diogo R.; PROL, Flávio M; VECCHIONE-GONÇALVES, Marcela. (Org.). Finanças Verdes no Brasil: Perspectivas Multidisciplinares Sobre o Financiamento da Transição Verde. 1ed.São Paulo: Blucher, 2022, v. , p. 171-204.

3.

MIOLA, IAGÊ; JUNQUEIRA, GABRIELA DE OLIVEIRA ; FERRANDO, T. ; PROL, FLÁVIO ; Coutinho, Diogo R. ; VECCHIONE-GONÇALVES, MARCELA . Desvendando Limites e Potenciais das Finanças Verdes no Brasil. In: MIOLA, Iagê Z.; JUNQUEIRA, Gabriela de Oliveira; FERRANDO, Tomaso; COUTINHO, Diogo R.; PROL, Flávio M; VECCHIONE-GONÇALVES, Marcela. (Org.). Finanças Verdes no Brasil: Perspectivas Multidisciplinares Sobre o Financiamento da Transição Verde. 1ed.São Paulo: Blucher, 2022, v. 1, p. 15-25.

4.

Ferrando, Tomaso ; JUNQUEIRA, GABRIELA DE OLIVEIRA ; **MIOLA, Iagê Zendron** ; COUTINHO, D. R. ; PROL, F. M. . Green Bonds: Debt at the crossroad between finance, law and ecology. In: Timothy Cadman; Tapan Sarker. (Org.). De Gruyter Handbook of Sustainable Development and Finance. 1ed.Berlin, Boston: DeGruyter, 2022, v. 1, p. 265-292.

5.

Prol, Flávio M. ; **Miola, Iagê Z.** ; Coutinho, Diogo R. . A Propriedade como Elemento e Instrumento de Regulação: O Caso da Aviação Comercial no Brasil. Propriedades em Transformação 2 : Expandindo. 1ed.: Editora Blucher, 2021, v. , p. 325-352.

6.

PEREIRA, A. ; OSMO, C. ; CARVALHO, D. C. ; FANTI, F. ; MATSUDA, F. E. ; **MIOLA, IAGÊ** . A dimensão extensionista do Curso de Direito da UNIFESP e o papel das Clínicas de Prática Jurídica. In: Simone Nacaguma; Sergio Stoco; Raiane P. S. [illegible]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

UNIFESP: caminhos, desafios e construções. 1ed.São Paulo: Alameda, 2021, v. , p. 151-181.

7.

MIOLA, Iagê Zendron; PICCIOTTO, Sol. . Sociology of law and economy. In: Jiří Přibáň. (Org.). Research Handbook on the Sociology of Law. 1ed.Cheltenham: Edward Elgar, 2020, v. , p. 66-80.

8.

CARVALHO, D. C. ; **MIOLA, Iagê Zendron** . Direito, Democracia e Interesse Público: a Criação do Curso de Direito da Unifesp. In: Ana Nemi; Dane Gallian; Maria Angélica Pedra Minhoto. (Org.). Unifesp 25 Anos: Histórias e Reflexões. 1ed.: Editora Unifesp, 2020, v. 1, p. 311-345.

9.

Coutinho, Diogo R. ; Ferrando, Tomaso ; Lessa, Marília Rolemberg ; **Miola, Iagê Zendron** ; Prol, Flávio Marques ; Ungaretti, Débora . Propriedade em Transformação: Uma Agenda Contemporânea de Estudos Sociojurídicos. Propriedades em Transformação: Abordagens Multidisciplinares sobre a Propriedade no Brasil. 1ed.São Paulo: Editora Blucher, 2018, v. , p. 11-16.

10.

MIOLA, Iagê Zendron; BAGGIO, R. C. ; BORGES, R. M. . Assessoria jurídica popular e ensino do direito: a transformação da prática docente a partir do protagonismo estudantil. In: Evandro Carvalho. (Org.). Representações do professor de direito. 1ed.Curitiba: CRV, 2012, v. , p. 103-116.

11.

MIOLA, Iagê Zendron; AZEVEDO, R. G. ; TORELLY, M. . A produção de estatísticas criminais no Rio Grande do Sul. In: FAYET JUNIOR, N.; MAYA, A.M.P. (Org.). Ciências Penais e Sociedade Complexa. 1ed.Porto Alegre: Núri Fabris Editora, 2008, v. , p. 311-330.

12.

MIOLA, Iagê Zendron. Direito, autonomia e democracia: contribuições da assessoria jurídica popular universitária na efetivação dos direitos fundamentais. In: Associação Brasileira do Ensino do Direito. (Org.). Anuário da Associação Brasileira do Ensino do Direito. 1ed.Brasília: Universidade de Brasília, 2007, v. , p. 319-331.

Currículo (27327263) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 29
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

Ferrando, Tomaso ; **MIOLA, IAGÊ** ; Coutinho, Diogo R. ; PROL, FLÁVIO ; JUNQUEIRA, GABRIELA DE OLIVEIRA . Indebting the green transition: critical notes on green bonds in the South. European Association of Development Research and Training Institutes, 31 mar. 2022.

2.

MIOLA, IAGÊ; JUNQUEIRA, GABRIELA DE OLIVEIRA ; PUPPIO, M. ; Coutinho, Diogo R. ; PROL, FLÁVIO ; Ferrando, Tomaso ; CUZZIOL, F. . Ferrogrão: as finanças fora dos trilhos da sustentabilidade. Nexo, Virtual, 21 mar. 2022.

3.

MIOLA, IAGÊ. Despachantes da destruição ambiental. Nexo, 16 out. 2021.

4.

CARVALHO, F. M. ; **MIOLA, IAGÊ** ; COUTINHO, D. R. . Lost in translation: equívocos da nova regulação do Ministério da Economia. JOTA, 06 abr. 2021.

5.

COUTINHO, D. R. ; CARVALHO, F. M. ; **MIOLA, IAGÊ** . Disque-denúncia regulatório. JOTA, 30 mar. 2021.

6.

MIOLA, Iagê Zendron. Pandemia não pode ser oportunidade para abusos do poder econômico. Nexo, 09 jun. 2020.

7.

COUTINHO, D. R. ; AITH, F. ; **MIOLA, Iagê Zendron** ; LIPORACE, T. . A medida provisória 881 liberaliza em excesso o empreendedorismo? Sim. Folha de São Paulo, São Paulo, p. 3 - 3, 20 jul. 2019.

8.

MIOLA, Iagê Zendron. De olho na concorrência. Revista do Idec (Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor), p. 10 - 13, 01 jun. 2019.

Currículo (27327263) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.

MIOLA, Iagê Zendron; COUTINHO, D. R. ; PROL, F. M. ; Ungaretti, Débora . Green bonds: desafios regulatórios e uma agenda de pesquisa. JOTA, 20 dez. 2018.

10.

MIOLA, Iagê Zendron. Luz e sombra: coletânea expõe insuficiências e potencialidades da análise econômica do direito. Revista Quatro Cinco Um, São Paulo, p. 9 - 9, 01 jul. 2018.

11.

MIOLA, Iagê Zendron. Direito e economia, luz e sombra Coletânea de artigos de Luciano Timm expõe potencialidades e insuficiências da análise econômica do Direito. Parágrafo Primeiro (JOTA e Revista Quatro Cinco Um), p. - - -, 08 jun. 2018.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

MIOLA, Iagê Zendron; SÁ E SILVA, Fábio de. ; PROL, F. M. . Os juristas na economia: juridificação e reforma das políticas macroeconômica, de defesa da concorrência e regulatória. In: 42o Encontro Anual da ANPOCS, 2018, Caxambu. Papers do 42o Encontro Anual da ANPOCS, 2018.

2.

MIOLA, Iagê Zendron; MIRA, Julieta. . Justicia Transicional: la génesis del "campo". El caso del ICTJ y su impacto en Brasil y Argentina. In: XXVIII Congresso ALAS, 2011, Recife. Anais, 2011.

3.

MIOLA, Iagê Zendron. Notáveis em direito e economia: internacionalização, recrutamento e hierarquia no campo do direito da concorrência no Brasil. In: IV Seminário Nacional de Ciência Política - UFRGS, 2011, Porto Alegre. Anais, 2011.

4.

MIOLA, Iagê Zendron. Derecho de(l) papel: los Estados nacionales en el Norte y Sur globales frente a la transnacionalización de la industria papelera. In: X Congreso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nacional de Sociología Jurídica, 2009, Córdoba (Argentina). X Congreso Nacional de Sociología Jurídica, 2009.

5.

MIOLA, Iagê Zendron; AZEVEDO, R. G. ; TORELLY, M. . Indicadores de Desempenho da Justiça Criminal no RS. In: III Ciclo de Estudos e Debates sobre Violência e Controle Social, 2008, Porto Alegre. Anais do III Ciclo de Estudos e Debates sobre Violência e Controle Social. Porto Alegre: ediPUCRS, 2007. p. 21-42.

6.

MIOLA, Iagê Zendron. Direito, Autonomia e Democracia: Contribuições da Assessoria Jurídica Popular Universitária na Efetivação dos Direitos Fundamentais (Congresso 180 anos de ensino do Direito no Brasil e a Democratização do Acesso à Justiça). In: Congresso 180 anos de ensino do Direito no Brasil e a Democratização do Acesso à Justiça, 2007, Brasília-DF. Anais do Congresso 180 anos de ensino do Direito no Brasil e a Democratização do Acesso à Justiça, 2007.

Resumos expandidos publicados em anais de congressos

1.

MIOLA, Iagê Zendron. Indicadores de Desempenho do Sistema de Justiça Criminal do Estado do Rio Grande do Sul. In: IX Salão de Iniciação Científica da PUCRS, 2008, Porto Alegre. Anais do IX Salão de Iniciação Científica da PUCRS, 2008.

Resumos publicados em anais de congressos

1.

MIOLA, Iagê Zendron; FANTI, F. ; CARDOSO, Evorah. . Mobilização jurídica e sociedade civil: um panorama das entidades de defesa de direitos no Brasil. In: 37º Encontro Anual da ANPOCS, 2013, Águas de Lindoia. Programa e Resumos. São Paulo: ANPOCS, 2013. v. 1.

2.

MIOLA, Iagê Zendron. Para além das guerras palacianas: convergência de expertise e alianças profissionais entre o direito e a economia. In: III Seminário do Programa de Pós-Graduação em Sociologia - UFSCar, 2012, São Carlos. III Seminário do Programa de Pós-Graduação em Sociologia - UFSCar. São Carlos: UFSCar, 2012. p. 73-73.

Currículo (27327263) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 32
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.

MIOLA, Iagê Zendron. Paper law: the contradictory legal responses from the North and South to the pulp and paper industry globalization. In: XVII International Sociological Association World Congress, 2010, Gotemburgo. XVII International Sociological Association World Congress Book of Abstracts. Gotemburgo: ISA, 2010. v. 1. p. 548.

4.

MIOLA, Iagê Zendron. Democracia e autodeterminação: contribuições da assessoria jurídica popular universitária na efetivação dos direitos fundamentais. In: VIII Salão de Iniciação Científica da PUCRS, 2007, Porto Alegre. VIII Salão de Iniciação Científica da PUCRS. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007.

5.

BAGGIO, R. C. ; CUNHA, E. P. ; **MIOLA, Iagê Zendron** . Um estudo sócio-jurídico acerca da função social da pesquisa: apontamentos para um ensino emancipatório do direito. In: 58ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), 2006, Florianópolis. Anais da 58ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), 2006.

Apresentações de Trabalho

1.

MIOLA, IAGÊ; ONTO, G. . Poder econômico e democracia: sociologia e antropologia da política concorrencial brasileira. 2021. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

2.

MIOLA, Iagê Zendron. Law and Lawyers in the Political Economy: bringing agency back into the study of legal-economic reforms. 2019. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

3.

MIOLA, Iagê Zendron; SÁ E SILVA, Fábio de. ; Prol, Flávio Marques . Os juristas na economia: juridificação e reforma das políticas macroeconômica, de defesa da concorrência e regulatória. 2018. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

4.

Currículo (27327263) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 33

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MIOLA, Iagê Zendron. Regulatory reform under neoliberalism: the economic and social functions of competition policy in Brazil. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

5.

MIOLA, Iagê Zendron. The Politics of Competition Regulation in Latin America: Roots and Roles of Antitrust Laws in Argentina, Brazil, Chile and Mexico. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

6.

MIOLA, Iagê Zendron. REGULATORY REFORM UNDER NEOLIBERALISM: THE ECONOMIC AND SOCIAL ROLES OF COMPETITION POLICY IN BRAZIL. 2015. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

7.

MIOLA, Iagê Zendron. The monopoly of competition: lawyers, economists and the triumph of neoliberalism in antitrust policy in Brazil. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

8.

MIOLA, Iagê Zendron; CARDOSO, Evorah. ; FANTI, Fabiola. . Mobilização jurídica e sociedade civil: um panorama das entidades de defesa de direitos no Brasil. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

9.

MIOLA, Iagê Zendron; CARDOSO, Evorah. ; FANTI, Fabiola. . Mobilização judicial e sociedade civil: um estudo sobre as entidades de defesa de direitos no Brasil. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

10.

MIOLA, Iagê Zendron. Toward a sociology of law and development: mapping continuities and ruptures in competition policy in Brazil. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

11.

MIOLA, Iagê Zendron. Choques de expertise e consensos decisórios: juristas, economistas e a produção do direito da concorrência no Brasil. 2012. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12.

MIOLA, Iagê Zendron. A clash of rationalities? Economic Science and legal reasoning in the production of competition policy in Brazil. 2012. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

13.

MIOLA, Iagê Zendron. Para além das guerras palacianas: convergência de expertise e alianças profissionais entre o direito e a economia. 2012. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

14.

MIOLA, Iagê Zendron. Internacionalização, recrutamento e hierarquia no campo do direito da concorrência no Brasil. 2011. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

15.

MIOLA, Iagê Zendron. Notáveis em Direito e Economia: Recrutamento de juristas e economistas e princípios de hierarquização na "política de defesa da concorrência" no Brasil. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

16.

MIOLA, Iagê Zendron; MIRA, Julieta. . El International Center for Transitional Justice: un actor transnacionalizado con impacto en las políticas locales de justicia a nivel global. Una aproximación a su influencia en Brasil y Argentina.. 2011. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

17.

MIOLA, Iagê Zendron; MIRA, Julieta. . Justicia Transicional: la génesis del "campo". El caso del ICTJ y su impacto en Brasil y Argentina. 2011. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

18.

MIOLA, Iagê Zendron; MIRA, Julieta. . La construcción de la "justicia transicional" como campo académico y de políticas públicas: interacciones entre Estado y actores globales en Brasil y Argentina. 2011. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

19.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MIOLA, Iagê Zendron. The paper State: the impacts of transnational capital on national agendas in the global North and South. 2010. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

20.

MIOLA, Iagê Zendron. Paper law: the contradictory legal responses from the North and South to the pulp and paper industry globalization. 2010. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

21.

MIOLA, Iagê Zendron. Derecho de(l) papel: los Estados nacionales en el Norte y Sur globales frente a la transnacionalización de la industria papelera. 2009. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Outras produções bibliográficas

1.

MIOLA, Iagê Zendron. Picciotto, Sol. Capitalismo corporativo e a regulação internacional da concorrência. Cambridge, MA: Cambridge University Press, 2016. (Tradução/Artigo).

2.

MIOLA, Iagê Zendron; Vários Autores . Direito à Moradia: Manual de Uso 2006 (Cartilha).

Produção técnica

Trabalhos técnicos

1.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo de Artigo - Revista Direito Público (IDP). 2023.

2.

MIOLA, Iagê Zendron. Parecer Avaliativo - AHRC/FAPESP. 2022.

3.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo Solicitação de Bolsa de Iniciação Científica - FAPESP. 2021.

4.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo Solicitação de Bolsa de Iniciação Científica - FAPESP. 2021.

5.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Trabalho de Conclusão de Curso em Relações Internacionais - BEATRIZ ALMEIDA OLIVEIRA. 2021.

6.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo de Artigo - Revista Relaciones Internacionales (Universidad Autónoma de Madrid). 2021.

7.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo Solicitação de Bolsa de Mestrado - FAPESP. 2021.

8.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo Trans-Atlantic Platform for the Social Sciences and Humanities - FAPESP. 2021.

9.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo Solicitação de Bolsa de Iniciação Científica - FAPESP. 2020.

10.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo Solicitação de Bolsa de Iniciação Científica - FAPESP. 2020.

11.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo de Artigo - Oñati Socio-Legal Series. 2019.

12.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo de Artigo - Revista de Estudos Empíricos em Direito. 2018.

13.

MIOLA, IAGÊ. Parecerista ad hoc do processo de seleção das bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/PIBITI) - Unifesp. 2018.

14.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo de Artigo - Revista Direito GV. 2017.

15.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo de Artigo - Revista de Estudos Empíricos em Direito. 2016.

16.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo de Artigo - Revista Direito & Práxis. 2015.

17.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo de Artigo - Revista Direito & Práxis. 2015.

18.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo de Artigo - Revista Direito & Práxis. 2015.

19.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo de Artigo - Law and Development Review. 2015.

20.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo de Artigo - Revista Direito & Práxis. 2014.

21.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo de Artigo - Revista Direito & Práxis. 2014.

22.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo de Artigo - Revista Direito & Práxis. 2013.

23.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo de Artigo - Revista Direito & Práxis. 2013.

24.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo de Artigo - Revista Direito & Práxis. 2012.

25.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo de Artigo - Revista Direito & Práxis. 2012.

26.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo de Artigo - Revista Sistema Penal & Violência. 2011.

27.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo de Artigo - Revista Direito & Práxis. 2011.

28.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo de Artigo - Revista Direito & Práxis. 2011.

29.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo de Artigo - Revista Direito & Práxis. 2010.

30.

Currículo (27327263) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 39
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo de Artigo - Revista dos Estudantes de Direito da UnB. 2009.

31.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo de Artigo - Revista dos Estudantes de Direito da UnB. 2009.

32.

MIOLA, IAGÊ. Parecer Avaliativo de Artigo - Revista dos Estudantes de Direito da UnB. 2009.

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1.

MIOLA, IAGÊ; OMS, J. . Apps de entrega: bom pra quem? Do consumidor ao restaurante. 2020. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

Redes sociais, websites e blogs

1.

MIOLA, Iagê Zendron; LISTA, C. ; Vários Autores . Sociología Jurídica en América Latina - www.sociologiajuridica.org. 2010; Tema: Sociologia jurídica na América Latina. (Site).

Demais tipos de produção técnica

1.

MIOLA, Iagê Zendron; COUTINHO, D. R. ; PROL, F. M. . Série Direito, Economia e Sociedade - Editora Blucher. 2018. (Coordenação de Série de Livros Científicos em Acesso Aberto).

2.

Miola, Iagê Zendron; OTERO, J. M. . Taller de Investigación Jurídica. 2017. (Material Didático).

3.

MIOLA, Iagê Zendron; CARDOSO, Evorah. . Tratado sobre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Posições, Partes Interessadas e Estratégias no Sul Global (Brasil, Índia, Indonésia e África do Sul). 2016. (Relatório de pesquisa).

4.

MIOLA, Iagê Zendron; CARDOSO, Evorah. ; FANTI, Fabiola. . Advocacia de interesse público no Brasil: a atuação das entidades de defesa de direitos da sociedade civil e sua interação com os órgãos de litígio do Estado. 2014. (Relatório de pesquisa).

5.

MIOLA, Iagê Zendron; GONÇALVES, Guilherme Leite ; VESTENA, Carolina . Material didático - Disciplina de Filosofia do Direito. 2010. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material didático).

6.

MIOLA, Iagê Zendron; GONÇALVES, Guilherme Leite ; VESTENA, Carolina . Material didático - Disciplina de Sociologia Jurídica. 2010. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material didático).

7.

MIOLA, Iagê Zendron. Indicadores de Desempenho da Justiça Criminal no RS. 2008. (Relatório de pesquisa).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Mestrado

1.

SCHAPIRO, M. G.; PIMENTA, R. M.; **MIOLA, IAGÊ**. Participação em banca de Rafael Lutti Lippe. A LEI DOS MEIOS DE PAGAMENTO: UM DESVIO DO PADRÃO REGULATÓRIO ATRAVÉS DA AUTONOMIA DO BANCO CENTRAL. 2024. Dissertação (Mestrado em Direito) - Fundação Getúlio Vargas.

2.

SUNDFELD, C. A.; PALMA, J. B.; **MIOLA, IAGÊ**. Participação em banca de Julia Carolina Magalhães de Padua. 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARA A REDUÇÃO DO RISCO DE DESASTRES NO BRASIL : O PAPEL DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS EM AGÊNCIAS REGULADORAS FEDERAIS. 2023. Dissertação (Mestrado em Direito) - Fundação Getúlio Vargas.

3.

MACHADO, E. L.; HOCHSTETLER, R. L.; ARAUJO, V. C.; **Miola, Iagê Z.**. Participação em banca de Bruno Ferreira da Silva. A Regulação por Incentivos no Setor Elétrico Brasileiro: Uma avaliação no segmento de distribuição. 2022. Dissertação (Mestrado em Economia e Desenvolvimento) - Universidade Federal de São Paulo.

4.

SCHAPIRO, M. G.; Coutinho, Diogo R.; **MIOLA, IAGÊ**. Participação em banca de Bárbara Prado Simão. Entre privacidade e eficiência econômica: o problema da pontuação de crédito no Brasil. 2022. Dissertação (Mestrado em Direito) - Fundação Getúlio Vargas.

5.

SCHAPIRO, M. G.; LOTTA, G. S,; **MIOLA, Iagê Zendron**. Participação em banca de ANA LÍDIA SANTANA SCHROEDER. DIREITO E POLÍTICA DOS DADOS: UMA ANÁLISE INSTITUCIONAL DA GOVERNANÇA DO IBGE. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito) - Fundação Getúlio Vargas.

6.

SCHAPIRO, M. G.; COUTINHO, D. R.; **MIOLA, Iagê Zendron**. Participação em banca de GABRIEL DANTAS MAIA. VENTOS DO FUTURO: O ESTADO DESENVOLVIMENTISTA DE CUNHO REGULATÓRIO NO SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito) - Fundação Getúlio Vargas.

7.

MIOLA, Iagê Zendron; NINOMIYA, M.; COSTA, J. A. F.; AGUIRRE, B. M. B.. Participação em banca de Vinicius Fonseca Soares. A Cooperação Internacional na Reforma e Desenvolvimento de Novos Sistemas Jurídicos: a Experiência Japonesa no Camboja. 2018. Dissertação (Mestrado em Direito Internacional) - Universidade de São Paulo.

8.

MIOLA, Iagê Zendron; FERRARI, V.. Participação em banca de Kayla M. Quiring. The Multi-layered Co-construction of Social Accountability Rules in the Canadian Mining Industry: Lessons from Peru. 2018. Dissertação (Mestrado em Master in Sociology of Law) - Instituto Internacional de Sociología Jurídica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.

Rocha, J. P. C. V.; COUTINHO, D. R.; FABIANI, E. R.; **MIOLA, Iagê Zendron**. Participação em banca de Victor Doering Xavier da Silveira. Direito, democracia e bancos centrais independentes:as funções simbólicas do direito e a accountability social da gestão da moeda.. 2018. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de São Paulo.

Teses de doutorado

1.

CEREZETTI, S. N.; PARGENDLER, M.; MULLER, V.; CARVALHO, P. S.; COUTINHO, D. R.; **MIOLA, IAGÊ**. Participação em banca de Gabriela de Oliveira Junqueira. Corporate law, governance, and sustainability: The public turn in the global socio-ecological transition. 2024. Tese (Doutorado em Direito Comercial) - Universidade de São Paulo.

2.

COUTINHO, D. R.; CEREZETTI, S. C. N.; MELLO, A. O. F. V.; PEREIRA NETO, C. M. S.; **MIOLA, Iagê Zendron**; AZEVEDO, P. F.. Participação em banca de Beatriz Kira. The structural regulation of digital markets in Brazil. 2021. Tese (Doutorado em Faculdade de Direito - Universidade de São Paulo) - Universidade de São Paulo.

3.

MIOLA, IAGÊ; PAIXAO, C.; SEELAENDER, A. L. C. L.; GUERRA, M. P.; GUIMARAES, J. O. N.. Participação em banca de Ana Carolina Couto Pereira Pinto Barbosa. Constitucionalismo, elitismo e capital: o equilíbrio difícil entre justiça social e neoliberalismo nas disputas constituintes da década de 1980. 2021. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade de Brasília.

4.

SOUSA, M. W.; VICENTE, E.; OLIVEIRA, D.; SOARES, M. V. M. B.; **MIOLA, Iagê Zendron**. Participação em banca de Diogo Moysés Rodrigues. A regulação das telecomunicações e a ralé brasileira: a contradição entre enunciados jurídicos e as políticas públicas de acesso à internet. 2020. Tese (Doutorado em MEIOS E PROCESSOS AUDIOVISUAIS) - Universidade de São Paulo.

5.

MIOLA, Iagê Zendron; COSTA, J. A. F.; MONACO, G. F. C.; RIBEIRO, M. R. S.; MOISES, C. P.; BARRAL, W. O.. Participação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

indireta nos acordos de investimento. 2019 - Faculdade de Direito da USP.

Qualificações de Doutorado

1.

COUTINHO, D. R.; CEREZETTI, S. C. N.; **MIOLA, Iagê Zendron**. Participação em banca de Carolina Saito da Costa. O antitruste brasileiro pelas lentes da economia política e de gênero. 2021. Exame de qualificação (Doutorando em Faculdade de Direito - Universidade de São Paulo) - Universidade de São Paulo.

2.

GONCALVES, V. K.; VECCHIONE-GONÇALVES, MARCELA; FILIPE, E. E.; **MIOLA, Iagê Zendron**. Participação em banca de Veridiana Dalla Vecchia. DA MERCANTILIZAÇÃO À FINANCEIRIZAÇÃO: A RACIONALIDADE NEOLIBERAL NOS DISCURSOS DE PRESERVAÇÃO DAS FLORESTAS. 2020. Exame de qualificação (Doutorando em Estudos Estratégicos Internacionais) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Qualificações de Mestrado

1.

COUTINHO, D. R.; BELLI, L.; **MIOLA, IAGÊ**. Participação em banca de Juliana Oms. A CONSTRUÇÃO JURÍDICA DA DESIGUALDADE DE DADOS NO BRASIL: Um panorama das regras de distribuição e disponibilidade dos dados e do poder de datificar. 2024. Exame de qualificação (Mestrando em Direito Economico e Financeiro) - Universidade de São Paulo.

2.

SCHAPIRO, M. G.; PIMENTA, R. M.; **MIOLA, IAGÊ**. Participação em banca de Rafael Lutti Lippe. A LEI DOS MEIOS DE PAGAMENTOS: ANALISANDO A QUEBRA DE PADRÃO DA REGULAÇÃO FINANCEIRA. 2023. Exame de qualificação (Mestrando em Direito) - Fundação Getúlio Vargas.

3.

SCHAPIRO, M. G.; COUTINHO, D. R.; **MIOLA, IAGÊ**. Participação em banca de Bárbara Prado Simão. A ARQUITETURA JURÍDICA DA PONTUAÇÃO DE CRÉDITO NO BRASIL: PROTEÇÃO DE DADOS E ECONOMIA EM DEBATE. 2022. Exame de qualificação (Mestrando em Direito) - Fundação Getúlio Vargas.

Currículo (27327263) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.

SCHAPIRO, M. G.; LOTTA, G. S,; **MIOLA, Iagê Zendron**. Participação em banca de ANA LIDIA SANTANA SCHROEDER. "DIREITO E POLITICA DE DADOS: UMA ANALISE INSTITUCIONAL DA GOVERNANÇA DO IBGE. 2020. Exame de qualificação (Mestrando em Direito) - Fundação Getúlio Vargas.

5.

SCHAPIRO, M. G.; COUTINHO, D. R.; **MIOLA, Iagê Zendron**. Participação em banca de GABRIEL DANTAS MAIA. CONSTRUINDO UM FUTURO VERDE: OS ELEMENTOS JURÍDICOS POR TRÁS DA ESTRATÉGIA BRASILEIRA DE LEILÕES PARA AS NOVAS ENERGIAS RENOVÁVEIS. 2020. Exame de qualificação (Mestrando em Direito) - Fundação Getúlio Vargas.

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

Miola, Iagê Z.; COSTA, J. C. Z.. Participação em banca de Wilson Péricles Rodrigues.O PAPEL DO DIREIRO NAS POLITICAS PUBLICAS: O CASO DE MARICÁ. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de São Paulo.

2.

MIOLA, IAGÊ; TESSARI, C. A.. Participação em banca de Willian Veríssimo da Silva.REGULAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATING PÓS-CRISE FINANCEIRA DE 2008. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de São Paulo.

3.

MIOLA, IAGÊ; COSTA, J. C. Z.. Participação em banca de Mateo Akihiro Tanaka Vera.A INTERPRETAÇÃO DOS CONCEITOS ECONÔMICOS RELACIONADOS À REGULAÇÃO DE PREÇOS DO STF. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de São Paulo.

4.

LEVY, D.; LIMA, D. V.; **MIOLA, IAGÊ**. Participação em banca de Danielle Santos Souza.UMA ANÁLISE DO ESG (Environmental, Social and Governance) DA EMPRESA VALE S.A. A PARTIR DO DESASTRE DE BRUMADINHO.. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Atuariais) - Universidade Federal de São Paulo.

Currículo (27327263) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.

LEVY, D. R.; LIGUORI, C.; **MIOLA, IAGÊ**. Participação em banca de Gustavo Emiliano da Silva.GERENCIAMENTO DE RISCOS SOCIOAMBIENTAIS COMO FERRAMENTA ESTRATÉGICA PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL POR MEIO DA CONCESSÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO DO BANCO CITIBANK. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Atuariais) - Universidade Federal de São Paulo.

6.

SAES, B. M.; **MIOLA, IAGÊ**. Participação em banca de Lucas Nicoleti.COMO AS EMPRESAS QUE ATUAM NO BRASIL PRETENDEM REDUZIR SUAS EMISSÕES DE CARBONO?. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de São Paulo.

7.

MIOLA, IAGÊ; SAES, B. M.. Participação em banca de Gisele Moreira Alves de Souza.Análise dos Princípios para o Investimento Responsável Aplicados às Decisões de Investimento dos Investidores Institucionais na América Latina. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de São Paulo.

8.

MIOLA, IAGÊ; ARAUJO, V. C.. Participação em banca de Lara Iglesio Soares Coelho.Antitruste e os marketplaces: os possíveis problemas concorrenciais das plataformas de varejo no Brasil. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de São Paulo.

9.

SAES, B. M.; **MIOLA, Iagê Zendron**. Participação em banca de Lucas Lourenço Raimundo.Direito autoral e pirataria: o caso da indústria de animes no Brasil. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de São Paulo.

10.

ARAUJO, V. C.; **MIOLA, Iagê Zendron**. Participação em banca de Paulo Henrique de Oliveira.PLATAFORMAS DIGITAIS DE MULTIPLOS LADOS SOB A PERSPECTIVA CONCORRENCIAL: UMA REVISÃO DOS FUNDAMENTOS MICROECONÔMICOS. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de São Paulo.

Currículo (27327263) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 46

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11.

ARAUJO, V. C.; **MIOLA, Iagê Zendron**. Participação em banca de NICOLE CHAMA DOS SANTOS.PERSPECTIVAS PARA A ANÁLISE ANTITRUSTE FRENTE A ECONOMIA DE PREÇO ZERO: UM ENSAIO A PARTIR DA ECONOMIA COMPORTAMENTAL. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de São Paulo.

12.

ARAUJO, V. C.; **MIOLA, Iagê Zendron**. Participação em banca de Matheus Monte Escobet.Concorrência e plataformas de delivery: Um estudo do mercado brasileiro a partir da teoria microeconômica. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de São Paulo.

13.

MIOLA, Iagê Zendron; CARVALHO, A. R.. Participação em banca de FELIPE KAUÃ GOMES DA SILVA.VALUE AT RISK E A REGULAÇÃO DAS RESERVAS OBRIGATÓRIAS DE CAPITAL: UMA ABORDAGEM SOB O PONTO DE VISTA DA ECONOMIA POLÍTICA DAS FINANÇAS. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de São Paulo.

14.

COSTA, J. C. Z.; **MIOLA, Iagê Zendron**. Participação em banca de André de Queiroz Mogadouro.Estudo sobre as instituições jurídicas no pensamento de Ruy Mauro Marini. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de São Paulo.

15.

CHASIN, A. C. M.; **MIOLA, Iagê Zendron**. Participação em banca de Gabriel Toshimi Yamazoe.Contribuições para o conceito de propriedade nos debates sobre o furto da madeira do jovem Marx. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de São Paulo.

16.

MIOLA, Iagê Zendron. Participação em banca de Zack Douer.Grupos de compra: cooperação ou colusão?. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Fundação Getúlio Vargas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Participação em bancas de comissões julgadoras

Concurso público

1.

ONUSIC, L. M.; SOUZA, I. I.; FELDMANN, D. A.; **MIOLA, IAGÊ**. Processo Seletivo Simplificado para provimento no cargo de Professor Adjunto A Substituto, Nível 1 - Area: Relações Internacionais / Sub-Área: Regimes Econômicos Internacionais. 2020. Universidade Federal de São Paulo.

2.

LEITE, N. R. P.; CATAPANI, M. F.; CARVALHO, D. C.; **MIOLA, Iagê Zendron**. Professor Adjunto A Substituto, Nível 1 - Campus Osasco. Area: Ciências Atuarias, subárea: Direito Previdenciário. 2019. Universidade Federal de São Paulo.

Outras participações

1.

MIOLA, Iagê Zendron; HIRAI, C. M. N.; DIAS, C. G. P.; RIBAS, L. M.; RANIERI, N. B. S.. Prêmio Esdras de Ensino do Direito - 2a Edição. 2018. Fundação Getúlio Vargas.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

XII Encontro de Pesquisa Empírica em Direito (EPED). A LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA NA PRÁTICA COMO OS TRIBUNAIS BRASILEIROS INTERPRETAM O "ABUSO DE PODER REGULATÓRIO". 2023. (Congresso).

2.

7th Global Meeting on Law & Society - LSA. Law, Debt and the Socio-Climate Emergency. 2022. (Congresso).

3.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4º Fórum Nacional da Concorrência e da Regulação - FONACRE/AJUFE.Desafios da defesa da concorrência e regulação do sistema financeiro nacional. 2020. (Outra).

4.

Concentração na economia de dados: o caso Google-FitBit.IDEC. 2020. (Outra).

5.

Feira de Profissões Unifesp 2020.Apresentação do Curso de Direito da Unifesp. 2020. (Outra).

6.

Law and Society Association Annual Meeting. The Heavy Hand of the State: Neoliberalism With an Authoritarian Strand in Brazil. 2020. (Congresso).

7.

Law and Society Association Annual Meeting. Law and Lawyers in the Political Economy: bringing agency back into the study of legal-economic reforms. 2019. (Congresso).

8.

42o Encontro Anual da ANPOCS. Os juristas na economia: juridificação e reforma das políticas macroeconômica, de defesa da concorrência e regulatória. 2018. (Congresso).

9.

Green Finance for Sustainable Development. Green Finance and the Transformation of Rural Property in Brazil. 2018. (Congresso).

10.

Green Finance Summit 2018. 2018. (Encontro).

11.

Harvard Law School Institute for Global Law & Policy Workshop (IGLP Workshop). Regulatory reform under neoliberalism: the economic and social functions of competition policy in Brazil. 2015. (Congresso).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12.

Law and Society Association - Annual Meeting. REGULATORY REFORM UNDER NEOLIBERALISM: THE ECONOMIC AND SOCIAL ROLES OF COMPETITION POLICY IN BRAZIL. 2015. (Congresso).

13.

Global-Regional-Local: Institutions, Relationships and Networks - the past and future of sociology of law. The monopoly of competition: lawyers, economists and the triumph of neoliberalism in antitrust policy in Brazil. 2014. (Congresso).

14.

37o Encontro Anual da ANPOCS. Mobilização jurídica e sociedade civil: um panorama das entidades de defesa de direitos no Brasil. 2013. (Congresso).

15.

III Encontro da Rede de Pesquisa Empírica em Direito. Mobilização judicial e sociedade civil: um estudo sobre as entidades de defesa de direitos no Brasil. 2013. (Congresso).

16.

The Conference on Global Law and Development. Toward a sociology of law and development: mapping continuities and ruptures in competition policy in Brazil. 2013. (Congresso).

17.

II Encontro de Pesquisa Empírica em Direito.Choques de expertise e consensos decisórios: juristas, economistas e a produção do direito da concorrência no Brasil. 2012. (Encontro).

18.

III Seminário do Programa de Pós-Graduação em Sociologia - UFSCar.Para além das guerras palacianas: convergência de expertise e alianças profissionais entre o direito e a economia. 2012. (Seminário).

19.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Second ISA Forum of Sociology. A clash of rationalities? Economic Science and legal reasoning in the production of competition policy in Brazil. 2012. (Congresso).

20.

II Encontro Nacional da ABraSD. Internacionalização, recrutamento e hierarquia no campo do direito da concorrência no Brasil. 2011. (Congresso).

21.

II Encontro Nacional de Antropologia do Direito - ENADIR. 2011. (Encontro).

22.

IV Seminário Nacional de Ciência Política.Notáveis em direito e economia: Recrutamento de juristas e economistas e princípios de hierarquização na "política de defesa da concorrência" no Brasil. 2011. (Seminário).

23.

IX Jornadas de sociología de la UBA. El International Center for Transitional Justice: un actor transnacionalizado con impacto en las políticas locales de justicia a nivel global. Una aproximación a su influencia en Brasil y Argentina.. 2011. (Congresso).

24.

Os cursos jurídicos e educação republicana. 2011. (Seminário).

25.

VI Jornadas de Jóvenes Investigadores - Instituto de Investigaciones Gino Germani. La construcción de la "justicia transicional" como campo académico y de políticas públicas: interacciones entre Estado y actores globales en Brasil y Argentina. 2011. (Congresso).

26.

XXVIII Congreso Internacional de ALAS. Justicia Transicional: la génesis del "campo". El caso del ICTJ y su impacto en Brasil y Argentina. 2011. (Congresso).

27.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Socializing economic relationships – New perspectives and methods for analysing transnational risk regulation. 2010. (Encontro).

28.

The Revival of Political Economy: prospects for sustainable provisions. The paper State: the impacts of transnational capital on national agendas in the global North and South. 2010. (Congresso).

29.

XVII International Sociological Association World Congress. Paper law: the contradictory legal responses from the North and South to the pulp and paper industry globalization. 2010. (Congresso).

30.

IX Salão de Iniciação Científica da PUCRS.Indicadores de Desempenho do Sistema de Justiça Criminal do Estado do Rio Grande do Sul. 2008. (Outra).

31.

Congresso 180 anos de ensino do Direito no Brasil e a Democratização do Acesso à Justiça. Direito, Autonomia e Democracia: Contribuições da Assessoria Jurídica Popular Universitária na Efetivação dos Direitos Fundamentais. 2007. (Congresso).

32.

II Encontro Regional de Assessorias Jurídicas Universitárias - II ERAJU. 2007. (Encontro).

33.

III Congresso Internacional Transdisciplinar Ambiente e Direito. 2007. (Oficina).

34.

III Seminário Brasileiro de Sociologia Jurídica. 2007. (Seminário).

35.

Currículo (27327263) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 52

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IX Encontro da Rede Nacional de Assessorias Jurídicas Universitárias. 2007. (Encontro).

36.

VIII Salão de Iniciação Científica da PUCRS.Democracia e autodeterminação: contribuições da assessoria jurídica popular universitária na efetivação dos direitos fundamentais. 2007. (Outra).

37.

XVII Encontro Gaúcho de Estudantes de Direito. 2007. (Encontro).

38.

58ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC.. 2006. (Outra).

39.

Curso de Extensão Direito à Moradia: Manual de Uso - Pesquisa e Extensão em Assessoria Jurídica Popular. 2006. (Outra).

40.

Curso de Extensão Direito à Moradia: Manual de Uso - Pesquisa e Extensão em Assessoria Jurídica Popular. 2006. (Outra).

41.

Debates sobre Assessoria Jurídica Popular: Direito Público, Constutuição e Crise do Mundo do trabalho. 2006. (Outra).

42.

II Seminário Brasileiro de Sociologia Jurídica.. 2006. (Seminário).

43.

I Encontro de Direito e Cultura Latino-Americanos: Identidade, Diversidade e Emancipação.I Encontro de Direito e Cultura Latino-Americanos: Identidade, Diversidade e Emancipação.. 2005. (Encontro).

Currículo (27327263) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

44.

II Curso de Introdução à Assessoria Jurídica Popular - Sistema Jurídico e Demandas Populares.. 2005. (Outra).

45.

IV Seminário Internacional Direitos Fundamentais, Informática e Comunicação. 2005. (Seminário).

46.

Vídeo-Debate Ocupação Sonho Real: Direito e Violência. 2005. (Outra).

47.

Grupo de Estudos em Questões Internacionais Contemporâneas. 2004. (Outra).

48.

III Colóquio Sul-Americano de Realismo Jurídico. 2004. (Congresso).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

MIOLA, IAGÊ; Ferrando, Tomaso ; PROL, F. M. ; COUTINHO, D. R. ; PUPPIO, M. ; CUZZIOL, F. ; MOUALLEM, P. S. B. . Diálogos sobre finanças verdes: os desafios para o financiamento de uma transição verde justa no Brasil. 2022. (Outro).

2.

MIOLA, Iagê Zendron; ZAPATER, M. C. ; CINTRA, L. C. B. ; SILVA, D. T. ; RIBEIRO, I. C. ; QUINALHA, R. H. ; CARVALHO, D. C. ; BASTOS, I. B. A. . Direito Unifesp de Portas Abertas. 2021. (Outro).

3.

MIOLA, Iagê Zendron. Estudantes de direito para além da sala de aula. 2021. (Outro).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.

MIOLA, Iagê Zendron; TUXA, D. ; VECCHIONE-GONÇALVES, MARCELA ; CORREA, F. A. ; POTENZA, G. . Meio ambiente e emergência climática no mundo pós-pandemia - Ciclo de Debates Direito e Pandemia. 2020. (Outro).

5.

MIOLA, Iagê Zendron; PEREIRA, A. ; CHASIN, A. C. M. ; OSMO, C. ; COUTINHO, D. R. ; MATSUDA, F. E. ; QUINALHA, R. H. ; ALEIXO, P. S. ; MACHADO, M. R. ; MIRANDA, J. R. . IX EPED - Encontro de Pesquisa Empírica em Direito. 2019. (Congresso).

6.

MIOLA, Iagê Zendron; COUTINHO, D. R. ; Prol, Flávio Marques ; FERRANDO, T. ; UNGARETTI, D. G. . Finanças verdes: propósitos e impactos socioambientais dos green bonds. 2019. (Outro).

7.

MIOLA, Iagê Zendron; FERES, Marcos Chein ; CASTRO, Marcus Faro de . GT Direito, Economia e Sociedade - IX Encontro da Rede de Estudos Empíricos em Direito (Reed). 2019. (Outro).

8.

MIOLA, Iagê Zendron; JUNQUEIRA, GABRIELA DE OLIVEIRA ; Coutinho, Diogo R. ; FERRANDO, T. ; PROL, FLÁVIO . Financiamento do desenvolvimento sustentável no Brasil: mapeando e avaliando experiências. 2019. (Outro).

9.

MIOLA, Iagê Zendron; PICCIOTTO, S. ; COSTA, J. A. F. ; HICKMANN, C. . Governança global e justiça fiscal: política e tecnocracia na tributação de empresas multinacionais. 2018. (Outro).

10.

MIOLA, Iagê Zendron; COUTINHO, D. R. . GT Direito, Economia e Sociedade - 8º Encontro da Rede de Estudos Empíricos em Direito (Reed). 2018. (Congresso).

11.

Currículo (27327263) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 55

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MIOLA, Iagê Zendron; COUTINHO, D. R. . GT Propriedades em Transformação - IX Congresso da Associação Brasileira de Sociologia do Direito. 2018. (Congresso).

12.

MIOLA, Iagê Zendron; COUTINHO, D. R. ; PROL, F. M. ; Ungaretti, Débora . Green Bonds: desafios regulatórios e agenda de pesquisa. 2018. (Outro).

13.

MIOLA, Iagê Zendron; COUTINHO, D. R. ; FERRANDO, T. ; PROL, F. M. ; UNGARETTI, D. G. . Properties in Transformation - ano 2. 2017. (Congresso).

14.

MIOLA, Iagê Zendron; COUTINHO, D. R. ; FERRANDO, T. ; PROL, F. M. ; LESSA, M. R. . Properties in Transformation - ano 1. 2016. (Congresso).

15.

MIOLA, Iagê Zendron; LISTA, C. ; PASTOR, R. L. . Comissão de Trabalho no X Congreso Nacional de Sociología Jurídica. 2009. (Outro).

16.

MIOLA, Iagê Zendron; BAGGIO, R. C. ; NUNEZ, I. S. ; ABRÃO, R.M.Z.B. . 3º Curso de Introdução à Assessoria Jurídica Popular. 2008. (Outro).

17.

MIOLA, Iagê Zendron; TORELLY, M. . Direito à Moradia: Manual de Uso - Pesquisa e Extensão em Assessoria Jurídica Popular, II Edição. 2007. (Outro).

18.

MIOLA, Iagê Zendron; TORELLY, M. ; CUNHA, E. P. ; AZEVEDO, R. G. ; NUNEZ, I. S. ; ANZILIERO, D. . III Ciclo de Estudos e Debates sobre Violência e Controle Social. 2007. (Congresso).

19.

Currículo (27327263) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CUNHA, E. P. ; TORELLY, M. ; **MIOLA, Iagê Zendron** . Debates sobre Assessoria Jurídica Popular. 2006. (Outro).

20.

ABRÃO, P. ; FLAVIA, C. ; TORELLY, M. ; **MIOLA, Iagê Zendron** . Curso de Introdução à Assessoria Jurídica Popular.. 2005. (Outro).

21.

ABRÃO, P ; TORELLY, M. ; **MIOLA, Iagê Zendron** . 2º Curso de Introdução à Assessoria Jurídica Popular - Sistema Jurídico e Demandas Populares. 2005. (Outro).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Dissertação de mestrado

1.

Jens Christian Dalsgaard. Governing through Mortgages: A socio-legal approach to the Danish mortgage system, "It's probably the best in the world". 2017. Dissertação (Mestrado em Master em Sociologia do Direito) - Oñati International Institute for the Sociology of Law, . Orientador: Iagê Zendron Miola.

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1.

André Isper Rodrigues Barnabé. A questão da delegação da polícia administrativa a particulares na jurisprudência do STJ e do STF. 2016. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Econômico) - Fundação Getúlio Vargas (GVlaw). Orientador: Iagê Zendron Miola.

2.

André Luis Mitsuo Hiruta. A evolução na análise de provas pelo CADE da lei 8.884/1994 a 12.529/11. 2016. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Econômico) - Fundação Getúlio Vargas (GVlaw). Orientador: Iagê Zendron Miola.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.

Barbara Baioco de Magalhães. Procedimentos de Due Dilligence em projetos de investimento em infraestrutura. 2016. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Econômico) - Fundação Getúlio Vargas (GVlaw). Orientador: Iagê Zendron Miola.

4.

Gabriel Rapoport Furtado. Regulação do mercado interno e do investimento estrangeiro: análise funcional do Committee on Foreign Investment in the United States (CFIUS). 2016. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Econômico) - Fundação Getúlio Vargas (GVlaw). Orientador: Iagê Zendron Miola.

5.

Guilherme Spinacé. Crowdfunding de retorno financeiro: entre gargalos normativos e um futuro promissor. 2016. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Econômico) - Fundação Getúlio Vargas (GVlaw). Orientador: Iagê Zendron Miola.

6.

Alcides Goelzer de Araújo Vargas e Pinto. Captura regulatória nos contratos petrolíferos: análise comparativa entre o modelo de concessão e o modelo de partilha de produção. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Econômico) - Fundação Getúlio Vargas (GVlaw). Orientador: Iagê Zendron Miola.

7.

Erika Yumi Arakava. O uso de informações da concorrência como estratégia comercial no varejo e o posicionamento do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Econômico) - Fundação Getúlio Vargas (GVlaw). Orientador: Iagê Zendron Miola.

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1.

Wilson Péricles Rodrigues. O PAPEL DO DIREIRO NAS POLITICAS PÚBLICAS: O CASO DE MARICÁ. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de São Paulo. Orientador: Iagê Zendron Miola.

Currículo (27327263) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 58

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.

Willian Veríssimo da Silva. REGULAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATING PÓS-CRISE FINANCEIRA DE 2008: UM ESTUDO DO CASO BRASILEIRO. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de São Paulo. Orientador: Iagê Zendron Miola.

3.

Mateo Akihiro Tanaka Vera. A INTERPRETAÇÃO DOS CONCEITOS ECONÔMICOS RELACIONADOS À REGULAÇÃO DE PREÇOS DO STF. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de São Paulo. Orientador: Iagê Zendron Miola.

4.

Gisele Moreira Alves de Souza. Análise dos Princípios para o Investimento Responsável Aplicados às Decisões de Investimento dos Investidores Institucionais na América Latina. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de São Paulo. Orientador: Iagê Zendron Miola.

5.

Lara Iglesio Soares Coelho. Antitruste e os marketplaces: os possíveis problemas concorrenciais das plataformas de varejo no Brasil. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de São Paulo. Orientador: Iagê Zendron Miola.

6.

Giovanna Gonçalves de Souza. Social Impact Bonds no Brasil. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de São Paulo. Orientador: Iagê Zendron Miola.

7.

Matheus Monte Escobet. Concorrência e plataformas de delivery: Um estudo do mercado brasileiro a partir da teoria microeconômica. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de São Paulo. Orientador: Iagê Zendron Miola.

8.

LUCAS LOURENÇO RAIMUNDO. DIREITO AUTORAL E PIRATARIA: O CASO DA INDÚSTRIA DE ANIMES NO BRASIL. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ciências Econômicas) - Universidade Federal de São Paulo. Orientador: Iagê Zendron Miola.

9.

FELIPE KAUÃ GOMES DA SILVA. VALUE AT RISK E A REGULAÇÃO DAS RESERVAS OBRIGATÓRIAS DE CAPITAL: UMA ABORDAGEM SOB O PONTO DE VISTA DA ECONOMIA POLÍTICA DAS FINANÇAS. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de São Paulo. Orientador: Iagê Zendron Miola.

10.

Laura Beatriz Valiente Zelada. "O comitê de supervisão bancária de Basileia como instrumento de poder nas Relações internacionais: superando o institucionalismo. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Relações Internacionais) - Universidade Federal de São Paulo. Orientador: Iagê Zendron Miola.

11.

André de Queiroz Mogadouro. Estudo sobre as instituições jurídicas no pensamento de Ruy Mauro Marini. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de São Paulo. Orientador: Iagê Zendron Miola.

12.

Rani Santos de Andrade. O posicionamento da OIT e do BM sobre a relação trabalho e gênero: uma análise institucional e discursiva. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Relações Internacionais) - Universidade Federal de São Paulo. Orientador: Iagê Zendron Miola.

13.

Diego Ribeiro dos Reis. A reforma regulatória instituída com a criação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os desafios para o novo arcabouço de regulação do mercado de valores mobiliários brasileiro. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de São Paulo. Orientador: Iagê Zendron Miola.

14.

Juliano Cardoso Domingos. O papel do direito na política pública do Programa Universidade para Todos (PROUNI). 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade São Judas Tadeu. Orientador: Iagê Zendron Miola.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.

Nahara Santos. Economia do compartilhamento: as controvérsias jurídicas e os efeitos concorrenciais no setor do turismo. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade São Judas Tadeu. Orientador: Iagê Zendron Miola.

16.

Bruno Venezian Marafioti Ferreri. Imparcialidade e suspeição: um estudo sobre as decisões do STF em Argüições de Suspeição. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade São Judas Tadeu. Orientador: Iagê Zendron Miola.

17.

Tiago Sampaio Serafim. Promoção da concorrência versus Política industrial: da tensão teórica. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade São Judas Tadeu. Orientador: Iagê Zendron Miola.

18.

Letícia Reali. Conflito entre interesse público e interesse privado na SABESP. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade São Judas Tadeu. Orientador: Iagê Zendron Miola.

19.

Tarcila Kiciane de Toledo Nascimento. Os quilombos do Vale do Ribeira e o acesso a direitos frente ao Tribunal Regional Federal da 3a Região. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade São Judas Tadeu. Orientador: Iagê Zendron Miola.

20.

Kalenny dos Reis Silva. A responsabilidade individual e solidária dos sócios, administradores e dirigentes no direito concorrencial: um estudo da jurisprudência do CADE. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade São Judas Tadeu. Orientador: Iagê Zendron Miola.

Iniciação científica

1.

Currículo (27327263) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 61

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fernanda Bezerra Ferreira. Direito e políticas públicas comunitárias: um estudo sociojurídico sobre o enfrentamento da pandemia da covid-19 pela favela de Paraisópolis. 2023. Iniciação Científica. (Graduando em Direito) - Universidade Federal de São Paulo, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo. Orientador: Iagê Zendron Miola.

2.

Clara Duarte Augusto. A Lei de Liberdade Econômica nos tribunais: um estudo empírico da jurisprudência dos TRFs e do STJ. 2023. Iniciação Científica. (Graduando em Direito) - Universidade Federal de São Paulo, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Orientador: Iagê Zendron Miola.

Outras informações relevantes

Membro da Rede de Estudos Empíricos em Direito (Reed), da Law and Society Association (LSA) e do Research Committee on Sociology of Law (RCSL), órgão vinculado à International Sociological Association (ISA). Co-Fundador e Editor do blog Sociología Jurídica en América Latina (www.sociologiajuridica.org) Aprovado no VII Exame de Ordem da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 19/06/2024 às 15:44:03

Imprimir currículo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

O artigo 383-1, alínea "c" do Regimento Interno do Senado Federal, ao disciplinar a apreciação pelo Senado da escolha de autoridades, exige que a autoridade indicada exponha argumentos que demonstrem a experiência profissional e conhecimento necessário para o desempenho da função. Diante disso, apresento minha argumentação escrita.

Tenho formação superior em Direito na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), mestrado em Sociologia do Direito pelo International Institute for the Sociology of Law (IISL), sediado na Espanha (com diploma revalidado pela Universidade Federal Fluminense), e doutorado em Direito pela Università degli Studi di Milano, da Itália (com diploma revalidado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP), com tese sobre regulação e concorrência no Brasil. Fui Visiting Scholar na New York University (NYU) e participante do Institute for Global Law & Policy Workshop da Harvard Law School. Desde 2017, sou servidor público federal da carreira de Professor do Magistério Superior em regime de Dedicação Exclusiva, lecionando no Departamento de Direito da Escola Paulista de Política, Economia e Negócios da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp).

Minha trajetória profissional foi quase integralmente dedicada à atuação acadêmica e científica em áreas de grande relevância para uma autoridade administrativa com funções regulatórias e de proteção de direitos como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, em especial, o Direito Econômico e o Direito Administrativo e Regulatório. Nos últimos anos, na minha atuação como docente e pesquisador em instituições nacionais e estrangeiras, tenho lidado com temas correlatos ao mandato da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, notadamente os desafios colocados à regulação frente à crescente centralidade dos dados pessoais para novos modelos de negócios da chamada economia digital.

Desde 2023, fui cedido à Controladoria-Geral da União (CGU) para atuar como Assessor Especial do Ministro de Estado da CGU, o que oportunizou atuação com a proteção de dados pessoais sob perspectivas adicionais às da minha atuação acadêmica. No exercício dessa função, sou responsável por assessorar o Ministro, entre outros temas, em questões digitais relacionadas à atuação da CGU (como inteligência artificial) e em áreas como transparência das organizações e informações públicas e política de dados abertos, em que há uma constante interface entre Lei de Acesso à Informação e Lei Geral de Proteção de Dados.

Com base no exposto, submeto minhas credenciais aos Senhores Senadores e às Senhoras Senadoras, por entender ter aptidão para ocupar o cargo de Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Brasília-DF, 05 de junho de 2024.

Iagê Zendron Miola.

gov.br Documento assinado digitalmente
IAGE ZENDRON MIOLA
Data: 05/06/2024 15:48:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, IAGÊ ZENDRON MIOLA, inscrito no CPF nº [redacted], portador do RG nº [redacted], nos termos do item b-5 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro que NÃO possuo parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas, vinculadas à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Saliento que Aline Viotto Gomes, com quem tenho união estável desde 2011, é advogada na área de terceiro setor e não atuou ou atua perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante", art. 299.

Brasília-DF, 05 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
IAGE ZENDRON MIOLA
Data: 05/06/2024 16:58:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IAGÊ ZENDRON MIOLA

Declaração parentes (1) (28072710) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 64

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, IAGÊ ZENDRON MIOLA, inscrito no CPF nº [redacted], portador do RG nº [redacted], nos termos do item b-5 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro que não sou sócio, proprietário ou gerente de empresas.

Declaro que tive cadastro de pessoa jurídica como Microempreendedor Individual entre 03/01/2013 e 05/03/2017, data em que a pessoa jurídica foi baixada.

Ressalvo a minha participação, desde 15/12/2021, como membro da Diretoria Executiva da associação científica Instituto Rede de Estudos Empíricos em Direito, entidade não-governamental constituída como associação civil sem fins lucrativos e inscrita no CNPJ 18.229.040/0001-75. Conforme previsto no estatuto da entidade, a função é exercida em caráter voluntário, sem qualquer tipo de remuneração. Além disso, a referida Associação não possui instrumento jurídico formalizado para recebimento de recursos da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal.

Por fim, estou ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante", art. 299.

Brasília-DF, 05 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
IAGE ZENDRON MIOLA
Data: 19/06/2024 17:10:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IAGÊ ZENDRON MIOLA

Declaração Empresas (28211269) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 65

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, IAGÊ ZENDRON MIOLA, inscrito no CPF nº [redacted], portador do RG nº [redacted] nos termos do item b-3 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro que estou em plena regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Por fim, estou ciente de que é crime previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante", art. 299.

Brasília-DF, 05 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
IAGE ZENDRON MIOLA
Data: 05/06/2024 14:47:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IAGÊ ZENDRON MIOLA

Declaração regularidade fiscal (28211506) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 66

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, IAGÊ ZENDRON MIOLA, inscrito no CPF nº [redacted], portador do RG nº [redacted] nos termos do item b-4 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro que NÃO existem ações judiciais nas quais eu figure como autor ou réu, em qualquer grau de jurisdição.

Por fim, estou ciente de que é crime previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante", art. 299.

Brasília-DF, 05 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
IAGE ZENDRON MIOLA
Data: 05/06/2024 14:47:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IAGÊ ZENDRON MIOLA

Declaração ações judiciais (28211527) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 67

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, IAGÊ ZENDRON MIOLA, inscrito no CPF nº [redacted], portador do RG nº [redacted] nos termos do item b-5 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro que NÃO atuei nos últimos cinco anos, em quaisquer juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Por fim, estou ciente de que é crime previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante", art. 299.

Brasília-DF, 05 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
IAGE ZENDRON MIOLA
Data: 05/06/2024 14:47:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IAGÊ ZENDRON MIOLA

Declaração Atução = 5 anos (28211563) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 68

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **IAGE ZENDRON MIOLA**

Inscrição: **0879 2728 0442** Zona: 002 Seção: 0507

Município: 71072 - SAO PAULO UF: SP

Data de nascimento: 09/11/1985 Domicílio desde: 04/05/2016

Filiação: - CLAUDIA CECILIA ZENDRON
- JEFERSON MIOLA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

Certidão emitida às 17:34 em 05/06/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

YGDE.O3SZ.LJ27.DODF

Certidão Quitação Eleitoral TSE (28072740) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 69

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.353.478/0001-06 **MATRIZ**		**03/01/2013**

NOME EMPRESARIAL
IAGE ZENDRON MIOLA 01122988001

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
********	********	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
********	********	********	********

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
iagezm@gmail.com	**(11) 8855-6181**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
BAIXADA	**05/03/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
Extinção Por Encerramento Liquidação Voluntária

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2024** às **09:59:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Certidão CNPJ MEI (2) (28072458) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 70

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.229.040/0001-75 MATRIZ		09/05/2013

NOME EMPRESARIAL
REED - INSTITUTO REDE DE ESTUDOS EMPÍRICOS EM DIREITO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ESTEVAO DE ALMEIDA	74	APT 104 PARTE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.014-010	PERDIZES	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADLUZDOCUMENTOS@HOTMAIL.COM	(11) 4113-1935

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/05/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2024** às **13:52:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Certidão CNPJ REED (3) (28072465) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 71

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IAGE ZENDRON MIOLA
CPF: 011.229.880-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:18:58 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2024.
Código de controle da certidão: **482D.A7CF.E2EA.9823**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Fiscal Federal (4) (28072448) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 72

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 011.229.880-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº	24060206605-94
Data e hora da emissão	04/06/2024 22:27:00
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Certidão Fiscal Estadual SP (5) (28072471) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 73
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0621973 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 011.229.880-01
Contribuinte: IAGE ZENDRON MIOLA

Liberação: 04/06/2024
Validade: 01/12/2024

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 22:29:38 horas do dia 04/06/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 591B7DB8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 166046617832024
NOME: IAGE ZENDRON MIOLA
ENDEREÇO: SQN 108 NRO D BL D AP 304
CIDADE: ASA NORTE
CPF: 011.229.880-01
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 02 de setembro de 2024. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 04/06/2024 às 21:50:24 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br

Certidão Fiscal DF (7) (28072494) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 75

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

04/06/2024 **0076050947**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1483745 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 03/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

IAGÊ ZENDRON MIOLA, RG: 1070521982, CPF: 011.229.880-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de junho de 2024.

PEDIDO Nº: **0076050947**

ASSINATURA TJSP SAJ

Certidão Negativa de Distribuição Cível SP 1G (8) (28072506) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 76

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

04/06/2024 **0076050958**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 1483752 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 03/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

IAGÊ ZENDRON MIOLA, RG: 1070521982, CPF: 011.229.880-01, nascido em 09/11/1985, natural de Florianopolis - SC, filho de Jeferson Miola e Cláudia Cecília Zendron, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

É NEGATIVA, nos termos do art. 8°, § 1°, da Res. CNJ n° 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8°, § 2°, da Res. CNJ n° 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf - Com. SPI n° 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de junho de 2024.

PEDIDO Nº: **0076050958**

ASSINATURA TJSP SAJ

Certidão Negativa de Distribuição Criminal SP 1G (9) (28072516) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 77

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de São Paulo
N. 2024/000003681962

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **IAGE ZENDRON MIOLA ou CPF nº 011.229.880-01**.

Certidão **emitida em:** 04/06/2024, às 22:22:43 (data e hora de Brasília).

Observações:
a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO, endereço **https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade**, com base no código de segurança **6C84D47BA32D9CF2**.
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico;
f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário
Dúvidas e sugestões: admsp-duaj@trf3.jus.br
(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)
(11) 2172-6150

Certidão Negativa de Distribuição Cível JFSP (12) (28072524) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 78

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3a Região
N. 2024/000003681969

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **IAGE ZENDRON MIOLA ou CPF nº 011.229.880-01**.

Certidão **emitida em:** 04/06/2024, às 22:23:13 (data e hora de Brasília).

Observações:
a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO, endereço **https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade**, com base no código de segurança **F63C218599964731**.
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
e) Certidão emitida em consulta ao SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJE – Sistema Processual Eletrônico;
f) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/capital e jurisdição nos estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Certidão Negativa de Distribuição Cível TRF3 (13) (28072537) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 79

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de São Paulo
N. 2024/000003681978

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **IAGE ZENDRON MIOLA ou CPF nº 011.229.880-01**.

Certidão **emitida em:** 04/06/2024, às 22:23:57 (data e hora de Brasília).

Observações:
a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO, endereço **https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade**, com base no código de segurança **B94F7BF07D1A1828**.
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico;
f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário
Dúvidas e sugestões: admsp-duaj@trf3.jus.br
(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)
(11) 2172-6150

Certidão Negativa de Distribuição Criminal JFSP (14) (28072546) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3a Região
N. 2024/000003681981

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **IAGE ZENDRON MIOLA ou CPF nº 011.229.880-01**.

Certidão **emitida em:** 04/06/2024, às 22:24:21 (data e hora de Brasília).

Observações:
a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO, endereço **https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade**, com base no código de segurança **3DC6313BE8EA04C0**.
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
e) Certidão emitida em consulta ao SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJE – Sistema Processual Eletrônico;
f) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/capital e jurisdição nos estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Certidão Negativa de Distribuição Criminal TRF3 (15) (28072606) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 81

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 04/06/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

IAGE ZENDRON MIOLA
011.229.880-01
(CLAUDIA CECILIA ZENDRON / JEFERSON MIOLA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/06/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.W0R7.74PB.CG63.JC2H.ZJYW**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados

Certidão Negativa de Distribuição Cível DF 1e2G (16) (28072618) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 82

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 04/06/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

IAGE ZENDRON MIOLA
011.229.880-01
(CLAUDIA CECILIA ZENDRON / JEFERSON MIOLA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/06/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.AKZC.TNBT.PJOI.VL05.9ZI8**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados

Certidão Negativa de Distribuição Criminal DF 1e2G (17) (28072654) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 83

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 37440764/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

IAGE ZENDRON MIOLA

OU

CPF n. 011.229.880-01

Certidão emitida em 04/06/2024, às 22:07:03 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 04/06/2024, às 07:04:55;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/06/2024, às 07:04:55.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 37440764
Código de Validação: 2173 998C C448 F7C0 1764 F0A8 ADC2 07B4
Data da Atualização: 04/06/2024, às 07:04:55

04/06/2024

Certidão Negativa de Distribuição Cível TRF1 1e2G (18) (28072676) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 84

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 37440791/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

IAGE ZENDRON MIOLA

OU

CPF n. 011.229.880-01

Certidão emitida em 04/06/2024, às 22:08:19 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 04/06/2024, às 07:04:55;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/06/2024, às 07:04:55.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 37440791

Código de Validação: 11E5 EF3B 7BDE B305 C7B3 9D53 0DE1 92D9

Data da Atualização: 04/06/2024, às 07:04:55

04/06/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **IAGE ZENDRON MIOLA**

Inscrição: **0879 2728 0442** Zona: 002 Seção: 0507

Município: 71072 - SAO PAULO UF: SP

Data de nascimento: 09/11/1985 Domicílio desde: 04/05/2016

Filiação: - CLAUDIA CECILIA ZENDRON
- JEFERSON MIOLA

Certidão emitida às 21:39 em 04/06/2024

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

MKOZ.XME8.Q3UO.UUUS

Certidão de Crimes Eleitorais - TSE (20) (28072683) SEI 08001.001357/2024-92 / pg. 86

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
SJ 1.1.1 – Seção de Protocolo e Informações – Palácio da Justiça
Rua Onze de Agosto, s/nº, Sala 209 - Tel.: (11) 4802-9146

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Laerte Moromizato, Chefe da Seção de Protocolo e Informações de Segunda Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Criminal, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Protocolo Geral e Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **IAGÊ ZENDRON MIOLA,** portador(a) do RG nº **1070521982** e inscrito(a) no CPF/MF sob nº **011.229.880-01**, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
SJ 1.1.1 – Seção de Protocolo e Informações – Palácio da Justiça
Rua Onze de Agosto, s/nº, Sala 209 - Tel.: (11) 4802-9146

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Laerte Moromizato, Chefe da Seção de Protocolo e Informações de Segunda Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Protocolo Geral e Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **IAGÊ ZENDRON MIOLA,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº **011.229.880-01**, portador(a) do RG nº **1070521982**, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

São Paulo, aos 12 dias do mês de junho de 2024. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Mensagem da Presidência da República

- nº 31, de 2024 (nº 601/2024, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor IAGÊ ZENDRON MIOLA, para exercer o cargo de Diretor do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 32, DE 2024

(nº 738/2024, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora GILDA MOTTA SANTOS NEVES, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Turquia.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 738

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação da Senhora **GILDA MOTTA SANTOS NEVES**, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Turquia.

As informações relativas à qualificação profissional da Senhora **GILDA MOTTA SANTOS NEVES** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 1º de agosto de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00135/2024 MRE

Brasília, 30 de Julho de 2024

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **GILDA MOTTA SANTOS NEVES**, ministra de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixadora do Brasil junto à República da Turquia, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2. Encaminho, anexas, informações sobre o país e curriculum vitae de **GILDA MOTTA SANTOS NEVES** para inclusão em Mensagem que solicito seja apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Iecker Vieira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.004579/2024-55

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 805/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora GILDA MOTTA SANTOS NEVES, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Turquia.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 07/08/2024, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5957869** e o código CRC **059FE0EB** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.004579/2024-55 SEI nº 5957869

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE



MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE *GILDA MOTTA SANTOS NEVES*
CPF.: [redacted]
ID.: 11041 MRE

[redacted]

Dados Acadêmicos:	
1986	Administração de Empresas, Universidade de Vila Velha
1993	Especialização em Gestão da Qualidade, Planejamento e Organização para a Qualidade, Instituto Brasileiro de Qualidade Nuclear
1993	Especialização em Indicadores da Qualidade e Produtividade, Instituto Brasileiro de Qualidade Nuclear
2005	Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas - CAD, Instituto Rio Branco
2007	Curso de Altos Estudos - CAE, Instituto Rio Branco, "Comissão das Nações Unidas para a Consolidação da Paz - perspectiva brasileira". Tese aprovada com louvor.
Cargos:	
1994	Oficial de chancelaria
1996	Terceira-secretária
2001	Segunda-secretária
2005	Primeira-secretário
2008	Conselheira
2014	Ministra de segunda classe
2022	Ministra de primeira classe
Funções:	
1997-98	Divisão de Acompanhamento e Coordenação dos Postos no Exterior, assistente
1998-2002	Departamento de Administração, assistente
2002-06	Missão junto às Nações Unidas, em Nova York, segunda-secretária e primeira-secretária
2006-08	Embaixada no Cairo, primeira-secretária comissionada conselheira
2008-11	Divisão das Nações Unidas, chefe substituta e chefe
2011-14	Embaixada em Roma, conselheira
2014-18	Embaixada em Teerã, conselheira comissionada ministra-conselheira e ministra-conselheira
2018-20	Embaixada em Moscou, ministra-conselheira
2021	Departamento de Comunicação Social, diretora
2021	Secretaria de Assuntos de Soberania Nacional e Cidadania, chefe de gabinete
2021-22	Departamento de Nações Unidas, diretora
2022-	Departamento de Organismos Internacionais, diretora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Condecorações:	
2001	Ordem do Mérito Militar, Exército Brasileiro
2010	Medalha da Vitória, Ministério da Defesa
2010	Medalha do Pacificador, Exército Brasileiro
2016	Medalha "Mérito Santos Dumont", Aeronáutica Brasileira
Obras publicadas:	
2007	"Comissão das Nações Unidas para a Consolidação da Paz - perspectiva brasileira", Tese do Curso de Altos Estudos. Fundação Alexandre de Gusmão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

TURQUIA



INFORMAÇÃO OSTENSIVA
JULHO DE 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS	
NOME OFICIAL:	República da Turquia
CAPITAL:	Ancara
ÁREA:	783.562 km²
POPULAÇÃO (2021):	85 milhões (Banco Mundial)
IDIOMA OFICIAL:	Turco (oficial); curdo; línguas das minorias árabes, armênia e grega
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Islamismo (99,8%, de maioria sunita); outras (0,2%)
SISTEMA DE GOVERNO:	República Presidencialista
PODER LEGISLATIVO:	Parlamento unicameral (600 cadeiras).
CHEFE DE ESTADO:	Presidente Recep Tayyip Erdoğan (desde agosto de 2014)
CHEFE DE GOVERNO:	Presidente Recep Tayyip Erdoğan (desde julho de 2018, quando reforma constitucional determinou que o presidente fosse simultaneamente chefe de Estado e de governo)
MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:	Hakan Fidan (desde 4 de junho de 2023)
PIB NOMINAL (2022, FMI):	US$ 907 bilhões (47% do PIB do Brasil, de US$ 1,9 trilhão)
PIB PER CAPITA (2022,FMI):	US$ 10.675 (120% do PIB per capita do Brasil, de US$ 8.918)
VARIAÇÃO DO PIB (FMI):	1,9% (2020); 11,4% (2021); 5,5% (2022); 4,5% (2023); 3,1% (est. 2024)
IDH (2022, PNUD)	0,855 (45ª posição entre 191 países; Brasil é o 89º)
EXPECTATIVA DE VIDA (2020):	78 anos (Banco Mundial)
ALFABETIZAÇÃO (2019):	96,7% (UNESCO)
DESEMPREGO (2021):	13,4% (Banco Mundial)
UNIDADE MONETÁRIA:	Lira turca
EMBAIXADOR DO BRASIL EM ANCARA:	Embaixador Carlos Ricardo Martins Ceglia (desde janeiro de 2020)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMBAIXADOR DA TURQUIA EM BRASÍLIA:	Embaixador Halil Ibrahim Akça (desde fevereiro de 2023)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CORRENTE DE COMÉRCIO BRASIL-TURQUIA (US$ BI - FOB)

Brasil - Turquia	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Exportações	2,4	2,2	2,8	3,2	3,6	3,3
Importações	0,7	0,8	0,7	1,3	1,3	1,1
Intercâmbio Total	**3,1**	**3,0**	**3,5**	**4,4**	**4,9**	**4,6**
Saldo Comercial	+1,7	+1,4	+2,0	+1,9	+2,2	+2,2

Exportações: *29% soja; 12% minério de ferro e seus concentrados; 8,6% animais vivos, não incluído pescados ou crustáceos.*
Importações: *13% sais peroxossais, de ácidos inorgânicos e metais; 11% motores e maquinas não elétricos, e suas partes; 8% partes e acessórios dos veículos automotivos.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS

RECEP TAYYIP ERDOĞAN
Presidente da República



Nasceu em Istambul, a 26 de fevereiro de 1954. Graduou-se em Economia pela Universidade de Marmara. Elegeu-se prefeito de Istambul em 1994. Em 1997, foi condenado a dez meses de prisão por pronunciamento tido como atentatório ao princípio do laicismo. Fundou, em 2001, o Partido da Justiça e Desenvolvimento (AKP). Foi primeiro-ministro (2003-2014). Ainda sob o regime parlamentarista, elegeu-se, em 2014, pela primeira vez, presidente da República. Foi vítima de tentativa fracassada de golpe de Estado em 2016 e, após reforma constitucional em 2017, passou a concentrar os poderes de chefe de Estado e de Governo. Foi novamente eleito à Presidência em 2018, já sob regime presidencialista. Em maio de 2023, venceu novas eleições presidenciais, assumindo seu terceiro mandato consecutivo em junho daquele ano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

HAKAN FIDAN
Ministro dos Negócios Estrangeiros



Nasceu em Ancara, em 1968. Formou-se em administração e ciência política, na Universidade Maryland "Global Campus". Cursou mestrado e doutorado na Universidade de Bilkent (Turquia). Serviu no Exército Turco (1986-2001). Membro do Partido da Justiça e Desenvolvimento (AKP), atuou como assessor de segurança do então Primeiro Ministro Recep Tayyip Erdoğan. Foi diretor da Agência de Cooperação da Turquia – TIKA (2003-2007) e da Organização Nacional de Inteligência da Turquia – MIT (2010-2023). No plano internacional, integrou o *board* da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) e da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO). Tomou posse como Ministro dos Negócios Estrangeiros em 4 de junho de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

HALIL IBRAHIM AKÇA
Embaixador da Turquia no Brasil



Nasceu em Yildizoli, em 1963. É graduado em Engenharia Eletrônica e de Comunicação pela Universidade Técnica de Istambul e mestre em Economia pela Universidade de Delaware (EUA). É integrante do Partido da Justiça e Desenvolvimento (AKP). Foi embaixador da Turquia junto à autoproclamada República Turca do Chipre do Norte (RTCN), não reconhecida pelo Brasil. Exerceu o cargo de secretário-geral da Organização da Cooperação Econômica, organização internacional político-econômica na Ásia. Assumiu a Embaixada em Brasília em 30/1/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA INTERNA

A República da Turquia surgiu do colapso do Império Otomano, ao final da I Guerra Mundial. Entre 1923 e 1938, foi governada pelo general (Pachá) Mustafa Kemal Atatürk ("Pai dos Turcos"), que criou um estado moderno e secular. O acesso à educação tornou-se obrigatório para homens e mulheres, e cresceu a taxa de escolarização no país. A Turquia industrializou-se e aproximou-se do Ocidente. Em 1952, tornou-se membro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN). Em 1960 foi signatário, na condição de membro fundador, da convenção que estabeleceu a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

A atual política interna turca deve ser compreendida à luz da ascensão do Partido da Justiça e Desenvolvimento (AKP) a posição de centralidade. Essa agremiação política foi fundada, em 2001, por Recep Tayyip Erdoğan, atual presidente da República, em conjunto com membros de partidos conservadores. O AKP controla o governo central da Turquia desde fins de 2002, inicialmente com o primeiro-ministro Abdullah Gül. Em 2003, Erdoğan assumiu o posto de primeiro-ministro, onde permaneceu até 2014, com Gül vindo a tornar-se chanceler (2003-2007) e, posteriormente, presidente da República (2007-2014). Em 2014, Erdoğan foi eleito e empossado presidente da República, posição que exerce até hoje.

Em 2015, foram convocadas eleições, nas quais o AKP, mais uma vez, saiu vitorioso, com maioria na Grande Assembleia Nacional da Turquia. Os resultados eleitorais de 2015 foram creditados ao êxito de campanha centrada, à época, na proteção do país diante de ameaças terroristas, tanto do autoproclamado "Estado Islâmico" (ISIS), como do Partido dos Trabalhadores do Curdistão (PKK). Esse último havia rompido trégua de dois anos com o governo turco e, em julho de 2015, retomara a luta armada e a execução de atos violentos em todo o país. O grupo é listado como organização terrorista não só pela Turquia, mas também pelos Estados Unidos e pela União Europeia e vários de seus membros.

O predomínio do AKP na política interna turca pode ser atribuído, entre outros fatores, ao êxito da agenda econômica instituída pelo governo, na maior

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

parte do tempo baseada em princípios ortodoxos, mas acompanhada de ações sociais inclusivas. A adoção dessa política refletiu-se em elevadas taxas de crescimento do PIB, bem como em iniciativas do poder público conducentes à redução da pobreza e à sensível melhoria nos setores da saúde, da educação, da habitação e do transporte público. Concomitantemente, assegurou-se maior tolerância aos costumes religiosos, como o uso do hijab nas universidades e o ensino do Corão nas escolas. Também os curdos conquistaram direitos relativos ao aprendizado em sua própria língua.

Em julho de 2016, houve tentativa de golpe de Estado contra Erdoğan. Após resistir à intentona, Erdoğan e seu partido, o AKP, estabeleceram aliança com o MHP (Partido da Ação Nacionalista), com quem formam a coligação "Aliança do Povo". Erdoğan argumentou, com considerável apoio da opinião pública, que o levante militar fora orquestrado por seguidores de Fethullah Gülen, teólogo islâmico, ora vivendo nos Estados Unidos, criador do movimento “Hizmet” (Serviço), também conhecido como movimento Gülenista ou, como passou a ser designado pelo governo turco, Fethullahist Terrorist Organization (FETÖ).

No primeiro semestre de 2017, a população turca foi consultada sobre a substituição do sistema parlamentarista por "presidência executiva", por meio de reforma constitucional. Em consequência, extinguiu-se o parlamentarismo — e, naturalmente, a figura do primeiro-ministro — transformando-se o país em República Presidencialista. Em junho de 2018, os turcos compareceram às urnas para dar novamente vitória a Erdoğan nas eleições presidenciais. Já nas eleições regionais de 2019, embora tenha ganhado a maior parcela de votos, o AKP perdeu o poder em cidades-chave, incluindo as três maiores metrópoles do país — Istambul, Ancara e Izmir —, onde foram eleitos prefeitos do maior partido de oposição, o CHP (Partido Republicano Popular), fundado por Mustafa Kemal, de orientação secular.

Nas eleições que viriam a realizar-se em maio de 2023, seis partidos de oposição conformaram a "Aliança da Nação": o CHP, o IYI ("Bom Partido"), o Partido da Felicidade (Saadet), o Partido Democrático (DP), o Partido do Futuro (Gelecek) e o Partido da Democracia e do Progresso (DEVA). A aliança era ideologicamente heterogênea, envolvendo a centro-esquerda secularista e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

kemalista (CHP), a direita nacionalista (IYI e DP) ou liberal (DEVA), assim como partidos de viés islamista (Gelecek e Saadet). O candidato escolhido por essa aliança foi o líder do CHP, Kemal Kiliçdaroglu.

Em maio de 2023, as eleições presidenciais e parlamentares, nas quais se acreditava haver chance real de vitória da oposição, foram novamente vencidas por Erdoğan, apesar de conjuntura desfavorável ao governo, representada por inflação, deterioração do poder de compra, crise cambial e pelos terremotos que haviam atingido o país em fevereiro daquele ano, gerando mais de 50 mil vítimas fatais.

Erdoğan tomou posse em seu atual mandato em 3 de junho de 2023 e renovou praticamente todo o gabinete ministerial, dando preferência a nomeações consideradas técnicas, com destaque para o Ministério do Tesouro e Finanças e para o Banco Central, cuja ortodoxia econômica foi bem recebida pelo mercado. Tem afirmado que sua atual prioridade é a adoção de nova constituição "civil, libertária e inclusiva".

POLÍTICA EXTERNA

A Turquia ocupa posição de centralidade no cenário geopolítico regional e global. Entre os atributos que a tornam potência regional estão a grande e diversificada economia, o poderio militar — segundo maior contingente da OTAN e base industrial de Defesa em rápido desenvolvimento —, seus antecedentes históricos — sucessora do antigo Império Otomano — e a localização geográfica entre a Europa e a Ásia/Oriente Médio. Desenvolvimentos recentes, em particular a guerra na Ucrânia, só fizeram reforçar o papel de influência da Turquia no tabuleiro de poder mundial.

A política externa turca ocupa posição de relevo no debate político doméstico. São inúmeras as visitas presidenciais e ministeriais ao exterior, a exemplo da quantidade de autoridades estrangeiras em visita à Turquia. O país conta com a 5ª maior rede diplomática global, com 255 missões no estrangeiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Teve forte influência na condução da política externa turca a tentativa de golpe de Estado orquestrada em 2016. A Turquia passou a buscar maior independência de ação como potência regional em um sistema global mais multipolar. Os arranjos políticos internos e a insatisfação com a posição de parceiros tradicionais com relação à tentativa de golpe reforçaram o caráter nacionalista da ação externa.

O processo de adesão da Turquia à União Europeia, que se iniciou em 2005, segue paralisado desde 2018, por determinação do Conselho Europeu. O órgão comunitário justificou a decisão sob alegação de que houvera retrocesso nos principais temas abarcados pela estratégia de alargamento. Não obstante, a Turquia e a UE formam, desde 1995, união aduaneira, e o bloco europeu mantém-se como maior parceiro comercial e de investimentos de Ancara.

A atuação em relação ao conflito entre a Rússia e a Ucrânia, iniciado em fevereiro de 2022, tem sido elemento-chave na política externa da Turquia. Ancara sempre adotou posição equilibrada, de promoção de diálogo, logrando manter-se como interlocutor viável para ambas as partes. Não aderiu às sanções unilaterais impostas à Rússia. Tampouco, porém, reconheceu a anexação da Crimeia pela Rússia, defendendo a integridade territorial da Ucrânia.

No 2º Foro Diplomático de Antália, em março de 2022, o governo turco logrou reunir, pela primeira vez após a irrupção da guerra, os Chanceleres russo e ucraniano. Posteriormente, delegações de ambos os países reuniram-se em Istambul, no final do mesmo mês, para nova rodada de diálogo. Com mediação turca e das Nações Unidas, a Ucrânia e a Rússia adotaram, em julho de 2022, em Istambul, a "Iniciativa sobre o transporte seguro de grãos e alimentos dos portos ucranianos", que contribuiu, por algum tempo, para mitigar o impacto do conflito sobre a segurança alimentar global.

ECONOMIA

A economia turca registrou bons resultados nas últimas décadas, com base na estabilidade econômica alcançada em 2001, ainda em governo anterior à era

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AKP. Posteriormente, os bons fundamentos macroeconômicos foram consolidados no início do governo AKP, que combinou programas de liberalização econômica e privatização com políticas sociais. Na década de 2000, foi conferido firme impulso à promoção da candidatura da Turquia ao ingresso na União Europeia, com implementação de reformas que propiciaram a atração de mais investimentos estrangeiros para o país.

Em 2022, a Turquia atingiu o patamar de 20ª maior economia do mundo, em termos nominais, de acordo com o FMI. Em PPP, já atingiu a 11ª posição mundial. Conta hoje com 85 milhões de habitantes e detém a mais jovem e numerosa força de trabalho da Europa. Sua maior cidade, Istambul, com 15 milhões de habitantes, pode ser considerada a mais populosa do continente europeu. O país experimentou, ao longo dos últimos anos, forte crescimento, muitas vezes com taxas superiores a 7%. Tem, ademais, implementado plano multibilionário de investimentos, assim como importantes incentivos e facilitação de negócios. Desde 2018, contudo, a lira turca registrou contínua depreciação ante outras moedas, com considerável aumento dos índices de inflação.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações entre o Brasil e a Turquia remetem aos anteriores laços entre o Império do Brasil e o Império Otomano, que, em 1858, celebraram o Tratado de Amizade e Comércio. Ao longo do século XX, esse vínculos mantiveram-se cordiais, ainda que relativamente distantes. Merecem nota as duas visitas ao Brasil de Suleyman Demirel: em 1992, na qualidade de primeiro-ministro, para participar da Conferência Rio-92 e, em 1995, como presidente da República, em caráter bilateral.

No início dos anos 2000, o relacionamento conheceu significativo aprofundamento. Em 2006, foi criada a Comissão de Cooperação Conjunta de Alto Nível, presidida pelo ministro das Relações Exteriores do Brasil e pelo ministro dos Negócios Estrangeiros da Turquia. Em 2009, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva realizou a primeira visita de um mandatário brasileiro à Turquia. Na esteira dessa visita, multiplicaram-se encontros presidenciais e ministeriais. Em 2010, as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

relações foram elevadas ao patamar de parceria estratégica, fazendo do Brasil o primeiro parceiro estratégico da Turquia na América Latina. O Brasil é, também, o maior parceiro econômico (comercial e de investimentos) latino-americano da Turquia.

São múltiplas as instâncias de consultas e coordenação existentes na esfera bilateral Mecanismo de Consultas Políticas; Comissão de Cooperação de Alto Nível; Comissão de Cooperação Econômica, Comercial e Industrial; Reunião de Consultas em Planejamento Diplomático; e Reunião sobre Cooperação na Indústria de Defesa.

O ex-chanceler turco Mevlüt Çavusoglu visitou Brasília por ocasião da posse do senhor Presidente da República, em janeiro de 2023. Na ocasião, manteve encontros bilaterais com o Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Mauro Vieira, e com o Assessor Especial da Presidência da República, Embaixador Celso Amorim. Em outubro de 2023, a Secretária-Geral das Relações Exteriores, Embaixadora Maria Laura da Rocha, chefiou a delegação do Brasil à reunião de Consultas Políticas, em Istambul. Em março de 2024, a senhora Secretária-Geral voltou à Turquia para participar, como conferencista, do III Fórum Diplomático de Antália, evento organizado pela chancelaria turca, à margem do qual manteve novos encontros bilaterais.

O Ministro Mauro Vieira e o chanceler Hakan Fidan encontraram-se, em 22 de fevereiro de 2024, no Rio de Janeiro, paralelamente à Reunião de Chanceleres do G20, para debater assuntos da pauta bilateral, em especial temas de comércio e defesa. Em visita a Ancara, em 12 de junho de 2024, o Ministro Vieira manteve reuniões com seu homólogo, Hakan Fidan, e foi recebido pelo Presidente Recep Tayyip Erdoğan. Na oportunidade, foram tratados temas da agenda bilateral, bem como internacional, em particular a reforma das instituições de governança global e a situação no Oriente Médio, com destaque para a guerra em Gaza.

De sua parte, o senhor Presidente da República manteve encontro com o Presidente Erdoğan, à margem da Cúpula do G7, na Itália, em 14 de junho. A prevista vinda do presidente turco ao Brasil, para participar da Cúpula do G20, em novembro, será a sua primeira visita em 12 anos. Erdoğan realizara, como primeiro-ministro, visita oficial ao Brasil em maio de 2010 (Brasília, Rio de Janeiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e São Paulo), quando foi estabelecida a parceria estratégica bilateral. Retornou ao Brasil em 2012 (Rio de Janeiro), para a sessão de abertura da Conferência Rio+20.

RELAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio

A corrente de comércio entre o Brasil e a Turquia, em expansão desde a primeira década do século 21, gera tradicionalmente balanço positivo para o Brasil.

As exportações brasileiras para a Turquia somaram em 2023 — de acordo com os dados do MDIC — US$ 3,4 bilhões, o que representou queda de 5% com relação ao ano anterior. As importações foram de US$ 1,1 bilhão, uma diminuição de 15% em comparação a 2022. O fluxo de comércio alcançou, portanto, US$ 4,5 bilhões (em contraste com US$ 4,9 bilhões em 2022).

Em 2024, a tendência é de alta (janeiro-abril) em relação ao mesmo período de 2023, quando o volume de comércio foi de US$ 1,6 bilhão (+11%), com US$ 1,2 bilhão de exportações do Brasil (+14%) e US$ 402 milhões (+3%) de importações a partir da Turquia.

No ano passado, os principais produtos exportados pelo Brasil foram soja (29%); minério de ferro e seus concentrados (12%); animais vivos (8,6%); café não torrado (8,0%); algodão em bruto (7,5%); e celulose (4,4%). A Turquia vendeu sais e peroxossais (13/%); motores e máquinas não elétricos (11%); e partes e acessórios de veículos automotivos (8,0%).

Investimentos

A Turquia é o 64º destino dos investimentos diretos brasileiros (dados do BC para o ano-base de 2022). De acordo com dados de que dispõe a Embaixada em Ancara, há atualmente cinco grandes empresas — Votorantim Cimentos, Metal Frio, BRF-BANVIT, Maxion Wheels e Weg — com investimentos de US$ 1,7 bilhão e que geram 9 mil empregos diretos naquele país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em contrapartida, quanto a investimentos diretos no Brasil, a Turquia não aparece individualizada no relatório mais recente do BC (ano-base de 2022). Estima-se em US$ 70 milhões o montante de investimentos turcos no Brasil. A Sabanci Holding, segundo maior conglomerado empresarial turco, mantém unidade de produção no estado da Bahia. O Grupo Garipoglu estabeleceu, igualmente no pólo petroquímico de Camaçari, a Peroxy Bahia. A Karadeniz Holding (Karpowership), por sua vez, atua no setor de energia elétrica e solar.

A Turkish Airlines também se encontra presente no mercado brasileiro, com pelo menos 11 voos diretos semanais entre São Paulo e Istambul.

Turismo

Em 2022, a Turquia recebeu quase 51,4 milhões de turistas, entre os quais quase 85 mil brasileiros. Embora seja ainda inferior ao movimento recorde registrado em 2013 (113,4 mil), esse número indica contínua recuperação em relação aos primeiros anos pós-pandemia, quando se registraram apenas 22,7 mil (2020) e 17,7 mil (2021) turistas brasileiros, queda significativa em comparação com os níveis pré-pandêmicos, de 101,1 mil pessoas (2019).

No sentido inverso, o número de turistas turcos que visitam o Brasil ainda é praticamente inexpressivo: cerca de 3 mil pessoas antes da pandemia, os quais se concentram no chamado turismo de negócios.

COMUNIDADE BRASILEIRA NA TURQUIA

Estima-se que a comunidade brasileira residente na Turquia seja de cerca de 1000 pessoas, entre os quais de 200 a 300 na jurisdição do setor consular da Embaixada em Ancara e 750 na jurisdição do Consulado-geral em Istambul.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1858 – Assinatura do Tratado de Amizade e Comércio entre o Império do Brasil e o Império Otomano
1871 e 1876 – Viagens do Imperador Dom Pedro II ao Império Otomano e seus domínios, havendo se reunido, em Istambul, por ocasião da segunda visita, com o Sultão Abdul Hamid II.
1908 – Criação de Consulados-Gerais da Turquia no Rio de Janeiro e em São Paulo
1927 – Tratado de Amizade e Comércio entre o Brasil e a República da Turquia
1930 – Instalação de Embaixadas no Rio de Janeiro e em Ancara
1992 - Participação do Chanceler Süleyman Demirel na Rio-92
1995 – Visita ao Brasil do Presidente Süleyman Demirel
1998 – Visita ao Brasil do Chanceler Ismail Cem
2003 – Visita ao Brasil do Ministro da Defesa Nacional, Vecdi Gönül
2004 – Visita à Turquia do Chanceler Celso Amorim
2004 – Entrada em vigor do Acordo de Isenção de Visto Para Titulares de Passaportes Comuns
2006 – Visita ao Brasil do Chanceler Abdullah Gül
2006 – Apoio turco à "Operação Adana", voltada à retirada de cidadãos brasileiros de zonas conflagradas, por ocasião do conflito entre Israel e o Líbano.
2009 – Visita do Chanceler Celso Amorim a Istambul, para participar do II Fórum da Aliança de Civilizações (abril)
2009 – Visita à Turquia do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (maio)
2009 – Abertura do Consulado-Geral da Turquia em São Paulo
2010 – Visita à Turquia do Ministro Celso Amorim (janeiro)
2010 – Abertura do Consulado-Geral do Brasil em Istambul
2010 – Visita ao Brasil do Chanceler Ahmet Davutoğlu (abril)
2010 – Participação do Primeiro-Ministro Recep Tayyip Erdoğan no III Fórum Mundial da Aliança das Civilizações, no Rio de Janeiro
2010 – Adoção do Plano de Ação da Parceria Estratégica Brasil-Turquia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2010 – Negociação e adoção, por Brasil, Turquia e Irã, da "Declaração de Teerã", sobre o programa nuclear iraniano.
2010 – Estabelecimento da Adidância de Defesa junto à Embaixda da Turquia em Brasília.
2010 – Entrada em operação do voo direto da Turkish Airlines São Paulo-Istambul
2011 – Visita a Istambul do Chanceler Antonio de Aguiar Patriota (11 e 12 de setembro)
2011 – Visita à Turquia da Presidente Dilma Rousseff (6 a 8 de outubro)
2011 – Visita à Turquia do Ministro da Defesa do Brasil, Embaixador Celso Amorim
2012 – Visita do Chanceler Antonio Patriota à Turquia (24 e 25 de fevereiro)
2012 – Participação do Primeiro-Ministro Recep Tayyip Erdoğan na Conferência Rio+20
2013 – Visita do Chanceler Antonio Patriota à Turquia (2 a 5 de janeiro)
2013 – Visita à Turquia do Ministro da Defesa do Brasil, Embaixador Celso Amorim
2013 – Estabelecimento da Adidância de Defesa junto à Embaixada do Brasil em Ancara.
2014 – Visita do Chanceler Luiz Figueiredo à Turquia (28 de agosto)
2015 – Visita do Chanceler Mevlut Çavuşoğlu ao Brasil
2018 – 160 anos de relações diplomáticas entre o Brasil e a Turquia
2022 – Visita do Chanceler Mevlut Çavuşoğlu ao Brasil
2022 - IV Reunião da Comissão de Alto Nível Brasil-Turquia, em Brasília
2022 – Encontro entre os Chanceleres Carlos França e Mevlüt Çavuşoğlu em Nova York, à margem da Abertura da 77ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 23 de setembro
2023: Visita ao Brasil do chanceler Mevlut Çavuşoğlu por ocasião da posse do presidente Lula (01/01/2023)
2023: Encontro entre o PR Lula e o PR Erdogan à margem da cúpula do G20 (Nova Delhi, 09/09/2023)
2023: XI Reunião do Mecanismo de Consultas Políticas (Istambul, 30/10/2023)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2024: Encontro entre os Chanceleres Mauro Vieira e Hakan Fidan à margem da Reunião de Chanceleres do G20 (Rio de Janeiro, 22/02/2024)
2024: Visita do Chanceler Mauro Vieira à Turquia (Ancara, 12/06/2024)
2024: Encontro entre os Presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e Recep Tayyip Erdoğan à margem da Cúpula do G7, na Itália (14/06/2024).

ACORDOS BILATERAIS CELEBRADOS

TÍTULO DO ACORDO	DATA DE CELEBRAÇÃO	STATUS
Acordo sobre Cooperação em Indústria de Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia.	25/3/2022	Tramitação Congresso Nacional
Memorando de Entendimento entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério das Relações Exteriores da República da Türkiye sobre Cooperação para as Celebrações do 200º Aniversário da Independência do Brasil, em 2022, e do 100º Aniversário da República da Türkiye, em 2023, e do 170º Aniversário do Estabelecimento de Relações Diplomáticas, em 2028.	25/4/2022	Em vigor
Acordo sobre serviços aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia.	5/12/2017	Em vigor
Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre a República Federativa do Brasil e a República da Turquia	7/10/2011	Em vigor
Acordo sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a República da Turquia	7/10/2011	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda	16/12/2010	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia sobre o Trabalho Remunerado de Dependentes de Membros de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares	21/10/2010	Em vigor
Plano de ação da parceria estratégica entre a República Federativa do Brasil e a República da Turquia.	27/5/2010	Em vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acordo entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República da Turquia Sobre Intercâmbio de Diplomatas	27/5/2010	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia Sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Aduaneira	27/5/2010	Em vigor
Memorando de Entendimento entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério das Relações Exteriores da República da Turquia sobre Cooperação entre as Academias Diplomáticas de ambos os países	19/1/2006	Em vigor
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia para a Criação de Comissão Conjunta de Alto Nível	19/1/2006	Em ratificação da(s) outra(s) Parte(s)
Acordo Sobre Cooperação em Assuntos Relacionados a Defesa Entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia	14/8/2003	Em vigor
Acordo Entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia Sobre a Isenção de Visto Para Titulares de Passaportes Comuns	20/8/2001	Em vigor
Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de Mecanismo de Consultas entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República da Turquia	10/4/1995	Em vigor
Acordo entre o Governo da República do Brasil e o Governo da República da Turquia sobre Isenção de Vistos para Portadores de Passaportes Diplomáticos, de Serviço e Especiais.	10/4/1995	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia sobre Cooperação no Setor de Turismo.	10/4/1995	Em vigor
Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia.	10/4/1995	Em vigor
Acordo de Cooperação Comercial, Econômica e Industrial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia	10/4/1995	Em vigor
Ajuste de Pagamentos entre o Banco do Brasil	14/12/1953	Denunciado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

S/A e o Banco Central da República da Turquia S/A.		
Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República da Turquia	21/9/1950	Em vigor
Acordo Comercial Provisório.	1º/8/1936	Expirado
Acordo Comercial entre os Estados Unidos do Brasil e a República Turca.	2/7/1933	Em vigor
Tratado de Amizade entre os Estados Unidos do Brasil e a República Turca.	8/9/1927	Em vigor
Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Império do Brasil e o Império Otomano.	5/2/1858	Expirado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 33, DE 2024

(nº 748/2024, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora DANIELLA XAVIER CESAR, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República do Senegal e, cumulativamente, na República da Gâmbia.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 748

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação da Senhora **DANIELLA XAVIER CESAR**, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República do Senegal e, cumulativamente, na República da Gâmbia.

As informações relativas à qualificação profissional da Senhora **DANIELLA XAVIER CESAR** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 7 de agosto de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00152/2024 MRE

Brasília, 30 de Julho de 2024

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **DANIELLA XAVIER CESAR**, ministra de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixadora do Brasil junto à República do Senegal e, cumulativamente, junto à República da Gâmbia, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2. Encaminho, anexas, informações sobre o país e curriculum vitae de **DANIELLA XAVIER CESAR** para inclusão em Mensagem que solicito seja apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Iecker Vieira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.004580/2024-80

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 820/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora DANIELLA XAVIER CESAR, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República do Senegal e, cumulativamente, na República da Gâmbia.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 09/08/2024, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5985956** e o código CRC **300ECB15** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.004580/2024-80 SEI nº 5985956

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE



MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE ***DANIELLA XAVIER CESAR***
CPF: [redacted]
ID.: 10.187 MRE

[redacted]

Dados Acadêmicos:	
1987	Licenciatura em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul/RS
1991	Mestrado em História da Política Externa pela Universidade de Brasília/DF
Cargos:	
1997	Terceira-secretária
2004	Segunda-secretária
2007	Primeira-secretária, por merecimento
2010	Conselheira, por merecimento
2018	Ministra de segunda classe, por merecimento
2022	Ministra de primeira classe, por merecimento
Funções:	
1997-99	Coordenação-Geral de Ensino
1999-00	Divisão do Pessoal, assistente
2003-06	Consulado-Geral em Montevidéu, cônsul-adjunta, segunda-secretária
2006-08	Embaixada em Quito, segunda e primeira secretária
2008-10	Departamento de Europa, assessora técnica
2010-12	Coordenação-Geral de Privilégios e Imunidades, coordenadora-geral, substituta
2012-16	Embaixada em Lisboa, conselheira
2016-18	Embaixada em Pretória, ministra-conselheira
2019-22	Embaixada em Dar es Salam, ministra-conselheira
2022	Escritório de Representação no Rio de Janeiro
2022-	Coordenação-Geral de Patrimônio e Acervos
Publicações:	
2001	De qué nos van a perdonar?, Compreensão Sobre o Levante Zapatista de 1994 em Chiapas, in Revista Cena Internacional 3, (1) 25-41
Condecorações:	
2010	Medalha da Vitória, Ministério da Defesa
2015	Ordem de Rio Branco, grau de comendador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SENEGAL





INFORMAÇÃO OSTENSIVA
JULHO DE 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS	
Nome oficial	República do Senegal
Gentílico	Senegalês, senegalesa
Capital	Dacar (Dakar)
Área	196.722 km²
População (FMI, 2023)	18,16 milhões de habitantes
Idiomas	Francês (oficial), Wolof, Pular, Jola, Mandinka, Serer, Soninke
Principais religiões	Islamismo (96%); Cristianismo (3%); Outras (1%)
Sistema de governo	República presidencialista (desde maio de 2019)
Poder legislativo	Unicameral: Assembleia Nacional (*Assemblée Nationale*), com 165 membros
Chefe de Estado (Presidente)	Bassirou Diomaye Faye (desde abril de 2024)
Chefe de Governo (Primeiro-Ministro)	Ousmane Sonko (desde abril de 2024)
Chanceler	Yacine Fall (desde abril de 2024)
PIB nominal (FMI, 2022)	US$ 27,46 bilhões
PIB PPC (FMI, 2022)	US$ 72,94 bilhões
PIB *per capita* (FMI, 2022)	US$ 1.610
PIB PPP *per capita* (FMI, 2022)	US$ 4.130
Variação do PIB (FMI)	4,7% (2022); 6,1% (2021); 1,3% (2020); 4,6% (2019); 6,2% (2018); 7,4% (2017); 6,4% (2016); 6,5% (2015)
IDH (PNUD, 2021)	0,51 (170ª posição entre 191 países e territórios)
Expectativa de vida (PNUD, 2021)	67,1 anos
Índice de alfabetização (PNUD, 2019)	51,9%
Índice de desemprego (PNUD, 2019)	6,6%
Unidade monetária:	Franco CFA da África Ocidental (XOF)
Comunidade brasileira estimada:	200 (est.)

INTERCÂMBIO COMERCIAL

(milhares de US$, FOB) Fonte: ComexStat/MDIC

Brasil – Senegal	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Intercâmbio	**102.106**	**137.900**	**90.868**	**136.567**	**110.236**	**140.182**	**176.524**	**161.356**	**298.200**	**296.816** (-1%)
Exportações	96.043	131.900	86.361	133.460	105.664	135.419	175.860	145.358	295.900	292.327 (-1%)
Importações	6.064	6.001	4.507	3.108	4.572	4.763	664	15.998	2.300	4.488 (+95%)
Saldo	**89.980**	**125.900**	**81.854**	**130.352**	**110.092**	**130.656**	**175.196**	**129.360**	**293.600**	**287.839**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

										(-2%)

PERFIS BIOGRÁFICOS

Bassirou Diomaye Faye
Presidente da República



Presidente desde abril de 2024. Formado em Direito e egresso da Escola Nacional de Administração, foi alto funcionário na área fiscal antes de tornar-se em 2024, aos 44 anos, o quinto e mais jovem presidente do Senegal. A promessa de ruptura com o "sistema", a sua origem modesta e culta e a sua lealdade ao líder da oposição Ousmane Sonko (Patriotas Africanos do Senegal pelo Trabalho, Ética e Fraternidade - Pastef), que o indicou como "candidato de substituição", levaram-no à vitória no primeiro turno das eleições presidenciais, apenas 10 dias depois da sua libertação da prisão. Descreve-se como “pan-africanista de esquerda” e defende o reequilíbrio das parcerias internacionais do Senegal, com menor dependência dos países ocidentais, sobretudo a França, e maior aproximação com os países líderes do Sul Global. Ao tomar posse, afirmou que sua eleição expressava "um profundo desejo de mudança sistêmica" e apontou como prioridades do seu governo a reconciliação nacional, a atenuação da crise do custo de vida e o combate à corrupção. Apelidado de "Diomaye" ("o honorável" no idioma da sua etnia, Serer), é muçulmano praticante, tem duas esposas e quatro filhos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ousmane Sonko
Primeiro-Ministro



Primeiro-ministro desde abril de 2024, Sonko nasceu em Thiés, em 1974. Principal opositor do presidente senegalês Macky Sall (2012-2024), Ousmane Sonko presidiu a câmara legislativa da cidade de Ziguinchor e o partido Patriotas Africanos do Senegal pelo Trabalho, Ética e Fraternidade (Pastef), fundado em 2014 e dissolvido temporariamente pelas autoridades senegalesas em 2023. Em 2016, enquanto chefe da Inspeção-geral de Impostos e Patrimônios, foi afastado por violação do dever de sigilo, acusação que denunciou como politicamente motivada. Em 2023, foi condenado por "corrupção de jovens" em tribunal de primeira instância de Dacar, com pena de dois anos de prisão e pagamento de multa. Impedido pelo Conselho Constitucional de candidatar-se nas eleições presidenciais de 2024, indicou como seu "substituto" Bassirou Diomaye Faye, vencedor do pleito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Yacine Fall
Ministra dos Negócios Estrangeiros e da Integração Africana



Chanceler desde 5 de abril de 2024. Economista especializada em desenvolvimento econômico e gestão de políticas públicas, tem grande experiência em organizações internacionais e é uma das principais ideólogas da orientação pan-africanista do governo. Iniciou os seus estudos universitários em espanhol na Faculdade de Letras da Universidade de Dakar antes de interrompê-los e realizar estudos em economia na Universidade de Villetaneuse, Paris XIII e na Howard University (Estados Unidos), onde obteve mestrado. Chefiou o escritório regional da UNIFEM para a África Ocidental e Central, com sede em Dacar. Serviu por 15 anos no sistema das Nações Unidas, durante os quais atuou como Diretora do Instituto das Nações Unidas para Treinamento e Pesquisa para o Avanço da Mulher (Instraw), com base na República Dominicana e como Diretora da Divisão Econômica em Nova York. É presidente do movimento Def Lilà Wàr, organização que luta pela independência econômica, justiça social e ética do povo senegalês. Atuou na facilitação do diálogo político entre governos, instituições regionais e grupos de mulheres na África e em outros lugares, incluindo a diáspora africana do Brasil e redes de mulheres jovens no Haiti e no Suriname. Fala fluentemente wolof, inglês, francês e espanhol e possui conhecimentos básicos de português.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aminata Fall Cissé
Embaixadora do Senegal em Brasília



Nomeada embaixadora em Brasília em fevereiro de 2023. Possui graduação e mestrado em Ciências Jurídicas pela Universidade Cheikh-Anta-Diop, de Dacar. Ocupou a função de chefe de gabinete dos ministros das Forças Armadas (2019–2023), das Relações e dos Negócios Estrangeiros (2017–2019) e da Justiça (2014–2017). Fala francês, inglês e português.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APRESENTAÇÃO

O atual território do Senegal foi habitado por distintos povos e integrou diferentes reinos ao longo dos séculos, incluindo os impérios do Gana, Mali e Songhai. No século XV, exploradores portugueses chegaram à costa senegalesa, seguidos pelos franceses no século XVII, que estabeleceram colônias. O Senegal tornou-se parte importante do comércio transatlântico de escravos. Após o período colonial, o Senegal conquistou sua independência da França em 4 de abril de 1960, sob a liderança de Léopold Sédar Senghor, que se tornou o primeiro presidente do país.

O Senegal está situado no extremo ocidental do continente africano, fazendo fronteira com o Oceano Atlântico a oeste. Tem fronteiras com a Mauritânia ao norte, o Mali a leste, e a República da Guiné e a Guiné-Bissau ao sul. O país é relativamente plano, com o Rio Senegal formando a fronteira norte. A capital, Dacar, está localizada na península do Cabo Verde, uma das extremidades mais ocidentais da África. O clima é tropical, com uma estação chuvosa de junho a outubro e uma estação seca de novembro a maio.

Com uma população de aproximadamente 18 milhões de pessoas, o Senegal é uma nação composta por vários grupos étnicos, incluindo os Wolof, Fulani, Serer, entre outros. O francês é a língua oficial, mas várias línguas locais, como Wolof e Pulaar, são amplamente faladas. A maioria da população é muçulmana sunita, com pequena minoria cristã e de religiões tradicionais africanas. A educação é obrigatória até os 16 anos, e o país tem feito progressos significativos em aumentar a taxa de alfabetização e o acesso à educação.

A economia do Senegal é das mais diversificadas da África Ocidental. O país depende da agricultura, que emprega a maior parte da população, com amendoim, algodão, cana-de-açúcar e arroz sendo as principais culturas. A pesca e a mineração, especialmente de fosfatos, também são setores importantes. Nos últimos anos, o Senegal tem investido em infraestrutura e turismo, tornando-se um destino turístico popular. O país enfrenta desafios econômicos; no entanto, com a descoberta recente de petróleo e gás, há expectativa de crescimento econômico robusto.

O Senegal é uma república democrática com sistema presidencialista de governo. O presidente é eleito por sufrágio universal para mandato de cinco anos e pode ser reeleito uma vez. O parlamento unicameral, a Assembleia Nacional, também é eleito por sufrágio universal. O Senegal é conhecido por sua estabilidade política em uma região frequentemente afetada por conflitos. A transição entre o presidente Macky Sall e o novo presidente Bassirou Diomaye Faye não ocorreu sem intercorrências, inclusive com a prisão do principal opositor do então presidente Sall, Ousmane Sonko, durante o período pré-eleitoral. A posse de Faye, em 3 de abril de 2024, culminou o processo, que manteve a institucionalidade política do país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

QUADRO DE REPRESENTANTES	
Embaixador em Dacar	Bruno Luiz dos Santos Cobuccio (desde 2020)
Embaixadora em Brasília	Sra. Aminata Fall Epse Cissé (desde 2023)

QUADRO DE MECANISMOS BILATERAIS		
Mecanismo	**Número de edições**	**Último encontro**
Consultas Políticas	1	Abril de 2021 (videoconferência)
Comissão Mista	8	2013 (Brasília)

Pouco depois da independência senegalesa, ocorrida em 1960, o Brasil abriu, em 1961, sua Embaixada em Dacar. Em 1963, o Senegal abriu embaixada no Brasil – uma das duas únicas embaixadas residentes do país africano na América Latina, sendo a outra a missão em Havana. As únicas embaixadas latino-americanas residentes em Dacar são as de Argentina, Brasil, Cuba e Venezuela.

VISITAS RECENTES DE ALTO NÍVEL

Em dezembro de 2019, o então chanceler brasileiro realizou visita oficial a Dacar e foi recebido pelo presidente Macky Sall, pelo presidente da Assembleia Nacional do Senegal, Moustapha Niasse, e pelo então ministro dos Negócios Estrangeiros, Amadou Ba. Foram tratados assuntos relativos ao comércio bilateral, à facilitação de investimentos e à cooperação em defesa, entre outros.

Comissão Mista e Consultas Políticas. Criada em 1964 no âmbito do Acordo Cultural entre Brasil e Senegal, e convocada pela primeira vez em 1972, a **Comissão Mista Bilateral** não se reúne desde 2013, quando se realizou sua oitava sessão, em Brasília. A nona reunião, prevista para ocorrer em Dacar, em 2020, foi adiada *sine die* em razão da pandemia da Covid-19. Em seu lugar, as duas partes acordaram realizar, em 16/4/2021, por videoconferência, a **I Reunião de Consultas Políticas**, no marco do Mecanismo de Consultas Políticas estabelecido em 2002. As delegações brasileira e senegalesa foram chefiadas, respectivamente, pelo Secretário de Negociações Bilaterais no Oriente Médio, Europa e África (SOMEA/MRE) e pelo Chefe do Departamento de Europa, América e Oceania do Ministério dos Negócios Estrangeiros e dos Senegaleses no Exterior (MAESE).

COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Arroz e açúcar são itens que tradicionalmente se destacam na pauta exportadora brasileira para o Senegal. As exportações do Brasil também parecem ter sido beneficiadas pela interrupção em 2022 da venda de arroz por parte da Índia (principal origem do que era consumido no Senegal) como parte de uma política de controle dos preços domésticos do produto. No ano de 2023, segundo dados divulgados pela Abiarroz, o arroz quebrado, equivalente a 99% do total exportado para esse país, alcançou US$ 87,53 milhões, ou 52,3% do total das exportações nacionais para esse tipo de arroz. O Senegal foi o principal comprador de arroz do Brasil em 2023, representando 35,49% do total e uma variação de +12,5% em relação ao ano anterior.

Segundo os dados da Nota de Análise de Comércio Exterior de 2022 da ANSD (Agência Senegalesa de Estatística e de Demografia), o Brasil foi o terceiro principal parceiro comercial senegalês na América, após os Estados Unidos e a Argentina. Quanto ao comércio senegalês com o país vizinho sul-americano, a corrente bilateral naquele ano foi de US$ 310 milhões, contando com apenas US$ 25 mil em importações argentinas. A pauta de exportações argentinas concentrou-se em milho (40%); trigo (23%); farinha de trigo (15%); e óleo de soja (14%). Já em 2023, as relações comerciais entre Brasil e Senegal registraram corrente de US$ 297 milhões. O ano de 2023 manteve série histórica de superávits brasileiros e, com o saldo positivo de US$ 288 milhões, registrou-se o segundo melhor resultado do último decênio (2014-2023), atrás apenas do saldo de US$ 294 milhões obtido em 2022.

As exportações brasileiras ao Senegal no ano de 2023 somaram US$ 292 milhões. A pauta brasileira foi composta predominantemente por cereais, que representaram 40% do valor exportado, e açúcares, que figuraram 34%. Quanto às importações provenientes do Senegal, registra-se o montante de US$ 4,5 milhões, valor pouco abaixo da média do decênio de US$ 5,2 milhões, mas distante do ápice registrado em 2021 de US$ 16 milhões derivado das compras brasileiras naquele ano de fertilizantes minerais ou químicos mistos (59%) e compostos de fósforo (23%). Nesse ano, as importações de origem senegalesa concentraram-se em cobre e outros minérios como titânio, nióbio, tântalo, vanádio e zircónio (93% do total).

Ao longo da história das exportações brasileiras para o Senegal, os estados de São Paulo (açúcar) e Rio Grande do Sul (arroz) têm alternado como a principal origem dentre as demais unidades da federação. Em 2023, São Paulo contribuiu com 35% do total das exportações, enquanto o Rio Grande do Sul representou 32%.

Em 2023, o Senegal seguiu como o quarto principal destino das exportações brasileiras na África Central e Ocidental (após Nigéria, com US$ 976 milhões; Libéria, US$ 416 milhões; e Gana, US$ 297 milhões) e o 11º em toda a África (0,78% do total exportado para o continente). Quanto aos produtos brasileiros do reino vegetal, o Senegal foi o maior importador da sub-região (concentrando mais de 30% do valor total importado pelos 20 países) e o 5º maior do continente africano (3% do total exportado para o continente), atrás apenas da Argélia, Egito, Marrocos e Tunísia.

Entre janeiro e junho de 2024, as exportações para o Senegal cresceram 120% em relação ao mesmo período do ano anterior. A corrente de comércio entre os dois países no primeiro semestre deste ano já alcançou US$ 243,2 milhões, indicando uma tendência a repetir o salto quantitativo observado em 2022, quando o comércio bilateral quase dobrou.

De acordo com o Banco Central, não há registro de fluxo ou de estoque de investimentos brasileiros no Senegal, tampouco de investimentos senegaleses no Brasil. Representantes do governo senegalês vêm manifestando interesse na atração de investimentos brasileiros, sobretudo no âmbito do “Plano Senegal Emergente”, estratégia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de desenvolvimento adotada pelo governo senegalês em 2012 que visa a conferir ao Senegal a condição de "país emergente" até 2035. Autoridades senegalesas destacam oportunidades em infraestrutura, moradias populares, energia e eletrificação rural, agroindústria, exploração mineral e turismo.

Não obstante a falta de dados sobre fluxo de investimento no âmbito do Banco Central, há informação sobre investimento da empresa brasileira Nutriplus Alimentação no Senegal, integrando a Thiagar Alimentos, primeira "joint-venture" brasileiro-senegalesa, que iniciou suas operações em maio de 2014 na produção e comercialização de arroz no país (o consórcio é formado pela brasileira Nutriplus Alimentação, a senegalesa CNT e pequenos investidores). A empresa Queiroz Galvão manteve até 2018 escritório de representação em Dacar.

Dívida soberana

O Senegal se beneficiou da suspensão do pagamento da dívida pública no âmbito da iniciativa DSSI ("Debt Service Suspension Iniatiative"), negociada no G20 e no Clube de Paris para criar espaço fiscal nos países mais pobres para lutar contra a pandemia. O Brasil aderiu à iniciativa, como parte dos dois agrupamentos.

Iniciativas de promoção comercial

Em novembro de 2022, o ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar do Senegal informou ao embaixador brasileiro estar sendo estudada a compra, do Brasil, de touros guzerá de linhagem de corte para melhorar a qualidade do plantel local. Nas décadas de 1970 e 1980, o Senegal efetuou importação de reprodutores guzerá do Brasil, cuja produção foi muito apreciada no país. O embaixador brasileiro aventou novas possibilidades de cooperação comercial, sobretudo no tocante a **maquinário agrícola**, e sugeriu visita ao Brasil, possivelmente durante o Agrishow, em maio de 2023. Fora recentemente noticiada na imprensa local a compra, pelo governo senegalês, de 700 tratores agrícolas fabricados na Espanha, bem como o interesse das autoridades locais de adquirir no mercado internacional outras unidades de tratores e maquinaria agrícola em geral.

Chegou a Dacar em maio de 2023, a bordo de voo fretado da Ethiopian Airlines, a segunda e última **remessa de touros guzerá**, comprados de criatórios brasileiros, totalizando 310 cabeças. A operação foi realizada pela empresa brasileira **GBC Internacional**, que havia acolhido, no Brasil, missão comercial senegalesa chefiada pelo presidente da União Nacional dos Pecuaristas do Senegal, para selecionar touros reprodutores, no âmbito de programa de melhoramento genético do rebanho, subsidiado pelo governo senegalês. A missão comercial, efetuada pela Associação de Melhoramento da Genética Bovina do Senegal (GEPES, na sigla em francês), visitou 14 criatórios de referência na raça guzerá, nos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo. A visita, preparada pela GBC Internacional, empresa especializada em exportação de gado em pé, commodities e logística, em coordenação com o Consulado Honorário do Senegal em São Paulo, insere-se no âmbito de programa do governo senegalês que subsidia em até 50% a compra de animais para melhoramento genético do rebanho senegalês, com vistas a aumentar a produtividade de carne e leite no país. Em entrevista à mídia local, o Secretário-Geral do Ministério da Pecuária, Ousmane Mbaye, destacou a importância do projeto para o setor bovino, que prevê a importação de mil animais da raça guzerá pelos próximos dez anos, para alcançar a autossuficiência em carne.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COOPERAÇÃO TÉCNICA

O Programa de Cooperação Brasil-Senegal tem como marco jurídico o Acordo Básico de Cooperação Técnica entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal (21/11/1972). No passado, envolveu inclusive a doação de aeronave para pulverização de inseticida, no contexto de projeto de combate ao gafanhoto desenvolvido nos anos 2000.

Em atenção a demanda senegalesa, foi realizada missão de prospecção da ABC, em fevereiro de 2023, em coordenação com instituições brasileiras especializadas em integração agrossilvipastoril, como a Embrapa e a Universidade Federal de Rondonópolis, para elaboração de projeto de cooperação em agroflorestas, pecuária e unidades agroecológicas. Destacam-se os seguintes projetos:

a) Projeto PAIS-Naatangué. Denominado formalmente "Fortalecimento de práticas agroecológicas para o estabelecimento de sistema participativo de certificação no programa de fazendas 'Naatangué' no Senegal", o projeto teve vigência até 31/12/2023 e envolveu, do lado brasileiro, a ABC, a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), a Associação dos Agricultores Biológicos do Estado do Rio de Janeiro (ABIO/RJ) e a Empresa e Consultoria Produção Agroecológica Integrada e Sustentável (PAIS); do lado senegalês, a principal entidade participante foi a "Agence Nationale d'Insertion et de Développement Agricole*"* (ANIDA). O objetivo do projeto foi o de aumentar o número de unidades agroecológicas no Senegal. Os investimentos foram da ordem de US$ 1,6 milhão; com contribuição brasileira de pouco mais de US$ 1 milhão e, do Senegal, de US$ 550 mil.

b) Projeto Cotton Senegal (bilateral). Formalizado pela ABC, pela Universidade Federal de Lavras (UFLA) e pela Associação Mineira dos Produtores de Algodão (AMIPA), em agosto de 2019. O objetivo do projeto é contribuir para o fortalecimento das atividades socioeconômicas ligadas à cadeia de valor do algodão, por meio do aumento da produtividade do algodão nas comunidades de produtores da região do Thiès, no Senegal, durante um período de 36 meses. O orçamento total é de pouco mais de US$ 1,6 milhão. A contribuição brasileira corresponde a US$ 1,5 milhão e a contrapartida senegalesa, a US$ 139 mil.

c) Projeto regional "Integração Africana para o Melhoramento Genético Durável do Algodão". Assinado em janeiro de 2021, tem por objetivo criar rede sustentável de intercâmbio de material genético do algodão entre o Brasil e os 15 países parceiros africanos desta iniciativa de cooperação técnica Sul-Sul, inclusive o Senegal, de modo a reforçar o setor algodoeiro dos países envolvidos.

d) Projeto Centros de Referência em Censos com Coleta Eletrônica de Dados. Executado no âmbito da cooperação trilateral sul-sul entre o Brasil e o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), o projeto está em execução, assinado em setembro de 2016 e com orçamento de US$ 278 mil. Trata-se do maior projeto no âmbito da parceria entre o Brasil e o UNFPA. Seu objetivo é transformar os institutos nacionais de estatística do Senegal (*Agence Nationale Statistique et de la Démographie du Sénégal*, ANSD) e de Cabo Verde (Instituto Nacional de Estatística, INECV) em referências regionais no uso de tecnologias de coleta eletrônica de dados a partir da troca de experiências com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A primeira fase foi executada entre 2017 e 2019, tendo sido concluída em junho de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Durante esse período, Senegal e Cabo Verde prepararam-se para a utilização da coleta eletrônica de dados, da qual dominam atualmente todos os fundamentos técnicos. Documento de Projeto referente à segunda fase foi assinado em setembro 2022.

e) Apoio ao projeto Grande Muralha Verde da União Africana. O projeto da Grande Muralha Verde, proposto em 2007, coordenado pela União Africana, consiste em plantar árvores em 100 milhões de hectares na região do Sahel, que se estende do Senegal a Djibouti. Apesar de que 65% do Sahel já está desertificado, 80% da sua população ainda depende da agricultura para sobreviver. O projeto pretende, a longo prazo, reduzir os impactos dos efeitos climáticos, bem como impedir o avanço do processo de desertificação nos países participantes (Senegal, Níger, Nigéria, Mauritânia, Mali, Burkina Faso, Chade, Sudão, Eritréia, Djibouti e Etiópia).

A participação brasileira visa a contribuir, de maneira geral, para a redução do êxodo rural e mitigar a insegurança alimentar no país, tendo em vista que poderá concentrar esforços na gestão da água como problema central para produção de alimentos de origem animal e vegetal num processo integrado ILPL (lavoura, pecuária e floresta). Contempla o interesse do governo senegalês no desenvolvimento sustentável da Grande Muralha Verde por meio de um modelo de cooperação técnica Sul-Sul, e poderá servir de exemplo aos demais países que compõem o projeto regional da muralha, ensejando oportunidade para ampliar a atuação do governo brasileiro em ações de meio ambiente em escala continental, em parceria com a União Africana.

Outros projetos

Entre as iniciativas de cooperação já executadas, cabe registrar os projetos "Apoio ao Combate ao Gafanhoto no Senegal" (que envolveu a doação de avião ao lado senegalês para a fumigação de inseticida), "Apoio ao Programa de Luta contra a Anemia Falciforme no Senegal" (que deu apoio à implementação de sistema de triagem neonatal para anemia falciforme no país) e "Apoio ao Desenvolvimento da Rizicultura no Senegal" (envolveu a cessão de variedades de arroz desenvolvidas pela Embrapa). Iniciativa exitosa no âmbito da agroecologia, ademais, resultou na a instituição da Agência Nacional para Inserção e Desenvolvimento Agrícola (ANIDA). O Brasil também emprestou mais de 20 mil PDAs (computadores de mão) ao governo do Senegal em apoio ao censo nacional de 2013.

Em iniciativa que não envolve a ABC, a então embaixadora do Senegal no Brasil visitou, em abril de 2020, unidades do **Instituto Daniel Franco (IDF)** em Uberaba e Patos de Minas, MG, e manifestou, na ocasião, interesse no desenvolvimento de projetos de formação nos setores agropecuários e em cooperação com o Instituto Senegalês de Pesquisas Agrícolas. Sediado em Uberaba, o IDF tem oferecido, desde 2019, cursos de capacitação técnica no ramo da pecuária para profissionais de diversos países africanos. Realizou missões à Zâmbia, ao Quênia e à Nigéria. Outra vertente de ação do IDF é a prestação de serviços de assistência técnica e exportação de material genético bovino. A entidade indicou interesse em "projetos de cooperação que envolvam as linhagens leiteiras e de corte brasileiras, sobretudo as raças Guzerá, Gir e Sindi, além de se propor apresentar técnicas nacionais de produção de leite".

Em setembro de 2022, a chancelaria senegalesa comunicou que as autoridades competentes do país concordaram com o projeto de parceria com o IDF para capacitação de mão-de-obra agrícola, exportação de frango, pesquisa e combate a gafanhotos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prospecção de projetos

Ao longo de 2023, foram realizadas duas missões ao Senegal e uma ao Brasil, para diagnóstico e elaboração do projeto de cooperação técnica em desenvolvimento sustentável agrossilvipastoril de comunidades rurais em ecovilas e na região da iniciativa denominada Grande Muralha Verde. O projeto poderá contribuir para garantir autonomia alimentar, geração de empregos verdes, promoção do desenvolvimento local sustentável, promoção da preservação e recuperação das florestas. Na missão ao Brasil, em fevereiro de 2023 foi realizada prospecção na área agrossilvipastoril, em apoio ao projeto "Grande Muralha Verde". A missão, integrada por representantes da ABC, da EMBRAPA e da Universidade Federal de Rondonópolis/Aliança SIPA, teve por objetivo a troca de informações e de experiências sobre o tema mencionado e a realização de visitas técnicas a algumas ecovilas implantadas no Senegal, nas regiões de Thies (Makoumbel e Keur Elage) e de Fatick (Tolou Keur e o Viveiro Comunitário). Na interlocução mantida com a Agência Senegalesa de Reflorestamento e da Grande Muralha Verde (ASERGMV), a missão brasileira buscou identificar em quais áreas poderia contribuir conjuntamente para o projeto sobre o desenvolvimento sustentável agrossilvipastoril em algumas ecovilas do país e na região da Grande Muralha Verde. A programação não incluiu visitas de campo na região da Grande Muralha Verde, o que deverá ser objeto de outra missão brasileira exclusiva em localidades específicas identificadas pela parte senegalesa.

O Programa Mais Alimentos Internacional (PMAI)

O Programa Mais Alimentos Internacional (PMAI) foi desenhado com o objetivo de desenvolver a segurança alimentar dos países beneficiados, estimular exportações de máquinas e equipamentos agrícolas brasileiros e fazer avançar as relações diplomáticas do Brasil com países em desenvolvimento. Foi articulado em torno da execução de projeto de cooperação técnica e da concessão de crédito à exportação com recursos do Proex. Surgiu como iniciativa de cooperação capitaneada pelo Itamaraty com participação do antigo Ministério do Desenvolvimento Agrário e o antigo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, decorrente do "Diálogo Brasil-África sobre Segurança Alimentar, Combate à Fome e Desenvolvimento Rural", ocorrido em Brasília, em 2010.

O Senegal foi o quarto país africano a aderir ao PMAI, após Moçambique, Gana e Zimbábue. O setor agrícola senegalês envolve mais da metade da mão de obra local e contribui para a formação de parcela significativa do PIB do país. A produção nacional de alimentos no Senegal corresponde a 70% do consumo interno. O programa, contudo, foi encerrado em 2020.

COOPERAÇÃO HUMANITÁRIA

Desde 2010, o Brasil vem apoiando o governo senegalês na resposta a desastres e no fortalecimento da segurança alimentar, de políticas públicas de transferência de renda e da participação social do setor de saúde pública. O governo brasileiro fez as seguintes doações humanitárias para atender a necessidades do governo senegalês:

(a) em 2010, US$ 500.000,00, por meio da Embaixada do Brasil, para a aquisição local de bens emergenciais para vítimas de inundações;

(b) em 2011, US$ 1.551.480,30 para o desenvolvimento do programa "Purchase from Africans for Africa" (PAA África), com o apoio do Programa Mundial de Alimentos (PMA) e da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(c) em 2012, 9,7 mil toneladas de arroz, por meio do PMA, com valor declarado de US$ 4.605.165,25;

(d) em 2014, US$ 18.400,00, por meio da FAO, para projeto de fortalecimento do programa senegalês de transferência de renda e de participação social em políticas públicas para erradicação da fome e da pobreza;

(e) em 2015, US$ 254.800,00, por meio do PMA, para cobertura parcial de custos associados da doação de alimentos do governo senegalês;

(f) em 2021, 432,5 mil comprimidos do medicamento Praziquantel 600mg, empregado no tratamento da malária, com valor declarado de US$ 84.448,36.

COOPERAÇÃO EM DEFESA

Vertente relevante do relacionamento bilateral, a cooperação em defesa tem grande potencial de crescimento. O estreitamento dos laços bilaterais nessa área resultou na assinatura do **Acordo de Cooperação em Defesa**, em agosto de 2010, e na criação da Adidância de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutica brasileira no Senegal (cumulativa com Benim e Togo) em outubro de 2013. Há espaço para avançar no âmbito da cooperação naval, tendo em vista as perspectivas coincidentes dos dois países com relação ao espaço compartilhado do Atlântico Sul, e ainda para fortalecer a cooperação em treinamento para operações de manutenção da paz.

Há interesse senegalês em **cursos de formação e aperfeiçoamento**, e o Brasil tem oferecido vagas em suas academias militares, bem como em cursos de curta duração. No âmbito do Acordo-Quadro de Cooperação Técnica na área de Defesa entre o Departamento de Administração Interna do Ministério da Defesa e a ABC, foram selecionados 10 militares senegaleses para participar, em 2020, de cursos no Brasil. Em 2021, 12 militares do Senegal participaram de cursos na Academia da Força Aérea, na Academia Militar das Agulhas Negras, no Instituto Militar de Engenharia e na Escola Naval. Para o ciclo de 2022, foram solicitados vistos para sete estudantes militares senegaleses, a fim de frequentarem cursos no Centro de Instrução Almirante Alexandrino (Rio de Janeiro), na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (Rio de Janeiro) e na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN, em Resende, RJ). Entre 2009 e 2020, 73 militares senegaleses receberam formação no contexto da parceria entre o Ministério da Defesa e a ABC.

Além disso, Brasil e França são os únicos países a designar oficial para a Escola Nacional de Oficiais da Ativa, em Thiés, e sargento para a Escola de Suboficiais da Ativa, em Kaolak. Militares brasileiros foram também designados para ministrar curso na área de engenharia militar.

A Marinha do Brasil participou, também, em 2023, assim como havia participado em 2021 e 2022, da Comissão GUINEX-III. Coordenada pela Marinha do Brasil, a ação tem como objetivo estreitar laços de amizade entre a Marinha do Brasil e as Marinhas e Guardas Costeiras de países costeiros da África, com ações de interoperabilidade e intercâmbio de boas práticas. A fragata "Liberal" esteve em Dacar entre 18 e 21 de setembro de 2023.

Durante a XXXVII Viagem de Instrução de Guardas-Marinha (VIGM), o Navio-Escola "Brasil" (U27) visitou Dacar entre 30/11 e 3/12/2023.

CPLP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Senegal é estado observador associado à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) desde 2008. Estima-se que o idioma seja estudado atualmente por cerca 47 mil pessoas no Senegal, que abriga, ademais, numerosas comunidades cabo-verdiana e bissau-guineense. A Universidade Cheikh Anta Diop (UCAD) contava, em maio de 2023, com cerca de 2.300 alunos de português. Leitora brasileira na UCAD, a professora Heide Matos Duarte relatou haver grande interesse pelo ensino do português e dos temas culturais brasileiros entre os alunos da instituição, sugerindo que tal interesse certamente justificaria a implantação, na universidade, de um centro de estudos brasileiros, com espaço semelhante àquele hoje ocupado pelo centro português. Note-se que, na região de Ziguinchor, fronteiriça à Guiné-Bissau, o crioulo bissau-guineense, formado a partir do encontro do português com línguas autóctones da região, é a língua cotidiana da população. Esse elemento integrou o arrazoado senegalês de acessão ao estatuto de Observador Associado da CPLP.

COOPERAÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS

Em junho de 2005, foi assinado o "Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal no Domínio da Proteção e Promoção dos Direitos Humanos e da Inclusão Social", que está em vigor.

A "Délégation Générale à la Protection sociale et à la Solidarité nationale du Sénégal" (DGPSN) realizou missão ao Brasil em setembro de 2023 para obter informações sobre a "nova política de proteção social" brasileira, especialmente sobre o Programa Bolsa Família, "no qual o Senegal inspirou-se fortemente para implementar o Programa Nacional de Bolsas de Segurança Familiar" (PNBSF). A delegação senegalesa foi recebida por vários secretários e pelo ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Welington Dias. A delegação foi recebida também pelo ministro da Previdência Social, Carlos Lupi, e pela assessoria internacional do Ministério da Educação.

COOPERAÇÃO EDUCACIONAL

A cooperação educacional com o Senegal está amparada pelo Acordo Cultural firmado entre os dois países em 1964 e em vigor desde 1967.

No período de 2000 a 2022, foram selecionados 73 estudantes senegaleses para o Programa de Estudantes-Convênio de **Graduação** (PEC-G) e 10 para o Programa de Estudantes-Convênio de **Pós-Graduação** (PEC-PG). As áreas apontadas pelo governo senegalês como prioritárias para a concessão de vagas foram Medicina e Ciências da Saúde; Engenharia; Arquitetura e Urbanismo; Ciências Agrárias e Ciências do Meio-Ambiente. Os PECs oferecem a estudantes de países em desenvolvimento a oportunidade de realizar seus estudos de graduação ou pós-graduação em instituições de ensino superior brasileiras, não havendo cotas de vagas por país. Os candidatos à graduação devem custear suas despesas no Brasil (somente pequeno número de participantes é contemplado com bolsas). Os de pós-graduação recebem bolsa mensal CAPES ou CNPq no mesmo valor que a oferecida aos estudantes brasileiros.

O Instituto Rio Branco, por sua vez, recebeu, no âmbito de seu programa de bolsistas estrangeiros, existente desde 1976, apenas um aluno do Senegal, em 1995. Não há memorando de entendimento entre as academias diplomáticas dos dois países. O tema foi tratado na I Reunião de Consultas Políticas, em 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Brasil conta com **leitora** brasileira em Dacar no âmbito do Programa Leitorados Guimarães Rosa. A função é desempenhada pela professora Heide Matos Duarte.

ASSUNTOS CONSULARES

Comunidade brasileira no Senegal
Não há consulados do Brasil no Senegal, sendo a comunidade brasileira – atualmente estimada em 285 pessoas – atendida pela Embaixada em Dacar. A maior parte dos nacionais que vivem naquele país são missionários cristãos. Há também nacionais brasileiros, muitas vezes com dupla ou tripla nacionalidade, entre os integrantes da comunidade libanesa instalada no Senegal. Não há registro de brasileiros presos no país. Existe acordo sobre isenção de vistos para PADIP e PASOF, em vigor desde 2005. Passaportes comuns de brasileiros que visitem o Senegal estão isentos de visto para permanência de até 30 dias.

Em julho de 2020, no contexto da pandemia de Covid-19, 25 brasileiros beneficiaram-se do fretamento de voo pelo governo brasileiro para o transporte de nacionais para o Brasil durante o período de maior dificuldade para o trânsito internacional, devido ao cancelamento de voos e ao fechamento de aeroportos. Os 25 passageiros, entre os quais havia missionários, idosos, pessoas em situação vulnerável e crianças, embarcaram para Acra, de onde seguiram para o território brasileiro.

Comunidade senegalesa no Brasil
Dados do Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA) da Polícia Federal indicam que, em 2018, 1.794 senegaleses entraram com pedido de cadastro para a emissão de Registro Nacional Migratório (RNM) como residentes. A maioria desses imigrantes são homens (97,5%) com residência em Rio Grande do Sul (55,9%), São Paulo (19,6%) e Paraná (8,3%). Desde 2017, senegaleses são os que mais receberam autorizações de residência pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIG).

A migração de senegaleses para o Brasil se intensificou a partir de 2013, na esteira do ingresso irregular de haitianos no Brasil pelo Acre. O itinerário dos migrantes senegaleses compreendia, principalmente, a rota aérea Dacar-Madri-Quito. A partir do Equador (que até agosto de 2019 dispensava a exigência de visto à luz da "política de cidadania universal"), seguiam até a região fronteiriça do Brasil com o Peru. Ao chegar a Assis Brasil (AC), solicitavam refúgio. Em 2019, verificou-se um declínio do número de pedidos de RNM: de janeiro a agosto, foram realizadas apenas 170 solicitações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA INTERNA

Em setembro de 1958, o Senegal tornou-se uma República Autônoma no âmbito da Comunidade Francesa. Em 4 de abril do ano seguinte, sob o patrocínio da França, uniu-se ao Sudão Francês (atual Mali) para formar a Federação do Mali, que se tornou independente em junho de 1960. Em agosto desse mesmo ano, o Senegal rompeu o vínculo com a Federação, declarando-se independente e elegendo como presidente o escritor e poeta **Léopold Sédar Senghor**.

Nos 20 anos do governo Senghor, que se reelegeu diversas vezes com o Partido Socialista Senegalês (PS, única agremiação política legal no país até 1974), o Senegal adotou política econômica de orientação socialista moderada. Em dezembro de 1980, Senghor anunciou sua aposentadoria e, em conformidade com a Constituição, indicou como sucessor o então primeiro-ministro **Abdou Diouf** (no cargo desde 1970).Diouf deu seguimento ao processo de consolidação do pluralismo político e da abertura democrática, além de reduzir a intervenção estatal na economia. Vitorioso nas eleições de 1983, aumentou seus poderes ao abolir o cargo de primeiro-ministro, que seria recriado em 1991. Foi reeleito em 1988 e 1993 sob acusações de fraude, mas o resultado dos escrutínios acabou confirmado pela Justiça.

Nas eleições presidenciais de 2000, **Abdoulaye Wade**, do Partido Democrático Senegalês (PDS) derrotou Diouf e deu início a reformas econômicas de cunho liberal, bem como maior aproximação com a China e os países árabes, a fim de contrabalançar as estreitas relações econômico-financeiras com a França. Nova Constituição foi aprovada em 2001. Em 2007, Wade foi reeleito com 55,9% dos votos. Sua vitória já no primeiro turno foi contestada pela oposição, que boicotou o pleito legislativo do mesmo ano (como resultado, a coalizão liderada pelo PDS conquistou 131 das 150 cadeiras da Assembleia Nacional). A crescente impopularidade do governo, em seu segundo mandato, fez-se sentir nas eleições locais de 2009, quando o partido governista sofreu grande derrota para a oposição.

Nas eleições presidenciais de 2012, Wade foi derrotado por **Macky Sall**, da Aliança pela República (APR), que obteve 67% dos votos válidos no segundo turno e foi eleito para mandato de sete anos. Em julho do mesmo ano, no pleito parlamentar, a coalizão de Macky Sall assegurou ampla maioria na Assembleia Nacional. Em 2014, porém, após o resultado negativo da coalizão governista nas eleições locais realizadas em junho, Sall levou adiante ampla reforma ministerial. A primeira-ministra **Aminata ("Mimi") Touré**, cuja administração se caracterizara pela ênfase nas políticas sociais, foi substituída por **Mahammed Dionne**, que se concentrou na execução do Plano Senegal Emergente, estratégia de desenvolvimento adotada em 2012 que visa a conferir ao Senegal a condição de "país emergente" até 2035.

Eleito em 2012, o Presidente Macky Sall reelegeu-se em 2019, já no primeiro turno, para um mandato de cinco anos. Nas eleições legislativas de 2022, a coligação presidencial elegeu 82 deputados, dos 165 que compõem a Assembleia Nacional, alcançando frágil maioria absoluta após receber o apoio de um parlamentar independente. O resultado foi considerado um golpe duro para o governo e uma rejeição à hipótese do terceiro mandato de Sall. Em 2024, foi eleito o presidente Bassirou Diomaye Faye e tomou posse como primeiro-ministro Ousmane Sonko. As eleições de 2024 constituíram resolução de crise política que se iniciara em 2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA EXTERNA

O Senegal goza de boa reputação internacional e mantém 48 representações diplomáticas no exterior (a embaixada em Brasília é a única na América Latina). O país tem participação ativa em fóruns regionais, como a União Africana (UA), cuja presidência de turno exerceu em 2022, e a Comunidade dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), e internacionais, como a ONU. Dacar é sede do Escritório das Nações Unidas para a África Ocidental e o Sahel (UNOWAS) e de diversos escritórios regionais e sub-regionais de organizações internacionais e ONGs.

Sem descuidar de seus aliados tradicionais, como França e Estados Unidos, o Senegal tem buscado diversificar suas parcerias, ampliando os laços de cooperação com países como China, Brasil, Índia, Turquia, Marrocos, Israel, Arábia Saudita e Canadá. É Observador Associado da CPLP desde 2008. Em discurso à Assembleia Nacional, em dezembro de 2022, o primeiro-ministro Amadou Ba afirmou que a política externa senegalesa objetiva diversificar parcerias, "sem exclusão ou exclusividade", "com o objetivo de atrair investimentos estrangeiros para gerar riqueza compartilhada". Nesse sentido, Dacar estaria empenhada em "explorar possibilidades de cooperação com países emergentes da Ásia, América Latina" e demais países africanos.

O contexto regional também é prioritário para a diplomacia do Senegal. A chancelaria senegalesa confere grande importância ao relacionamento com os vizinhos (Gâmbia, Mauritânia, República da Guiné, Guiné-Bissau e Mali), à atuação no âmbito da Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) e à projeção do país no contexto da União Africana (UA).

O país tem importantes interesses securitários e econômicos na **Guiné-Bissau**, com o qual compartilha fronteira tradicionalmente instável. Apoiou ativamente a atuação da CEDEAO na mediação da crise no país lusófono, tendo enviado tropas para participar da missão da entidade na Guiné-Bissau (ECOMIB, 2012-2020). Os dois países dividem área marítima que foi objeto de disputa ao longo das décadas de 1970 e 1980, em controvérsia que só seria solucionada em 1993, quando foi assinado acordo de gestão compartilhada. O acordo garante ao Senegal 85% de toda a produção de hidrocarbonetos que, eventualmente, venha a ocorrer na região.

No que diz respeito ao **Mali**, preocupa o Senegal a ameaça de propagação de ideias e grupos religiosos radicais oriundos do país vizinho. Nesse contexto, o governo senegalês apoiou a intervenção francesa no Mali e contribuiu com tropas para as operações de manutenção da paz no país, com participação ativa na Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização no Mali (MINUSMA).

As relações com a **Gâmbia** foram delicadas ao longo da história e mais ainda durante o governo gambiano de Yahya Jammeh (1994-2017). O Senegal foi ator fundamental na saída de Yahya Jammeh do poder. Este se negou a aceitar a vitória de Adama Barrow nas eleições presidenciais de 2017, gerando grave crise institucional. O Senegal chegou, inclusive, a enviar tropas para a Gâmbia a fim de reforçar a segurança pessoal do presidente-eleito. Após forte pressão diplomática e militar, Jammeh deixou o poder e exilou-se na Guiné Equatorial. Os serviços de segurança senegaleses preocupam-se com a presença de partidários do ex-presidente Jammeh na Mauritânia, Guiné e Guiné-Bissau.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ECONOMIA

Panorama

A economia do Senegal caracteriza-se, no contexto regional, por ser relativamente diversificada e dinâmica. Devido à sua localização geográfica, o país constitui um *hub* comercial na África Ocidental. O governo senegalês tem mantido política econômica liberal, que privilegia cortes orçamentários e privatizações, bem como diálogo fluido com instituições como o FMI e o Banco Mundial. Reformas recentes aprimoraram o ambiente de negócios, o que permitiu ao Senegal subir várias posições no ranking "*Doing Business*" do Banco Mundial nos últimos anos, chegando à 123ª colocação em 2019, último ano de publicação do ranking (em 2017, ocupava a 147ª posição).

O PIB senegalês registrou crescimento de 7,4% em 2017, 6,2% em 2018 e 4,6% em 2019 (dados do FMI). Em 2020, ano mais afetado pela pandemia de Covid-19, teve, ainda assim, variação positiva, 1,3%, e em 2021 voltou ao patamar pré-pandemia, com crescimento de 6,1%. Em grande medida, o crescimento senegalês tem sido creditado ao continuado investimento público ao abrigo do Plano Senegal Emergente, lançado pelo presidente Macky Sall em 2012.

Segundo dados do FMI divulgados após missão ao Senegal em outubro de 2022, a inflação no país atingiu, em agosto desse ano, 11,2% a.a, nível recorde nas últimas décadas, devido sobretudo à inflação de alimentos, de 17,3% em agosto de 2022 com relação a 2021.

No plano fiscal, o FMI aponta que, apesar do aumento de receitas do governo em 2022, superior ao esperado, o forte aumento dos subsídios à energia levou o governo a adiar gastos em investimentos, para buscar conter o déficit orçamentário em 6,2% do PIB. Trata-se de déficit muito acima da previsão de 4,8% constante no orçamento anual do governo, e mais que o dobro da meta da UEMOA, de 3%.

Nova missão do FMI a Dacar teve lugar em novembro de 2022, no contexto das últimas revisões do Instrumento de Coordenação de Políticas e da Linha de Crédito Stand-By com o país. O chefe da missão, Edward Geymael, considerou o quadro geral da economia senegalesa como positivo, embora tenha apresentado recomendações para a redução da dívida pública no médio prazo.

Apesar do cenário desafiador no curto prazo, o FMI manteve as perspectivas favoráveis de expansão do PIB senegalês em 2023 e 2024, de 10%, em média, em função do início da exploração de campos de petróleo e gás. Não obstante, o Fundo ressalta a necessidade de o governo senegalês ampliar medidas para melhorar a arrecadação de receitas e racionalizar gastos não prioritários, além de reduzir subsídios à energia, a fim de evitar o descontrole da dívida pública e permitir direcionar recursos para as parcelas mais vulneráveis da população.

Com efeito, o FMI reforçou a recomendação de ampliar alocação de recursos por meio de programas de transferência de renda "bem direcionados". Em maio de 2022, o governo havia concedido benefício único de FCFA 80 mil (US$ 127) para mais de 500 mil famílias cadastrada no "Régistre Nationale Unique", ao custo total de FCFA 45 bilhões (US$ 71 milhões). Geymael considerou as medidas de tabelamento de preços de alimentos (entre outros) instauradas pelo governo como "importantes no atual contexto inflacionário", contanto que "sejam direcionadas e limitadas no tempo". As declarações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do funcionário do FMI foram interpretadas como prenúncio de aprovação de crédito de US$ 213 milhões (FCFA 135 bilhões) solicitado pelo Senegal.

Em termos de integração regional, o Senegal foi o primeiro país a adotar e implementar a Tarifa Externa Comum da União Monetária dos Estados da África Ocidental (UEMOA) e um dos primeiros a assinar o acordo de criação da Zona de Comércio Livre Continental Africana (ZCLCA). O país implementou reformas de incentivo portuário para tornar o porto de Dacar mais atrativo e seguro e está implementando regulamentação regional relevante com essa finalidade. Na mesma linha, construiu estradas e pontes de ligação com Gâmbia, Guiné, Guiné-Bissau, Mali e Mauritânia. Em 2017, as exportações do Senegal para os membros da CEDEAO contabilizaram 39,5% do total de exportações, e as exportações para os membros da UEMOA, 30,3%.

Como membro da UEMOA, o Senegal tem política monetária administrada pelo Banco Central dos Estados da África do Oeste (BCEAO), cujos principais objetivos são controle da inflação e manutenção da paridade entre o franco CFA e o euro. Se, por um lado, o pertencimento à zona do franco ocidental implica incapacidade de executar política monetária verdadeiramente autônoma, com impactos na competitividade e no desenvolvimento de um sistema financeiro local, por outro, assegura ambiente macroeconômico estável, favorável aos investimentos externos, e mantém a inflação em níveis baixos (previsto pelo FMI para ser de 3,9% em 2024).

Setores da economia

O setor primário, que tem como principais atividades o cultivo de amendoim, algodão e milho, bem como a pesca, responde por 16,5% do PIB e constitui fonte de emprego para a maioria da população economicamente ativa (54%). A agricultura do país é altamente vulnerável a variações nos níveis de chuva (apenas 5% das terras cultivadas são irrigadas), bem como a flutuações nos preços das *commodities*. A região de Casamansa, praticamente isolada do restante do território senegalês pela Gâmbia, é importante área de produção agrícola, mas não dispõe de infraestrutura que permita explorar com eficiência seu potencial. O setor pesqueiro é importante fonte de divisas, embora a pesca artesanal predomine. As exportações de produtos do mar, cujo principal mercado é a União Europeia, representam aproximadamente 15% do valor que o país exporta anualmente. A pesca também tem papel importante na geração de empregos formais e informais. Estima-se que o setor empregue mais de 200 mil pessoas. A indústria, responsável por pouco mais de 24% do PIB, compreende o processamento de produtos agrícolas, as refinarias de petróleo e a mineração de fosfato, que constitui importante fonte de divisas para o país. O setor de serviços (cerca de 60% do PIB) engloba as atividades comerciais – bastante desenvolvidas – e a relevante indústria do turismo.

O Mali é o principal parceiro comercial do Senegal e principal destino das exportações senegalesas (em 2020, respondeu por 20% destas, no valor de US$ 825 milhões), inclusive com produtos de alto valor agregado, como cimento e manufaturados, além de produtos petrolíferos. Além disso, em 2021, 68,2% das trocas comerciais do Mali passavam pelo porto de Dacar e o Senegal era a terceira maior fonte de investimentos diretos no país (após a Austrália e o Canadá) com mais de FCFA 50 bilhões anuais (cerca de US$ 78,5 milhões).

Segundo dados do Banco Mundial, as remessas financeiras da diáspora senegalesa atingiram, em 2022, US$ 2,7 bilhões (cerca de 10% do PIB), fazendo do Senegal o quarto maior destino de remessas na África subsaariana, após Nigéria, Gana e Quênia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

Ano	Evento
800-1200	Período do Império do Gana, que influenciou a região senegalesa.
1200-1600	O Império do Mali e, posteriormente, o Império Songhai dominaram a região, trazendo prosperidade através do comércio trans-saariano.
1444	Chegada dos primeiros exploradores portugueses à costa senegalesa, iniciando o comércio de escravos com a Europa.
1659	Fundação de Saint-Louis pelos franceses, que se tornou um importante centro comercial e a primeira colônia francesa na África Ocidental.
1848	Abolição da escravatura em todas as colônias francesas, incluindo o Senegal.
1946	O Senegal é integrado à União Francesa, permitindo maior participação política dos senegaleses.
1958	O Senegal se torna uma república autônoma dentro da Comunidade Francesa.
1960	O Senegal, juntamente com o Sudão Francês (atual Mali), forma a Federação do Mali, que se desfaz rapidamente. Em 20 de agosto de 1960, o Senegal declara sua independência completa da França. Léopold Sédar Senghor se torna o primeiro presidente.
1981	O Senegal e a Gâmbia formam a Confederação Senegâmbia, que é dissolvida em 1989.
2000	Abdoulaye Wade vence as eleições presidenciais, marcando a primeira transição pacífica de poder através das urnas no Senegal.
2012	Macky Sall vence Abdoulaye Wade nas eleições presidenciais, consolidando a tradição democrática do Senegal.
2024	Bassirou Diomaye Faye toma posse como presidente do Senegal.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

Em agosto de 2012, o então Ministro das Relações Exteriores visitou Dacar, sendo recebido pelo primeiro-ministro Abdoul Mbaye e pelo secretário-geral dos Negócios Estrangeiros, Papa Omar Ndiaye. Em março de 2013, realizou-se a VIII Sessão da Comissão Mista Bilateral, em Brasília.

O então presidente senegalês, Macky Sall, em carta enviada em janeiro de 2013 à Presidente Dilma Roussef, qualificou o Brasil de "grande parceiro" e solicitou apoio em diversas áreas. Os dois mandatários encontraram-se em duas ocasiões: à margem da Rio+20 (junho de 2012) e da Cúpula ASA (fevereiro de 2013), realizada em Malabo, Guiné Equatorial. O presidente Sall também enviou carta em novembro de 2016, quando da tragédia envolvendo os atletas do Chapecoense.

Ndiaye retornaria ao Brasil em janeiro de 2015, para a cerimônia de posse da presidente, Dilma Roussef. Em setembro daquele ano, o chanceler brasileiro visitou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dacar e manteve encontros com o presidente Macky Sall, com o primeiro-ministro Mahammed Dionne e com o chanceler Ndiaye, e presidiu a abertura do I Fórum Empresarial Brasil-Senegal.

Em março de 2018, o presidente Macky Sall cancelou sua participação no 8º Fórum Mundial da Água, em Brasília, para acompanhar investigação sobre acidente aéreo militar que mobilizou o Senegal. Fez-se então representar pelo primeiro-ministro Mahammed Dionne, que se reuniu com o então Presidente da República à margem do evento. (A 9ª edição do Fórum, inicialmente prevista para 2021, foi realizada no Senegal, em março de 2022).

Em 2019, o então chanceler brasileiro visitou o Senegal. Em 2021, realizou-se a I Reunião de Consultas Políticas, por videoconferência.

ATOS BILATERAIS VÁLIDOS

Título do Acordo	Data Celebração	Status da Tramitação
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal para a implementação do projeto "Apoio ao Programa da luta contra a Drépanocytose no Senegal"	11/08/2009	Em Vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal para implementação do projeto "Apoio ao Desenvolvimento da Rizicultura no Senegal"	25/05/2009	Em Vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal para Implementação do Projeto "Apoio a Desenvolvimento da Horticultura no Senegal"	16/05/2007	Em Vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal relativo à implementação do projeto de Capacitação Técnica em Sistemas de Produção de Pecuária de Corte de Leite no Senegal.	16/05/2007	Em Vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da	16/05/2007	Em Vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

República do Senegal para Implementação do Projeto “Apoio ao Combate ao Gafanhoto no Senegal”		
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal para Implementação do Projeto "Apoio ao Programa Nacional de Biocombustíveis no Senegal"	16/05/2007	Em Vigor
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal nas Áreas de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Rural	09/06/2005	Em Vigor
Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal no Domínio da Proteção e Promoção dos Direitos Humanos e da Inclusão Social	09/06/2005	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico	09/06/2005	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República do Senegal sobre Isenção de Vistos para Portadores de Passaportes Diplomáticos ou de Serviço	14/04/2005	Em Vigor
Comunicado Conjunto por Ocasião da Visita do Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, à República do Senegal, nos dias 13 e 14 de abril de 2005	14/04/2005	Em Vigor
Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal sobre Cooperação Técnica na Área do Controle Biológico de Gafanhotos	16/01/2005	Em Vigor
Comunicado Conjunto entre o Brasil e Senegal	16/01/2005	Em Vigor
Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal para o Estabelecimento de um Mecanismo de Consultas Políticas	19/06/2002	Em Vigor
Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do	23/08/1988	Em Vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brasil e o Governo da República do Senegal		
Comunicado Conjunto Brasil – Senegal	16/06/1981	Em Vigor
Protocolo sobre Cooperação nas Áreas de Cinema, Rádio e Televisão, Adicional ao Acordo Cultural de 23 de setembro de 1964, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República de Senegal	02/02/1979	Em Vigor
Comunicado à Imprensa entre a República Federativa do Brasil e a República do Senegal	07/11/1977	Em Vigor
Declaração Conjunta Brasil – Senegal	28/11/1974	Em Vigor
Declaração Conjunta Brasil – Senegal	21/11/1972	Em Vigor
Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal	21/11/1972	Em Vigor
Acordo Comercial entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República do Senegal	23/09/1964	Em Vigor
Acordo Cultural entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República do Senegal	23/09/1964	Em Vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

GÂMBIA



INFORMAÇÃO OSTENSIVA
JULHO DE 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS

Nome oficial:	República da Gâmbia
Gentílico:	Gambiano
Capital:	Banjul
Área:	11.295 km²
População (FMI, 2019):	2,349 milhões de habitantes
Língua oficial:	Inglês
Principais religiões:	Islamismo (90%); Cristianismo (9%); crenças tradicionais (1%)
Sistema de Governo:	República presidencialista
Poder Legislativo:	Assembleia Nacional (*National Assembly*); Parlamento unicameral composto por 53 membros (48 eleitos por sufrágio universal e 5 indicados pelo Presidente); mandatos de 5 anos
Chefe de Estado e de Governo:	Presidente Adama Barrow
Chanceler:	Mamadou Tangara
PIB (FMI, est. 2019):	US$ 1,77 bilhão
PIB PPC (FMI, est. 2019):	US$ 6,45 bilhões
PIB *per capita* (FMI, est. 2019):	US$ 755,05
PIB PPC *per capita* (FMI, est. 2019):	US$ 2,75 mil
Variação do PIB (FMI):	4,4% (2022); 4,3% (2021); 0,6% (2020); 6,2% (2019); 7,2% (2018); 3,5% (2017); 2,2% (2016); 4,3% (2015); 0,9% (2014)
IDH (PNUD, 2019):	0,466 (174º)
IHDI (PNUD, 2019):	0,293
Expectativa de vida (PNUD, 2019):	61,7 anos
Índice de Alfabetização (BAD, 2018):	42%
Índice de desemprego (BM, 2019):	8,9%
Unidade Monetária:	Dalasi
Comunidade brasileira estimada:	15

INTERCÂMBIO COMERCIAL

(US$ mil, FOB) – Fonte: MDIC/SECEX

Brasil – Gâmbia	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Intercâmbio	**84.805**	**96.315**	**78.897**	**82.134**	**90.637**	**89.164**	**79.127**	**126.708**	**107.492**	**113.842 (6%)**
Exportações	83.756	96.281	78.890	82.098	90.635	89.160	79.006	120.041	107.492	113.836 (6%)
Importações	1.049	34	7	36	2	3	122	6.667	846	29,6 (642%)
Saldo	**82.707**	**96.247**	**78.883**	**82.062**	**90.633**	**89.157**	**78.884**	**113.374**	**107.491**	**113.829 (6%)**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS

Adama Barrow

Presidente



Nascido em 1965. Tornou-se o terceiro presidente da Gâmbia em janeiro de 2017. Empresário do setor imobiliário, foi tesoureiro do partido oposicionista" United Democratic Party" (2013-2016), antes de lançar candidatura à presidência da República (2016), encabeçando coalizão de sete partidos, contra o ex-presidente Yahya Jammeh. Tomou posse em janeiro de 2017 na Embaixada de Gâmbia em Dacar (Senegal), tendo em conta a recusa inicial de deixar o governo por parte de Jammeh.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mamadou Tangara

Ministro das Relações Exteriores



Nascido em 1965. É mestre em Demografia pela Université Catholique de Louvain (Bélgica) e mestre e doutor em Ciências Sociais pela Université de Limoges (França). Foi professor e reitor da Universidade da Gâmbia. Foi coordenador de escritório encarregado de autorizar projetos financiados pela União Europeia e conselheiro do presidente Yahya Jammeh para temas referentes à UNESCO. Foi chanceler em dois períodos anteriores (2010-2012, 2012), além de ministro da Pesca, Recursos Hídricos e Assuntos Legislativos, ministro da Educação Superior, Pesquisa, Ciência e Tecnologia e representante permanente da Gâmbia junto às Nações Unidas (2013). Foi nomeado ministro dos Negócios Estrangeiros pela terceira vez, agora sob Adama Barrow, em 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APRESENTAÇÃO

A Gâmbia, localizada na costa oeste da África, tem história marcada por comércio e colonização. Primeiramente habitada por povos mandingas, serer e wolof, a região tornou-se importante centro de comércio transaariano. Os portugueses foram os primeiros europeus a chegar, em 1455, seguidos pelos britânicos no século XVII. Em 1765, a Gâmbia tornou-se colônia britânica. O país alcançou a independência em 18 de fevereiro de 1965, com Dawda Jawara como seu primeiro presidente. A história recente inclui um golpe militar em 1994 liderado por Yahya Jammeh, que governou até 2017, quando Adama Barrow foi eleito presidente.

A atual Constituição da Gâmbia foi adotada em 1996. Embora o documento estabeleça uma separação clara entre os Poderes e haja uma série instituições independentes, como a Comissão Eleitoral e o Conselho Nacional de Educação Cívica, o Executivo tem perfil preponderante.

A Gâmbia é uma república presidencialista. O presidente da República é eleito por sufrágio universal (a idade mínima dos eleitores é 18 anos) para um mandato de 5 anos. O Legislativo (Assembleia Nacional) é unicameral, com 53 membros, sendo 48 eleitos e 5 nomeados pelo Executivo. Elege-se apenas um parlamentar por circunscrição eleitoral, em sistema de maioria simples.

A Gâmbia tem população de aproximadamente 2,4 milhões de pessoas. Os principais grupos étnicos são os mandingas, fulas, wolof, jolas e serer. A língua oficial é o inglês, mas várias línguas locais, como mandinga, wolof e fula, são amplamente faladas. O islamismo é a religião predominante, com cerca de 95% da população sendo muçulmana, enquanto o cristianismo e religiões tradicionais africanas são praticados por minorias. A educação é obrigatória até os 16 anos, e a taxa de alfabetização está em crescimento, embora desafios persistam em áreas rurais.

A economia da Gâmbia é baseada principalmente na agricultura, turismo e remessas de emigrantes. A agricultura emprega a maior parte da força de trabalho, com amendoim sendo a principal cultura de exportação. O turismo constitui fonte significativa de receita, com a Gâmbia sendo um destino popular devido às suas praias e parques naturais. No entanto, a economia enfrenta desafios como a pobreza, desemprego elevado e infraestrutura subdesenvolvida. Recentemente, esforços têm sido feitos para diversificar a economia e atrair investimentos estrangeiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

QUADRO DE REPRESENTANTES	
Embaixador em Dacar (cumulativo com Banjul)	Bruno Cobuccio
Embaixador da Gâmbia (residente em Washington)	Momodou Lamin Bah (*agrément* concedido em março de 2023)

QUADRO DE MECANISMOS BILATERAIS		
Mecanismo	**Número de edições**	**Último encontro**
Comissão Mista Bilateral (criada em 2005)	-	-

As relações diplomáticas com a Gâmbia foram estabelecidas em 1965, ano da independência daquele país, e vêm sendo acompanhadas pela Embaixada em Dacar, Senegal, uma vez que o Brasil não mantém embaixador residente em Banjul.

A representação da Gâmbia junto ao governo brasileiro foi historicamente cumulativa com a Embaixada gambiana em Washington. Em 2009, o governo da Gâmbia comunicou sua intenção de transferir a jurisdição diplomática sobre o Brasil para sua Embaixada em Caracas, mas não há, atualmente, embaixador gambiano acreditado.

Brasil e Gâmbia mantêm acordos de Cooperação Técnica, de Cooperação Esportiva e sobre Criação de Comissão Mista, assinados em 2005, por ocasião da visita do então Presidente gambiano, Yahya Jammeh, ao Brasil.

COOPERAÇÃO TÉCNICA

A cooperação técnica bilateral com Gâmbia está amparada no Acordo Básico de Cooperação Técnica, assinado em 09/08/2005 e promulgado em 19/05/2011.

A pauta de cooperação técnica Brasil-Gâmbia se deu nas áreas de agricultura e alimentação escolar, não havendo, no momento, projetos de cooperação técnica em execução.

O país apresentou demanda de cooperação bilateral na área de agricultura (beneficiamento de amendoim e produção de arroz), o que poderia ver a ser objeto de tratativas com a Agência Brasileira de Cooperação – ABC.

Não há registro de ações humanitárias desde a criação da Coordenação-Geral de Cooperação Humanitária na ABC em 2017. No âmbito da extinta Coordenação-Geral de Cooperação Humanitária e Combate à Fome (CGFOME), em 2011, registra-se, doação de alimentos, no valor de US$ 2.373.795,18.

A República da Gâmbia participa, eventualmente, de ações de intercâmbio da iniciativa regional de cooperação técnica trilateral com organismos internacionais na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

área de alimentação escolar (Programa de Execução para a Promoção da Cooperação Sul-Sul de Apoio ao Desenvolvimento de Programas Sustentáveis de Alimentação Escolar) executada em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), como instituição brasileira cooperante, e o Centro de Excelência contra a Fome do Programa Mundial de Alimentos (PMA), em Brasília.

Está em execução o projeto PMA – "Programa de Execução para a Promoção da Cooperação Sul-Sul de Apoio ao Desenvolvimento de Programas Sustentáveis de Alimentação Escolar".

VISITAS RECENTES DE ALTO NÍVEL

O então Presidente gambiano, Yahya Jammeh, visitou o Brasil em 2005. Em maio de 2010, o Ministro do Planejamento Econômico e Desenvolvimento Industrial da Gâmbia veio ao Brasil para participar do Diálogo Brasil-África sobre Segurança Alimentar, Combate à Fome e Desenvolvimento Rural.

COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Em 2011, ano em que o intercâmbio bilateral alcançou valor recorde, as trocas comerciais entre Brasil e Gâmbia alcançaram o total de US$ 101 milhões, em crescimento considerável desde o início dos anos 2000, quando a cifra girava em torno de US$ 25 milhões. Em 2019, as trocas somaram US$ 79 milhões, que corresponderam quase totalmente às exportações brasileiras para o mercado gambiano. Responsável por volume entre 6,15% e 7,8% do total importado pela Gâmbia (número que varia conforme a fonte da estimativa), o Brasil é a terceira ou quarta principal origem das importações gambianas, cujo comércio internacional é fortemente concentrado na China, no Senegal e na Índia.

Em 2023, os exportadores brasileiros venderam para o país africano principalmente açúcar (45%), arroz (32%) e carnes (13%), somando US$ 113 milhões, um aumento de 6% em relação ao ano anterior. Já as importações somaram um número irrisório de 30 mil, sendo majoritariamente ferramentas (76%) e aparelhos elétricos (23%).

ASSUNTOS CONSULARES

Não há estimativas precisas de brasileiros residindo na Gâmbia. A edição de 2022 do Relatório Comunidades Brasileiras no Exterior estima que há 15 brasileiros na Gâmbia. Não há acordos entre Brasil e Gâmbia sobre isenção de vistos, nem acordos bilaterais de cooperação jurídica, o que não impede a tramitação de cartas rogatórias e pedidos de cooperação jurídica em geral, com base em compromisso de reciprocidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA INTERNA

A Gâmbia tornou-se parte do Império Britânico no século XIX. O país conquistou autonomia total em 1962 e chegou à independência em 1965, mantendo a rainha Elizabeth II como chefe de estado. Após a emancipação formal, Dawda Jawara, fundador do Partido Progressista Popular (PPP), manteve-se no cargo de primeiro-ministro, que ocupava desde 1962. Em 1970, chegaria à presidência, depois de declarada a república como consequência de referendo popular realizado naquele ano.

Depois da tentativa de golpe de 1981 e em resposta aos crescentes desafios enfrentados pelo país no início dos anos 1980, o governo Jawara iniciou, em 1985, ambicioso programa de reformas voltado a dinamizar a economia gambiana. Apesar dos resultados positivos colhidos inicialmente, as expectativas acabariam frustradas e, em 1992, a Gâmbia continuaria sendo um dos países mais pobres da África. Frente à persistência da crise, o governo recorreu ao Fundo Monetário Internacional (FMI) naquele mesmo ano. Em 1994, o presidente Jawara acabou deposto pelo tenente Yahya Jammeh.

Yahya Jammeh foi chefe do conselho de governo provisório entre 1994 e 1996, quando foi declarado vencedor das eleições realizadas naquele ano e assumiu formalmente a Presidência do país. Seu partido, a APRC, tornou-se a força majoritária na Assembleia Nacional a partir de 1997. Jammeh seria reeleito em 2001, 2006 e 2011. Em 2013, retirou o país da Comunidade (*Commonwealth*) britânica. Em 2015, transformou a Gâmbia, oficialmente, em uma república islâmica.

Em dezembro de 2016, Jammeh foi derrotado nas eleições presidenciais por Adama Barrow, que se candidatou por uma coalizão de sete partidos de oposição. Inicialmente, o Presidente Jammeh reconheceu a derrota, mas, pouco depois, denunciou irregularidades na votação e anunciou que não deixaria o poder.

Ainda em dezembro de 2016, a Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) enviou representantes a Banjul para tentar solucionar a crise. Com o fracasso da missão, a organização anunciou que enviaria tropas à Gâmbia caso o Presidente Jammeh não deixasse o poder até 19 de janeiro de 2017. Em 17 de janeiro, Jammeh declarou estado de emergência no país. Dois dias depois, as tropas da CEDEAO foram posicionadas nas fronteiras da Gâmbia.

Em 19 de janeiro de 2017, realizou-se uma cerimônia de posse de Adama Barrow no exílio, em Dacar. As forças da CEDEAO ingressaram no território gambiano e submeteram o país a um bloqueio naval. Em 20 de janeiro, Jammeh concordou em deixar o governo. Partiu para o exílio em 21 de janeiro, inicialmente para a Guiné e, depois, para a Guiné Equatorial. Adama Barrow regressou à Gambia em 26 de janeiro de 2017. As forças da Missão da CEDEAO na Gâmbia (ECOMIG, na sigla em inglês) permaneceram no território gambiano para garantir a estabilidade do país.

Ao retornar a Banjul, o Presidente Adama Barrow iniciou processo de reinserção internacional da Gâmbia e de restabelecimento da normalidade institucional, política e econômica do país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nas eleições legislativas de abril de 2017, o United Democratic Party (UDP), partido do presidente Adama Barrow, obteve 31 dos 53 assentos em disputa, o que deu ao mandatário boa margem de manobra para levar adiante as reformas que prometera. A APRC, do ex-presidente Jammeh, conquistou somente cinco assentos.

Apesar do fortalecimento político do presidente Adama Barrow nas eleições de 2017, persiste, entre atores locais e regionais, temor de uma possível desestabilização da Gâmbia. Com efeito, em 26 de janeiro de 2020, a capital gambiana foi cenário de protesto contra o governo Barrow, organizado pelo movimento "Three Years Jotna" (3YJ). O movimento conta com partidários do ex-presidente Jammeh e exige que Adama Barrow cumpra promessa de campanha, encerrando seu governo ao cumprir três anos de mandato.

De fato, enquanto ainda concorria à Presidência, Barrow assumira compromisso de exercer um governo de transição, retirando-se após cumprir três dos cinco anos do mandato para o qual seria eleito e convocando novas eleições, às quais não concorreria. Mais recentemente, com o apoio de algumas das correntes da coalizão pela qual se elegeu, propôs-se a cumprir a integralidade de seu mandato, declarando que só deixaria a presidência em 2021.

Entre as medidas implementadas por Barrow estão a reversão da decisão do Presidente Jammeh de transformar a Gâmbia em república islâmica; o retorno do país à Comunidade britânica, concluído em fevereiro de 2018; e a adoção de uma série de compromissos na área de direitos humanos, entre outros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA EXTERNA

A política externa gambiana tradicionalmente voltou-se à obtenção de assistência econômica internacional. Laços históricos com a Europa e religiosos com o Oriente Médio (religião islâmica) contribuíram para que o país buscasse no exterior recursos para o desenvolvimento interno. A Gâmbia também procurou, desde a independência (1965) integrar organizações internacionais e regionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU), a União Africana (UA), a Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO).

Ao longo do governo de Dawda Jawara (1965-1994), o país adotou postura de não-alinhamento no contexto da Guerra Fria, mas manteve boas relações com os principais parceiros ocidentais, como o Reino Unido. Contudo, houve retraimento do perfil internacional da Gâmbia após a derrubada de Jawara por Yahya Jammeh, em 1994. Para compensar o relativo isolamento, a Gâmbia buscou reforçar suas relações com países africanos como Egito, Nigéria, Serra Leoa e Libéria e, fora do continente, com parceiros como Cuba.

Com a Constituição de 1996, o Presidente Jammeh logrou superar em boa medida o isolamento inicial, para o que contribuiu também o protagonismo que procurou exercer no plano regional. No governo Jammeh, a Gâmbia assumiu papel ativo na promoção da paz na África Ocidental e chegou a ser membro não-permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas, no biênio de 1998-1999 (coincidindo com a participação do Brasil no mesmo órgão).

Em 2013, Jammeh determinou a saída da Gâmbia da Comunidade britânica, bloco a que o país pertencia desde 1965. O mandatário gambiano justificou o ato afirmando que a Comunidade tinha caráter neocolonial.

A retirada da Gâmbia da *Commonwealth* britânica foi revertida no governo Adama Barrow. Anunciado em fevereiro de 2017, durante visita a Banjul do então Secretário de Estado do Reino Unido para os Assuntos Externos e a Comunidade britânica, Boris Johnson, o processo de reincorporação à *Commonwealth* foi concluído em fevereiro de 2018. A visita de Boris Johnson em 2017 foi a primeira de um Secretário de Estado para Assuntos Externos do Reino Unido à Gâmbia.

Membros das forças armadas gambianas participaram da força enviada por países da África Ocidental à Libéria, durante a primeira guerra civil liberiana, na década de 1990. Forças gambianas participaram, posteriormente, em diversas outras operações de paz, como, por exemplo, na Bósnia, no Kosovo, na República Democrática do Congo (RDC), em Serra Leoa, na Eritréia e no Timor Leste.

Já no século XXI, a Gâmbia contribuiu com 150 soldados para a força da África Ocidental que atuou no contexto da segunda guerra civil liberiana. Em 2004, enviou um contingente de 196 homens à Força de Paz das Nações Unidas em Darfur, Sudão. Atualmente, o país contribui com pessoal militar e civil para a UNAMID (Darfur), a UNAMISS (Sudão do Sul), MINUSCA (República Centro-Africana), a MINUSMA (Mali), a MONUSCO (RDC), a UNTSO (Oriente Médio) e a UNMHA (Iêmen).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As relações com o Senegal constituem o principal eixo da política externa gambiana. À exceção de sua parte litorânea, a Gâmbia é totalmente cercada pelo território senegalês. Mais de 350 mil senegaleses vivem em território gambiano. Entre 1982 e 1989, os dois países formaram a Senegâmbia, confederação estabelecida com o intuito de criar instituições comuns e de promover a integração das Forças Armadas dos dois países.

Gâmbia e Senegal mantêm acordos de cooperação em diferentes áreas, como cultura, economia e comércio, segurança e mobilidade humana, entre outras. Em 21 de janeiro de 2019, foi aberta ao tráfego a Ponte Senegâmbia ou Ponte Trans-Gâmbia, ligando as localidades de Banba Tenda e Yelitenda, ambas em território gambiano, às margens do Rio Gâmbia. Inaugurada conjuntamente pelo Presidentes Adama Barrow e seu homólogo senegalês, Macky Sall, a ponte é considerada estratégica também para o governo do Senegal, uma vez que facilita a conexão entre Dacar e a região de Casamansa, no sul daquele país. Anteriormente, a viagem entre Dacar e Casamansa requeria que se contornasse o território gambiano ou que se atravessasse o Rio Gâmbia em balsas. No contexto da construção da ponte, Gâmbia e Senegal estabeleceram acordos tanto sobre a obra e seu financiamento quanto para regular o tráfego entre os dois países naquela área.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ECONOMIA

A Gâmbia é país pobre em recursos naturais, e seus principais setores econômicos são a agricultura, o turismo e o comércio, principalmente o de reexportação.

De 2017 a 2019, o país registrou aumento no índice de crescimento, que chegou a 6,2% em 2019. Em 2020, o crescimento do PIB decaiu para 0,6%, devido, sobretudo, à emergência sanitária internacional da COVID-19. Desde então o PIB tem crescido, atingido 5,3%, em 2021 e previsão de 6,2% em 2024, de acordo com o FMI.

O essencial das divisas provém da exportação de amendoim, da pesca, do turismo e da remessa de recursos para o país por expatriados. O país importa boa parte de suas necessidades alimentares, a totalidade do combustível e dos bens de equipamento e quase todos os manufaturados que consome. A balança comercial gambiana apresenta déficit estrutural. A renda per capita é de US$ 775, e o produto interno bruto somou US$ 1,77 bilhão em 2019. A inflação passou de 5,9% em 2020 para 17% em 2023, com previsão de 15,1% em 2024, também, de acordo com o FMI.

O Governo tem mantido compromisso com a estabilidade macroeconômica. Em 2023, reduziu o déficit fiscal pela metade, atingindo 2,6% do PIB, sobretudo por melhor desempenho na arrecadação, de acordo com dados do Banco Mundial.

O desempenho gambiano tem garantido ao país a manutenção do auxílio do FMI, por meio da Linha de Crédito Ampliado (ECF) do Fundo, que visa ao apoio de médio prazo a países de baixa renda com problemas prolongados do balanço de pagamentos. Em 2019, o FMI aprovou empréstimo de cerca de US$ 48 milhões para a Gâmbia, sob as condições da ECF.

A economia da Gâmbia é altamente dependente da ajuda financeira externa. Além dos empréstimos do FMI, o país recebeu, ao longo dos anos, sólida ajuda de outros organismos internacionais – em especial da União Europeia, que apoia setores como os de agricultura, educação e construção de estradas.

A agricultura contribui com mais de 20% do PIB e emprega mais de 75% da força de trabalho. Os solos do país, porém, são pobres (apenas 1/6 da terra é arável). Ademais, a produção agrícola permanece muito vulnerável a variações climáticas. Em 2019, por exemplo, a escassez de chuvas fez com que a produção no campo sofresse contração de cerca de 10%. De toda forma, há potencial no setor, dado que menos da metade da terra arável é cultivada e que os produtores carecem de maquinário moderno.

As atrações naturais do país e sua proximidade com a Europa impulsionaram o turismo, que chegou a representar 60% do PIB, em 1994, mas sofreu queda devido à situação política no país e apenas recentemente voltou a se recuperar. Melhorias nas infraestruturas do país (hotéis, estradas etc.) poderiam estimular ainda mais a ida de turistas para a Gâmbia.

A atividade industrial é limitada, centrada no processamento do amendoim e dos produtos da pesca. Em menor escala, inclui também atividades como processamento de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

plásticos, produção de bebidas e processamento de alimentos em geral. Responde por cerca de 12% do PIB.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

Ano	Evento
1455	Exploradores portugueses, liderados por Álvaro Fernandes, chegam ao rio Gâmbia, marcando o início do comércio europeu na região.
1618	A Companhia Inglesa das Índias Orientais estabelece uma base comercial no rio Gâmbia.
1765	A Gâmbia torna-se uma colônia britânica, formalmente incorporada ao Império Britânico como parte da Senegâmbia, um território que também incluía partes do atual Senegal.
1807	O comércio de escravos é abolido pelo Reino Unido, afetando significativamente a economia da região.
1848	Abolição da escravatura em todas as colônias francesas, incluindo o Senegal.
1889	Fronteiras da Gâmbia são estabelecidas por meio de acordo entre Reino Unido e França.
1894	A Gâmbia torna-se protetorado britânico.
1965	A Gâmbia alcança a independência do Reino Unido em 18 de fevereiro, com Dawda Jawara como o primeiro-ministro e posteriormente presidente após a adoção do regime republicano em 1970.
1960	O Senegal, juntamente com o Sudão Francês (atual Mali), forma a Federação do Mali, que se desfaz rapidamente. Em 20 de agosto de 1960, o Senegal declara sua independência completa da França. Léopold Sédar Senghor se torna o primeiro presidente.
1982	O Senegal e a Gâmbia formam a Confederação Senegâmbia, que é dissolvida em 1989.
1994	Yahya Jammeh lidera um golpe militar que derruba o governo de Dawda Jawara. Jammeh assume o poder e estabelece um regime autoritário.
1996	Nova Constituição é promulgada; Jammeh é eleito Presidente.
2001-2016	Yahya Jammeh mantém-se presidente por quatro mandatos consecurtivos
2016	Adama Barrow vence Yahya Jammeh nas eleições presidenciais. Jammeh inicialmente recusa-se a ceder o poder, mas, sob pressão internacional e regional, exila-se em janeiro de 2017.
2017	Adama Barrow assume a presidência
2021	Adama Barrow é reeleito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

Ano	
1965	Estabelecimento de relações diplomáticas
1992	Presidente Jawara vem ao Brasil para participar da Eco-92.
2005	Presidente Jammeh realiza visita ao Brasil.
2006	Embrapa envia missão técnica à Gâmbia.
2010	O Ministro Gambiano do Planejamento Econômico e Desenvolvimento Industrial vem ao Brasil para participar do Diálogo Brasil-África sobre Segurança Alimentar, Combate à Fome e Desenvolvimento Rural.

ATOS BILATERAIS VÁLIDOS

Título do Acordo	Data Celebração	Status da Tramitação
Acordo de Cooperação Esportiva entre o Ministério do Esporte da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Gâmbia	09/08/2005	Em Vigor
Acordo sobre Criação de Comissão Mista entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Gâmbia	09/08/2005	Em Vigor
Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Gâmbia	09/08/2005	Em Vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagens da Presidência da República

- nº 32, de 2024 (nº 738/2024, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora GILDA MOTTA SANTOS NEVES, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Turquia; e

- nº 33, de 2024 (nº 748/2024, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora DANIELLA XAVIER CESAR, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República do Senegal e, cumulativamente, na República da Gâmbia.

As matérias vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 34, DE 2024

(nº 812/2024, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de € 44.364.000,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil Euros), de principal entre o Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, e a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, cujos recursos destinam-se ao Programa de Mobilidade Urbana e Desenvolvimento Urbano, Integrado e Sustentável - João Pessoa - PB.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 812

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de € 44.364.000,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil Euros), de principal entre a o Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, e a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, cujos recursos destinam-se ao Programa de Mobilidade Urbana e Desenvolvimento Urbano, Integrado e Sustentável - João Pessoa - PB, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, substituto.

Brasília, 12 de agosto de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00083/2024 MF

Brasília, 5 de Agosto de 2024

Senhor Presidente da República,

1. O Excelentíssimo Senhor Prefeito de João Pessoa - PB requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, no valor de € 44.364.000,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil Euros), de principal, cujos recursos destinam-se ao Programa de Mobilidade Urbana e Desenvolvimento Urbano, Integrado e Sustentável - João Pessoa - PB.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, haja vista que o mutuário cumpre os requisitos legais para ambos. Adicionalmente, informou que o Mutuário recebeu classificação "A+" quanto à capacidade de pagamento.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações requeridas pela legislação, visando ao encaminhamento do processo ao Senado Federal para fim de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023 (adimplência do ente), o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso, bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Ente em tela referente à operação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Dario Carnevalli Durigan

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17944.003491/2024-79

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 888/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de no valor de € 44.364.000,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil Euros), de principal entre a o Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, e a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, cujos recursos destinam-se ao Programa de Mobilidade Urbana e Desenvolvimento Urbano, Integrado e Sustentável - João Pessoa - PB.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 13/08/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5995832** e o código CRC **37EBE883** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 17944.003491/2024-79 SEI nº 5995832

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DOCUMENTOS PARA O SENADO

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB
x
Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD

"Programa de Mobilidade Urbana e Desenvolvimento Urbano, Integrado e Sustentável - João Pessoa - PB"

PROCESSO SEI/ME N° 17944.003491/2024-79

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta Fiscal, Financeira e Societária
Coordenação-Geral de Operações Financeiras

PARECER SEI Nº 2944/2024/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 – LAI.

Operação de crédito externo a ser contratada entre o Município de João Pessoa - PB e a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, no valor de € 44.364.000,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil Euros), de principal, cujos recursos destinam-se ao **Programa de Mobilidade Urbana e Desenvolvimento Urbano, Integrado e Sustentável - João Pessoa - PB**.

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, incisos V e VII; Decreto-lei nº 1.312, de 1974; Decreto-lei nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo SEI nº 17944.003491/2024-79

I

1. Sob análise desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN proposta de contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer das minutas contratuais que antecede a análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Município de João Pessoa - PB;

MUTUANTE: Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até€ 44.364.000,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil Euros), de principal;

FINALIDADE: financiamento parcial do Programa de Mobilidade Urbana e Desenvolvimento Urbano, Integrado e Sustentável - João Pessoa - PB.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 2
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Preliminarmente, cumpre-nos informar que a presente manifestação restringe-se às questões estritamente jurídicas, nos termos do art. 11, incisos V e VI, alínea "a", combinado com o art. 13 da Lei Complementar nº 73, de 1993, e do Enunciado de Boa Prática Consultiva CGU/AGU nº 07, de modo que não alcança aspectos de natureza técnica e os ligados à conveniência e oportunidade dos gestores, partindo-se da premissa, em relação aos aspectos de natureza técnica, de que foram analisados adequadamente pelo(s) agente(s) público(s) competente(s).

3. Do ponto de vista jurídico, importa observar que as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento (MEFP), como se acham em vigor; na Portaria Normativa MF nº 500 de 2 de junho de 2023; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

II

Análise da STN

4. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF emitiu o Parecer SEI nº 2893/MF, aprovado em 30/07/2024 (Doc SEI nº 43860359). No referido Parecer constam (a) a verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito; (b) a análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União; e (c) as informações relativas aos riscos para o Tesouro Nacional.

5. No tocante à verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal ("LRF") e Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023, estabeleceu a STN o prazo de **270 dias**, contados a partir de 29/07/2024, para validade da análise daquela Secretaria (limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União).

6. O mencionado Parecer SEI nº 2893/MF concluiu no seguinte sentido:

> *"**IV. Conclusão***
>
> *62. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.*
>
> *63. Ressalte-se que deverá ser observado o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF n° 43/2001 e no § 4° do artigo 10 da RSF n° 48/2007.*
>
> *64. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF n° 48/2007, entende-se que o ente **CUMPRE** os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.*
>
> *65. Considerando o disposto na Portaria Normativa MF n° 500, de 02/06/2023, o prazo de validade da presente verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de **270 dias**, contados a partir de 29/07/2024, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7° da RSF n° 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%.*
>
> *66. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União,*

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) – SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 3
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6°, I, "a" da Portaria MEFP n° 497/1990.

Aprovação do projeto pela COFIEX

7. Foi autorizada a preparação do Projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Resolução COFIEX n° 25, de 01/06/2023 (SEI 43197277).

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

8. A Lei 15.183, de 09/05/2024 (Doc SEI nº 43197212), autorizou o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167, da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

9. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM/STN, mediante o Ofício SEI n° 43843/2024/MF, de 12/07/2024 (Doc SEI nº 43708799, fls. 06/07), as contragarantias oferecidas pelo ente foram consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

10. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Ente deverá assinar contrato de contragarantia com a União previamente à concessão da garantia.

Situação de adimplência do Ente e regularidade em relação ao pagamento de precatórios

11. A situação de adimplência do Ente, bem como a regularidade em relação ao pagamento de precatórios, deverão estar comprovadas por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determinam o art. 25, IV, *a*, c/c o art. 40, §2º, ambos da LRF, o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001, bem como a Portaria Normativa nº 500, de 2 de junho de 2023.

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Mutuário

12. Para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer s/n, de 31/07/2024 (Doc SEI nº 43953005), onde concluiu pela legalidade e viabilidade do contrato de empréstimo a ser celebrado com o Mutuante.

Cumprimento das condições ao primeiro desembolso

13. Com relação a este item, a STN afirmou que:

> *"47. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso por parte dos mutuários como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao ente iniciar a execução do Programa logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso".*

14. Cumpre registrar, aqui, que as condições de desembolso passíveis de cumprimento e, portanto, exigíveis antes da assinatura do contrato de garantia em questão, são apenas as

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

condições estabelecidas na Parte II (a) (ii) e (iii) do Anexo 4 do contrato de empréstimo externo (Doc SEI nº 43202335, fls. 61-63), haja vista que as demais só ocorrem após a celebração do acordo ou são a mera confirmação de que eventos indesejáveis ou impeditivos de desembolso tenham ocorrido, conforme se vê abaixo:

> *2.4 Conditions precedent*
>
> *(a) No later than the Signing Date, the Borrower shall provide to the Lender all of the documents set out in Part I of Schedule 4 (Conditions Precedent).*
>
> *(b) A Drawdown Request may not be delivered to the Lender unless:*
>
> *(i) **In the case of the first Drawdown, the Lender has received all of the documents listed in Part II of Schedule 4** (Conditions Precedent) and has notified the Borrower that such documents are satisfactory in form and substance;*
>
> *(ii) In the case of any subsequent Drawdown, the Lender has received all of the documents set out in Part III of Schedule 4 (Conditions Precedent) and has notified the Borrower that such documents are satisfactory in form and substance; and*
>
> *(iii) On the date of the Drawdown Request and on the proposed Drawdown Date for the relevant Drawdown, no Payment Systems Disruption Event has occurred and the conditions set out in this Agreement have been fulfilled, including:*
>
> *(1) No Event of Default is continuing or would result from the proposed Drawdown;*
> *(2) The Drawdown Request has been made in accordance with the terms of Clause 3.2 (Drawdown request);*
> *(3) Each representation given by the Borrower in relation to Clause 10 (Representation and Warranties) is true;*
> *(4) The previous Advance was used in accordance with this Agreement*
>
> (...)
>
> *SCHEDULE 4 - CONDITIONS PRECEDENT*
>
> *PART II - CONDITIONS PRECEDENT TO THE FIRST DRAWDOWN*
>
> *(a) Delivery by the Borrower to the Lender of the following documents:*
>
> *(i) Evidence of any filing or registration, deposit or publication requirements of this Agreement and payment of any stamp duty, registration fees or similar duties in connection with this Agreement, as applicable.*
>
> ***(ii) The Project Documents and for each of the above-mentioned Project Documents :***
>
> ***- A Certified copy of the Project Operational Manual, including procurement plan, provisional forecast of expenditure for the duration of the Project and implementation schedule having received AFD no-objection, duly signed by each Party thereto;***
> *- Evidence that all formalities required under the Project Documents for the entry into, performance and enforceability against third parties of such Project Documents have been satisfied; and*
> *- Evidence that any Authorisation which the Lender considers necessary or desirable for the entry into and performance of, and the transactions contemplated by, any Project Document, has been duly obtained and delivery of a Certified copy of any such Authorisation.*
>
> ***(iii) Evidence of the creation of the Project management Unit (PMU) and the designation of its members in a manner satisfactory to AFD.***

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(iv) A certificate of the Account Bank certifying that the Project Account has been opened in the name of the Project and providing account details for such Project Account.

(b) Registration of the financial terms and conditions of this Agreement in the SCE Crédito;
(c) Delivery to the Lender of a legal opinion issued by the General Attorney of the Municipality of João Pessoa on the validity, the binding effect and the enforceability of the Agreement (including the Guarantee) with respect to Brazilian law, substantially in the form set out in Schedule 9A (Form of Opinion of the Municipality of João Pessoa);
(d) Delivery to the Lender of a legal opinion issued by an Attorney from the Office of the General Attorney of the National Treasury of the Federative Republic of Brazil on the validity, the binding effect and the enforceability of the Agreement (including the Guarantee) with respect to Brazilian law, substantially in the form set out in Schedule 9B (Form of Opinion of an Attorney from the Office of the General Attorney of the National Treasury);
(e) Payment by the Borrower to the Lender of all fees and expenses due and payable under this Agreement.

15. Foi juntada ao processo a tradução das minutas, conforme consta no Doc SEI nº 43953077.

Registro no Sistema de Prestação de Informações de Capital EStrangeiro de Crédito Externo - SCE-Crédito (antigo ROF?RDE)

16. A STN informou que a operação de crédito sob análise está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - SCE-Crédito (antigo ROF/RDE) sob o código TB152455 (Doc SEI nº43482642).

Contratação em ano eleitoral

17. No tocante ao prazo existente para a celebração do contrato em razão de tratar-se de ano de eleições municipais, cabe observar que, além do prazo de 120 dias antes do término do mandato do Chefe do Poder Executivo, para fim de autorização de operação de crédito externa, pelo Senado Federal, tal como estabelecido no art. 15 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, há que se observar, também, a vedação estipulada no art. 59, §2º, da Lei nº 4.320, de assunção de compromisso financeiro cuja execução será posterior ao término do mandato no último mês do mandato do Prefeito. Nesse sentido a Nota SEI nº 1/2024/COF/PGAFF/PGFN-MF (Doc SEI nº 43345360), onde se lê, *verbis*:

*"8. **Logo, no caso das operações externas, as operações de crédito devem estar autorizadas pelo Senado Federal até 02/09/2024 (120 dias antes do final do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal)**. Da mesma sorte, as operações internas devem ser autorizadas por despacho do Senhor Ministro da Fazenda, obedecendo, também, o prazo de 02/09/2024.*

9. Ademais, no caso específico dos Municípios, também é aplicável a vedação do art. 59, § 2º ,da Lei n° 4320/64, in verbis:

Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos. (Redação dada pela Lei nº 6.397, de 1976)
(...)
§ 2º Fica, também, vedado aos Municípios, no mesmo período, assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução depois do término do mandato do Prefeito. (grifamos)"

18. Deste modo, no caso dos Municípios, ainda que as operações de crédito sejam autorizadas pelo Senado Federal (se externas), ou pelo Ministro da Fazenda (no caso das internas), até 02/09/2024, a contratação, neste exercício, deve ser feita impreterivelmente até 30/11/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III

19. O empréstimo será concedido pela Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo, conforme consta das Minutas do Contrato de Empréstimo, das Normas Gerais e do Contrato de Garantia (Doc SEI n º 43202335).

20. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

21. O mutuário é o Município de João Pessoa - PB, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

22. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V, da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) seja verificado o cumprimento substancial das condições de eficácia/especiais prévias aos primeiro desembolso do contrato de empréstimo; (b) seja verificado o cumprimento do disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023 (adimplência do Ente); e (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Mutuário e a União.

É o parecer.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA

Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

FABIOLA INEZ GUEDES DE CASTRO SALDANHA

Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União

De acordo. Encaminhe-se ao exame do Sr. Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente

LUIZ HENRIQUE VASCONCELOS ALCOFORADO

Procurador-Geral Adjunto Fiscal, Financeiro e Societário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovo o Parecer. Retorne o processo ao Apoio/COF para encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda, por meio da Secretaria Executiva deste Ministério.

Documento assinado eletronicamente

FABRÍCIO DA SOLLER

Subbprocurador-Geral da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Inez Guedes de Castro Saldanha**, **Coordenador(a)-Geral**, em 31/07/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Gatto de Oliveira**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 31/07/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vasconcelos Alcoforado**, **Procurador(a)-Geral Adjunto(a)**, em 01/08/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrício da Soller**, **Subprocurador(a)-Geral**, em 01/08/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43941168** e o código CRC **D2D4AC44**.

Referência: Processo nº 17944.003491/2024-79 SEI nº 43941168

Avulso da MSF 34/2024 [13 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 8
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10951.006363/2024-49

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta Fiscal e Financeira
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

Nota SEI nº 1/2024/COF/PGAFF/PGFN-MF

Consolidação de entendimentos jurídicos para orientação dos interessados. Contratação de operação de crédito. Ano Eleitoral. Art. 73, VI, "a", da Lei no. 9.504/1997. Art. 15 da Resolução no. 43/2001 do Senado Federal. Art. 59 da Lei no. 4.320/1961. Parecer AGU no. AC-12, de 11/05/2004. Despacho CGU/AGU no. 505/2014. Parecer PGFN/CAF/No. 1314/2024. Parecer PGFN/COF/No. 1253/2004. Parecer PGFN/COF/No. 1427/2004.

Processo SEI nº 10951.006363/2024-49

I

1. Trata-se de compilação e consolidação de entendimentos jurídicos exarados no âmbito desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como da Advocacia-Geral da União, que tem por objetivo orientar os Mutuários, instituições financeiras e outros interessados a respeito dos prazos e vedações aplicáveis às operações de crédito garantidas pela União, tendo em vista a proximidade das eleições municipais de 2024. As conclusões expostas na presente manifestação tem por fontes: a) Parecer AGU no. AC-12, de 11/05/2004 (SEI 43350346), b) Despacho CGU/AGU no. 505/2014 (SEI 43350510), c) Parecer PGFN/CAF/No. 1314/2024 (43350783), e d) Pareceres PGFN/COF/No. 1253/2004 (SEI 43350783) e e) PGFN/COF/No.1427/2004 (SEI 43351522).

2. O questionamento mais comum encaminhado a esse órgão jurídico diz respeito à aplicação da vedação contida no Art. 73, VI, "a" da Lei n° 9.504/97, tendo em conta a equiparação das transferências voluntárias com as operações de crédito feita pelo Parecer AGU/MC-02/04, aprovado em 11/05/2004. O artigo supra citado, da Lei n° 9.504/97, tem a seguinte redação, verbis:

> Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
> (...)
> VI - nos três meses que antecedem o pleito:
> a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

3. O Parecer AGU/MC-12/04, adotado pelo Advogado-Geral da União, em 11/05/2004, e posteriormente aprovado pelo Presidente da República, entendeu que a vedação também se aplicaria às operações de crédito, conforme se lê:

> 13 (...) Se as transferências estão proibidas noventa dias antes da eleição, parece intuitivo que a pactuação somente será possível até o mesmo limite para efeito de transferências voluntárias".
> (...)
> 45. (...) todos os entes federados estão sujeitos à aplicação do art. 73, inciso VI, alínea "a", da Lei n° 9.504, de 1997, no que se refere 'as operações de crédito, inclusive aquelas para a execução de programas com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
> (...)
> 47. Dessa forma, **o prazo limite para a realização de operações de crédito pelos entes federados,** incluídas aquelas para a execução de programas com recursos do FGTS, será o período anterior a 4 de julho de 2004, conforme o estatuído no art. 73, inciso VI, alínea "a" da Lei n/. 9.504, de 1997. Para os Município o prazo limite será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal, ou seja, 4 de julho a 31 de dezembro de 20047, pois somente a este ente estatal se aplicará o disposto no art. 15, da Resolução n° 43, de 2001, do Senado Federal".

4. Após longa discussão sobre os desdobramentos do Parecer da AGU, em 2014, o Parecer PGFN/CAF/N° 1314/2014 sugeriu encaminhamento de questionamentos adicionais à AGU, sobre aspectos relacionados ao Parecer AGU n° AC-12, de 11/05/2004, formulando, dentre outros, o seguinte questionamento: "pode-se afirmar que as operações de crédito a que se refere são apenas aquelas realizadas entre entes da Federação, não alcançando as operações de crédito realizadas com instituição financeira do Sistema Financeiro Nacional, inclusive com instituição financeira pública"?

5. Em resposta aos questionamentos contidos no Parecer PGFN/CAF/N° 1314/2014, o Despacho do Consultor-Geral da União n° 505/2014 elucidou a questão nos seguintes termos:

> 1. O Parecer AGU AC-12, de 11 de maio de 2024 não trata desse ponto específico. Não há vedação para transferência de recursos de instituições privadas para entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) nos termos do art. 73, VI, a, da Lei n° 9.507, de 1997. Assim, não há vedação legal para que instituições financeiras possam realizar operações de crédito com entes da Federação.
> 2. É esse também o entendimento do Tribunal Superior Eleitoral (ARLC n° 266. Acórdão de 9 de dezembro de 2004, relatado pelo Ministro Carlos Mário da Silva Velloso), no sentido de que " a regra restritiva do art. 73, VI, 'a' da Lei n° 9.504/97 não pode sofrer alargamento por meio de interpretação extensiva de seu texto".
> 3. Não há, nesse contexto, vedação para operações de crédito firmada entre entes federados e instituições financeiras privadas do Sistema Financeiro Nacional, o que extensivo a empresas públicas e sociedades de economia mista que detenham personalidade jurídica de direito privado.

6. Diante dos esclarecimentos prestados pela Consultoria-Geral da União, nos parece equivocado o entendimento de que estariam vedadas as contratações de operações de crédito com os entes nos três meses que antecedem o pleito eleitoral. Isso porque o despacho no. 505/2014 esclareceu que "não há vedação legal para que instituições financeiras possam realizar operações de crédito com entes da Federação". Avulso da MSF 34/2024 [14 de 339]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

PARECER SEI Nº 2893/2024/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI.

Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Município de João Pessoa - PB e a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, no valor de € 44.364.000,00.

Recursos destinados ao Programa de Mobilidade Urbana e Desenvolvimento Urbano, Integrado e Sustentável - João Pessoa/PB.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES E CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

Processo SEI nº 17944.003491/2024-79

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer de análise da solicitação feita pelo município de João Pessoa - PB para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal n° 43/2001 (RSF n° 43/2001) e da Resolução do Senado Federal n° 48/2007 (RSF n° 48/2007), com as seguintes características (SEI 43706530, fls. 01 e 07-10).

a. **Credor:** Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD.
b. **Valor da operação:** € 44.364.000,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil Euros).
c. **Valor da contrapartida:** € 11.091.000,00 (onze milhões e noventa e um mil Euros).
d. **Destinação dos recursos:** Programa de Mobilidade Urbana e Desenvolvimento Urbano, Integrado e Sustentável - João Pessoa/PB.
e. **Taxa de juros:** para cada desembolso, o mutuário poderá selecionar:

a) Taxa de juros variável, composta pela EURIBOR semestral acrescida de margem a ser definida no momento da assinatura do contrato. A taxa de juros total (EURIBOR + margem) não poderá ser inferior 0,25% a.a..

O Município pediu o congelamento da margem de 2%, aceita, mas com validade de 8 meses, a contar da data de aprovação do Board do Banco (22/05/2024). Ou seja, esta margem de 2% é válida até 22/01/2025); ou

b) Taxa de juros fixa, determinada na data do respectivo desembolso, composta pela soma da Fixed Reference Rate, de valor fixo a ser determinado na data de assinatura do contrato, com a variação ocorrida no TEC10 daily index entre a data de assinatura do contrato e a Rate Setting Date daquele desembolso. Neste caso, a taxa de juros total também não poderá ser inferior a 0,25% a.a.. A taxa de juros fixa só poderá ser selecionada para desembolsos de valor maior ou igual a € 10.000.000,00.

f. **Liberações previstas:** € 10.203.720,00 em 2024, € 10.203.720,00 em 2025, € 10.203.720,00 em 2026, € 10.203.720,00 em 2027 e € 3.549.120,00 em 2028.
g. **Aportes estimados de contrapartida:** € 443.640,00 em 2024; € 2.129.472,00 em 2025, € 2.129.472,00 em 2026, € 2.129.472,00 em 2027, € 2.129.472,00 em 2028 e € 2.129.472,00 em 2029.
h. **Prazo total:** 240 (duzentos e noventa e quatro) meses;
i. **Prazo de carência:** até 66 (sessenta e seis) meses.
j. **Prazo de amortização:** 174 (duzentos e trinta e quatro) meses.
k. **Periodicidade de pagamento dos juros e amortizações:** Semestral.
l. **Sistema de amortizações:** Sistema de Amortização Constante.
m. **Lei autorizadora:** Lei n° 15.183, de 09/05/2024 (SEI 43197212).
n. **Demais encargos e comissões:** Commitment fee (comissão de compromisso): 0,50% a.a. sobre o saldo não desembolsado do empréstimo; Appraisal fee (comissão de avaliação): 0,50% do valor total do empréstimo ; e Late payment interest (juros de mora): 3,5% a.a. acima dos juros estabelecidos no contrato de empréstimo, em caso de mora.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria STN 1.349, de 08/04/2022, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF n° 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado pelo ente no SADIPEM, assinado em 11/07/2024 (SEI 43706530) pelo chefe do Poder Executivo. Os seguintes documentos foram enviados eletronicamente como documentos anexos no SADIPEM:

Lei Autorizadora (SEI 43197212);
b. Parecer do Órgão Jurídico (SEI 43481406);
c. Parecer do Órgão Técnico (SEI 43481536);
d. Certidão do Tribunal de Contas do Estado (SEI 43706601);
e. Declaração de cumprimento do art. 48 da LRF (SEI 43484394);
f. Anexo 12 do RREO do 1° e 2° bimestres de 2024 (SEI 43483165, SEI 43483228).

Avulso da MSF 34/2024 [15 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 pg. 10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1° do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF n° 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (SEI 43481536), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação, bem como apresentou a análise das fontes alternativas de financiamento. A propósito, conforme a Nota n° 436/2013 - STN/COPEM, de 13/06/2013 (SEI 43481734, fls. 01-02), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1° do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF n° 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (SEI 43481406) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (SEI 43706530), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar n° 101/2000. Ademais, tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 19/2011, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declarações do Chefe do Poder Executivo, atestando a inclusão dos recursos provenientes da operação pleiteada no orçamento vigente.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. Enquadrado, conforme quadro abaixo:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (SEI 43482222)	421.3
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	421.3
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (SEI 43482222)	157.1
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	157.1

b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. Enquadrado, conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (SEI 43482372)	892.5
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	
Despesa de capital do exercício ajustadas	892.5
Liberações de crédito já programadas	312.9
Liberação da operação pleiteada	56.3
Liberações ajustadas	369.3

c. Limite referente ao art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). Enquadrado, conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endiv (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2024	56.386.777,09	312.970.688,88	3.744.057.691,67	9,87	
2025	56.386.777,09	195.651.180,56	3.782.276.312,50	6,66	
2026	56.386.777,09	82.711.091,80	3.820.885.061,65	3,64	
2027	56.386.777,09	0,00	3.859.887.921,49	1,46	
2028	19.612.792,03	0,00	3.899.288.915,02	0,50	

* Projeção da RCL pela taxa média de 1,020780767% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

d. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. Enquadrado, conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2024	1.225.799,50	162.288.481,08	3.744.057.691,67	
2025	6.359.345,69	185.064.105,15	3.782.276.312,50	
2026	9.601.585,38	197.822.978,82	3.820.885.061,65	
2027	12.843.825,06	184.255.480,28	3.859.887.921,49	
2028	14.852.603,97	179.454.423,21	3.899.288.915,02	
2029	15.322.493,77	176.040.395,01	3.939.092.106,31	
2030	31.411.112,24	158.956.892,38	3.979.301.600,93	
2031	30.389.612,65	144.208.967,96	4.019.921.546,33	
2032	29.368.113,07	93.231.333,69	4.060.956.132,32	
2033	28.346.613,48	88.622.441,26	4.102.409.591,48	
2034	27.325.113,90	74.279.366,98	4.144.286.199,57	
2035	26.303.614,31	69.943.531,77	4.186.590.276,03	
2036	25.282.114,73	67.625.365,68	4.229.326.184,36	

Avulso da MSF 34/2024 [16 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-797 pg. 11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2037	24.260.615,14	65.773.243,21	4.272.498.332,62
2038	23.239.115,56	63.663.486,20	4.316.111.173,87
2039	22.217.615,97	61.708.611,00	4.360.169.206,62
2040	21.196.116,39	59.888.254,22	4.404.676.975,29
2041	20.174.616,80	54.133.953,62	4.449.639.070,70
2042	19.153.117,22	25.174.978,48	4.495.060.130,53
2043	18.131.617,63	3.053.113,56	4.540.944.839,81
2044	17.110.118,05	2.802.489,25	4.587.297.931,37
			Média até 2027 :
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :
			Média até o término da operação :
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :

* Projeção da RCL pela taxa média de 1,020780767% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. Enquadrado, conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL)	3.718.7
Dívida Consolidada Líquida (DCL) (SEI 43482260)	-773.9
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	591.3
Valor da operação pleiteada	245.1
Saldo total da dívida líquida	62.5
Saldo total da dívida líquida/RCL	
Limite da DCL/RCL	
Percentual do limite de endividamento	

6. Salienta-se que a projeção da RCL constante das alíneas “c” e “d” do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 2° Bimestre de 2024), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI (SEI 43482372). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea “e” do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 1° Quadrimestre de 2024), homologado no SICONFI (SEI 43482260).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF n° 36/2009, que alterou a RSF n° 43/2001, o limite a que se refere o item “d” foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 3,01%, relativo ao período de 2024-2044.

8. Em conclusão, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o ente da Federação atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6°, 7° e 21 da RSF n° 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF n° 40 e 43, de 2001, registra-se:

a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;

b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;

c. MGA/RCL menor que 16%: **Enquadrado**;

d. CAED/RCL menor que 11,5%: **Enquadrado**;

e. DCL/RCL menor que 1,2: **Enquadrado**.

9. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia desses requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observada a adimplência relativa a precatórios, requisito tratado no artigo 97, § 10, inciso IV, e no artigo 104, parágrafo único, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

10. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF n° 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 43706601) atestou o cumprimento pelo ente do disposto na LRF relativamente ao último exercício analisado (2021), aos exercícios ainda não analisados (2022 e 2023) e ao exercício em curso (2024).

11. No que tange ao limite disposto no caput do art. 167-A da Constituição Federal, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 43706601), atualizada até o último RREO exigível, atesta o cumprimento do referido limite pelo ente.

12. Quanto ao atendimento dos arts. 48, 51, 52 e 55 da LRF, verificou-se junto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC (SEI 43852496), atualizado pelo SICONFI nos termos da Portaria STN n° 642, de 20/09/2019, que o ente homologou as informações e encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União. Adicionalmente, também houve consulta ao histórico do SICONFI (SEI 43852457).

13. Em consulta ao CAUC, verificou-se que o item 3.2.4, referente ao Anexo 12 do RREO - SIOPS, encontra-se momentaneamente desabilitado. Nesse sentido, com amparo na Portaria STN n° 637, de 06/01/2021, e na Instrução Normativa STN n° 03, de 07/01/2021, como meio de comprovação da publicação, a verificação do requisito foi realizada por meio de consulta ao site do SIOPS, em que foi verificada a entrega dos relatórios até o 6° bimestre de 2023 (SEI 43706732). A comprovação da publicação do Anexo 12 do RREO do 1° e 2° bimestres de 2024 foram encaminhadas por meio do SADIPEM (SEI 43483165, SEI 43483228).

14. Em relação ao cumprimento dos incisos II e III do art. 48 da Lei Complementar n° 101, de 2000, foi encaminhada declaração de cumprimento do chefe do Poder Executivo (SEI 43484394), bem como comprovante de remessa para o Tribunal de Contas competente (SEI 43484394). Ainda, foi realizada consulta de regularidade na Plataforma Transferegov (SEI 43852559), conforme disposto pelo art. 29, incisos XV e XVI da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023.

15. Em atendimento aos preceitos da Portaria STN n° 1.350/2022, o ente encaminhou e homologou as informações relativas às dívidas públicas interna e externa de que tratam o § 4° do art. 32 da LRF e o art. 27 da RSF n° 43/2001, mediante sua inserção no Cadastro da Dívida Pública (CDP) no SADIPEM (SEI 43482764, SEI 43483021 e SEI 43852418).

16. Em relação à adimplência financeira com a União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam pendências em nome do ente nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios - SAHEM, instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda n° 106, de 28/03/2012, e disponível no endereço *sahem.tesouro.gov.br* (SEI 43852314).

17. Também em consulta ao SAHEM (SEI 43852314), verificou-se que o ente está entre aqueles que contam com haveres controlados pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI). Em decorrência disso, consultou-se a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM/STN), que por meio do Ofício SEI n° 43696/2024/MF, de 12/07/2024 (SEI 43708848, fls. 02/03), registrou que a contratação da operação não representa violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União, nos termos do inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 71944.003491/2024-797 pg. 12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18. Relativamente às despesas com pessoal, na forma disciplinada pela LRF, e considerando a nova redação do § 3° do art. 23 daquela Lei, dada pela Lei Complementar n° 178/2021, sobre a qual a PGFN manifestou-se no PARECER SEI N° 4541/2021/ME (SEI 43481819), destaca-se que, na presente análise, o limite referente às mencionadas despesas do Poder Executivo foi considerado como atendido até o último quadrimestre para o qual é exigível a publicação do RGF, com base na certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente (SEI 43706601), na declaração do chefe do Poder Executivo preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM (SEI 43706530) e no Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo contido no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) mais recente homologado no SICONFI (SEI 43482260).

III. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

19. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal n° 40/2001, n° 43/2001 e n° 48/2007 e na Portaria MEFP n° 497/1990, este parecer trata estritamente:

a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção III.1; e

b. da instrução do processo relativamente a seus riscos e demais informações indicadas na seção III.2, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

III.1. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

20. Entende-se que a verificação do cumprimento dos arts. 10, II, "c", e 11, parágrafo único, "j" e "l", da RSF n° 48/2007, foi realizada e atendida na seção "**II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**" deste parecer.

RESOLUÇÃO DA COFIEX

21. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Resolução COFIEX n° 25, de 01/06/2023 (SEI 43197277), autorizou a preparação do programa no valor de até EUR 44.364.000,00, provenientes dA Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, com contrapartida de no mínimo 20% do total do Programa.

DÍVIDA MOBILIÁRIA

22. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do Ente garantido, conforme estabelecido no art. 10, inciso II, alínea "c" da RSF n° 48/2007, é de se informar que até a presente data o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária de estados, municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF n° 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado na seção "**II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**" deste parecer.

OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

23. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se, a partir do Demonstrativo das Operações de Crédito constante do RGF do 1° quadrimestre de 2024 (SEI 43482260, fl. 15), que o ente não possui valores contratados em operações dessa natureza.

RESTOS A PAGAR

24.Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, § 2° e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF n° 48/2007, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer SEI N° 323/2018/CAF/PGACFFS/PGFN-MFPGFN/COF, de 09/11/2018 (SEI 43481734, fls. 12-19), tem o seguinte entendimento:

> *"16. [...] o art. 42 da Lei Complementar n° 101, de 2000, não fixa nenhum limite de inscrição de Restos a Pagar e, consequentemente, não pode fundamentar a negação de concessão de garantia pela União por descumprimento da alínea "c" do inciso II do art. 10 da Resolução n° 48, de 2007, e nem tampouco pela alínea "e" do mesmo dispositivo da citada resolução do Senado Federal ou do inciso IV do § 1° do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e (2) [...] o mesmo art. 42 da Lei Complementar n° 101, de 2000, não se presta como exigência para a concessão de garantia pela União.*
>
> *17. Finalmente, sugiro a revogação parcial do Parecer PGFN/COF/N° 468/2008, especificamente dos seus itens 10 e 15."*

25. Assim, tendo em vista o posicionamento jurídico, não cabe verificação de tal requisito para fins de emissão do presente parecer.

INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL

26. A Declaração do Chefe do Poder Executivo (SEI 43706530), informa que a operação em questão está inserida no atual Plano Plurianual (PPA) do ente. A declaração citada informa ainda que constam da Lei Orçamentária que estima a receita e fixa a despesa do ente para o exercício em curso, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida.

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO E CONTRAGARANTIAS

27. De acordo com a Lei autorizadora n° 15.183, de 09/05/2024 (SEI 43197212), "*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4° do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito*".

GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE E COM EDUCAÇÃO

28. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão (SEI 43706601), atestou para os exercícios de 2022 e 2023 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal. Adicionalmente, atestou para o exercício de 2023 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal.

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

29. O Tribunal de Contas competente, conforme certidão (SEI 43706601), atestou para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 o pleno exercício da competência tributária pelo ente (art. 11 da LRF). O pleno exercício da competência tributária para o exercício em curso de 2024 foi atestado por declaração do chefe do poder executivo (SEI 43481572).

DESPESAS COM PESSOAL

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 71944.003491/2024-797 pg. 13
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30. Relativamente às despesas com pessoal, entende-se atendido o requisito legal, conforme análise já realizada na seção "**II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**".

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

31. A Lei n° 11.079/2004, alterada pelas Leis n° 12.024/2009 e 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

32. A esse respeito, o ente declara no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo que não firmou contrato na modalidade de PPP (SEI 43706530, fl. 21), o que corrobora a informação constante do RREO mais recente que contém o Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas (SEI 43482372, fl. 31).

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

33. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9° da RSF n° 48/2007. As informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do RGF da União relativo ao 1° quadrimestre de 2024, demonstram que o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 23,62% da RCL (SEI 43482546).

34. Em relação ao intralimite anual das garantias concedidas pela União de que trata o art. 9º-A da RSF nº 48, de 2007, informa-se que esta Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de consulta efetuada no Diário Oficial da União, na presente data (SEI 43852613), não observou a existência de publicação de deliberação do Senado Federal estabelecendo o intralimite para o presente exercício. Deste modo, sua verificação não é aplicável na presente data, tendo em vista o entendimento da PGFN, contido no Parecer SEI nº 4649/2023/MF, que indicou: *"juridicamente, enquanto não for aprovado o intralimite previsto no art. 9º-A, vigora tão-somente o limite estabelecido no art. 9º".*

CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

35. Para o cumprimento do art. 23, inciso I da RSF n° 43/2001, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do pleiteante à garantia, segundo a metodologia estabelecida na Portaria Normativa MF n° 1.583/2023, utilizando os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024.

36. Conforme consignado na Certidão da CAPAG nº 00025/2024, de 26/07/2024 (SEI 43852533), a capacidade de pagamento do ente foi classificada em "A+". Essa classificação atendeu ao requisito previsto no artigo art. 13 da Portaria Normativa MF n° 1.583, de 2023, necessário para a continuidade da análise do Pedido de Verificação dos Limites e Condições da operação de crédito, no âmbito da STN, e também atendeu, conforme o artigo 14 da Portaria Normativa MF n° 1.583, de 2023, a um dos requisitos para elegibilidade da operação de crédito à concessão de garantia da União.

CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

37. Em cumprimento do art. 40, § 1° da LRF, e art. 10, inciso III, da RSF N° 48, foi realizada pela COAFI/STN a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União, segundo a metodologia estabelecida na Portaria Normativa MF n° 1.583/2023. Conforme informação consignada no Ofício SEI n° 43843/2024/MF, de 12/07/2024 (SEI 43708799, fls. 06/07), as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. A COAFI declarou também, no mesmo Ofício, não ter conhecimento de ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente, o que foi ratificado por consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM) na presente data (SEI 43852314).

CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS e FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

38. Entende-se que o Parecer Técnico (SEI 43481536), em conformidade com a Nota n° 436/2013 - STN/COPEM (SEI 43481734 fls. 01-02), juntamente com os dados básicos e as abas "Dados Complementares" e "Cronograma Financeiro" preenchidas no PVL no SADIPEM (SEI 43706530), atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3° da Portaria MEFP 497/1990.

ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

39. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o ente não possui pendências, conforme já mencionado na seção "**II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**".

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

40. Quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em atendimento ao disposto no art. 97, § 10, inc. IV, "a", e no art. 104, parágrafo único, ambos do ADCT, a verificação da adimplência deverá ser feita por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CAPITAL ESTRANGEIRO DE CRÉDITO EXTERNO - SCE-CRÉDITO (ANTIGO ROF/RDE)

41. Verificou-se que a operação de crédito sob análise está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - SCE-Crédito (antigo ROF/RDE) sob o código TB152455 (SEI 43482642).

CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

42. Tendo em vista o disposto no § 4° do art. 11 da Portaria Normativa MF n° 1.583/2023, ficam dispensadas, da análise de custo efetivo máximo aceitável, as operações garantidas pela União cujos credores sejam organismos multilaterais ou agências governamentais estrangeiras, o que se aplica ao presente caso. Ademais, conforme art. 2º, § 2° da Resolução n° 14, de 23/02/2024 (SEI 43202287), do Grupo Estratégico do Comitê de Garantias (GE-CGR) da STN, também foi retirada a aplicação da vedação à concessão de garantia da União às operações cujos credores são organismos multilaterais ou agências governamentais estrangeiras que não contem com cláusula contratual que vede expressamente a securitização.

HONRA DE AVAL

43. Tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 15 da Portaria Normativa MF n° 1.583/2023, foi realizada consulta ao Relatório de Bloqueio de Mutuários, emitido pela Gerência de Controle de Obrigações da Dívida Pública (GECOD) da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN), com posição no dia útil anterior ao da emissão deste Parecer (SEI 43852375), em que foi verificado não haver, em nome do ente, registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 7944.003491/2024-797 pg. 14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA

44. Em atendimento ao art. 3°, VIII, da Portaria MEFP n° 497/1990, estão presentes no processo as minutas negociadas dos contratos: *Credit Facility Agreement* (SEI 43202335 , fls. 01-43) e por seus anexos (*Schedules*).

III.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOURO NACIONAL

45. No que tange às competências da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e em relação às cláusulas que envolvem riscos e/ou impactos financeiros à União como garantidora da operação, destaca-se, que as cláusulas contratuais das minutas refletem condições usualmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em contratos de operação de crédito externo, com garantia da União, de entes subnacionais com organismos multilaterais, nos termos a seguir:

Prazo e condições para o primeiro e demais desembolsos

46. Conforme as cláusulas 2.4, 3.2 e 8.4, combinadas com as definições de *Availability Period, Deadline for Drawdowns e Deadline for the First Drawdown* (SEI 43202335, fls. 06-08, 17 e 45-46) o mutuário terá um prazo de 6 meses após a assinatura do contrato para solicitar o primeiro desembolso e de 60 meses para solicitar todos os desembolsos, e deverá cumprir as condições estabelecidas no Anexo 4 (SEI 43202335, fls. 61-63) a depender de qual desembolso se trata (primeiro ou os demais). Conforme a cláusula 3.1 (SEI 43202335, fl. 07), o número total de desembolsos não poderá ser superior a 4.

47. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso por parte dos mutuários como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao ente iniciar a execução do Programa logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

Pagamentos antecipados

48. A Cláusula 8 (SEI 43202335, fls. 16-18) prevê a possibilidade de o mutuário realizar pagamentos antecipados mediante notificação ao credor e ao garantidor com antecedência de ao menos 30 dias úteis. Tal notificação é irrevogável e o pagamento antecipado está sujeito à incidência de indenização denominada "*Prepayment Indemnity*", estabelecida na cláusula 9.3 (SEI 43202335, fl. 19). Os pagamentos antecipados podem ser voluntários ou obrigatórios, sendo que neste último caso as condições que os implicam encontram-se descritas na cláusula 8.2.

Cancelamento, eventos de *default*, *cross default*, suspensão de desembolsos e vencimento antecipado

49. A Cláusula 8 (SEI 43202335, fls. 16-18) prevê ainda situações em que poderá ocorrer o cancelamento total ou parcial do empréstimo, por parte do mutuário ou da AFD. O cancelamento está sujeito à incidência da indenização denominada "*Cancellation Indemnity*", estabelecida na cláusula 9.2 (SEI 43202335, fl. 18).

50. A cláusula 13.1 (SEI 43202335, fls. 30-32) estabelece os eventos de *default* relativos à operação, que podem ser de natureza financeira e não financeira. Destaca-se que o item "e" dessa cláusula prevê a possibilidade de *cross default* do contrato em apreço em razão de não pagamento ou outro evento de *default* de qualquer dívida externa do mutuário garantida pela União, desde que o valor dessa dívida seja superior a € 10.000.000,00.

51. A cláusula 13.2 (SEI 43202335, fls. 32-33) estabelece circunstâncias em que a AFD terá direito de suspender os desembolsos e declarar o vencimento antecipado do empréstimo durante a ocorrência de qualquer dos eventos de *default* descritos na cláusula 13.1.

52. A respeito dessas hipóteses, cumpre informar que a STN acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira. No entanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por razões não financeiras, cumpre informar que tal risco não é gerenciável por parte da STN.

53. Cabe esclarecer, também, que a minuta contratual prevê, nas cláusulas 11 e 12 (SEI 43202335, fls. 23-30), diversos dispositivos para que a AFD acompanhe periodicamente a execução do Programa a fim de assegurar-lhe o desenvolvimento satisfatório. A minuta contratual também exige que o mutuário apresente relatórios com relação à execução do Programa em seus aspectos técnicos e financeiros. No entanto, cumpre informar que a STN não acompanha a execução dos projetos.

Cessão de direitos e obrigações e vedação à securitização

54. A minuta do contrato prevê ainda, na cláusula 16.5 (SEI 43202335, fl. 38), as hipóteses em que poderá haver cessão de direitos e de obrigações. Cabe registrar que, conforme a Resolução GECGR n° 14, de 23/02/2024 (SEI 43202287):

> *"Art. 2° É vedada a concessão de garantia da União a operação de crédito, interno ou externo, cujo contrato de financiamento não contenha cláusula que vede expressamente a securitização.*
> *(.....)*
> *§2° A vedação à concessão de garantia, de que trata o caput deste artigo, não se aplica à operação de crédito externo cujo credor seja organismo multilateral ou agência governamental estrangeira."*

55. Dessa forma, não se aplica a vedação do caput do Art. 2° da Resolução GECGR n° 14/2024, uma vez que há enquadramento desta operação nas hipóteses do § 2° do mesmo artigo. Não obstante, salienta-se que a citada cláusula 16.5 estabelece que uma securitização relativa ao empréstimo em tela só poderá ser realizada após a concordância da União como garantidora.

Custos adicionais e indenizações

56. A minuta contratual contém previsão de custos adicionais e indenizações que, caso incorridos, podem elevar o valor dos encargos da operação. Esses custos e indenizações estão previstos na cláusula 9 da minuta (SEI 43202335, fls. 18-20).

57. Na cláusula 9.1.1, fica estabelecido que o mutuário pagará diretamente ou reembolsará a AFD (em caso de adiantamentos) o valor de todos os custos e despesas (incluindo honorários advocatícios) razoavelmente incorridos pelo Credor, relativos à negociação, preparação e assinatura do contrato e outros documentos referidos no contrato. No entanto, conforme registrado em Ata, despesas legais (*legal fees*) estão limitadas a € 15.000,00 (quinze mil Euros) e está a cargo do mutuário arcar com os custos de tradução juramentada do acordo de empréstimo.

58. Na cláusula 9.1.2, estabelece-se que o mutuário deve reembolsar a AFD por custos relacionados a aditivos contratuais. Já a cláusula 9.2 estabelece a *Cancellation Indemnity*, que será cobrada em caso de cancelamento total ou parcial do empréstimo, no valor de 2% do valor cancelado, desde que o valor total cancelado acumulado seja superior a 10% do valor do empréstimo. Cumpre destacar que, tendo em vista que as solicitações de realização de aditivos contratuais e os cancelamentos ocorrem com alguma frequência, não é desprezível a probabilidade de o mutuário vir a ser obrigado a arcar com esses custos.

59. A cláusula 9.3 estabelece a *Prepayment Indemnity* que, conforme mencionado acima, será cobrada em caso de pagamento antecipado, no valor da *Prepayment Compensatory Indemnity* (que pode variar de 1,00% a 3,00% do valor pago antecipadamente, a depender do tempo transcorrido desde a assinatura do contrato,

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 71944.003491/2024-797 pg. 15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conforme a definição no Schedule 1A (SEI 43202335, fl. 51-52), somada aos custos derivados do cancelamento de transações de operações de *hedge* da taxa de juros da operação que a AFD possa vir a ter realizado.

60. Na cláusula 9.1.3, fica estabelecido que o mutuário deve reembolsar a AFD por custos relativos à execução e à preservação de seus direitos alusivos ao contrato. A cláusula 9.1.4 estabelece que o mutuário deve pagar diretamente ou reembolsar a AFD pelos custos relativos à transferência de valores de Paris para a conta do mutuário. Por sua vez, a cláusula 9.4 estabelece que o mutuário pagará diretamente ou reembolsará a AFD pelos custos de registro do contrato e quaisquer impostos, exceto aqueles devidos na França. A cláusula 9.5 determina que, caso a AFD seja obrigada a incorrer em custos adicionais para cumprir suas obrigações em razão de uma mudança legal, o mutuário arcará com esses custos, limitados ao valor máximo da *Prepayment Compensatory Indemnity* (3,0% do valor total do empréstimo). A cláusula 9.6 estabelece a *Currency Indemnity*, em caso de necessidade de conversão para qualquer outra moeda por motivos litigiosos, e que será o montante de qualquer custo resultado da conversão.

61. Destaca-se que as cláusulas contratuais das minutas refletem condições usualmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em contratos de operação de crédito externo, com garantia da União, de entes subnacionais com instituições não multilaterais. Quanto aos custos adicionais descritos, muitos deles são uma peculiaridade dos contratos da AFD, porém aparecem em todos os contratos desse banco negociados a partir do ano de 2019.

IV. CONCLUSÃO

62. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

63. Ressalte-se que deverá ser observado o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF n° 43/2001 e no § 4° do artigo 10 da RSF n° 48/2007.

64. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF n° 48/2007, entende-se que o ente **CUMPRE** os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.

65. Considerando o disposto na Portaria Normativa MF n° 500, de 02/06/2023, o prazo de validade da presente verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de **270 dias**, contados a partir de 29/07/2024, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7° da RSF n° 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%.

66. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6°, I, "a" da Portaria MEFP n° 497/1990.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do(a) Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado eletronicamente

Coordenador(a) de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do(a) Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Documento assinado eletronicamente

Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do(a) Secretário(a) do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente

Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Documento assinado eletronicamente

Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Silva de Sousa**, **Gerente**, em 29/07/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel**, **Coordenador(a)**, em 30/07/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Avulso da MSF 34/2024 [21 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 71944.003491/2024-797 pg. 16
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral**, em 30/07/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga**, **Subsecretário(a)**, em 30/07/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira**, **Secretário(a)**, em 30/07/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43860359** e o código CRC **62034D73**.

Referência: Processo nº 17944.003491/2024-79 SEI nº 43860359

Criado por fernando.a.sousa, versão 34 por fernando.a.sousa em 29/07/2024 18:51:26.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 pg. 17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios

Certidão da CAPAG n° 00025/2024, de 26 de Julho de 2024.

Assunto: Município - João Pessoa (PB), Resultado da Avaliação Fiscal da Capacidade de Pagamento (CAPAG)

Caso não seja apresentado recurso administrativo, a capacidade de pagamento do Município será A+ e passará a ser definitiva a partir do décimo dia após a ciência da decisão.

Como a nota de classificação final da CAPAG é A+, a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM) entende que, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, o ente está elegível para contratar operações de crédito com concessão de garantia da União, nos termos do disposto no art. 14 da Portaria MF nº 1.583, de 2023.

Este posicionamento da COREM visa subsidiar a decisão do Comitê de Análise de Garantias (CGR), órgão competente para realizar as avaliações técnicas dos pleitos de concessão de garantia, conforme Portaria STN nº 765, de 2015.

Foram encontrados indícios de que os números originais dos demonstrativos fiscais apresentem incompatibilidades com as regras definidas no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) ou Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que possam ser relevantes para fins de classificação de capacidade de pagamento. Tais indícios resultaram em ajustes nos valores publicados pelo ente, que podem ser consultados no anexo ao final desta Certidão.

A classificação do ente no Ranking da Informação Contábil é Aicf.

A classificação parcial (por indicador) e a classificação final, conforme dispõe a Portaria MF nº 1.583, de 2023, são as que seguem:

Indicador	Valor	Nota	Nota Final	Elegível para concessão de garantia da União?
2023 - Capag - Endividamento	15,46	A		
2023 - Capag - Poupança Corrente	91,38	B	A+	Sim
2023 - Capag - Liquidez Relativa	8,26	A		

A classificação apurada nesta Certidão permanece válida até que (1) sejam atualizadas as fontes de informações de que tratam os parágrafos 2º e 3º do art. 2º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, utilizadas nesta análise (Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2º semestre de 2023, Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2021, 2022 e 2023 e Declaração de Contas Anuais de 2021, 2022 e 2023) ou (2) a revisão de que trata o art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, ou (3) o ente interponha recurso administrativo no prazo de dez dias, nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021.

Nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, o Município poderá interpor recurso administrativo no prazo de 10 dias, contando a partir da ciência desta decisão. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail capag@tesouro.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Anexo I - Memória de cálculo da CAPAG João Pessoa (PB)

Indicador	Rótulo	Operando	Exercício	Valor	Valor do Indicador	Nota do Indicador	Nota Final
2023 - Capag - Endividamento	Dívida Consolidada Bruta (T)	Tema: Dívida / Linha: Dívida Consolidada - DC (I) / Coluna: Dívida	2023	548.253.827,21	15,46	A	
	Receita Corrente Líquida (T)	Tema: Receita / Linha: RCL / Coluna: Receitas Brutas Realizadas	2023	3.547.160.448,83			
	Despesas Correntes Empenhadas (T)	Tema: Despesa / Linha: Despesa corrente / Coluna: Despesas Empenhadas	2023	3.376.549.427,66			
	Receitas Correntes - Deduções - FUNDEB (T)	Tema: Receita / Linha: Receita Corrente / Coluna: Deduções - FUNDEB	2023	239.482.919,51			
	Receitas Correntes - Deduções - Transferências Constitucionais (T)	Tema: Receita / Linha: Receita Corrente / Coluna: Deduções - Transferências Constitucionais	2023	0,00			
	Receitas Correntes - Outras Deduções da Receita (T)	Tema: Receita / Linha: Receita Corrente / Coluna: Outras Deduções da Receita	2023	19.717.083,92			
	Receitas Correntes - Receitas Brutas Realizadas (T)	Tema: Receita / Linha: Receita Corrente / Coluna: Receitas Brutas Realizadas	2023	3.968.667.605,06			
	Receitas Correntes Intraorçamentárias (T)	Tema: Receita / Linha: Receita Corrente Intraorçamentária / Coluna: Receitas Brutas Realizadas	2023	124.137.306,22			
	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Deduções - FUNDEB (T)	Tema: Receita / Linha: Receita Corrente Intraorçamentária / Coluna: Deduções - FUNDEB	2023	0,00			
	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Deduções - Transferências Constitucionais (T)	Tema: Receita / Linha: Receita Corrente Intraorçamentária / Coluna: Deduções - Transferências Constitucionais	2023	0,00			
	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Outras Deduções da Receita (T)	Tema: Receita / Linha: Receita Corrente Intraorçamentária / Coluna: Outras Deduções da Receita	2023	0,00			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Anexo I - Memória de cálculo da CAPAG
João Pessoa (PB)

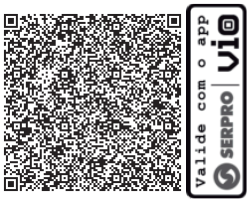

2023 - Capag - Poupança Corrente	Despesas Correntes Empenhadas (T-1)	Tema: Despesa / Linha: Despesa corrente / Coluna: Despesas Empenhadas	2022	2.935.986.783,41	91,38	B	A+
	Receitas Correntes - Deduções - FUNDEB (T-1)	Tema: Receita / Linha: Receita Corrente / Coluna: Deduções - FUNDEB	2022	223.749.655,37			
	Receitas Correntes - Deduções - Transferências Constitucionais (T-1)	Tema: Receita / Linha: Receita Corrente / Coluna: Deduções - Transferências Constitucionais	2022	0,00			
	Receitas Correntes - Outras Deduções da Receita (T-1)	Tema: Receita / Linha: Receita Corrente / Coluna: Outras Deduções da Receita	2022	43.570.139,95			
	Receitas Correntes - Receitas Brutas Realizadas (T-1)	Tema: Receita / Linha: Receita Corrente / Coluna: Receitas Brutas Realizadas	2022	3.352.086.884,32			
	Receitas Correntes Intraorçamentárias (T-1)	Tema: Receita / Linha: Receita Corrente Intraorçamentária / Coluna: Receitas Brutas Realizadas	2022	104.112.216,66			
	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Deduções - FUNDEB (T-1)	Tema: Receita / Linha: Receita Corrente Intraorçamentária / Coluna: Deduções - FUNDEB	2022	0,00			
	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Deduções - Transferências Constitucionais (T-1)	Tema: Receita / Linha: Receita Corrente Intraorçamentária / Coluna: Deduções - Transferências Constitucionais	2022	0,00			
	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Outras Deduções da Receita (T-1)	Tema: Receita / Linha: Receita Corrente Intraorçamentária / Coluna: Outras Deduções da Receita	2022	0,00			
	Despesas Correntes Empenhadas (T-2)	Tema: Despesa / Linha: Despesa corrente / Coluna: Despesas Empenhadas	2021	2.421.424.764,96			
	Receitas Correntes - Deduções - FUNDEB (T-2)	Tema: Receita / Linha: Receita Corrente / Coluna: Deduções - FUNDEB	2021	196.630.822,73			
	Receitas	Tema: Receita /					



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo I - Memória de cálculo da CAPAG
João Pessoa (PB)

	Correntes - Deduções - Transferências Constitucionais (T-2)	Linha: Receita Corrente / Coluna: Deduções - Transferências Constitucionais	2021	0,00			
	Receitas Correntes - Outras Deduções da Receita (T-2)	Tema: Receita / Linha: Receita Corrente / Coluna: Outras Deduções da Receita	2021	30.496.726,98			
	Receitas Correntes - Receitas Brutas Realizadas (T-2)	Tema: Receita / Linha: Receita Corrente / Coluna: Receitas Brutas Realizadas	2021	2.585.633.197,63			
	Receitas Correntes Intraorçamentárias (T-2)	Tema: Receita / Linha: Receita Corrente Intraorçamentária / Coluna: Receitas Brutas Realizadas	2021	97.026.667,67			
	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Deduções - FUNDEB (T-2)	Tema: Receita / Linha: Receita Corrente Intraorçamentária / Coluna: Deduções - FUNDEB	2021	0,00			
	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Deduções - Transferências Constitucionais (T-2)	Tema: Receita / Linha: Receita Corrente Intraorçamentária / Coluna: Deduções - Transferências Constitucionais	2021	0,00			
	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Outras Deduções da Receita (T-2)	Tema: Receita / Linha: Receita Corrente Intraorçamentária / Coluna: Outras Deduções da Receita	2021	0,00			
2023 - Capag - Liquidez Relativa	Demais Obrigações Financeiras (T)	Tema: Caixa / Linha: Total dos Recursos Não Vinculados (I) / Coluna: Demais Obrigações Financeiras (e)	2023	56.187.537,33	8,26	A	
	Disponibilidade de Caixa Bruta (T)	Tema: Caixa / Linha: Total dos Recursos Não Vinculados (I) / Coluna: DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	2023	420.756.269,40			
	Receita Corrente Líquida - RCL (T)	Tema: Receita / Linha: RCL / Coluna: Receitas Brutas Realizadas	2023	3.547.160.448,83			
		Tema: Caixa / Linha: Total dos Recursos Não					

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo I - Memória de cálculo da CAPAG
João Pessoa (PB)

	Restos a Pagar Empenhados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (T)	Vinculados (I) / Coluna: Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	2023	38.614.842,13			
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (T)	Tema: Caixa / Linha: Total dos Recursos Não Vinculados (I) / Coluna: De Exercícios Anteriores (b)	2023	898.029,23			
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício (T)	Tema: Caixa / Linha: Total dos Recursos Não Vinculados (I) / Coluna: Do Exercício (c)	2023	32.084.120,36			

Certidão gerada automaticamente pelo sistema Sicom, em 26/07/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília.
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 22
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo II - Ajustes e Justificativas
João Pessoa (PB)

Para adequação aos manuais de contabilidade do Tesouro Nacional, foram efetuados ajustes nos valores publicados pelo ente, todos devidamente justificados a seguir:

2023 > Despesa > 2023 > Execução da Despesa > Despesas Empenhadas

Despesa > Despesa de capital > Amortização da dívida > Aplicações diretas

Ajuste		
Valor Siconfi	**Total Ajustes**	**Valor Ajustado**
R$ 27.582.457,50	R$ -27.582.457,50	R$ 0,00

Ajuste 1
Valor: R$ -27.582.457,50
Justificativa: Parcelamento da dívida previdenciária, de fornecedores e Pasep

Despesa > Despesa corrente > Pessoal e encargos > Aplicações diretas (intraorçamentárias) > Despesas de exercícios anteriores

Ajuste		
Valor Siconfi	**Total Ajustes**	**Valor Ajustado**
R$ 0,00	R$ 14.864.611,40	R$ 14.864.611,40

Ajuste 1
Valor: R$ 14.864.611,40
Justificativa: Parcelamento da dívida previdenciária

Despesa > Despesa corrente > Outras despesas correntes > Aplicações diretas > Outras

Ajuste		
Valor Siconfi	**Total Ajustes**	**Valor Ajustado**
R$ 941.102.343,00	R$ 12.717.846,10	R$ 953.820.189,10

Ajuste 1
Valor: R$ 12.717.846,10
Justificativa: Parcelamento da dívida de fornecedores e Pasep

2023 > Caixa > Disponibilidade de Caixa > DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)

Caixa > Total (IV) = (I + II + III) > Total dos Recursos Não Vinculados (I) > Outros Recursos não Vinculados

Ajuste		
Valor Siconfi	**Total Ajustes**	**Valor Ajustado**
R$ 143.094.643,88	R$ -768.562,23	R$ 142.326.081,65

Ajuste 1
Valor: R$ -768.562,23
Justificativa: Ajuste, no montante de R$ -768.562,23 para utilização de valores da Disponibilidade de Caixa Bruta de recursos não vinculados para cobertura de insuficiência na Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) de linhas de recursos vinculados que apresentaram déficit.

Caixa > Total (IV) = (I + II + III) > Total dos Recursos Vinculados (Exceto ao RPPS) (II) > Recursos Vinculados à Assistência Social

Ajuste		
Valor Siconfi	**Total Ajustes**	**Valor Ajustado**
R$ 2.146.265,52	R$ 335.934,31	R$ 2.482.199,83

Ajuste 1
Valor: R$ 335.934,31
Justificativa: Ajuste, no montante de R$ 335.934,31, para utilização de valores da Disponibilidade de Caixa Bruta de recursos não vinculados para cobertura de insuficiência na Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) de linha de Recursos Vinculados à Assistência Social.

Caixa > Total (IV) = (I + II + III) > Total dos Recursos Vinculados (Exceto ao RPPS) (II) > Recursos Extraorçamentários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Anexo II - Ajustes e Justificativas
João Pessoa (PB)

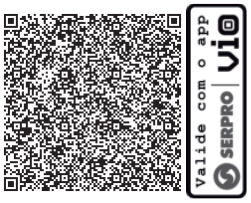

Ajuste		
Valor Siconfi	**Total Ajustes**	**Valor Ajustado**
R$ 419.266,17	R$ 432.627,92	R$ 851.894,09

Ajuste 1
Valor: R$ 432.627,92
Justificativa: Ajuste, no montante de R$ 432.627,92, para utilização de valores da Disponibilidade de Caixa Bruta de recursos não vinculados para cobertura de insuficiência na Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) de linha de recursos extraorçamentários.

2022 > Despesa > 2022 > Execução da Despesa > Despesas Empenhadas

Despesa > Despesa de capital > Amortização da dívida > Aplicações diretas

Ajuste		
Valor Siconfi	**Total Ajustes**	**Valor Ajustado**
R$ 39.682.853,47	R$ -39.670.247,33	R$ 12.606,14

Ajuste 1
Valor: R$ -39.670.247,33
Justificativa: Parcelamento da dívida previdenciária, de fornecedores e Pasep

Despesa > Despesa corrente > Pessoal e encargos > Aplicações diretas > Despesas de exercícios anteriores

Ajuste		
Valor Siconfi	**Total Ajustes**	**Valor Ajustado**
R$ 1.589.975,94	R$ 21.573.284,80	R$ 23.163.260,74

Ajuste 1
Valor: R$ 21.573.284,80
Justificativa: Parcelamento da dívida previdenciária

Despesa > Despesa corrente > Outras despesas correntes > Aplicações diretas > Outras

Ajuste		
Valor Siconfi	**Total Ajustes**	**Valor Ajustado**
R$ 819.213.913,71	R$ 18.096.962,53	R$ 837.310.876,24

Ajuste 1
Valor: R$ 18.096.962,53
Justificativa: Parcelamento da dívida de fornecedores e Pasep

2021 > Despesa > 2021 > Execução da Despesa > Despesas Empenhadas

Despesa > Despesa de capital > Amortização da dívida > Aplicações diretas

Ajuste		
Valor Siconfi	**Total Ajustes**	**Valor Ajustado**
R$ 64.551.728,46	R$ -64.551.728,46	R$ -0,00

Ajuste 1
Valor: R$ -64.551.728,46
Justificativa: Parcelamento da dívida previdenciária, de fornecedores e Pasep

Despesa > Despesa corrente > Pessoal e encargos > Aplicações diretas > Despesas de exercícios anteriores

Ajuste		
Valor Siconfi	**Total Ajustes**	**Valor Ajustado**
R$ 1.848.220,04	R$ 40.014.059,39	R$ 41.862.279,43

Ajuste 1
Valor: R$ 40.014.059,39
Justificativa: Parcelamento da dívida previdenciária

Despesa > Despesa corrente > Outras despesas correntes > Aplicações diretas > Outras



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Anexo II - Ajustes e Justificativas
João Pessoa (PB)

Ajuste		
Valor Siconfi	**Total Ajustes**	**Valor Ajustado**
R$ 563.136.541,25	R$ 24.537.669,07	R$ 587.674.210,32

Ajuste 1
Valor: R$ 24.537.669,07
Justificativa: Parcelamento da dívida de fornecedores e Pasep

Certidão gerada automaticamente pelo sistema Siconfi, em 26/07/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 43176/2024/MF

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
Coordenador-Geral da COAFI
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo
70048-900 Brasília-DF

Assunto: Suficiência de Contragarantias. Operação de crédito - Município de João Pessoa - PB.

1. A fim de subsidiar a manifestação desta Coordenação-Geral na elaboração de parecer de verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para as operações de crédito do Município de João Pessoa - PB, solicito informar, nos termos do art. 8° da Portaria Normativa MF n° 1583/2023, se as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes.

2. Seguem, abaixo, as operações com garantia da União que: (a) encontram-se em tramitação na STN; e (b) foram deferidas pela Secretaria do Tesouro Nacional a partir de 1° de janeiro de 2024.

Interessado	UF	Tipo de Interessado	Processo	Tipo de operação	Credor	Moeda	Valor	Status	Data
João Pessoa	PB	Município	17944.003491/2024-79	Operação contratual externa (com garantia da União)	Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD	Euro	44.364.000,00	Em análise	05/07/2024

3. Ademais, em atendimento ao que é estabelecido pelo art. 9° da Portaria Normativa MF n° 1583/2023, solicito verificar se existem ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente subnacional.

4. Informo que as Leis Autorizadoras e os Cronogramas Financeiros das operações estão disponíveis nos respectivos processos no SADIPEM nas abas “Documentos” e “Cronograma Financeiro”. Ressalto que os cronogramas financeiros das operações externas estão em moeda estrangeira.

5. Por fim, listo o representante do ente, para eventual necessidade de solicitação de documentos e informações:

· Nome: Cícero de Lucena Filho

Dossiê Senado Oficio 43176 (43PB964FD (43SEI 439) 44.103 3 00100.145822/2024-79 / pg. 26
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

· Cargo: Prefeito

· Fone: (83) 3218-9795

· e-mail: jonathangd28@hotmail.com (Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento)

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral**, em 09/07/2024, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43519964** e o código CRC **900EDD2C**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-3168 - Acesse sadipem.tesouro.gov.br e clique no menu "Fale conosco"

Processo nº 17944.103495/2017-27. SEI nº 43519964

Dossiê Senado Ofício 43 Pres (43519964) SEI 17944.103495/2017-27 / pg. 27
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA MARGEM DE CONTRAGARANTIA

ENTE:	**João Pessoa (PB)**
VERSÃO BALANÇO:	**2023**
VERSÃO RREO:	**6º bimestre de 2023**
MARGEM =	**1.857.607.550,43**
DEMONSTRATIVO ESCOLHIDO =	**Balanço Anual (DCA)**

Balanço Anual (DCA) de 2023

RECEITAS PRÓPRIAS		**758.620.417,81**
1.1.1.2.50.0.0	IPTU	177.830.165,09
1.1.1.2.53.0.0	ITBI	149.186.942,88
1.1.1.4.51.1.0	ISSQN	431.603.309,84
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		**1.157.458.623,11**
1.1.1.3.03.0.0	IRRF	154.527.168,72
1.7.1.1.51.0.0	FPM	531.187.800,11
1.7.1.1.52.0.0	ITR	122.265,41
1.7.2.1.50.0.0	ICMS	348.065.338,29
1.7.2.1.51.0.0	IPVA	123.390.945,94
1.7.2.1.52.0.0	IPI EXPORTAÇÃO (MUNICÍPIOS)	165.104,64
DESPESAS		**58.471.490,49**
3.2.00.00.00	DESPESA COM SERVIÇO DA DÍVIDA	30.889.032,99
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	27.582.457,50
MARGEM DCA		**1.857.607.550,43**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2023

RECEITAS PRÓPRIAS		**758.620.417,81**
Total dos últimos 12 meses	IPTU	177.830.165,09
	ISS	431.603.309,84
	ITBI	149.186.942,88
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		**1.393.126.329,07**
Total dos últimos 12 meses	IRRF	154.527.168,72
	Cota-Parte do FPM	649.125.973,49
	Cota-Parte do ICMS	435.081.672,59
	Cota-Parte do IPVA	154.238.682,64
	Cota-Parte do ITR	152.831,63
	Transferências da LC nº 87/1996	0,00
DESPESAS		**86.031.459,17**
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	Serviço da Dívida Interna	58.449.001,67
	Serviço da Dívida Externa	0,00
Despesas Empenhadas até o Bimestre (f)	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	27.582.457,50
MARGEM RREO		**2.065.715.287,71**

Dossiê Senado - Margem Pessoal (4355503) SEI 00135.003429/2024-79 / pg. 28
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA OPERAÇÃO COM GARANTIA (OG)

ENTE:	**João Pessoa (PB)**
OFÍCIO SEI:	Nº 43176/2024/MF
RESULTADO OG:	**20.252.593,73**

Operação nº 1

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	AFD
Moeda da operação:	Euro
Valor do contrato (em Euros):	44.364.000,00
Taxa de câmbio (R$/Euro):	5,5416
Data da taxa de câmbio (R$/Euro):	30/04/2024
Total de reembolsos (em Euros):	76.747.594,24
Primeiro ano de reembolso:	2024
Último ano de reembolso:	2044
Qtd. de anos de reembolso:	21
Total de reembolso em reais:	425.304.468,240
Reembolso médio(R$):	20.252.593,73

Dossiê Senado Mangeres OG/PB 55560 (43991 SEI) 17944 SEI 17944 01 29 / pg. 4-79 / pg. 29
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros
Gerência de Análise de Demandas

OFÍCIO SEI Nº 43843/2024/MF

Ao Senhor

Renato da Motta Andrade Neto

Coordenador-Geral da COPEM

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, Térreo

70048-900 Brasília-DF

Assunto: Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023. Município de João Pessoa (PB).

Senhor Coordenador-Geral,

1. Referimo-nos ao Ofício SEI nº 43176/2024/MF (SEI nº 43519964), por meio do qual foi solicitada, nos termos do art. 7º (sic) da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para operação de crédito pleiteada pelo Município de João Pessoa (PB).

2. Informamos que a Lei municipal nº 15183/2024 (SEI nº 43555292) concedeu ao Município de João Pessoa (PB) autorização para prestar como contragarantia à União da mencionada operação, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

3. De acordo com a metodologia presente na Portaria em questão, têm-se, para o ente federativo na operação citada:

Margem	R$	1.857.607.550,43
OG	R$	20.252.593,73

4. Assim, tendo em vista que o valor da 'Margem' é superior ao valor da 'OG', são consideradas suficientes as contragarantias oferecidas nos termos do art. 8º da Portaria Normativa MF nº 1.583/2023 pelo

Dossiê Senado Ofício 43843 (43555497) SEI 00100.145822/2024-79 / pg. 30
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Município de João Pessoa (PB).

5. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao Balanço Anual de 2023, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM. As taxas de câmbio utilizadas na conversão para reais de operação em moeda estrangeira seguiram as orientações contidas no art. 8º, § 2º, da Portaria MF nº 882/2018.

6. Em atendimento ao que é estabelecido pelo art. 9º da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, informamos que não temos conhecimento acerca de decisões judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente até esta data.

7. Da mesma forma, registramos que, para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Anexos:

I - Margem e OG (SEI nº 43555603).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PEDRO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO

AFFC/GERAD/COAFI

Documento assinado eletronicamente

ANDREA TRIGUEIRO FERREIRA

Gerente da GERAD/COAFI, Substituta

Documento assinado eletronicamente

HILTON FERREIRA DOS SANTOS

Coordenador de Haveres Financeiros

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Alves do Nascimento**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 12/07/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Trigueiro Ferreira**, **Gerente Substituto(a)**, em 12/07/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Ferreira dos Santos**, **Coordenador(a)**, em 12/07/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Dossiê Senado Oficio 438 (43555497) SEI 00100.145822/2024-79 / pg. 31
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.145822/2024-76



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43587497** e o código CRC **C9E7D233**.

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
(61) 3412 3153 - e-mail gecem3.coafi.df.stn@tesouro.gov.br - www.economia.gov.br

Processo nº 17944.103495/2017-27. SEI nº 43587497

Dossiê Senado Ofício 43843 (43587497) SEI 17944.103495/2017-27 / pg. 2
Dossiê Senado Ofício 43843 (43587497) SEI 17944.103495/2017-27 / pg. 32
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 42600/2024/MF

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao(À) Senhor(a)
Coordenador(a)-Geral da COREM

Assunto: Consulta acerca da violação de acordos de refinanciamento firmados com a União.

1. O Município de João Pessoa - PB está pleiteando a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, junto à Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, destinada ao "Programa de Mobilidade Urbana e Desenvolvimento Urbano, Integrado e Sustentável - João Pessoa/PB" no âmbito da Lei autorizativa nº 15.183/2024 (SEI43447015), no valor de € 44.364.000,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil euros).

2. Em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, solicito informar se a operação em referência representa violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União, bem como o prazo em que permanecerão válidas as informações prestadas.

Documento assinado eletronicamente

Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral**, em 08/07/2024, às 06:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43445980** e o código CRC **634CF41E**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-3168 - Acesse sadipem.tesouro.gov.br e clique no menu "Fale conosco"

Dossiê Senado Oficio 42600 (43445980) SEI 17944.003849/2024-63 / pg. 33

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 43696/2024/MF

Ao Senhor
Renato da Motta Andrade Neto
Coordenador-Geral
COPEM

Assunto: Consulta de violação de acordo de refinanciamento – João Pessoa/PB.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.003849/2024-63.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Em atenção ao OFÍCIO SEI Nº 42600/2024/MF (43445980), informamos que, no âmbito da COREM, a verificação do atendimento do inciso IV do artigo 5º da Resolução SF nº 43, de 2001, no caso dos Municípios que firmaram contrato ao amparo da Medida Provisória nº 2.185-35, de 2001, se restringe à apuração do cumprimento do inciso II do artigo 8º dessa Medida Provisória e respectiva cláusula contratual de idêntico teor. O inciso II do artigo 8º da referida Medida Provisória veda a contratação de novas dívidas quando a dívida financeira total de um Município for maior ou igual a sua receita líquida real anual.

3. No entanto, segundo o inciso VII do §1º do artigo 8º da Medida Provisória nº 2.185-35, de 2001, estão excluídos da citada vedação para contratação de novas dívidas os Municípios com dívida consolidada inferior à receita corrente líquida, ambas apuradas pelo último Relatório de Gestão Fiscal - RGF do exercício anterior.

5. Segundo o RGF enviado pelo Município em tela, a Dívida Consolidada do 3º quadrimestre de 2023 foi de R$ 548.253.827,21, inferior à sua Receita Corrente Líquida de R$ 3.547.160.448,83.

7. Desta forma, tal resultado pode ser obtido verificando-se se o indicador I da CAPAG está abaixo de 100%, conforme exigido no §2º do Art. 50 da Portaria STN/MF nº 217, de 15 de fevereiro de 2024. O referido indicador é de 15,46% para o citado Município.

9. Assim, a contratação da referida operação de crédito não representa violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União.

11. As informações são válidas até 31/12/2024, desde que o Município não faça republicação do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Gestão Fiscal para o último quadrimestre de 2023 que resulte em mudança dos valores de divida consolidada ou receita corrente líquida.

13. Informamos ainda que a ocorrência de inadimplência, registrada na consulta eletrônica relativa ao inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001, também implica que, enquanto perdurar a situação de inadimplência, a contratação de operação de crédito constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001.

Anexo: Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre do exercício de 2023 (43573664).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

JOSE HAROLDO DE ASSIS CAVALCANTE

Gerente da GESEM, substituto

Documento assinado eletronicamente

FELIPE SOARES LUDUVICE

Coordenador de Relações Financeiras Intergovernamentais - STN/COREM/CORFI

Documento assinado eletronicamente por **José Haroldo de Assis Cavalcante**, **Gerente Substituto(a)**, em 12/07/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Luduvice**, **Coordenador(a)**, em 12/07/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43572858** e o código CRC **8997E2CD**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-3044 - e-mail paf@tesouro.gov.br - gov.br/fazenda

Dossiê Senado Oficio 438 (43572858) SEI 43572858 / pg 1 (43572858 SEI 17944.003849/2024-63 pg 1) 2024-79 / pg. 35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AFD's review dated June 21, 2024

AFD AGREEMENT N° CBR 1179 01

DRAFT

CREDIT FACILITY AGREEMENT

dated as of [●]

between

AGENCE FRANÇAISE DE DEVELOPPEMENT

The Lender

and

MUNICIPALITY OF JOÃO PESSOA

The Borrower

and

THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

The Guarantor

[Nothing in this draft credit facility agreement ("CFA") constitutes an offer or an undertaking from the Agence Française de Développement (hereinafter "AFD"). This draft shall be used as a basis for discussions between the Borrower and AFD regarding the terms and conditions of the credit facility agreement once AFD has decided agree on such credit facility.

AFD's decision to make available a credit facility is subject to (i) a positive outcome of AFD's assessment process of the project; (ii) negotiations of terms and conditions of the financing documents; (iii) approval of the project by AFD's internal corporate organs; and (iv) absence of any adverse change affecting the international monetary market or the capital markets or affecting the financial conditions of the Borrower or the political situation in Brazil.

Amounts and figures specified in this draft CFA are indicative only and may be amended during the negotiation process. Under no circumstances shall this draft CFA give rise to AFD's liability towards the Borrower, other lenders/co-financiers or any other entity.

The terms of this draft CFA are confidential. Neither AFD nor the Borrower shall disclose any aspect of the financing without the prior written express consent of the other party, unless (i) such disclosure of information is required by law; or (ii) such disclosure of information to the legal advisers, the accountants or the tax advisers of the Borrower or AFD is necessary.]

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 36

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABLE OF CONTENTS

1. DEFINITIONS AND INTERPRETATION 6
1.1 Definitions 6
1.2 Interpretation 6
2. FACILITY, PURPOSE AND CONDITIONS OF UTILISATION 6
2.1 Facility 6
2.2 Purpose 6
2.3 Absence of Liability 6
2.4 Conditions precedent 6
3. DRAWDOWN OF FUNDS 7
3.1 Drawdown amounts 7
3.2 Drawdown request 7
3.3 Payment completion 8
3.4 Payment mechanics 8
3.5 Deadline for the First Drawdown 10
3.6 Deadline for Drawdown of the Funds 10
4. INTEREST 10
4.1 Interest Rate 10
4.2 Calculation and payment of interest 12
4.3 Late payment and default interest 12
4.4 Communication of Interest Rates 13
4.5 Effective Global Rate (*Taux Effectif Global*) 13
5. CHANGE TO THE CALCULATION OF INTEREST 13
5.1 Market Disruption 13
5.2 Replacement of Screen Rate 14
6. FEES 15
6.1 Commitment Fees 15
6.2 Appraisal Fee 15
7. REPAYMENT 16
8. PREPAYMENT AND CANCELLATION 16
8.1 Voluntary prepayment 16
8.2 Mandatory prepayment 16
8.3 Cancellation by the Borrower 17
8.4 Cancellation by the Lender 17
8.5 Restrictions 17
9. ADDITIONAL PAYMENT OBLIGATIONS 18
9.1 Costs and expenses 18
9.2 Cancellation Indemnity 18
9.3 Prepayment Indemnity 19
9.4 Taxes and duties 19
9.5 Financial impact of entry into force of new laws 19
9.6 Currency indemnity 20
9.7 Due dates 20
10. REPRESENTATIONS AND WARRANTIES 20
10.1 Status 20

Avulso da MSF 34/2024 [42 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10.2 Power and authority ... 21
10.3 Validity and admissibility in evidence ... 21
10.4 Binding obligations ... 21
10.5 No filing or stamp taxes ... 21
10.6 Transfer of funds ... 21
10.7 No conflict with other obligations ... 21
10.8 Governing law and enforcement ... 22
10.9 No default ... 22
10.10 No misleading information ... 22
10.11 Project Documents ... 22
10.12 Project Authorisations ... 22
10.13 Procurement ... 22
10.14 *Pari passu* ranking ... 22
10.15 Origin of funds and Prohibited Practices ... 23
10.16 No Material Adverse Effect ... 23

11. UNDERTAKINGS ... 23

11.1 Compliance with Laws, Regulations and Obligations ... 23
11.2 Authorisations ... 23
11.3 Project Documents ... 23
11.4 Execution and preservation of the Project ... 23
11.5 Borrower's Budget ... 24
11.6 Procurement ... 24
11.7 Local counterpart ... 25
11.8 Environmental and social responsibility ... 26
11.9 Additional Financing ... 27
11.10 Pari passu ranking and Negative Pledge ... 27
11.11 Assignment ... **Erro! Indicador não definido.**
11.12 Project Accounts ... 27
11.13 Inspections ... 27
11.14 Project evaluation ... 27
11.15 Financial Sanctions Lists and Embargo ... 28
11.16 Licit Origin and absence of Prohibited Practices ... 28
11.17 Investigations ... 28
11.18 Visibility and Communication ... 29

12. INFORMATION UNDERTAKINGS ... 29

12.1 Financial statements and budget ... 29
12.2 Financial Information ... 29
12.3 Progress Report ... 29
12.4 Information - miscellaneous ... 29

13. EVENTS OF DEFAULTS ... 30

13.1 Events of Default ... 30
13.2 Acceleration ... 32
13.3 Notification of an Event of Default and Remediation ... 33

14. GUARANTEE ... 33

15. ADMINISTRATION OF THE FACILITY ... 35

15.1 Payments ... 35
15.2 Set-off ... 36
15.3 Business Days ... 36
15.4 Currency of payment ... 36
15.5 Day count convention ... 36
15.6 Place of payment ... 36

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.7 Payment Systems Disruption ... 37
16. MISCELLANEOUS ... 37
16.1 Language ... 37
16.2 Certifications and determinations ... 37
16.3 Partial invalidity ... 38
16.4 No Waiver ... 38
16.5 Assignment ... 38
16.6 Legal effect ... 38
16.7 Entire agreement ... 38
16.8 Amendments ... 38
16.9 Confidentiality - Disclosure of information ... 39
16.10 Limitation ... 39
17. NOTICES ... 39
17.1 In writing and addresses ... 39
17.2 Delivery ... 40
17.3 Electronic communications ... 41
18. GOVERNING LAW, ENFORCEMENT AND CHOICE OF DOMICILE ... 41
18.1 Governing Law ... 41
18.2 Arbitration ... 41
18.3 Service of process ... 42
19. DURATION ... 42

SCHEDULE 1A - DEFINITIONS ... 44
SCHEDULE 1B - CONSTRUCTION ... 55
SCHEDULE 2 - PROJECT DESCRIPTION ... 56
SCHEDULE 3 - FINANCING PLAN ... 60
SCHEDULE 4 - CONDITIONS PRECEDENT ... 61
SCHEDULE 5A - FORM OF DRAWDOWN REQUEST ... 64
SCHEDULE 5B - FORM OF CONFIRMATION OF DRAWDOWN AND RATE ... 66
SCHEDULE 5C - FORM OF RATE CONVERSION REQUEST ... 67
SCHEDULE 5D - FORM OF RATE CONVERSION CONFIRMATION ... 68
SCHEDULE 6 - ENVIRONMENTAL AND SOCIAL COMMITMENT PLAN (ESCP) ... 69
SCHEDULE 7 – FORM OF IMPACT INDICATORS REPORT ... 78
SCHEDULE 8 - INFORMATION THAT MAY BE PUBLISHED ON THE FRENCH GOVERNMENT WEBSITE AND THE LENDER'S WEBSITE ... 80
SCHEDULE 9A - FORM OF OPINION OF THE GENERAL ATTORNEY OF THE MUNICIPALITY OF JOÃO PESSOA ... 81
SCHEDULE 9B - FORM OF OPINION OF AN ATTORNEY OF THE OFFICE OF THE GENERAL ATTORNEY OF THE NATIONAL TREASURY ... 83
SCHEDULE 10 - NON-EXHAUSTIVE LIST OF ENVIRONMENTAL AND SOCIAL DOCUMENTS WHICH THE BORROWER PERMITS TO BE DISCLOSED IN CONNECTION WITH ES GRIEVANCE MANAGEMENT PROCEDURES: ... 85
SCHEDULE 11 - TRANSACTION INFORMATION NOTICE ... 86

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 39
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CREDIT FACILITY AGREEMENT

BETWEEN:

(1) **MUNICIPALITY OF JOÃO PESSOA** a public entity with head offices at [● ***To be completed by the Signing Date***], herein represented by [● ***To be completed by the Signing Date***], in his/her capacity as [● ***To be completed by the Signing Date***], duly authorized to execute this Agreement under the State Constitution,

(the "**Municipality**" or the "**Borrower**");

AND

(2) **AGENCE FRANCAISE DE DEVELOPPEMENT**, a French public entity governed by French law, with registered office at 5, Rue Roland Barthes, 75598 Paris Cedex 12, France, registered with the Trade and Companies Register of Paris under number 775 665 599, represented by Mr. Dominique Hautbergue, in his capacity as AFD's Regional Director for Brazil - South Cone, duly authorised to sign this Agreement,

("**AFD**" or the "**Lender**");

AND

(3) **THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL**, represented by the Ministry of Finance, duly authorized to sign this Agreement as guarantor under Brazilian Federal Senate Resolution n°[● ***To be completed by the Signing Date***]. of [● ***To be completed by the Signing Date***]., dated [● ***To be completed by the Signing Date***].,

(the "**Guarantor**").

(hereinafter jointly referred to as the "**Parties**" and each a "**Party**")

WHEREAS:

(A) The Borrower intends to implement the "Urban Mobility and Integrated and Sustainable Urban Development Program - João Pessoa/PB" (*Programa de Mobilidade Urbana e Desenvolvimento Urbano, Integrado e Sustentável - João Pessoa/PB*) (the "**Project**"), as described further in Schedule 2 (*Project Description*).

(B) The Borrower has requested that the Lender makes a facility available for the purposes of financing the Project in part.

(C) The Brazilian Federal Senate approved (i) the signature of the Credit Facility Agreement by the Borrower and (ii) the Guarantee granted in relation to the Borrower's obligations under the present Credit Facility Agreement pursuant to the Federal Senate Resolution n°[● ***To be completed by the Signing Date***], dated [● ***To be completed by the Signing Date***].

(D) Pursuant to a resolution n°[● ***To be completed by the Signing Date***] of the Committee of Foreign States dated [● ***To be completed by the Signing Date***], the Lender has agreed to make the Facility available to the Borrower pursuant to the terms and conditions of this Agreement.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 40

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

THEREFORE THE PARTIES HAVE AGREED AS FOLLOWS:

1. DEFINITIONS AND INTERPRETATION

1.1 Definitions

Capitalised words and expressions used in this Agreement (including those appearing in the recitals above and in the Schedules) shall have the meaning given to them in Schedule 1A (*Definitions*), except as otherwise provided in this Agreement.

1.2 Interpretation

Words and expressions used in this Agreement shall be construed pursuant to the provisions of Schedule 1B (*Construction*) except as otherwise provided herein.

2. FACILITY, PURPOSE AND CONDITIONS OF UTILISATION

2.1 Facility

Subject to the terms of this Agreement, the Lender makes available to the Borrower a Facility in a maximum aggregate amount of forty-four million three hundred and sixty-four thousand million Euros (EUR 44,364,000.00).

2.2 Purpose

The Borrower shall apply all amounts borrowed by it under this Facility exclusively towards financing and/or refinancing Eligible Expenses, including Taxes, in accordance with the Project's description set out in Schedule 2 (*Project Description*) and the Financing Plan set out in Schedule 3 (*Financing Plan*).

2.3 Absence of Liability

The Lender shall not be held responsible for the use of any amount borrowed, which is not in accordance with the provisions of this Agreement.

2.4 Conditions precedent

(a) No later than the Signing Date, the Borrower shall provide to the Lender all of the documents set out in Part I of Schedule 4 (*Conditions Precedent).*

(b) A Drawdown Request may not be delivered to the Lender unless:

(i) In the case of the first Drawdown, the Lender has received all of the documents listed in Part II of Schedule 4 (*Conditions Precedent*) and has notified the Borrower that such documents are satisfactory in form and substance;

(ii) In the case of any subsequent Drawdown, the Lender has received all of the documents set out in Part III of Schedule 4 (*Conditions Precedent*) and has notified the Borrower that such documents are satisfactory in form and substance; and

(iii) On the date of the Drawdown Request and on the proposed Drawdown Date for the relevant Drawdown, no Payment Systems Disruption Event has occurred and the conditions set out in this Agreement have been fulfilled, including:

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 41

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(1) No Event of Default is continuing or would result from the proposed Drawdown;

(2) The Drawdown Request has been made in accordance with the terms of Clause 3.2 (*Drawdown request*);

(3) Each representation given by the Borrower in relation to Clause 10 (*Representation and Warranties*) is true;

(4) The previous Advance was used in accordance with this Agreement.

3. DRAWDOWN OF FUNDS

3.1 Drawdown amounts

The Facility will be made available to the Borrower during the Availability Period, in several Drawdowns, provided that the number of Drawdowns shall not exceed four (4).

The amount of the proposed Drawdown shall be a minimum of ten million Euros (EUR 10,000,000) or an amount equal to the Available Credit if such amount is less than ten million Euros (EUR 10,000,000).

3.2 Drawdown request

Provided that the conditions set out in Clause 2.4(ii) (*Conditions precedent*) are satisfied, the Borrower may draw on the Facility by delivery to the Lender of a duly completed Drawdown Request. Each Drawdown Request shall be delivered by the Borrower to the Director of the AFD office in Brazil.

Each Drawdown Request is irrevocable and will be regarded as having been duly completed if:

(a) The Drawdown Request is substantially in the form set out in Schedule 5A (*Form of Drawdown Request);*

(b) The Drawdown Request is received by the Lender at the latest fifteen (15) Business Days prior to the Deadline for Drawdown;

(c) The proposed Drawdown Date is a Business Day falling within the Availability Period;

(d) The amount of the Drawdown complies with Clause 3.1 (*Drawdown amounts);* and

(e) All of the documents set out in Part III of Schedule 4 (Conditions *Precedent*) for the purposes of the Drawdown are attached to the Drawdown Request, comply with the abovementioned Schedule and with the requirements of Clause 3.4 (*Payment mechanics)*, and are in form and substance satisfactory to the Lender.

Any documentary evidence, such as bills or paid invoices, shall include the reference number and date of the relevant payment order. The Borrower undertakes to keep possession of the documentary evidence originals, to make such evidence available to the Lender at any time and to provide the Lender with Certified copies or duplicates of such evidence as the Lender may request.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 42

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.3 Payment completion

Subject to Clause 15.7 (*Payment Systems Disruption*), if each of the conditions set out in Clause (b) (*Conditions precedent*) of this Agreement have been met, the Lender shall make the requested Drawdown available to the Borrower not later than the Drawdown Date.

The Lender shall provide the Borrower with a letter of Drawdown confirmation substantially in the form set out in Schedule 5B (*Form of confirmation of drawdown and rate*).

3.4 Payment mechanics

The Facility shall be made available by the Lender in the form of advances ("**Advance(s)**") paid into the Project Account (as defined below).

3.4.1 Opening of the Project Account

The Borrower shall open and maintain an account in the name of the Project (the "**Project Account**"), at an Acceptable Bank (the "**Account Bank**"), for the sole purpose of (i) receipt of the proceeds of a Drawdown and (ii) payment of the Eligible Expenses.

The Borrower hereby undertakes to waive, and procure that the Account Bank waives, any right of set-off such Party may have in respect of the Project Account and any other account opened in the name of the Borrower at the Account Bank, or against any other debt of the Borrower.

In the event that the Account Bank ceases to be an Acceptable Bank, the Lender may instruct the Borrower to replace the Account Bank with another Acceptable Bank. The Borrower hereby undertakes to replace the Account Bank promptly at its own cost immediately upon the Lender's first demand.

3.4.2 Initial Advance

Provided that the conditions set out in Clause 2.4 (*Conditions precedent*) have been satisfied, the Lender shall pay an initial Advance of twelve million Euros (EUR 12,000,000) to the Project Account.

3.4.3 Additional Advances

Additional Advances will be paid upon the Borrower's request, subject to the conditions set out in Clause 2.4 (*Conditions precedent*) being satisfied.

3.4.4 Final Advance

Unless the Lender agrees otherwise, the final Advance shall be paid in accordance with the same conditions as the other Advances and, if applicable, shall take into account any change in the financing plan of the Project agreed between the Parties.

3.4.5 Justification for use of Advances

The Borrower agrees to deliver to the Lender:

(i) No later than the Deadline for Use of Funds, a certificate signed by an authorised signatory of the Borrower certifying that one hundred per cent (100%) of both the penultimate Advance and the final Advance have been used and providing a detailed breakdown of the sums paid in respect of the Eligible Expenses in the relevant period; and

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 43

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(ii) No later than three (3) months after the date of delivery of the certificate referred to in subparagraph (i) above, a final audit report of the Project Account (the "**Final Audit Report**"), by an independent and reputable auditing firm appointed by the Borrower or by an independent public auditing entity in accordance with the Brazilian legislation, in either case it shall be subject to the Lender's no-objection on the terms of reference of the audit mission and on the appointed auditing entity. All audit costs shall be paid by the Borrower. The appointed auditing firm shall verify that all amounts drawn under the Facility and paid into the Project Account have been used in accordance with the terms and conditions of this Agreement.

3.4.6 Applicable exchange rate

If any Eligible Expenses are denominated in a currency other than Euro, the Borrower shall convert the invoice amount into the equivalent amount in Euros using the exchange rate for the relevant currency applied by the European Central Bank, or failing that, the central bank of the country of the relevant currency on the payment date of the relevant invoice.

3.4.7 Deadline for Use of Funds

The Borrower agrees that all funds paid in the form of Advances shall be used in full to pay Eligible Expenses no later than the Deadline for the Use of Funds.

3.4.8 Control - Audit

The Borrower agrees that, during the Drawdown Period, the Project Account shall be audited on an annual basis. These audits shall be carried out by an independent and reputable auditing firm appointed by the Borrower or by an independent public auditing entity in accordance with the Brazilian legislation, in either case it shall be subject to the Lender's no-objection on the terms of reference of the audit mission and on the appointed auditing entity. All audit costs shall be paid by the Borrower. The auditing entity shall verify that all amounts drawn under the Facility and paid into the Project Account have been used in accordance with the terms of this Agreement.

Audit reports shall be made available no later than three (3) months after the last day of each fiscal year. In case the first Drawdown occurs on or after [● ***To be completed by the Signing Date***], upon agreement between the Borrower and the Lender, the audit report for the first year may be included in the next year`s audit report.

During the Drawdown Period, the Lender may carry out, or procure that a third party carries out on its behalf and at the cost of the Borrower, random inspections rather than systematic control of documentary evidence.

3.4.9 Failure to justify the use of Advances by the Deadline for Use of Funds

The Lender may request that the Borrower repays all amounts in respect of which utilisation has not been duly or sufficiently justified, together with all other sums standing to the credit of the Project Account on the Deadline for Use of Funds. The Borrower shall repay such amounts to the Lender within twenty (20) calendar days of receipt of such notification from the Lender. Any repayment by the Borrower under this Clause shall be treated as a mandatory prepayment in accordance with the provisions of Clause 8.2 (*Mandatory prepayment*).

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.4.10 Retention of documents

The Borrower shall retain documentary evidence and other documents in connection with the Project Account and use of the Advances for a period of ten (10) years from the date of the last Drawdown under the Facility.

The Borrower undertakes to deliver such documentary evidences and other documents to the Lender, or to any auditing firm appointed by the Lender, upon the Lender's request.

3.4.11 Remuneration of the Project Account

The Project Account may be remunerated. The Lender will notify its agreement to the Borrower on the investment rules which are envisaged. The Borrower undertakes that all of the interest produced will be disbursed for the benefit of the Project.

3.5 Deadline for the First Drawdown

The first Drawdown shall occur at the latest on the Deadline for the First Drawdown.

If the first Drawdown does not occur in the above-mentioned period, the Lender may cancel the Facility in accordance with Clause 8.4(b) (*Cancellation by the Lender*). The Deadline for the First Drawdown may not be postponed without the prior consent of the Lender.

Any postponement of the Deadline for the First Drawdown will be (i) subject to fees and/or new financial conditions and (ii) formalized in writing between the Parties.

3.6 Deadline for Drawdown of the Funds

The full drawdown of the Facility shall occur at the latest on the Deadline for Drawdown.

If the full drawdown does not occur by the above-mentioned date, the Lender may cancel the Facility in accordance with Clause 8.4 (*Cancellation by the Lender*). The Deadline for Drawdown of the Funds may not be postponed without the prior consent of the Lender.

Any postponement of the Deadline for Drawdown of the Funds will be (i) subject to fees and/or new financial conditions and (ii) formalized in writing between the Parties.

4. INTEREST

4.1 Interest Rate

4.1.1 Selection of Interest Rate

For each Drawdown, the Borrower may select a fixed Interest Rate or a floating Interest Rate, which shall apply to the amount set out in the relevant Drawdown Request, by stating the selected Interest Rate, i.e. fixed or floating, in the Drawdown Request delivered to the Lender substantially in the form set out in Schedule 5A (*Form of Rate Conversion Request*), subject to the following conditions:

(i) Floating Interest Rate

The Borrower may select a floating Interest Rate, which shall be the percentage rate per annum, being the aggregate of:

Avulso da MSF 34/2024 [50 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Six-month EURIBOR, or, as the case may be, the Replacement Benchmark plus any Adjustment Margin, as determined in accordance with the provisions of Clause 5 (*Change to the calculation of interest*) of the Agreement; and

- The Margin.

Notwithstanding the above, in the case of the first Drawdown, if the first Interest Period is less than one hundred and thirty-five (135) days, the applicable EURIBOR shall be:

- One-month EURIBOR, or, as the case may be, the Replacement Benchmark plus any Adjustment Margin, as determined in accordance with the provisions of Clause 5 (*Change to the calculation of interest*) of the Agreement, if the first Interest Period is less than sixty (60) days; or

- Three-month EURIBOR, or, as the case may be, the Replacement Benchmark plus any Adjustment Margin, as determined in accordance with the provisions of Clause 5 (*Change to the calculation of interest*) of the Agreement if the first Interest Period is between sixty (60) days and one hundred and thirty-five (135) days.

(ii) Fixed Interest Rate

Provided that the amount of a requested Drawdown is equal to or greater than ten million Euros (EUR 10,000,000), the Borrower may select a fixed Interest Rate for such requested Drawdown. The fixed Interest Rate shall be the Fixed Reference Rate increased or decreased by any fluctuation of the Index Rate for the period from the Signing Rate Setting Date until the relevant Rate Setting Date.

The Borrower may specify in the Drawdown Request a maximum amount for fixed Interest Rate. If the fixed Interest Rate as calculated on the Rate Setting Date exceeds the maximum amount for fixed Interest Rate specified in the relevant Drawdown Request, such Drawdown Request shall be cancelled and the Drawdown amount specified in the cancelled Drawdown Request shall be credited to the Available Credit.

4.1.2 Minimum Interest Rate

The Interest Rate determined in accordance with Clause 4.1.1 (*Selection of Interest Rate)*, regardless of the elected option, shall not be less than zero point twenty-five per cent (0.25%) per annum, notwithstanding any decline in the Interest Rate.

4.1.3 Conversion from a floating Interest Rate to a fixed Interest Rate

(i) Rate Conversion upon the Borrower's request

The Borrower may request at any time that the Lender converts the floating Interest Rate applicable to a Drawdown or several Drawdowns to a fixed Interest Rate, provided that the amount of such Drawdown or aggregate amount of Drawdowns (as applicable) is equal to, or higher than, ten million Euros (EUR 10,000,000).

To this effect, the Borrower shall send to the Lender a Rate Conversion Request substantially in the form set out in Schedule 5C (*Form of Rate Conversion Request*). The Borrower may specify in the Rate Conversion Letter a maximum amount for fixed Interest Rate. If the fixed Interest Rate as calculated on the Rate Setting Date exceeds the maximum amount for fixed Interest Rate specified by the

Avulso da MSF 34/2024 [51 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 46

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Borrower in the Rate Conversion Request, such Rate Conversion Request will be automatically cancelled.

The fixed Interest Rate will be effective two (2) Business Days after the Rate Setting Date.

(ii) Rate Conversion mechanics

The fixed Interest Rate applicable to the relevant Drawdown(s) shall be determined in accordance with Clause 4.1.1(ii) (*Fixed Interest Rate*) above on the Rate Setting Date referred to in subparagraph (i) above.

The Lender shall send to the Borrower a letter of confirmation of Rate Conversion substantially in the form set out in Schedule 5D (*Form of Rate Conversion Confirmation*).

A Rate Conversion is final and effected without costs.

4.2 Calculation and payment of interest

The Borrower shall pay accrued interest on Drawdown(s) on each Payment Date.

The amount of interest payable by the Borrower on a relevant Payment Date and for a relevant Interest Period shall be equal to the sum of any interest owed by the Borrower on the amount of the Outstanding Principal in respect of each Drawdown. Interest owed by the Borrower in respect of each Drawdown shall be calculated on the basis of:

(i) The Outstanding Principal owed by the Borrower in respect of the relevant Drawdown as at the immediately preceding Payment Date or, in the case of the first Interest Period, on the corresponding Drawdown Date;

(ii) The exact number of days which have accrued during the relevant Interest Period on the basis of a three hundred and sixty (360) day year; and

(iii) The applicable Interest Rate determined in accordance with the provisions of Clause 4.1 (*Interest Rate*).

4.3 Late payment and default interest

(a) Late payment and default interest on all amounts due and unpaid (except for interest)

If the Borrower fails to pay any amount payable by it to the Lender under this Agreement (whether a payment of principal, a Prepayment Indemnity, any fees or incidental expenses of any kind except for any unpaid overdue interest) on its due date, interest shall accrue on the overdue amount, to the extent permitted by law, from the due date up to the date of actual payment (both before and after an arbitral award, if any) at the Interest Rate applicable to the current Interest Period (default interest) increased by three point five per cent (3.5%) (late-payment interest). No formal prior notice from the Lender shall be necessary.

(b) Late payment and default interest on unpaid overdue interest

Interest which has not been paid on its due date shall bear interest, provided they have remained unpaid for one year and to the extent permitted by law, at the Interest Rate applicable to the ongoing Interest Period (default interest), increased by three point five per cent (3.5%) (late-payment interest), to the extent that such Interest has been due and

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 47

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

payable for at least one (1) year. No formal prior notice from the Lender shall be necessary.

The Borrower shall pay any outstanding interest under this Clause 4.3 (*Late payment and default interest*) immediately on demand by the Lender or on each Payment Date following the due date for the outstanding payment.

(c) Receipt of any payment of late payment interest or default interest by the Lender shall neither imply the grant of any payment extension to the Borrower, nor operate as a waiver of any of the Lender's rights hereunder.

4.4 Communication of Interest Rates

The Lender shall promptly notify the Borrower of the determination of each Interest Rate in accordance with this Agreement.

4.5 Effective Global Rate (*Taux Effectif Global*)

In order to comply with Articles L. 314-1 to L.314-5 and R.314-1 *et seq*. of the French Consumer Code and L. 313-4 of the French Monetary and Financial Code, the Lender informs the Borrower, and the Borrower accepts, that the effective global rate (*taux effectif global*) applicable to the Facility may be valued at an annual rate of [*insert rate in letters*] per cent (*insert rate in numbers* on the basis of a three hundred and sixty-five (365) day year and an Interest Period of six (6) months, subject to the following:

(a) The above rates are given for information purposes only;

(b) The above rates are calculated on the basis that:

(i) Drawdown of the Facility is in full at fixed rate on the Signing Date; and

(ii) The fixed rate for the duration of the facility should be equal to [● ***to be completed by the signing date***] per cent ([● ***to be completed by the signing date***]%);

(c) The above rates take into account the commissions and costs payable by the Borrower under this Agreement, assuming that such commissions and costs will remain fixed and will apply until the expiry of the term of this Agreement.

5. CHANGE TO THE CALCULATION OF INTEREST

5.1 Market Disruption

(a) If a Market Disruption Event affects the interbank market in the Eurozone and it is impossible:

(i) For the fixed Interest Rate, to determine the fixed Interest Rate applicable to a Drawdown, or

(ii) For the variable Interest Rate, to determine the applicable EURIBOR for the relevant Interest Period,

The Lender shall inform the Borrower and the Guarantor.

(b) Upon the occurrence of the event described in paragraph (a) above, the applicable Interest Rate, as the case may be, for the relevant Drawdown or for the relevant Interest Period will be the sum of:

Avulso da MSF 34/2024 [53 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(i) The Margin; and

(ii) The percentage rate per annum corresponding to the cost to the Lender of funding the relevant Drawdowns(s) from whatever source it may reasonably select. Such rate shall be notified to the Borrower as soon as possible and, in any case, prior to (1) the first Payment Date for interest owed under such Drawdown for the fixed Interest Rate or (2) the Payment Date for interest owed under such Interest Period for the variable Interest Rate Replacement of Screen Rate.

5.2 Replacement of Screen Rate

5.2.1 Definitions

"**Relevant Nominating Body**" means any central bank, regulator, supervisor or working group or committee sponsored or chaired by, or constituted at the request of any of them.

"**Screen Rate Replacement Event**" means any of the following events or series of events:

(a) The definition, methodology, formula or means of determining the Screen Rate has materially changed;

(b) A law or regulation is enacted which prohibits the use of the Screen Rate, it being specified, for the avoidance of doubt, that the occurrence of this event shall not constitute a mandatory prepayment event;

(c) The administrator of the Screen Rate or its supervisor publicly announces:

(i) That it has ceased or will cease to provide the Screen Rate permanently or indefinitely, and, at that time, no successor administrator has been publicly nominated to continue to provide that Screen Rate;

(ii) That the Screen Rate has ceased or will cease to be published permanently or indefinitely; or

(iii) That the Screen Rate may no longer be used (whether now or in the future);

(d) A public announcement is made about the bankruptcy of the administrator of that Screen Rate or any other insolvency proceedings against it, and, at that time, no successor administrator has been publicly nominated to continue to provide that Screen Rate; or

(e) In the opinion of the Lender, the Screen Rate has ceased to be used in a series of comparable financing transactions.

"**Screen Rate**" means EURIBOR or, following the replacement of this rate by a Replacement Benchmark, the Replacement Benchmark.

"**Screen Rate Replacement Date**" means:

– With respect to the events referred to in items a), d) and e) of the above definition of Screen Rate Replacement Event, the date on which the Lender has knowledge of the occurrence of such event, and,

– With respect to the events referred to in items b) and c) of the above definition of Screen Rate Replacement Event, the date beyond which the use of the Screen Rate will be prohibited or the date on which the administrator of the Screen Rate

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 49
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

permanently or indefinitely ceases to provide the Screen Rate or the date beyond which the Screen Rate may no longer be used.

5.2.2 Each Party acknowledges and agrees for the benefit of the other Party that if a Screen Rate Replacement Event occurs and in order to preserve the economic balance of the Agreement, the Lender may replace the Screen Rate with another rate (the "**Replacement Benchmark**") which may include an adjustment margin in order to avoid any transfer of economic value between the Parties (if any) (the "**Adjustment Margin**") and the Lender will determine the date from which the Replacement Benchmark and, if any, the Adjustment Margin shall replace the Screen Rate and any other amendments to the Agreement required as a result of the replacement of the Screen Rate by the Replacement Benchmark.

5.2.3 The determination of the Replacement Benchmark and the necessary amendments will be made in good faith and taking into account, (i) the recommendations of any Relevant Nominating Body, or (ii) the recommendations of the administrator of the Screen Rate, or (iii) the industry solution recommended by professional associations in the banking sector or, (iv) the market practice observed in a series of comparable financing transactions on the replacement date.

5.2.4 In case of replacement of the Screen Rate, the Lender will promptly notify the Borrower and the Guarantor of the replacement terms and conditions to replace the Screen Rate with the Replacement Benchmark, which will be applicable to Interest Periods starting at least two Business Days after the Screen Rate Replacement Date.

5.2.5 The provisions of Clause 5.2 (*Replacement of Screen Rate*) shall prevail over the provisions of Clause 5.1 (*Market Disruption*).

6. FEES

6.1 Commitment Fees

From the Signing Date onwards, the Borrower shall pay to the Lender a commitment fee of zero point five per cent (0.50%) per annum.

The commitment fee shall be computed at the rate specified above on the amount of the Available Credit pro-rated for the actual number of days elapsed increased by the amount of any Drawdowns to be made available by the Lender in accordance with any pending Drawdown Requests.

The first commitment fee shall be calculated for the period from (i) the Signing Date (excluded) up to (ii) the immediately following Payment Date (included). Subsequent commitment fees shall be calculated for periods commencing on the day immediately following (included) a Payment Date and ending on the next Payment Date (included).

The accrued commitment fee shall be payable (i) on each Payment Date within the Availability Period; (ii) on the Payment Date following the last day of the Drawdown Period; and (iii) in the event the Available Credit is cancelled in full, on the Payment Date following the effective date of such cancellation.

6.2 Appraisal Fee

No later than sixty (60) calendar days after the Signing Date and before the first Drawdown, the Borrower shall pay to the Lender an appraisal fee of zero point five (0.50%) calculated on the maximum amount of the Facility.

Avulso da MSF 34/2024 [55 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. REPAYMENT

Following expiry of the Grace Period, the Borrower shall repay the Lender the principal amount of the Facility in thirty (30) equal semi-annual instalments, due and payable on each Payment Date.

The first instalment shall be due and payable on [● ***To be completed by the Signing Date***][1] and the last instalment shall be due and payable on [● ***To be completed by the Signing Date***][2].

At the end of the Drawdown Period, the Lender shall deliver to the Borrower an amortisation schedule in respect of the Facility taking into account, if applicable, any potential cancellation of the Facility pursuant to Clauses 8.3 (*Cancellation by the Borrower*) and/or 8.4 (*Cancellation by the Lender*).

8. PREPAYMENT AND CANCELLATION

8.1 Voluntary prepayment

The Borrower shall not be entitled to prepay the whole or any part of the Facility prior to the expiration date of a sixty (60) months period starting on the Signing Date.

As from the date referred to in the previous paragraph, the Borrower may prepay the whole or any part of the Facility, subject to the following conditions:

(a) The Borrower shall notify the Lender and the Guarantor of its intention to prepay by not less than thirty (30) Business Days' written and irrevocable notice prior to the contemplated prepayment date;

(b) The amount to be prepaid shall be equal to one or several instalment(s) in principal;

(c) The contemplated prepayment date shall be a Payment Date;

(d) All prepayments shall be made together with the payment of accrued interest, any fees, indemnities and related costs in connection with the prepaid amount as provided under this Agreement;

(e) There is no outstanding amount; and

(f) In case of a partial prepayment, the Borrower shall have given evidence, satisfactory to the Lender, that it has sufficient committed funding available for the purpose of financing the Project as determined in the Financing Plan.

On the Payment Date on which the prepayment is made, the Borrower shall pay the full amount of the Prepayment Indemnities due and payable pursuant to Clause 9.3 (*Prepayment Indemnity*)

8.2 Mandatory prepayment

The Borrower shall prepay the whole or part of the Facility within ten (10) Business Days upon receipt of a notice from the Lender informing the Borrower of any of the following events:

[1] To be filled at the Signing Date (at the soonest, 60 months after the Signing Date).
[2] To be filled at the Signing Date (at the latest, 240 months after the Signing Date).

Avulso da MSF 34/2024 [56 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 51
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a) Illegality: it becomes unlawful for the Lender pursuant to its applicable law to perform any of its obligations as contemplated by this Agreement or to fund or maintain the Facility;

(b) Additional Costs: Additional Costs that surpass the limit referred to in paragraph (i) of Clause 9.5 (Financial impact of entry into force of new laws) are incurred by the Lender;

(c) Default: the Lender declares an Event of Default in accordance with Clause 13 (*Events of Defaults*)*;*

(d) Failure to justify use of funds: the Borrower fails to justify in a manner satisfactory to the Lender the use of the Advances by the Deadline for Use of Funds or by a later date if agreed by the Lender;

In the case of each of the events specified in paragraphs (a), (b) and (d) above, the Lender reserves the right, after having notified the Borrower and the Guarantor in writing, to exercise its rights as a creditor in the manner specified in paragraph (b) of Clause 13.2 (*Acceleration*).

8.3 Cancellation by the Borrower

Prior to the Deadline for Drawdown, the Borrower may cancel the whole or any part of the Available Credit by giving the Lender a three (3) Business Days' prior notice.

Upon receipt of such notice of cancellation, the Lender shall cancel the amount notified by the Borrower, provided that the Eligible Expenses, as specified in the Financing Plan, are covered in a manner satisfactory to the Lender, except in the event that the Project is abandoned by the Borrower.

8.4 Cancellation by the Lender

The Available Credit shall be immediately cancelled upon delivery of a notice to the Borrower which shall be immediately effective, if:

(a) The Available Credit is not equal to zero on the Deadline for Drawdown;

(b) The first Drawdown has not occurred on the expiry date of a six (6) month period from the signature of the Credit Facility Agreement;

(c) An Event of Default has occurred and is continuing; or

(d) An event referred to in Clause 8.2 *(Mandatory prepayment*) has occurred;

Except where, in the case of paragraphs (a) and (b) of this Clause 8.4 (*Cancellation by the Lender*), the Parties have agreed to postpone the Deadline for Drawdown or the Deadline for the first Drawdown in accordance with Clause 3.5 (*Deadline for the First Drawdown*) or Clause 3.6 (*Deadline for Drawdown of the Funds*), as applicable.

8.5 Restrictions

(a) Any notice of prepayment or cancellation given by a Party pursuant to this Clause 8 (*Prepayment and Cancellation*) shall be irrevocable, and, unless otherwise provided in this Agreement, any such notice shall specify the date or dates on which the relevant prepayment or cancellation is to be made and the amount of that prepayment or cancellation.

(b) The Borrower shall not prepay or cancel all or any part of the Facility except at the times and in the manner expressly provided for in this Agreement.

Avulso da MSF 34/2024 [57 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 52

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(c) Any prepayment under this Agreement shall be made together with payment of (i) accrued interest on the prepaid amount, (ii) outstanding fees, and (iii) the Prepayment Indemnity referred to in Clause 9.3 (*Prepayment Indemnity*).

(d) Any prepayment amount will be applied against the remaining instalments in inverse order of maturity.

(e) The Borrower may not re-borrow the whole or any part of the Facility which has been prepaid or cancelled.

9. ADDITIONAL PAYMENT OBLIGATIONS

9.1 Costs and expenses

9.1.1 The Borrower shall pay directly or, if applicable, shall reimburse the Lender in case of advance made by the Lender, the amount of all costs and expenses (including legal fees) reasonably incurred by the Lender in connection with the negotiation, preparation and signing of this Agreement or any other documents referred to in this Agreement (including any legal opinion to the extent of fifteen thousand Euros (EUR 15,000)), and any other Financing Documents executed after the Signing Date, also including the costs (if any) incurred for the sworn translation of this Agreement (*tradução juramentada*) into Portuguese.

9.1.2 If an amendment to this Agreement is required, the Borrower shall reimburse to the Lender for all costs (including legal fees) reasonably incurred in responding to, evaluating, negotiating or complying with that requirement.

9.1.3 The Borrower shall reimburse to the Lender for all costs and expenses (including legal fees) reasonably incurred by it in connection with the enforcement or preservation of any of its rights under this Agreement.

9.1.4 The Borrower shall pay directly or, if applicable, reimburse the Lender in case of an advance made by the Lender, the amount of all costs and expenses in connection with the transfer of funds to, or for the account of, the Borrower from Paris to any other place agreed with the Lender, as well as any transfer fees and expenses in connection with the payment of all sums due under the Facility.

9.2 Cancellation Indemnity

If the Facility is cancelled in full or in part in accordance with the terms of Clause 8.3 (*Cancellation by the Borrower*) and/or Clause 8.4 (*Cancellation by the Lender*), the Borrower shall pay a cancellation indemnity, the amount of which shall be calculated in accordance with the following:

(a) If the cumulative cancelled amount is lower than or equal to ten per cent (10%) of the credit facility amount, no cancellation indemnity shall be due by the Borrower.

(b) If a cancellation causes the cumulative cancelled amount to exceed the threshold of ten per cent (10%) of the credit facility amount, a cancellation indemnity of two per cent (2%) shall be due by the Borrower on the difference between the cumulative cancelled amount and ten per cent (10%) of the credit facility amount.

(c) Once the event described in paragraph (b) has occurred, any subsequent cancellation will be subject to the payment by the Borrower of a cancellation indemnity of two per cent (2%) of the cancelled amount.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.3 Prepayment Indemnity

On account of any losses suffered by the Lender as a result of the prepayment of the whole or any part of the Facility in accordance with Clause 8.1 (*Voluntary prepayment*) or Clause 8.2 (*Mandatory prepayment*), the Borrower shall pay to the Lender an indemnity equal to the aggregate amount of:

- The Prepayment Compensatory Indemnity; and
- Any costs arising out of the break of any interest rate hedging swap transactions put in place by the Lender in connection with the amount prepaid,

It being specified that the sum of the two above items shall constitute the "**Prepayment Indemnity**".

9.4 Taxes and duties

9.4.1 Registration costs

The Borrower shall pay directly, or, if applicable, reimburse the Lender in case of an advance made by the Lender, the costs of all stamp duty, registration and other similar taxes payable in respect of the Agreement and any potential amendment thereto.

9.4.2 Withholding Tax

The Borrower undertakes that all payments made to the Lender under this Agreement shall be free of any Withholding Tax.

If a Withholding Tax is required by law, the Borrower undertakes to gross-up the amount of any such payment to such amount which leaves the Lender with an amount equal to the payment which would have been due if no payment of Withholding Tax had been required.

The Borrower shall reimburse to the Lender all expenses and/or Taxes for the Borrower's account which have been paid by the Lender (if applicable), with the exception of any Taxes due in France.

9.5 Financial impact of entry into force of new laws

If, in any applicable jurisdiction, under any law applicable in the Federative Republic of Brazil or in France, and as a result of: (i) the coming into force of such new law or regulation, or any amendment to, or any change in the interpretation or application of such existing law or regulation or (ii) compliance with such law or regulation made after the Signing Date, it becomes unfeasible for the Lender to perform any of its obligations without incurring Additional Costs, as initially computed in the financial conditions of the Facility, upon the Lender notifying the Borrower, the Borrower, in accordance with the Guarantor, shall resolve to:

(i) If the Additional Costs are less than or equal to the Prepayment Compensatory Indemnity of the maximum amount of the Facility, pay to the Lender, within thirty (30) Business Days of the Lender's request, all Additional Costs incurred by the Lender; or

(ii) Otherwise, prepay the part of the Facility that is subject to Additional Costs on the date specified by the Lender in the notice delivered to the Borrower. For the avoidance of doubt, a prepayment of the Facility hereunder constitutes a mandatory prepayment and will be subject to the provisions set out in Clause 9.3 (*Prepayment Indemnity*).

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

In this Clause, "**Additional Costs**" means any cost arising after the Signing Date out of one of the events referred to in the first paragraph of this Clause and not taken into account by the Lender to compute the financial conditions of the Facility. The payment of Additional Costs specified in paragraph (i) is limited to the maximum Prepayment Compensatory Indemnity of the maximum amount of the Facility during the whole duration of this Agreement.

9.6 Currency indemnity

If any sum due by the Borrower under this Agreement, or any order, judgment or award given or made in relation to such a sum, has to be converted from the currency in which that sum is payable into another currency, for the purpose of:

(i) Making or filing a claim or proof against the Borrower; or

(ii) Obtaining or enforcing an order, judgment or award in relation to any litigation or arbitration proceedings,

the Borrower shall indemnify the Lender against and, within three (3) Business Days of the Lender's request and as permitted by law, pay to the Lender, the amount of any cost, loss or liability arising out of or as a result of the conversion including any discrepancy between: (1) the exchange rate used to convert the relevant sum from the first currency to the second currency; and (2) the exchange rate or rate(s) available to the Lender at the time of its receipt of that sum. This obligation to indemnify the Lender is independent of any other obligation of the Borrower under this Agreement.

The Borrower waives any right it may have in any jurisdiction to pay any amount due under this Agreement in a currency or currency unit other than that in which it is expressed to be payable.

9.7 Due dates

Any indemnity or reimbursement payable by the Borrower to the Lender under this Clause 9 (*ADDITIONAL PAYMENT OBLIGATIONS*) is due and payable on the Payment Date immediately following the circumstances which have given rise to the relevant indemnity or reimbursement.

Notwithstanding the above, any indemnity to be paid in connection with a prepayment pursuant to Clause 9.3 (*Prepayment Indemnity*) is due and payable on the date of the relevant prepayment.

10. REPRESENTATIONS AND WARRANTIES

All the representations and warranties set out in this Clause 10 (*Representations and warranties*) are made by the Borrower for the benefit of the Lender on the Signing Date. All the representations and warranties in this Clause 10 (*Representations and warranties*) are also deemed to be made by the Borrower on the date on which all of the conditions precedent listed in Part II of Schedule 4 (*Conditions Precedent*) are satisfied, on the date of each Drawdown Request, on each Drawdown Date and on each Payment Date, except that the repeating representations contained in Clause 10.10 (*No misleading information*) are deemed to be made by the Borrower in relation to the information provided by the Borrower since the date on which the representation was last made.

10.1 Status

The Borrower is a public entity of the Federative Republic of Brazil, validly existing under the laws of Brazil. The Borrower has all requisite power to validly own its assets and carry on its activity as currently conducted.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 55

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10.2 Power and authority

The Borrower has the power to enter into, perform and deliver this Agreement and Project Documents and to perform all contemplated obligations. The Borrower has taken all necessary action to authorise its entry into, performance and delivery of this Agreement and Project Documents and the transactions contemplated by this Agreement and Project Documents.

10.3 Validity and admissibility in evidence

All Authorisations required:

(a) To enable the Borrower to lawfully enter into, and exercise its rights and comply with its obligations under this Agreement and Project Documents; and

(b) To make this Agreement and the Project Documents admissible in evidence in the courts of the jurisdiction of the Borrower or in arbitration proceedings as defined under Clause 18 (*Governing Law, Enforcement and Choice of Domicile*),

Have been obtained and are in full force and effect, and no circumstances exist which could result in the revocation, non-renewal, suspension or modification, in whole or in part, of any such Authorisations.

10.4 Binding obligations

The obligations expressed to be assumed by the Borrower under this Agreement and the Project Documents comply with all laws and regulations applicable to the Borrower in its jurisdiction and are legal, valid, binding and enforceable obligations, which are effective in accordance with their written terms.

10.5 No filing or stamp taxes

Under the laws of the jurisdiction of Brazil, it is not necessary that the Agreement be filed, recorded or enrolled with any court or other authority in that jurisdiction or that any stamp, registration or similar taxes or fees be paid on or in relation to the Agreement or the transactions contemplated therein.

10.6 Transfer of funds

All amounts due by the Borrower to the Lender under this Agreement whether as principal or interest, late payment interest, Cancellation Indemnity, Prepayment Indemnity, incidental costs and expenses or any other sum are freely convertible and transferable after the registration of the terms and conditions of this Agreement in the SCE Crédito with the Brazilian Central Bank.

This representation shall remain in full force and effect until full repayment of all sums due to the Lender. In the event that the repayment dates of the Facility are extended by the Lender, no further confirmation of this representation shall be necessary.

The Borrower shall obtain Euros necessary for compliance with this representation in due course.

10.7 No conflict with other obligations

The entry into and performance by the Borrower of, and the transactions contemplated by, this Agreement and the Project Documents do not conflict with any domestic or foreign law or regulation applicable to it, its constitutional documents (or any similar documents) or any agreement or instrument binding upon the Borrower or affecting any of its assets.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10.8 Governing law and enforcement

(a) The choice of French law as the governing law of this Agreement will be recognised and enforced by the courts and arbitration tribunals in Brazil.

(b) Any award of an arbitral tribunal organized pursuant to the Rules of Arbitration of the International Chamber of Commerce, which conforms to Brazilian public policy and law shall be enforceable against the Borrower in the competent court of the Federative Republic of Brazil in accordance with Brazilian arbitration law. If such award is issued in a language other than Portuguese, it shall be translated into Portuguese by a sworn translator in Brazil in order for it to be enforceable against the Borrower.

10.9 No default

No Event of Default is continuing or is reasonably likely to occur.

No breach of the Borrower is continuing in relation to any other agreement binding upon it, or affecting any of its assets, which has, or is reasonably likely to have, a Material Adverse Effect.

10.10 No misleading information

All information and documents supplied by the Borrower to the Lender were true, accurate and up-to-date as at the date they were provided or, if appropriate, as at the date at which they are stated to be given and have not been varied, revoked, cancelled or renewed on revised terms, and are not misleading in any material respect as a result of an omission, the occurrence of new circumstances or the disclosure or non-disclosure of any information.

10.11 Project Documents

The Project Documents represent the entire agreement relating to the Project on the Signing Date and are valid, binding and enforceable against the parties thereto. The Project Documents have not been amended, terminated or suspended without the prior approval of the Lender since the date on which they were delivered to the Lender and there is no current dispute in connection with the validity of the Project Documents.

10.12 Project Authorisations

All Project Authorisations have been obtained or effected and are in full force and effect and there are no circumstances which may result in any Project Authorisation being revoked, cancelled, not renewed or varied in whole or in part.

10.13 Procurement

The Borrower has received a copy of the Procurement Guidelines and understands the terms of the Procurement Guidelines, in particular, those terms relating to any actions which the Lender may take in the case of a breach of the Procurement Guidelines by the Borrower.

The Borrower is contractually bound by the Procurement Guidelines as if such Procurement Guidelines were incorporated by reference into this Agreement. The Borrower confirms that the procurement, allocation and performance of the contracts relating to the implementation of the Project comply with the Procurement Guidelines.

10.14 *Pari passu* ranking

The Borrower's payment obligations under this Agreement rank at least *pari passu* with its other unsecured and unsubordinated External Indebtedness, without preference among them; provided,

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 57

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

further, that the Borrower shall have no obligation to effect rateable payments at any time with respect to any such other External Indebtedness.

10.15 Origin of funds and Prohibited Practices

The Borrower represents and warrants that:

(i) The funds which are or will be invested in the Project, if any, other than those provided by the Municipality, are not of Illicit Origin;

(ii) The Project (in particular, the negotiation, award and performance of any contracts financed with the Facility) has not given rise to any Prohibited Practices, except for any Prohibited Practices disclosed to the Lender in accordance with Clause 11.15 (*Licit Origin and absence of Prohibited Practices*) of the Agreement;

(iii) It has not committed or participated in any act contrary to any anti-Money Laundering and counter-Terrorist Financing applicable law.

10.16 No Material Adverse Effect

The Borrower represents and warrants that no event or circumstance which is likely to have a Material Adverse Effect has occurred or is likely to occur.

11. UNDERTAKINGS

The undertakings in this Clause 11 (*Undertakings*) take effect on the Signing Date and remain in full force and effect for as long as any amount is outstanding under this Agreement.

11.1 Compliance with Laws, Regulations and Obligations

The Borrower shall comply:

(a) In all respects with all laws and regulations to which it and/or the Project is subject, particularly in relation to all applicable environmental protection, safety and labour laws; and prevention and fight against Prohibited Practices; and

(b) With all of its obligations under the Project Documents.

11.2 Authorisations

The Borrower shall promptly obtain, comply with and do all that is necessary to maintain in full force and effect any Authorisation required under any applicable law or regulation to enable it to perform its obligations under this Agreement and the Project Documents and to ensure the legality, validity, enforceability and admissibility in evidence of this Agreement or Project Document.

11.3 Project Documents

The Borrower shall provide the Lender for no-objection or information, as the case may be, with a copy of any Project Documents or amendment thereto and shall not (and shall not agree to) make any material amendment to any Project Document without obtaining the Lender's prior no-objection.

11.4 Execution and preservation of the Project

The Borrower shall:

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 58

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(i) Implement the Project in accordance with the generally accepted safety principles and in accordance with technical standards in force; and

(ii) Maintain the Project assets in accordance with all applicable laws and regulations and in good operating and maintenance conditions, and use such assets in compliance with their purpose and all applicable laws and regulations.

11.5 Borrower's Budget

With respect to each fiscal year, the Borrower undertakes to allocate, as an expense in the Borrower's Budget, the amount necessary for the repayment of all amounts (in principal, interest, fees and expenses) due by the Borrower under this Agreement.

11.6 Procurement

In relation to the procurement, award and performance of contracts entered into in connection with the implementation of the Project, the Borrower shall comply with, and implement, the provisions of the Procurement Guidelines.

The Borrower shall take all actions and steps necessary for the effective implementation of the Procurement Guidelines and of the provisions below, in compliance with article 1º, §3º, II of Brazilian Federal Law n°14.133 of April, 2021.

(i) Thresholds defined in Article 2.1.1 of the Procurement Guidelines are replaced by the following: twenty million Euros (EUR 20,000,000.00) for works or plants contracts, five million Euros (EUR 5,000,000.00) for goods and non-consulting services contracts, and three hundred thousand Euros (EUR 300,000.00) for consultancy services contracts. These thresholds are exclusive of local taxes.

(ii) For International Procurement Competition, the Lender's standard bidding documents in Portuguese shall be used along with a translation into another official language accepted by the Lender, if required by the Lender. The Borrower shall comply with, and implement, the provisions of these standard bidding documents.

(iii) The submission and opening of bids through an e-procurement system shall only be possible when such system was accepted for use on the World Bank's and/or the Inter-American Development Bank's financing.

(iv) The Borrower shall not impose on any bidder to lower the price of its bid or align its price with another bid's price; the Borrower shall not authorize the bidder to modify its bid during the evaluation of bids; and.

(v) For works and goods contracts, the Borrower may only apply the '*Concorrência*' and '*Pregão*' procurement modalities of Article 28 of Brazilian Federal Law No. 14.133 of April 2021. In case of a '*Concorrência*', the evaluation of bids for works and goods contracts shall be in line solely with Article 33-I of Law n°14.133, '*menor-preço'*. The '*Pregão'* procurement modality shall be limited to contracts with an estimated amount lower than one million reais (BRL 1,000,000.00).

(vi) Any measures to support micro and small businesses pursuant to articles 42 to 49 of the Brazilian Federal Complementary Law n°123/2006, and its amendments shall not apply in the procurement of contracts financed by the Lender.

(vii) For International Procurement Competition, the Bidding Documents shall allow Bidders and Consultants to mark as 'confidential' information in their Bid or Proposal that is confidential to their business. This may include proprietary information, trade secrets or

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

commercial or financially sensitive information. Such information marked as 'confidential' shall not be disclosed to any third party at any time, being understood that this will not apply to internal and external control bodies. In any case, each bidder may have access only to the evaluation report for their own bid or proposal submitted in relation to the bidding process before contract award.

(viii) For the procurement of works, goods and equipment, the contract's budget will remain confidential until contract award, except to internal and external control bodies. Nevertheless, the estimated quantities of works, goods or equipment to be provided under the contract shall be indicated in the bidding documents in order to allow adequate preparation of the bid by each bidder. The Borrower shall not include a maximum contract amount in the bidding documents. For the sake of applying Article 55 of Brazilian Federal Law n°14-133, all works, goods and equipment contracts financed by the Lender shall be considered as complex contracts ('*especiais'*), unless accepted otherwise by the Lender.

(ix) In defining the qualification criteria to participate in a procurement competition:

(a) Financial qualification criteria and environmental, social, health and safety qualification criteria in the Lender's standard bidding documents shall be used for all procurement competitions, to be adapted to the context of the contract to be procured;

(b) Experience criteria may be more stringent than the limits set out in Articles 67 §1° and §2° of Brazilian Law n°14-133 of April 2021, which shall not apply as long as an adequate number of potential bidders remains, in order not to limit the competition.

(x) In Clauses 2.2.4 and 2.3.4 of the Procurement Guidelines, the threshold to consider a Bid or Proposal as potentially abnormally low shall be twenty-five percent (25%) instead of twenty per cent (20%).

(xi) In Clause 2.1.5(d) of the Procurement Guidelines, the limit for the cumulative amount of addendums shall be twenty-five percent (25%) instead of twenty per cent (20%). This figure may be increased up to fifty per cent (50%) for situations specified in Article 125 of Brazilian Federal Law n°14-133, upon approval by the Lender.

11.7 Local counterpart

The Borrower shall timely invest, pursuant to the Financing Plan set out in Schedule 3 *(Financing Plan)*, any additional amounts that may be necessary for the complete and uninterrupted implementation of the Project. The Borrower agrees to invest in the Project no less than the additional amount set out in Schedule 3 *(Financing Plan)*, it being agreed that such additional amount (i) includes any works and actions relating to the Project launched by the Borrower after [***Note: To be completed by the Signing Date***]; and (ii) does not constitute a limit or reduction of the obligations of the Borrower under this Agreement.

The amount owed by the Borrower pursuant to this Clause 11.7 (*Local Counterpart*) shall not be less than twenty per cent (20%) of the total cost of the Project.

If, at any time during the Drawdown Period of the Credit Facility, the additional amount to be invested in the Project is increased, the provisions of Clause 11.9 (*Additional Financing*) shall apply.

Avulso da MSF 34/2024 [65 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11.8 Environmental and social responsibility

11.8.1 Implementation of environmental and social measures

In order to promote sustainable development, the Parties agree that it is necessary to promote compliance with internationally recognised environmental and labour standards, including fundamental conventions of the International Labour Organization ("**ILO**") and the international environmental laws and regulations, when applicable in the Borrower's jurisdiction. For such purpose, the Borrower shall:

With respect to its business activities:

(a) Comply with international standards for the protection of the environment and labour laws, when applicable in the Borrower's jurisdiction particularly the fundamental conventions of the ILO and the international environmental conventions;

With respect to the Project:

(b) Include in the procurement contracts, and, as the case may be, in the bidding documents, a clause whereby the contracting parties agree, and agree to procure that their sub-contractors (if any) agree, to comply with such standards in accordance with the applicable international laws and regulations, consistent with laws and regulations applicable in the country where the Project is being implemented. The Lender will be entitled to request that the Borrower deliver a report on environmental and social conditions of implementation of the Project put in place appropriate mitigation measures specific to the Project as defined within the context of the environmental and social risk management policy of the Project and describe in the ESCP attached as Schedule 6 (*Environmental and social commitment plan - ESCP*);

(c) Require that the Contractors appointed for implementation of the Project, apply the mitigation measures set out in paragraph (b) above and procure that their subcontractors (if any) comply with all such measures and take all appropriate steps in the event of a failure to put in place such mitigation measures; and

(d) Provide the Lender with half-yearly follow-up reports until the Technical Completion Date.

11.8.2 Environmental and Social (ES) grievance management

(a) The Borrower (i) confirms that it has received a copy of the ES Grievance Management Procedures and has acknowledged its terms, in particular with respect to actions that may be taken by the Lender in the event that a third party lodges a grievance, and (ii) acknowledges that the ES Grievance Management Procedures have, as between the Borrower and the Lender, the same contractually binding effect as this Agreement.

(b) The Borrower, in accordance with the Law of Access to Information (Lei 12.527/2011), expressly authorises the Lender to disclose to the Experts (as defined in the ES Grievance Management Procedures) and to parties involved in the compliance audit and/or dispute resolution procedure, the documents concerning environmental and social matters necessary for processing the environmental and social Grievance (as defined in the ES Grievance Management Procedures), including, without limitation, those listed in Schedule 11 (*Non-exhaustive list of*

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 61

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

environmental and social documents which the Borrower permits to be disclosed in connection with ES Grievance management procedures).

11.9 Additional Financing

The Borrower shall not amend or alter the Financing Plan without obtaining the Guarantor and the Lender's prior written consent and shall finance any additional costs not anticipated in the Financing Plan on terms that ensure that the Facility will be repaid.

11.10 Pari passu ranking and Negative Pledge

The Borrower undertakes:

(i) To ensure that its payment obligations under this Agreement will rank at least *pari passu* with its other unsecured and unsubordinated External Indebtedness without preference among them, from time to time outstanding; provided, further, that the Borrower shall have no obligation to effect rateable payments at any time with respect to any such other External indebtedness; and

(ii) In relation with the External Indebtedness, not to grant prior ranking or guarantees to any other lenders except if the same ranking or guarantees are granted by the Borrower in favour of the Lender, if so requested by the Lender.

11.11 Project Accounts

The Borrower shall open, maintain and fund the Project Account in accordance with the terms and conditions of this Agreement.

11.12 Inspections

The Borrower hereby authorizes the Lender and its representatives to carry out inspections the purpose of which will be to assess the implementation and operations of the Project as well as the impact and the achievement of Project objectives.

The Borrower shall co-operate and provide all reasonable assistance and information to the Lender and its representatives when carrying out such inspections, the timing and format of which shall be determined by the Lender following consultation with the Borrower.

The Borrower shall reimburse the Lender for any costs reasonably incurred by the Lender in respect of one inspection per year.

The Borrower shall retain and make available for inspection by the Lender, all documents relating to the Eligible Expenses for a period of ten (10) years from the date of the last Drawdown under the Facility.

11.13 Project evaluation

The Borrower acknowledges that the Lender may carry out, or procure that a third party carries out on its behalf, an evaluation of the Project. This evaluation will be used to produce a performance report containing information on the Project, such as: total amount and duration of the Facility, objectives of the Project, expected and actual performance of the Project, assessment of its relevance, efficiency, impact and viability/sustainability. The Borrower agrees on the publication of this performance report, in particular, on the Lender's Website.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 62

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11.14 Financial Sanctions Lists and Embargo

The Borrower shall undertake:

(a) That no funds or economic resources of the Project are made available, directly or indirectly, to or for the benefit of persons, groups or entities listed on any Financial Sanctions Lists;

(b) Not finance, acquire or provide any supplies or intervene in sectors which are subject to an Embargo by the United Nations, the European Union or France.

11.15 Licit Origin and absence of Prohibited Practices

The Borrower undertakes:

(a) To use the funds of the Facility in accordance with the AFD Group's policy to prevent and combat Prohibited Practices as available on its Website;

(b) To ensure that the funds, other than those of Municipality origin, invested in the Project will not be of an Illicit Origin;

(c) To ensure that the Project (in particular during the negotiation, entry into and performance of the contracts funded out of the Facility) shall not give rise to any Prohibited Practice;

(d) As soon as it becomes aware of, or suspects, any Prohibited Practice, to inform the Lender without any delay;

(e) In the event referred to in paragraph (d) above, or at the Lender's request if the Lender suspects any Prohibited Practice has occurred, take all necessary actions to remedy the situation in a manner satisfactory to the Lender and within the time period determined by the Lender; and

(f) To notify the Lender without delay if it has knowledge of any information which leads it to suspect any Illicit Origin of any funds invested in the Project.

11.16 Investigations

The Borrower shall undertake to allow the Lender or any third party mandated by the Lender, to carry out an investigation in the event of an allegation of Prohibited Practice. To this end, the Lender or any third party mandated by it is authorized to:

(a) Interview anyone who may have information about an alleged Prohibited Practice;

(b) Conduct audits and controls, both documentary and on-site, as the Lender may deem appropriate, including access to the accounting books and records or any other documentation relating to the Project held by the Borrower or any person or entity connected with the Project;

(c) Carry out visits of the sites, facilities and works related to the Project; and

(d) Achieve all the steps and actions necessary for these investigations.

The Borrower shall undertake to ensure that the tender documents, contracts and sub-contracts financed through the Facility allow the implementation of this Clause.

Non-compliance with this Clause by the Borrower could, at the discretion of the Lender, constitute a Non-Cooperative Practice.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 63

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11.17 Visibility and Communication

The Borrower shall implement visibility and communication actions related to the implementation of the Project in accordance with the terms of the Visibility and Communication Guide, and acknowledges having fully read and understood the aforementioned guide.

According to the Visibility and Communication Guide, the Project is subject to communication and visibility obligations of Level 1.

12. INFORMATION UNDERTAKINGS

The undertakings in this Clause 12 (*Information Undertakings*) take effect on the Signing Date and remain in full force and effect for as long as any amount is outstanding under this Agreement.

12.1 Financial statements and budget

The Borrower shall provide the Lender with:

(a) As soon as they become available for each fiscal year, its audited financial statements ("prestação de contas") delivered to the State Court of Accounts of the State of Paraíba ("Tribunal de Contas do Estado de Paraíba"); and

(b) Full and immediate disclosure of any law suits, inquiries, correspondences and/or challenges regarding this Agreement; and

(c) Each year the Municipality's financial accounts (including the presentation of the Municipality's indebtedness as well as the up-to-date multiannual financial projections ("Plano Plurianual" and "Lei Orçamentária Anual" as published in the Official Gazette).

12.2 Financial Information

The Borrower shall supply to the Lender any information that the Lender may reasonably require in relation to the Borrower's foreign and domestic debt as well as the status of any guaranteed loans.

12.3 Progress Report

(a) Until the Technical Completion Date, the Borrower shall supply to the Lender on a half-yearly basis a technical and financial progress report in relation to the implementation of the Project.

(b) Within three (3) months after the Technical Completion Date, the Borrower shall supply to the Lender a general progress report.

(c) Within three (3) months after the Technical Completion Date, the Borrower shall supply to the Lender a report in relation to the impact indicators of the Project in the form set out in Schedule 7 (Form of Impact Indicators Report).

12.4 Information - miscellaneous

The Borrower shall supply to the Lender:

(a) Promptly upon becoming aware of them, details of any event or circumstance which is or may be an Event of Default or which has or may have a Material Adverse Effect, the nature of such an event and all the actions taken or to be taken to remedy it (if any);

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 64

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) Promptly upon becoming aware of them, details of any incident or accident directly related to the implementation of the Project which might have a significant impact on the Project site, the working conditions of its employees or Contractors' employees, the nature of such incident or accident, together with details of any action taken or proposed to be taken, as applicable, by the Borrower to remedy it;

(c) Promptly, details of any decision or event which might affect the organisation, completion or operation of the Project;

(d) Promptly but in any event within five (5) Business Days after becoming aware of them, details of any notification of default, termination, dispute or material claim made against it under a Project Document or affecting the Project, together with details of any action taken or proposed to be taken by the Borrower to remedy it;

(e) During the completion of services (including but not limited to services related to studies and monitoring where the Project involves the provision of such services), the interim and final reports drafted by any service provider, and after full completion of such services an overall execution report;

(f) Promptly, any further information regarding its financial condition, assets and operations or any documents or other communications given or received by it under any Project Document that the Lender may reasonably request.

13. EVENTS OF DEFAULTS

13.1 Events of Default

Each of the events or circumstances set out in this Clause 13.1 (*Events of Default*) is an Event of Default.

(a) Payment Default

The Borrower does not pay on the due date any amount payable by it under this Agreement in the manner required under this Agreement. However, without prejudice to Clause 4.3 (*Late payment and default interest*), no Event of Default will occur under this paragraph (a) if such payment is made in full by the Borrower or the Guarantor within thirty (30) days of the due date.

(b) Project Documents

A Project Document, listed in Schedule 1A (Definition), as essential for the implementation of the Project, or any of the rights and obligations set out therein, ceases to be in full force and effect, is subject to a notice of termination or its validity, legality or enforceability is challenged.

No Event of Default will occur pursuant to this paragraph (b) if (i) the challenge or notice of termination is withdrawn within thirty (30) calendar days or more if agreed by the Lender, after the date on which the Lender informed the Borrower of such challenge or notice or the Borrower became aware of such challenge or notice; and (ii), according to the opinion of the Lender, such dispute or request has not had a Material Adverse Effect during such thirty (30) day period.

(c) Undertakings and Obligations

Avulso da MSF 34/2024 [70 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 65

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

The Borrower does not comply with its undertakings and obligations under the Agreement, including, without limitation, any of the undertakings it has given pursuant to Clause 11 (*Undertakings*) and Clause 12 (*Information Undertakings*).

Save for the undertakings given pursuant to Clause 11.8 (*Environmental and Social Liability*), Clauses 11.14 (*Financial Sanctions Lists and Embargo*) and 11.16 (*Licit Origin and absence of Prohibited Practices*) in respect of which no grace period is permitted whenever they cannot be remedied by nature, no Event of Default will occur under this paragraph (c) if the non-compliance is capable of remedy and is remedied within thirty (30) days, or more if agreed by the Lender, of the earlier of (A) the date of the Lender' notice of failure to the Borrower; and (B) the Borrower becoming aware of the breach, or within the time limit determined by the Lender in the case referred to in subparagraph (e) (*Licit Origin and absence of Prohibited Practices*).

(d) Misrepresentation

A representation or warranty made by the Borrower in the Agreement, including under Clause 10 (*Representations and warranties*), or in any document delivered by or on behalf of the Borrower under or in relation to the Agreement, is incorrect or misleading when made or deemed to be made.

Any representation, warranty and/or statement made or reputed to be made by the Guarantor pursuant to Clause 14 (*Guarantee*) of the Agreement is inaccurate or misleading at the time it was made or considered to be made.

(e) Cross Default

(i) Subject to paragraph (iii), any External Indebtedness of the Borrower, guaranteed by the Federative Republic of Brazil, is not paid on its due date or, if applicable, within any grace period granted pursuant to the relevant documentation.

(ii) A creditor, (i) of External Indebtedness guaranteed by the Federative Republic of Brazil, has declared a default of the Borrower; or (ii) has declared due and payable prior to its specified maturity the External Indebtedness guaranteed by the Federative Republic of Brazil; (iii) or requested prepayment in full of such External Indebtedness guaranteed by the Federative Republic of Brazil, in each case, as a result of an event of default or any provision having a similar effect (howsoever described) pursuant to the relevant documentation.

(iii) No Event of Default will occur under this Clause 13.1(e) (*Cross Default*) if the relevant amount of External Indebtedness or the commitment for External Indebtedness falling within paragraph (i) and (ii) above is less than ten million Euros (EUR 10,000,000) (or its equivalent in any other currency(ies)).

(f) Unlawfulness

It is or becomes unlawful for the Borrower to perform any of its obligations under this Agreement.

(g) Material adverse change

Any event (including a change in the political situation of the country of the Borrower) or any measure which is likely, according to the Lender's opinion, to have a Material Adverse Effect occurs or is likely to occur.

(h) Withdrawal or suspension of the Project

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 66

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Any of the following occurs:

(i) The implementation of the Project is suspended for a period of time, in the Lender's opinion, that it will compromise the full completion of the Project; or

(ii) The Project has not been completed in full by the Technical Completion Date if not reasonably justified by the Borrower and accepted by the Lender or a later date if agreed by the Lender; or

(iii) The Borrower withdraws from, or ceases to participate in, the Project.

(i) Authorisations

Any Authorisation required for the Borrower in order to perform or comply with its obligations under this Agreement or its other material obligations under any Project Documents or required in the ordinary course of the Project is not obtained within a reasonable time or is cancelled or becomes invalid or otherwise ceases to be in full force and effect.

(j) Judgments, rulings or decisions having a Material Adverse Effect

Any judgment or arbitral award or any judicial or administrative decision affecting the Borrower has, according to the opinion of the Lender, a Material Adverse Effect.

(k) Suspension of free convertibility and free transfer, as referred to in Clause 10.6 (*Transfer of Funds*)

Free convertibility and free transfer of any of the amounts due by the Borrower under this Agreement becomes impossible due to its suspension.

(l) Federative Republic of Brazil Guarantee

The Guarantee of the Federative Republic of Brazil is cancelled, terminated, not recognized or becomes illegal, invalid or ceases to be in full force and effect for any reason whatsoever.

The Guarantor enters into a moratorium on the payment of its External Indebtedness.

The Guarantor breaches an obligation of payment under Clause 14 (Guarantee) and subject to Clause 13.3 (*Notification of an Event of Default and Remediation*).

The Guarantor breaches any other obligation (except for the above obligation of payment) under Clause 14 (Guarantee), provided that no Event of Default pursuant to this case shall be declared if the breach of such obligation has been cured within five (5) Business Days from the date of delivery of a notice by the Lender to the Guarantor or the date the Guarantor becomes aware of such breach.

13.2 Acceleration

(a) On and at any time after the occurrence of an Event of Default, the Lender may, without providing any formal demand or commencing any judicial or extra-judicial proceedings, by written notice to the Borrower and to the Guarantor:

(i) Cancel the Available Credit;

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 67

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(ii) Declare that all or part of the Facility, together with any accrued or outstanding interest and all other amounts outstanding under this Agreement, are immediately due and payable.

(b) Without prejudice to the above, in the event that an Event of Default occurs as set out in Clause 13.1 *(Events of Default*), the Lender reserves the right to, upon written notice to the Borrower, (i) suspend or postpone any Drawdowns under the Facility; and/or (ii) suspend the finalisation of any agreements relating to other possible financial offers to the Borrower which have been notified by the Lender to the Borrower; and/or (iii) suspend or postpone any drawdown under any loan agreement entered into between the Borrower and the Lender.

13.3 Notification of an Event of Default and Remediation

In accordance with Clause 12.4 (*Information – miscellaneous*), the Borrower shall promptly notify the Lender and the Guarantor upon becoming aware of any event which is or is likely to be an Event of Default and inform the Lender of all the measures contemplated by the Borrower to remedy it.

The Lender will do its best effort to promptly notify the Guarantor upon becoming aware of any event which is or is likely to be an Event of Default.

If any amount payable by the Borrower on the due date is not paid at such date, then the Lender will promptly notify the Guarantor, in accordance with Clause 14 (*Guarantee*). If within thirty (30) days from such due date, no payment has been made by the Borrower, then the Guarantor shall promptly make such payment under clause 14 (*Guarantee*). If within five (5) Business Days from the last day of the thirty (30) days period referred above, no payment has been made by the Guarantor, it will constitute an Event of Default under Clause 13.1 (*Events of Default*).

14. GUARANTEE

The Guarantor, jointly and severally with the Borrower ("*cautionnement solidaire*"), hereby guarantees to the Lender, the prompt payment when due at the stated maturity, of the financial obligations (with respect to the principal amount, interests, late interests, commissions, fees, costs or expenses due under the Agreement) of the Borrower under or in connection with the Agreement, as of the same date (hereinafter, the "Guaranteed Obligations").

In the case of acceleration or otherwise, the Guarantor, jointly and severally with the Borrower ("*cautionnement solidaire*"), guarantees to the Lender the payment of the Guaranteed Obligations within sixty (60) days, or more if agreed by the Lender, upon receipt of the written notice sent by the Lender under Clause 13.2(a) (*Acceleration*).

The Guarantee shall remain in full force and effect until the date on which all the Guaranteed Obligations shall have been fully paid. Accordingly, the Guarantee shall not be discharged except by full payment of all amounts due under the Agreement.

The Guarantor hereby expressly waives the benefit of discussion ("*bénéfice de discussion*") (i.e. the Guarantor waives its right to demand that the Lender sue or make a claim against the Borrower prior to the enforcement of the Guarantee).

The Guarantor undertakes that such payment referred to in Clause 14 (*Guarantee*) shall be done before suing the Borrower for payment of Borrower's Guaranteed Obligations under this Agreement.

Avulso da MSF 34/2024 [73 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 68

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Accordingly, the Guarantee shall not be subject to any prior notice to, demand upon or action against the Borrower, or to any prior notice to the Guarantor with regard to any default by the Borrower (except the written notice provided for in Clause 13.2 (*Acceleration*), and shall not be affected or impaired by any of the following: (i) any rescheduling of the payment obligations of the Borrower under this Agreement (provided that such rescheduling has been approved by the Guarantor), forbearance or concession given to the Borrower (ii) any assertion of, or failure to assert, or delay in asserting, any right, power or remedy against the Borrower under the Agreement; (iii) any modification or amplification of the provisions of the Agreement or of any other agreement both between the Lender, the Borrower and the Guarantor; (iv) any failure of the Borrower to comply with any requirement of law, regulation or order or any other alteration of the legal structure of the Borrower; (v) any invalidity or unenforceability of the Agreement or any of its provisions; or (vi) any other circumstance (other than complete payment by the Borrower or the Guarantor) which might otherwise constitute a legal or equitable discharge or defence of a surety or a guarantor.

Additionally, the Guarantor waives its rights to force the Lender to sue the Borrower, and to seize and sell its property before executing its own obligation.

Payment obligations of the Guarantor pursuant to this Agreement shall be satisfied only if, after deduction of all costs and expenses, the respective amount is credited when due in Euros no later than 11:00 a.m. (Paris time) to the Lender's bank account as set out in Clause 15.6 (*Place of Payment*), or such other account notified by the Lender to the Guarantor.

The Guarantor undertakes that all payments made under this Agreement shall be made free of any taxes, rights due in the Federative Republic of Brazil and the Guarantor expressly undertakes to increase the amount of any such payments to an amount which leaves the Lender with an amount equal to the payment which would have been due if no deduction of tax and rights had been required. The Guarantor shall reimburse the Lender all expenses, taxes and rights incurred in the Federative Republic of Brazil to be borne by the Guarantor and which, as the case may be, would have been paid by the Lender.

Notwithstanding any of the provisions above, the Lender shall immediately inform the Guarantor of any delay of payments incurred by the Borrower by notifying the Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN) of the Guarantor, at the following address: Anexo do Ministério da Fazenda, Ala A, 1st floor, 70048-900, Brasília, DF, Brazil.

The Guarantor hereby undertakes not to create any security in connection with its External Indebtedness which affects, either in whole or in part, its assets or revenues, except if the same securities are granted to the Lender in the proportion of the Facility granted under the Agreement.

The Guarantor hereby represents and warrants to and covenants that:

(i) The Guarantor has all requisite power to sign and deliver this Agreement and to perform the financial obligations arising hereunder and has taken all necessary actions, to the extent of its capacity and powers, to authorize the signing, delivery and performance of this Agreement;

(ii) This Agreement has been duly signed by the Guarantor and constitutes legal, valid and binding obligations of the Guarantor, enforceable against the Guarantor in accordance with its terms;

(iii) The execution, delivery and performance of this Agreement by the Guarantor do not and shall not conflict with any applicable law or regulation or any agreement or instrument binding upon the Guarantor;

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 69

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(iv) All required Authorizations:

(a) to enable the Guarantor to lawfully enter into, exercise its rights and comply with its obligations under this Agreement; and

(b) to make this Agreement admissible in evidence in the courts of Brazil or in arbitral proceedings, as the case may be;

Have been obtained and are in full force and effect, excluding the registration of the Agreement in SCE Crédito, and, with respect to the admissibility of the Agreement as evidence before the courts of Brazil, (i) a summary of the Agreement shall be published in the official gazette, and (ii) the Agreement shall be translated into Portuguese by a sworn translator; within thirty (30) days, or more if agreed by the Lender; and

To the best of its knowledge no proceedings or circumstances of any nature whatsoever could result in the withdrawal, non–renewal, suspension or modification, in whole or in part, of any such Authorizations;

(v) The choice of French law as the governing law of the Agreement will be recognized and enforced by the courts of Brazil;

(vi) Any award of an arbitral tribunal organized pursuant to the Rules of Arbitration of the International Chamber of Commerce, which conforms to Brazilian public policy and law will be enforceable against the Guarantor in the federal courts of the Federative Republic of Brazil in accordance with Brazilian arbitration law. If such award is issued in a language other than Portuguese, it shall be translated into Portuguese language by a sworn translator in Brazil in order for it to be enforceable against the Guarantor.

The Borrower and the Guarantor shall comply with any other requirement, and furnish evidence thereof to the Lender, of any applicable law which may in the future come into force, necessary for the preservation, creation, perfection and priority in full of the Guarantee.

15. ADMINISTRATION OF THE FACILITY

15.1 Payments

All payments received by the Lender under this Agreement shall be applied towards the payment of expenses, fees, interest, principal amounts or any other sum due under this Agreement in the following order:

1) Incidental costs and expenses;

2) Fees and indemnities;

3) Late-payment interest and default interest;

4) Accrued interest;

5) Principal repayments.

Any payments received from the Borrower shall be applied first in or towards payment of any sums due and payable under the Facility or under other loans extended by the Lender to the Borrower, should it be in the Lender's interest to apply these sums to such other loans, in the order set out above.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 70

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.2 Set-off

Being understood that automatic set-off is forbidden under Senate Resolutions n°43/2001 and n°48/2007, whenever the Lender demonstrates to the Borrower that setting-off obligations is the most efficient structure to be adopted, the Borrower may accept to set-off due and payable obligations owed by the Borrower against any amounts held by the Lender on behalf of the Borrower or any due and payable obligations owed by the Lender to the Borrower. In these cases, if the obligations are in different currencies, the Lender may convert either obligation at the prevailing currency exchange rate for the purpose of the set-off.

All payments made by the Borrower under the Agreement shall be calculated and made without set-off. The Borrower is prohibited from making any set-off.

15.3 Business Days

If a payment is due on a day which is not a Business Day, the due date for that payment shall be the next Business Day if the next Business Day is in the same calendar month, or the preceding Business Day if the next Business Day is not in the same calendar month. In any case, the Interest Period will remain unchanged.

15.4 Currency of payment

The currency of each amount payable under this Agreement is Euros, except as provided in Clause 15.6 (*Place of payment*).

15.5 Day count convention

Any interest, fee or expense accruing under this Agreement will be calculated on the basis of the actual number of days elapsed and a year of three hundred and sixty (360) days in accordance with European interbank market practice.

15.6 Place of payment

(a) Any funds to be transferred by the Lender to the Borrower under the Facility will be paid to the bank account specifically designated for such purpose by the Borrower, provided that the Lender has given its prior consent on the selected bank.

The Borrower may request that the funds are transferred in: (i) Euros to a bank account denominated in Euros; or (ii) the currency of legal tender in the jurisdiction of the Borrower, in the equivalent amount of the Drawdown at a market exchange rate on the day of the Drawdown and to a bank account denominated in that currency provided such currency is convertible and transferable; or (iii) any other convertible and transferable currency, in an equivalent amount of the Drawdown on the day of the Drawdown and to a bank account denominated in such currency.

(b) Any payment to be made by the Borrower to the Lender shall be paid on the due date by no later than 11:00 am (Paris time) to the following bank account:

RIB Code: 30001 00064 00000040242 79

IBAN Code: FR76 3000 1000 6400 0000 4024 279

Banque de France SWIFT code (BIC): BDFEFRPPCCT

Opened by the Lender at the Banque de France (head office/main branch) in Paris or any other account notified by the Lender to the Borrower.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 71

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(c) The Borrower shall request from the bank responsible for transferring any amounts to the Lender that it provides the following information in any wire transfer messages in a comprehensive manner and in the order set out below:

- Principal: name, address, bank account number
- Principal's bank: name and address
- Reference: name of the Borrower, name of the Project, reference number of the Agreement

(d) Applicable exchange rates will be the exchange rates obtained by the Lender through a Reference Financial Institution on the date of the Drawdown.

(e) All payments made by the Borrower shall comply with this Clause 15.6 (*Place of payment*) in order for the relevant payment obligation to be deemed discharged in full.

15.7 Payment Systems Disruption

If the Lender determines (in its discretion) that a Payment Systems Disruption Event has occurred or the Borrower notifies the Lender that a Payment Systems Disruption Event has occurred, the Lender:

(a) May, and shall if requested by the Borrower, enter into discussions with the Borrower with a view to agreeing any changes to the operation and administration of the Facility as the Lender may deem necessary in the circumstances;

(b) Shall not be obliged to enter into discussions with the Borrower in relation to any of the changes mentioned in paragraph (a) above if, in its opinion, it is not practicable to do so in the circumstances and, in any event, it has no obligation to agree to such changes; and

(c) Shall not be liable for any cost, loss or liability arising as a result of its taking, or failing to take, any actions pursuant to this Clause 15.7 (*Payment Systems Disruption*).

16. MISCELLANEOUS

16.1 Language

The language of this Agreement is English. If this Agreement is translated into Portuguese by a sworn translator (*tradutor juramentado)*, the English version shall prevail in the event of any conflicting interpretation or in the event of a dispute between the Parties.

All notices given or documents provided under, or in connection with, this Agreement shall be in English.

The Lender may request that a notice or document provided under, or in connection with, this Agreement which is not in English is accompanied by a certified English translation, in which case, the English translation shall prevail unless the document is a statutory document of a company, legal text or other official document.

16.2 Certifications and determinations

In any litigation or arbitration arising out of or in connection with this Agreement, entries made in the accounts maintained by the Lender are *prima facie* evidence of the matters to which they relate.

Avulso da MSF 34/2024 [77 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 72

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Any certification or determination by the Lender of a rate or amount under this Agreement will be, in the absence of manifest error, conclusive evidence of the matters to which it relates.

16.3 Partial invalidity

If, at any time, a term of this Agreement is or becomes illegal, invalid or unenforceable, neither the validity, legality nor enforceability of the remaining provisions of this Agreement will in any way be affected or impaired.

16.4 No Waiver

Failure to exercise, or a delay in exercising, on the part of the Lender of any right under the Agreement shall not operate as a waiver of that right.

Partial exercise of any right shall not prevent any further exercise of such right or the exercise of any other right or remedy under the applicable law.

The rights and remedies of the Lender under this Agreement are cumulative and not exclusive of any rights and remedies under the applicable law.

16.5 Assignment

The Borrower may not assign or transfer, in any manner whatsoever, all or any of its rights and obligations under this Agreement without the prior written consent of the Lender.

The Borrower hereby consents to the assignment or transfer by the Lender to (i) any subsidiary or entity of the same group as the Lender or (iii) any other credit institution or financial institution or any other entity provided that it has been incorporated, domiciled or established within the European Union, of its rights and/or obligations under this Agreement, and conclude any sub-participation agreement relating thereto. The assignment or the transfer shall be notified by the Lender to the Borrower and the Guarantor. Until such notification, the assignment or the transfer will not be effective against the Borrower nor the Guarantor.

Notwithstanding the above, any assignment or transfer by the Lender of all or any of its rights and obligations under this Agreement for the purpose of a securitization transaction shall require the prior consent of the Guarantor.

16.6 Legal effect

The Schedules annexed hereto, the Procurement Guidelines and the recitals hereof form part of this Agreement and have the same legal effect.

16.7 Entire agreement

As of the Signing Date, this Agreement represents the entire agreement between the Parties in relation to the matters set out herein, and supersedes and replaces all previous documents, agreements or understandings which may have been exchanged or communicated as part of the negotiations in connection with this Agreement.

16.8 Amendments

No amendment may be made to this Agreement unless expressly agreed in writing between the Parties.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16.9 Confidentiality - Disclosure of information

(a) The Borrower shall not disclose the content of this Agreement to any third party without the prior consent of the Lender except to:

(i) Any person to whom the Borrower has a disclosure obligation under any applicable law, regulation or judicial ruling; or

(ii) The above paragraph shall not prohibit the Borrower or the Guarantor from disclosing any information they are required to disclose pursuant to the Law of Access to Information n°12527 of 2011.

(b) Notwithstanding any existing confidentiality agreement, the Lender may disclose any information or documents in relation to the Project to: (i) its auditors, rating agencies, legal advisers, or supervisory bodies; (ii) any person or entity to whom the Lender may assign or transfer all or part of its rights or obligations under the Agreement; and (iii) any person or entity for the purpose of taking any protective measures or preserving the rights of the Lender under the Financing Documents.

(c) Furthermore, the Borrower hereby expressly authorizes the Lender:

(i) To exchange with the French Republic for publication on the French government website pursuant to any request from International Aid Transparency Initiative; and

(ii) To publish on the Lender's Website;

Information relating to the Project and its financing as listed in Schedule 8 (*Information that may be published on the French Government Website and the Lender's Website*).

16.10 Limitation

The statute of limitations of any claims under this Agreement shall be ten (10) years, except for any claim of interest due under this Agreement for which the statute of limitation shall be five (5) years.

17. NOTICES

17.1 In writing and addresses

Any notice, request or other communication to be given or made under or in connection with this Agreement shall be given or made in writing and, unless otherwise stated, may be given or made by fax or by letter sent through the post office to the address and number of the relevant Party set out below:

For the **Borrower**:

MUNICIPALITY OF JOÃO PESSOA

Address: Rua Diógenes Chianca, 1777 Água Fria, João Pessoa-PB - CEP: 58053-900

E-mail: gapre@joaopesaoa.pb.gov.br

For the **Guarantor**:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Address: Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional – PGFN

Avulso da MSF 34/2024 [79 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 74

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

Ministério da Fazenda

Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar

70048-900 – Brasília, DF, Brasil

E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br Attention: Coordenador - Geral de Operações Financeiras da União

With a copy to:

Secretaria do Tesouro Nacional

Address: Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública

Esplanada dos Ministérios, Bloco P – Ed. Anexo – Ala A

1° Andar, Sala 121

70048-900 – Brasília, DF, Brasil

E-mail: codiv.df.stn@tesouro.gov.br; gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br

Attention: Coordenador-Geral de Controle da Dívida Pública

For the **Lender**:

AFD - PARIS HEAD OFFICE

Address: 5, rue Roland Barthes - 75598 Cedex 12

Telephone: (+33) 1 53 44 31 31

Attention: Director of the Latin America Department

With a copy to:

AFD AT ITS AGENCY IN BRASÍLIA, BRAZIL

Address: SCS Quadra 9 – Lote C Bloco A , Edifício Parque cidade Corporate, Sala 1103

70.308-200 Brasília, DF, Brasil

Attention: Director of the Agency in Brasilia

or such other address, fax number, department or officer as one Party notifies to the other Party.

or such other address, fax number, department or officer as one Party notifies to the other Party.

17.2 Delivery

Any notice, request or communication made or any document sent by a Party to the other Party in connection with this Agreement will only be effective:

(a) If by fax, when received in a legible form; and

(b) If by letter sent through the post office, when delivered to the correct address,

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 75

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

And, where a particular person or a department is specified as part of the address details provided under Clause 17.1 (*In writing and addresses*), if such notice, request or communication has been addressed to that person or department.

17.3 Electronic communications

Any communication made by one person to another under or in connection with this Agreement may be made by electronic mail or other electronic means if the Parties:

(a) Agree that, unless and until notified to the contrary, this is to be an accepted form of communication;

(b) Notify each other in writing of their electronic mail address and/or any other information required to enable the sending and receipt of information by that means; and

(c) Notify each other of any change to their address or any other such information supplied by them.

Any electronic communication made between the Parties will be effective only when actually received in a readable form.

18. GOVERNING LAW, ENFORCEMENT AND CHOICE OF DOMICILE

18.1 Governing Law

This Agreement is governed by French law.

18.2 Arbitration

(a) Any dispute, controversy or claim arising out of or relating to this Agreement, including any question regarding its existence, validity, interpretation, breach or termination, shall be finally resolved by arbitration under the Rules of Arbitration of the International Chamber of Commerce as in effect on the date hereof (except for Article 28 - Conservatory and Interim Measures - and Article 29 - Emergency Arbitrator) ("**Rules**"), which are deemed to be incorporated by reference into this Article.

(b) The arbitral tribunal shall consist of three arbitrators, one of whom shall be nominated by the Lender, the other one shall be nominated by the Borrower and the Guarantor and the third one, who shall be the chairman of the arbitral tribunal, by the two Party-nominated arbitrators within 30 days of the last of their appointments. Save that, if either Party should fail to nominate an arbitrator within 30 calendar days of receiving written notice of the nomination of an arbitrator by the other Party, the second arbitrator shall, at the written request of the Party which has already made a nomination, be appointed forthwith by the International Court of Arbitration of the International Chamber of Commerce (the "**ICC Court**"). Likewise, if the Party-nominated arbitrators fail to make an agreed nomination for the chairman within thirty (30) calendar days of the last of their appointments, the chairman shall, at the written request of either Party, be appointed forthwith by the ICC Court.

(c) The Parties agree that the meetings and the hearings shall take place in Brasília, Brazil. The language of the arbitration (including written submissions by the Parties) shall be English. The seat of the arbitration shall be Paris, France. The arbitrators shall state the reasons for their decisions in writing and shall make such decisions in accordance with the laws of France.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 76

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(d) The award shall be issued in Brasilia, Brazil. Any award shall be final and binding from the day it is made. The award rendered by the arbitral tribunal shall be final, compulsory and legally binding on the parties and may be entered and enforced in any court having jurisdiction in Brazil.

(e) Each of the Borrower and the Guarantor hereby waives its right to claim any immunity from jurisdiction, and execution to which it is or may become entitled to in Brazil. Each of the Borrower and the Guarantor also agrees not to plead or claim any immunity from the execution or enforcement of the arbitral award in the Federative Republic of Brazil, except for the limitation on the alienation of public property referred to in Article 100 of the Brazilian Civil Code and subject to Article 100 of the Brazilian Constitution and Article 910 et. seq. of the Brazilian Civil Procedure Code.

(f) Nothing in this Agreement may be interpreted as an agreement of the Borrower or the Guarantor to submit to the jurisdiction of any court outside the Federative Republic of Brazil.

18.3 Service of process

Service of process or other legal summons in connection with any proceedings described in this Article 18 may be served upon:

(a) The Guarantor, pursuant to Article 35, Section I of Complementary Law n°73 of February 10, 1993, by delivery to the Attorney General of the Federative Republic of Brazil as its authorized agent upon whom any such process or legal summons may be served by rogatory letter;

(b) The Borrower, by delivery to the attorney general as its authorized agent upon whom any such process or legal summons may be served by rogatory letter; or

(c) The Lender, by delivery at the address "AFD - PARIS HEAD OFFICE" set out in Clause 17 (*NOTICES*) for service of process.

19. DURATION

This Agreement comes into force on the Signing Date and remains in full force and effect for as long as any amount is outstanding under this Agreement.

Notwithstanding the above, the obligations under Clauses 12.4 (*Information - miscellaneous*) and 16.9 (*Confidentiality - Disclosure of information*) shall survive and remain in full force and effect for a period of ten (10) years after the last Payment Date. The provisions of Clause 11.8.2 (*Environmental and Social grievance management*) shall continue to have effect whilst any grievance lodged under the ES Grievance Management Procedures is still being processed or monitored.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 77
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Executed in five (5) originals, in [***Place - To be completed by the Signing Date***], on ***[Date - To be completed by the Signing Date***].

THE BORROWER

THE MUNICIPALITY OF JOÃO PESSOA

Represented by:

Name: _____

Capacity: Mayor

In_____, on _____

THE LENDER

AGENCE FRANÇAISE DE DÉVELOPPEMENT

Represented by:

Name: _____
Capacity:

Co-signatory, His Excellency M. Emmanuel Lenain, Ambassador of France

In _____, on _____

THE GUARANTOR

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

Represented by:

Name: _____

Capacity: _____

In _____, on _____

Avulso da MSF 34/2024 [83 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 78

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 1A - DEFINITIONS

Acceptable Bank	means any bank acceptable to the Lender.
Account Bank	has the meaning given to it in Clause 3.4.1 (*Opening of the Project Account*).
Act of Corruption	means any of the following: (a) the act of promising, offering or giving, directly or indirectly, to a Public Official or to any person who directs or works, in any capacity, for a private sector entity, an undue advantage of any nature, for the relevant person himself or herself or for another person or entity, in order that this person acts or refrains from acting in breach of his or her legal, contractual or professional obligations and, having for effect to influence his or her own actions or those of another person or entity; or (b) the act of a Public Official or any person who directs or works, in any capacity, for a private sector entity, soliciting or accepting, directly or indirectly, an undue advantage of any nature, for the relevant person himself or herself or for another person or entity, in order that this person acts or refrains from acting in breach of his or her legal, contractual or professional obligations and, having for effect to influence his or her own actions or those of another person or entity.
Act(s) of Terrorism	means: (a) any act prohibited by the United Nations Conventions and Protocols related to the fight against terrorism (which may be consulted on the following website: https://legal.un.org/ola/Default.aspx); (b) any of the offences referred to in articles 3 to 10 of Directive (EU) 2017/541 of the European Parliament of 15 March 2017 on combating terrorism; or (c) any other act intended to cause death or serious bodily injury to a civilian, or to any other person not taking an active part in the hostilities in a situation of armed conflict, when the purpose of such act, by its nature or context, is to intimidate a population, or to compel a government or an international organisation to do or abstain from doing any act.
Advance(s)	has the meaning given to it in Clause 3.4 (*Payment Mechanism*).
Agreement	means this credit facility agreement, including its recitals, Schedules and, if applicable, any amendments made in writing thereto.
Anti-Competitive Practices	means:

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 79
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	(a) any concerted or implicit action having as its object and/or as its effects to impede, restrict or distort fair competition in a market, including without limitation when it tends to: (i) limit market access or the free exercise of competition by other companies; (ii) prevent price setting by the free play of markets by artificially favouring the increase or decrease of such prices; (iii) limit or control any production, markets, investment or technical progress; or (iv) share out markets or sources of supply; (b) any abuse by a company or group of companies of a dominant position within a domestic market or in a substantial part thereof; or (c) any bid or predatory pricing having as its object and/or its effect to eliminate from a market, or to prevent a company or one of its products from accessing the market.
Authorisation(s)	means any authorisation, consent, approval, resolution, permit, licence, exemption, filing, notarisation or registration, or any exemptions in respect thereof, obtained from or provided by an Authority, whether granted by means of an act, or deemed granted if no answer is received within a defined time limit, as well as any approval and consent given by the Borrower's creditors. This includes, without limitation: (i) the relevant law authorizing the Borrower to enter into the Agreement, (ii) the relevant Brazilian Federal Senate Resolution authorizing the execution of the Agreement by the Borrower and the Guarantor and the granting of the Guarantee of the Federative Republic of Brazil, and (iii) the registration of the financial terms and conditions of this Agreement with the SCE Crédito and the subsequent registration of the schedule of payments upon the occurrence of any Drawdown hereunder.
Authority(ies)	means any government or statutory entity, department or commission exercising a public prerogative, or any administration, court, agency or Municipality or any governmental, administrative, tax or judicial entity.
Availability Period	means the period from and including the Signing Date up to the Deadline for Drawdown.
Available Credit	means, at any given time, the maximum principal amount specified in Clause 2.1 (*Facility*) less: (i) the aggregate amount of any Drawdowns drawn by the Borrower; (ii) the amount of any Drawdown to be made pursuant to any pending Drawdown Request; and

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 80
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	(iii) any portion of the Facility which has been cancelled pursuant to Clauses 8.3 (*Cancellation by the Borrower*) and/or 8.4 (*Cancellation by the Lender*).
Borrower's Budget	means the public Budget approved on an annual basis by the Municipality Legislative Chamber.
Business Day	means a day (other than Saturday or Sunday) on which banks are open for the entire day for general business in Paris, and which is a TARGET Day in the event that a Drawdown has to be done on such day.
Certified	means for any copy, photocopy or other duplicate of an original document, the certification by any duly authorised person, as to the conformity of the copy, photocopy or duplicate with the original document.
Contractor(s)	means third party contractor(s) in charge of implementing all or part of the Project pursuant to Project Documents.
Contractor's Guarantee(s)	means any guarantee provided to the Borrower directly or indirectly by any Contractor in charge of the completion of the Project or any part thereof, such as, for example, the completion guarantee or the advance payment guarantee.
Deadline for Drawdown	means [***To be completed by the Signing Date***],[3] date after which no further Drawdown may occur.
Deadline for the First Drawdown	means [***To be completed by the Signing Date***].[4]
Deadline for Use of Funds	means the date of expiration of [twelve (12)] month period starting on the payment date of the last Advance.
Drawdown	means a drawdown of all or part of the Facility made, or to be made, available by the Lender to the Borrower pursuant to the terms and conditions set out in Clause 3 (*DRAWDOWN OF FUNDS*) or the principal amount outstanding of such Drawdown which remains due and payable at a given time [including any Advance].
Drawdown Date	means the date on which a Drawdown is made available by the Lender.
Drawdown Period	means the period starting on the first Drawdown Date up to and including the first of the following date:

[3] 5 years after the Signing Date
[4] 6 months after the Signing Date

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 81
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	(i) the date on which the Available Credit is equal to zero ; (ii) the Deadline for Drawdown.
Drawdown Request	means a request substantially in the form set out in Schedule 5A (*Form of Drawdown Request*).
Eligible Expense(s)	means the expense(s) relating to the component(s) of the Project as set out in Schedule 3 (*Financing Plan*).
Embargo	means any sanction of a commercial nature aiming at prohibiting any import and/or export (supply, sale or transfer) of one or several goods, products or services going to and/or coming from a country for a given period as published and amended from time to time by the United Nations, the European Union or France.
ESCP	means the environmental and social commitment plan attached hereafter as Schedule 6, setting out the Beneficiary's commitment to avoid, mitigate or compensate negative consequences of the Project, on human and natural environment and any planned monitoring, as well as the formal steps required in order to carry out such actions.
ES Grievance Management Procedures	mean the contractual terms contained in the Environmental and Social Grievance Management Procedures in effect on the Signing Date and which is available on the Website.
EURIBOR	means the Euro inter-bank offered rate for any deposits denominated in Euro applicable on the Interest Period of the relevant Drawdown, as determined by the European Banking Federation (EBF) at 11:00 am Brussels time, two (2) Business Days before the first day of the Interest Period.
Euro(s) or EUR	means the single currency of the member states of the European Economic and Monetary Union, including France, and having legal tender in such Member States.
Event of Default	means any event or circumstance set out in Clause 13.1 (*Events of Default*).
External Indebtedness	means, with respect to the Borrower or the Guarantor (as the case may be), any indebtedness, whether present or future, actual or contingent, for or in respect of amounts borrowed or raised under any loan or credit facility or guarantee incurred by the Borrower or the Guarantor (excluding, for the avoidance of doubt, any indebtedness incurred as a result of bond issuances), which is denominated in a currency other than the lawful currency of the Federative Republic of Brazil, and owned to any creditor having its residence outside the Federative Republic of Brazil and having an initial maturity longer than one year.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 82
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Facility	means the credit facility made available by the Lender to the Borrower in accordance with this Agreement up to the maximum principal amount set out in Clause 2.1 (*Facility*).
Financing Documents	means this Agreement, and any other document in relation thereto.
Financial Sanctions List	means the list(s) of persons, groups or entities which are subject to financial sanctions by the United Nations, the European Union and/or France. For information purposes only and for the convenience of the Borrower, who may rely on, the following references or website addresses: **For the lists maintained by the United Nations**, the following website may be consulted: https://www.un.org/sc/suborg/en/sanctions/un-sc-consolidated-list **For the lists maintained by the European Union**, the following website may be consulted: https://eeas.europa.eu/headquarters/headquarters-homepage/8442/consolidated-list-sanctions_en **For the lists maintained by France**, the following website may be consulted: http://www.tresor.economie.gouv.fr/4248_Dispositif-National-de-Gel-Terroriste
Financing Plan	means the financing plan of the Project set out in Schedule 3 (*Indicative Financing Plan*).
Fixed Reference Rate	means ([● ***To be completed by the Signing Date***]%) per annum.
Fraud	means any unfair practice (acts or omissions) deliberately intended to mislead others, to intentionally conceal elements there from, or to betray or vitiate his/her consent, to circumvent any legal or regulatory requirements and/or to violate internal rules and procedures of the Borrower or a third party in order to obtain an illegitimate benefit.
Fraud against the Financial Interests of the European Community	means any intentional act or omission intended to damage the European Union budget and involving (i) the use or presentation of false, inaccurate or incomplete statements or documents, which has as effect the misappropriation or wrongful retention of funds or any illegal reduction in resources of the general budget of the European Union; (ii) the non-disclosure of information with the same effect; and (iii) misappropriation of such funds for purposes other than those for which such funds were originally granted.
Grace Period	means the period from the Signing Date up to and including the date falling sixty (60) months after such date, during which no principal repayment under the Facility is due and payable.
Guarantee	means the *cautionnement solidaire* granted by the Federative Republic of Brazil to the Borrower under Clause 14 (Guarantee) of this

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 83
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Agreement, authorized by the Brazilian Federal Senate Resolution n°[***To be completed by the Signing Date***].
Guaranteed Obligations	has the meaning ascribed to such term in Clause 14 (Guarantee**)** of this Agreement.
Illicit Origin	means funds obtained through: (a) the commission of any predicate offence as designated in the FATF 40 recommendations Glossary under "*Designated categories of offences*" (http://www.fatf-gafi.org/media/fatf/documents/recommendations/pdfs/FATF_Recommendations.pdf); (b) any Act of Corruption; or (c) any Fraud against the Financial Interests of the European Community, if or when applicable.
Index Rate	means the TEC 10 daily index, the ten-year constant maturity rate displayed on a daily basis on the relevant quotation page of the Reference Financial Institution or any other index which may replace the TEC 10 daily index. On the Signing Rate Setting Date, the Index Rate on ***[● To be completed by the Signing Date]*** is (***[● To be completed by the Signing Date]***%) per annum.
Insurance Policies	means the insurance policies that the Borrower is required to subscribe and maintain in connection with the implementation of the Project, in a form acceptable to the Lender.
Integrity Statement	means the integrity, eligibility and environmental and social undertaking statement, in the form set out in the schedules to the Procurement Guidelines that any tenderer or candidate shall deliver pursuant to the terms set out in Clause 1.2.3 of the Guidelines.
Interest Period(s)	means each period from a Payment Date (exclusive) up to the next Payment Date (inclusive). For each Drawdown under the Facility, the first interest period shall start on the Drawdown Date (exclusive) and end on the next successive Payment Date (inclusive).
Interest Rate	means the interest rate expressed as a percentage and determined in accordance with Clause 4.1 (*Interest Rate*).
Margin	means ***[● To be completed by the Signing Date]***[5]% per annum.
Market Disruption Event	means the occurrence of one of the following events:

[5] The Margin (200 pbs / 2%) is valid for 8 months starting from the AFD Board approval date (May 22, 2024).

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 84
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	(iii) EURIBOR is not determined by the European Banking Federation ("EBF"), at 11:00 am Brussels time, two (2) Business Days before the first day of the relevant Interest Period; or (iv) before close of business of the relevant interbank market, two (2) Business Days prior to the first day of the relevant Interest Period, the Borrower receives notification from the Lender that (i) the cost to the Lender of obtaining matching resources in the relevant interbank market would be in excess of EURIBOR for the relevant Interest Period; or (ii) it cannot or will not be able to obtain matching resources on the relevant interbank market in the ordinary course of business to fund the relevant Drawdown for the relevant time period.
Material Adverse Effect	means a material and adverse effect on: (a) the Project, insofar as it would compromise the implementation and operation of the Project in accordance with this Agreement; (b) the business, assets, financial condition of the Borrower or its ability to perform its obligations under this Agreement and the Project Documents ; (c) the validity or enforceability of this Agreement and the Project Documents; or (d) any right or remedy of the Lender under this Agreement.
Misuse of AFD's Funds or Assets	means the non-compliant, inappropriate and/or abusive use of the resources, property or assets belonging to the Lender, made knowingly, recklessly or negligently.
Money Laundering	means: (i) the act of facilitating by any means, the false justification of the origin of the assets or proceeds of the perpetrator of a felony or a misdemeanour which brought him a direct or indirect benefit; or (ii) the act of assisting in investing, concealing or converting the direct or indirect proceeds of a felony or a misdemeanour.
Non-Cooperative Practices	means: (i) the act of destroying, falsifying, altering, concealing or unreasonably withholding evidence or any other information, documents or records sought to be disclosed in connection with an investigation by the Lender of an allegation of Prohibited Practices to materially obstruct the investigation; or the act of making false statements to materially obstruct the investigation of an allegation of Prohibited Practices; or (ii) the act of threatening, harassing or intimidating any party in order to prevent it from disclosing information relating to an investigation conducted by the Lender, or the continuation of

Avulso da MSF 34/2024 [90 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 85

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	the investigation; or (iii) any acts carried out in order to materially obstruct the Lender in exercising its contractual rights to audit, inspect or access to information in the context of an investigation based on an allegation of Prohibited Practices.
Outstanding Principal	means, in respect of any Drawdown, the outstanding principal amount due in respect of such Drawdown, corresponding to the amount of the Drawdown paid by the Lender to the Borrower less the aggregate of instalments of principal repaid by the Borrower to the Lender in respect of such Drawdown.
Payment Dates	means ***[● To be completed by the Signing Date]*** and ***[● To be completed by the Signing Date]*** of each year.
Payment Systems Disruption Event	means either or both of: (a) a material disruption to the payment or communication systems or to the financial markets which are, in each case, required to operate in order for payments to be made in connection with the Facility (or otherwise in order for the transactions contemplated by this Agreement to be carried out), provided that the disruption is not caused by, and is beyond the control of, any of the Parties; or (b) the occurrence of any other event which results in a disruption (of a technical or system-related nature) to the treasury or payment operations of a Party preventing that, or any other Party: (i) from performing its payment obligations under this Agreement ; or (ii) from communicating with the other Parties in accordance with the terms of this Agreement, and which (in either case) is not caused by, and is beyond the control of, either Party.
Prepayment Compensatory Indemnity	means the indemnity calculated by applying the following maximum percentage to the amount of the Facility which is repaid in advance: - if the repayment occurs prior to the 5th anniversary (exclusive) of the Signing Date: three per cent (3%); - if the repayment occurs between the 5th anniversary (inclusive) and the 10th anniversary (exclusive) of the Signing Date : two point five per cent (2.5%);

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 86
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	- if the repayment occurs between the 10th anniversary (inclusive) and the 15th anniversary (exclusive) of the Signing Date: two per cent (2%); - if the repayment occurs between the 15th anniversary (inclusive) and the 20th anniversary (exclusive) of the Signing Date: one per cent (1%);
Procurement Guidelines	means the contractual provisions contained in the guidelines relating to procurement financed by AFD in foreign countries dated October, 2019, a copy of which has been delivered to the Borrower. The Procurement Guidelines are available on the Lender's Website.
Prohibited Practice(s)	means Anti-Competitive Practices, Acts of Corruption, Fraud, Fraud against the Financial Interests of the European Union, Non-Cooperative Practices, Misuse of AFD's Funds or Assets, as well as any breach of any applicable anti-Money Laundering and counter-Terrorist Financing laws.
Project	means the project as described in Schedule 2 (*Project Description*).
Project Account	has the meaning given to that term in Clause 3.4.1 (*Opening of the Project Account*).
Project Authorisations	means the Authorisations necessary in order for (i) the Borrower to implement the Project and execute all Project Documents to which it is a Party, and to exercise its rights and perform its obligations under the Project Documents to which it is a Party; and (ii) the Project Documents to which the Borrower is a Party, to be admissible as evidence before courts in the jurisdiction of the Borrower or before a competent arbitral tribunal.
Project Documents	means the following documents, essential for the implementation of the Project: • the Memorandum of Understanding (MoU) signed between the State of Paraiba and the Municipality of João Pessoa, previously validated by AFD, defining the roles and responsibilities of both parties in the supervision of works, operation and maintenance of the infrastructure financed by AFD loan. • The Project Operational Manual validated by AFD.
Public Official	means any holder of legislative, executive, administrative or judicial office whether appointed or elected, serving on permanent basis or otherwise, paid or unpaid, regardless of rank, or any other person defined as a public official under the domestic law of the Borrower's jurisdiction of incorporation, and any other person exercising a public function, including for a public agency or organisation, or providing a public service.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 87

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Rate Conversion	means the conversion of the floating rate applicable to all or part of the Facility into a fixed rate pursuant to Clause 4.1 (*Interest Rate*).
Rate Conversion Request	means a request substantially in the form attached as Schedule 5C (*Form of Rate Conversion Request*).
Rate Setting Date	means: I - in relation to any Interest Period for which an Interest Rate is to be determined: (i) the first Wednesday (or, if that date is not a Business Day, the immediately following Business Day) following the date of receipt by the Lender of the Drawdown Request, provided that the Drawdown Request is received by the Lender at least two (2) full Business Days prior to said Wednesday; (ii) the second Wednesday (or, if that date is not a Business Day, the immediately following Business Day) following the date of receipt by the Lender of the Drawdown Request, if the Drawdown Request was not received by the Lender at least two (2) full Business Days prior to the first Wednesday specified in paragraph (i) above: II - in the case of a Rate Conversion: (i) the first Wednesday (or, if that date is not a Business Day, the immediately following Business Day) following the date of receipt by the Lender of the Rate Conversion Request, provided such date is at least two (2) full Business Days prior to the first Wednesday. (ii) the second Wednesday (or, if that date is not a Business Day, the immediately following Business Day) following the date of receipt by the Lender of the Rate Conversion Request, if such date is not at least two (2) full Business Days prior to the first Wednesday..
Reference Financial Institution	means a financial institution chosen as a suitable reference financial institution by the Lender and which regularly publishes quotations of financial instruments on one of the international financial information networks according to the practices recognised by the banking industry.
SCE Crédito	means the registration of the Facility and the relevant payment scheme before the Central Bank of Brazil within its electronic system (SISBACEN) with the purpose of obtaining the RDE- SCE Crédito , or any successor thereto.
Schedule(s)	means any schedule or schedules to this Agreement.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 88

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Signing Date	means the date of execution of this Agreement by all the Parties.
Signing Rate Setting Date	means [● *To be completed by the Signing Date*].
TARGET Day	means a day on which the Trans European Automated Real Time Gross Settlement Express Transfer 2 (TARGET2) system, or any successor thereto, is open for payment settlement in Euros.
Tax(es)	means any tax, levy, impost, duty or other charge or withholding of a similar nature.
Technical Completion Date	means the date for the technical completion of the Project which is expected to be [● *To be completed by the Signing Date*].
Terrorist Financing	means providing or collecting, directly or indirectly, funds or managing funds with the intention that they should be used, or in the knowledge that they are to be used, for the purpose of committing an Act of Terrorism.
Visibility and Communication Guide	Means all contractual provisions binding on the Borrower relating to the communication and visibility of projects financed by AFD and contained in the document entitled "Visibility guide for projects supported by AFD - Level 1" or "Communication guide for projects supported by AFD - Level 2" as the case may be, a copy of which has been given to the Borrower before the signing.
Website	means the website of AFD (http://www.afd.fr/) or any other such replacement website.
Withholding Tax	means any deduction or retention in respect of a Tax on any payment made under or in connection with this Agreement.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 89
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 1B - CONSTRUCTION

(a) "**assets**" includes present and future properties, revenues and rights of every description;

(b) Any reference to the "**Borrower**", a "**Party**" or a "**Lender**" includes its successors in title, permitted assigns and permitted transferees;

(c) Any reference to this Agreement or other document is a reference to this Agreement or to such other document as amended, restated or supplemented and includes, if applicable, any document which replaces it through novation, in accordance with the Agreement;

(d) A "**guarantee**" includes any *cautionnement solidaire.*

(e) "**Indebtedness"** means any obligation of any person whatsoever (whether incurred as principal or as surety) for the payment or repayment of money, whether present, future, actual or contingent;

(f) A "**person**" includes any person, company, corporation, partnership, trust, government, state or state agency or any association, or group of two or more of the foregoing (whether or not having separate legal personality);

(g) A "**regulation**" includes any legislation, regulation, rule, decree, official directive, instruction, request, advice, recommendation, decision or guideline (whether or not having the force of law) of any governmental, intergovernmental or supranational body, supervisory authority, regulatory authority, independent administrative authority, agency, department or any division of any other authority or organisation (including any regulation issued by an industrial or commercial public entity) having an effect on this Agreement or on the rights and obligations of a Party;

(h) A provision of law is a reference to that provision as amended;

(i) Unless otherwise provided, a time of day is a reference to Paris time;

(j) The Section, Clause and Schedule headings are for ease of reference only and do not affect the interpretation of this Agreement;

(k) Unless otherwise provided, words and expressions used in any other document relating to this Agreement or in any notice given in connection with this Agreement have the same meaning in that document or notice as in this Agreement;

(l) An Event of Default is "continuing" if it has not been remedied or if the Lender has not waived any of its rights relating thereto;

(m) A reference to a Clause or Schedule shall be a reference to a Clause or Schedule of this Agreement; and

(n) Words importing the plural shall include the singular and vice-versa.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 2 - PROJECT DESCRIPTION

The aim of the project is to improve the quality of life in João Pessoa by promoting the use of a quality public transport system, active modes, improving the conditions of occupation in areas with geological risk and the preservation of the Jaguaribe River's banks.

Regarding mobility, **the project is expected to improve access to public transport service** and meet a mobility demand of at least 550,000 daily trips, or one third of the flows currently recorded in the João Pessoa region.

Regarding the revitalization of the river and access to housing, **the project aims to i) reduce exposure of local populations to flooding**, ii) improve the living environment and soft mobility by creating a linear park, iii) improve the ecological features of the river.

The specific objectives of this project are:

- Support the João Pessoa Metropolitan Area in the development of a sustainable, efficient and inclusive public transport network.

- Reduce the carbon footprint of the João Pessoa region as well as air pollution, which will have a direct effect on the health of the inhabitants, promoting greener and low-carbon transport. The project must contribute to decongestion by offering an efficient alternative to mobility to the inhabitants.

- Provide improved access for women to an efficient, accessible and safe transport system, and mobilize resources to promote women's employment in the transport sector in João Pessoa.

- Reduce the vulnerability of residents to risks, including flooding, and improve their housing and living conditions, particularly in the Sao José neighbourhood.

- Strengthen the adaptation of the Municipality of João Pessoa, through the revitalization of the Jaguaribe River, the restoration of its ecological features and the creation of a linear park.

The Project is structured around two components:

Component 1: The development of a Bus Rapid System network and improvement of mobility in the central area of the city

This component makes it possible to continue the project to build two Bus Rapid System (BRS) corridors and three terminals implemented by the State of Paraíba in coordination with the City and which will be financed by a loan of 33 million granted by AFD in November 2023 (CBR 1164). It is part of the restructuring of the existing network, which aims to improve the performance and attractiveness of the bus system, in particular by offering better service to the entire territory through a real network hierarchy (6 structuring lines operated by articulated buses, 7 complementary lines, 23 local lines and 18 municipal lines) and attractive travel times on the BRS corridors. This component contributes to urban development projects in a logic of development more turned around these transport axes.

The project includes the construction of **two BRS corridors** whose design takes into account the accessibility of sidewalks, their vegetation and the integration of bicycle paths to make the use of

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 91

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

transport safer, more accessible and more comfortable and attractive. The cumulative length of the corridors that make up this project is almost 36 km: 2 Fevereiro Corridor , which will connect the historic centre and the southern districts to 2 Fevereiro Terminal, over a length of 11.86 km through 18 neighbourhoods (population 255,657) and the Corridor Epitacio Pessoa which will serve the eastern districts of the city, the most attractives in terms of jobs and will connect the historic centre and the contemporary city along the coast to the Bessa terminal, on the edge of the municipal territory of João Pessoa, 24.4 km across 33 neighbourhoods (population 395,746).

The project also foresees the **construction of two exchange hubs**, each of nearly 10,000 m², which will allow a real multimodal integration: Fevereiro Integration Terminal 2, located south of Fevereiro Corridor 2 and Bessa Terminal, located north of the Epitácio Pessoa corridor.

In order to ensure efficient management of public transport and greater attractiveness and efficiency of public transport, the project also provides for the establishment of an intelligent transport system (ITS) enabling real-time traffic control and the provision of information to users.

This component also includes interventions to improve mobility and accessibility in **the central area** of the city (historic centre), as part of the structuring of the bus network. AFD's intervention in this project was articulated with AECID, the Spanish agency for international cooperation, which finances the studies through EU delegated funds (LACIF), thus strengthening the JEFIC partnership (Joint European Financiers for International Cooperation).The mobility model proposed for the central zone is thus structured around the following principles of prioritization of spaces and functions:

I. The adaptation of structuring routes for motorized transport, in order to reorganize local logistics by limiting and disciplining motorized access to the historic centre;

II. The promotion of active and collective mobility through the rehabilitation of roads and sidewalks, the expansion of the network of bicycle paths, the adoption of traffic moderation devices, surface drainage, lighting, installation of traffic and signal lights, landscaping and installation of street furniture and universal access.

Component 2: Urban revitalization of the river and access to housing:

The intervention on the Jaguaribe River is an extension of the João Pessoa Sustentável program, initiated in 2018 by a first intervention sequence currently conducted by the Municipality with funding from the IDB.

This new intervention sequence includes a projected programme of investments and activities that will be the subject of a more detailed technical study, to be launched in H1 2024 on AECID funding. The program presented below is the result of discussions with the municipality and the recommendations of the E&S pre-feasibility study and analysis consultants that led to the development of the project content.

Sub-component 2.1:

- Preliminary studies encompassing topo-bathymetric and hydraulic analyses, alongside a comprehensive cleaning and dredging program, with continuous bathymetric monitoring.

- Revitalization of the Jaguaribe River through dredging activities aimed at restoring its natural profile.

- Re-naturalization of riverbanks by expanding their width and restoring sediment transport balance, enhancing water storage capacity.

Sub-component 2.2:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Development of access roads dedicated to soft mobility, emergency, and maintenance vehicles.

Sub-component 2.3:

- Establishment of a linear park along the Jaguaribe River, stretching from Beira Rio Park to the northern boundary of the São José district.

- Management focused on ecological functions, such as flood control, prioritizing measures to avoid soil sealing and construction.

Sub-component 2.4:

- Resettlement and relocation assistance for approximately 250 families, primarily targeting the most vulnerable households.

Sub-component 2.5:

- Urban rehabilitation of the São José district, initiated with preliminary geotechnical studies for slope stabilization and priority improvement designs.

- Land regularization efforts to secure parcels, excluding risks, followed by infrastructure enhancements like drainage and sanitation systems, alongside the creation of public spaces integrating nature-based solutions.

The following eligibility criteria apply to Component 2:

(i) The program strengthens the resilience of the area, in particular for communities close to the riverbanks;

(ii) The program demonstrates no net loss of biodiversity and no fragmentation of ecosystems;

(iii) The program does not result in the loss of the Atlantic Forest (Mata Atlantica);

(iv) The program maintains permeability levels and compensates for any loss of permeability;

(v) Due diligences have been carried out and are satisfactory to AFD;

(vi) Technical, environmental and social studies are available and satisfactory to AFD;

(vii) Participation processes with residents are in place to ensure that each initiative is appropriately designed;

(viii) The teams responsible have been trained, in particular for the ecological management of the linear park (without phytosanitary chemicals);

(ix) Access roads are reserved for pedestrians and soft modes of transport, with authorization for use by public utility vehicles (emergency and maintenance);

(x) The land required for the program is owned by the municipality.

Component 3 – Project management, studies and contingencies

This component can finance project management support through the mobilization of external human resources that will support the coordination, planning and implementation of activities under the Project.

It will also include financing environmental & social studies and technical studies related to the investments of the Project. It will also involve financing audits.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 93

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

This component can also allow financing contingencies including possible additional costs in work investments of Component 1 and 2 of the Project.

The detail of the Eligible Expenses of this component will be detailed in the Project Operational Manual and the Procurement Plan that will be validated by AFD.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 94

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 3 - FINANCING PLAN

PART I - FINANCING PLAN

The total estimated cost of the Project is EUR 55.455 million. AFD will finance EUR 44.364 million including all taxes, and Municipality of João Pessoa for EUR 11.091 million. Details of the estimated Project costs are provided below:

	Amount (M€)	**%**
Component 1 - Rapid System Bus Network	**33.335**	**60,1%**
Component 2 – River Revitalization and Housing	**18.640**	**33,6%**
Component 3 - Project management, studies and contingencies	**3,480**	**6,3%**
TOTAL TTC	**55.455**	**100%**

Financing plan	**Amount (M€)**	**%**
AFD	44.364	80%
Municipality of João Pessoa	11.091	20%
TOTAL TTC	**55.455**	**100%**

PART II - ELIGIBLE EXPENSES

The Eligible Expenses correspond to the components described under Schedule 2 (*Project Description*) and this Schedule 3 (*Financing Plan*).

The funds of the Facility may be used to cover taxes ancillary to Eligible Expenses, and expenses incurred by the Borrower until twelve (12) months prior to the signing of this Agreement.

Avulso da MSF 34/2024 [100 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 95
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 4 - CONDITIONS PRECEDENT

The following applies to all documents delivered by the Borrower as a condition precedent:

- If the document which is delivered is not an original but a photocopy, the original Certified photocopy shall be delivered to the Lender;

- The final version of a document which draft was previously sent to, and agreed upon by the Lender, shall not materially differ from the agreed draft;

- Documents not previously sent and agreed upon, shall be satisfactory to the Lender.

PART I – CONDITIONS PRECEDENT TO BE SATISFIED ON THE SIGNING DATE

(a) Delivery by the Borrower to the Lender of the following documents:

(i) A Certified copy of the Municipalty law (*Lei Autorizadora*) authorizing the Borrower to enter into this Agreement;

(ii) A Certified copy of the certificate from the Ministry of Fazenda (*Despacho do Ministro*) approving the terms and conditions of this Agreement;

(iii) The opinion of the Federal Treasury (*parecer*) evidencing that Drawdowns under the Facility does not breach any legal borrowing limit binding on the Borrower and the Guarantor;

(iv) The Certified copies of the documents evidencing the power of the Authorized signatories of the Agreement for the Borrower and the Guarantor (*Diplomação do Prefeito e portarias de delegação*);

(v) A certificate issued by a duly authorised representative of the Borrower listing the person(s) authorised to sign, on behalf of the Borrower, the Drawdown Requests and any certificate in connection with this Agreement and to take all other measures and/or sign all other necessary documents on behalf of the Borrower under this Agreement; and

(vi) A specimen of the signature of each person listed in the last bullet point of paragraph (i) and in the certificate mentioned in paragraph (v).

(b) Delivery by the Borrower to the Lender of the document evidencing that the Facility has been included in the Borrower's Budget.

(c) Delivery to the Lender of a copy of the Brazilian Federal Senate Resolution, authorizing the execution of the Agreement and the granting of the Guarantee by the Federative Republic of Brazil.

(d) Memorandum of Understanding (MoU) signed between the State of Paraiba and the Municipality of João Pessoa, previously validated by AFD, defining the roles and responsibilities of both parties in the supervision of works, operation and maintenance of the infrastructure financed by the Facility.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PART II - CONDITIONS PRECEDENT TO THE FIRST DRAWDOWN

(a) Delivery by the Borrower to the Lender of the following documents:

(i) Evidence of any filing or registration, deposit or publication requirements of this Agreement and payment of any stamp duty, registration fees or similar duties in connection with this Agreement, as applicable.

(ii) The Project Documents and for each of the above-mentioned Project Documents :

- A Certified copy of the Project Operational Manual, including procurement plan, provisional forecast of expenditure for the duration of the Project and implementation schedule having received AFD no-objection, duly signed by each Party thereto;

- Evidence that all formalities required under the Project Documents for the entry into, performance and enforceability against third parties of such Project Documents have been satisfied; and

- Evidence that any Authorisation which the Lender considers necessary or desirable for the entry into and performance of, and the transactions contemplated by, any Project Document, has been duly obtained and delivery of a Certified copy of any such Authorisation.

(iii) Evidence of the creation of the Project management Unit (PMU) and the designation of its members in a manner satisfactory to AFD.

(iv) A certificate of the Account Bank certifying that the Project Account has been opened in the name of the Project and providing account details for such Project Account.

(b) Registration of the financial terms and conditions of this Agreement in the SCE Crédito;

(c) Delivery to the Lender of a legal opinion issued by the General Attorney of the Municipality of João Pessoa on the validity, the binding effect and the enforceability of the Agreement (including the Guarantee) with respect to Brazilian law, substantially in the form set out in Schedule 9A (*Form of Opinion of the Municipality of João Pessoa*);

(d) Delivery to the Lender of a legal opinion issued by an Attorney from the Office of the General Attorney of the National Treasury of the Federative Republic of Brazil on the validity, the binding effect and the enforceability of the Agreement (including the Guarantee) with respect to Brazilian law, substantially in the form set out in Schedule 9B (*Form of Opinion of an Attorney from the Office of the General Attorney of the National Treasury*);

(e) Payment by the Borrower to the Lender of all fees and expenses due and payable under this Agreement.

PART III – CONDITIONS PRECEDENT FOR ALL ADVANCES OTHER THAN THE FIRST ADVANCES

Delivery by the Borrower to the Lender of the following documents:

(i) A certificate signed by a duly authorised representative of the Borrower certifying that at least eighty per cent (80%) (or such other percentage agreed by the Lender) of the Advance immediately preceding the Advance requested in the Drawdown Request and one hundred per cent (100%) of the penultimate Advance have been utilised, including a detailed breakdown of the payment with respect to Eligible Expenses during the relevant period;

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 97
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(ii) All contracts and order forms together with any plans and quotes (if applicable) previously provided to the Lender in accordance with, and as defined in, the Procurement Guidelines, in connection with the utilisation of the amounts of the Advance made available prior to the Drawdown Request;

(iii) Evidence, in form and substance satisfactory to the Lender, that all relevant Eligible Expenses have been paid;

(iv) The provisional forecast of expenses for the duration of the Project, updated on the date of the relevant Drawdown Request;

(v) A revised estimate of the Project costs as well as the Eligible Expenses; and

(vi) The latest annual audit report prepared in accordance with Clause 3.4.8 (*Control - Audit*).

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 98

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 5A - FORM OF DRAWDOWN REQUEST

[on the Borrower's letterhead]

To: AGENCE FRANÇAISE DE DÉVELOPPEMENT

On: [*date*]

Borrower's Name – Credit Facility Agreement n°[●] dated [●]

Drawdown Request n°[●]

Dear Sirs,

1. We refer to the Credit Facility Agreement n° [●] entered into between the Borrower and the Lender dated [●] (the "**Agreement**"). Capitalised words and expressions used but not defined herein have the meanings given to them in the Agreement.

2. This letter is a Drawdown Request.

3. We irrevocably request that the Lender makes a Drawdown available on the following terms:

Amount: EUR [●] or, if less, the Available Credit.

Interest Rate: [*fixed / floating*]

4. The Interest Rate will be determined in accordance with Clause 4 (*INTEREST*) of the Agreement. The Interest Rate applicable to the requested Drawdown will be provided to us in writing and we accept this Interest Rate (subject to the paragraph below, if applicable).

[For fixed Interest Rate only: **]** If the Interest Rate applicable to the requested Drawdown is greater than [●*insert the percentage in letters*] ([●]%), we request that you cancel this Drawdown Request.

5. We confirm that each condition specified in Clause 2.4 (*Conditions precedent*) is satisfied on the date of this Drawdown Request and that no Event of Default is continuing or is likely to occur. We agree to notify the Lender immediately if any of the conditions referred to above is not satisfied on or before the Drawdown Date.

6. The proceeds of this Drawdown should be credited to the following bank account:

(a)	Name [of the Borrower]:	[●]
(b)	Address [of the Borrower]:	[●]
(c)	IBAN Account Number:	[●]
(d)	SWIFT Number:	[●]
(e)	Bank and bank's address [of the Borrower]:	[●]
(f)	[if currency other than Euro] correspondent bank and account number of the Borrower's bank:	[●]

7. This Drawdown Request is irrevocable.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 99
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. We have attached to this Drawdown Request all relevant supporting documents specified in Clause 2.4 (*Conditions precedent)* of the Agreement:

[List of supporting documents]

Yours sincerely,

.....

Authorised signatory of Borrower

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 5B - FORM OF CONFIRMATION OF DRAWDOWN AND RATE

[on Agence Française de Développement letterhead]

To: [*the Borrower*]

Date: [●]

Ref: Drawdown Request n° [●] dated [●]

Borrower's Name – Credit Facility Agreement n°[●] dated [●]

Drawdown Confirmation n°[●]

Dear Sirs,

1. We refer to the Credit Facility Agreement n°[●] entered into between the Borrower and the Lender dated [●] (the "**Agreement**"). Capitalised words and expressions used but not defined herein have the meanings given to them in the Agreement.

2. By a Drawdown Request Letter dated [●], the Borrower has requested that the Lender makes available a Drawdown in the amount of EUR [●], pursuant to the terms and conditions of the Agreement.

3. The Drawdown which has been made available according to your Drawdown Request is as follows:

    - Amount: [●*amount in words*] ([●])
    - Applicable interest rate: [●*percentage in words*] ([●]%) per annum
    - Effective global rate (per annum): [●*percentage in words*] ([●]%)
    - Drawdown Date: [●]

For fixed-Interest Rate loans only

For information purposes only:

- Rate Setting Date: [●]
- Fixed Reference Rate: [●*percentage in words*] ([●]%) per annum
- Index Rate: [●*percentage in words*] ([●]%)
- Index Rate on the Rate Setting Date: [●].

Yours sincerely,

.....

Authorised signatory of *Agence Française de Développement*

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 101
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 5C - FORM OF RATE CONVERSION REQUEST

[on the Borrower's letterhead]

To: AGENCE FRANÇAISE DE DÉVELOPPEMENT

On: [*date*]

Borrower's Name – Credit Facility Agreement n°[●] dated [●]

Rate Conversion Request n°[●]

Dear Sirs,

1. We refer to the Credit Facility Agreement n°[●] entered into between the Borrower and the Lender dated [●] (the "**Agreement**"). Capitalised words and expressions used but not defined herein have the meanings given to them in the Agreement.

2. Pursuant to Clause 4.1.3 (i) (*Conversion from a floating Interest Rate to a fixed Interest Rate*) of the Agreement, we hereby request that you convert the floating Interest Rate of the following Drawdowns:

   - [***list the relevant Drawdowns***],

Into a fixed Interest Rate in accordance with the terms of the Agreement.

3. This rate conversion request will be deemed null and void if the applicable fixed Interest Rate exceeds [●*insert the percentage in letters*] [●%].

Yours sincerely,

.....

Authorised signatory of Borrower

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 102

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 5D - FORM OF RATE CONVERSION CONFIRMATION

[on Agence Française de Développement letterhead]

To: [*the Borrower*]

Date: [●]

Re: Rate Conversion Request n° [●] dated [●]

Borrower's Name – Credit Facility Agreement n°[●] dated [●]

Rate Conversion Confirmation n°[●]

Dear Sirs,

SUBJECT: Conversion from a floating Interest Rate to a fixed Interest Rate

1. We refer to the Credit Facility Agreement n°[●] entered into between the Borrower and the Lender dated [●] (the "**Agreement**"). Capitalised words and expressions used but not defined herein have the meanings given to them in the Agreement.

2. We refer also to your Rate Conversion Request dated [●]. We confirm that the fixed Interest Rate applicable to the Drawdown(s) referred to in your Rate Conversion Request delivered in accordance with Clause 4.1.3 (i) (*Conversion from a floating Interest Rate to a fixed Interest Rate*) of the Agreement is:

   - [●]% per annum.

3. This fixed Interest Rate, calculated in accordance with Clause 4.1.1 (*Selection of Interest Rate*) will apply to the Drawdown(s) referred in your Rate Conversion Request from [●] (effective date).

4. Further, we notify you that the effective global rate per annum of the Facility is [●]%.;Yours sincerely,

.....

Authorised representative of *Agence Française de Développement*

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 103

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 6 - ENVIRONMENTAL AND SOCIAL COMMITMENT PLAN (ESCP)

The Borrower, through the Program Management Unit - PMU, will implement significant measures and actions to ensure that the Program is executed in accordance with Brazilian environmental and social legislation and the Environmental and Social Standards – ESS of the World Bank, adopted by AFD, as well as other directives advocated by it. This Environmental and Social Commitment Plan - ESCP establishes significant measures and actions and all specific documents or plans, as well as the deadline established for each of them.

The PMU will also comply with all provisions of all actions of the ESCP and other environmental and social documents of the Program, especially the Environmental and Social Management Framework - ESMF, Livelihood Restoration Plan - LRP, and other plans and programs identified as part of the ESMF and ESCP, beyond the schedules specified in these environmental and social documents. The ESCP may be periodically reviewed during the execution of the Program, in order to reflect the adaptive management of Program changes and unforeseen circumstances, or in response to the evaluation carried out within the scope of the ESCP of the Program results. In such circumstances, the Borrower will agree on the changes with AFD and update the ESCP to reflect them. Changes to the ESCP must be documented through the exchange of letters signed by representatives of the Borrower and AFD.

Whenever changes to the Program, unforeseen circumstances, or Program results result in changes to risks and impacts during Program execution, the Municipality of João Pessoa and its representatives shall make additional funds available, if necessary, to implement measures to address these new risks and impacts that may be identified.

The PMU will involve the participation of the following governmental bodies: Department of Finance - SEFIN, Executive Superintendence of Urban Mobility - SEMOB, Planning Secretariat - SEPLAN, Secretariat of Public Policy for Women - SEPPM, Department of Social Development - SEDES, Coordination for the Promotion of LGBT Citizenship and Racial Equality, Department of Urban Development - SEDURB, Department of Economic Development and Labor - SEDEST, Executive Secretariat of Popular Participation - SEPP, and Department of Environment - SEMAM, among others.

SUBJECT	ACTIONS	RESPONSABILITY	FUNDING	FREQUENCY	INDICATOR
MONITORING AND REPORTING					
A - Periodic Presentation of ESCP Reports	A1 - Prepare and present periodic and regular reports to the AFD on the implementation of the Environmental and Social Commitment Plan (ESCP), including a synthesis with descriptions of the actions implemented for each item of this Plan A2 - Include in the ESCP reports (item A1) a summary of the monthly reports from the construction companies, supervisors, and operators (item E1), in a format acceptable to the AFD, and complete reports when requested.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	Semiannual reports to the AFD during the construction phase and annual reports during operation, up to two years after the last disbursement, or within a timeframe stipulated by the AFD. Submission within 30 days after the end of each monitoring period at the latest.	Reports approved by the AFD throughout the implementation of the Program, starting from the Effective Date.

Avulso da MSF 34/2024 [109 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 104

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUBJECT	ACTIONS	RESPONSABILITY	FUNDING	FREQUENCY	INDICATOR
B - Incident and Accident Notification	B1 - Immediately notify the AFD of any incident or accident directly or indirectly related to the Program, which has or may have a significant adverse effect on the environment, affected communities, the public, or workers. B2 - Provide sufficient information about the incident or accident, and indicate the immediate measures that have been taken or are planned to address it, and all information provided by the contractors and, if applicable, by the supervisor.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	Notification to AFD within a maximum of 24 hours after the incident or accident. AFD will specify the deadline for the submission of the subsequent report.	AFD-approved report including applied and planned measures, when requested
C - Licenses and Authorizations	C1 - Obtain from the competent authorities the licenses, approvals, and authorizations applicable to the Program's projects, including approval of projects by the historical and cultural heritage protection agencies (IPHAN and IPHAEP) and opinions from the Urban Development Council and Municipal Environment Council (COMAM), when necessary. C2 - Include in the bids and contracts for construction, operation, and supervision the applicable requirements for contractors and subcontractors regarding the management and monitoring of obtaining environmental licenses, urban permits, approvals, or authorizations applicable to the Program. C3 - Ensure compliance, submission, and reporting of the conditions associated with these licenses, approvals, and authorizations during the planning, implementation, and operation of the Program.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	Before the beginning of any activity requiring a license, approval, or authorization.	Copies of licenses, approvals, and authorizations. Copies of compliance reports with the requirements established in these documents.
D - Gender and Race Equity	D1 - Implement and enforce recommendations and measures to promote gender and racial equity within the Program Management Unit (PMU), in accordance with the Environmental and Social Management Framework (ESMF). D2 - Develop partnerships with relevant actors at the municipal level (e.g., SEDEST, SEPPM, SEPP, Coordinator of Promotion of LGBT Citizenship and Racial Equality, SEDES, etc.) to promote the training and access of women to economic opportunities created by the Program.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	During the planning, construction, and operation phases.	Reports containing the recommendations envisaged at the project conception for greater gender and race equity approved by AFD throughout the implementation of the Program.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 105

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUBJECT	ACTIONS	RESPONSABILITY	FUNDING	FREQUENCY	INDICATOR
E - Monthly reports from contractors (construction and operation companies) and supervisors	E1 - Require that contracted and subcontracted companies, including supervisory companies, submit monthly reports to the PMU on the implementation and performance of Environmental, Social, Health, And Safety Measures (ESHS), including gender equity, as outlined in the ESMF and RPF, and in accordance with the metrics specified in the respective bidding documents and contracts, as well as on mechanisms for workers' complaints and grievances.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	Semiannual reports to AFD during the construction phase and annual reports during operation, up to two years after the last disbursement, or within a timeframe determined by AFD. Submission no later than 30 days after the end of each monitoring period.	Reports approved by AFD throughout the implementation of the Program.
ESS 1: ASSESSMENT AND MANAGEMENT OF ENVIRONMENTAL AND SOCIAL RISKS AND IMPACTS					
1.1 Socio-Environmental Assessment and respective Management Instruments	1.1.1 Approve the ESMF of the Program, in a manner consistent with the relevant World Bank Environmental and Social Standards (ESS).	Municipality of João Pessoa / PMU	N/A	At the beginning of the Program implementation.	ESMF validated by the PMU and by the AFD, duly published
	1.1.2 Adopt and implement environmental and social assessment studies, as well as environmental and social management plans and programs applicable to the projects and interventions related to the Program, as outlined in the ESMF and in accordance with Brazilian legislation, and consistent with the relevant World Bank guidelines.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	Before the beginning of any activity requiring a permit, approval, or authorization.	AFD's no objection regarding the TDR and other documentation associated with ESHS Studies and plans approved by the PMU and deemed acceptable by the AFD.
1.2 Organizational Structure for Socio-Environmental Management	1.2.1 Establish and maintain a Program Management Unit (PMU), including the appointment of coordination and social and environmental team/specialists to support the PMU, in accordance with regulations and Technical Note regarding the attributions and profiles of the PMU.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	The organizational structure must be established prior to the first disbursement and maintained during the Program's execution	Documentation of the establishment of the PMU institution with a definition of its composition AFD's non-objection regarding the scope of work and profiles of the professionals involved.
	1.2.2 Ensure that consultancies, studies, training activities, and any other technical assistance activities on the environmental and social management of the Program are carried out according to terms of reference consistent with World Bank ESS.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	During the implementation of the Program.	AFD's no objection regarding the TDR Reports approved by AFD throughout the implementation of the Program.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 106

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUBJECT	ACTIONS	RESPONSABILITY	FUNDING	FREQUENCY	INDICATOR
	1.2.3 Train the PMU on gender and race/color equity during the implementation and operation of the Program.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	During the planning, implementation, and operation of the Program.	Scopes of the training sessions approved by AFD. Report containing information about the conducted training sessions, approved by AFD.
1.3 Management of Contractors and subcontractors	1.3.1 Develop and adopt a Civil Works Manual that presents the environmental and social management of the Program, environmental and social responsibilities, as well as ESHS clauses to be included at the level of bids and contractual documents for the execution of the works. 1.3.2 Include in the bids and contracts for works the applicable requirements for contractors and subcontractors related to the ESHS of the Program, their responsibilities, along with requirements regarding the availability of sufficient logistical, human, and equipment resources for the effective implementation of these measures, as per ESMF.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	During the preparation of bids and contracts for works.	AFD's non-objection regarding clauses addressing environmental and social control measures, as well as health and safety Manual approved by the PMU and deemed acceptable by the AFD.
	1.3.3 Ensure that all environmental and social clauses are respected by service providers through connected action between the PMU's socio-environmental team and the contracted supervisory team for on-site environmental and social monitoring in the areas of the works.	Municipality of João Pessoa / PMU Company for the supervision	Municipal counterpart and AFD	During the planning and execution of the works.	Reports approved by AFD throughout the implementation of the Program.
1.4 Management of Operators	1.4.1 Include in new operation contracts (for instance, in the case of managing the Linear Park) or in contract amendments or new tenders and contracts for public transport operators, applicable requirements and ESHS measures to be implemented, as well as requirements regarding the availability of sufficient logistical, human, and equipment resources for the effective implementation of these measures.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	During the preparation of contract amendments or new tenders and contracts for operation.	AFD's non-objection regarding clauses addressing environmental and social control measures, as well as health and safety
	1.4.2 Ensure that all environmental and social clauses are respected by the operators, through a coordinated effort between the socio-environmental team of the PMU and a dedicated supervisory team to be established for on-site socio-environmental monitoring in the operation areas.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	During the operation of the Program	Reports approved by AFD throughout the implementation of the Program.
ESS 2: LABOR AND WORKING CONDITIONS					

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 107

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUBJECT	ACTIONS	RESPONSABILITY	FUNDING	FREQUENCY	INDICATOR
2.1 Working and Employment Conditions	2.1.1 Implement and enforce recommendations and measures on health and safety of workers, working conditions, and worker protection as outlined in ESMF and Resettlement Policy Framework (RPF), as well as requirements established by legislation and conventions ratified by the country, and requirements of World Bank ESS Nº 02	Municipality of João Pessoa / PMU Company for the supervision	Municipal counterpart and AFD	During the construction and operation of the Program.	AFD's non-objection regarding clauses addressing environmental and social control measures, as well as health and safety Reports approved by AFD throughout the implementation of the Program.
2.2 Complaints and Grievance Mechanism for Workers	2.2.2 Require contracted and subcontracted companies for construction and operation to establish, maintain, and operate a complaints and grievance mechanism for workers consistently with World Bank ESS Nº 02, as well as prepare monthly reports to be submitted to the PMU.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	During the construction and operation of the Program.	AFD's non-objection regarding the consultation and complaints management mechanism. Reports approved by AFD throughout the implementation of the Program.
ESS 3: RESOURCE EFFICIENCY AND POLLUTION PREVENTION AND MANAGEMENT					
3.1 Efficient Resource Management and Pollution Prevention and Control	3.1.1 Enforce applicable requirements for contractors and subcontractors regarding measures for water, energy, raw materials efficiency, as well as waste management, contaminated areas, and pollution prevention and control, which should be implemented according to ESMF specifications and contract clauses. In case of excavations of contaminated soil and/or pumping of contaminated groundwater, comply with the contaminated areas management program to be established.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	During the construction and operation of the Program.	Reports approved by AFD throughout the implementation of the Program.
ESS 4: COMMUNITY HEALTH AND SAFETY					
4.1 Infrastructure and Equipment Safety Program	4.1.1 Prepare and implement an Emergency Preparedness and Response Plan related to the Program, especially in the area of São José neighborhood, focusing on floods and mass movements.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	Before the start of the works.	Plan approved by the PMU and deemed acceptable by the AFD. Reports approved by AFD throughout the implementation of the Program.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 108

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUBJECT	ACTIONS	RESPONSABILITY	FUNDING	FREQUENCY	INDICATOR
	4.1.2 Enforce, by contractors and subcontractors, measures outlined in studies, plans, programs, and manuals related to the health and safety of communities affected by the Program, consistently with ESMF and World Bank ESS Nº 04, as applicable for each project, proportionally to its level of environmental and social risk.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	During the construction and operation of the Program.	Reports approved by AFD throughout the implementation of the Program.
	4.1.3 Implement measures to minimize the risk of landslides and floods and ensure the safety of infrastructure works, users, and surrounding communities.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	During the construction and operation of the Program.	Reports approved by AFD throughout the implementation of the Program.
ESS 5: LAND ACQUISITION, RESTRICTIONS ON LAND USE AND INVOLUNTARY RESETTLEMENT					
5.1 Involuntary Resettlement	5.1.1 Require project designers to conduct alternative studies and adopt technically acceptable alternatives and variants of the Program that avoid resettlement of people and expropriations.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	During the technical design phase of the Program.	Reports approved by AFD throughout the implementation of the Program.
	5.1.2 Adopt and Implement the RPF of the Program consistently with World Bank ESS Nº 05, whenever applicable.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	At the beginning of the Program implementation.	RPF validated by the PMU and AFD, and adopted by the PMU within 30 days after the Project Effective Date.
	5.1.3 Develop a Resettlement Process Compliance Plan (RPCP) for the 250 families from São José neighborhood or adapt the already developed Technical Social Work Project (TSWP) by the SEDES team.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	At the beginning of the Program implementation.	RPCP and TSWP validated by the PMU and AFD, and adopted by the PMU within 30 days after the Project Effective Date.
	5.1.4 Implement the RPCP for the 250 families from São José neighborhood or adapted TSWP.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	Implementation must start before the beginning of the works and activities of Component 2	Reports approved by AFD throughout the implementation of the Program.
	5.1.5 Develop with the assistance of independent and specialized consultants, submit to AFD, and implement the Resettlement Action Plan (RAP) and/or Livelihood Restoration Plan (LRP) for each project under the Program that involves physical and/or economic involuntary resettlements on a temporary or permanent basis, as established in the RPF and consistently with World Bank ESS Nº 05	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	Present the plans before the start of the bidding process for the works Implementation beginning before the start of the works.	AFD's non-objection regarding the TDR, Non-objection regarding the profiles, the RAP (if applicable) and LRP developed. AFD's non-objection on the implementation and completion reports of the RAP and/or LRP developed.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 109

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUBJECT	ACTIONS	RESPONSABILITY	FUNDING	FREQUENCY	INDICATOR
	5.1.6 Monitor compliance of RAP (if applicable) and/or LRP with Brazilian regulations and consistently with World Bank ESS Nº 05, through independent audits.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	After the start of the works during the Implementation Period Semiannual audit reports.	Audit reports approved by AFD.
	5.1.7 Provide compensation for the loss of community spaces, particularly the football field in the future area of implementation of the Dois de Fevereiro Terminal and the space used as a square and community garden in the future area of implementation of the Bessa Terminal.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	Before the start of the works	Documentation of the project and implementation of the new community spaces deemed acceptable by the AFD.
5.2 Budget	5.2.1 Ensure financial resources for the implementation of LRP and RAP, to ensure the execution of planned measures, including compensatory measures, as well as those directed towards the establishment of buildings or other necessary infrastructure for the resettlement of relocated shopkeepers and residents. 5.3.2 Provide and secure additional funds to implement measures not previously identified but demanded during the negotiation and implementation process of LRP and RAP.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	After the validation of LRP and RAP before the start of the works.	AFD's non-objection regarding the budget
5.3 Complaints and Grievance Mechanism for Parties Directly Affected by Involuntary Resettlement	5.3.1 Establish, maintain, and operate the complaints and grievance mechanism related to livelihood restoration and resettlement processes, consistently with World Bank ESS Nº 05.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	Establish the complaints and grievance mechanism before the start of the implementation of RAP / LRP	AFD's non-objection regarding the mechanism. Reports approved by AFD throughout the implementation of the Program, including records of complaint handling, if requested.
ESS 6: BIODIVERSITY CONSERVATION AND SUSTAINABLE MANAGEMENT OF LIVING NATURAL RESOURCES					
6.1 Risk Assessment and Impact Evaluation on Habitat, Biodiversity, or Protected Species and	6.1.1 Develop and/or complement detailed ecological diagnoses and studies (fauna, flora, ecosystems) within the perimeter of Component 2 and its area of influence with the aim of assessing and avoiding or reducing risks and impacts on habitat, biodiversity, ecosystem services, protected areas, or areas prioritized for conservation and sustainable management of natural resources, consistently with ESMF and World Bank ESS Nº 06	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	Presentation of the diagnoses during the technical design phase of the Program and final evaluation of the environmental and social impact studies before the start of the bidding process for the works.	AFD's no objection regarding the TDR Studies approved by the PMU and deemed acceptable by the AFD. Reports approved by AFD during the implementation of the Program

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 110

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUBJECT	ACTIONS	RESPONSABILITY	FUNDING	FREQUENCY	INDICATOR
Areas	6.1.2 Require project consultancies to conduct alternative studies and adopt technically acceptable alternatives and project variants of the Program that avoid vegetation suppression (arboreal and herbaceous), and do not result in a net loss of biodiversity, specially Atlantic Forest remnants and ecosystem fragmentation, as well as maintain or increase land permeability.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	During the technical design phase of the Program	Reports approved by AFD throughout the implementation of the Program
6.2 Conservation, Mitigation, and Compensation Measures or Monitoring of Living Natural Resources	6.2.1 Update and implement plans for reforestation and vegetation compensation, or monitoring of flora and fauna, if necessary, in accordance with legislation, environmental licensing processes, and consistently with World Bank ESS Nº 06. 6.2.2 Monitor vegetation compensation, as required by environmental licenses or for a minimum of 12 months after implementation, according to specifications outlined in ESMF. 6.2.3 Enforce applicable requirements for contractors and subcontractors regarding measures for the protection and recovery of vegetation, which should be implemented according to specifications in ESMF, in accordance with World Bank ESS Nº 06.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	During the implementation and operation of the Program Submission of summaries on the implementation of measures to the AFD, as part of the ESCP reports.	AFD's no objection regarding the TDR Studies and plans approved by the PMU and deemed acceptable by the AFD. Reports approved by AFD throughout the implementation of the Program
ESS 8: CULTURAL HERITAGE					
8.1 Assessment of Risks and Impacts to Cultural Heritage	8.1.1 Ensure that the projects of the terminals, BRS corridors, and logistics spaces have been presented and approved by the cultural heritage protection agencies involved in the environmental licensing process (IPHAN, IPHAEP).	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	Before the start of the bidding process for the works.	Copies of the Approval Resolutions for the Programs of the terminals and BRS corridors by the cultural heritage protection agencies.
8.2 Chance Finds of Cultural Heritage	8.2.1 Enforce applicable procedures for contractors and subcontractors related to cultural heritage, according to ESMF specifications and contract clauses.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	During the construction and works	Reports approved by AFD throughout the implementation of the Program
ESS 10: STAKEHOLDER ENGAGEMENT AND INFORMATION DISCLOSURE					
10.1 Identification and Engagement of Stakeholders	10.1.1 Develop, adopt, and implement a Stakeholder Engagement Plan (SEP) for the Program, in accordance with the measures outlined in the ESMF and consistently with World Bank ESS Nº 10, aiming to enhance social participation processes that bring the Program's actions closer to meeting the actual demands of the population.	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	At the beginning of the elaboration of the executive project and before the start of the works, and during implementation.	AFD's no objection regarding the TDR Plan approved by the PMU and deemed acceptable by the AFD. Reports approved by AFD.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 111

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUBJECT	ACTIONS	RESPONSABILITY	FUNDING	FREQUENCY	INDICATOR
10.2 Complaints and Grievance Mechanism for Stakeholders	10.2.1 Establish, maintain, and operate a Program complaints and grievance mechanism to receive and facilitate the resolution of concerns and complaints regarding the Program, in an immediate and efficient, transparent, culturally appropriate, and readily accessible manner to all stakeholders, at no cost and without retribution, including concerns and complaints submitted anonymously, consistent with World Bank ESS Nº 10	Municipality of João Pessoa / PMU	Municipal counterpart	Implement the Grievance Mechanism within 30 days after the Program Effective Date and throughout the implementation and operation of the Program.	AFD's non-objection regarding the t mechanism. Reports approved by AFD the implementation of the Program, including records of complaint handling, if requested

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 112

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 7 – FORM OF IMPACT INDICATORS REPORT

OBJECTIVES	INDICATORS	BASELINE SITUATION/TARGET VALUE	MEANS OF VERIFICATION
Purpose: Contribute to the sustainable development of the city of João Pessoa	EE-90: Number of inhabitants and users of cities whose quality of life has been improved (women/men)	SR: 0 C: 1,290,000	Annual report and strategic report of Municipality of João Pessoa
Specific objective (OS) 1 **Promote a sustainable, safe and accessible transportation system**	[SDG 11.2] EE 89 Number of people with improved access to sustainable transport (women/men)	SR: 0 C: 1,290,000	Technical annual report of the Municipality of João Pessoa
Sub-objective 1 (SO1) Structuring and optimization of the public transport network BRS	[SDG 11.2] EE 11 Number of passengers using public transport on funded sections (men/women/youth) EE 720: Length of TCSP lines created or rehabilitated Number of people with better access to sustainable transport: number of people living within 500 m of a public transport station Monitoring the evolution of modal shares (public transport users/ individual car users), with a baseline of 49.9% modal share pre-project public transport (2023, SAFEGE report). Construction of multimodal exchange hub Length of new bike paths created	SR: 469,000 C: 723,668 SR: 0 C: 36 KM SR: C: to be confirmed by the current feasibility study SR: 0 C: 2 SR: 0 C: to be confirmed by current feasibility study	Technical annual report of the Municipality of João Pessoa
Sub-objective 2 (SO2) Reducing the carbon footprint of the city of João Pessoa and air pollution	SOP 1 - Reduction of greenhouse gas (CO2) emissions	SR: 0 tco2 avoided per year C: 30,000 tco2 avoided per year	Technical annual report of the Municipality of João Pessoa

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 113
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sub-objective 3 (SO3) Provide improved access for women to an efficient, accessible and safe transport system and mobilize resources to promote women's employment in the transport sector	POS3: Number of FTE jobs supported by AFD interventions (men/women) Collection and monitoring of disaggregated traffic data H/F as part of the study on the structuring of the public transport network Definition of gender action and implementation of gender actions of the Environment and Social Commitment Plan	SR 0 C: To be defined when finalizing the feasibility study	Annual technical report carried out the Municipality of João Pessoa and E&S report
Specific objective (OS) 2 Improving the quality of life and resilience of residents	EE: Number of people whose living conditions, access to public spaces or socio-collective urban facilities have been improved	SR 0 C: To be defined when finalizing the feasibility study	Technical annual report of the Municipality of João Pessoa
Sub-objective 4 (SO4) To reduce the vulnerability of inhabitants to risks, including flooding, and to improve their housing condition and living environment, particularly in the São José neighborhood.	SOP: Number of people whose climate resilience is increased by the project CC: Percentage of people in a situation of land irregularity in João Pessoa	SR 0 C: To be defined when finalizing the feasibility study SR: 12,7% C: 11%	Technical annual report of the Municipality of João Pessoa and E&S report
Sub-objective 5 (SO5) Strengthen the adaptation of the Municipality of João Pessoa, through the revitalization of the Jaguaribe River, the restoration of its ecological features and the creation of a linear park.	EE: Areas benefiting from biodiversity conservation / restoration program EE: Number structures in the urban sector benefiting from capacity-building CC: Percentage of degraded area in João Pessoa	SR 0 C: To be defined when finalizing the feasibility study SR: 8,04% C: 7,98%	Technical annual report of the Municipality of João Pessoa and E&S report

The table of indicators will be specified in the Project Operational Manual.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 8 - INFORMATION THAT MAY BE PUBLISHED ON THE FRENCH GOVERNMENT WEBSITE AND THE LENDER'S WEBSITE

1. Information regarding the Project

- Number and name in AFD's book;
- Description;
- Operating sector ;
- Place of implementation ;
- Expected starting date ;
- Expected Technical Completion Date;
- Status of implementation updated on a semi-annual basis ;

2. Information regarding the financing of the Project

- Kind of financing (loan, grant, co-financing, delegated funds) ;
- Principal amount of the Facility ;
- Amount of the Facility which has been drawn down (updated as the implementation of the Project goes) ;

3. Other information

- Transaction information notice and/or sheet presenting the transaction attached to this Schedule.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 115
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 9A - FORM OF OPINION OF THE GENERAL ATTORNEY OF THE MUNICIPALITY OF JOÃO PESSOA

Date: [●].

[*To the attention of the AGENCE FRANCAISE DE DEVELOPPEMENT AS LENDER UNDER THE CREDIT FACILITY AGREEMENT*]

You have asked me for an opinion in connection with a credit facility agreement (hereinafter called the "**Credit Facility Agreement**") dated [●] signed between the Municipality of [●] (hereinafter called the "**Borrower**"), the Federative Republic of Brazil and yourselves and the project agreement (hereinafter called the "**Project Agreement**") dated [●] signed between [●], and yourselves. Terms defined in the Credit Facility Agreement shall have the same meanings when used in this opinion.

In giving this opinion I have examined (i) an executed copy of the Credit Facility Agreement, (ii) a copy of the Project Agreement, (iii) a letter from the Central Bank of Brazil dated [●] evidencing the registration with the Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro – Crédito Externo - SCE Crédito has been filled on [●], (iv) any document evidencing the approvals necessary for the validity, binding effect and the enforcement of the Credit Facility Agreement, (v) the documents evidencing that the Borrower has full power to sign the Credit Facility Agreement, and other document as I have deemed necessary.

I am of the opinion that:

(a) The Borrower has the power and authority to enter into the Credit Facility Agreement and to borrow thereunder and has taken all necessary action to authorize the borrowing under the Credit Facility Agreement and the execution, delivery and performance of the Credit Facility Agreement, in accordance with the terms and conditions thereof.

(b) The Credit Facility Agreement has been executed and delivered by a duly authorized official of the Borrower, and constitutes legal, valid and binding obligations of the Borrower enforceable against the Borrower in the Federative Republic of Brazil.

(e) The execution and delivery by the Borrower of the Credit Facility Agreement and the Project Agreement, and the performance of the respective obligations contemplated therein, in accordance with the terms and conditions thereof do not:

(i) contravene any existing provision of law, statute, decree, rule or regulation to which the Borrower is subject, or any judgment, decree, franchise, order, permit, consent or authorization applicable to the Borrower ; or

(ii) conflict (or are not inconsistent with), or result in any breach or violation of, any term, covenant, condition or provision of, or constitute a default under, or result in the creation or imposition of any lien, security interest, charge or encumbrance upon any of the property or assets of the Borrower pursuant to the terms of any contractual restriction or undertaking under any indenture, mortgage, deed of trust, agreement or other instrument to which the Borrower is a party or by which the Borrower or any of its assets may be bound.

(f) All consents, approvals, permits, licenses, authorizations of every governmental or public body or authority required to authorize, or required in connection with the execution and delivery of, the Credit Facility Agreement or the Project Agreement and the performance of the respective terms thereof, including control authorization for the payment of principal and interest thereon in Euros, and any other sums payable under the Credit Facility Agreement, have been obtained

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 116
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

and the Credit Facility Agreement has been registered with the Central Bank of Brazil under the Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro – Crédito Externo - SCE Crédito nº [•].

(g) It is not necessary in order to ensure the legality, validity, enforceability or admissibility in evidence of the Credit Facility Agreement or the Project Agreement for it to be filed, recorded or enrolled with any court and Government or other agency in the Federative Republic of Brazil or for any stamp, tax or other duty to be paid, provided that, with respect to the admissibility in evidence of the Credit Facility Agreement or the Project Agreement before the courts in Brazil: (A) a summary of the Credit Facility Agreement shall be publicized in the official gazette, (B) the signatures of the representatives of the Lender signing in France shall have been notarized by a notary public licensed as such under the law of France, and (C) the Credit Facility Agreement shall have been translated into the Portuguese language by a sworn translator in Brazil. No registration of the Credit Facility Agreement is required with a *Cartório de Registro de Titulos e Notas* (Registry of Titles and Deeds).

(h) The Credit Facility Agreement and the Project Agreement are in proper legal form under the laws of the Federative Republic of Brazil for the validity and enforcement thereof against the Borrower under such laws. No provision of the Credit Facility Agreement and the Project Agreement contravenes the Brazilian Law or public policy.

(i) The Borrower have no right of immunity from suit, execution, or any other legal process with respect to its obligations under the Credit Facility Agreement and the Project Agreement in any competent court in the Federative Republic of Brazil, except for the limitation on the alienation of public property provided for in article 100 of the Civil Code of the Federative Republic of Brazil.

(j) The Lender is entitled to full access to the courts of Brazil on the same terms as are available to residents and citizens of Brazil. However, pursuant to Article 83 of the Brazilian Code of Civil Procedure, any foreign plaintiff who resides abroad or is abroad during the course of a suit must give a guarantee to cover legal fees and court expenses of the defendant, should there be no immovable assets in Brazil to ensure payment thereof. Pursuant to Article 83 Paragraph 1 of the Brazilian Code of Civil Procedure, such guarantee is not required in the case of enforcement of a "*título executivo extrajudicial*" (extra judicial title) and in the case of "*reconvenção*" (counterclaim).

(k) Any award of an arbitral tribunal which conforms to Brazilian public policy and law will be enforceable against the Borrower in the federal courts of the Federative Republic of Brazil without re-examination of the merits, provided that such award is accompanied by a certified sworn translation into Portuguese.

(l) There are no legal, administrative or other actions, claims or other proceedings current, pending or threatened against the Borrower which if decided adversely would materially and adversely affect the financial condition of the Borrower or could materially and adversely affect the Borrower's ability to perform its obligations under the Credit Facility Agreement.

(m) The choice of French law as the governing law of the Credit Facility Agreement and the Project Agreement is valid, binding and enforceable under Brazilian law and should be recognized and given effect by the courts of Brazil to the extent that such law is not deemed to be against Brazilian national sovereignty, good morals or public policy.

Yours faithfully,

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 117
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 9B - FORM OF OPINION OF AN ATTORNEY OF THE OFFICE OF THE GENERAL ATTORNEY OF THE NATIONAL TREASURY

Date: [●].

[*To the attention of the AGENCE FRANCAISE DE DEVELOPPEMENT AS LENDER UNDER THE CREDIT FACILITY AGREEMENT*]

You have asked me for an opinion in connection with a credit facility agreement (hereinafter called the "**Credit Facility Agreement**") dated [●] signed between the Municipality of [●] (hereinafter the "**Borrower**") and the Federative Republic of Brazil (hereinafter called the "**Guarantor**") and yourselves. Terms defined in the Credit Facility Agreement shall have the same meanings when used in this opinion.

In giving this opinion I have examined (i) an executed copy of the Credit Facility Agreement, (ii) a letter from the borrower that [●] the registration with the Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro – Crédito Externo - SCE Crédito has been filled on [•], (iii) any document evidencing the approvals necessary for the validity, binding effect and the enforcement of the Guarantee, (iv) the documents evidencing that the Guarantor has full power to sign the Credit Facility Agreement, and other document as I have deemed necessary.

I am of the opinion that:

(a) The Guarantor has the power and authority to enter into the Credit Facility Agreement and to guarantee the Facility thereunder and has taken all necessary action to authorize the guaranteeing under the Credit Facility Agreement and the execution, delivery and performance of the Guarantee, in accordance with the terms and conditions thereof.

(b) The Credit Facility Agreement has been executed and delivered by a duly authorized official of the Guarantor, and constitutes legal, valid and binding obligations of the Guarantor enforceable against the Guarantor in the Federative Republic of Brazil.

(c) The execution and delivery by the Guarantor of the Credit Facility Agreement, and the performance of the respective obligations under Clause 14 (*Guarantee*) contemplated therein, in accordance with the terms and conditions thereof do not:

(i) Contravene any existing provision of law, statute, decree, rule or regulation to which the Guarantor is subject, or any judgment, decree, franchise, order, permit, consent or authorization applicable to the Guarantor; or

(ii) Conflict (or are not inconsistent with), or result in any breach or violation of, any term, covenant, condition or provision of, or constitute a default under, or result in the creation or imposition of any lien, security interest, charge or encumbrance upon any of the property or assets of the Guarantor pursuant to the terms of any contractual restriction or undertaking under any indenture, mortgage, deed of trust, agreement or other instrument to which the Guarantor is a party or by which the Guarantor or any of its assets may be bound.

(d) All consents, approvals, permits, licenses, authorizations of every governmental or public body or authority required to authorize, or required in connection with the execution and delivery of, the Credit Facility Agreement and the performance of the respective terms thereof including control authorization for the payment of principal and interest thereon in Euros, and any other sums payable under the Credit Facility Agreement, have been obtained and the Credit Facility Agreement has been registered with the Central Bank of Brazil under the Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro – Crédito Externo - SCE Crédito nº [•].

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 118
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(e) It is not necessary in order to ensure the legality, validity, enforceability or admissibility in evidence of the Credit Facility Agreement for it to be filed, recorded or enrolled with any court and Government or other agency in the Federative Republic of Brazil or for any stamp, tax or other duty to be paid; provided that, in order to ensure the admission and the effectiveness of the Credit Facility Agreement before the public agencies and courts in Brazil (a) the signatures of the parties to the agreements signed outside Brazil must be notarized by a notary public licensed as such under the laws of the place of signing; (b) the Credit Facility Agreement must be translated into the Portuguese language by a sworn translator (*tradutor juramentado*); and (c) a summary of the Credit Facility Agreement must be publicized in the official gazette.

(f) The Credit Facility Agreement is in proper legal form under the laws of the Federative Republic of Brazil for the validity and enforcement thereof against the Guarantor under such laws. No provision of the Credit Facility Agreement contravenes Brazilian Law or public policy.

(g) The Guarantor has no right of immunity from suit, execution, or any other legal process with respect to its obligations under the Credit Facility Agreement in any competent court in the Federative Republic of Brazil, except for the limitation on the alienation of public property provided for in article 100 of the Civil Code of the Federative Republic of Brazil, provided that the execution of a judgment against, and the satisfaction of a judgment may be made only in accordance with article 100 of the Constitution of the Federative Republic of Brazil and the procedures set forth in Article 910 et. Seq. of the Civil Procedure Code of the Federative Republic of Brazil (which Articles set forth the procedures pursuant to which such judgment must be satisfied by the Guarantor, including the requirements that such judgment be registered for inclusion in the budget for payment in a subsequent fiscal year of the Guarantor and that payment in respect of such judgment be made through the court that rendered such judgment).

(h) The Lender is entitled to full access to the courts of Brazil on the same terms as are available to residents and citizens of Brazil. However, pursuant to Article 83 of the Brazilian Code of Civil Procedure, any foreign plaintiff who resides abroad or is abroad during the course of a suit must give a guarantee to cover legal fees and court expenses of the defendant, should there be no immovable assets in Brazil to ensure payment thereof. Pursuant to Article 83 Paragraph 1 of the Brazilian Code of Civil Procedure, such guarantee is not required in the case of enforcement of a "*título executivo extrajudicial*" (extra judicial title) and in the case of "*reconvenção*" (counterclaim).

(i) Any award of an arbitral tribunal which conforms to Brazilian public policy and law will be enforceable against the Guarantor in the federal courts of the Federative Republic of Brazil without re-examination of the merits, provided that such award is accompanied by a certified sworn translation into Portuguese

(j) The Lender will in no way be deemed resident or domiciled or exercising a business or liable to tax in Brazil by reason of the execution or performance of the Credit Facility Agreement.

(k) There are no legal, administrative or other actions, claims or other proceedings current, pending or threatened against the Guarantor which if decided adversely would materially and adversely affect the financial condition of the Guarantor or could materially and adversely affect the Guarantor's ability to perform its obligations under the Credit Facility Agreement.

(l) The choice of French law as the governing law of the Credit Facility Agreement is valid, binding and enforceable under Brazilian law and should be recognized and given effect by the courts of Brazil to the extent that such law is not deemed to be against Brazilian national sovereignty, good morals or public policy.

Yours Faithfully,

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 119
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 10 - NON-EXHAUSTIVE LIST OF ENVIRONMENTAL AND SOCIAL DOCUMENTS WHICH THE BORROWER PERMITS TO BE DISCLOSED IN CONNECTION WITH ES GRIEVANCE MANAGEMENT PROCEDURES:

(i) E&S Scoping Report

(ii) Environmental and Social Impact Assessment (ESIA)

(iii) Environmental and Social Management Plan (ESMP)

(iv) Environmental and Social Management Framework (ESMF)

(v) Resettlement Action Plan (RAP)

(vi) Resettlement Policy Framework (RPF)

(vii) Environmental and Social Commitment Plan (ESCP)

(viii) Limited environmental and social assessment

(ix) Limited environmental and social action plan

(x) Chapter from the environmental and social feasibility study

(xi) Chapters from the environmental and social monitoring reports

(xii) ESCP implementation monitoring reports

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 120

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 11 - TRANSACTION INFORMATION NOTICE

BRAZIL
Bus Rapid System network in the city of João Pessoa and urban revitalization of the banks of the Jaguaribe river

AFD supports the investment program of the municipality of João Pessoa, Paraiba, with sovereign guarantee, aiming at the development of a quality public transportation system in the city and the revitalization of the Jaguaribe river.

CONTEXT

The aim of the Project is to improve the quality of life in João Pessoa by promoting the use of a quality public transport system, active modes, improving the conditions of occupation in areas with geological risk and the preservation of the Jaguaribe River's banks. Regarding mobility, the Project is expected to improve access to public transport service and meet a mobility demand of at least 550,000 daily trips, or one third of the flows currently recorded in the João Pessoa urban region. Regarding the revitalization of the river and access to housing, the Project aims to i) reduce exposure of local populations to flooding, ii) improve the living environment and soft mobility by creating a linear park, iii) improve the ecological features of the river.

DESCRIPTION

The Project is structured in two components: 1) the development of the Bus Rapid System (BRS) network and the improvement of mobility in the central area of the city; 2) the urban revitalization of the river and access to housing. The first component includes the construction of two BRS corridors, the design of which takes into account sidewalk accessibility, greening, and the integration of bike lanes to make transportation use safer, more accessible, comfortable, and attractive.

COUNTRY
BRAZIL

SIGNATURE DATE
_____

SECTOR
Mobility and transport

LOCATION
João Pessoa - Paraíba

DURATION
5 years

FINANCING TOOLS
Loan

AMOUNT
44,364 M EUR

BORROWER
Municipality of João Pessoa

PROJECT OWNER
Municipality of João Pessoa

MAIN SUSTAINABLE DEVELOPMENT GOALS



PROJECT CODE : CBR 1179

The total length of the corridors comprising this project is nearly 36 km. The Project also includes the creation of two exchange hubs, each covering an area of nearly 10,000 square meters, which will enable genuine multimodal integration. This component also includes interventions aimed at improving mobility and accessibility in the central area of the city (historic center) as part of the structuring of the bus network. Regarding the revitalization of the river and access to housing, the intervention on the Jaguaribe River is an extension of the João Pessoa Sustentável program, initiated in 2018 by a first intervention sequence currently conducted by the municipality with funding from the IDB.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 121
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RESULTS

The main results expected from AFD's financing are:

- Support the João Pessoa metropolitan area in the development of a sustainable, efficient and inclusive public transport network.
- Reduce the carbon footprint of the João Pessoa region as well as air pollution, which will have a direct effect on the health of the inhabitants, promoting greener and low-carbon transport. The Project must contribute to decongestion by offering an efficient alternative to mobility to the inhabitants.
- Provide improved access for women to an efficient, accessible and safe transport system, and mobilize resources to promote women's employment in the transport sector in João Pessoa.
- Reduce the vulnerability of residents to risks, including flooding, and improve their housing and living conditions, particularly in the Sao José neighborhood.
- Strengthen the adaptation of the municipality of João Pessoa, through the revitalization of the Jaguaribe river, the restoration of its ecological features and the creation of a linear park.

STAKEHOLDERS AND MODUS OPERANDI

The project coordination will be carried out at all stages by the Municipality of João Pessoa, represented by the Secretary of Government (SEGOV). SEGOV will oversee, coordinate, and implement the project. A Project Management Unit (PMU) will be established under the responsibility of SEGOV to ensure the technical, financial management, and overall execution responsibilities of the project, and will be composed of officials from various city departments (SEPLAN, SEMOB, SEMHAB, SEDES, SEMAM, SEINFRA, SEFIN, and SECOM).

FINANCING PLAN

The total estimated cost of the Project is EUR 55.45 million. AFD will finance EUR 44.364 million including all taxes, and Municipality of João Pessoa will finance EUR 11.091 million.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ACORDO AFD N° CBR 1179 01

MINUTA

ACORDO DE EMPRÉSTIMO

datado de [●]

entre

AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO

o Credor

e

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

O Mutuário

e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O Garantidor

[Nada no presente projeto de Acordo de Empréstimo constitui uma oferta ou um compromisso da Agência Francesa de Desenvolvimento (a seguir designada "AFD"). Este projeto deve ser utilizado como base para as discussões entre o Mutuário e a AFD sobre os termos e condições do Acordo, uma vez que a AFD tenha decidido chegar a acordo sobre esse Empréstimo

A decisão da AFD de disponibilizar um Empréstimo está sujeita a (i) um resultado positivo do processo de avaliação do projeto pela AFD; (ii) negociações dos termos e condições dos documentos de financiamento; (iii) aprovação do projeto pelos órgãos societários internos da AFD; e (iv) ausência de qualquer mudança adversa que afete o mercado monetário internacional ou o mercado de capitais ou afete as condições financeiras do Mutuário ou a situação política no Brasil.

Os montantes e valores especificados no presente projeto de Acordo são meramente indicativos e podem ser alterados durante o processo de negociação. O presente projeto de Acordo não pode, em caso algum, dar origem à responsabilidade da AFD para com o Mutuário, outros mutuantes/co-financiadores ou qualquer outra entidade.

Os termos deste projeto de Acordo são confidenciais. Nem a AFD nem o Mutuário divulgarão qualquer aspecto do financiamento sem o consentimento prévio expresso por escrito da outra parte, a menos que (i) tal divulgação de informações seja exigida por lei; ou (ii) tal divulgação de informações aos consultores jurídicos, contadores ou consultores fiscais do Mutuário ou da AFD seja necessária]

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 123

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO 7

1.1. DEFINIÇÕES 7
1.2. INTERPRETAÇÃO 7

2. EMPRÉSTIMO, FINALIDADE E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO 7

2.1. EMPRÉSTIMO 7
2.2. FINALIDADE 7
2.3. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE 7
2.4. CONDIÇÕES PRECEDENTES 7

3. DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO 8

3.1. MONTANTES DE DESEMBOLSO 8
3.2. SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSO 8
3.3. CONCLUSÃO DO PAGAMENTO 9
3.4. PROCESSO DE PAGAMENTO 9
3.5. DATA LIMITE PARA O PRIMEIRO DESEMBOLSO 12
3.6. DATA LIMITE PARA DESEMBOLSO DOS RECURSOS 12

4. JUROS 13

4.1. TAXA DE JUROS 13
4.2. CÁLCULO E PAGAMENTO DE JUROS 15
4.3. PAGAMENTO EM ATRASO E JUROS DE MORA 15
4.4. COMUNICAÇÃO DAS TAXAS DE JUROS 16
4.5. TAXA EFETIVA GLOBAL (TAUX EFFECTIF GLOBAL) 16

5. ALTERAÇÃO NO CÁLCULO DE JUROS 17

5.1. PERTURBAÇÃO DO MERCADO 17
5.2. SUBSTITUIÇÃO DA TAXA DE REFERÊNCIA 17

6. TAXAS 19

6.1. TAXAS DE COMPROMISSO 19
6.2. TAXA DE AVALIAÇÃO 20

7. REEMBOLSO 20

8. PAGAMENTO ANTECIPADO E CANCELAMENTO 20

Avulso da MSF 34/2024 [129 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 124

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.1. PAGAMENTO ANTECIPADO VOLUNTÁRIO 20
8.2. PAGAMENTO ANTECIPADO OBRIGATÓRIO 21
8.3. CANCELAMENTO PELO MUTUÁRIO 22
8.4. CANCELAMENTO PELO CREDOR 22
8.5. RESTRIÇÕES 22

9. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DE PAGAMENTO 23

9.1. CUSTOS E DESPESAS 23
9.2. INDENIZAÇÃO POR CANCELAMENTO 23
9.3. INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO ANTECIPADO 24
9.4. IMPOSTOS E TAXAS 24
9.5. IMPACTO FINANCEIRO DA ENTRADA EM VIGOR DE NOVAS LEIS 25
9.6. INDENIZAÇÃO EM MOEDA ESTRANGEIRA 25
9.7. DATAS DE VENCIMENTO 26

10. DECLARAÇÕES E GARANTIAS 26

10.1. STATUS 27
10.2. PODER E AUTORIDADE 27
10.3. VALIDADE E ADMISSIBILIDADE DA PROVA 27
10.4. OBRIGAÇÕES VINCULANTES 27
10.5. ISENÇÃO DE IMPOSTOS DE REGISTRO 27
10.6. TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS 28
10.7. NENHUM CONFLITO COM OUTRAS OBRIGAÇÕES 28
10.8. LEI APLICÁVEL E EXECUÇÃO 28
10.9. SEM INADIMPLÊNCIA 28
10.10. NENHUMA INFORMAÇÃO ENGANOSA 29
10.11. DOCUMENTOS DO PROJETO 29
10.12. AUTORIZAÇÕES DE PROJETO 29
10.13. AQUISIÇÃO 29
10.14. CLASSIFICAÇÃO PARI PASSU 29
10.15. ORIGEM DOS RECURSOS E PRÁTICAS PROIBIDAS 29
10.16. SEM EFEITO ADVERSO MATERIAL 30

11. COMPROMISSOS 30

11.1. CONFORMIDADE COM LEIS, REGULAMENTOS E OBRIGAÇÕES 30
11.2. AUTORIZAÇÕES 30
11.3. DOCUMENTOS DO PROJETO 30
11.4. EXECUÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PROJETO 31
11.5. ORÇAMENTO DO MUTUÁRIO 31
11.6. AQUISIÇÕES 31
11.7. CONTRAPARTIDA LOCAL 33
11.8. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL 33
11.9. FINANCIAMENTO ADICIONAL 35

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 125

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11.10. RANKING PARI PASSU E GARANTIA NEGATIVA **35**
11.11. CONTAS DO PROJETO **35**
11.12. INSPEÇÕES **36**
11.13. AVALIAÇÃO DO PROJETO **36**
11.14. LISTAS DE SANÇÕES FINANCEIRAS E EMBARGO **36**
11.15. ORIGEM LÍCITA E AUSÊNCIA DE PRÁTICAS PROIBIDAS **36**
11.16. INVESTIGAÇÕES **37**
11.17. VISIBILIDADE E COMUNICAÇÃO **38**

12. COMPROMISSOS DE INFORMAÇÃO 38

12.1. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTO **38**
12.2. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS **38**
12.3. RELATÓRIO DE PROGRESSO **38**
12.4. INFORMAÇÕES - DIVERSOS **39**

13. EVENTOS DE INADIMPLÊNCIA 40

13.1. EVENTOS DE INADIMPLÊNCIA **40**
13.2. ACELERAÇÃO **43**
13.3. NOTIFICAÇÃO DE UM EVENTO DE INADIMPLÊNCIA E REMEDIAÇÃO **43**

14. GARANTIA 44

15. ADMINISTRAÇÃO DO EMPRÉSTIMO 46

15.1. PAGAMENTOS **46**
15.2. COMPENSAÇÃO **47**
15.3. DIAS ÚTEIS **47**
15.4. MOEDA DE PAGAMENTO **47**
15.5. CONVENÇÃO DE CONTAGEM **47**
15.6. LOCAL DE PAGAMENTO **47**
15.7. INTERRUPÇÃO DOS SISTEMAS DE PAGAMENTO **48**

16. DIVERSOS 49

16.1. IDIOMA **49**
16.2. CERTIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES **49**
16.3. INVALIDEZ PARCIAL **49**
16.4. IRRENUNCIABILIDADE **50**
16.5. CESSÃO **50**
16.6. EFEITO JURÍDICO **50**
16.7. ACORDO INTEGRAL **50**
16.8. ALTERAÇÕES **51**
16.9. CONFIDENCIALIDADE - DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES **51**
16.10. LIMITAÇÃO **51**

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 126

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17. NOTIFICAÇÕES 52

17.1. POR ESCRITO E ENDEREÇOS 52
17.2. ENTREGA 53
17.3. COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS 53

18. LEI APLICÁVEL, EXECUÇÃO E ESCOLHA DE DOMICÍLIO 53

18.1. LEI APLICÁVEL 53
18.2. ARBITRAGEM 53
18.3. CITAÇÃO DE PROCESSO 55

19. DURAÇÃO 55

ANEXO 1A – DEFINIÇÕES 57

ANEXO 1B – USO DE TERMOS 71

ANEXO 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO 73

ANEXO 3 – PLANO DE FINANCIAMENTO 77

ANEXO 4 – CONDIÇÕES PRECEDENTES 78

ANEXO 5A - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSO 81

ANEXO 5B - FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE DESEMBOLSO E TAXA 83

ANEXO 5C - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONVERSÃO DE TAXA 1

ANEXO 5D - FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE CONVERSÃO DE TAXA 2

ANEXO 6 - PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL (PCAS) 3

ANEXO 7 – FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE INDICADORES DE IMPACTO 15

ANEXO 8 - INFORMAÇÕES QUE PODEM SER PUBLICADAS NO SITE DO GOVERNO FRANCÊS E NO SITE DO CREDOR 17

ANEXO 9A - FORMULÁRIO DE PARECER DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA 18

ANEXO 9B - FORMULÁRIO DE PARECER DE UM PROCURADOR DA PROCURADORA-GERAL DA TESOURO NACIONAL 21

Avulso da MSF 34/2024 [132 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 127

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO 10- LISTA NÃO EXAUSTIVA DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS QUE O MUTUÁRIO PERMITE QUE SEJAM DIVULGADOS EM CONEXÃO COM OS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE QUEIXAS ES: 24

ANEXO 11 – AVISO DE INFORMAÇÕES DE TRANSAÇÃO 25

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 128

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ACORDO DE EMPRÉSTIMO

ENTRE:

(1) **O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, entidade pública com sede em [● A ser completado até a Data de Assinatura], aqui representada por **[● A ser completado até a Data de Assinatura]**, na qualidade de [● A ser completado até a Data de Assinatura], ***devidamente autorizada a celebrar este Acordo nos termos da Lei Autorizadora Municipal***,

(a "**Prefeitura**" ou o"**Mutuário**");

e

(2) **AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO**, entidade pública francesa regida pelo direito francês, com sede na Rue Roland Barthes, 5, 75598 Paris Cedex 12, França, inscrita no Registo Comercial e de Empresas de Paris sob o número 775 665 599, representada pelo Sr. Dominique Hautebergue, na qualidade de Director Regional da AFD para o Brasil - Cone Sul, devidamente autorizada a assinar o presente Acordo,

("**AFD**" ou o "**Credor**");

e

(3) **A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, representada pelo Ministério da Fazenda, devidamente autorizada a assinar este Acordo como garantidora nos termos da Resolução do Senado Federal n° **[● A ser completado até a Data de Assinatura]**, de **[● A ser completado até a Data de Assinatura]**.

(o "**Garantidor**").

(doravante denominados conjuntamente como "**Partes**" e cada um como "**Parte**");

Considerando que:

(A) O Mutuário pretende implementar o "Urban Mobility and Integrated and Sustainable Urban Development Program - João Pessoa/PB" (Programa de Mobilidade Urbana e Desenvolvimento Urbano, Integrado e Sustentável - João Pessoa/PB) (o "**Projeto**"), conforme descrito mais adiante no Anexo 2 (*Descrição do Projeto*).

(B) O Mutuário solicitou que o Credor disponibilize uma Empréstimo para fins de financiamento parcial do Projeto.

(C) O Senado Federal Brasileiro aprovou (i) a assinatura do Acordo de Empréstimo pelo Mutuário e (ii) a Garantia concedida em relação às obrigações do Mutuário nos termos do presente Acordo de Empréstimo, de acordo com a Resolução do Senado Federal n°**[● A ser completado até a Data de Assinatura]**, de **[● A ser completado até a Data de Assinatura]**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(D) De acordo com a resolução n° **[● A ser completado até a Data de Assinatura]** do Comitê de Estados Estrangeiros de **[● A ser completado até a Data de Assinatura]**, o Credor concordou em disponibilizar o Crédito ao Mutuário de acordo com os termos e condições do presente Acordo.

POR CONSEGUINTE, AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Definições

Palavras e expressões em letras maiúsculas usadas neste Acordo (incluindo aquelas que aparecem nas considerações acima e nos Apêndices) terão o significado que lhes é atribuído no Anexo 1A (*Definições*), exceto se disposto de outra forma no presente Acordo.

1.2. Interpretação

As palavras e expressões usadas no presente Acordo devem ser interpretadas de acordo com os dispositivos do Anexo 1B (*Uso de Termos*), exceto se disposto de outra forma no presente documento.

2. EMPRÉSTIMO, FINALIDADE E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

2.1. Empréstimo

Sujeito aos termos do presente Acordo, o Credor disponibiliza ao Mutuário um Empréstimo no montante máximo de quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil euros (EUR 44.364.000,00).

2.2. Finalidade

O Mutuário aplicará todos os montantes recebidos sob este Empréstimo exclusivamente para financiar e/ou refinanciar Despesas Elegíveis, incluindo Impostos, de acordo com a descrição do Projeto estabelecida no Anexo 2 (*Descrição do Projeto*) e o Plano de Financiamento estabelecido no Anexo 3 (*Plano de Financiamento*).

2.3. Ausência de Responsabilidade

O Credor não será responsabilizado pelo uso de qualquer quantia emprestada que não esteja de acordo com os dispositivos do presente Acordo.

2.4. Condições Precedentes

(a) Até a Data de Assinatura, o Mutuário deverá fornecer ao Credor todos os documentos estabelecidos na Parte I do Anexo 4 (*Condições Precedentes*).

(b) Uma Solicitação de Desembolso não pode ser entregue ao Credor a menos que:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(i) No caso do primeiro Desembolso, o Credor tenha recebido todos os documentos listados na Parte II do Anexo 4 (*Condições Precedentes*) e notificado o Mutuário de que tais documentos são satisfatórios em forma e conteúdo;

(ii) No caso de qualquer Desembolso subsequente, o Credor tenha recebido todos os documentos estabelecidos na Parte III do Anexo 4 (*Condições Precedentes*) e notificado o Mutuário de que tais documentos são satisfatórios em forma e conteúdo; e

(iii) Na data da Solicitação de Desembolso e na Data de Desembolso proposta para o Desembolso relevante, nenhum Evento de Perturbação dos Sistemas de Pagamento tenha ocorrido e as condições estabelecidas no presente Acordo tenham sido cumpridas, incluindo:

(1) Nenhum Evento de Inadimplência esteja vigente ou resultaria do Desembolso proposto;

(2) A Solicitação de Desembolso foi feita de acordo com os termos da Cláusula 3.2 (*Solicitação de Desembolso*);

(3) Cada declaração dada pelo Mutuário em relação à Cláusula 10 (*Declarações e Garantias*) é verdadeira;

(4) O Adiantamento anterior foi usado de acordo com este Acordo.

3. DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

3.1. Montantes de Desembolso

O Empréstimo será disponibilizado ao Mutuário durante o Período de Efetividade, em vários Desembolsos, desde que o número de Desembolsos não exceda quatro (4).

O montante do Desembolso proposto deverá ser no mínimo de dez milhões de Euros (EUR 10.000.000) ou um valor igual ao Crédito Disponível, caso esse valor seja inferior a dez milhões de Euros (EUR 10.000.000).

3.2. Solicitação de Desembolso

Sujeito ao cumprimento das condições estabelecidas na Cláusula 2.4(b)(ii) (*Condições Precedentes*), o Mutuário poderá desembolsar o Empréstimo, entregando ao Credor uma Solicitação de Desembolso devidamente preenchida. Cada Solicitação de Desembolso deve ser entregue pelo Mutuário ao Diretor do escritório da AFD no Brasil.

Cada Solicitação de Desembolso é irrevogável e será considerada devidamente concluída se:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a) A Solicitação de Desembolso está substancialmente na forma estabelecida no Anexo 5A (*Formulário de Solicitação de Desembolso*);

(b) A Solicitação de Desembolso for recebida pelo Credor até 15 (quinze) Dias Úteis antes do Prazo para o Desembolso;

(c) A Data de Desembolso proposta é um Dia Útil, dentro do Período de Efetividade;

(d) O montante do Desembolso está de acordo com a Cláusula 3.1 (*Montantes do Desembolso*); e

(e) Todos os documentos previstos na Parte III do Anexo 4 (*Condições Precedentes*) para fins do Desembolso foram anexados ao Pedido de Desembolso, atendem ao Anexo acima mencionado e aos requisitos da Cláusula 3.4 (*Processo de Pagamento*), e estão em forma e conteúdo, satisfatórios para o Credor.

Qualquer evidência documental, como contas ou faturas pagas, deve incluir o número de referência e a data da ordem de pagamento relevante. O Mutuário compromete-se a manter a posse dos originais das provas documentais, a disponibilizar essas evidências ao Credor a qualquer momento e a fornecer ao Credor cópias autenticadas ou duplicatas de tais evidências, conforme o Credor possa solicitar.

3.3. Conclusão do Pagamento

Sujeito à Cláusula 15.7 (*Interrupção dos Sistemas de Pagamento*), se cada uma das condições estabelecidas na Cláusula 2.4 (b) (*Condições Precedentes*) do presente Acordo for atendida, o Credor deverá disponibilizar o Desembolso solicitado ao Mutuário até a Data do Desembolso.

O Credor deverá fornecer ao Mutuário uma carta de confirmação de Desembolso, substancialmente na forma estabelecida no Anexo 5B (*Formulário de Confirmação de Desembolso e Taxa*).

3.4. Processo de Pagamento

O Empréstimo será disponibilizada pelo Credor na forma de adiantamentos **("Adiantamento(s)")** pagos na Conta do Projeto (conforme definido abaixo).

3.4.1. Abertura da Conta do Projeto

O Mutuário deverá abrir e manter uma conta em nome do Projeto (a "Conta do Projeto"), em um Banco Aceitável (o "Banco da Conta"), com a finalidade exclusiva de (i) recebimento dos recursos de uma Solicitação de Desembolso e (ii) pagamento das Despesas Elegíveis.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 132

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Mutuário, por meio deste, se compromete a renunciar, e a garantir que o Banco da Conta renuncie, a qualquer direito de compensação que tal Parte possa ter em relação à Conta do Projeto e a qualquer outra conta aberta em nome do Mutuário no Banco da Conta, ou contra qualquer outra dívida do Mutuário.

No caso de o Banco da Conta deixar de ser um Banco Aceitável, o Credor poderá instruir o Mutuário a substituir o Banco da Conta por outro Banco Aceitável. O Mutuário, por meio deste, se compromete a substituir prontamente o Banco da Conta às suas próprias custas imediatamente após a primeira solicitação do Credor.

3.4.2. Adiantamento Inicial

Desde que as condições estabelecidas na Cláusula 2.4 (Condições Precedentes) tenham sido cumpridas, o Credor deverá pagar um Adiantamento Inicial de doze milhões de euros (EUR 12.000.000) na Conta do Projeto.

3.4.3. Adiantamentos Adicionais

Adiantamentos adicionais serão pagos mediante solicitação do Mutuário, sujeitos ao cumprimento das condições estabelecidas na Cláusula 2.4 (*Condições Precedentes*).

3.4.4. Adiantamento Final

A menos que o Credor aceite de outra forma, o Adiantamento Final será pago de acordo com as mesmas condições dos demais Adiantamentos e, se aplicável, levará em consideração qualquer alteração no plano de financiamento do Projeto acordado entre as Partes.

3.4.5. Justificativa para utilização de Adiantamentos

O Mutuário concorda em entregar ao Credor:

(i) No mais tardar na Data Limite para Uso da Empréstimo, um certificado assinado por um signatário autorizado do Mutuário, certificando que cem por cento (100%) do penúltimo Adiantamento e do Adiantamento Final foram utilizados e fornecendo uma descrição detalhada dos montantes pagos relativos às Despesas Elegíveis no período em causa; e

(ii) O mais tardar três (3) meses após a data de entrega do certificado referido no subparágrafo (i) acima, um relatório final de auditoria da Conta do Projeto (o “Relatório Final de Auditoria”), realizado por uma firma de auditoria independente e renomada, nomeada pelo Mutuário ou por uma entidade pública de auditoria independente, de acordo com a legislação brasileira, em ambos os casos estará sujeito à não objeção do Credor quanto aos termos de

Avulso da MSF 34/2024 [138 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 133

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

referência da missão de auditoria e à entidade de auditoria nomeada. Todos os custos de auditoria deverão ser pagos pelo Mutuário. A firma de auditoria nomeada deverá verificar se todos os valores sacados sob a Facilidade e pagos na Conta do Projeto foram usados de acordo com os termos e condições deste Acordo.

3.4.6. Taxa de câmbio aplicável

Se quaisquer Despesas Elegíveis forem denominadas em uma moeda diferente do Euro, o Mutuário deverá converter o montante da fatura no montante equivalente em Euros usando a taxa de câmbio da moeda relevante aplicada pelo Banco Central Europeu ou, na sua falta, o banco central do país da moeda relevante, na data de pagamento da respectiva fatura.

3.4.7. Data Limite para Uso da Empréstimo

O Mutuário concorda que todos os recursos do Empréstimo pagos na forma de Adiantamentos serão usados integralmente para pagar as Despesas Elegíveis até a Data Limite para Uso do Empréstimo.

3.4.8. Controle – Auditoria

O Mutuário concorda que, durante o Período de Desembolsos, a Conta do Projeto será auditada anualmente. Essas auditorias serão realizadas por uma firma de auditoria independente e renomada, nomeada pelo Mutuário ou por uma entidade pública de auditoria independente, de acordo com a legislação brasileira, e em ambos os casos estarão sujeitas à não objeção do Credor quanto aos termos de referência da missão de auditoria e à entidade de auditoria nomeada. Todos os custos de auditoria serão pagos pelo Mutuário. A entidade de auditoria deverá verificar se todos os valores sacados sob o Empréstimo e pagos na Conta do Projeto foram usados de acordo com os termos deste Acordo.

Os relatórios de auditoria deverão estar disponíveis no máximo três (3) meses após o último dia de cada exercício financeiro. No caso de o primeiro Desembolso ocorrer em ou após [● A ser completado na Data de Assinatura], mediante acordo entre o Mutuário e o Credor, o relatório de auditoria do primeiro ano poderá ser incluído no relatório de auditoria do ano seguinte.

Durante o Período de Desembolsos, o Credor poderá realizar, ou contratar que um terceiro realize em seu nome e às custas do Mutuário, inspeções aleatórias em vez de controle sistemático das provas documentais.

Avulso da MSF 34/2024 [139 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 134

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.4.9. Ausência de justificativa da utilização dos Adiantamentos até o Prazo para Aplicação dos Recursos

O Credor pode solicitar que o Mutuário reembolse todos os montantes cuja utilização não tenha sido devidamente ou suficientemente justificada, juntamente com todos os outros montantes pendentes à crédito da Conta do Projeto, até a Data Limite para Uso do Empréstimo. O Mutuário deverá reembolsar esses montantes ao Credor no prazo de vinte (20) dias corridos a partir do recebimento de tal notificação do Credor. Qualquer reembolso pelo Mutuário nos termos desta Cláusula será tratado como um Pagamento Antecipado obrigatório, de acordo com os dispositivos da Cláusula 8.2 (*Pagamento Antecipado obrigatório).*

3.4.10. Retenção de documentos

O Mutuário deverá reter evidências documentais e outros documentos relacionados à Conta do Projeto e ao uso dos Adiantamentos por um período de dez (10) anos a partir da data do último Desembolso, no âmbito do Empréstimo.

O Mutuário se compromete a entregar tais provas documentais e outros documentos ao Credor, ou a qualquer empresa de auditoria nomeada pelo Credor, mediante solicitação do Credor.

3.4.11. Remuneração da Conta do Projeto

A Conta do Projeto pode ser remunerada. O Credor notificará o seu acordo ao Mutuário sobre as regras de investimento previstas. O Mutuário compromete-se de que todos os juros gerados sejam desembolsados em benefício do Projeto.

3.5. Data Limite para o Primeiro Desembolso

O primeiro Desembolso ocorrerá o mais tardar na Data Limite para o Primeiro Desembolso.

Se o primeiro Desembolso não ocorrer no período acima mencionado, o Credor poderá cancelar o Empréstimo, de acordo com a Cláusula 8.4(b) (*Cancelamento pelo Credor*). A Data Limite para o Primeiro Desembolso não poderá ser prorrogada sem a prévia anuência do Credor.

Qualquer prorrogação da Data Limite para o Primeiro Desembolso será (i) sujeita a taxas e/ou novas condições financeiras e (ii) formalizada por escrito entre as Partes.

3.6. Data Limite para Desembolso dos Recursos

O desembolso total do Empréstimo deverá ocorrer o mais tardar na Data Limite para Desembolso dos Recursos.

Se o desembolso total não ocorrer até a data acima mencionada, o Credor poderá cancelar o Empréstimo, de acordo com a Cláusula 8.4

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 135

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Cancelamento pelo Credor*). A Data Limite para Desembolso dos Recursos não pode ser adiada sem o consentimento prévio do Credor.

Qualquer prorrogação da Data Limite para Desembolso dos Recursos estará (i) sujeita a tarifas e/ou novas condições financeiras, e (ii) formalizada por escrito entre as Partes.

4. JUROS

4.1. Taxa de juros

4.1.1. Seleção da Taxa de Juros

Para cada Desembolso, o Mutuário pode selecionar uma Taxa de Juros fixa ou uma Taxa de Juros flutuante, a qual se aplicará ao montante estabelecido na Solicitação de Desembolso em questão, indicando a Taxa de Juros selecionada, ou seja, fixa ou flutuante, na Solicitação de Desembolso entregue ao Credor, de acordo com o formulário estabelecido no Anexo 5A (*Formulário de Solicitação de Taxa de Conversão*), sujeito às seguintes condições:

(i) Taxa de juros flutuante

O Mutuário pode selecionar uma taxa de juros flutuante, a qual será a taxa percentual ao ano, sendo o agregado de:

- EURIBOR de seis meses, ou, conforme o caso, o Índice de Referência (Benchmark) de Substituição, acrescido de qualquer Margem de Ajuste, conforme determinado de acordo com o disposto na Cláusula 5 (*Alteração do Cálculo dos Juros*) do Acordo; e

- A Margem.

Não obstante o acima descrito, no caso do primeiro Desembolso, se o primeiro Período de Juros for inferior a cento e trinta e cinco (135) dias, a EURIBOR aplicável será:

- EURIBOR de um mês ou, conforme o caso, o Índice de Referência de Substituição acrescido de qualquer Margem de Ajuste, conforme determinado de acordo com o disposto na Cláusula 5 (Alteração do Cálculo dos Juros) do Acordo, caso o primeiro Período de Juros seja inferior a 60 (sessenta) dias; ou

- EURIBOR de três meses ou, conforme o caso, o Índice de Referência (Benchmark) de Substituição acrescido de qualquer Margem de Ajuste, conforme determinado de acordo com o disposto na Cláusula 5 (Alteração ao Cálculo dos Juros) do Acordo, caso o primeiro Período de Juros seja entre sessenta (60) dias e cento e trinta e cinco (135) dias.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 136

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(ii) Taxa de juros fixa

Desde que o montante de um Desembolso solicitado seja igual ou superior a dez milhões de Euros (EUR 10.000.000), o Mutuário poderá selecionar uma Taxa de Juros fixa para o Desembolso solicitado. A Taxa de Juros fixa será a Taxa de Referência Fixa acrescida ou diminuída por qualquer flutuação da Taxa do Índice para o período, desde a Data de Fixação da Taxa de Assinatura até a Data de Fixação da Taxa relevante.

O Mutuário poderá especificar no Pedido de Desembolso um montante máximo para a Taxa de Juros fixa. Se a Taxa de Juros fixa calculada na Data de Fixação da Taxa exceder o montante máximo para a Taxa de Juros fixa especificada na Solicitação de Desembolso relevante, tal Solicitação de Desembolso será cancelada e o montante do Desembolso especificado na Solicitação de Desembolso cancelado será creditado no Empréstimo de Empréstimo Disponível.

4.1.2. Taxa de Juros Mínima

A Taxa de Juros determinada de acordo com a Cláusula 4.1.3 (*Seleção da Taxa de Juros*), independentemente da opção eleita, não será inferior a zero vírgula vinte e cinco por cento (0,25%) ao ano, não obstante qualquer queda na Taxa de Juros.

4.1.3. Conversão de uma Taxa de Juros flutuante para uma Taxa de Juros fixa

(i) Conversão de Taxa mediante solicitação do Mutuário

O Mutuário pode solicitar, a qualquer momento, que o Credor converta a Taxa de Juros flutuante aplicável a um Desembolso ou vários Desembolsos em uma Taxa de Juros fixa, desde que o montante de tal Desembolso ou montante agregado de Desembolsos (conforme aplicável) seja igual ou superior a dez milhões de Euros (EUR 10.000.000).

Para esse efeito, o Mutuário deverá enviar ao Credor uma Solicitação de Conversão de Taxa substancialmente no formulário estabelecido no Anexo 5C (Formulário de Solicitação de Conversão de Taxa). O Mutuário poderá especificar, na Carta de Conversão de Taxa, um montante máximo para a Taxa de Juros fixa. Se a Taxa de Juros fixa calculada na Data de Fixação da Taxa exceder o montante máximo para a Taxa de Juros fixa especificada pelo Mutuário na Solicitação de Conversão de Taxa, tal Solicitação de Conversão de Taxa será automaticamente cancelada.

A Taxa de Juros fixa entrará em vigor 2 (dois) Dias Úteis após a Data de Fixação da Taxa.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 137

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(ii) Mecanismo de Conversão de Taxa

A Taxa de Juros fixa aplicável ao(s) Desembolso(s) relevante(s) será determinada de acordo com a Cláusula 4.1.3(ii) (Taxa de Juros Fixa) acima na Data de Fixação da Taxa referida no subparágrafo (i) acima.

O Credor deverá enviar ao Mutuário uma carta de confirmação da Conversão de Taxa, substancialmente no formulário estabelecido no Anexo 5D (Formulário de Confirmação de Conversão de Taxa).

Uma conversão de taxa é final e efetuada sem custos.

4.2. Cálculo e pagamento de juros

O Mutuário deverá pagar os juros acumulados sobre o(s) Desembolso(s) em cada Data de Pagamento.

O montante dos juros devidos pelo Mutuário em uma Data de Pagamento em questão e por um Período de Juros em questão será igual à soma de quaisquer juros devidos pelo Mutuário sobre o montante do Principal, pendente em relação a cada Desembolso. Os juros devidos pelo Mutuário em relação a cada Desembolso serão calculados com base:

(i) No Capital Pendente devido pelo Mutuário em relação ao Desembolso respectivo, na Data de Pagamento imediatamente anterior ou, no caso do primeiro Período de Juros, na Data de Desembolso correspondente;

(ii) No número exato de dias acumulados durante o Período de Juros relevante, com base em um ano de trezentos e sessenta (360) dias; e

(iii) Na Taxa de Juros aplicável, determinada de acordo com o disposto na Cláusula 4.1 (*Taxa de Juros*).

4.3. Pagamento em atraso e juros de mora

(a) Pagamento atrasado e juros de inadimplência sobre todos os montantes devidos e não pagos (exceto juros)

Se o Mutuário deixar de pagar qualquer quantia devida por ele ao Credor nos termos do presente Acordo (seja um pagamento do capital, uma Indenização de Pagamento Antecipado, quaisquer taxas ou despesas acessórias de qualquer tipo, exceto juros devidos não pagos) em sua data de vencimento, os juros serão acumulados sobre o montante em atraso, na medida permitida por lei, desde a data de vencimento até a data do pagamento efetivo (antes e depois de uma sentença arbitral, se houver) à Taxa de Juros aplicável ao Período de Juros corrente (juros moratórios), acrescido de três vírgula cinco por cento (3,5%) (juros de mora). Nenhum aviso prévio formal do Credor será necessário.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 138

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) Pagamento em atraso e juros de mora sobre juros vencidos não pagos

Sobre os juros que não tenham sido pagos na data de vencimento incorrerão juros, desde que não tenham sido pagos durante um ano e no limite permitido por lei, à Taxa de Juros aplicável ao Período de Juros em curso (juros de mora), acrescida de três vírgula cinco por cento (3,5%) (juros de mora), na medida em que tais juros tenham sido devidos e pagáveis por pelo menos 1 (um) ano. Nenhum aviso prévio formal do Credor será necessário.

O Mutuário deverá pagar quaisquer juros pendentes de acordo com esta Cláusula 4.3 (*Pagamento em Atraso e Juros de Mora*) imediatamente, mediante solicitação do Credor ou em cada Data de Pagamento após a data de vencimento do pagamento pendente.

(c) O recebimento de qualquer pagamento de juros por atraso ou juros de mora pelo Credor não implica na concessão de qualquer extensão de pagamento ao Mutuário, nem funcionará como renúncia de qualquer um dos direitos do Credor nos termos do presente instrumento.

4.4. Comunicação das Taxas de Juros

O Credor notificará prontamente o Mutuário sobre a determinação de cada Taxa de Juros, em conformidade com o presente Acordo.

4.5. Taxa Efetiva Global (Taux Effectif Global)

Para cumprir os artigos L. 314-1 a L.314-5 e R.314-1 et seq. do Código do Consumidor Francês e L. 313-4 do Código Monetário e Financeiro Francês, o Credor informa o Mutuário, e o Mutuário aceita, que a taxa global efetiva (T*aux Effectif Global*) aplicável ao Empréstimo pode ser avaliada em uma taxa anual de [*inserir taxa por extenso*] por cento ([*inserir taxa por extenso*]), com base em um ano de trezentos e sessenta e cinco (365) dias e um Período de Juros de seis (6) meses, sujeito ao seguinte:

(a) As taxas acima são indicativas e fornecidas apenas para fins informativos;

(b) As taxas acima são calculadas com base no seguinte:

(i) O Desembolso do Empréstimo é feito integralmente à taxa fixa na Data de Assinatura; e

(ii) A taxa fixa para a duração do Empréstimo deve ser igual a [● a ser completado até a data de assinatura] por cento ([● a ser completado até a data de assinatura]%);

(c) As taxas acima levam em consideração as comissões e custos devidos pelo Mutuário nos termos do presente Acordo, assumindo

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 139

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que tais comissões e custos permanecerão fixos e serão aplicados até o término da vigência do presente Acordo.

5. ALTERAÇÃO NO CÁLCULO DE JUROS

5.1. Perturbação do Mercado

(a) Se um Evento de Perturbação do Mercado afetar o mercado interbancário na Zona do Euro e for impossível:

(i) Para a Taxa de Juros fixa, determinar a Taxa de Juros fixa aplicável a um Desembolso, ou

(ii) Para a Taxa de Juros variável, determinar a EURIBOR aplicável para o Período de Juros em questão,

O Credor deverá informar o Mutuário e o Garantidor.

(b) Na ocorrência do evento descrito no parágrafo (a) acima, a Taxa de Juros aplicável, conforme o caso, para o Desembolso relevante ou para o Período de Juros em questão, será a soma de:

(i) A Margem; e

(ii) A taxa percentual por ano correspondente ao custo para o Credor de financiar os desembolsos relevantes a partir de qualquer fonte que ele possa razoavelmente selecionar. Essa taxa será notificada ao Mutuário o mais rápido possível e, em qualquer caso, antes (1) da primeira Data de Pagamento dos juros devidos sob tal Desembolso para a Taxa de Juros fixa ou (2) da Data de Pagamento dos juros devidos sob tal Período de Juros para a taxa de juros variável.

5.2. Substituição da Taxa de Referência

5.2.1. Definições

"**Órgão Normativo Relevante**" significa qualquer banco central, regulador, supervisor ou grupo de trabalho ou comitê patrocinado ou presidido por, ou constituído a pedido de qualquer um deles.

"**Evento de Substituição da Taxa de Referência**" significa qualquer um dos seguintes eventos ou séries de eventos:

(a) A definição, metodologia, fórmula ou meio para determinar a Taxa de Referência mudou significativamente;

(b) For promulgada lei ou regulamento que proíba a utilização da Taxa de Referência, ficando especificado, para fins de esclarecimento, que a ocorrência desse evento não constituirá hipótese de pagamento antecipado obrigatório;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(c) O administrador da Taxa de Referência ou seu supervisor anunciar publicamente:

(i) Que cessou ou deixará de fornecer a Taxa de Referência permanente ou indefinidamente e, naquele momento, nenhum administrador sucessor tiver sido nomeado publicamente para continuar a fornecer essa Taxa de Referência;

(ii) Que a Taxa de Referência deixou ou deixará de ser publicada, permanente ou indefinidamente; ou

(iii) Que a Taxa de Referência não poderá mais ser utilizada (seja agora ou no futuro);

(d) Um anúncio público é feito sobre a falência do administrador da Taxa de Referência ou qualquer outro processo de insolvência contra ele e, naquele momento, nenhum administrador sucessor tenha sido nomeado publicamente para continuar a fornecer a Taxa de Referência; ou

(e) Na opinião do Credor, a Taxa de Referência não possa mais ser usada em uma série de transações financeiras comparáveis.

"**Taxa de Referência**" significa EURIBOR ou, após a substituição desta taxa por outro Índice (Benchmark) de Referência, o Índice de Referência (Benchmark) Substituto.

"**Data de Substituição da Taxa de Referência**" significa:

- Com relação aos eventos referidos nos itens a), d) e e) da definição acima de Evento de Troca da Taxa de Referência, a data em que o Credor tiver conhecimento da ocorrência de tal evento, e,

- Em relação às hipóteses referidas nos itens b) e c) da definição acima de Evento de Troca da Taxa de Referência, a data a partir da qual o uso da Taxa de Referência ficará proibido ou a data em que o administrador da Taxa de Referência deixar permanente ou indefinidamente de fornecer a Taxa de Referência ou a data a partir da qual a Taxa de Referência não poderá mais ser utilizada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.2.2. Cada Parte reconhece e concorda em benefício da outra Parte que, se ocorrer um Evento de Substituição da Taxa de Referência e a fim de preservar o equilíbrio econômico do Acordo, o Credor poderá substituir a Taxa de Referência por outra taxa (o "Benchmark Substituto"), que pode incluir uma margem de ajuste para evitar qualquer transferência de montante econômico entre as Partes (se houver) (a "Margem de Ajuste") e o Credor determinará a data a partir da qual o Benchmark Substituto e, se houver, a Margem de Ajuste, substituirá a Taxa de Referência e quaisquer outras alterações ao Acordo exigidas como resultado da substituição da Taxa de Referência pelo Benchmark Substituto.

5.2.3. A determinação do Índice de Referência (Benchmark) Substituto e as alterações necessárias serão feitas de boa fé e levando em consideração (i) as recomendações de qualquer Órgão Normativo Relevante, ou (ii) as recomendações do administrador da Taxa de Referência, ou (iii) a solução setorial recomendada por associações profissionais do setor bancário ou, (iv) a prática de mercado observada em uma série de operações de financiamento comparáveis, na data da substituição.

5.2.4. Em caso de substituição da Taxa de Referência, a Credora notificará imediatamente o Mutuário e o Garantidor sobre os termos e condições de substituição da Taxa de Referência pelo Benchmark Substituto, que serão aplicáveis aos Períodos de Juros iniciados pelo menos dois Dias Úteis após a Data de Substituição da Taxa de Referência.

5.2.5. O disposto na Cláusula 5.2 (*Substituição da Taxa de Referência*) prevalecerá sobre o disposto na Cláusula 5.1 (*Perturbação do Mercado*).

6. TAXAS

6.1. Taxas de Compromisso

A partir da Data de Assinatura, o Mutuário pagará ao Credor uma taxa de compromisso de zero vírgula cinquenta por cento (0,50%) ao ano.

A taxa de compromisso será calculada na taxa especificada acima sobre o montante da Empréstimo Disponível, rateado para o número real de dias decorridos, acrescido do montante de quaisquer Desembolsos a serem disponibilizados pelo Credor, de acordo com quaisquer Solicitações de Desembolsos pendentes.

A primeira taxa de compromisso será calculada para o período (i) da Data de Assinatura (excluída) até (ii) a Data de Pagamento imediatamente seguinte (incluída). As taxas de compromisso subsequentes serão calculadas para os períodos que começam no dia imediatamente seguinte

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 142

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(inclusive) a uma Data de Pagamento e terminam na próxima Data de Pagamento (inclusive).

A taxa de compromisso acumulada deverá ser paga (i) em cada Data de Pagamento dentro do Período de Efetividade; (ii) na Data de Pagamento seguinte ao último dia do Período de Desembolso; e (iii) caso o Crédito Disponível esteja totalmente cancelado, na Data de Pagamento subsequente à data efetiva de tal cancelamento.

6.2. Taxa de Avaliação

Até sessenta (60) dias corridos após a Data de Assinatura e antes do primeiro Desembolso, o Mutuário deverá pagar ao Credor uma taxa de avaliação de zero vírgula cinquenta (0,50%), calculada sobre o montante do Empréstimo.

7. REEMBOLSO

Após o término do Período de Carência, o Mutuário deverá reembolsar ao Credor o montante principal do Empréstimo em trinta (30) parcelas semestrais iguais, vencidas e pagáveis em cada Data de Pagamento.

A primeira parcela vencerá e deverá ser paga em [● Para ser completado pela Data de Assinatura[1]] e a última parcela vencerá e deverá ser paga em [● Para ser completado pela Data de Assinatura[2]].

No final do Período de Efetividade de Desembolso, o Credor deverá entregar ao Mutuário um cronograma de amortização em relação ao Empréstimo, levando em consideração, se aplicável, qualquer possível cancelamento do Empréstimo, de acordo com as Cláusulas 8.3 (*Cancelamento pelo Mutuário*) e/ou 8.4 (*Cancelamento pelo Credor*).

8. PAGAMENTO ANTECIPADO E CANCELAMENTO

8.1. Pagamento antecipado voluntário

O Mutuário não terá o direito de pagar antecipadamente a totalidade ou parte do Empréstimo antes da data de expiração de um período de 60 (sessenta) meses a partir da Data de Assinatura.

A partir da data referida no parágrafo anterior, o Mutuário poderá pagar antecipadamente a totalidade ou parte do Empréstimo, observadas as seguintes condições:

(a) O Mutuário deverá notificar o Credor e o Garantidor de sua intenção de pagar antecipadamente, com notificação irrevogável por escrito e não inferior a 30 (trinta) Dias Úteis antes da data de pagamento antecipado prevista;

[1] No mínimo, 60 meses após a Data de Assinatura.
[2] No máximo, 240 meses após a Data de Assinatura.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 143

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) O montante a pagar antecipadamente será igual a uma ou várias prestações do capital;

(c) A data de pagamento antecipado prevista deverá ser uma Data de Pagamento;

(d) Todos os pagamentos antecipados devem ser feitos juntamente com o pagamento de juros acumulados, quaisquer taxas, indenizações e custos relacionados, em conexão com o montante pago antecipadamente, conforme previsto no presente Acordo;

(e) Não há montante pendente; e

(f) No caso de um pagamento antecipado parcial, o Mutuário deverá ter fornecido provas, satisfatórias ao Credor, de que possui recursos comprometidos suficientes disponíveis para fins de financiamento do Projeto, conforme determinado no Plano de Financiamento.

Na Data de Pagamento em que o pagamento antecipado for efetuado, o Mutuário deverá pagar o montante total das Indenizações de Pagamento antecipado devidas e pagáveis, de acordo com a Cláusula 9.3 (*Indenização de Pagamento Antecipado*)

8.2. Pagamento antecipado obrigatório

O Mutuário deverá pagar antecipadamente a totalidade ou parte do Empréstimo dentro de dez (10) Dias Úteis após o recebimento de uma notificação do Credor informando o Mutuário sobre qualquer um dos seguintes acontecimentos:

(a) Ilegalidade: torna-se ilegal para o Credor, de acordo com sua lei aplicável, cumprir qualquer uma de suas obrigações previstas no presente Acordo ou financiar ou manter o Empréstimo;

(b) Custos Adicionais: os montantes de Custos Adicionais que ultrapassem o limite referido no parágrafo (i) da Cláusula 9.5 (*Impacto Financeiro da Entrada em Vigor de Novas Leis*) são pagos pelo Credor;

(c) Inadimplência: o Credor declara um Evento de Inadimplência, de acordo com a Cláusula 13 (*Eventos de Inadimplência*);

(d) Falha em justificar o uso de recursos: o Mutuário não justifica de maneira satisfatória ao Credor o uso dos Adiantamentos até o Prazo para Uso de Recursos ou em data posterior, se acordado pelo Credor;

No caso de cada um dos acontecimentos especificados nos parágrafos (a), (b) e (d), o Credor se reserva o direito, após ter notificado o Mutuário

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 144

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e o Garantidor por escrito, de exercer seus direitos como Credor na forma especificado na alínea (b) da Cláusula 13.2 (*Aceleração*).

8.3. Cancelamento pelo Mutuário

Antes do Prazo para Desembolso, o Mutuário pode cancelar a totalidade ou qualquer parte do Empréstimo Disponível, dando ao Credor um aviso prévio de três (3) Dias Úteis.

Após o recebimento de tal notificação de cancelamento, o Credor cancelará o montante notificado pelo Mutuário, desde que as Despesas Elegíveis, conforme especificadas no Plano de Financiamento, sejam cobertas de maneira satisfatória para o Credor, exceto no caso de o Projeto ser abandonado pelo Mutuário.

8.4. Cancelamento pelo Credor

O Empréstimo Disponível será imediatamente cancelado mediante a entrega de notificação ao Mutuário, que entrará em vigor imediatamente, caso:

(a) O Empréstimo Disponível não for igual a zero na Data Limite para Desembolso;

(b) O primeiro Desembolso não ocorreu na data de vencimento de um período de 6 (seis) meses a partir da assinatura do Acordo de Empréstimo;

(c) Um Evento de Inadimplência ocorreu e continua; ou

(d) Ocorreu o evento referido na Cláusula 8.2 (*Pagamento Antecipado Obrigatório*);

Exceto quando, no caso dos parágrafos (a) e (b) desta Cláusula 8.4 (*Cancelamento pelo Credor*), as Partes acordaram em adiar a Data Limite para Desembolso ou a Data Limite para o primeiro Desembolso, de acordo com a Cláusula 3.5 ou a Cláusula 3.6, conforme aplicável.

8.5. Restrições

(a) Qualquer notificação de pagamento antecipado ou cancelamento dada por uma Parte de acordo com esta Cláusula 8 (*Pagamento Antecipado e Cancelamento*) será irrevogável e, salvo disposição em contrário no presente Acordo, tal notificação deverá especificar a data ou datas em que o pagamento antecipado relevante ou cancelamento deve ser feito e o montante desse pagamento antecipado ou cancelamento.

(b) O Mutuário não pagará antecipadamente ou cancelará toda ou qualquer parte do Empréstimo, exceto quando e da maneira expressamente previstos no presente Acordo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(c) Qualquer pagamento antecipado nos termos do presente Acordo será feito juntamente com o pagamento de (i) juros acumulados sobre o montante pago antecipadamente, (ii) taxas pendentes e (iii) a Indenização de Pagamento Antecipado referida na Cláusula 9.3 (*Indenização de Pagamento Antecipado).*

(d) Qualquer montante de pagamento antecipado será aplicado sobre as parcelas remanescentes na ordem inversa do vencimento.

(e) O Mutuário não pode tomar novamente emprestada a totalidade ou qualquer parte do Empréstimo que tenha sido paga antecipadamente ou cancelada.

9. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DE PAGAMENTO

9.1. Custos e despesas

9.1.1. O Mutuário pagará diretamente ou, se for o caso, reembolsará o Credor, em caso de adiantamento feito pelo Credor, o montante de todos os custos e despesas (incluindo honorários advocatícios) incorridos pelo Credor em conexão com a negociação, preparação e assinatura do presente Acordo ou quaisquer outros documentos referidos no presente Acordo (incluindo qualquer parecer jurídico até o montante de quinze mil Euros (EUR 15.000,00)), e quaisquer outros Documentos de Financiamento executados após a Data de Assinatura, incluindo também os custos (se houver) incorridos para a tradução juramentada do presente Acordo (*tradução juramentada*) para o português.

9.1.2. Se for necessária uma emenda ao presente Acordo, o Mutuário deverá reembolsar o Credor por todos os custos (incluindo honorários advocatícios) razoavelmente incorridos em resposta, avaliação, negociação ou cumprimento desse requisito.

9.1.3. O Mutuário deverá reembolsar o Credor por todos os custos e despesas (incluindo honorários advocatícios) razoáveis incorridos por ele em conexão com a execução ou preservação de qualquer um de seus direitos ao abrigo deste Acordo.

9.1.4. O Mutuário pagará diretamente ou, se aplicável, reembolsará o Credor no caso de um adiantamento feito pelo Credor, o montante de todos os custos e despesas relacionados à transferência do Empréstimo para ou por conta do Mutuário, de Paris para qualquer outro local acordado com o Credor, bem como quaisquer taxas e despesas de transferência relacionadas ao pagamento de todas as quantias devidas no âmbito do Empréstimo.

9.2. Indenização por Cancelamento

Se o Empréstimo for cancelado total ou parcialmente de acordo com os termos da Cláusula 9.3 (*Cancelamento pelo Mutuário*) e/ou Cláusula 9.4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Cancelamento pelo Credor*), o Mutuário deverá pagar uma indenização por cancelamento, cujo montante será calculado de acordo com o seguinte:

(a) Se o montante acumulado cancelado for menor ou igual a dez por cento (10%) do montante do Empréstimo, nenhuma indenização por cancelamento será devida pelo Mutuário.

(b) Se um cancelamento fizer com que o montante acumulado cancelado exceda o limite de dez por cento (10%) do montante do Empréstimo, uma indenização por cancelamento de dois por cento (2%) será devida pelo Mutuário sobre a diferença entre o montante acumulado cancelado e dez por cento (10%) do montante do Empréstimo.

(c) Uma vez ocorrido o evento descrito no parágrafo (b), qualquer cancelamento subsequente estará sujeito ao pagamento pelo Mutuário de uma indenização de cancelamento de dois por cento (2%) do montante cancelado.

9.3. Indenização de Pagamento Antecipado

Por conta de quaisquer perdas sofridas pelo Credor como resultado do Pagamento Antecipado de toda ou qualquer parte do Empréstimo, de acordo com as Cláusulas 8.1 (*Pagamento Antecipado voluntário)* ou 8.2 (*Pagamento Antecipado obrigatório*), o Mutuário pagará ao Credor uma indenização igual ao montante total de:

- A Indenização Compensatória de Pagamento Antecipado; e

- Quaisquer custos decorrentes da interrupção de quaisquer operações de swap de cobertura de taxa de juros realizadas pelo Credor em conexão com o montante pago antecipadamente.

Sendo especificado que a soma dos dois itens acima constituirá a **"Indenização por Pagamento Antecipado"**.

9.4. Impostos e taxas

9.4.1. Custos de registro

O Mutuário pagará diretamente ou, se aplicável, reembolsará o Credor no caso de um adiantamento feito pelo Credor, pelos custos de todas as taxas de selo, de registro e outros impostos semelhantes a serem pagos em relação ao Acordo e qualquer possível alteração dos mesmos.

9.4.2. Retenção de Imposto

O Mutuário compromete-se a que todos os pagamentos feitos ao Credor nos termos do presente Acordo sejam isentos de qualquer Retenção de Imposto.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 147

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Se um Imposto Retido na Fonte for exigido por lei, o Mutuário compromete-se a embutir o montante de tal pagamento para um montante que deixará o Credor com um montante igual ao pagamento que seria devido se nenhum pagamento de Imposto Retido na Fonte tivesse sido exigido.

O Mutuário deverá reembolsar o Credor de todas as despesas e/ou Impostos da conta do Mutuário que tenham sido pagos pelo Credor (se aplicável), com exceção de quaisquer impostos devidos na França.

9.5. Impacto financeiro da entrada em vigor de novas leis

Se, em qualquer jurisdição aplicável, sob qualquer lei aplicável na República Federativa do Brasil ou na França, e como resultado: (i) da entrada em vigor de tal nova lei ou regulamento, ou qualquer alteração ou alteração da interpretação ou aplicação de tal lei ou regulamento existente ou (ii) o cumprimento de tal lei ou regulamento feito após a Data de Assinatura, torna-se inviável para o Credor cumprir qualquer de suas obrigações sem incorrer em Custos Adicionais, conforme inicialmente calculado nas condições financeiras do Empréstimo, mediante notificação do Credor ao Mutuário, o Mutuário, de acordo com o Garantidor, deverá resolver:

(i) Se os Custos Adicionais forem menores ou iguais à Indenização Compensatória de Pagamento Antecipado do montante máximo do Empréstimo, pagar ao Credor, no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis a partir da solicitação do Credor, todos os Custos Adicionais incorridos pelo Credor; ou

(ii) Caso contrário, pagar antecipadamente a parte do Empréstimo que está sujeita a Custos Adicionais, na data especificada pelo Credor na notificação entregue ao Mutuário. Para evitar dúvidas, um Pagamento Antecipado do Empréstimo constitui um Pagamento Antecipado obrigatório e estará sujeito aos dispositivos estabelecidos na Cláusula 9.3 (*Indenização de Pagamento Antecipado*).

Nesta Cláusula, "**Custos Adicionais"** significa qualquer custo decorrente, após a Data de Assinatura, de um dos eventos referidos no primeiro parágrafo desta Cláusula e não levado em consideração pelo Credor para calcular as condições financeiras do Empréstimo. O pagamento dos Custos Adicionais especificados no parágrafo (i) está limitado à Indenização Compensatória de Pagamento Antecipado máxima do montante máximo do Empréstimo durante toda a vigência do presente Acordo.

9.6. Indenização em moeda estrangeira

Se qualquer quantia devida pelo Mutuário nos termos do presente Acordo, ou qualquer ordem, sentença ou adjudicação dada ou efetuada em

Avulso da MSF 34/2024 [153 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 148

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

relação a tal quantia, tiver que ser convertida da moeda em que essa quantia é devida em outra moeda, com a finalidade de:

(i) Fazer ou apresentar uma reclamação ou prova contra o Mutuário; ou

(ii) Obter ou executar uma ordem, decisão ou sentença em relação a qualquer processo de litígio ou arbitragem,

O Mutuário deverá indenizar o Credor e, no prazo de três (3) Dias Úteis da solicitação do Credor, e conforme permitido por lei, pagar ao Credor o montante de qualquer custo, perda ou responsabilidade decorrente ou como resultado da conversão, incluindo qualquer discrepância entre: (1) a taxa de câmbio usada para converter a soma relevante da primeira moeda para a segunda moeda; e (2) a taxa de câmbio ou taxa(s) disponível(is) para o Credor no momento do recebimento dessa soma. Esta obrigação de indenizar o Credor é independente de qualquer outra obrigação do Mutuário, nos termos do presente Acordo.

O Mutuário renuncia a qualquer direito que possa ter em qualquer jurisdição de pagar qualquer quantia devida nos termos do presente Acordo em uma moeda ou unidade monetária diferente daquela em que é expressa como devida.

9.7. Datas de vencimento

Qualquer indenização ou reembolso a ser paga pelo Mutuário ao Credor nos termos desta Cláusula 9 (*Obrigações de Pagamento Adicionais*) é devido e exigível na Data de Pagamento imediatamente após as circunstâncias que deram origem à indenização ou reembolso relevante.

Não obstante o acima, qualquer indenização a ser paga em conexão com um Pagamento Antecipado, de acordo com a Cláusula 9.3 (*Indenização de Pagamento Antecipado*), é devida e exigível na data do Pagamento Antecipado relevante.

10. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

Todas as declarações e garantias estabelecidas nesta Cláusula 10 (*Declarações e Garantias)* são feitas pelo Mutuário em benefício do Credor na Data de Assinatura. Todas as declarações e garantias nesta Cláusula 10 (*Declarações e Garantias*) também são consideradas feitas pelo Mutuário na data em que todas as condições precedentes listadas na Parte II do Anexo 4 (*Condições Precedentes*) forem satisfeitas, na data de cada Solicitação de Desembolso, em cada Data de Desembolso e em cada Data de Pagamento, exceto que as declarações repetidas contidas na Cláusula 10.10 (*Nenhuma informação enganosa*) são consideradas feitas pelo Mutuário em relação às informações fornecidas pelo Mutuário desde a data em qual a declaração foi feita pela última vez.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 149

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10.1. Status

O Mutuário é uma entidade pública da República Federativa do Brasil, com existência legal, de acordo com as leis do Brasil. O Mutuário tem todos os poderes necessários para possuir validamente seus ativos e exercer sua atividade em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

10.2. Poder e autoridade

O Mutuário tem o poder de celebrar, executar e entregar o presente Acordo e os Documentos do Projeto, e de cumprir todas as obrigações contempladas. O Mutuário tomou todas as medidas necessárias para autorizar a celebração, cumprimento e entrega do presente Acordo e Documentos do Projeto, e as transações contempladas pelo presente Acordo e Documentos do Projeto.

10.3. Validade e admissibilidade da prova

Todas as autorizações necessárias:

(a) Para permitir que o Mutuário celebre e exerça seus direitos, e cumpra suas obrigações sob o presente Acordo e Documentos do Projeto; e

(b) Tornar este Acordo e os Documentos do Projeto admissíveis como prova nos tribunais da jurisdição do Mutuário ou em processos de arbitragem, conforme definido na Cláusula 18 (*Lei Aplicável, Execução e Escolha de Domicílio*),

Foram obtidas e estão em pleno vigor e efeito, e não existem circunstâncias que possam resultar na revogação, não renovação, suspensão ou modificação, no todo ou em parte, de tais Autorizações.

10.4. Obrigações vinculantes

As obrigações expressas a serem assumidas pelo Mutuário sob o presente Acordo e os Documentos do Projeto cumprem com todas as leis e regulamentos aplicáveis ao Mutuário em sua jurisdição e são obrigações legais, válidas, vinculantes e aplicáveis, que estão em vigor, de acordo com seus termos por escrito.

10.5. Isenção de impostos de registro

De acordo com as leis da jurisdição do Brasil, não é necessário que o Acordo seja arquivado, registrado ou inscrito em qualquer tribunal ou outra autoridade nessa jurisdição ou que qualquer selo, registro ou impostos ou taxas semelhantes sejam pagos em relação ao Acordo ou às transações nele contempladas.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 150

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10.6. Transferência de fundos

Todos os montantes devidos pelo Mutuário ao Credor nos termos do presente Acordo, seja como principal ou juros, juros de mora, Indenização por cancelamento, Indenização de pagamento antecipado, custos e despesas incidentais ou qualquer outra quantia, são livremente conversíveis e transferíveis após o registro dos termos e condições do presente Acordo no SCE-Crédito do Banco Central do Brasil.

Esta declaração permanecerá em pleno vigor e efeito até o reembolso total de todas as quantias devidas ao Credor. Caso as datas de reembolso do Empréstimo sejam estendidas pelo Credor, nenhuma confirmação adicional dessa declaração será necessária.

O Mutuário deverá obter os Euros necessários para o cumprimento desta declaração no devido tempo.

10.7. Nenhum conflito com outras obrigações

A celebração e execução, pelo Mutuário de, e as transações contempladas por este Acordo e os Documentos do Projeto não conflitam com nenhuma lei ou regulamento nacional ou estrangeiro aplicável a ele, seus documentos constitutivos (ou quaisquer documentos semelhantes) ou qualquer acordo ou instrumento vinculante para o Mutuário ou que afete qualquer um de seus ativos.

10.8. Lei aplicável e execução

(a) A escolha da lei francesa como a lei regente do presente Acordo será reconhecida e aplicada pelos tribunais e tribunais arbitrais no Brasil.

(b) Qualquer sentença de um tribunal arbitral organizado de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, que esteja em conformidade com a ordem pública e a lei brasileira, será imposta contra o Mutuário no tribunal competente da República Federativa do Brasil, de acordo com Lei brasileira de arbitragem. Se tal sentença for proferida em um idioma diferente do português, ela deverá ser traduzida para o português por um tradutor juramentado no Brasil para que seja mandatória ao

10.9. Sem inadimplência

Nenhum Evento de Inadimplência está ocorrendo ou é razoavelmente provável de ocorrer.

Nenhuma violação do Mutuário está ocorrendo em relação a qualquer outro Acordo que o obrigue ou afete qualquer um de seus ativos, que tenha, ou seja razoavelmente provável que tenha, um Efeito Adverso Relevante.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10.10. Nenhuma informação enganosa

Todas as informações e documentos fornecidos pelo Mutuário ao Credor são verdadeiros, precisos e atualizados na data em que foram fornecidos ou, se apropriado, na data em que foram declarados, e não foram alterados, revogados, cancelados ou renovados nos termos revisados, e não são enganosos em nenhum aspecto relevante como resultado de uma omissão, ocorrência de novas circunstâncias ou divulgação ou não divulgação de qualquer informação.

10.11. Documentos do Projeto

Os Documentos do Projeto representam o completo entendimento relacionado ao Projeto na Data de Assinatura e são válidos, vinculantes e obrigatórios para as Partes. Os Documentos do Projeto não serão alterados, rescindidos ou suspensos sem a aprovação prévia do Credor, desde a data em que foram entregues ao Credor, e não há disputa atual em relação à validade dos Documentos do Projeto.

10.12. Autorizações de Projeto

Todas as Autorizações de Projeto foram obtidas ou efetuadas e estão em pleno vigor e efeito, e não há circunstâncias que possam resultar em qualquer Autorização de Projeto sendo revogada, cancelada, não renovada ou alterada, no todo ou em parte.

10.13. Aquisição

O Mutuário recebeu uma cópia das Diretrizes de Aquisições e compreende os termos das Diretrizes de Aquisições, em particular os termos relacionados a quaisquer ações que o Credor possa tomar no caso de violação das Diretrizes de Aquisições pelo Mutuário.

O Mutuário está contratualmente vinculado às Diretrizes de Aquisições como se tais Diretrizes de Aquisições fossem incorporadas por referência ao presente Acordo. O Mutuário confirma que a aquisição, alocação e execução dos Acordos relativos à implementação do Projeto cumprem as Diretrizes de Aquisição.

10.14. Classificação pari passu

As obrigações de pagamento do Mutuário nos termos do presente Acordo são classificadas, no mínimo, *pari passu* com seus outros Endividamentos Externos não garantidos e não subordinados, sem preferência entre eles; desde que, ainda, o Mutuário não tenha nenhuma obrigação de efetuar pagamentos tributáveis a qualquer momento com relação a qualquer outro Endividamento Externo.

10.15. Origem dos Recursos e Práticas Proibidas

O Mutuário declara e garante que:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(i) Os recursos que estão ou serão investidos no Projeto, se houverem, que não sejam providos pelo Estado, não são de Origem Ilícita;

(ii) O Projeto (em particular, a negociação, adjudicação e execução de quaisquer Acordos financiados com recursos do Empréstimo) não deu origem a qualquer Prática Proibida, exceto por quaisquer Práticas Proibidas divulgadas ao Mutuário de acordo com a Cláusula 11.15 (*Origem Lícita e Ausência de Práticas Proibidas*) do Acordo;

(iii) Não cometeu ou participou de qualquer ato contrário à qualquer lei aplicável de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

10.16. Sem Efeito Adverso Material

O Mutuário declara e garante que nenhum evento ou circunstância que possa ter um efeito adverso relevante ocorreu ou é provável que ocorra.

11. COMPROMISSOS

Os compromissos nesta Cláusula 11 (*Compromissos*) entram em vigor na Data de Assinatura e permanecem em pleno vigor e efeito enquanto qualquer montante estiver pendente sob o presente Acordo.

11.1. Conformidade com Leis, Regulamentos e Obrigações

O Mutuário deverá cumprir:

(a) Em todos os aspectos, com todas as leis e regulamentos aos quais ele e/ou o Projeto estão sujeitos, particularmente em relação a todas as leis aplicáveis de proteção ambiental, segurança e trabalho; e prevenção e combate às Práticas Proibidas; e

(b) Com todas as suas obrigações nos Documentos do Projeto.

11.2. Autorizações

O Mutuário deverá prontamente obter, cumprir e fazer tudo o que for necessário para manter em pleno vigor e efetivar qualquer Autorização exigida por qualquer lei ou regulamento aplicável, para permitir que cumpra suas obrigações sob o presente Acordo e os Documentos do Projeto, e para garantir a legalidade, validade, aplicabilidade e admissibilidade em evidência do presente Acordo ou Documento de Projeto.

11.3. Documentos do Projeto

O Mutuário deverá fornecer ele mesmo ao Credor, sem objeções ou informações, conforme o caso, cópia de quaisquer Documentos do Projeto ou aditamento aos mesmos, e não deverá (e não deverá

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 153

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

concordar em) fazer qualquer alteração material a qualquer Documento do Projeto sem obter a não-objeção prévia do Credor.

11.4. Execução e preservação do Projeto

O Mutuário deverá:

(i) Implementar o Projeto de acordo com os princípios de segurança geralmente aceitos e de acordo com as normas técnicas vigentes; e

(ii) Manter os ativos do Projeto de acordo com todas as leis e regulamentos aplicáveis, e em boas condições de operação e manutenção, e usar tais ativos em conformidade com sua finalidade e com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

11.5. Orçamento do Mutuário

Com relação a cada exercício fiscal, o Mutuário se compromete a alocar, como despesa no Orçamento do Mutuário, o montante necessário para o reembolso de todos os montantes (principal, juros, taxas e despesas) devidos pelo Mutuário nos termos do presente Acordo.

11.6. Aquisições

Em relação à aquisição, adjudicação e execução de contratos celebrados em conexão com a implementação do Projeto, o Mutuário deverá cumprir e implementar os dispositivos das Diretrizes de Aquisição.

O Mutuário deverá tomar todas as ações e medidas necessárias para a implementação efetiva das Diretrizes de Aquisições e dos dispositivos abaixo, em conformidade com o Artigo 1º, §3º, II da Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021.

(i) Os limites definidos no Artigo 2.1.1 das Diretrizes de Aquisição são substituídos pelo seguinte: vinte milhões de Euros (EUR 20.000.000,00) para contratos de obras ou instalações, cinco milhões de Euros (EUR 5.000.000,00) para contratos de bens e serviços, exceto consultoria, e trezentos mil Euros (EUR 300.000,00) para contratos de serviços de consultoria. Esses limites não incluem impostos locais.

(ii) Para Competição Internacional de Aquisição, os documentos padrão de licitação do Credor, em português, devem ser usados, juntamente com uma tradução para outro idioma oficial aceito pelo Credor, caso exigido pelo Credor. O Mutuário deverá cumprir e implementar os dispositivos desses documentos padrão de licitação.

(iii) A apresentação e abertura de propostas por meio de sistema de E-procurement somente será possível quando tal sistema for aceito

Avulso da MSF 34/2024 [159 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 154

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para uso em financiamento do Banco Mundial e/ou Banco Interamericano de Desenvolvimento.

(iv) O Mutuário não deverá impor a nenhum licitante a redução do preço de sua oferta ou alinhamento de seu preço com o preço de outra oferta; o Mutuário não autorizará o licitante a modificar sua proposta durante a avaliação das propostas.

(v) Para contratos de obras e bens, o Mutuário poderá aplicar apenas as modalidades de licitação 'Concorrência' e 'Pregão' do Artigo 28 da Lei Federal Brasileira nº 14.133, de abril de 2021. Em caso de 'Concorrência', na avaliação das propostas nas contratações de obras e bens, observar-se-á exclusivamente o Art. 33-I da Lei nº 14.133, 'menor-preço'. A modalidade de contratação ‘Pregão’ estará limitada a contratos com montante estimado inferior a um milhão de reais (R$ 1.000.000,00).

(vi) Quaisquer medidas de apoio às micro e pequenas empresas de acordo com os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, não se aplicam na aquisição de contratos financiados pelo Credor.

(vii) Para a Competição Internacional de Compras, os Documentos de Licitação permitirão que Licitantes e Consultores marquem como informações "confidenciais" em sua Licitação ou Proposta informações que sejam confidenciais para seus negócios. Isso pode incluir informações proprietárias, segredos comerciais ou informações comerciais ou financeiras sensíveis. Tais informações marcadas como ‘confidenciais’ não devem ser divulgadas a terceiros em nenhum momento, ficando entendido que isso não se aplica aos órgãos de controle interno e externo. Em qualquer caso, cada licitante poderá ter acesso apenas ao relatório de avaliação de sua própria oferta ou proposta apresentada em relação ao processo licitatório, em fase anterior à adjudicação do contrato.

(viii) Para a aquisição de obras, bens e equipamentos, o orçamento do contrato permanecerá confidencial até sua adjudicação, exceto aos órgãos de controle interno e externo. No entanto, as quantidades estimadas de obras, bens ou equipamentos a serem fornecidos no âmbito do contrato devem ser indicadas nos documentos de licitação, a fim de permitir a preparação adequada da proposta por cada licitante. O Mutuário não incluirá um montante máximo do contrato nos documentos de licitação. Para fins de aplicação do Artigo 55 da Lei Federal brasileira nº 14.133, todos os contratos de obras, bens e equipamentos financiados pelo Credor serão considerados contratos complexos ("especiais"), a menos que aceito de outra forma pelo Credor.

(ix) Na definição dos critérios de qualificação para participar de uma licitação:

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 155

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a) Os critérios de qualificação financeira e os critérios de qualificação ambiental, social, de saúde e segurança nos documentos de licitação padrão do Credor devem ser usados para todos os processos de aquisição, para serem adaptados ao contexto do contrato a ser adquirido;

(b) Os critérios de experiência podem ser mais rigorosos do que os limites estabelecidos nos Artigos 67 §1° e §2° da Lei Federal n°14.133, de abril de 2021, que não se aplicará enquanto houver um número adequado de potenciais licitantes, para não limitar a competição.

(x) Nas Cláusulas 2.2.4 e 2.3.4 das Diretrizes de Aquisição, o limite para considerar uma Oferta ou Proposta como potencialmente anormalmente baixa será de vinte e cinco por cento (25%), em vez de vinte por cento (20%).

(xi) Na Cláusula 2.1.5(d) das Diretrizes de Aquisição, o limite para o montante cumulativo de adendos será de vinte e cinco por cento (25%), em vez de vinte por cento (20%). Este montante pode ser aumentado em até cinquenta por cento (50%) para as situações especificadas no Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, mediante aprovação do Credor.

11.7. Contrapartida local

O Mutuário deverá investir tempestivamente, de acordo com o Plano de Financiamento estabelecido no Anexo 3 (*Plano de Financiamento*), quaisquer montantes adicionais que possam ser necessários para a implementação completa e ininterrupta do Projeto. O Mutuário concorda em investir no Projeto não menos do que o montante adicional estabelecido no Anexo 3 (*Plano de Financiamento*), sendo acordado que tal montante adicional (i) inclui quaisquer obras e ações relacionadas ao Projeto lançadas pelo Mutuário após [***Nota: A ser concluído até a Data de Assinatura***]; e (ii) não constitui um limite ou redução das obrigações do Mutuário nos termos do presente Acordo.

O montante devido pelo Mutuário de acordo com esta Cláusula 11.7 (*Contraparte Local*) não será inferior a vinte por cento (20%) do custo total do Projeto.

Se, a qualquer momento durante o Período de Desembolso do Empréstimo, o montante adicional a ser investido no Projeto for aumentado, aplicar-se-á o disposto na Cláusula 11.9 (*Financiamento Adicional*).

11.8. Responsabilidade ambiental e social

11.8.1. Implementação de medidas ambientais e sociais

Avulso da MSF 34/2024 [161 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 156

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A fim de promover o desenvolvimento sustentável, as Partes concordam que é necessário promover o cumprimento das normas ambientais e trabalhistas internacionalmente reconhecidas, incluindo as convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho **("OIT")** e as leis e regulamentos ambientais internacionais, quando aplicáveis na Jurisdição do Mutuário. Para tanto, o Mutuário deverá:

No que diz respeito às suas atividades comerciais:

(a) Cumprir as normas internacionais de proteção ao meio ambiente e as leis trabalhistas, especialmente as convenções fundamentais da OIT e as convenções ambientais internacionais, quando aplicáveis na jurisdição do Mutuário.

Em relação ao Projeto:

(b) Incluir nos contratos de aquisição e, conforme o caso, nos documentos de licitação, uma cláusula pela qual as partes contratantes concordem, e concordam em fazer com que seus subcontratados (se houver) concordem, em cumprir com tais padrões, de acordo com as leis e regulamentos internacionais aplicáveis, e de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis no país onde o Projeto está sendo implementado. O Credor terá o direito de solicitar que o Mutuário entregue um relatório sobre as condições ambientais e sociais de implementação do Projeto, adotar as medidas de mitigação apropriadas específicas para o Projeto, conforme definido no contexto da política de gestão de riscos ambientais e sociais do Projeto, e descrever no PCAS anexado como Anexo 6 (*Plano de Compromisso Ambiental e Social - PCAS*);

(c) Exigir que os Empreiteiros contratados para a implementação do Projeto apliquem as medidas de mitigação estabelecidas no parágrafo (b) acima e garantam que seus subcontratados (se houver) cumpram todas essas medidas, e tomem todas as medidas apropriadas no caso de falha em implementar as medidas de mitigação; e

(d) Fornecer ao Credor relatórios de acompanhamento semestrais até a Data de Conclusão Técnica.

11.8.2. Gestão de reclamações ambientais e sociais (ES)

(a) O Mutuário (i) confirma que recebeu uma cópia dos Procedimentos de Gestão de Reclamações ES e reconhece seus termos, em particular com relação às ações que podem ser tomadas pelo Credor no caso de um terceiro apresentar uma reclamação, e (ii) reconhece que os Procedimentos de

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 157

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gestão de Reclamações ES têm, entre o Mutuário e o Credor, o mesmo efeito contratualmente vinculante que o presente Acordo.

(b) O Mutuário, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), expressamente autoriza o Credor a divulgar aos Especialistas (conforme definido nos Procedimentos de Gestão de Reclamações de ES) e às partes envolvidas na auditoria de conformidade e/ou procedimento de resolução de disputas, os documentos relativos a questões ambientais e sociais necessários para processar a Reclamação ambiental e social (conforme definido nos Procedimentos de Gestão de Reclamações ES), incluindo, sem limitação, aqueles listados no Anexo 11 (Lista não exaustiva de questões ambientais e documentos sociais que o Mutuário permite que sejam divulgadas em conexão com os procedimentos de gerenciamento de reclamações de ES).

11.9. Financiamento adicional

O Mutuário não poderá alterar ou modificar o Plano de Financiamento sem obter o consentimento prévio por escrito do Garantidor e do Credor, e deve financiar quaisquer custos adicionais não previstos no Plano de Financiamento, em termos que garantam que o Empréstimo será reembolsada.

11.10. Ranking pari passu e Garantia Negativa

O Mutuário compromete-se a:

(i) Assegurar que suas obrigações de pagamento nos termos deste Acordo terão, pelo menos, o mesmo grau de prioridade de suas demais dívidas externas não garantidas e não subordinadas, sem preferência entre elas, de tempos em tempos pendentes; desde que, além disso, o Mutuário não tenha nenhuma obrigação de efetuar pagamentos tributáveis a qualquer momento com relação a qualquer outro Endividamento Externo; e

(ii) Em relação ao Endividamento Externo, não conceder prioridade ou garantias a quaisquer outros credores, exceto se for a mesma prioridade ou garantias concedidas pelo Mutuário em favor do Credor, se assim solicitado pelo Credor.

11.11. Contas do Projeto

O Mutuário abrirá, manterá e financiará a Conta do Projeto de acordo com os termos e condições do presente Acordo.

Avulso da MSF 34/2024 [163 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 158

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11.12. Inspeções

O Mutuário autoriza o Credor e seus representantes a realizar inspeções cujo objetivo seja avaliar a implementação e as ações do Projeto, bem como o impacto e o alcance dos objetivos do Projeto.

O Mutuário deverá cooperar e fornecer toda a assistência e informações razoáveis ao Credor e seus representantes ao realizar tais inspeções, cujo prazo e formato serão determinados pelo Credor após consulta ao Mutuário.

O Mutuário deverá reembolsar o Credor por quaisquer custos razoavelmente incorridos pelo Credor em relação a uma inspeção por ano.

O Mutuário deverá reter e disponibilizar para inspeção pelo Credor todos os documentos relativos às Despesas Elegíveis por um período de dez (10) anos, a partir da data do último Desembolso, no âmbito do Empréstimo.

11.13. Avaliação do projeto

O Mutuário reconhece que o Credor pode realizar, ou providenciar para que um terceiro realize em seu nome, uma avaliação do Projeto. Esta avaliação será usada para produzir um relatório de desempenho contendo informações sobre o Projeto, tais como: montante total e duração do Empréstimo, objetivos do Projeto, desempenho esperado e real do Projeto, avaliação de sua relevância, eficiência, impacto e viabilidade/sustentabilidade. O Mutuário concorda com a publicação desse relatório de desempenho, em particular no Site do Credor.

11.14. Listas de Sanções Financeiras e Embargo

O Mutuário compromete-se:

(a) Que nenhum fundo ou recurso econômico do Projeto seja disponibilizado, direta ou indiretamente, para ou em benefício de pessoas, grupos ou entidades listadas em quaisquer Listas de Sanções Financeiras;

(b) A não financiar, adquirir ou fornecer quaisquer suprimentos ou intervir em setores que estejam sujeitos a um embargo das Nações Unidas, da União Europeia ou da França.

11.15. Origem Lícita e Ausência de Práticas Proibidas

O Mutuário compromete-se a:

(a) Usar os recursos do Empréstimo de acordo com a política do Grupo AFD de prevenção e combate às Práticas Proibidas, conforme disponível em seu Website;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) Garantir que os recursos, que não sejam de origem estatal, investidos no Projeto não sejam de origem ilícita;

(c) Garantir que o Projeto (em particular durante a negociação, celebração e execução dos contratos financiados pelo Empréstimo) não dê origem a nenhuma Prática Proibida;

(d) Assim que tomar conhecimento ou suspeitar de qualquer Prática Proibida, informar o Credor sem demora;

(e) No caso referido no parágrafo (d) acima, ou a pedido do Credor caso o Credor suspeite que qualquer Prática Proibida ocorreu, tomar todas as medidas necessárias para remediar a situação de maneira satisfatória para o Credor e dentro do prazo determinado pelo Credor; e

(f) Notificar o Credor sem demora se tiver conhecimento de qualquer informação que o leve a suspeitar de qualquer Origem Ilícita de quaisquer recursos investidos no Projeto.

11.16. Investigações

O Mutuário se compromete a permitir que o Credor ou qualquer terceiro mandatado pelo Credor realize uma investigação no caso de uma alegação de Prática Proibida. Para este fim, o Credor ou qualquer terceiro mandatado por ele está autorizado a:

(a) Entrevistar qualquer pessoa que possa ter informações sobre uma suposta Prática Proibida;

(b) Realizar auditorias e controles, tanto documentais quanto no local, conforme o Credor julgar apropriado, incluindo acesso aos livros e registros contábeis ou qualquer outra documentação relacionada ao Projeto mantida pelo Mutuário ou qualquer pessoa ou entidade ligada ao Projeto;

(c) Realizar visitas aos locais, instalações e obras relacionadas ao Projeto; e
b.
(a) Realizar todas as diligências e ações necessárias para essas investigações.

O Mutuário se compromete a garantir que os documentos de licitação, contratos e subcontratos financiados pelo Empréstimo permitam a implementação desta Cláusula.

O descumprimento desta Cláusula pelo Mutuário poderá, a critério do Credor, constituir uma Prática Não Cooperativa.

Avulso da MSF 34/2024 [165 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 160

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11.17. Visibilidade e Comunicação

O Mutuário implementará ações de visibilidade e comunicação relacionadas à implementação do Projeto de acordo com os termos do Guia de Visibilidade e Comunicação, e reconhece ter lido e compreendido integralmente o referido guia.

De acordo com o Guia de Visibilidade e Comunicação, o Projeto está sujeito às obrigações de comunicação e visibilidade do Nível 1.

12. COMPROMISSOS DE INFORMAÇÃO

Os compromissos desta Cláusula 12 (*Compromissos de Informação*) entram em vigor na Data de Assinatura e permanecem em pleno vigor e efeito enquanto qualquer montante estiver pendente sob o presente Acordo.

12.1. Demonstrações financeiras e orçamento

O Mutuário deverá fornecer ao Credor:

- Assim que disponibilizadas, para cada exercício fiscal, suas demonstrações financeiras auditadas ("*prestação de contas*") entregues ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba; e

- Divulgação completa e imediata de quaisquer ações judiciais, consultas, correspondências e/ou contestações relativas ao presente Acordo; e

- Anualmente, o Orçamento do Mutuário, as contas financeiras do Estado (incluindo a apresentação do endividamento do Estado, bem como as projeções financeiras plurianuais atualizadas ("*Plano Plurianual*" e "*Lei Orçamentária Anual*", conforme publicado no Diário Oficial).

12.2. Informações Financeiras

O Mutuário fornecerá ao Credor todas as informações que o Credor possa razoavelmente exigir em relação à dívida externa e interna do Mutuário, bem como a situação de quaisquer empréstimos garantidos.

12.3. Relatório de Progresso

(a) Até a Data de Conclusão Técnica, o Mutuário deverá fornecer ao Credor, semestralmente, um relatório de progresso técnico e financeiro em relação à implementação do Projeto.

(b) Dentro de três (3) meses após a Data de Conclusão Técnica, o Mutuário deverá fornecer ao Credor um relatório geral de progresso.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 161

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(c) Dentro de três (3) meses após a Data de Conclusão Técnica, o Mutuário deverá fornecer ao Credor um relatório em relação aos indicadores de impacto do Projeto, no formulário estabelecido no Anexo 7 (*Formulário de Relatório de Indicadores de Impacto*).

12.4. Informações - diversos

O Mutuário deverá fornecer ao Credor:

(a) Imediatamente após tomar conhecimento desses detalhes de qualquer evento ou circunstância que seja ou possa ser um Evento de Inadimplência ou que tenha ou possa ter um Efeito Adverso Relevante, a natureza de tal evento e todas as ações tomadas ou a serem tomadas para remediá-lo (se houver);

(b) Imediatamente ao tomar conhecimento desses detalhes de qualquer incidente ou acidente diretamente relacionado à implementação do Projeto que possa ter um impacto significativo no local do Projeto, nas condições de trabalho de seus servidores ou funcionários da Contratada, a natureza de tal incidente ou acidente, juntamente com detalhes de qualquer ação tomada ou proposta a ser tomada, conforme aplicável, pelo Mutuário para remediação;

(c) Prontamente, detalhes de qualquer decisão ou evento que possa afetar a organização, conclusão ou operação do Projeto;

(d) Imediatamente, mas em qualquer caso dentro de cinco (5) Dias Úteis após tomar conhecimento desses detalhes de qualquer notificação de inadimplência, rescisão, disputa ou reclamação material feita contra ele sob um Documento de Projeto ou afetando o Projeto, juntamente com detalhes de qualquer ação tomada ou proposta a ser tomada pelo Mutuário para remediá-la;

(e) Durante a conclusão dos serviços (incluindo, entre outros, serviços relacionados a estudos e monitoramento, quando o Projeto envolver a prestação de tais serviços), os relatórios intermediários e finais elaborados por qualquer prestador de serviços e, após a conclusão completa de tais serviços, um relatório geral de execução;

(f) Prontamente, qualquer informação adicional sobre sua condição financeira, ativos e operações ou quaisquer documentos ou outras comunicações fornecidas ou recebidas, sob qualquer Documento do Projeto, que o Credor possa razoavelmente solicitar.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 162

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. EVENTOS DE INADIMPLÊNCIA

13.1. Eventos de Inadimplência

Cada um dos eventos ou circunstâncias estabelecidas nesta Cláusula 13.1 (*Eventos de Inadimplência)* é um Evento de Inadimplência.

(a) Inadimplência de Pagamento

O Mutuário não paga, na data de vencimento, qualquer quantia devida por ele nos termos do presente Acordo, da maneira exigida no presente Acordo. No entanto, sem prejuízo da Cláusula 4.3 (*Atraso no Pagamento e Juros de Mora*), nenhum Evento de Inadimplência ocorrerá nos termos deste parágrafo (a) se tal pagamento for feito integralmente pelo Mutuário ou pelo Garantidor dentro de trinta (30) dias da data de vencimento.

(b) Documentos do Projeto

Um Documento de Projeto, listado no Anexo 1A (*Definição*) como essencial para a implementação do Projeto, ou qualquer um dos direitos e obrigações nele estabelecidos, deixa de estar em pleno vigor e efeito, está sujeito a um aviso de rescisão ou sua validade, legalidade ou aplicabilidade é contestada.

Nenhum Evento de Inadimplência ocorre de acordo com este parágrafo (b) se (i) a contestação ou notificação de rescisão for retirada dentro de trinta (30) dias corridos ou mais, se acordado pelo Credor, após a data em que o Credor informou o Mutuário de tal contestação ou notificação ou o Mutuário tomou conhecimento de tal contestação ou notificação; e (ii), de acordo com a opinião do Credor, tal disputa ou solicitação não teve um Efeito Adverso Relevante durante esse período de trinta (30) dias.

(c) Compromissos e Obrigações

O Mutuário não cumpre seus compromissos e obrigações decorrentes do Acordo, incluindo, sem limitação, qualquer um dos compromissos assumidos de acordo com as Cláusula 11 (*Compromissos*) e Cláusula 12 (*Compromissos de Informações*).

Salvo os compromissos assumidos nos termos da Cláusula 11.8 (*Responsabilidade Ambiental e Social*), Cláusulas 11.15 (*Listas de Sanções Financeiras e Embargo*) e 11.16 (*Origem Lícita e Ausência de Práticas Proibidas*), para os quais nenhum período de carência é permitido sempre que não possam ser corrigidos por natureza, nenhum Evento de Inadimplência ocorrerá, de acordo com este parágrafo (c), se o descumprimento for passível de remediação e for remediado dentro de trinta (30) dias, ou mais, se acordado pelo Credor, do primeiro entre (A) a data da notificação de descumprimento do Credor ao Mutuário; e (B) o Mutuário toma conhecimento do descumprimento, ou dentro do prazo

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 163

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

determinado pelo Credor no caso referido no subparágrafo (iv) da Cláusula 11.16(e) (*Origem Lícita e Ausência de Práticas Proibidas*).

(d) Falsidade ideológica

Uma representação ou garantia feita pelo Mutuário no presente Acordo, inclusive na Cláusula 10 (*Declarações e Garantias*), ou em qualquer documento entregue por ou em nome do Mutuário sob ou em relação ao presente Acordo, é incorreta ou enganosa no momento em que for feita ou considerada feita.

Qualquer representação, garantia e/ou declaração feita ou supostamente feita pelo Garantidor nos termos da Cláusula 14 (Garantia) do Acordo é imprecisa ou enganosa no momento em que for feita ou considerada feita.

(e) Inadimplência Cruzada

(i) Sujeito ao parágrafo (iii), qualquer Endividamento Externo do Mutuário, garantido pela República Federativa do Brasil, não é pago na data de vencimento ou, se aplicável, dentro de qualquer período de carência concedido, de acordo com a documentação relevante.

(ii) Um credor, (i) de Dívida Externa garantida pela República Federativa do Brasil, declarou um default do Mutuário; ou (ii) declarou antecipadamente vencível antes da data de vencimento especificada a Dívida Externa garantida pela República Federativa do Brasil; ou (iii) solicitou o pagamento antecipado integral dessa Dívida Externa garantida pela República Federativa do Brasil, em cada caso, como resultado de um evento de inadimplemento ou qualquer disposição com efeito similar (seja qual for a descrição) conforme a documentação relevante.

(iii) Nenhum Evento de Inadimplemento ocorrerá sob esta Cláusula 13.1(e) (Inadimplemento Cruzado) se o valor relevante da Dívida Externa ou o compromisso com Dívida Externa abrangido pelos itens (i) e (ii) acima for inferior a dez milhões de Euros (EUR 10.000.000) (ou seu equivalente em qualquer outra moeda).

(f) Ilegalidade

É ou se torna ilegal para o Mutuário cumprir qualquer uma de suas obrigações nos termos do presente Acordo.

(g) Mudança material adversa

Qualquer acontecimento (incluindo uma mudança na situação política do país do Mutuário) ou qualquer medida que seja provável,

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 164

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de acordo com a opinião do Credor, que tem um Efeito Adverso Relevante ocorre ou é provável que ocorra.

(h) Retirada ou suspensão do Projeto

Qualquer um dos seguintes ocorre:

(i) A execução do Projeto está suspensa por um período de tempo que, na opinião do Credor, compromete a conclusão integral do Projeto; ou

(ii) O Projeto não foi concluído integralmente até a Data de Conclusão Técnica, a menos que seja razoavelmente justificado pelo Mutuário e aceito pelo Credor, ou em uma data posterior, se acordado pelo Credor; ou

(iii) O Mutuário se retira ou deixa de participar do Projeto.

(i) Autorizações

Qualquer Autorização exigida para o Mutuário a fim de executar ou cumprir com suas obrigações sob o presente Acordo ou suas outras obrigações materiais sob quaisquer Documentos do Projeto ou exigidas no curso normal do Projeto não é obtida dentro de um prazo razoável ou é cancelada ou torna-se inválida ou, caso contrário, deixa de estar em pleno vigor e efeito.

(j) Juízos, sentenças ou decisões que tenham um efeito material adverso

Qualquer julgamento ou sentença arbitral ou qualquer decisão judicial ou administrativa que afete o Mutuário tenha, de acordo com a opinião do Credor, um Efeito Adverso Relevante.

(k) Suspensão da livre conversibilidade e livre transferência, conforme referido na Cláusula 10.6 (*Transferência do Empréstimo*).

A livre conversibilidade e a livre transferência de qualquer um dos montantes devidos pelo Mutuário nos termos do presente Acordo tornam-se impossíveis devido à sua suspensão.

(l) Garantia da República Federativa do Brasil

A Garantia da República Federativa do Brasil é cancelada, rescindida, não reconhecida ou torna-se ilegal, inválida ou deixa de vigorar, por qualquer motivo.

O Garantidor entra em moratória no pagamento da sua Dívida Externa.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 165

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Garantidor viola uma obrigação de pagamento, nos termos da Cláusula 14 (*Garantia*) e sujeito à Cláusula 13.3 (*Notificação de um Evento de Inadimplência e Remediação*).

O Garantidor viola qualquer outra obrigação (exceto a obrigação de pagamento acima), nos termos da Cláusula 14 (*Garantia*), desde que nenhum Evento de Inadimplência, nos termos deste caso, seja declarado se a violação de tal obrigação tiver sido sanada dentro de cinco (5) Dias Úteis a partir da data de entrega de uma notificação pelo Credor ao Garantidor ou na data em que o Garantidor toma conhecimento de tal violação.

13.2. Aceleração

(a) Em e a qualquer momento após a ocorrência de um Evento de Inadimplência, o Credor poderá, sem fornecer qualquer demanda formal ou iniciar qualquer processo judicial ou extrajudicial, mediante notificação por escrito ao Mutuário e ao Garantidor:

- Cancelar o Crédito Disponível;

- Declarar que todo ou parte do Financiamento, juntamente com quaisquer juros acumulados ou pendentes e todos os outros montantes pendentes sob o presente Acordo, são imediatamente devidos e exigíveis.

(b) Sem prejuízo do disposto acima, caso ocorra um Evento de Inadimplência conforme estabelecido na Cláusula 13.1 (*Eventos de Inadimplência*), o Credor se reserva o direito de, mediante notificação por escrito ao Mutuário, (i) suspender ou adiar quaisquer Desembolsos sob o Empréstimo; e/ou (ii) suspender a finalização de quaisquer acordos relativos a outras possíveis ofertas financeiras para o Mutuário que tenham sido notificadas pelo Credor ao Mutuário; e/ou (iii) suspender ou adiar qualquer Desembolso sob qualquer acordo de empréstimo celebrado entre o Mutuário e o Credor.

13.3. Notificação de um Evento de Inadimplência e Remediação

De acordo com a Cláusula 12.4 (*Informações - diversos*), o Mutuário deverá notificar imediatamente o Credor e o Garantidor ao tomar conhecimento de qualquer evento que seja ou possa ser um Evento de Inadimplência e informar o Credor sobre todas as medidas contempladas pelo Mutuário para remediá-lo.

O Credor fará o possível para notificar imediatamente o Garantidor ao tomar conhecimento de qualquer evento que seja ou possa constituir um Evento de Inadimplência.

Se qualquer montante devido pelo Mutuário na data de vencimento não for pago nessa data, o Credor notificará imediatamente o Garantidor, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acordo com a Cláusula 14 (*Garantia*). Se, dentro de 30 (trinta) dias a partir da data de vencimento, nenhum pagamento tiver sido feito pelo Mutuário, o Garantidor deverá efetuar imediatamente tal pagamento, nos termos da cláusula 14 (*Garantia*). Se, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do último dia do prazo de 30 (trinta) dias acima referido, nenhum pagamento for efetuado pelo Garantidor, tal fato constituirá Evento de Inadimplência nos termos da cláusula 13.1 (*Casos de Inadimplência*).

14. GARANTIA

O Garantidor, solidariamente com o Mutuário ("*cautionnement solidaire*"), garante ao Credor o pronto pagamento, quando devido, no vencimento indicado, das obrigações financeiras (com relação ao montante principal, juros, juros de mora, comissões, taxas, custos ou despesas, devidos nos termos do presente Acordo) do Mutuário, nos termos ou em conexão com o presente Acordo, na data do vencimento (doravante, as "Obrigações Garantidas").

Em caso de vencimento antecipado ou não, o Garantidor, solidariamente com o Mutuário ("*cautionnement solidaire*"), garante ao Credor o pagamento das Obrigações Garantidas no prazo de 60 (sessenta) dias, ou mais se acordado pelo Credor, mediante recebimento de notificação por escrito enviada pelo Credor, nos termos da Cláusula 13.2(a) (*Aceleração*).

A Garantia permanecerá em pleno vigor e efeito até a data em que todas as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente pagas. Consequentemente, a Garantia não será cancelada, exceto pelo pagamento integral de todos os montantes devidos nos termos do presente Acordo.

O Garantidor renuncia expressamente ao benefício da discussão ("*bénéfice de discussion*") (ou seja, o Garantidor renuncia ao seu direito de exigir que o Credor processe ou faça uma reclamação contra o Mutuário antes da execução da Garantia).

O Garantidor se compromete a que o pagamento referido na Cláusula 14 (*Garantia*) seja feito antes de processar o Mutuário pelo pagamento das Obrigações Garantidas do Mutuário, nos termos do presente Acordo.

Consequentemente, a Garantia não estará sujeita a qualquer notificação prévia, demanda ou ação contra o Mutuário, ou a qualquer notificação prévia ao Garantidor, com relação a qualquer inadimplência do Mutuário (exceto a notificação por escrito prevista na Cláusula 13.2 (*Antecipação*), e não será afetada ou prejudicada por qualquer um dos seguintes: (i) qualquer reescalonamento das obrigações de pagamento do Mutuário, nos termos do presente Acordo (desde que tal reescalonamento tenha sido aprovado pelo Garantidor), tolerância ou concessão dada ao Mutuário (ii) qualquer afirmação ou falha em afirmar ou atraso em reivindicar qualquer direito, poder ou recurso contra o Mutuário, nos termos do presente Acordo; (iii) qualquer modificação ou ampliação dos dispositivos do Acordo ou de qualquer outro acordo, entre o Credor, o Mutuário e o Garantidor; (iv) qualquer falha do Mutuário em cumprir com qualquer exigência de lei, regulamento ou ordem ou qualquer outra alteração da estrutura legal do Mutuário; (v) qualquer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

invalidez ou inexequibilidade do Acordo ou de qualquer de seus dispositivos; ou (vi) qualquer outra circunstância (que não seja o pagamento integral pelo Mutuário ou pelo Garantidor) que possa de outra forma constituir uma quitação ou defesa legal ou equitativa de um segurador ou fiador.

Além disso, o Garantidor renuncia a seus direitos de forçar o Credor a processar o Mutuário e apreender e vender sua propriedade antes de cumprir sua própria obrigação.

As obrigações de pagamento do Garantidor, conforme o presente Acordo, serão cumpridas somente se, após a dedução de todos os custos e despesas, o respectivo montante for creditado quando devido em Euros, o mais tardar às 11h00 (horário de Paris), na conta bancária do Credor, conforme estabelecido na Cláusula 15.6 (*Local de Pagamento*), ou outra conta informada pelo Credor ao Garantidor.

O Garantidor compromete-se a que todos os pagamentos efetuados no contexto do presente Acordo sejam isentos de quaisquer impostos, direitos devidos na República Federativa do Brasil, e o Garantidor se compromete expressamente a aumentar o montante de tais pagamentos para um montante que deixe o Credor com um montante igual ao pagamento que seria devido se nenhuma dedução de impostos e direitos tivesse sido exigida. O Garantidor deverá reembolsar ao Credor todas as despesas, impostos e direitos incorridos na República Federativa do Brasil a serem arcados pelo Garantidor e que, conforme o caso, teriam sido pagos pelo Credor.

Não obstante qualquer dos dispositivos acima, o Credor deverá informar imediatamente o Garantidor de qualquer atraso de pagamentos incorrido pelo Mutuário, mediante notificação à Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN) do Garantidor no seguinte endereço: Anexo do Ministério da Fazenda, Ala A, 1º andar, 70048-900, Brasília, DF, Brasil.

O Garantidor se compromete a não criar qualquer garantia em conexão com seu Endividamento Externo que afete, no todo ou em parte, seus ativos ou receitas, exceto se os mesmos títulos forem concedidos ao Credor na proporção do Empréstimo concedido nos termos do presente Acordo.

O Garantidor declara, garante e concorda que:

(i) O Garantidor tem todos os poderes necessários para assinar e celebrar o presente Acordo e cumprir com as obrigações financeiras decorrentes deste, e tomou todas as medidas necessárias, na medida de sua capacidade e poderes, para autorizar a assinatura, entrega e cumprimento do presente Acordo;

(ii) Este Acordo foi devidamente assinado pelo Garantidor e constitui obrigações legais, válidas e vinculantes do Garantidor, impostas ao Garantidor, de acordo com seus termos;

(iii) A elaboração, entrega e execução do presente Acordo pelo Garantidor não conflitam e não entrarão em conflito com nenhuma lei ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

regulamento aplicável ou qualquer acordo ou instrumento vinculante para o Garantidor;

(iv) Todas as Autorizações necessárias:

(a) Para permitir que o Garantidor celebre legalmente, exerça seus direitos e cumpra com suas obrigações sob o presente Acordo, e

(b) Para tornar este Acordo admissível em provas nos tribunais do Brasil ou em procedimentos arbitrais, conforme o caso:

Foram obtidas e estão em pleno vigor e efeito, excluindo o registro do Contrato no SCE Crédito, desde que, com relação à admissibilidade do Acordo como prova perante os tribunais do Brasil, (i) um resumo do Acordo será publicado no Diário Oficial, e (ii) o Acordo será traduzido para o português por um tradutor juramentado; dentro de trinta (30) dias, ou mais se acordado pelo Credor.

Tanto quanto é do seu conhecimento, nenhum procedimento ou circunstância de qualquer natureza pode resultar na revogação, não renovação, suspensão ou modificação, no todo ou em parte, de tais Autorizações;

(v) A escolha da lei francesa como lei regente do Acordo será reconhecida e executada pelos tribunais do Brasil;

(vi) Qualquer sentença de um tribunal arbitral, organizado de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, que esteja em conformidade com a ordem pública e a lei brasileira, será executável contra o Garantidor nos tribunais federais da República Federativa do Brasil, de acordo com a Lei brasileira de arbitragem. Se tal sentença for proferida em um idioma diferente do português, ela deverá ser traduzida para o português por um tradutor juramentado no Brasil para que seja imposta ao Garantidor.

O Mutuário e a Garantidor deverão cumprir qualquer outra exigência, e fornecer comprovação ao Credor, de qualquer lei aplicável que vier a vigorar no futuro, necessária para a preservação, criação, aperfeiçoamento e prioridade integral da Garantia.

15. ADMINISTRAÇÃO DO EMPRÉSTIMO

15.1. Pagamentos

Todos os pagamentos recebidos pelo Credor nos termos do presente Acordo serão aplicados no pagamento de despesas, taxas, juros, montantes do principal ou qualquer outra quantia devida nos termos do presente Acordo, na seguinte ordem:

1) Custos e despesas incidentais;

Avulso da MSF 34/2024 [174 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 169

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) Taxas e indenizações;
3) Juros por atraso no pagamento e juros de inadimplência;
4) Juros acumulados;
5) Reembolsos de capital.

Quaisquer pagamentos recebidos do Mutuário devem ser aplicados primeiro no pagamento de quaisquer quantias devidas e a serem pagas sob o Empréstimo ou sob outros empréstimos concedidos pelo Credor ao Mutuário, caso seja do interesse do Credor aplicar esses montantes a tais empréstimos, na ordem estabelecida acima.

15.2. Compensação

Estando entendido que a compensação automática é vedada pelas Resoluções do Senado Federal nº 43/2001 e nº 48/2007, sempre que o Credor demonstrar ao Mutuário que a compensação de obrigações é a estrutura mais eficiente a ser adotada, o Mutuário poderá aceitar compensar as obrigações vencidas e a pagar devidas pelo Mutuário contra quaisquer montantes detidos pelo Credor em nome do Mutuário ou quaisquer obrigações vencidas e a pagar devidas pelo Credor ao Mutuário. Nesses casos, se as obrigações forem em moedas diferentes, o Credor poderá converter qualquer uma das obrigações à taxa de câmbio da moeda vigente, para fins de compensação.

Todos os pagamentos efetuados pelo Mutuário nos termos do presente Acordo serão calculados e efetuados sem compensação. O Mutuário está proibido de fazer qualquer compensação.

15.3. Dias Úteis

Se um pagamento for devido em um dia que não seja um Dia Útil, a data de vencimento desse pagamento será o próximo Dia Útil se o próximo Dia Útil for no mesmo mês civil, ou o Dia Útil anterior, se o próximo Dia Útil não for no mesmo mês civil. Em qualquer caso, o Período de Juros permanecerá inalterado.

15.4. Moeda de pagamento

A moeda de cada montante a pagar, nos termos do presente Acordo, é o Euro, exceto conforme disposto na Cláusula 15.6 (*Local de pagamento*).

15.5. Convenção de contagem

Quaisquer juros, taxas ou despesas decorrentes do presente Acordo serão calculados com base no número real de dias decorridos e um ano de trezentos e sessenta (360) dias, de acordo com a prática do mercado interbancário europeu.

15.6. Local de pagamento

(a) Quaisquer recursos a serem transferidos pelo Credor ao Mutuário sob o Empréstimo serão pagos na conta bancária especificamente

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 170

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

designada para tal fim pelo Mutuário, desde que o Credor tenha dado seu consentimento prévio ao banco selecionado.

O Mutuário pode solicitar que os recursos sejam transferidos em: (i) Euros, para uma conta bancária denominada em Euros; ou (ii) a moeda de curso legal na jurisdição do Mutuário, no montante equivalente do Desembolso, a uma taxa de câmbio do mercado no dia do Desembolso e para uma conta bancária denominada nessa moeda, desde que essa moeda seja conversível e transferível; ou (iii) qualquer outra moeda conversível e transferível, em montante equivalente ao Desembolso, no dia do Desembolso e para uma conta bancária denominada nessa moeda.

(b) Qualquer pagamento a ser feito pelo Mutuário ao Credor deverá ser efetuado na data de vencimento, até as 11h00 (horário de Paris), na seguinte conta bancária:

Código RIB: 30001 00064 00000040242 79
Código IBAN: FR76 3000 1000 6400 0000 4024 279
Código SWIFT do Banque de France (BIC): BDFEFRPPCCT

Aberta pelo Credor no Banque de France (sede/filial principal), em Paris ou qualquer outra conta notificada pelo Credor ao Mutuário.

(c) O Mutuário deverá solicitar ao banco responsável pela transferência de quaisquer montantes para o Credor que forneça as seguintes informações, em quaisquer mensagens de transferência eletrônica, de forma abrangente e na ordem indicada abaixo:

- Agente: nome, endereço, número da conta bancária
- Banco do Agente: nome e endereço
- Referência: nome do Mutuário, nome do Projeto, número de referência do Acordo

(d) As taxas de câmbio aplicáveis serão as taxas de câmbio obtidas pelo Credor por meio de uma Instituição Financeira de Referência na data do Desembolso.

(e) Todos os pagamentos efetuados pelo Mutuário deverão cumprir com esta Cláusula 15.6 (*Local de pagamento)* para que a obrigação de pagamento relevante seja considerada integralmente cumprida.

15.7. Interrupção dos sistemas de pagamento

Se o Credor determinar (a seu critério) que ocorreu um evento de interrupção dos sistemas de pagamento ou o mutuário notificar o Credor de que ocorreu um Evento de Interrupção dos Sistemas de Pagamento, o Credor:

(a) Pode e, caso solicitado pelo Mutuário, deve iniciar discussões com o Mutuário com o objetivo de concordar com quaisquer alterações

Avulso da MSF 34/2024 [176 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 171

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à operação e à administração do Empréstimo, conforme o Credor julgar necessário nas circunstâncias;

(b) Não será obrigado a iniciar discussões com o Mutuário em relação a qualquer uma das alterações mencionadas no parágrafo (a) acima se, em sua opinião, não for praticável fazê-lo nas circunstâncias e, em qualquer caso, não tem obrigação de concordar com tais mudanças; e

(c) Não será responsável por qualquer custo, perda ou responsabilidade decorrente de sua tomada de, ou falha em tomar, quaisquer ações, de acordo com esta Cláusula 15.7 (*Interrupção dos Sistemas de Pagamento*).

16. DIVERSOS

16.1. Idioma

O idioma do presente Acordo é o inglês. Se o presente Acordo for traduzido para o português por um tradutor juramentado (tradutor juramentado), a versão em inglês prevalecerá em caso de conflito de interpretação ou em caso de litígio entre as Partes.

Todos os avisos ou documentos fornecidos sob ou em conexão com o presente Acordo devem estar em inglês.

O Credor pode solicitar que um aviso ou documento fornecido sob ou em conexão com o presente Acordo que não estejam em inglês seja acompanhado por uma tradução juramentada em inglês; nesse caso, a tradução em inglês prevalecerá, a menos que o documento seja um documento estatutário de uma empresa, texto legal ou outro documento oficial.

16.2. Certificações e determinações

Em qualquer processo de litígio ou arbitragem decorrente ou relacionado ao presente Acordo, créditos feitos nas contas mantidas pelo Credor são evidência *prima facie* dos assuntos aos quais se relacionam.

Qualquer certificação ou determinação pelo Credor de uma taxa ou montante sob o presente Acordo serão, na ausência de erro manifesto, evidência conclusiva das questões a que se refere.

16.3. Invalidez parcial

Se, a qualquer momento, um termo do presente Acordo for ou se tornar ilegal, inválido ou inexequível, nem a validade, legalidade ou aplicabilidade dos demais dispositivos do presente Acordo serão de alguma forma afetadas ou prejudicadas.

Avulso da MSF 34/2024 [177 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 172

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16.4. Irrenunciabilidade

O não exercício ou atraso no exercício, por parte do Credor, de qualquer direito sob o presente Acordo não deve ser entendido como renúncia a esse direito.

O exercício parcial de qualquer direito não impedirá qualquer outro exercício de tal direito ou o exercício de qualquer outro direito ou recurso, nos termos da lei aplicável.

Os direitos e recursos do Credor nos termos do Acordo são cumulativos e não exclusivos de quaisquer direitos e recursos nos termos da lei aplicável.

16.5. Cessão

O Mutuário não pode ceder ou transferir, de qualquer maneira, todos ou quaisquer de seus direitos e obrigações nos termos do presente Acordo sem o consentimento prévio por escrito do Credor.

O Mutuário consente com a cessão ou transferência pelo Credor para (i) qualquer subsidiária ou entidade do mesmo grupo que o Credor ou (ii) qualquer outra instituição de crédito ou instituição financeira ou qualquer outra entidade, desde que tenha sido constituída, domiciliada ou estabelecida na União Europeia, dos seus direitos e/ou obrigações ao abrigo do presente Acordo, e celebrar qualquer acordo de sub-participação relacionado com o mesmo. A cessão ou transferência deverá ser notificada pelo Credor ao Mutuário e ao Garantidor. Até tal notificação, a cessão ou a transferência não será eficaz para o Mutuário, nem para o Garantidor.

Não obstante o acima, qualquer cessão ou transferência pelo Credor de todos ou alguns de seus direitos e obrigações nos termos do presente Acordo, para fins de uma operação de securitização, exigirá o consentimento prévio do Garantidor.

16.6. Efeito jurídico

Os Anexos a este instrumento, as Diretrizes de Aquisição e suas considerações fazem parte do presente Acordo e têm o mesmo efeito legal.

16.7. Acordo integral

A partir da Data de Assinatura, o presente Acordo representa o acordo integral entre as Partes em relação aos assuntos aqui estabelecidos, e substitui todos os documentos, acordos ou entendimentos anteriores que possam ter sido trocados ou comunicados como parte das negociações em conexão com o presente acordo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16.8. Alterações

Nenhuma alteração pode ser feita ao presente Acordo, a menos que expressamente acordado por escrito entre as Partes.

16.9. Confidencialidade - Divulgação de informações

(a) O Mutuário não divulgará o conteúdo do presente Acordo a terceiros sem o consentimento prévio do Credor, exceto para:

(i) Qualquer pessoa a quem o Mutuário tenha uma obrigação de divulgação de acordo com qualquer lei, regulamento ou decisão judicial aplicável; ou

(ii) O parágrafo acima não deve proibir o Mutuário ou o Garantidor de divulgar qualquer informação que sejam obrigados a divulgar de acordo com a Lei de Acesso à Informação nº 12527, de 2011.

(b) Não obstante qualquer acordo de confidencialidade existente, o Credor pode divulgar quaisquer informações ou documentos em relação ao Projeto para: (i) seus auditores, agências de classificação, consultores jurídicos ou órgãos de supervisão; (ii) qualquer pessoa ou entidade a quem o Credor possa ceder ou transferir a totalidade ou parte de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Acordo; e (iii) qualquer pessoa ou entidade, com a finalidade de tomar quaisquer medidas de proteção ou preservação dos direitos do Credor nos Documentos de Financiamento.

(c) Além disso, o Mutuário autoriza expressamente o Credor a:

(iii) Comunicar-se com a República Francesa para publicação no site do governo francês, de acordo com qualquer solicitação da *International Aid Transparency Initiative*; e

(iv) Publicar no site do Credor;

Informações relacionadas ao Projeto e seu financiamento, conforme listado no Anexo 8 (*Informações que podem ser publicadas no website do Governo Francês e no website do Credor*).

16.10. Limitação

O prazo de prescrição de quaisquer reivindicações nos termos do presente Acordo será de dez (10) anos, exceto para qualquer reivindicação de juros devidos nos termos do presente Acordo, para o qual o prazo de prescrição será de cinco (5) anos.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 174

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17. NOTIFICAÇÕES

17.1. Por escrito e endereços

Qualquer notificação, solicitação ou outra comunicação a ser dada ou feita nos termos de, ou em conexão com, o presente Acordo deve ser dada ou feita por escrito e, salvo indicação em contrário, pode ser dada ou feita por fax ou carta enviada pelo correio, para o endereço e número da Parte relevante abaixo:

Para o **Mutuário**:

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
Endereço: Rua Diógenes Chianca, 1777 Água Fria, João Pessoa-PB - CEP: 58053-900
E-mail: gapre@joaopesaoa.pb.gov.br

Para o **Garantidor**:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Endereço: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União
Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º andar
70048-900 – Brasília, DF, Brasil
E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br Aos cuidados: Coordenador-Geral de Operações Financeiras da União

Com cópia para:

Secretaria do Tesouro Nacional
Endereço: Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco P – Ed. Anexo – Ala A
1° Andar, Sala 121
70048-900 – Brasília, DF, Brasil
E-mail: codiv.df.stn@tesouro.gov.br; gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br
Aos cuidados: Coordenador-Geral de Controle da Dívida Pública

Para o **Credor**:

AFD – SEDE DE PARIS
Endereço: 5, rue Roland Barthes – 75598 Cedex 12
Telefone: (+ 33) 1 53 44 31 31
Aos cuidados: Diretor do Departamento da América Latina

Com cópia para:

AFD EM SUA AGÊNCIA EM BRASÍLIA, BRASIL
Endereço: SCS Quadra 9 – Lote C Bloco A –, Edifício Parque cidade Corporate, Sala 1103
70.308-200, Brasília – DF, Brasil
Aos cuidados: Diretor do escritório da AFD no Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ou qualquer outro endereço, número de fax, departamento ou funcionário que uma Parte notifique à outra Parte.

17.2. Entrega

Qualquer notificação, solicitação ou comunicação feita ou qualquer documento enviado por uma Parte à outra Parte em conexão com o presente Acordo só será eficaz:

(a) Se por fax, quando recebido de forma legível; e
(b) Se por carta enviada pelos correios, quando entregue no endereço correto,

E, quando uma determinada pessoa ou departamento for especificado como parte dos dados de endereço fornecidos na Cláusula 17.1 (*Por escrito e endereços*), se tal notificação, solicitação ou comunicação tiver sido endereçada a essa pessoa ou departamento.

17.3. Comunicações eletrônicas

(a) Qualquer comunicação feita por uma pessoa a outra, nos termos de, ou em conexão com o presente Acordo, pode ser feita por correio eletrônico ou outros meios eletrônicos se as Partes:

(i) Concordarem que, a menos e até notificação em contrário, esta deve ser uma forma de comunicação aceita;

(ii) Notificarem um ao outro por escrito sobre seu endereço de correio eletrônico e/ou qualquer outra informação necessária, para permitir o envio e recebimento de informações por esse meio; e

(iii) Notificarem uns aos outros sobre qualquer mudança em seu endereço ou qualquer outra informação fornecida por eles.

(b) Qualquer comunicação eletrônica feita entre as Partes será efetiva somente quando efetivamente recebida, em formato legível.

18. LEI APLICÁVEL, EXECUÇÃO E ESCOLHA DE DOMICÍLIO

18.1. Lei Aplicável

O presente Acordo é regido pela lei francesa.

18.2. Arbitragem

(a) Qualquer litígio, controvérsia ou reivindicação decorrente ou relacionada ao presente Acordo de Empréstimo, incluindo qualquer dúvida sobre sua existência, validade, interpretação, violação ou rescisão, será finalmente resolvido por arbitragem, de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio em

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 176

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vigor na data do início do processo (exceto o Artigo 28 - Medidas Conservatórias e Provisórias - e o Artigo 29 - Árbitro de Emergência) **("Regulamento")**, que se consideram incorporados por referência a este Artigo.

(b) O tribunal arbitral será composto por três árbitros, um dos quais será nomeado pelo Credor, o outro será nomeado pelo Mutuário e pelo Garantidor, e o terceiro, que será o presidente do tribunal arbitral, pelos dois árbitros indicados pelas Partes, no prazo de 30 dias a partir da última de suas nomeações. Ressalve-se que, se qualquer das Partes deixar de nomear um árbitro no prazo de 30 dias corridos após o recebimento da notificação por escrito da indicação de um árbitro pela outra Parte, o segundo árbitro deverá, mediante solicitação por escrito da Parte que já fez a indicação, ser nomeado imediatamente pela Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional **(a "Corte da CCI")**. Da mesma forma, se os árbitros nomeados pelas Partes não conseguirem fazer uma indicação acordada para o presidente dentro de 30 dias corridos a partir da última de suas nomeações, o presidente deverá, mediante solicitação por escrito de qualquer uma das Partes, ser nomeado imediatamente pelo Tribunal da CCI.

(c) As Partes concordam que as reuniões e audiências serão realizadas em Brasília, Brasil. O idioma da arbitragem (incluindo apresentações por escrito das Partes) será o inglês. A sede da arbitragem será Paris, França. Os árbitros devem expor os motivos de suas decisões por escrito e devem tomar tais decisões de acordo com as leis da França.

(d) A sentença será emitida em Brasília, Brasil. Qualquer sentença será final e obrigatória a partir do dia em que for proferida. A sentença proferida pelo tribunal arbitral será final, obrigatória e juridicamente vinculante para as Partes, e poderá ser registrada e executada em qualquer tribunal com jurisdição no Brasil.

(e) O Mutuário e o Garantidor renunciam a seu direito de reivindicar qualquer imunidade de jurisdição e execução à qual tenham ou possam ter direito no Brasil. O Mutuário e o Garantidor também concordam em não pleitear ou reivindicar qualquer imunidade da execução ou execução da sentença arbitral na República Federativa do Brasil, exceto pela limitação da alienação de propriedade pública referida no Artigo 100 da Lei Brasileira Código Civil, e sujeito ao artigo 100 da Constituição Brasileira e ao artigo 730 et. seq. do Código de Processo Civil Brasileiro.

(f) Nada no presente Acordo pode ser interpretado como um acordo do Mutuário ou do Garantidor de se submeter à jurisdição de qualquer tribunal fora da República Federativa do Brasil.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 177

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18.3. Citação de processo

Citação de processo ou outra citação legal em conexão com qualquer processo descrito neste Artigo 18 pode ser entregue a

(a) O Garantidor, nos termos do Artigo 35, Seção I da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, mediante entrega ao Procurador-Geral da República Federativa do Brasil como seu mandatário, a quem tal processo ou citação judicial poderá ser notificado por carta rogatória,

(b) O Mutuário, por meio de entrega ao Procurador-Geral, como seu agente autorizado, a quem tal processo ou intimação legal possa ser notificado por carta rogatória ou

(c) O Credor, mediante entrega no endereço "AFD SIEGE", estabelecido na Cláusula 17 (*Avisos*) para notificação de processo.

19. DURAÇÃO

O presente Acordo entra em vigor na Data de Assinatura e permanece em pleno vigor e efeito enquanto qualquer quantia estiver pendente nos termos do presente Acordo.

Não obstante o acima, as obrigações das Cláusulas 12.4 (*Informações - diversas*) e 16.9 (*Confidencialidade - Divulgação de informações*) sobreviverão e permanecerão em pleno vigor e efeito por um período de dez (10) anos após a última Data de Pagamento. Os dispositivos da Cláusula 11.8.2 (*Gestão de reclamações ambientais e sociais*) continuarão a ter efeito enquanto qualquer reclamação apresentada sob os Procedimentos de Gestão de Reclamações ES ainda estiver sendo processada ou monitorada.

Avulso da MSF 34/2024 [183 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 178

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assinado em cinco (5) vias originais, em **[Local - A ser preenchido na Data de Assinatura]**, em [Data - A ser preenchida na Data de Assinatura].

MUTUÁRIO

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

Representada por:

Nome: _____

Cargo: Prefeito

_____, em _____

CREDOR

AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO

Representada por:

Nome: _____

Cargo: Co-signatário, Sua Excelência M. Emmanuel Lenain, Embaixador da França

_____, em _____

GARANTIDOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Representada por:

Nome: _____

Cargo: _____

_____, em _____

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 179

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO 1A – DEFINIÇÕES

Banco Aceitável	Significa qualquer banco aceitável para o Credor.
Conta Bancária	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.4.1 (*Abertura da Conta do Projeto*).
Ato de Corrupção	Significa qualquer um dos seguintes: (a) o ato de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, a um funcionário público ou a qualquer pessoa que dirija ou trabalhe, a qualquer título, para uma entidade do setor privado, uma vantagem indevida de qualquer natureza, para a pessoa em questão ou para outra pessoa ou entidade, para que esta atue ou se abstenha de agir em violação das suas obrigações legais, contratuais ou profissionais e, tendo por efeito influenciar os seus próprios atos ou os de outra pessoa ou entidade; ou (b) o ato de um Servidor Público ou de qualquer pessoa que dirija ou trabalhe, a qualquer título, para uma entidade do setor privado, solicitando ou aceitando, direta ou indiretamente, uma vantagem indevida de qualquer natureza, para a própria pessoa em questão ou por outra pessoa ou entidade, para que esta atue ou se abstenha de agir em violação das suas obrigações legais, contratuais ou profissionais, e tendo por efeito influenciar a sua própria atuação ou a de outra pessoa ou entidade.
Ato(s) de Terrorismo	Significa: (i) qualquer ato proibido pelas Convenções e Protocolos das Nações Unidas relacionados ao combate ao terrorismo (que podem ser consultado no seguinte website: https://legal.un.org/ola/Default.aspx); (ii) qualquer das infrações previstas nos artigos 3º a 10º da Diretiva (UE) 2017/541 do Parlamento Europeu, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo; ou (iii) qualquer outro ato destinado a causar a morte ou lesões corporais graves a um civil, ou a qualquer outra pessoa que não participe ativamente das hostilidades, em uma situação de conflito armado, quando o objetivo de tal ato,

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 180

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	por sua natureza ou contexto, é intimidar uma população ou obrigar um governo ou uma organização internacional a fazer ou se abster de fazer qualquer ato.
Adiantamento(s)	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.4 (*Mecanismos de Pagamento*).
Acordo	Significa o presente Acordo de Empréstimo incluindo seus Anexos e, se aplicáveis, quaisquer alterações feitas por escrito.
Práticas Anticompetitivas	Significa: (a) qualquer ação concertada ou implícita que tenha por objeto e/ou efeitos impedir, restringir ou distorcer a concorrência leal em um mercado, incluindo, sem limitação, quando tende a: (i) limitar o acesso ao mercado ou o livre exercício da concorrência por outras empresas; (ii) impedir a fixação de preços pelo livre jogo dos mercados, favorecendo artificialmente o aumento ou a diminuição de tais preços; (iii) limitar ou controlar qualquer produção, mercados, investimentos ou progresso técnico; ou (iv) compartilhar mercados ou fontes de abastecimento; (b) qualquer abuso por parte de uma sociedade ou grupo de sociedades em posição dominante num mercado nacional ou numa parte substancial deste; ou (c) qualquer oferta ou preço predatório que tenha por objeto e/ou efeito eliminar de um mercado, ou impedir que uma empresa ou um de seus produtos acessem o mercado.
Autorização(ões)	Significa qualquer autorização, consentimento, aprovação, resolução, permissão, licença, isenção, arquivamento, notarização ou registro, ou quaisquer isenções a respeito, obtidas ou fornecidas por uma Autoridade, concedidas por meio de um ato ou consideradas concedidas caso uma resposta não seja recebida dentro de um prazo definido, bem como qualquer aprovação e consentimento dado pelos credores do Mutuário. Isso inclui, sem limitação: (i) a lei relevante que autoriza o Mutuário a celebrar o Acordo, (ii) a Resolução relevante do Senado Federal do Brasil que autoriza a assinatura do Acordo pelo Mutuário e o Garantidor, e a concessão da Garantia da

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 181



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	República Federativa do Brasil, e (iii) o registro dos termos e condições financeiras do presente Acordo junto ao SCE-Crédito e o posterior registro do cronograma de pagamentos quando da ocorrência de qualquer Desembolso, nos termos do presente instrumento.
Autoridade(s)	Significa qualquer governo ou entidade, departamento ou comissão estatutária, que exerça uma prerrogativa pública, ou qualquer administração, tribunal, agência ou Estado ou qualquer entidade governamental, administrativa, tributária ou judicial.
Período de Efetividade	Significa o período desde e incluindo a Data de Assinatura até a Data Limite para Desembolso dos Recursos.
Crédito Disponível	Significa, a qualquer momento, o montante principal máximo especificado na Cláusula 2.1 (Empréstimo) menos: (i) o montante agregado de quaisquer Desembolsos realizados pelo Mutuário; (ii) o montante de qualquer Desembolso a ser feito de acordo com qualquer Solicitação de Desembolso pendente; e (iii) qualquer parte do Empréstimo que tenha sido cancelada de acordo com as Cláusulas 8.3 (*Cancelamento pelo Mutuário*) e/ou 8.4 (*Cancelamento pelo Credor*).
Orçamento do Mutuário	Significa o orçamento público aprovado anualmente pela Câmara Legislativa do Município.
Dia Útil	Significa um dia (exceto sábado ou domingo) em que os bancos estão abertos durante todo o dia para negócios em geral, em Paris, e que é um Dia ALVO, no caso de um Desembolso ter que ser feito nesse dia.
Certificado	Significa, em qualquer cópia, fotocópia ou outra duplicata de um documento original, a certificação por qualquer pessoa devidamente autorizada, quanto à conformidade da cópia, fotocópia ou duplicata com o documento original.
Contratante(s)	Significa a(s) terceira(s) parte(s) contratada(s) encarregada(s) de implementar todo ou parte do Projeto, de acordo com os Documentos do Projeto.

Avulso da MSF 34/2024 [187 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 182

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Garantia(s) do Contratante(s)	Significa qualquer garantia fornecida ao Mutuário, direta ou indiretamente, por qualquer Empreiteiro responsável pela conclusão do Projeto ou qualquer parte dele, como, por exemplo, a garantia de conclusão ou a garantia de pagamento antecipado.
Data Limite para Desembolso dos Recursos	Significa [A ser preenchido até a Data de Assinatura][3], data depois da qual nenhum Desembolso pode ocorrer.
Data Limite para o Primeiro Desembolso	Significa [A ser preenchido até a Data de Assinatura][4].
Data Limite para Uso do Empréstimo	Significa a data de vencimento do período de doze (12) meses a partir da data de pagamento do último Adiantamento.
Desembolso	Significa um Desembolso de toda ou parte do Empréstimo, feita ou a ser disponibilizada pelo Credor ao Mutuário, de acordo com os termos e condições estabelecidos na Cláusula 3 (*Desembolso de Empréstimo)* ou o montante principal pendente de tal Desembolso que permanece devido e pagável em um determinado momento [incluindo qualquer Adiantamento].
Data de Desembolso	Significa a data na qual um Desembolso foi disponibilizado pelo Credor.
Período de Desembolso	Significa o período que inicia na primeira Data de Desembolso até e incluindo a primeira das seguintes datas: (i) A data na qual o Crédito Disponibilizado é igual a zero; (ii) O Prazo Final para Desembolso.
Solicitação de Desembolso	Significa uma solicitação substancialmente conforme o formulário estabelecido no Anexo 5A (*Formulário de Solicitação de Desembolso*).
Despesa(s) Elegível(eis)	Significa(m) a(s) despesa(s) relativa(s) ao(s) componente(s) do Projeto, conforme estabelecido no Anexo 3 (*Plano de Financiamento*).
Embargo	Significa qualquer sanção de natureza comercial destinada a proibir qualquer importação e/ou

[3] 5 anos após a Data de Assinatura.
[4] 6 meses após a Data de Assinatura.

Avulso da MSF 34/2024 [188 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 183
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	exportação (fornecimento, venda ou transferência) de um ou vários bens, produtos ou serviços, com destino e/ou proveniência de um país, por um determinado período, conforme publicado e alterado periodicamente pelas Nações Unidas, União Europeia ou França.
PCAS	Significa o Plano de Compromisso Ambiental e Social, incluído a seguir como Anexo 6, estabelecendo o compromisso do Beneficiário de evitar, mitigar ou compensar as consequências negativas do Projeto, no ambiente humano e natural, e qualquer monitoramento planejado, bem como as etapas formais necessárias para realizar tais ações.
Procedimentos de Gestão de Reclamações ES	Significam os termos contratuais contidos nos Procedimentos de Gestão de Reclamações Ambientais e Sociais, vigentes na Data de Assinatura, e que estão disponíveis no Site.
EURIBOR	Significa a taxa de oferta interbancária do Euro para quaisquer depósitos denominados em Euros aplicável no Período de Juros do Desembolso relevante, conforme determinado pela Federação Bancária Europeia (EBF), às 11h00, horário de Bruxelas, dois (2) Dias Úteis antes do primeiro dia do Período de Juros.
Euro(s) ou EUR	Significa a moeda única dos Estados membros da União Econômica e Monetária Europeia, incluindo a França, e com curso legal nesses Estados membros.
Evento de Inadimplência	Significa qualquer evento ou circunstância estabelecida na Cláusula 13.1 (*Eventos de Inadimplência*).
Endividamento Externo	Significa, com relação ao Mutuário ou ao Garantidor (conforme o caso), qualquer endividamento, presente ou futuro, real ou contingente, por ou em relação a montantes emprestados ou levantados sob qualquer empréstimo ou linha de crédito ou garantia incorrida pelo Mutuário ou Garantidor (excluindo, para evitar dúvidas, qualquer endividamento incorrido como resultado de emissões de títulos), denominado em moeda diferente da moeda legal da República Federativa do Brasil e pertencente a qualquer credor com residência fora da República Federativa do Brasil, e com vencimento inicial superior a um ano.

Avulso da MSF 34/2024 [189 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 184

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empréstimo	Significa o empréstimo disponibilizado pelo Credor ao Mutuário de acordo com o presente Acordo, até o montante principal máximo estabelecido na Cláusula 2.1 (Empréstimo).
Documentos do Financiamento	Significa o presente Acordo, e qualquer outro documento relacionado a ele.
Lista de Sanções Financeiras	Significa a(s) lista(s) de pessoas, grupos ou entidades que estão sujeitos a sanções financeiras pelas Nações Unidas, União Europeia e/ou França. Apenas para fins informativos e para conveniência do Mutuário, esta pode confiar nas seguintes referências ou endereços de sites: **Para as listas mantidas pelas Nações Unidas**, o seguinte site pode ser consultado: https://www.un.org/sc/suborg/en/sanctions/un-sc-consolidated-list **Para as listas mantidas pela União Europeia**, o seguinte site pode ser consultado: https://eeas.europa.eu/headquarters/headquarters-homepage/8442/consolidated-list-sanctions_en **Para as listas mantidas pela França**, o seguinte site pode ser consultado: http://www.tresor.economie.gouv.fr/4248_Dispositif-National-de-Gel-Terroriste
Plano de Financiamento	Significa o plano de financiamento do Projeto estabelecido no Anexo 3 (*Plano de Financiamento Indicativo*)
Taxa de Referência Fixa	Significa (**[A ser preenchido até a Data de Assinatura]**%) por ano.
Fraude	Significa qualquer prática desleal (atos ou omissões) deliberadamente destinada a enganar terceiros, a ocultar intencionalmente elementos dos mesmos, ou a trair ou viciar o seu consentimento, a contornar quaisquer requisitos legais ou regulamentares e/ou a violar regras e procedimentos internos da Mutuário ou de terceiro para obter benefício ilegítimo.
Fraude contra os Interesses Financeiros da Comunidade Europeia	Significa qualquer ato ou omissão intencional destinado a lesar o orçamento da União Europeia e que implique (i) a utilização ou apresentação de declarações ou documentos falsos, inexatos ou incompletos, que tenha por efeito o desvio ou

Avulso da MSF 34/2024 [190 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 185
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	retenção ilícita do Empréstimo ou qualquer redução ilícita de recursos do orçamento geral da União Europeia; (ii) a não divulgação de informação com o mesmo efeito; e (iii) desvio de tais recursos para fins diferentes daqueles para os quais tais recursos foram originalmente concedidos.
Prazo de Carência	Significa o período desde a Data de Assinatura até e incluindo a data exata de sessenta (60) meses após essa data, durante o qual nenhum reembolso do principal sob o Empréstimo é devido e exigível.
Garantia	Significa fiança conjunta ("*cautionnement solidaire*") concedida pela República Federativa do Brasil ao Mutuário, nos termos da Cláusula 14 do presente Acordo, autorizada pela Resolução n° **[A ser preenchido até a Data de Assinatura]**, de **[A ser preenchido até a Data de Assinatura]** do Senado Federal Brasileiro.
Obrigações Garantidas	Têm o significado descrito nos termos da Cláusula 14 (*Garantia*) do presente Acordo.
Origem Ilícita	Significa fundos obtidos através de: (a) o cometimento de qualquer infração subjacente, conforme designado no Glossário de recomendações do GAFI 40 em "Categorias designadas de infrações" (http://www.fatf-gafi.org/media/fatf/documents/recommendations/pdfs/FATF_Recommendations.pdf); (b) qualquer Ato de Corrupção; ou (c) qualquer Fraude contra os Interesses Financeiros da Comunidade Europeia, se ou quando aplicável.
Taxa de Índice (Index Rate)	Significa o índice diário TEC 10, taxa de vencimento constante de dez anos, exibida diariamente na respectiva página de cotação da Instituição Financeira de Referência ou qualquer outro índice que venha a substituir o índice diário TEC 10. Na Data de Definição da Taxa de Assinatura, a Taxa do Índice em **[A ser preenchido até a Data de Assinatura]** é **[A ser preenchido até a Data de Assinatura]** (**[A ser preenchido até a Data de Assinatura]**%) por ano.
Políticas de Seguro	Significa as apólices de seguro que o Mutuário é obrigado a subscrever e manter em conexão com a implementação do Projeto, de forma aceitável para o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Credor.
Declaração de Integridade	Significa a declaração de integridade, elegibilidade e compromisso ambiental e social, na forma dos anexos das Diretrizes de Licitações, que qualquer licitante ou candidato deverá entregar, nos termos da Cláusula 1.2.3 das Diretrizes.
Período(s) de Juros	Significa cada período de uma Data de Pagamento (exclusivo) até a próxima Data de Pagamento (inclusive). Para cada Desembolso no âmbito do Empréstimo, o primeiro período de juros começará na Data de Desembolso (exclusive) e terminará na próxima Data de Pagamento sucessiva (inclusive).
Taxa de Juros	Significa a taxa de juros expressa em percentual e determinada de acordo com a Cláusula 4.1 (*Taxa de Juros*).
Margem	Significa **[A ser preenchido até a Data de Assinatura]**[5] ao ano.
Evento de Interrupção do Mercado	Significa a ocorrência de um dos seguintes eventos: (i) a EURIBOR não é determinada pela Federação Bancária Europeia ("EBF"), às 11h00, hora de Bruxelas, dois (2) Dias Úteis antes do primeiro dia do Período de Juros em questão; ou (ii) antes do fechamento do mercado interbancário em questão, dois (2) Dias Úteis antes do primeiro dia do Período de Juros relevante, o Mutuário recebe notificação do Credor de que (i) o custo para o Credor de obter recursos correspondentes no mercado interbancário em questão seria superior à EURIBOR para o Período de Juros relevante; ou (ii) não pode ou não poderá obter recursos equivalentes no mercado interbancário em questão no curso normal dos negócios para financiar o Desembolso em questão, para o período de tempo em questão.
Efeito Material Adverso	Significa um efeito material e adverso sobre: (a) o Projeto, na medida em que comprometa a implementação e operação do Projeto de acordo com o presente Acordo; (b) os negócios, ativos, condição financeira do Mutuário ou sua capacidade de cumprir suas obrigações nos termos do presente Acordo e

[5] A Margem (200 pbs / 2%) é válida por 8 meses a partir da aprovação do Projeto pela *AFD Board* (22 de maio de 2024).

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 187

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	dos Documentos do Projeto; (c) a validade ou aplicabilidade do presente Acordo e dos Documentos do Projeto; ou (d) qualquer direito ou recurso do Credor, nos termos do presente Acordo.
Uso Indevido de Recursos ou Ativos da AFD	Significa o uso não conforme, inadequado e/ou abusivo dos recursos, propriedades ou ativos pertencentes ao Credor, feito de forma consciente, imprudente ou negligente.
Lavagem de Dinheiro	Significa: (i) o ato de facilitar, por qualquer meio, a falsa justificativa da origem dos bens ou proventos do autor de crime ou contravenção, que lhe trouxe benefício direto ou indireto; ou (ii) o ato de ajudar a investir, ocultar ou converter o produto direto ou indireto de um crime ou contravenção.
Práticas Não Cooperativas	Significa: (i) o ato de destruir, falsificar, alterar, ocultar ou reter injustificadamente provas ou quaisquer outras informações, documentos ou registros que se pretenda divulgar em conexão com uma investigação do Credor de uma alegação de Práticas Proibidas para obstruir materialmente a investigação; ou o ato de fazer declarações falsas para obstruir materialmente a investigação de uma alegação de Práticas Proibidas; ou (ii) o ato de ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte, a fim de impedi-la de divulgar informações relativas a uma investigação conduzida pelo Credor, ou a continuação da investigação; ou (iii) quaisquer atos realizados com o objetivo de obstruir materialmente o Credor no exercício de seus direitos contratuais de auditoria, inspeção ou acesso a informações, no contexto de uma investigação baseada em uma alegação de Práticas Proibidas.
Principal Devido	Significa, em relação a qualquer Desembolso, o montante principal pendente devido em relação a tal Desembolso, correspondente ao montante do Desembolso pago pelo Credor ao Mutuário menos o agregado de parcelas do principal reembolsadas

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 188

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	pelo Mutuário ao Credor em relação a tal Desembolso.
Datas de Pagamento	Significa **[A ser preenchido até a Data de Assinatura]** e **[A ser preenchido até a Data de Assinatura]** de cada ano.
Evento de Interrupção dos Sistemas de Pagamento	Significa um ou ambos: (a) uma interrupção significativa nos sistemas de pagamento ou nos sistemas de comunicação ou nos mercados financeiros que, em cada caso, são obrigados a operar para que os pagamentos sejam feitos em conexão com o Empréstimo (ou de outra forma, para que as transações contempladas pelo presente Acordo sejam executadas), desde que a interrupção não seja causada por, e esteja fora do controle de qualquer uma das Partes; ou (b) ocorrência de qualquer outro evento que resulte em uma interrupção (de natureza técnica ou relacionada ao sistema) na tesouraria ou nas operações de pagamento de uma Parte, impedindo-a ou qualquer outra Parte: (i) de cumprir suas obrigações de pagamento nos termos do presente Acordo; ou (ii) de se comunicar com as outras Partes de acordo com os termos do presente Acordo, e que (em ambos os casos) não é causada por, e está fora do controle de qualquer uma das Partes.
Indenização Compensatória de Pagamento Antecipado	Significa a indenização calculada aplicando-se o seguinte percentual máximo ao montante do Empréstimo que é reembolsado antecipadamente: - se o repagamento ocorrer antes do 5º aniversário (excluído) da Data de Assinatura: três por cento (3%); - se o repagamento ocorrer entre o 5º aniversário (incluído) e o 10º aniversário (excluído) da Data de Assinatura: dois vírgula cinco por cento (2.5%); - se o repagamento ocorrer entre o 10º aniversário (incluído) e o 15º aniversário (excluído) da Data de Assinatura: dois por cento (2%); - se o repagamento ocorrer entre o 15º aniversário (incluído) e o 20º aniversário

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 189

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	(excluído) da Data de Assinatura: um por cento (1%).
Diretrizes de Aquisições	Significa os dispositivos contratuais contidos nas diretrizes relativas às aquisições financiadas pela AFD em países estrangeiros, datadas de outubro de 2019, cuja cópia foi entregue ao Mutuário. As Diretrizes de Aquisição estão disponíveis no Website do Credor.
Prática(s) Proibida(s)	Significa Práticas Anticompetitivas, Atos de Corrupção, Fraude, Fraude contra os Interesses Financeiros da União Europeia, Práticas não Cooperativas, Uso Indevido de Empréstimo, ou Ativos da AFD, bem como qualquer violação de quaisquer Leis Antilavagem de Dinheiro e de Combate ao Financiamento de Terrorismo aplicáveis.
Projeto	Significa o projeto conforme descrito no Anexo 2 (*Descrição do Projeto*).
Conta do Projeto	Tem o significado dado ao termo na Cláusula 3.4.1 (*Abertura da Conta do Projeto*)
Autorizações do Projeto	Significa as Autorizações necessárias para que (i) o Mutuário implemente o Projeto e assine todos os Documentos do Projeto dos quais é Parte, e exerça seus direitos e cumpra com suas obrigações nos Documentos do Projeto dos quais é Parte; e (ii) os Documentos do Projeto dos quais o Mutuário é Parte sejam admissíveis como prova perante os tribunais na jurisdição do Mutuário ou perante um tribunal arbitral competente.
Documentos do Projeto	Significa os seguintes documentos, essenciais para a implementação do Projeto: • o Memorando de Entendimento (MoU) assinado entre o Estado da Paraíba e a Prefeitura de João Pessoa, previamente validado pela AFD, definindo os papéis e responsabilidades de ambas as partes na supervisão das obras, operação e manutenção da infraestrutura financiada pelo financiamento da AFD; • o Manual Operacional do Projeto validado pela AFD.
Servidor Público	Significa qualquer titular de cargo legislativo, executivo, administrativo ou judicial, nomeado ou eleito, servindo em caráter permanente ou não, remunerado ou não, independentemente de sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	posição, ou qualquer outra pessoa definida como servidor público de acordo com a legislação interna da jurisdição de constituição do Mutuário, e qualquer outra pessoa que exerça uma função pública, inclusive para uma agência ou organização pública, ou que preste um serviço público.
Taxa de Conversão	Significa a conversão da taxa flutuante aplicável a toda ou parte do Empréstimo em uma taxa fixa, de acordo com a Cláusula 4.1 (*Taxa de Juros*).
Solicitação de Taxa de Conversão	Significa uma solicitação substancialmente no formulário anexado como Anexo 5C (*Formulário de Solicitação de Conversão de Taxa*)
Data de Estabelecimento de Taxa	Significa: I - em relação a qualquer Período de Juros para o qual uma Taxa de Juros deva ser determinada: (i) a primeira quarta-feira (ou, se essa data não for um Dia Útil, o Dia Útil imediatamente seguinte) após a data de recebimento pelo Credor do Pedido de Desembolso, desde que o Pedido de Desembolso seja recebido pelo Credor pelo menos dois (2) Dias Úteis completos antes da referida quarta-feira; (ii) a segunda quarta-feira (ou, se essa data não for um Dia Útil, o Dia Útil imediatamente seguinte) após a data de recebimento pelo Credor do Pedido de Desembolso, se o Pedido de Desembolso não tiver sido recebido pelo Credor pelo menos dois (2) Dias Úteis completos antes da primeira quarta-feira, especificada no parágrafo (i) acima: II - no caso de Conversão de Tarifa: (i) a primeira quarta-feira (ou, se essa data não for um Dia Útil, o Dia Útil imediatamente seguinte) após a data de recebimento pelo Credor da Solicitação de Conversão de Taxa, desde que essa data seja de pelo menos dois (2) Dias Úteis completos antes da primeira quarta-feira. (ii) a segunda quarta-feira (ou, se essa data não for um Dia Útil, o Dia Útil imediatamente seguinte) após a data de recebimento pelo Credor da Solicitação de Conversão de Taxa, se tal data não for

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 191

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	pelo menos dois (2) Dias úteis completos anteriores à primeira quarta-feira.
Instituição Financeira de Referência	Significa uma instituição financeira escolhida como instituição financeira de referência adequada pelo Credor e que publica regularmente cotações de instrumentos financeiros em uma das redes internacionais de informações financeiras, de acordo com as práticas reconhecidas pelo setor bancário.
SCE-Crédito	Significa o registro do Empréstimo e do respectivo esquema de pagamento perante o Banco Central do Brasil em seu sistema eletrônico (SISBACEN) com a finalidade de obter o SCE-Crédito, ou qualquer sucessor deste.
Cronograma(s)	Significa qualquer cronograma ou cronogramas do presente Acordo.
Data de Assinatura	Significa a data de execução do presente Acordo por todas as Partes.
Data de Assinatura do Estabelecimento da Taxa	Significa **[A ser preenchido até a Data de Assinatura]**.
Dia TARGET (ALVO)	Significa um dia em que o sistema *Trans European Automated Real Time Gross Settlement Express Transfer 2* (TARGET2), ou qualquer sucessor do mesmo, está aberto para liquidação de pagamentos em Euros.
Taxa(s)	Significa qualquer imposto, taxa, tributo, imposto ou outro encargo ou retenção de natureza semelhante.
Data de Conclusão Técnica	Significa a data para a conclusão técnica do Projeto, que se espera ser **[A ser preenchido até a Data de Assinatura]**.
Financiamento do Terrorismo	Significa fornecer ou arrecadar, direta ou indiretamente, Empréstimo ou administrar Empréstimo com a intenção de que sejam usados, ou com conhecimento de que serão usados, para fins de cometer um Ato de Terrorismo.
Guia de Visibilidade e Comunicação	Significa todos os dispositivos contratuais vinculantes para o Mutuário relativas a comunicação e visibilidade dos projetos financiados pela AFD e contidas no documento intitulado "Guia de visibilidade para projetos apoiados pela AFD - Nível 1" ou "Guia de comunicação para projetos apoiados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	pela AFD - Nível 2", conforme o caso, cuja cópia foi entregue ao Mutuário antes da assinatura.
Website	Significa o site da AFD (http://www.afd.fr/) ou qualquer outro site substituto.
Imposto Retido na Fonte	Significa qualquer dedução ou retenção em relação a um Imposto sobre qualquer pagamento feito nos termos de ou em conexão com o presente Acordo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO 1B – USO DE TERMOS

(a) **“Ativos”** inclui propriedades presentes e futuras, receitas e direitos de toda espécie;

(b) Qualquer referência ao **"Mutuário"**, uma **"Parte"** ou um **"Credor"** inclui seus sucessores no título, nomeados permitidos e cessionários permitidos;

(c) Qualquer referência ao presente Acordo ou outro documento é uma referência ao presente Acordo ou a qualquer outro documento, conforme alterado, consolidado ou complementado, e inclui, se aplicável, qualquer documento que o substitua por novação, de acordo com o presente Acordo;

(d) Uma **“garantia”** inclui qualquer fiança solidária;

(e) **“Endividamento”** significa qualquer obrigação de qualquer pessoa (incorrida como devedor principal ou como fiador) para o repagamento ou reembolso de dinheiro, seja presente, futuro, real ou contingente;

(f) Uma **“pessoa”** inclui qualquer pessoa, empresa, corporação, parceria, Empréstimo, governo, agência estadual ou qualquer associação, ou grupo de dois ou mais dos anteriores (tendo ou não personalidade jurídica separada);

(g) Um **“regulamento”** inclui qualquer legislação, regulamento, regra, decreto, diretiva oficial, instrução, solicitação, conselho, recomendação, decisão ou diretriz (tendo ou não força de lei) de qualquer órgão governamental, intergovernamental ou supranacional, autoridade supervisora, autoridade reguladora, autoridade administrativa independente, agência, departamento ou qualquer divisão de qualquer outra autoridade ou organização (incluindo qualquer regulamentação emitida por uma entidade pública industrial ou comercial) que tenha efeito sobre o presente Acordo ou sobre os direitos e obrigações de uma Parte;

(h) Um dispositivo da lei é uma referência a esse dispositivo conforme alterado;

(i) Salvo disposto em contrário, uma hora do dia é uma referência à hora de Paris;

(j) Os títulos de Seção, Cláusula e Anexo são apenas para facilitar a referência e não afetam a interpretação do presente Acordo;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(k) Salvo disposto em contrário, palavras e expressões usadas em qualquer outro documento relacionado ao presente Acordo ou em qualquer notificação fornecida em relação ao presente Acordo têm o mesmo significado nesse documento ou notificação que no presente Acordo;

(l) Um Evento de Inadimplência é "contínuo" se não tiver sido remediado ou se o Credor não tiver renunciado a nenhum de seus direitos a ele relacionados;

(m) Uma referência a uma Cláusula ou Anexo deve ser uma referência a uma Cláusula ou Anexo do presente Acordo; e

(n) Palavras que importam o plural devem incluir o singular e vice-versa.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 195

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

O objetivo do Projeto é melhorar a qualidade de vida em João Pessoa, promovendo o uso de um sistema de transporte público de qualidade e a mobilidade ativa, melhorando as condições de ocupação em áreas com risco geológico e preservando as margens do Rio Jaguaribe.

No que diz respeito à mobilidade, **espera-se que o projeto melhore o acesso ao serviço de transporte público** e atenda a uma demanda de mobilidade de pelo menos 550.000 viagens diárias, ou um terço dos fluxos atualmente registrados na região de João Pessoa.

Em relação à revitalização do rio e ao acesso à habitação, **o Projeto visa: i) reduzir a exposição das populações locais a inundações**, ii) melhorar o ambiente de vida e a mobilidade ativa, criando um parque linear, iii) melhorar as características ecológicas do rio.

Os objetivos específicos deste projeto são:

- Apoiar a Região Metropolitana de João Pessoa no desenvolvimento de uma rede de transporte público sustentável, eficiente e inclusiva.

- Reduzir a pegada de carbono da região de João Pessoa, bem como a poluição do ar, o que terá um efeito direto na saúde dos habitantes, promovendo um transporte mais verde e com baixa emissão de carbono. O projeto deve contribuir para a redução do congestionamento ao oferecer uma alternativa eficiente de mobilidade aos habitantes.

- Proporcionar melhor acesso das mulheres a um sistema de transporte eficiente, acessível e seguro, além de mobilizar recursos para promover o emprego de mulheres no setor de transporte em João Pessoa.

- Reduzir a vulnerabilidade dos moradores a riscos, incluindo inundações, e melhorar suas condições de habitação e vida, particularmente no bairro São José.

- Fortalecer a adaptação do Município de João Pessoa, através da revitalização do Rio Jaguaribe, da restauração de suas características ecológicas e da criação de um parque linear.

O Projeto está estruturado em **três componentes**:

Componente 1: Desenvolvimento de uma rede de Sistema Rápido de Ônibus e melhoria da mobilidade na área central da cidade

Este componente possibilita dar continuidade ao projeto de construção de dois corredores do Sistema de Ônibus de Trânsito Rápido (BRS) e três terminais implementados pelo Estado da Paraíba em coordenação com a Prefeitura e que serão financiados por um empréstimo de 33 milhões concedido pela AFD em novembro de 2023 (CBR 1164). Ele faz parte da reestruturação da rede

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

existente, que visa melhorar o desempenho e a atratividade do sistema de ônibus, especialmente oferecendo melhor serviço a todo o território por meio de uma hierarquia real de rede (6 linhas estruturantes operadas por ônibus articulados, 7 linhas complementares, 23 linhas locais e 18 linhas municipais) e tempos de viagem atrativos nos corredores BRS. Este componente contribui para projetos de desenvolvimento urbano em uma lógica de desenvolvimento mais voltada para esses eixos de transporte.

O projeto inclui a construção de **dois corredores BRS** cujo design leva em consideração a acessibilidade das calçadas, a vegetação e a integração de ciclovias para tornar o uso do transporte mais seguro, acessível, confortável e atraente. O comprimento cumulativo dos corredores que compõem este projeto é de quase 36 km: o Corredor 2 de Fevereiro, que conectará o centro histórico e os distritos do sul ao Terminal 2 de Fevereiro, com uma extensão de 11,86 km através de 18 bairros (população de 255.657) e o Corredor Epitácio Pessoa que servirá aos distritos orientais da cidade, os mais atrativos em termos de empregos e conectará o centro histórico e a cidade contemporânea ao longo da costa até o terminal Bessa, na borda do território municipal de João Pessoa, 24,4 km através de 33 bairros (população de 395.746).

O projeto também prevê a **construção de dois terminais de integração**, cada um com quase 10.000 m², que permitirão uma verdadeira integração multimodal: Terminal de Integração Fevereiro 2, localizado ao sul do Corredor 2 de Fevereiro e Terminal Bessa, localizado ao norte do corredor Epitácio Pessoa.

Para garantir uma gestão eficiente do transporte público e maior atratividade e eficiência do transporte público, o projeto também prevê o estabelecimento de um Sistema de Transporte Inteligente (ITS) que permite o controle de tráfego em tempo real e a disponibilização de informações aos usuários.

Este componente também inclui intervenções para melhorar a mobilidade e acessibilidade na **área central da cidade (centro histórico)**, como parte da estruturação da rede de ônibus. A intervenção da AFD neste projeto foi articulada com a AECID, a agência espanhola de cooperação internacional, que financia os estudos por meio de fundos delegados da UE (LACIF), fortalecendo assim a parceria JEFIC (*Joint European Financiers for International Cooperation*). O modelo de mobilidade proposto para a zona central é estruturado em torno dos seguintes princípios de priorização de espaços e funções:

I. Adaptação de rotas estruturantes para transporte motorizado, a fim de reorganizar a logística local, limitando e disciplinando o acesso motorizado ao centro histórico;

II. Promoção da mobilidade ativa e coletiva por meio da reabilitação de estradas e calçadas, expansão da rede de ciclovias, adoção de dispositivos de moderação de tráfego, drenagem de superfície, iluminação, instalação de semáforos e sinalização, paisagismo e instalação de mobiliário urbano e acesso universal.

Componente 2: Revitalização urbana do rio e acesso à habitação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A intervenção no Rio Jaguaribe é uma extensão do Programa João Pessoa Sustentável, iniciado em 2018 por uma primeira sequência de intervenção atualmente conduzida pelo Município com financiamento do BID.

Esta nova sequência de intervenção inclui um programa projetado de investimentos e atividades que serão objeto de um estudo técnico mais detalhado, a ser lançado no primeiro semestre de 2024 com financiamento da AECID. O projeto apresentado abaixo é resultado de discussões com o Município e das recomendações dos consultores de estudo e análise de pré-viabilidade E&S, que levaram ao desenvolvimento do seu conteúdo.

Subcomponente 2.1:

- Estudos preliminares abrangendo análises topo-batimétricas e hidráulicas, juntamente com um programa abrangente de limpeza e dragagem, com monitoramento batimétrico contínuo.

- Revitalização do Rio Jaguaribe através de atividades de dragagem destinadas a restaurar seu perfil natural.

- Re-naturalização das margens do rio, expandindo sua largura e restaurando o equilíbrio do transporte de sedimentos, aumentando a capacidade de armazenamento de água.

Subcomponente 2.2:

- Desenvolvimento de vias de acesso dedicadas à mobilidade ativa, veículos de emergência e manutenção.

Subcomponente 2.3:

- Estabelecimento de um parque linear ao longo do Rio Jaguaribe, desde o Parque Beira Rio até a fronteira norte do distrito de São José.

- Gestão focada em funções ecológicas, como controle de enchentes, priorizando medidas para evitar a impermeabilização do solo e construção.

Subcomponente 2.4:

- Assistência de reassentamento e relocação para aproximadamente 250 famílias, principalmente as mais vulneráveis.

Subcomponente 2.5:

- Reabilitação urbana do distrito de São José, iniciada com estudos geotécnicos preliminares para estabilização de encostas e projetos de melhoria prioritários.

- Esforços de regularização fundiária para garantir parcelas, excluindo riscos, seguidos por melhorias de infraestrutura como sistemas de drenagem e saneamento, juntamente com a criação de espaços públicos integrando soluções baseadas na natureza.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os seguintes Critérios de Elegibilidade se aplicam para o Componente 2:

(i) O programa fortalece a resiliência da área, especialmente para as comunidades próximas às margens do rio;

(ii) O programa não demonstra perda líquida de biodiversidade nem fragmentação de ecossistemas;

(iii) O programa não resulta na perda da Mata Atlântica;

(iv) O programa mantém os níveis de permeabilidade e compensa qualquer perda de permeabilidade;

(v) As devidas diligências foram realizadas e são satisfatórias para a AFD;

(vi) Estudos técnicos, ambientais e sociais estão disponíveis e são satisfatórios para a AFD;

(vii) Processos de participação com os residentes estão em vigor para garantir que cada iniciativa seja adequadamente projetada;

(viii) As equipes responsáveis foram treinadas, especialmente para a gestão ecológica do parque linear (sem produtos fitossanitários);

(ix) As estradas de acesso são reservadas para pedestres e modos de transporte suave, com autorização para uso por veículos de utilidade pública (emergência e manutenção);

(x) O terreno necessário para o programa é de propriedade do Município.

Componente 3 – Gestão do Projeto, estudos e contingências

Este componente pode financiar o suporte à gestão do Projeto por meio da mobilização de recursos humanos externos que apoiarão a coordenação, o planejamento e a implementação de suas atividades.

Também incluirá o financiamento de estudos ambientais e sociais, além de estudos técnicos relacionados aos investimentos do Projeto. Envolverá também o financiamento de auditorias.

Este componente também pode permitir o financiamento de contingências, incluindo possíveis custos adicionais nos investimentos de trabalho dos Componentes 1 e 2 do Projeto.

Os detalhes das Despesas Elegíveis deste componente serão detalhados no Manual Operacional do Projeto e no Plano de Aquisições que serão validados pela AFD.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 199

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO 3 – PLANO DE FINANCIAMENTO

PARTE I – PLANO DE FINANCIAMENTO

O custo total estimado do Projeto é de EUR 55,455 milhões. A AFD financiará EUR 44,364 milhões, incluindo todos os impostos, e o Município de João Pessoa contribuirá com EUR 11,091 milhões. Os detalhes dos custos estimados do Projeto são fornecidos abaixo:

	Montante (M€)	**%**
Componente 1 – Rede de Sistema Rápido de Ônibus	33,335	60,1
Componente 2 – Revitalização fluvial e moradia	18,640	33,6
Componente 3 – Gestão do Projeto, estudos e contingências	3,480	6,3
Total	**55,455**	100

Plano de Financiamento	**Montante (M€)**	**%**
AFD	**44,364**	80
Prefeitura de João Pessoa	**11,091**	20
Total	**55,455**	100

PARTE II - DESPESAS ELEGÍVEIS

As Despesas Elegíveis correspondem aos componentes descritos no Anexo 2 (*Descrição do Projeto*) e neste Anexo 3.

Os recursos do Empréstimo podem ser usados para cobrir impostos acessórios às Despesas Elegíveis e despesas incorridas pelo Mutuário até 12 (doze) meses antes da assinatura do presente Acordo de Empréstimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO 4 – CONDIÇÕES PRECEDENTES

O seguinte se aplica a todos os documentos entregues pelo Mutuário como condição precedente:

- Se o documento entregue não for um original, mas uma fotocópia, a fotocópia original autenticada deverá ser entregue ao Credor;

- A versão final de um documento para o qual a minuta foi previamente enviada e acordada pelo Credor não deve diferir materialmente da minuta acordada;

- Documentos não previamente enviados e acordados deverão ser satisfatórios para o Credor.

PARTE I – CONDIÇÕES PRECEDENTES A SEREM CUMPRIDAS NA DATA DA ASSINATURA

(a) Entrega pelo Mutuário ao Credor dos seguintes documentos:

(i) Cópia autenticada da Lei Municipal (*Lei Autorizadora*) que autoriza o Mutuário a celebrar o presente Acordo;

(ii) Cópia autenticada do certificado do Ministério da Fazenda (*Despacho do Ministro*) aprovando os termos e condições do presente Acordo;

(iii) Parecer da Fazenda Nacional (parecer) evidenciando que os Desembolsos no âmbito do Empréstimo não violam qualquer limite legal de empréstimo vinculante para o Mutuário e o Garantidor;

(iv) Cópias autenticadas dos documentos que comprovam os poderes dos signatários autorizados do Acordo para o Mutuário e o Garantidor (*Diplomação do Prefeito e portarias de delegação*);

(v) Certificado emitido por um representante devidamente autorizado do Mutuário listando a(s) pessoa(s) autorizada(s) a assinar, em nome do Mutuário, os Pedidos de Desembolso e qualquer certificado relacionado a este Acordo, e a tomar todas as outras medidas e/ou assinar todos os outros documentos necessários em nome do Mutuário, nos termos do presente Acordo; e

(vi) Amostra da assinatura de cada pessoa listada no último ponto do parágrafo (i) e no certificado mencionado no parágrafo (v).

(b) Entrega pelo Mutuário ao Credor do documento comprovando que o Empréstimo foi incluída no Orçamento do Mutuário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(c) Entrega ao Credor de uma cópia da Resolução do Senado Federal do Brasil, autorizando a celebração do Acordo e a concessão da Garantia pela República Federativa do Brasil.

(d) Memorando de Entendimento (MoU) assinado entre o Estado da Paraíba e o Município de João Pessoa, previamente validado pela AFD, definindo os papéis e responsabilidades de ambas as partes na supervisão das obras, operação e manutenção da infraestrutura financiada pelo Empréstimo.

PARTE II - CONDIÇÕES PRECEDENTES AO PRIMEIRO DESEMBOLSO

(a) Entrega pelo Mutuário ao Credor dos seguintes documentos:

(i) Evidência de qualquer arquivamento ou registro, depósito ou requisito de publicação do presente Acordo e pagamento de qualquer imposto de selo, taxas de registro ou taxas similares relacionadas ao presente Acordo, conforme aplicável.

(ii) Os Documentos do Projeto e cada um dos Documentos do Projeto acima mencionados:

- Uma cópia autenticada do Manual Operacional do Projeto, incluindo o plano de aquisições, previsão provisória de despesas para a duração do Projeto e cronograma de implementação, tendo recebido a não objeção da AFD, devidamente assinada por cada Parte envolvida;

- Evidência de que todas as formalidades exigidas pelos Documentos do Projeto para a celebração, execução e aplicabilidade contra terceiros de tais Documentos do Projeto foram cumpridas; e

- Evidência de que qualquer Autorização que o Credor considere necessária ou desejável para a entrada em vigor e execução de, e as transações contempladas por qualquer Documento de Projeto, foi devidamente obtida, e entrega de uma cópia autenticada de tal Autorização.

(iii) Evidência da criação da Unidade de Gestão do Projeto (UGP) e a designação de seus membros de maneira satisfatória para a AFD.

(iv) Um certificado do Banco de Conta certificando que a Conta do Projeto foi aberta em nome do Projeto e fornecendo os detalhes da conta para essa Conta do Projeto.

(b) Registro dos termos e condições financeiras do presente Acordo no SCE-Crédito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(c) Entrega ao Credor de um parecer legal emitido pelo Procurador-Geral do Município de João Pessoa sobre a validade, o efeito vinculante e a exequibilidade do Acordo (incluindo a Garantia) com relação à Legislação Brasileira, substancialmente no formulário estabelecida no Anexo 9A (Formulário de Parecer do Procurador do Município de João Pessoa).

(d) Entrega ao Credor de um parecer legal emitido por um Procurador da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional da República Federativa do Brasil sobre a validade, o efeito vinculante e a exequibilidade do Acordo (incluindo a Garantia) no que diz respeito à legislação brasileira, substancialmente no formulário prevista no Anexo 9B (Formulário de Parecer do Procurador da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).

(e) Pagamento pelo Mutuário ao Credor de todas as taxas e despesas devidas e pagáveis nos termos do presente Acordo.

PARTE III - CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA TODOS OS ADIANTAMENTOS QUE NÃO OS PRIMEIROS ADIANTAMENTOS

Entrega pelo Mutuário ao Credor dos seguintes documentos:

(i) Certificado, assinado por um representante devidamente autorizado do Mutuário, atestando que pelo menos oitenta por cento (80%) (ou outra porcentagem acordada pelo Credor) do Adiantamento imediatamente anterior ao Adiantamento solicitado no Pedido de Desembolso e cem por cento (100%) do penúltimo Adiantamento foram utilizados, incluindo uma discriminação detalhada do pagamento em relação às Despesas Elegíveis durante o período em questão;

(ii) Todos os contratos e formulários de pedido, juntamente com quaisquer planos e cotações (se aplicável) previamente fornecidos ao Credor, de acordo com e conforme definido nas Diretrizes de Aquisição, em conexão com a utilização dos montantes do Adiantamento disponibilizados antes do Pedido de Desembolso;

(iii) Evidência, em forma e substância satisfatórias para o Credor, de que todas as Despesas Elegíveis em questão foram pagas.

(iv) Previsão provisória de despesas para a vigência do Projeto, atualizada na data do respectivo Pedido de Desembolso;

(v) Estimativa revisada dos custos do Projeto, bem como das Despesas Elegíveis;

(vi) O último relatório anual de auditoria, preparado de acordo com a Cláusula 3.4.8 (*Auditoria*).

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 203

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO 5A - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSO

[*no papel timbrado do Mutuário*]

Para: AGENCE FRANÇAISE DE DÉVELOPPEMENT
Em: [data]

Nome do Mutuário - Acordo de Empréstimo n° [●] datado de [●]

Pedido de Desembolso n°[●]

Caros senhores,

1. Referimo-nos ao Acordo de Empréstimo n° [●] celebrado entre o Mutuário e o Credor, datado de [●] (o "**Acordo**"). Palavras e expressões em maiúsculas usadas, mas não definidas aqui, têm os significados atribuídos a elas no Acordo.

2. Esta carta é uma Solicitação de Desembolso.

3. Solicitamos irrevogavelmente que o Credor disponibilize um Desembolso nos seguintes termos:
   - Montante: EUR [●] ou, se for inferior, o Crédito Disponível.
   - Taxa de juros: [*fixo/flutuante*]

4. A Taxa de Juros será determinada de acordo com a Cláusula 4 (*Juros*) do Acordo. A Taxa de Juros aplicável ao Desembolso solicitado nos será fornecida por escrito e nós aceitamos essa Taxa de Juros (sujeito ao parágrafo abaixo, se aplicável).

[**Somente para Taxa de Juros Fixa**:] Se a Taxa de Juros aplicável ao Desembolso solicitado for superior a [●*inserir a porcentagem por extenso*] ([●]%), solicitamos o cancelamento desta Solicitação de Desembolso.

5. Confirmamos que cada condição especificada na Cláusula 2.4 (*Condições Precedentes*) foi satisfeita na data desta Solicitação de Desembolso e que nenhum Evento de Inadimplência vem ocorrendo ou é provável que ocorra. Concordamos em notificar o Credor imediatamente se qualquer uma das condições mencionadas acima não for satisfeita na Data de Desembolso ou antes dela.

6. O produto deste Desembolso deve ser creditado na seguinte conta bancária:

(a)	Nome [do Mutuário]:	[●]
(b)	Endereço [do Mutuário]:	[●]
(c)	Número da conta IBAN:	[●]
(d)	Número SWIFT:	[●]
(e)	Banco e endereço do banco [do Mutuário]:	[●]

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 204

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(f)	[se moeda diferente do Euro] banco correspondente e número da conta do banco do Mutuário:	[●]

7. Este Pedido de Desembolso é irrevogável.

8. Anexamos a este Pedido de Desembolso todos os documentos de suporte relevantes, especificados na Cláusula 2.4 (Condições Precedentes) do Acordo:

[Lista de documentos comprovativos]

Com os melhores cumprimentos,

.....
Signatário autorizado do Mutuário

Avulso da MSF 34/2024 [210 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 205

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO 5B - FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE DESEMBOLSO E TAXA

[em papel timbrado da Agence Française de Développement]

Para: [o Mutuário]
Data: [●]
Ref: Pedido de Desembolso nº [●] datado de [●]

Nome do Mutuário - Acordo de Empréstimo n°[●] datado de [●]
Confirmação de Desembolso n°[●]

Caros senhores,

1. Referimo-nos ao Acordo de Empréstimo n°[●] celebrado entre o Mutuário e o Credor, datado de [●] (o "**Acordo**"). Palavras e expressões em maiúsculas usadas, mas não definidas aqui, têm os significados atribuídos a elas no Acordo.

2. Por meio de uma Carta de Solicitação de Desembolso datada de [●], o Mutuário solicitou que o Credor disponibilizasse um Desembolso no montante de EUR [●], de acordo com os termos e condições do Acordo.

3. O Desembolso disponibilizado, de acordo com sua Solicitação de Desembolso, é o seguinte:
   - Montante: [●montante por extenso] ([●])
   - Taxa de juros aplicável: [●porcentagem por extenso] ([●]%) ao ano
   - Taxa global efetiva (por ano): [●porcentagem em palavras] ([●]%)
   - Data de Desembolso: [●]

Somente para empréstimos com taxa de juros fixa
Apenas para fins informativos:
- Data de definição da taxa: [●]
- Taxa Fixa de Referência: [●porcentagem em palavras] ([●]%) ao ano
- Taxa de Índice: [●porcentagem em palavras] ([●]%)
- Taxa do Índice na Data de Definição da Taxa: [●].

Com os melhores cumprimentos,

Signatário autorizado da *Agence Française de Développement*

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 206

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO 5C - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONVERSÃO DE TAXA

[no papel timbrado do Mutuário]

Para: AGENCE FRANÇAISE DE DÉVELOPPEMENT
Em: [data]
Nome do Mutuário – Acordo de Empréstimo n°[●] datado de [●]
Solicitação de Conversão de Taxa n°[●]

Caros senhores,

1. Referimo-nos ao Acordo de Empréstimo n°[●] celebrado entre o Mutuário e o Credor, datado de [●] (o "**Acordo**"). Palavras e expressões em maiúsculas usadas, mas não definidas aqui, têm os significados atribuídos a elas no Acordo.

2. De acordo com a Cláusula 4.1.5 (i) (*Conversão de uma Taxa de Juros flutuante para uma Taxa de Juros fixa*) do Acordo, solicitamos a conversão da Taxa de Juros flutuante dos seguintes Desembolsos:

   [***listar os Desembolsos relevantes***],

   em uma Taxa de Juros fixa, de acordo com os termos do Acordo.

4. Esta solicitação de conversão de taxa será considerada nula e sem efeito se a taxa de juros fixa aplicável exceder [*inserir a porcentagem por extenso*] [●%].

Com os melhores cumprimentos,

.....
Signatário autorizado do Mutuário

Avulso da MSF 34/2024 [212 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 207

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO 5D - FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE CONVERSÃO DE TAXA

[em papel timbrado da Agence Française de Développement]

Para: [o Mutuário]
Data: [●]
Re: Pedido de Conversão de Tarifa n° [●] datado de [●]

Nome do Mutuário - Acordo de Empréstimo n°[●] datado de [●]
Confirmação de conversão de taxa n°[●]

Caros senhores,

ASSUNTO: Conversão de uma Taxa de Juros flutuante para uma Taxa de Juros fixa

5. Referimo-nos ao Acordo de Empréstimo n°[●] celebrado entre o Mutuário e o Credor, datado de [●] (o "Acordo"). Palavras e expressões em maiúsculas usadas, mas não definidas aqui, têm os significados atribuídos a elas no Acordo.

6. Referimo-nos também ao seu Pedido de Conversão de Tarifa datado de [●]. Confirmamos que a Taxa de Juros fixa aplicável ao(s) Desembolso(s) referido(s) no seu Pedido de Conversão de Taxa, entregue de acordo com a Cláusula 4.1.5 (i) (*Conversão de uma Taxa de Juros flutuante para uma Taxa de Juros fixa*) do Acordo é:

   [●]% ao ano.

7. Esta Taxa de Juros fixa, calculada de acordo com a Cláusula 4.1.3 (*Seleção da Taxa de Juros*) será aplicada ao(s) Desembolso(s) referido(s) no seu Pedido de Conversão de Taxa a partir de [●] (data efetiva).

8. Além disso, notificamos que a taxa global efetiva por ano do Empréstimo é [●]%.

Atenciosamente,

.....
Representante autorizado da Agence Française de Développement

Avulso da MSF 34/2024 [213 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 208

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO 6 - PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL (PCAS)

O Mutuário, por meio da Unidade de Gestão do Programa – UGP, implementará medidas e ações significativas para garantir que o Programa seja executado de acordo com a legislação ambiental e social brasileira e com as Normas Ambientais e Sociais - NAS do Banco Mundial, adotados pela AFD, além de outras diretrizes por ela defendidas. Este Plano de Compromisso Ambiental e Social - PCAS estabelece medidas e ações significativas e todos os documentos ou planos específicos, assim como o prazo estabelecido para cada um deles.

A UGP também cumprirá todas as disposições de todas as ações do PCAS e outros documentos ambientais e sociais do Programa, especialmente o Plano de Gestão Ambiental e Social - PGAS, Plano de Restauração de Meios de Vida - PRMV, e outros planos e programas identificados como parte do PGAS e PCAS, além dos cronogramas especificados nesses documentos ambientais e sociais.

O PCAS poderá ser revisado periodicamente durante a execução do Programa, para refletir a gestão adaptativa das mudanças no Programa e circunstâncias imprevistas, ou em resposta à avaliação realizada no âmbito do PCAS dos resultados do Programa. Nessas circunstâncias, o Mutuário concordará com as mudanças com a AFD e atualizará o PCAS para refleti-las. As mudanças no PCAS devem ser documentadas por meio da troca de cartas assinadas por representantes do Mutuário e da AFD.

Sempre que mudanças no Programa, circunstâncias imprevistas ou resultados do Programa resultarem em mudanças nos riscos e impactos durante a execução do Programa, a Prefeitura de João Pessoa e seus representantes disponibilizarão fundos adicionais, se necessário, para implementar medidas para enfrentar esses novos riscos e impactos que possam ser identificados.

A UGP envolverá a participação dos seguintes órgãos governamentais: Secretaria de Finanças – SEFIN, Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB, Secretaria de Planejamento – SEPLAN, Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres – SEPPM, Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, Coordenação de Promoção da Cidadania LGBT e Igualdade Racial, Secretaria de Desenvolvimento Urbano –SEDURB, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST, Secretaria Executiva de Participação Popular - SEPP, e Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM, entre outros.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 209

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TEMA	AÇÃO	RESPONSABILIDADE	FONTE	PERIODICIDADE E PRAZOS	INDICADOR
MONITORAMENTO E RELATÓRIOS					
A - Apresentação Periódica de Relatórios do PCAS	A1 - Preparar e apresentar relatórios periódicos e regulares à AFD sobre a implementação do Plano de Compromisso Ambiental e Social (ESCP), incluindo uma síntese com descrições das ações implementadas para cada item deste Plano. A2 - Incluir nos relatórios do ESCP (item A1) um resumo dos relatórios mensais das empresas de construção, supervisores e operadores (item E1), em um formato aceitável pela AFD, e relatórios completos quando solicitados.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	Relatórios semestrais para a AFD durante a fase de construção e relatórios anuais durante a operação, até dois anos após o último desembolso, ou dentro de um prazo estipulado pela AFD. A submissão deve ocorrer no máximo 30 dias após o final de cada período de monitoramento.	Relatórios aprovados pela AFD ao longo da implementação do Programa, a partir da Data de Efetivação.
B - Notificação de Incidentes e Acidentes	B1 - Notificar imediatamente à AFD qualquer incidente ou acidente diretamente ou indiretamente relacionado ao Programa, que tenha ou possa ter um efeito adverso significativo no meio ambiente, nas comunidades afetadas, no público ou nos trabalhadores. B2 - Fornecer informações suficientes sobre o incidente ou acidente, indicando as medidas imediatas que foram tomadas ou estão planejadas para abordá-lo, e todas as informações fornecidas pelos contratados e, se aplicável, pelo supervisor.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	Notificação à AFD no prazo máximo de 24 horas após o incidente ou acidente. A AFD especificará o prazo para a submissão do relatório subsequente.	Relatório aprovado pela AFD, incluindo medidas aplicadas e planejadas, quando solicitado.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 210

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TEMA	AÇÃO	RESPONSABILIDADE	FONTE	PERIODICIDADE E PRAZOS	INDICADOR
C – Licenças e Autorizações	C1 - Obter das autoridades competentes as licenças, aprovações e autorizações aplicáveis aos projetos do Programa, incluindo a aprovação de projetos pelos órgãos de proteção do patrimônio histórico e cultural (IPHAN e IPHAEP) e pareceres do Conselho de Desenvolvimento Urbano e do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM), quando necessário. C2 - Incluir nas licitações e contratos para construção, operação e supervisão os requisitos aplicáveis para empreiteiros e subcontratados em relação à gestão e monitoramento da obtenção de licenças ambientais, alvarás urbanos, aprovações ou autorizações aplicáveis ao Programa. C3 - Garantir a conformidade, submissão e relato das condições associadas a essas licenças, aprovações e autorizações durante o planejamento, implementação e operação do Programa.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	Antes do início de qualquer atividade que exija uma licença, aprovação ou autorização.	Cópias de licenças, aprovações e autorizações. Cópias dos relatórios de conformidade com os requisitos estabelecidos nestes documentos.
D - Equidade de Gênero e Raça	D1 - Implementar e fazer cumprir recomendações e medidas para promover equidade de gênero e racial dentro da Unidade de Gestão do Programa (UGP), de acordo com o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS). D2 - Desenvolver parcerias com atores relevantes no nível municipal (por exemplo, SEDEST, SEPPM, SEPP, Coordenação de Promoção da Cidadania LGBT e Igualdade Racial, SEDES, etc.) para promover o treinamento e acesso das mulheres às oportunidades econômicas criadas pelo Programa.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	Durante as fases de planejamento, construção e operação.	Relatórios contendo as recomendações previstas na concepção do projeto para maior equidade de gênero e raça, aprovadas pela AFD ao longo da implementação do Programa.

Avulso da MSF 34/2024 [216 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TEMA	AÇÃO	RESPONSABILIDADE	FONTE	PERIODICIDADE E PRAZOS	INDICADOR
E - Relatórios mensais dos contratados (empresas de construção e operação) e supervisores	E1 - Exigir que as empresas contratadas e subcontratadas, incluindo as empresas supervisórias, enviem relatórios mensais para a UGP sobre a implementação e desempenho das Medidas Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança (ASSS), incluindo equidade de gênero, conforme delineado no PGAS e MPR, e de acordo com as métricas especificadas nos respectivos documentos de licitação e contratos, além dos mecanismos para queixas e reclamações dos trabalhadores.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	Relatórios semestrais para a AFD durante a fase de construção e relatórios anuais durante a operação, até dois anos após o último desembolso, ou dentro do prazo determinado pela AFD. Submissão até no máximo 30 dias após o final de cada período de monitoramento.	Relatórios aprovados pela AFD ao longo da implementação do Programa.
NAS 1: AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS					
1.1 Avaliação Socioambiental e Instrumentos de Gestão respectivos	1.1.1 Aprovar o PGAS do Programa, de maneira consistente com as Normas Ambientais e Sociais relevantes do Banco Mundial (NAS).	Prefeitura de João Pessoa UGP	N/A	No início da implementação do Programa.	PGAS validado pela Unidade de Gestão do Programa (UGP) e pela AFD, devidamente publicado.
	1.1.2 Adotar e implementar estudos de avaliação ambiental e social, bem como planos e programas de gestão ambiental e social aplicáveis aos projetos e intervenções relacionados ao Programa, conforme delineado no PGAS e de acordo com a legislação brasileira, em conformidade com as diretrizes relevantes do Banco Mundial.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	Antes do início de qualquer atividade que exija uma licença, aprovação ou autorização.	A aprovação da AFD em relação aos TDR e outros documentos associados aos estudos e planos de PGAS aprovados pela UGP e considerados aceitáveis pela AFD.
1.2 Estrutura Organizacional para Gestão Socioambiental	1.2.1 Estabelecer e manter uma Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP), incluindo a nomeação de coordenadores e especialistas em equipe social e ambiental para apoiar a UGP, de acordo com os regulamentos e Nota Técnica sobre as atribuições e perfis da UGP.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	A estrutura organizacional deve ser estabelecida antes do primeiro desembolso e mantida durante a execução do Programa.	Documentação do estabelecimento da instituição da UGP com definição de sua composição. Não objeção da AFD quanto ao escopo de trabalho e perfis dos profissionais envolvidos.

Avulso da MSF 34/2024 [217 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 212

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TEMA	AÇÃO	RESPONSABILIDADE	FONTE	PERIODICIDADE E PRAZOS	INDICADOR
	1.2.2 Garantir que consultorias, estudos, atividades de treinamento e quaisquer outras atividades de assistência técnica sobre gestão ambiental e social do Programa sejam realizadas de acordo com os termos de referência consistentes com as Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial (NAS).	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	Durante a implementação do Programa.	A não objeção da AFD em relação aos TDR. Relatórios aprovados pela AFD ao longo da implementação do Programa.
	1.2.3 Treinar a UGP sobre equidade de gênero e raça/cor durante a implementação e operação do Programa.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	Durante o planejamento, implementação e operação do Programa.	Escopos das sessões de treinamento aprovados pela AFD. Relatório contendo informações sobre as sessões de treinamento realizadas, aprovado pela AFD.
1.3 Gestão de Contratados e Subcontratados	1.3.1 Desenvolver e adotar um Manual de Obras Civis que apresente a gestão ambiental e social do Programa, responsabilidades ambientais e sociais, bem como cláusulas de ASSS a serem incluídas nos documentos de licitação e contratos para a execução das obras. 1.3.2 Incluir nas licitações e contratos para obras os requisitos aplicáveis para empreiteiros e subcontratados relacionados aos ASSS do Programa, suas responsabilidades, juntamente com requisitos relativos à disponibilidade de recursos logísticos, humanos e de equipamentos suficientes para a implementação eficaz dessas medidas, conforme o PGAS.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	Durante a preparação de licitações e contratos para obras.	Não objeção da AFD em relação às cláusulas que abordam medidas de controle ambiental e social, bem como saúde e segurança Manual aprovado pela UGP e considerado aceitável pela AFD.
	1.3.3 Garantir que todas as cláusulas ambientais e sociais sejam respeitadas pelos prestadores de serviços através da ação coordenada entre a equipe socioambiental da UGP e a equipe de supervisão contratada para monitoramento ambiental e social no local das obras.	Prefeitura de João Pessoa UGP Consultoria de supervisão	Contrapartida Municipal AFD	Durante o planejamento e execução das obras.	Relatórios aprovados pela AFD ao longo da implementação do Programa.

Avulso da MSF 34/2024 [218 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 213

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TEMA	AÇÃO	RESPONSABILIDADE	FONTE	PERIODICIDADE E PRAZOS	INDICADOR
1.4 Gestão dos Operadores	1.4.1 Incluir nos novos contratos de operação (por exemplo, no caso da gestão do Parque Linear) ou em emendas contratuais ou novas licitações e contratos para operadores de transporte público, requisitos aplicáveis e medidas de ASSS a serem implementadas, assim como requisitos relacionados à disponibilidade de recursos logísticos, humanos e de equipamentos suficientes para a implementação eficaz dessas medidas.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	Durante a preparação de emendas contratuais ou novas licitações e contratos para operação.	Não objeção da AFD em relação às cláusulas que abordam medidas de controle ambiental e social, bem como saúde e segurança.
	1.4.2 Garantir que todas as cláusulas ambientais e sociais sejam respeitadas pelos operadores, por meio de um esforço coordenado entre a equipe socioambiental da UGP e uma equipe de supervisão dedicada a ser estabelecida para monitoramento socioambiental no local das operações.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	Durante a operação do Programa.	Relatórios aprovados pela AFD ao longo da implementação do Programa.
NAS 2: MÃO-DE-OBRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO					
2.1 Condições de Trabalho e Emprego	2.1.1 Implementar e aplicar recomendações e medidas sobre saúde e segurança dos trabalhadores, condições de trabalho e proteção dos trabalhadores conforme descrito no PGAS e no Marco da Política de Reassentamento (MPR), bem como os requisitos estabelecidos pela legislação e convenções ratificadas pelo país, e os requisitos do Banco Mundial NAS Nº 02.	Prefeitura de João Pessoa UGP Consultoria de supervisão	Contrapartida Municipal AFD	Durante a construção e operação do Programa.	Não objeção da AFD em relação às cláusulas que abordam medidas de controle ambiental e social, bem como saúde e segurança. Relatórios aprovados pela AFD ao longo da implementação do Programa.
2.2 Mecanismo de Queixas e Reclamações para Trabalhadores	2.2.2 Exigir que as empresas contratadas e subcontratadas para construção e operação estabeleçam, mantenham e operem um mecanismo de queixas e reclamações para os trabalhadores de acordo com o Banco Mundial NAS Nº 02, além de preparar relatórios mensais a serem submetidos à UGP.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	Durante a construção e operação do Programa.	Não objeção da AFD em relação ao mecanismo de consulta e gestão de reclamações. Relatórios aprovados pela AFD ao longo da implementação do Programa.
NAS 3: EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO					

Avulso da MSF 34/2024 [219 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 214

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TEMA	AÇÃO	RESPONSABILIDADE	FONTE	PERIODICIDADE E PRAZOS	INDICADOR
3.1 Gestão Eficiente de Recursos e Prevenção e Controle da Poluição	3.1.1 Implementar requisitos aplicáveis para empreiteiros e subempreiteiros referentes a medidas de eficiência no uso de água, energia, matérias-primas, bem como gestão de resíduos, áreas contaminadas e prevenção e controle da poluição, conforme especificações do PGAS e cláusulas contratuais. Em caso de escavações de solo contaminado e/ou bombeamento de água subterrânea contaminada, cumprir com o programa de gestão de áreas contaminadas a ser estabelecido.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	Durante a construção e operação do Programa.	Relatórios aprovados pela AFD ao longo da implementação do Programa.
NAS 4: SAÚDE E SEGURANÇA COMUNITÁRIA					
4.1 Programa de Segurança de Infraestrutura e Equipamentos	4.1.1 Preparar e implementar um Plano de Preparação e Resposta a Emergências relacionado ao Programa, especialmente na área do bairro de São José, com foco em inundações e movimentos de massa.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	Antes do início das obras.	Plano aprovado pelo UGP e considerado aceitável pela AFD. Relatórios aprovados pela AFD ao longo da implementação do Programa.
	4.1.2 Fazer cumprir, por empreiteiros e subempreiteiros, as medidas delineadas em estudos, planos, programas e manuais relacionados à saúde e segurança das comunidades afetadas pelo Programa, conforme PGAS e NAS Nº 04 do Banco Mundial, conforme aplicável para cada projeto, proporcionalmente ao seu nível de risco ambiental e social.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	Durante a construção e operação do Programa.	Relatórios aprovados pela AFD ao longo da implementação do Programa.
	4.1.3 Implementar medidas para minimizar o risco de deslizamentos de terra e inundações e garantir a segurança das obras de infraestrutura, dos usuários e das comunidades circunvizinhas.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	Durante a construção e operação do Programa.	Relatórios aprovados pela AFD ao longo da implementação do Programa.
NAS 5: AQUISIÇÃO DE TERRAS, RESTRIÇÕES AO USO DA TERRA E REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO					

Avulso da MSF 34/2024 [220 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 215

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TEMA	AÇÃO	RESPONSABILIDADE	FONTE	PERIODICIDADE E PRAZOS	INDICADOR
5.1 Reassentamento Involuntário	5.1.1 Exigir que os projetistas do projeto conduzam estudos de alternativas e adotem variantes tecnicamente aceitáveis do Programa que evitem o reassentamento de pessoas e expropriações.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	Durante a fase de elaboração dos projetos do Programa.	Relatórios aprovados pela AFD ao longo da implementação do Programa.
	5.1.2 Adotar e implementar o MPR (Marco da Política de Reassentamento) do Programa de forma consistente com a NAS Nº 5 do Banco Mundial, sempre que aplicável.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	No início da implementação do Programa.	RPF validado pelo UGP e AFD, e adotado pela UGP dentro de 30 dias após a Data Efetiva do Projeto.
	5.1.3 Desenvolver um Plano de Conformidade do Processo de Reassentamento (PCPR) para as 250 famílias do bairro de São José ou adaptar o Projeto Técnico de Trabalho Social (PTTS) já desenvolvido pela equipe da SEDES.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	No início da implementação do Programa.	PCPR e PTTS validados pela UGP e AFD, e adotado pela UGP dentro de 30 dias após a Data Efetiva do Projeto.
	5.1.4 Implementar o PCPR para as 250 famílias do bairro de São José ou adaptar o PTTS.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	A implementação deve começar antes do início das obras e atividades do Componente 2.	Relatórios aprovados pela AFD ao longo da implementação do Programa.
	5.1.5 Desenvolver, com a assistência de consultores independentes e especializados, submeter à AFD e implementar o Plano de Ação para Reassentamento (PAR) e/ou Plano de Restauração de Meios de Vida (PRMV) para cada projeto do Programa que envolva reassentamentos involuntários físicos e/ou econômicos, de forma temporária ou permanente, conforme estabelecido no RPF e em conformidade com a NAS Nº 05 do Banco Mundial.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	Apresentar os planos antes do início do processo de licitação das obras. A implementação deve começar antes do início das obras.	A não objeção da AFD em relação aos TDR, não objeção em relação aos perfis, ao PAR (se aplicável) e ao PRMV desenvolvido. A não objeção da AFD nos relatórios de implementação e conclusão do RAP e/ou PRMV desenvolvido.
	5.1.6 Monitorar o cumprimento do PAR (se aplicável) e/ou PRMV com as regulamentações brasileiras e de acordo com a NAS nº 05 do Banco Mundial, por meio de auditorias independentes.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	Após o início das obras durante o período de implementação. Relatórios de auditoria semestrais.	Relatórios de auditoria aprovados pela AFD.

Avulso da MSF 34/2024 [221 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 216

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TEMA	AÇÃO	RESPONSABILIDADE	FONTE	PERIODICIDADE E PRAZOS	INDICADOR
	5.1.7 Fornecer compensação pela perda de espaços comunitários, especialmente o campo de futebol na futura área de implementação do Terminal Dois de Fevereiro e o espaço utilizado como praça e jardim comunitário na futura área de implementação do Terminal Bessa.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	Antes do início das obras.	Documentação do projeto e implementação dos novos espaços comunitários considerados aceitáveis pela AFD
5.2 Orçamento	5.2.1 Garantir recursos financeiros para a implementação do PRMV e PAR, assegurando a execução das medidas planejadas, incluindo as medidas compensatórias, bem como aquelas direcionadas à construção de edifícios ou outras infraestruturas necessárias para o reassentamento de comerciantes e moradores realocados. 5.3.2 Prover e garantir fundos adicionais para implementar medidas não identificadas previamente, mas demandadas durante o processo de negociação e implementação do PRMV e PAR.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	Após a validação do PRMV e PAR antes do início das obras.	Não objeção da AFD em relação ao Orçamento.
5.3 Mecanismo de Reclamações e Queixas para Partes Afetadas Diretamente pelo Reassentamento Involuntário	5.3.1 Estabelecer, manter e operar o mecanismo de queixas e reclamações relacionado aos processos de restauração de meios de subsistência e reassentamento, de acordo com a NAS nº 05 do Banco Mundial.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	Estabelecer o mecanismo de queixas e reclamações antes do início da implementação do RAP/LRP.	Não objeção da AFD em relação ao Mecanismo. Relatórios aprovados pela AFD ao longo da implementação do Programa, incluindo registos de tratamento de reclamações, se solicitado.
NAS 6: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS VIVOS					

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TEMA	AÇÃO	RESPONSABILIDADE	FONTE	PERIODICIDADE E PRAZOS	INDICADOR
6.1 Avaliação de Risco e Avaliação de Impacto sobre Habitat, Biodiversidade ou Espécies e Áreas Protegidas	Desenvolver e/ou complementar diagnósticos e estudos ecológicos detalhados (fauna, flora, ecossistemas) dentro do perímetro do Componente 2 e sua área de influência com o objetivo de avaliar e evitar ou reduzir os riscos e impactos sobre habitat, biodiversidade, serviços ecossistêmicos, áreas protegidas ou áreas prioritárias para conservação e gestão sustentável de recursos naturais, conforme o PGAS e a NAS nº 06 do Banco Mundial.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	Apresentação dos diagnósticos durante a fase de projeto técnico do Programa e avaliação final dos estudos de impacto ambiental e social antes do início do processo de licitação das obras.	Não objeção da AFD em relação ao TDR. Estudos aprovados pela UGP e considerados aceitáveis pela AFD. Relatórios aprovados pela AFD durante a implementação do Programa.
	6.1.2 Exigir consultorias de projetos para realizar estudos de alternativas e adotar alternativas tecnicamente aceitáveis e variantes do projeto do Programa que evitem a supressão de vegetação (arbórea e herbácea) e não resultem em perda líquida de biodiversidade, especialmente remanescentes de Mata Atlântica e fragmentação de ecossistemas, além de manter ou aumentar a permeabilidade do solo.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	Durante a fase de elaboração dos projetos do Programa.	Relatórios aprovados pela AFD ao longo da implementação do Programa.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 218

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TEMA	AÇÃO	RESPONSABILIDADE	FONTE	PERIODICIDADE E PRAZOS	INDICADOR
6.2 Medidas de Conservação, Mitigação e Compensação ou Monitoramento de Recursos Naturais Vivos	6.2.1 Atualizar e implementar planos para reflorestamento e compensação de vegetação, ou monitoramento de flora e fauna, se necessário, em conformidade com a legislação, processos de licenciamento ambiental e consistentemente com a NAS nº 06 do Banco Mundial. 6.2.2 Monitorar a compensação de vegetação, conforme exigido pelas licenças ambientais ou por um período mínimo de 12 meses após a implementação, de acordo com as especificações delineadas no PGAS. 6.2.3 Aplicar requisitos aplicáveis para contratados e subcontratados em relação a medidas para proteção e recuperação de vegetação, que devem ser implementadas de acordo com as especificações no PGAS, em conformidade com a NAS nº 06 do Banco Mundial.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	Durante a implementação e operação do Programa. Envio de resumos sobre a implementação das medidas para a AFD, como parte dos relatórios PCAS.	Não objeção da AFD em relação ao TDR. Estudos aprovados pela UGP e considerados aceitáveis pela AFD. Relatórios aprovados pela AFD durante a implementação do Programa.
NAS 8: PATRIMÔNIO CULTURAL					
8.1 Avaliação de Riscos e Impactos ao Patrimônio Cultural	8.1.1 Garantir que os projetos dos terminais, corredores BRS e espaços logísticos tenham sido apresentados e aprovados pelos órgãos de proteção ao patrimônio cultural envolvidos no processo de licenciamento ambiental (IPHAN, IPHAEP).	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	Antes do início do processo de licitação para as obras.	Envio à AFD das cópias das resoluções de aprovação pelos órgãos de proteção ao patrimônio cultural.
8.2 Achados Casuais de Patrimônio Cultural	8.2.1 Aplicar procedimentos aplicáveis para contratados e subcontratados relacionados ao patrimônio cultural, de acordo com as especificações do PGAS e cláusulas contratuais.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	Durante a construção e obras.	Relatórios aprovados pela AFD ao longo da implementação do Programa.
NAS 10: ENGAJAMENTO DE PARTES INTERESSADAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES					

Avulso da MSF 34/2024 [224 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 219

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TEMA	AÇÃO	RESPONSABILIDADE	FONTE	PERIODICIDADE E PRAZOS	INDICADOR
10.1 Identificação e Engajamento de Interessadas	10.1.1 Desenvolver, adotar e implementar um Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI) para o Programa, de acordo com as medidas delineadas no PGAS e consistentemente com a NAS n º 10 do Banco Mundial, com o objetivo de aprimorar os processos de participação social que aproximem as ações do Programa das demandas reais da população.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	No início da elaboração do projeto executivo e antes do início das obras, e durante a implementação.	Não objeção da AFD em relação ao TDR. Estudos aprovados pela UGP e considerados aceitáveis pela AFD. Relatórios aprovados pela AFD.
10.2 Mecanismo de Queixas e Reclamações para Partes Interessadas	10.2.1 Estabelecer, manter e operar um mecanismo de queixas e reclamações do Programa para receber e facilitar a resolução de preocupações e queixas relacionadas ao Programa, de maneira imediata, eficiente, transparente, culturalmente apropriada e acessível a todos as partes interessadas, sem custo e sem retaliação, incluindo preocupações e queixas submetidas anonimamente, conforme a NAS nº 10 do Banco Mundial.	Prefeitura de João Pessoa UGP	Contrapartida Municipal	Implementar o Mecanismo de Queixas e Reclamações dentro de 30 dias após a Data Efetiva do Programa e durante toda a implementação e operação do Programa.	Não objeção da AFD em relação ao Mecanismo. Relatórios aprovados pela AFD sobre a implementação do Programa, incluindo registos de tratamento de reclamações, se solicitado.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 220
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO 7 – FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE INDICADORES DE IMPACTO

OBJETIVO	INDICADOR	LINHA DE BASE / META	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Objetivo: Contribuir para o desenvolvimento sustentável da cidade de João Pessoa	EE-90: Número de habitantes e usuários de transporte cuja qualidade de vida foi melhorada (mulheres/homens)	LB: 0 M: 1.290.000	Relatório anual e relatório estratégico do Município de João Pessoa
Objetivo Específico (OE) 1 Promover um sistema de transporte sustentável, seguro e acessível	[SDG 11.2] EE 89 Número de pessoas com melhor acesso a transportes sustentáveis (mulheres/homens)	LB: 0 M: 1.290.000	Relatório técnico anual do Município de João Pessoa
Sub-objetivo 1 (SO1) Estruturação e otimização da rede de transporte público BRS	[SDG 11.2] - EE 11 Número de usuários que utilizam transporte público nos corredores financiados (homens/mulheres/jovens) - EE 720: Comprimento das linhas TCSP criadas ou reabilitada - Número de pessoas com melhor acesso a transportes sustentáveis: número de pessoas que vivem num raio de 500 m de uma estação de transporte público - Monitorar a evolução das partilhas modais (utilizadores de transportes públicos/utilizadores individuais de automóveis), com uma linha de base de 49,9% de partilha modal pré-projeto transporte público (2023, SAFEGE report) - Construção de terminal de integração multimodal - Extensão das novas ciclovias criadas	LB: 469.000 C: 723.668 LB: 0 M: 36 KM LB: 0 M: a ser confirmado LB: 0 M: 2 LB: 0 M: a ser confirmado	Relatório técnico anual do Município de João Pessoa

Avulso da MSF 34/2024 [226 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 221

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sub-objetivo 2 (SO2) Redução da pegada de carbono da cidade de João Pessoa e da poluição atmosférica	SOP 1 - Redução das emissões de gases de efeito estufa (CO2)	LB: 0 tco2 evitada por ano M: 30.000 tco2 evitadas por ano	Relatório técnico anual do Município de João Pessoa
Sub-objetivo 3 (SO3) Proporcionar um melhor acesso das mulheres a um sistema de transportes eficiente, acessível e seguro e mobilizar recursos para promover o emprego das mulheres no setor dos transportes	POS3: Número de empregos FTE apoiados pelas intervenções da AFD (homens/mulheres) Coleta e monitoramento de dados de tráfego H/F no âmbito do estudo de estruturação da rede de transporte público Definição de ações de gênero e implementação de ações de gênero do Plano Ambiental e Compromisso Social	LB: 0 M: a ser confirmado	Relatório técnico anual realizado pela Prefeitura de João Pessoa e Relatório E&S
Objetivo Específico (OE) 2 Melhorar a qualidade de vida e a resiliência dos residentes	EE: Número de pessoas cujas condições de vida, acesso a espaços públicos ou equipamentos urbanos sociocoletivos foram melhoradas	LB: 0 M: a ser confirmado	Relatório técnico anual do Município de João Pessoa
Sub-objetivo 4 (SO4) Reduzir a vulnerabilidade dos habitantes aos riscos, incluindo inundações, e melhorar as suas condições de habitação e qualidade de vida, particularmente no bairro São José.	SOP: Número de pessoas impactadas positivamente pelo aumento da resiliência climática gerada pelo Projeto CC: Percentual de pessoas em situação de irregularidade fundiária em João Pessoa	LB: 0 M: a ser confirmado LB: 12,7% M: 11%	Relatório técnico anual realizado pela Prefeitura de João Pessoa e Relatório E&S
Sub-objetivo 5 (SO5) Fortalecer a adaptação do Município de João Pessoa, por meio da revitalização do Rio Jaguaribe, da recuperação de suas características ecológicas e da criação de um parque linear.	EE: Áreas beneficiadas pelo Programa de conservação/restauração da biodiversidade EE: Número de estruturas no setor urbano que se beneficiaram com o fortalecimento e capacitação CC: Percentual de área degradada em João Pessoa	LB: 0 M: a ser confirmado SR: 8,04% C: 7,98%	Relatório técnico anual realizado pela Prefeitura de João Pessoa e Relatório E&S

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 222

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO 8 - INFORMAÇÕES QUE PODEM SER PUBLICADAS NO SITE DO GOVERNO FRANCÊS E NO SITE DO CREDOR

1. Informações sobre o Projeto

- Número e nome no livro da AFD;
- Descrição;
- Setor operacional;
- Local de implantação;
- Data prevista de início;
- Data Prevista de Conclusão Técnica;
- Status da implementação atualizado semestralmente;

2. Informações sobre o financiamento do Projeto

- Tipo de financiamento (empréstimo, subvenção, cofinanciamento, linha de créditos delegados);
- Montante principal do Empréstimo;
- Montante do Empréstimo que foi desembolsado (atualizado à medida que a implementação do Projeto avança);

3. Outras informações

- Aviso de informações sobre a operação e/ou folha conforme a apresentação incluída neste Anexo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO 9A - FORMULÁRIO DE PARECER DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Data: [●].

[*Aos cuidados da AGENCE FRANCAISE DE DEVELOPPEMENT COMO CREDORA SOB O ACORDO DE EMPRÉSTIMO*]

Tendo sido solicitado a emitir um parecer em relação ao Acordo de Empréstimo (doravante denominado "**Acordo de Empréstimo**") datado de [●], assinado entre o Estado de [●] (doravante denominado "**Mutuário**"), a República Federativa do Brasil e a AFD, e o acordo do projeto (doravante denominado "**Acordo do Projeto**"), datado de [●], assinado entre [●] e essa Agência. Os termos definidos no Acordo de Empréstimo terão os mesmos significados quando utilizados neste parecer.

Ao emitir este parecer, examinei (i) a cópia assinada do Acordo de Empréstimo, (ii) a cópia do Acordo do Projeto, (iii) a carta do Banco Central do Brasil, datada de [●],

Comprovando o registro no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro – Crédito Externo - SCE Crédito, (iv) todo documento que comprove as aprovações necessárias para a validade, efeito vinculante e execução do Acordo de Empréstimo, (v) os documentos que comprovam que o Mutuário tem plenos poderes para assinar o Acordo de Empréstimo, e outros documentos que julguei necessários. Assumi o devido cumprimento de todas as questões das leis francesas.

Eu sou da opinião de que:

(a) O Mutuário tem o poder e autoridade para celebrar o Acordo de Empréstimo, e para tomar empréstimos de acordo com o mesmo, e tomou todas as medidas necessárias para autorizar o empréstimo nos termos do Acordo de Empréstimo e o desenvolvimento, entrega e implementação do Acordo de Empréstimo, de acordo com os seus termos e condições.

(b) O Acordo de Empréstimo foi desenvolvido e entregue por um funcionário devidamente autorizado do Mutuário, e constitui obrigação legal, válida e vinculante do Mutuário, imposta ao Mutuário na República Federativa do Brasil.

(e) O desenvolvimento e entrega pelo Mutuário do Acordo de Empréstimoe do Acordo de Projeto, e o cumprimento das respectivas obrigações neles contempladas, de acordo com seus termos e condições, não:

(i) violam qualquer instrumento legal, estatuto, decreto, regra ou regulamento existente ao qual o Mutuário esteja sujeito, ou qualquer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

julgamento, decreto, franquia, ordem, permissão, consentimento ou autorização aplicável ao Mutuário; ou

(ii) entram em conflito (ou são inconsistentes com), ou resultam em qualquer descumprimento ou violação de, qualquer termo, convênio, condição ou dispositivo de, ou constituem Inadimplência, ou resultam na criação ou imposição de qualquer ônus, direito de garantia, encargo ou ônus sobre qualquer propriedade ou ativos do Mutuário, de acordo com os termos de qualquer restrição contratual ou compromisso sob qualquer escritura, hipoteca, instrumento fiduciário, acordo ou outro instrumento do qual o Mutuário seja parte ou pelo qual o Mutuário ou qualquer um de seus ativos possa estar vinculado.

(f) Todos os consentimentos, aprovações, permissões, licenças, autorizações, de todos os órgãos ou autoridades governamentais ou públicas necessários para autorizar ou exigidos em conexão com o desenvolvimento e entrega do Acordo de Empréstimo ou do Acordo do Projeto, e o desempenho dos seus respectivos termos, incluindo autorização de controle para o pagamento do principal e dos juros em Euros, e quaisquer outras quantias pagáveis nos termos do Acordo de Empréstimo, foram obtidos, e o Acordo de Empréstimo foi registrado no Banco Central do Brasil sob o Registro de Operações Financeiras – (ROF) nº [•].

(g) Não é necessário, a fim de garantir a legalidade, validade, exequibilidade ou admissibilidade em evidência do Acordo de Empréstimo ou do Acordo de Projeto, que seja arquivado, inscrito ou registrado em qualquer tribunal e governo ou outra agência no Estado Federativo República do Brasil ou que seja pago qualquer selo, imposto ou outro encargo, desde que, com relação à admissibilidade em evidência do Acordo de Empréstimo ou do Acordo de Projeto perante os tribunais no Brasil: (A) um resumo da Empréstimo deve ser publicado em jornal oficial, (B) as assinaturas dos representantes do Credor, assinando na França, devem ter sido reconhecidas por um notário público licenciado como tal sob a lei da França, e (C) o Acordo de Empréstimo deve ter sido traduzidos para a língua portuguesa por um tradutor juramentado no Brasil. Não é necessário registro do Acordo de Empréstimo no Cartório de Registro de Títulos e Notas.

(h) O Acordo de Empréstimo e o Acordo de Projeto estão em forma legal adequada, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, para a validade e execução contra o Mutuário sob tais leis. Nenhum dispositivo do Acordo de Empréstimo e do Acordo de Projeto infringe uma Lei ou política pública brasileira.

(i) O Mutuário não tem direito a imunidade de processo, execução ou qualquer outro processo legal com relação às suas obrigações nos termos do Acordo de Empréstimo e do Acordo de Projeto, em qualquer tribunal competente na República Federativa do Brasil, exceto pela limitação de alienação de bens públicos, prevista no artigo 100 do Código Civil da República Federativa do Brasil.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 225

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(j) O Credor tem direito a acesso total aos tribunais do Brasil, nos mesmos termos disponíveis para residentes e cidadãos do Brasil. No entanto, nos termos do artigo 83 do Código de Processo Civil brasileiro, o autor estrangeiro que resida no exterior ou esteja no exterior no curso de uma ação deve prestar garantia para cobrir honorários advocatícios e custas judiciais do réu, caso não tenha bens imóveis no Brasil para assegurar o seu pagamento. Nos termos do § 1º do artigo 83 do Código de Processo Civil Brasileiro, tal garantia não é exigida em caso de execução de "título executivo extrajudicial" (título extrajudicial) e em caso de "reconvenção".

(k) Qualquer sentença de um tribunal arbitral que esteja em conformidade com a ordem pública e a lei brasileiras será executável contra o Mutuário nos tribunais federais da República Federativa do Brasil, sem reexame do mérito, desde que tal sentença seja acompanhada de um certificado traduzido por tradutor juramentado para o português.

(l) Não há ações legais, administrativas ou outras, reivindicações ou outros processos em andamento, pendentes ou expostos contra o Mutuário que, se decididos de forma adversa, afetariam material e adversamente a condição financeira do Mutuário ou poderiam afetar material e adversamente a capacidade do Mutuário de cumprir suas obrigações nos termos do Acordo de Empréstimo.

(m) A escolha da lei francesa como a lei regente do Acordo de Empréstimo e do Acordo do Projeto é válida, vinculante e exequível sob a lei brasileira, e deve ser reconhecida e efetivada pelos tribunais do Brasil, na medida em que tal lei não seja considerada contrária à soberania nacional, aos bons costumes ou às políticas públicas brasileiras.

Atenciosamente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO 9B - FORMULÁRIO DE PARECER DE UM PROCURADOR DA PROCURADORA-GERAL DA TESOURO NACIONAL

Data: [●].

[*Aos cuidados da AGENCE FRANCAISE DE DEVELOPPEMENT COMO CREDORA SOB O ACORDO DE EMPRÉSTIMO*]

Tendo recebido uma solicitação para emissão de parecer em relação a um Acordo de Empréstimo (doravante denominado "**Acordo de Empréstimo"**) datado de [●] assinado entre o Estado de [●] (doravante denominado "**Mutuário**") e a República Federativa do Brasil (doravante denominado "**Garantidor**") e a Agência Francesa de Desenvolvimento. Os termos definidos no Acordo de Empréstimo terão os mesmos significados quando utilizados neste parecer.

Ao emitir este parecer, examinei (i) uma cópia assinada do Acordo de Empréstimo, (ii) uma carta do Banco Central do Brasil datada de [●] comprovando o registro no Registro de Operações Financeiras (ROF), (iii) todos os documentos que comprovam as aprovações necessárias para a validade, efeito vinculante e execução da Garantia, (iv) os documentos que comprovam que o Garantidor tem plenos poderes para assinar o Acordo de Empréstimo, e outros documentos que julguei necessários. Assumi o devido cumprimento de todas as questões das leis francesas.

Eu sou da opinião de que:

(a) O Garantidor tem poder e autoridade para celebrar o Acordo de Empréstimo e para garantir o Empréstimo, e tomou todas as medidas necessárias para autorizar a garantia sob o Acordo de Empréstimo e o desenvolvimento, entrega e execução da Garantia, de acordo com seus termos e condições.

(b) O Acordo de Empréstimo foi executado e entregue por um funcionário devidamente autorizado do Garantidor e constitui obrigação legal, válida e vinculante do Garantidor, imposta ao Garantidor na República Federativa do Brasil.

(c) A celebração e entrega pelo Garantidor do Acordo de Empréstimo, e o cumprimento das respectivas obrigações, nos termos da Cláusula 14 (*Garantia*) nele contempladas, de acordo com os termos e condições do mesmo não:

(i) Infringem qualquer instrumento legal, estatuto, decreto, regra ou regulamento existente ao qual o Garantidor esteja sujeito, ou qualquer julgamento, decreto, franquia, ordem, permissão, consentimento ou autorização aplicável ao Garantidor; ou

(ii) Entra em conflito (ou é inconsistente com), ou resulta no descumprimento ou violação de qualquer termo, convênio, condição ou dispositivo de, ou constitui Inadimplência, ou resulta na criação ou imposição de qualquer ônus, direito de garantia, encargo ou taxa

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 227

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sobre qualquer propriedade ou ativos do Garantidor, de acordo com os termos de qualquer restrição contratual ou compromisso sob qualquer escritura, hipoteca, instrumento fiduciário, acordo ou outro instrumento do qual o Garantidor seja parte ou pelo qual o Garantidor ou qualquer um de seus ativos pode estar vinculado.

(d) Todos os consentimentos, aprovações, permissões, licenças, autorizações de todos os órgãos ou autoridades governamentais ou públicas necessários para autorizar ou exigidos em conexão com o desenvolvimento e a entrega do Acordo de Empréstimo e o cumprimento de seus respectivos termos, incluindo a autorização de controle para o pagamento do principal e dos juros em Euros, e quaisquer outros montantes devidos, nos termos do Acordo de Empréstimo, foram obtidos e o Acordo de Empréstimo foi registrado no Banco Central do Brasil sob o *Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro – Crédito Externo - SCE Crédito* nº [•].

(e) Não é necessário, para garantir a legalidade, validade, exequibilidade ou admissibilidade do Acordo de Empréstimo, que ele seja arquivado, inscrito ou registrado em qualquer tribunal e governo ou outro órgão na República Federativa do Brasil ou por qualquer selo, imposto ou outra taxa a ser paga; desde que, a fim de assegurar a admissão e a eficácia do Acordo de Empréstimo perante os órgãos públicos e tribunais no Brasil (a) as assinaturas das partes dos Acordos celebrados fora do Brasil devem ser reconhecidas por tabelião público credenciado como tal sob as leis do local de assinatura; (b) o Acordo de Empréstimo deverá ser traduzido para o idioma português por um tradutor juramentado (*tradutor juramentado*); e (c) um resumo do Acordo de Empréstimo deve ser publicado no diário oficial.

(f) O Acordo de Empréstimo está na forma legal adequada, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, para sua validade e para execução contra o Garantidor, de acordo com tais leis. Nenhum dispositivo do Acordo de Empréstimo viola uma lei ou política pública brasileira.

(g) O Garantidor não tem direito de imunidade de processo, execução ou qualquer outro processo legal com relação às suas obrigações, nos termos do Acordo de Empréstimo, em qualquer tribunal competente na República Federativa do Brasil, exceto pela limitação da alienação de bens públicos imóveis, prevista no artigo 100 do Código Civil da República Federativa do Brasil, ressalvando-se que a execução de sentença condenatória e o cumprimento de sentença só poderão ser feitos na forma do artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, e os procedimentos previstos no artigo 910 et. Seq. do Código de Processo Civil da República Federativa do Brasil (cujos artigos estabelecem os procedimentos pelos quais tal sentença deve ser cumprida pelo Garantidor, incluindo os requisitos para que tal sentença seja registrada para inclusão no orçamento, para pagamento no exercício fiscal subsequente do Garantidor, e que o pagamento referente a tal sentença seja feito através do tribunal que proferiu a sentença em questão).

(h) O Credor tem direito a acesso total aos tribunais do Brasil, nos mesmos termos disponíveis para residentes e cidadãos do Brasil. No entanto, nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

termos do artigo 83 do Código de Processo Civil brasileiro, o autor estrangeiro que resida no exterior ou esteja no exterior no curso de uma ação deve prestar garantia para cobrir honorários advocatícios e custas judiciais do réu, caso não tenha bens imóveis no Brasil para assegurar o seu pagamento. Nos termos do § 1º do artigo 83 do Código de Processo Civil Brasileiro, tal garantia não é exigida em caso de execução de "*título executivo extrajudicial*" (título extrajudicial) e em caso de "*reconvenção*".

(i) Qualquer sentença de um tribunal arbitral que esteja em conformidade com a ordem pública e a lei brasileiras será executável contra o Garantidor nos tribunais federais da República Federativa do Brasil, sem reexame do mérito, desde que tal sentença seja acompanhada de uma tradução juramentada em português.

(j) O Credor não será, de forma alguma, considerado residente ou domiciliado ou exercendo uma atividade ou sujeito a impostos no Brasil em razão da execução ou desempenho do Acordo de Empréstimo.

(k) Não há ações legais, administrativas ou outras, reivindicações ou outros processos em andamento, pendentes ou expostos contra o Garantidor que, se decidido de forma adversa, afetariam material e adversamente a condição financeira do Garantidor ou poderiam afetar material e adversamente a capacidade do Garantidor de cumprir com suas obrigações, nos termos do Acordo de Empréstimo.

(l) A escolha da lei francesa como a lei regente do Acordo de Empréstimo é válida, obrigatória e exequível sob a lei brasileira, e deve ser reconhecida e efetivada pelos tribunais do Brasil, na medida em que tal lei não seja considerada contrária à Soberania nacional, aos bons costumes ou às políticas públicas brasileiras.

Atenciosamente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO 10- LISTA NÃO EXAUSTIVA DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS QUE O MUTUÁRIO PERMITE QUE SEJAM DIVULGADOS EM CONEXÃO COM OS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE QUEIXAS ES:

(i) Relatório de Escopo E&S

(ii) Avaliação de Impacto Ambiental e Social (AIAS)

(iii) Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS)

(iv) Estrutura de Gestão Ambiental e Social (ESMF)

(v) Plano de Ação de Reassentamento (PAR)

(vi) Marco de Políticas de Reassentamento (MPR)

(vii) Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS)

(viii) Avaliação ambiental e social limitada

(ix) Plano de ação ambiental e social limitado

(x) Capítulo do estudo de viabilidade ambiental e social

(xi) Capítulos dos relatórios de monitoramento ambiental e social

(xii) Relatórios de monitoramento da implementação do ESCP

Avulso da MSF 34/2024 [235 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 230

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO 11 – AVISO DE INFORMAÇÕES DE TRANSAÇÃO

BRASIL
Sistema de Transporte Rápido por Ônibus na cidade de João Pessoa e revitalização urbana das margens do rio Jaguaribe.

A AFD apoia o Programa de Investimento da Prefeitura de João Pessoa, Paraíba, com Garantia Soberana, visando o desenvolvimento de um sistema de transporte público de qualidade na cidade e a revitalização do rio Jaguaribe.

CONTEXTO

O objetivo do projeto é melhorar a qualidade de vida em João Pessoa, promovendo o uso de um sistema de transporte público de qualidade, modos ativos de deslocamento, melhorando as condições de ocupação em áreas com risco geológico e preservando as margens do rio Jaguaribe. Em relação à mobilidade, o projeto visa melhorar o acesso ao serviço de transporte público e atender a uma demanda de mobilidade de pelo menos 550.000 viagens diárias, ou um terço dos fluxos atualmente registrados na região urbana de João Pessoa. Quanto à revitalização do rio e ao acesso à habitação, o projeto tem como objetivos: i) reduzir a exposição das populações locais a enchentes, ii) melhorar o ambiente de vida e a mobilidade suave criando um parque linear, iii) melhorar as características ecológicas do rio.

PAÍS
BRASIL

DATA DE ASSINATURA
_____

SETOR
Mobilidade e Transporte

LOCALIZAÇÃO
João Pessoa - Paraíba

DURAÇÃO
5 anos

INSTRUMENTOS FINANCEIROS
Empréstimo

MONTANTE
44,364 M EUR

MUTUÁRIO
Prefeitura de João Pessoa

PROPRIETÁRIO DO PROJETO
Prefeitura de João Pessoa

PRINCIPAIS ODS DA ONU

CÓDIGO DO PROJETO : CBR 1179

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DESCRIÇÃO

O Projeto está estruturado em dois componentes principais: 1) o desenvolvimento da rede do Sistema de Transporte Rápido por Ônibus (BRS) e a melhoria da mobilidade na área central da cidade; 2) a revitalização urbana do rio Jaguaribe e o acesso à habitação. O primeiro componente inclui a construção de dois corredores BRS, cujo design leva em consideração a acessibilidade das calçadas, o paisagismo e a integração de ciclovias para tornar o transporte mais seguro, acessível, confortável e atrativo.

O comprimento total dos corredores deste projeto é de aproximadamente 36 km. O Projeto também inclui a criação de dois terminais de integração, cada um cobrindo uma área de cerca de 10.000 metros quadrados, que permitirão uma verdadeira integração multimodal. Este componente também inclui intervenções destinadas a melhorar a mobilidade e acessibilidade na área central da cidade (centro histórico) como parte da estruturação da rede de ônibus.

Quanto à revitalização do rio Jaguaribe e acesso à habitação, a intervenção no rio é uma extensão do Programa João Pessoa Sustentável, iniciado em 2018 com uma primeira sequência de intervenções atualmente realizadas pelo Município com financiamento do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).

RESULTADOS

Os principais resultados esperados do financiamento da AFD são:

- Apoiar a área metropolitana de João Pessoa no desenvolvimento de uma rede de transporte público sustentável, eficiente e inclusiva.
- Reduzir a pegada de carbono da região de João Pessoa, bem como a poluição do ar, o que terá um efeito direto na saúde dos habitantes, promovendo um transporte mais verde e de baixo carbono. O projeto deve contribuir para descongestionar a cidade, oferecendo uma alternativa eficiente de mobilidade para os moradores.
- Fornecer melhor acesso para as mulheres a um sistema de transporte eficiente, acessível e seguro, e mobilizar recursos para promover o emprego das mulheres no setor de transporte em João Pessoa.
- Reduzir a vulnerabilidade dos moradores a riscos, incluindo enchentes, e melhorar suas condições de moradia e de vida, especialmente no bairro de São José.
- Reforçar a adaptação do município de João Pessoa, através da revitalização do rio Jaguaribe, da restauração de suas características ecológicas e da criação de um parque linear.

PARTES INTERESSADAS E MODO DE OPERAÇÃO

A coordenação do Projeto será realizada em todas as etapas pela Prefeitura de João Pessoa, representada pela Secretaria de Governo (SEGOV). A SEGOV supervisionará, coordenará e implementará o Projeto. Será estabelecida uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP) sob a responsabilidade da SEGOV para garantir as responsabilidades de gestão técnica, financeira e execução geral do projeto, composta por funcionários de diversos departamentos da cidade (SEPLAN, SEMOB, SEMHAB, SEDES, SEMAM, SEINFRA, SEFIN e SECOM).

PLANO DE FINANCIAMENTO

O custo total estimado do Projeto é de EUR 55,45 milhões. A AFD financiará EUR 44,364 milhões, incluindo todos os impostos, enquanto a Prefeitura de João Pessoa financiará EUR 11,091 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

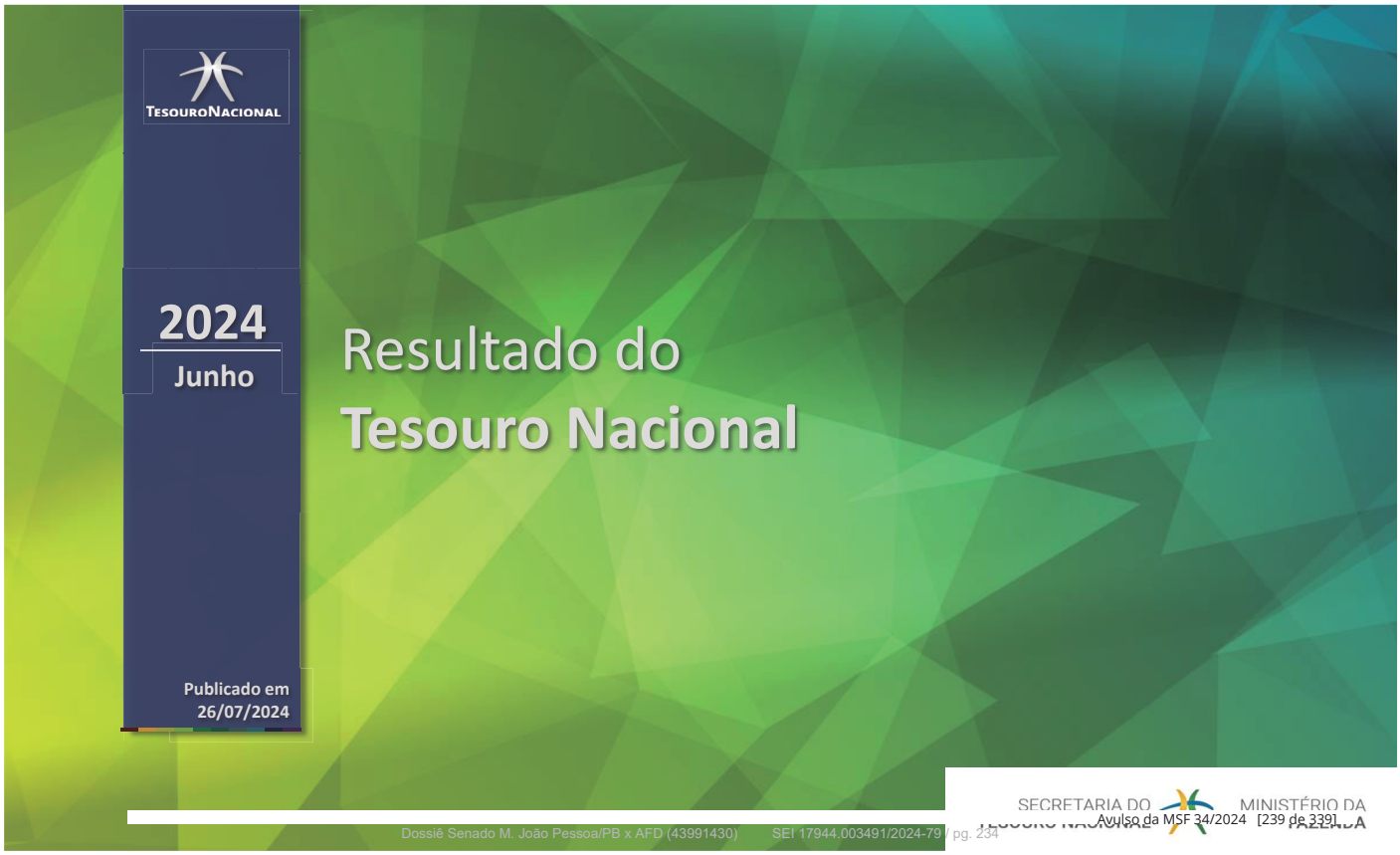

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 234
Avulso da MSF 34/2024 [239 de 339]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1 TesouroNacional

Resultado Primário do Governo Central

Brasil – 2023/2024 – Valores Nominais

Em junho de 2024 houve déficit primário de R$ 38,8 bilhões, frente a déficit de R$ 45,1 bilhões em junho de 2023 (valores nominais).

R$ Milhões

Discriminação	Jan-Jun		Variação (2024/2023)		Junho		Variação (2024/2023)	
	2023	2024	% Nominal	% Real (IPCA)	2023	2024	% Nominal	% Real (IPCA)
1. RECEITA TOTAL	1.157.809	1.308.133	13,0%	8,5%	180.072	202.997	12,7%	8,2%
2. TRANSF POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	227.645	257.064	12,9%	8,4%	34.537	42.516	23,1%	18,1%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	930.164	1.051.069	13,0%	8,5%	145.535	160.482	10,3%	5,8%
4. DESPESA TOTAL	973.397	1.119.766	15,0%	10,5%	190.602	199.318	4,6%	0,3%
5. RESULTADO PRIMÁRIO GOV CENTRAL (3 - 4)	**-43.233**	**-68.698**	**58,9%**	**55,0%**	**-45.067**	**-38.836**	**-13,8%**	**-17,3%**
Tesouro Nacional	121.879	129.793	6,5%	2,0%	6.715	6.215	-7,4%	-11,2%
Banco Central	-127	-269	111,2%	107,0%	-82	-152	85,7%	78,2%
Previdência Social (RGPS)	-164.984	-198.221	20,1%	15,4%	-51.700	-44.899	-13,2%	-16,7%
6. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB	-0,8%	-1,2%	-	-	-5,0%	-4,1%	-	-
Memorando:								
Resultado do Tesouro Nacional e Banco Central	121.751	129.524	6,4%	1,9%	6.633	6.063	-8,6%	-12,3%

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 235

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2 TesouroNacional

Resultado Fiscal do Governo Central

Brasil – 2015/2024 – R$ Bilhões – A preços de jun/24 – IPCA
Resultado Primário Anualizado e Acumulado

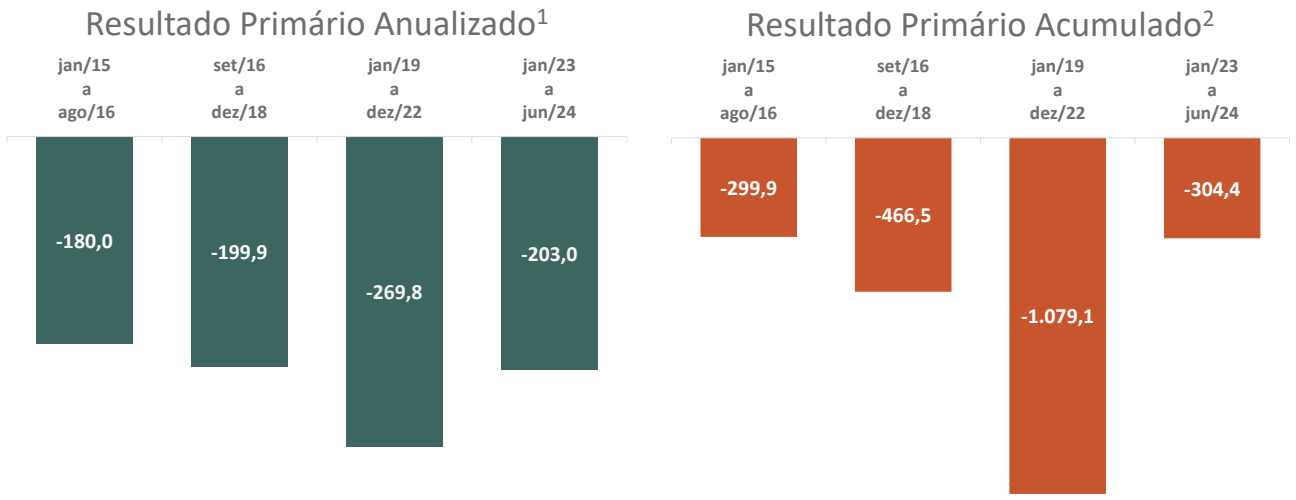

[1]**Resultado Primário Anualizado: média mensal do período multiplicada por 12.**

[2]**Resultado Primário Acumulado: resultado acumulado do período**

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 236

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3 TesouroNacional

Resultado Fiscal do Governo Central

Brasil – 2015/2024 – % PIB
Resultado Primário Acumulado

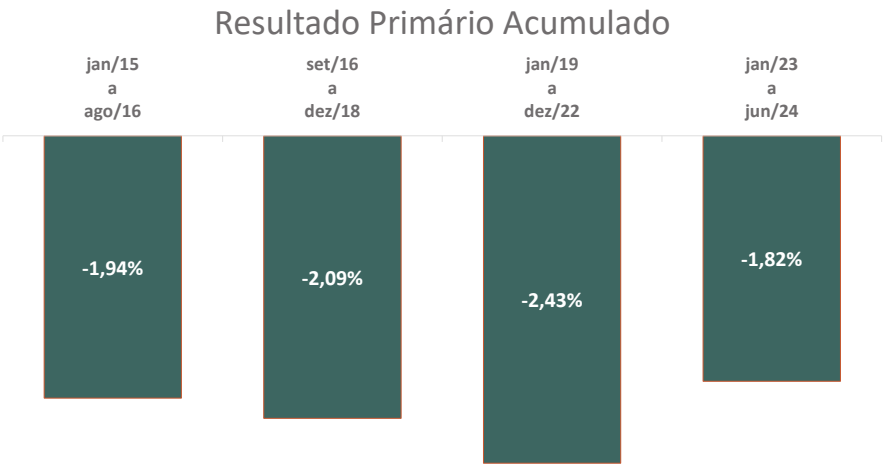

Resultado Primário Acumulado: resultado nominal acumulado dividido pelo PIB nominal acumulado do período.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 237

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 TesouroNacional

Resultado Fiscal do Governo Central

Brasil – 2016/2024 – R$ Bilhões – A preços de jun/24 – IPCA
Resultado Primário do Governo Central – Acumulado em 12 meses

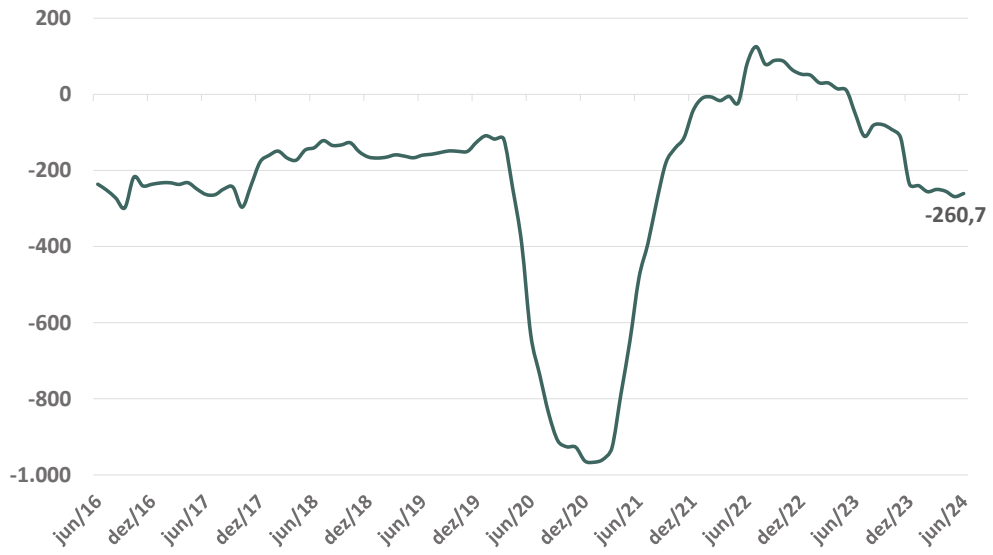

O resultado primário do Governo Central acumulado em 12 meses (até jun/24) foi de déficit de R$ 260,7 bilhões, equivalente a 2,29% do PIB.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 238
Avulso da MSF 34/2024 [243 de 339]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5 TesouroNacional

Resultado Fiscal do Governo Central

Brasil – 2024 – R$ Bilhões – preços correntes
Comparação Acumulado no Ano e Programação

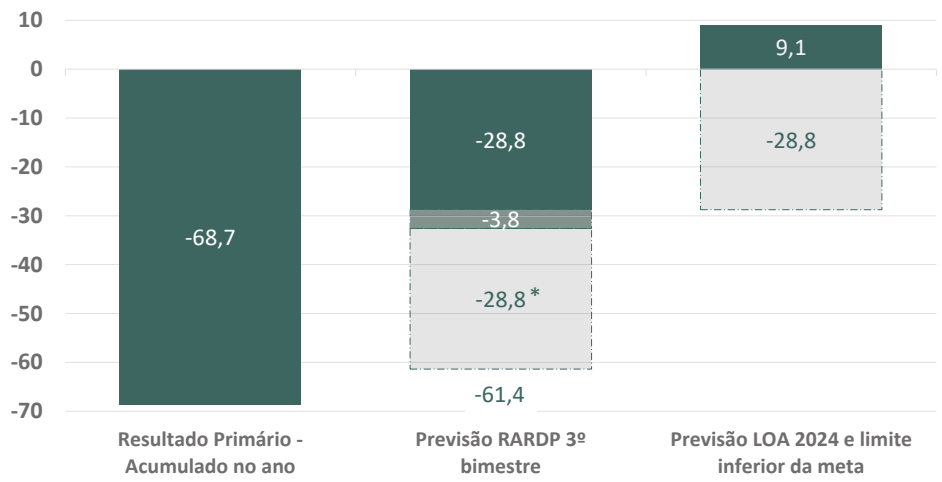

* No total o RARDP traz a previsão de 28,8 bilhões em créditos extraordinários não considerados no limite de despesa e nem para fins de apuração do cumprimento da meta de resultado primário, sendo R$ 27,4 bilhões para enfrentamento à calamidade pública no estado do RS e R$ 1,5 bilhão para o Poder Judiciário e o CNMP.

O Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre apresenta a previsão de déficit primário de R$ 61,4 bilhões em 2024, decorrente de uma receita líquida de R$ 2.168,3 bilhões e de despesas primárias totalizando R$ 2.229,6 bilhões.

Conforme previsão do RARDP, R$ 3,8 bilhões serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira.

Avulso da MSF 34/2024 [244 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 239
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 TesouroNacional

Resultado do RGPS, RPPS Civil e Pensões/Inativos Militares

Comparativo dos Resultados: RGPS x RPPS Civil e Pensões/Inativos Militares Acumulado em 12 meses*
Brasil – 2015/2024 – R$ Bilhões – A preços de jun/24 – IPCA

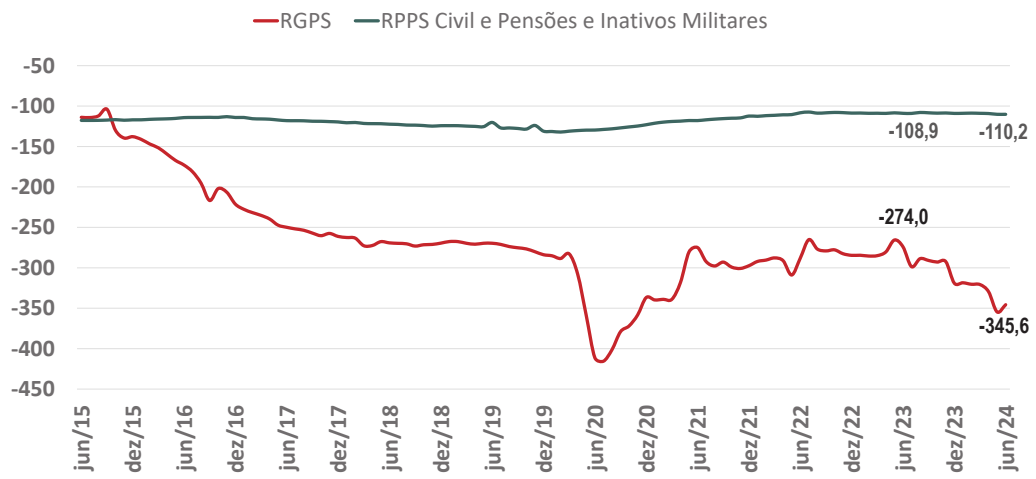

* Inclui FCDF

O déficit RGPS + RPPS Civil e Pensões/Inativos Militares totalizou R$ 455,8 bilhões (4,3% do PIB) no acumulado em 12 meses até junho de 2024, a preços de jun/24 – IPCA.

O aumento do déficit do RGPS entre jun/23 e jun/24, em R$ 71,6 bi, decorre do efeito conjunto do aumento de R$ 101,6 bi dos benefícios previdenciários e da elevação de R$ 30 bi da arrecadação líquida do RGPS.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 240

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7 TesouroNacional

Receitas Primárias do Governo Central

Resultado do Mês x Mesmo Mês do Ano Anterior

Brasil – Anual – 2023/2024 – A preços de jun/24 - IPCA – R$ Milhões

Discriminação	Junho		Variação	
	2023	2024	Diferença	% Real (IPCA)
RECEITA TOTAL	187.685,2	202.997,2	15.312,0	8,2%
Receita Administrada pela RFB	116.583,4	128.050,0	11.466,7	9,8%
Imposto de Importação	4.531,0	6.611,8	2.080,7	45,9%
IPI	5.348,6	6.844,1	1.495,5	28,0%
Imposto sobre a Renda	53.843,0	58.025,4	4.182,4	7,8%
IOF	5.216,0	5.487,3	271,3	5,2%
COFINS	26.655,9	32.209,7	5.553,9	20,8%
PIS/PASEP	7.360,3	8.582,0	1.221,7	16,6%
CSLL	9.326,4	9.080,5	-245,9	-2,6%
CIDE Combustíveis	3,0	234,6	231,6	-
Outras Receitas Administradas pela RFB	4.299,1	974,7	-3.324,4	-77,3%
Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
Arrecadação Líquida para o RGPS	47.874,4	49.733,5	1.859,1	3,9%
Receitas Não Administradas pela RFB	23.227,4	25.213,7	1.986,3	8,6%
Concessões e Permissões	1.494,9	223,7	-1.271,2	-85,0%
Dividendos e Participações	5.376,6	7.777,1	2.400,5	44,6%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.473,2	1.420,4	-52,9	-3,6%
Exploração de Recursos Naturais	5.649,0	6.066,1	417,1	7,4%
Receitas Próprias e de Convênios	2.136,4	2.325,4	189,0	8,8%
Contribuição do Salário Educação	2.664,9	2.577,5	-87,5	-3,3%
Demais Receitas	4.432,2	4.781,2	348,9	7,9%
TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	35.997,6	42.515,6	6.518,0	18,1%
RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	151.687,6	160.481,6	8.794,0	5,8%

Em junho de 2024, a receita total apresentou elevação de R$ 15,3 bilhões (8,2%), enquanto a receita líquida apresentou elevação de R$ 8,8 bilhões (5,8%) em termos reais frente a junho de 2023.

Essa variação decorre principalmente do efeito conjunto de:

- Imposto de Importação - aumento de R$ 2,1 bilhões

- Imposto sobre a Renda - aumento de R$ 4,2 bilhões

- COFINS - aumento de R$ 5,6 bilhões

- Outras Receitas Administradas pela RFB - redução de R$ 3,3 bilhões

- Dividendos e Participações - aumento de R$ 2,4 bilhões

Avulso da MSF 34/2024 [246 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 241

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Receitas Primárias do Governo Central

Resultado Acumulado em Relação ao Ano Anterior

Brasil – Anual – 2023/2024 – A preços de jun/24 - IPCA – R$ Milhões

Discriminação	Jan-Jun		Variação	
	2023	2024	Diferença	% Real (IPCA)
RECEITA TOTAL	1.216.928,0	1.320.234,5	103.306,4	8,5%
Receita Administrada pela RFB	768.892,7	854.364,6	85.471,9	11,1%
Imposto de Importação	28.114,0	33.710,8	5.596,8	19,9%
IPI	29.186,5	37.190,0	8.003,5	27,4%
Imposto sobre a Renda	388.250,5	417.681,0	29.430,5	7,6%
IOF	31.371,3	32.357,8	986,5	3,1%
COFINS	142.836,5	179.065,5	36.229,0	25,4%
PIS/PASEP	42.101,9	51.853,8	9.751,9	23,2%
CSLL	87.624,5	91.147,8	3.523,4	4,0%
CIDE Combustíveis	-174,2	1.460,7	1.634,9	-
Outras Receitas Administradas pela RFB	19.581,6	9.897,1	-9.684,5	-49,5%
Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
Arrecadação Líquida para o RGPS	289.075,3	302.512,6	13.437,4	4,6%
Receitas Não Administradas pela RFB	158.960,1	163.357,2	4.397,2	2,8%
Concessões e Permissões	5.808,9	2.892,9	-2.916,0	-50,2%
Dividendos e Participações	32.589,6	35.506,4	2.916,9	9,0%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	8.185,8	8.825,5	639,7	7,8%
Exploração de Recursos Naturais	57.620,0	56.599,9	-1.020,0	-1,8%
Receitas Próprias e de Convênios	11.238,3	12.339,6	1.101,3	9,8%
Contribuição do Salário Educação	15.075,1	15.185,0	109,9	0,7%
Demais Receitas	28.442,5	31.965,7	3.523,2	12,4%
TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	239.201,5	259.309,0	20.107,5	8,4%
RECEITA LIQUIDA TOTAL (I-II)	977.726,5	1.060.925,4	83.198,9	8,5%

No acumulado jan-jun/2024, a receita total apresentou elevação de R$ 103,3 bilhões (8,5%), enquanto a receita líquida apresentou elevação de R$ 83,2 bilhões (8,5%) em termos reais frente ao acumulado jan-jun/2023.

Essa variação decorre principalmente do efeito conjunto de:

- IPI - aumento de R$ 8 bilhões

- Imposto sobre a Renda - aumento de R$ 29,4 bilhões

- COFINS - aumento de R$ 36,2 bilhões

- PIS/PASEP - aumento de R$ 9,8 bilhões

- Outras Receitas Administradas pela RFB - redução de R$ 9,7 bilhões

- Arrecadação Líquida para o RGPS - aumento de R$ 13,4 bilhões

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 242

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9 TesouroNacional

Evolução de Despesas do Governo Central

Despesas do Governo Central - Acumulado 12 meses - 2018/2024 – % do PIB*

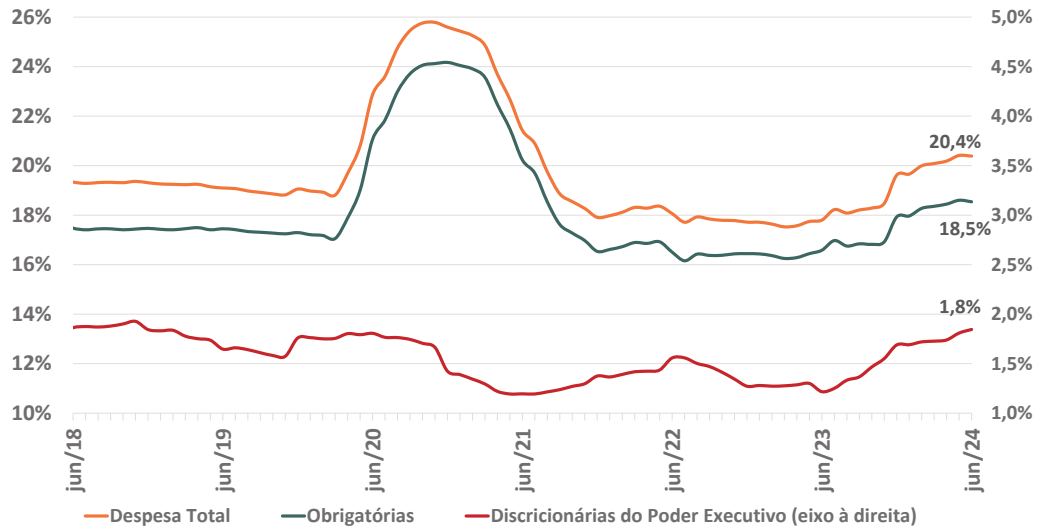

* Desconsidera o pagamento à Petrobrás referente à cessão onerosa de dezembro de 2019 e a despesa com o acordo do Campo de Marte de agosto de 2022.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 243

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 TesouroNacional

Despesas Primárias do Governo Central

Resultado do Mês em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

Brasil – Anual – 2023/2024 – A preços de jun/24 - IPCA – R$ Milhões

Discriminação	Junho		Variação	
	2023	2024	Diferença	% Real (IPCA)
DESPESA TOTAL	198.660,3	199.317,8	657,5	0,3%
Benefícios Previdenciários	101.760,2	94.632,5	-7.127,6	-7,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	1.820,0	1.766,4	-53,6	-2,9%
Pessoal e Encargos Sociais	28.163,2	28.899,8	736,5	2,6%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	238,9	230,1	-8,8	-3,7%
Outras Despesas Obrigatórias	24.667,2	26.138,4	1.471,2	6,0%
Abono e Seguro Desemprego	8.321,6	8.530,6	209,0	2,5%
Apoio Financeiro a Estados e Municípios	935,6	124,1	-811,5	-86,7%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	7.909,1	9.174,4	1.265,3	16,0%
Créditos Extraordinários	112,1	1.264,7	1.152,6	-
Fundeb - Complementação da União	3.002,9	3.485,6	482,7	16,1%
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	1.351,8	1.534,3	182,5	13,5%
Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	346,3	332,1	-14,2	-4,1%
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	282,7	327,9	45,1	16,0%
Subsídios, Subvenções e Proagro	1.528,6	565,7	-962,9	-63,0%
Impacto Primário do FIES	183,8	122,7	-61,1	-33,2%
Demais	692,6	676,3	-16,3	-2,4%
Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Fin.	44.069,7	49.647,1	5.577,4	12,7%
Obrigatórias com Controle de Fluxo	27.459,4	28.662,1	1.202,7	4,4%
Discricionárias	16.610,3	20.984,9	4.374,6	26,3%
Memorando:				
Custeio Administrativo	4.995,6	4.767,9	-227,7	-4,6%
Investimento	5.193,1	7.260,6	2.067,5	39,8%

Em junho de 2024, contra mesmo mês de 2023, a despesa total apresentou aumento de R$ 657,5 milhões (0,3%) em termos reais. As principais variações foram:

- Benefícios Previdenciários - redução de R$ 7,1 bilhões

- Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - aumento de R$ 1,3 bilhão

- Créditos Extraordinários - aumento de R$ 1,2 bilhão

- Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Fin. - aumento de R$ 5,6 bilhões

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 244
Avulso da MSF 34/2024 [249 de 339]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11

TESOURONACIONAL

Despesas Primárias do Governo Central

Resultado Acumulado em Relação ao Ano Anterior

Brasil – Anual – 2023/2024 – A preços de jun/24 - IPCA – R$ Milhões

Discriminação	Jan-Jun		Variação	
	2023	2024	Diferença	% Real (IPCA)
DESPESA TOTAL	1.021.491,6	1.128.768,0	107.276,5	10,5%
Benefícios Previdenciários	461.923,4	501.924,4	40.001,0	8,7%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	18.743,1	10.961,3	-7.781,8	-41,5%
Pessoal e Encargos Sociais	171.469,8	174.710,6	3.240,8	1,9%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	5.166,1	2.027,6	-3.138,5	-60,8%
Outras Despesas Obrigatórias	158.452,7	192.332,0	33.879,2	21,4%
Abono e Seguro Desemprego	47.152,5	46.957,6	-194,9	-0,4%
Apoio Financeiro a Estados e Municípios	1.906,6	1.053,5	-853,1	-44,7%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	46.218,9	54.215,1	7.996,2	17,3%
Créditos Extraordinários	1.004,5	8.504,2	7.499,7	746,6%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	0,0	0,0	0,0	-
Fundeb - Complementação da União	20.272,5	24.469,6	4.197,1	20,7%
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	7.511,5	8.776,4	1.265,0	16,8%
Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	2.093,7	2.010,2	-83,5	-4,0%
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	18.760,6	31.704,9	12.944,3	69,0%
Subsídios, Subvenções e Proagro	8.940,1	9.866,1	926,0	10,4%
Impacto Primário do FIES	986,5	883,1	-103,4	-10,5%
Demais	3.605,5	3.891,3	285,8	7,9%
Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Fin.	229.645,7	259.801,1	30.155,4	13,1%
Obrigatórias com Controle de Fluxo	163.922,2	173.843,7	9.921,5	6,1%
Discricionárias	65.723,5	85.957,4	20.233,9	30,8%
Memorando:				
Custeio Administrativo	26.743,0	26.645,7	-97,3	-0,4%
Investimento	23.243,3	31.843,8	8.600,5	37,0%

No acumulado jan-jun/2024, a despesa total apresentou elevação de R$ 107,3 bilhões (10,5%) em termos reais frente ao acumulado jan-jun/2023. As principais variações foram:

- Benefícios Previdenciários - aumento de R$ 40 bilhões

- Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - aumento de R$ 8 bilhões

- Créditos Extraordinários - aumento de R$ 7,5 bilhões

- Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) - aumento de R$ 12,9 bilhões

- Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Fin. - aumento de R$ 30,2 bilhões

Avulso da MSF 34/2024 [250 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 245

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Despesas relacionadas à calamidade RS

Brasil – 2024 – R$ Milhões – preços correntes

Base Legal (MP)	Finalidade	Dotação atualizada	Realizado em junho/24	Realizado até junho/24
	Créditos Extraordinários	**21.036**	**956**	**7.356**
1.218/1.225	Aquisição e equalização de 1 milhão de toneladas de arroz	7.215	0	0
1.218	Integralização FGI (Peac) e FGO (Pronampe)	4.950	0	4.950
1.233	Aquisição de unidades habitacionais	2.180	0	0
1.223/1.235	Auxílio Reconstrução	1.916	689	1.913
1.218	Reconstrução de Rodoviais e Intervenções Emergenciais	1.186	30	30
1.218	Custeio de operações de atendimento emergencial pelo Ministério da Defesa	1.123	18	23
1.218	Ações na área da saúde	887	98	98
1.218/1.223	Ações na área de defesa civil	830	89	256
1.218/1.223/1.233	Demais	750	32	86
	Subsídios, Subvenções e Proagro	**2.202**	**0**	**0**
1.218/1.233	Subvenção em operações de crédito rural	1.202	0	0
1.218	Subvenção Pronampe	1.000	0	0
	Abono e Seguro Desemprego	**498**	**28**	**39**
1.218	Seguro Desemprego (concessão de 2 parcelas adicionais)	498	28	39
	Apoio Financeiro a Estados e Municípios	**314**	**124**	**314**
1.223/1.231	Transferência aos municípios do RS afetados pela calamidade, no valor do FPM de abril	314	124	314
	Pessoal e Encargos Sociais	**45**	**4**	**4**
1.218	Hospital Nossa Senhora da Conceição (vagas emergenciais temporárias)	45	4	4
	Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	**14**	**0**	**0**
1.223	Fortalecimento da assistência jurídica integral e gratuita	14	0	0
	TOTAL	**24.108**	**1.112**	**7.713**

*** A coluna dotação atualizada considera as medidas anunciadas com impacto primário que tiveram crédito autorizado até o mês de referência.**

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 246

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13 TESOURONACIONAL

Despesas relacionadas à calamidade RS

Monitoramento da Execução Orçamentária e Financeira da União com Auxílio e Reconstrução do Rio Grande do Sul

Atualizado até o dia 23/07/2024

Resultado
FINANCEIRO
PRIMARIO

Dotação e Pago

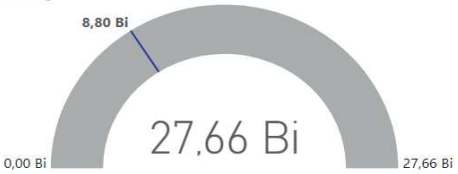

Ação	Dotação	Empenhado	Pago
Formação de Estoques Públicos Reguladores	7.195.063.000,00		
Integralização de Cotas em Fundos Garantidores e de Financiamento	6.950.000.000,00	4.950.000.000,00	4.950.000.000,00
Subvenções Econômicas em Programas de Governo	3.181.897.059,00	1.890.897.058,31	640.620.323,80
Apoio Financeiro a Famílias em Vulnerabilidade	3.136.172.389,00	2.066.912.191,44	2.062.976.840,00
Ações de Proteção a Defesa Civil	2.530.403.138,00	1.170.726.041,49	447.719.207,39
Recuperação a Restauração de Rodovias Federais	1.185.949.636,00	185.699.367,88	32.267.383,73
Atenção à Saúde	878.974.890,00	348.351.313,18	158.046.678,70
INTEGRALIZACAO DE COTAS NO FUNDO GARANTIDOR DE OPERACOES (FG	600.000.000,00		
Seguro Desemprego	497.791.645,00	87.156.990,00	87.156.990,00
Gestão e Manutenção de Órgãos Federais	316.658.219,00	74.295.433,49	8.127.712,37
Apoio Financeiro a Municípios	313.916.503,00	313.916.502,53	313.916.502,53
CONCESSAO DE SUBVENCAO ECONOMICA AO PREMIO DO SEGURO RURAL (	210.891.005,00		
Adaptação às Mudanças Climáticas e Enfrentamento de Calamidades Públicas	200.000.000,00		
Total	**27.656.620.500,00**	**11.285.235.897,66**	**8.803.620.633,23**

*** Painel pode ser acessado em https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-de-monitoramento-da-execucao-orcamentaria-e-financeira-com-auxilio-e-reconstrucao-do-rio-grande-do-**

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 247

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14

TesouroNacional

Despesas do Governo Central
Execução de Restos a Pagar*

Brasil – 2023/2024 – Acumulado no ano – R$ bilhões – Valores Correntes

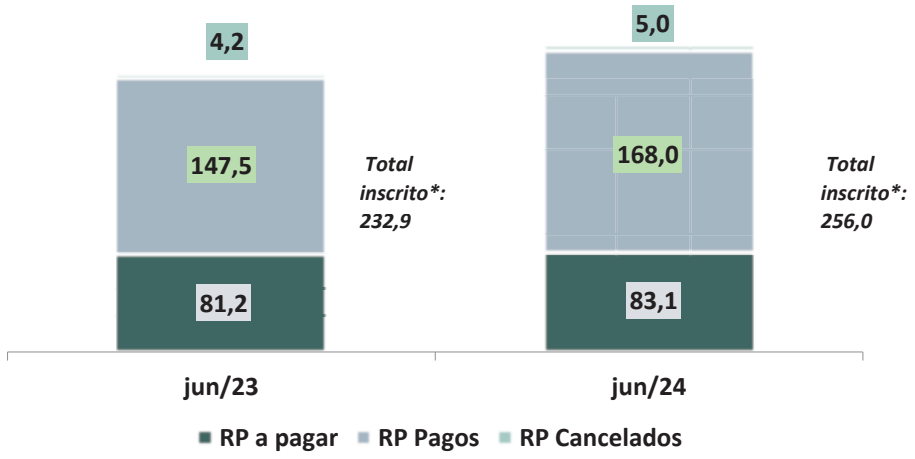

* Exclui Restos a Pagar Financeiros. Para informações adicionais ver: https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-de-avaliacao-dos-restos-a-pagar/

O montante de restos a pagar (RAP) pagos (excetuados os RAP financeiros) até junho de 2024 correspondeu a R$ 168 bilhões, contra R$ 147,5 bilhões no mesmo período do ano anterior.

Os cancelamentos até junho de 2024 totalizaram R$ 5 bilhões frente a R$ 4,2 bilhões no mesmo período de 2023.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 248
Avulso da MSF 34/2024 [253 de 339]
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15

TESOURONACIONAL

Regra de Ouro - Art. 167 da Constituição Federal

Suficiência da Regra de Ouro 2024 – R$ Bilhões – A preços correntes

	Projeção 2024
Receitas de Operações de Crédito Consideradas (I = a - b)	**1.797,2**
Receitas de Operações de Crédito do Exercício (a)	**2.017,1**
(-) Variação da Sub-conta da Dívida (b)	**219,9**
Despesas de Capital (II)‡	**1.812,2**
Investimentos†	**79,1**
Inversões Financeiras†	**106,5**
Amortizações	**1.626,6**
Margem da Regra de Ouro (III = II - I)	**15,1**

‡ As Despesas de Capital são consideradas pela sua execução orçamentária, que corresponde às despesas empenhadas no exercício. Esses valores podem diferir de outras estatísticas fiscais onde, por exemplo, as despesas podem ser apresentadas por seus valores pagos.

† A linha Investimentos corresponde à classificação orçamentária do Grupo Natureza de Despesa (GND) = 4, e a de Inversões Financeiras corresponde ao GND = 5. Esses valores podem diferir de outras estatísticas fiscais, onde parte das Inversões Financeiras, particularmente aquelas que afetam o resultado primário, são classificadas como Investimentos.

As projeções para a margem da Regra de Ouro em 2024 apontam uma suficiência, ou seja, indicam que as operações de crédito não excederão o montante das despesas de capital em 2024.

Essa projeção considera a possibilidade de utilização de fontes financeiras exclusivas para pagamento da dívida pública com superávit financeiro de 2023.

É necessário manter os esforços para a consolidação fiscal, pois a regra de ouro seguirá como desafio para os próximos anos.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 249

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16 TesouroNacional

Receita Líquida e Receita Líquida Ajustada

% percentual – variação real em 12 meses - jun/24 - IPCA

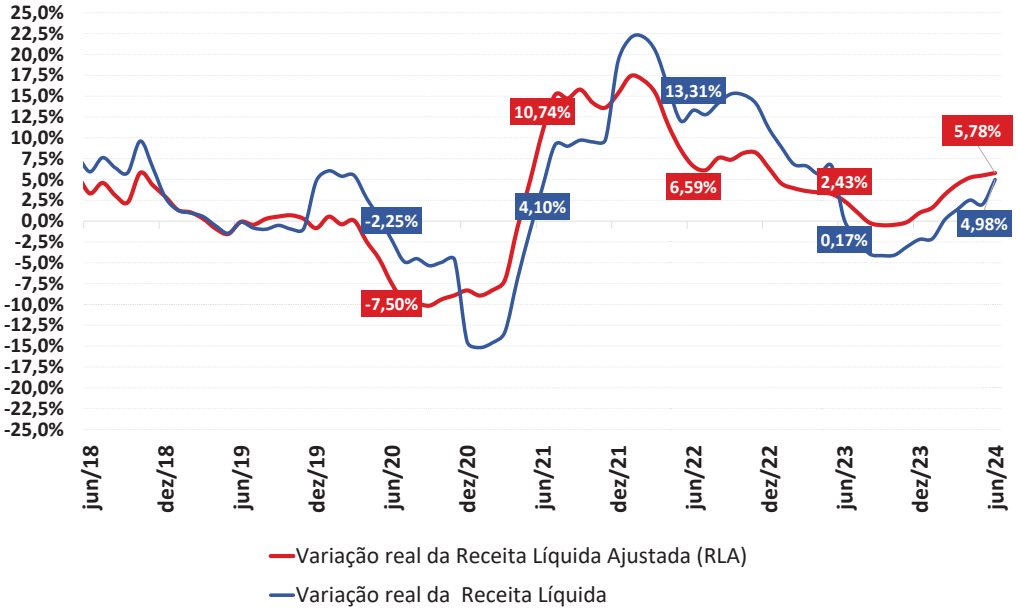

A Receita Líquida Ajustada (RLA) é a receita primária apurada na forma do § 2º do art. 5º da LC 200, que instituiu o Regime Fiscal Sustentável.

Conforme o referido normativo, a variação real dos limites de despesa primária para cada exercício fica limitada pela variação real da RLA, nas proporções definidas nos incisos I e II do art. 5º.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 250

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Maiores e Menores

Resultado Primário do Governo Central – Brasil – R$ Milhões – Valores correntes e a preços de junho/2024 (IPCA)

	Primário Nominal		Acumulado Ano		Acumulado 12 m	
1º	jun/22	14.587,7	jun/08	61.378,4	jun/11	108.747,5
2º	jun/11	10.407,6	jun/11	55.430,8	jun/12	82.874,6
3º	jun/08	7.920,7	jun/22	54.292,8	jun/08	76.573,0
4º	jun/06	6.050,4	jun/12	46.414,3	jun/22	72.793,3
5º	jun/05	5.766,2	jun/07	42.455,8	jun/13	70.655,4
6º	jun/04	5.660,3	jun/06	38.350,9	jun/14	53.921,2
7º	jun/07	5.198,4	jun/05	38.225,1	jun/05	53.735,9
8º	jun/99	3.812,9	jun/04	33.830,6	jun/07	52.853,1
9º	jun/02	1.771,8	jun/13	32.081,7	jun/06	52.799,0
10º	jun/00	1.641,2	jun/03	29.289,1	jun/10	45.471,5
11º	jun/01	1.563,6	jun/10	24.574,5	jun/04	43.621,6
12º	jun/13	813,9	jun/02	19.889,5	jun/03	40.976,7
13º	jun/03	760,4	jun/09	18.539,4	jun/09	28.599,4
14º	jun/12	695,4	jun/01	18.275,3	jun/01	23.825,9
15º	jun/10	614,4	jun/00	15.431,5	jun/02	23.351,4
16º	jun/97	102,6	jun/14	13.843,8	jun/00	23.086,2
17º	jun/09	-618,2	jun/99	12.509,6	jun/99	17.025,2
18º	jun/98	-1.842,0	jun/97	3.112,5	jun/98	1.749,6
19º	jun/14	-2.682,0	jun/98	3.061,4	jun/15	-41.239,3
20º	jun/15	-8.940,5	jun/15	-3.913,1	jun/23	-51.117,6
21º	jun/16	-9.743,6	jun/19	-29.310,7	jun/18	-99.376,1
22º	jun/19	-11.805,3	jun/18	-31.593,4	jun/19	-117.938,6
23º	jun/18	-16.380,0	jun/16	-36.466,3	jun/16	-153.055,4
24º	jun/17	-19.844,2	jun/23	-43.233,2	jun/17	-181.288,1
25º	jun/24	-38.836,1	jun/21	-53.568,4	jun/24	-255.995,4
26º	jun/23	-45.067,4	jun/17	-56.478,8	jun/21	-379.477,6
27º	jun/21	-73.474,0	jun/24	-68.697,7	jun/20	-483.099,7
28º	jun/20	-194.853,1	jun/20	-417.345,6		

	Primário Real (IPCA)		Acum Ano (IPCA)		Acum 12m (IPCA)	
1º	jun/11	21.763,4	jun/08	153.257,7	jun/11	234.972,8
2º	jun/08	19.420,2	jun/11	117.387,6	jun/08	192.661,2
3º	jun/99	17.459,1	jun/07	111.318,6	jun/12	169.064,7
4º	jun/04	17.030,9	jun/05	108.348,9	jun/05	154.314,2
5º	jun/06	16.314,0	jun/06	103.523,6	jun/06	143.862,0
6º	jun/05	16.174,2	jun/04	103.265,7	jun/07	139.402,4
7º	jun/22	15.685,1	jun/03	95.089,3	jun/03	137.976,6
8º	jun/07	13.518,1	jun/12	93.625,4	jun/13	135.761,5
9º	jun/00	7.055,9	jun/02	74.991,0	jun/04	134.390,2
10º	jun/02	6.590,9	jun/01	74.011,3	jun/10	103.891,9
11º	jun/01	6.262,3	jun/00	66.646,5	jun/00	101.276,2
12º	jun/03	2.426,5	jun/22	61.513,4	jun/14	98.331,7
13º	jun/13	1.520,4	jun/13	60.927,2	jun/01	97.249,5
14º	jun/12	1.386,1	jun/99	57.817,6	jun/02	88.898,2
15º	jun/10	1.370,9	jun/10	55.567,6	jun/22	81.549,5
16º	jun/97	501,7	jun/09	43.922,5	jun/99	79.275,7
17º	jun/09	-1.446,2	jun/14	25.058,3	jun/09	68.909,7
18º	jun/14	-4.703,3	jun/97	15.386,3	jun/98	8.338,1
19º	jun/98	-8.714,1	jun/98	14.666,5	jun/23	-52.397,3
20º	jun/15	-14.397,9	jun/15	-5.772,9	jun/15	-70.767,7
21º	jun/16	-14.416,3	jun/19	-38.804,5	jun/18	-140.272,2
22º	jun/19	-15.715,8	jun/18	-43.648,1	jun/19	-159.895,3
23º	jun/18	-22.539,9	jun/23	-43.765,1	jun/16	-236.123,2
24º	jun/17	-28.506,0	jun/16	-54.244,2	jun/24	-260.677,4
25º	jun/24	-38.836,1	jun/21	-63.102,1	jun/17	-263.188,0
26º	jun/23	-46.972,7	jun/24	-67.842,6	jun/21	-482.308,4
28º	jun/21	-88.392,1	jun/17	-81.026,0	jun/20	-630.943,9
27º	jun/20	-253.982,7	jun/20	-544.098,8		

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 252

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

Dados básicos

Tipo de Interessado: Município

Interessado: João Pessoa

UF: PB

Número do PVL: PVL02.001119/2024-65

Status: Em retificação pelo interessado

Data de Protocolo: 26/06/2024

Data Limite de Conclusão: 10/07/2024

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Multissetorial

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Agência Francesa de Desenvolvimento

Moeda: Euro

Valor: 44.364.000,00

Analista Responsável: Paulo Roberto Checchia

Vínculos

PVL: PVL02.001119/2024-65

Processo: 17944.003491/2024-79

Situação da Dívida:

Data Base:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

Checklist

Legenda: AD Adequado (25) - IN Inadequado (7) - NE Não enviado (0) - DN Desnecessário (2)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Campo "Informações sobre o interessado"	-	
AD	Dados Básicos e aba "Dados Complementares"	Indeterminada	
IN	Aba "Cronograma Financeiro"	-	
AD	Aba "Operações não contratadas"	-	
AD	Aba "Operações contratadas"	-	
AD	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	
AD	Aba "Informações Contábeis"	-	
AD	Recomendação da COFIEX	Indeterminada	
AD	Demonstrativo de PPP	-	
IN	Análise de suficiência de contragarantias (COAFI)	-	
IN	Análise da capacidade de pagamento (COREM)	-	
DN	Manifestação da CODIP sobre o custo	-	
AD	Relatórios de honras e atrasos	-	
IN	Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	-	
AD	Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)	-	
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	
AD	RGF da União - montante de garantias concedidas	-	
AD	Limites da RSF nº 43/2001	-	
IN	Autorização legislativa	-	
AD	Taxas de câmbio na aba Resumo	-	
AD	Módulo do ROF	-	
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	
AD	Resolução da COFIEX	-	
AD	Parecer do Órgão Técnico	-	
IN	Certidão do Tribunal de Contas	30/07/2024	
AD	Consulta às obrigações de transparência do CAUC	-	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Adimplemento com a União - consulta SAHEM	-	
AD	Limite de operações de ARO	-	
AD	Aba "Notas Explicativas"	-	
DN	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
IN	Violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União	Não informada	
AD	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	-	
AD	Minuta do contrato de garantia (operação externa)	-	

Observações sobre o PVL

Informações sobre o interessado

E-mails para contato: jonathangd28@hotmail.com (Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento).

- SAELPA (Processo nº 17944.001156/2006-54):

- Lei autorizadora: nº 11.015, de 20/04/2007.
- Contrato original: firmado em 23/01/2003, valor da dívida em 30/11/2002 = R$ 24.302.574,53, referente ao consumo de energia elétrica no período de 1990 a 2002.
- 1º aditivo: firmado em 15/12/2004, sendo acrescido o valor de R$ 2.135.500,24 à dívida anterior, perfazendo o total de R$ 76.438.074,77.
- 2º aditivo: firmado em 28/12/2005, sendo concedido desconto pela SAELPA + compensação (cota-parte ICMS), restando uma dívida no valor de R$ 15.507.753,68. Naquela época, a prefeitura já tinha quitado 12 parcelas do acordo (no valor de R$ 182.444,16 cada), acumulando um montante de R$ 2.189.329,92, restando, assim, um saldo de R$ 13.318.423,76 (fl. 60 do processo 17944.001737/2011-53.
- Situação: autorizado pela STN, no valor de R$ 13.318.423,76, valor declarado do débito quando da regularização.

- RELUZ - TCTF nº 003/2008 (Processo nº 17944.001309/2008-25):

- R$ 1.132.992,03: composto de R$ 849.744,02 (CHESF) + R$ 283.248,01 (Ente).

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 255

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

- ECF 2684/08
- data da contratação: 04/06/2008.
- Lei autorizadora: nº 11.408, de 07/04/2008
- situação: autorizado pela STN, no valor de R$ 1.209.465,91.

- RELUZ - TCTF nº004/2008 (Processo nº 17944.001309/2008-25):

- R$ 479.629,18: composto de R$ 359.721,89 (CHESF)+R$ 119.907,29 (Ente).
- ECF 2685/2008
- Data da contratação: 04/06/2008
- Lei autorizadora: nº 11.408, de 07/04/2008
- Situação: autorizado pela STN, no valor de R$ 1.209.465,91.

Obs: O Processo nº 17944.001309/2008-25 autorizou as duas operações ref ao Reluz citadas acima, no valor total de R$ 1.209.465,91, composto das parcelas relativas à CHESF (75%) nos valores de R$ 849.744,02 e R$ 359.721,89.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

Outros lançamentos

COFIEX

Nº da Recomendação:

Data da Recomendação:

Data da homologação da Recomendação:

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (€):

Contrapartida mínima (€):

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF:

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 257

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

Garantia da União

Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:

Desembolso:

Amortização:

Juros:

Juros de mora:

Outras despesas:

Outras informações:

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

Financiamento de políticas públicas:

Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado?

Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento:

Capacidade de Pagamento:

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 258

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 259

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Programa de Mobilidade Urbana e Desenvolvimento Urbano, Integrado e Sustentável - João Pessoa/PB

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Os recursos destinam-se ao Programa de Mobilidade Urbana e Desenvolvimento Urbano, Integrado e Sustentável - João Pessoa/PB.

Taxa de Juros: Para cada desembolso, o mutuário poderá selecionar: (i) Taxa de juros variável, composta pela EURIBOR semestral acrescida de margem ("Margin") a ser definida no momento da assinatura do contrato. A taxa de juros total (EURIBOR + margem); ou (ii) Taxa de juros fixa, determinada na data do respectivo desembolso, composta pela soma da "Fixed Reference Rate", de valor fixo a ser determinado na data de assinatura do contrato, com a variação ocorrida no "TEC10 Daily Index" entre a data de assinatura do contrato e a "Rate Setting Date" daquele desembolso. A taxa de juros fixa só poderá ser selecionada para desembolsos de valor maior ou igual a € 10.000.000,00. Em ambos os casos, a taxa de juros total não poderá ser inferior a 0,25% a.a..

Demais encargos e comissões (discriminar): Taxa de Compromisso = 0,50% a.a. sobre o saldo não desembolsado;
Taxa de Avaliação = 0,50% calculada sobre o montante financiado;
Juros de mora: acréscimo de 3,5% à taxa de juros para cada parcela em atraso.

Indexador: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 66

Prazo de amortização (meses): 174

Prazo total (meses): 240

Ano de início da Operação: 2024

Ano de término da Operação: 2044

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2024	443.640,00	10.203.720,00	0,00	221.820,00	221.820,00
2025	2.129.472,00	10.203.720,00	0,00	1.150.783,68	1.150.783,68
2026	2.129.472,00	10.203.720,00	0,00	1.737.497,58	1.737.497,58
2027	2.129.472,00	10.203.720,00	0,00	2.324.211,48	2.324.211,48
2028	2.129.472,00	3.549.120,00	0,00	2.687.719,00	2.687.719,00
2029	2.129.472,00	0,00	0,00	2.772.750,00	2.772.750,00
2030	0,00	0,00	2.957.600,00	2.726.537,50	5.684.137,50
2031	0,00	0,00	2.957.600,00	2.541.687,50	5.499.287,50
2032	0,00	0,00	2.957.600,00	2.356.837,50	5.314.437,50
2033	0,00	0,00	2.957.600,00	2.171.987,50	5.129.587,50
2034	0,00	0,00	2.957.600,00	1.987.137,50	4.944.737,50
2035	0,00	0,00	2.957.600,00	1.802.287,50	4.759.887,50
2036	0,00	0,00	2.957.600,00	1.617.437,50	4.575.037,50
2037	0,00	0,00	2.957.600,00	1.432.587,50	4.390.187,50
2038	0,00	0,00	2.957.600,00	1.247.737,50	4.205.337,50
2039	0,00	0,00	2.957.600,00	1.062.887,50	4.020.487,50
2040	0,00	0,00	2.957.600,00	878.037,50	3.835.637,50
2041	0,00	0,00	2.957.600,00	693.187,50	3.650.787,50
2042	0,00	0,00	2.957.600,00	508.337,50	3.465.937,50
2043	0,00	0,00	2.957.600,00	323.487,50	3.281.087,50
2044	0,00	0,00	2.957.600,00	138.637,50	3.096.237,50
Total:	**11.091.000,00**	**44.364.000,00**	**44.364.000,00**	**32.383.594,24**	**76.747.594,24**

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

Operações não Contratadas

O interessado possui operações de crédito em tramitação na STN/Senado Federal ou operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas?

Não

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 262

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2024	147.473.088,88	0,00	165.497.600,00	312.970.688,88
2025	71.527.980,56	0,00	124.123.200,00	195.651.180,56
2026	7.719.991,80	0,00	74.991.100,00	82.711.091,80
Total:	**226.721.061,24**	**0,00**	**364.611.900,00**	**591.332.961,24**

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2024	50.761.588,63	60.201.770,32	25.758.340,01	25.566.782,12	76.519.928,64	85.768.552,44
2025	52.435.173,25	55.008.653,07	39.886.012,64	37.734.266,19	92.321.185,89	92.742.919,26
2026	51.885.576,27	58.657.886,75	44.940.575,05	42.338.940,75	96.826.151,32	100.996.827,50
2027	45.840.002,17	52.587.008,27	44.940.575,05	40.887.894,79	90.780.577,22	93.474.903,06
2028	45.840.002,17	50.117.225,40	44.940.575,05	38.556.620,59	90.780.577,22	88.673.845,99
2029	45.985.021,04	49.130.305,26	44.940.575,05	35.984.493,66	90.925.596,09	85.114.798,92
2030	39.075.594,03	42.569.091,50	43.732.171,95	33.580.034,90	82.807.765,98	76.149.126,40
2031	37.004.135,61	40.279.500,31	36.922.632,18	30.002.699,86	73.926.767,79	70.282.200,17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2032	18.604.335,45	19.222.029,15	34.369.060,75	21.035.908,34	52.973.396,20	40.257.937,49
2033	18.497.514,81	16.893.931,12	34.369.060,75	18.861.934,58	52.866.575,56	35.755.865,70
2034	18.497.514,83	15.028.737,91	23.265.113,90	17.488.000,34	41.762.628,73	32.516.738,25
2035	17.523.303,62	12.359.901,91	23.265.113,90	16.795.212,34	40.788.417,52	29.155.114,25
2036	17.160.827,42	10.572.350,18	23.265.113,90	16.627.074,18	40.425.941,32	27.199.424,36
2037	17.160.827,42	8.896.968,14	23.265.113,90	16.450.333,75	40.425.941,32	25.347.301,89
2038	17.160.827,42	6.972.993,94	23.265.113,90	16.264.550,94	40.425.941,32	23.237.544,88
2039	17.160.827,42	5.213.406,54	23.265.113,90	16.069.263,14	40.425.941,32	21.282.669,68
2040	17.160.827,42	3.598.328,86	23.265.113,90	15.863.984,04	40.425.941,32	19.462.312,90
2041	13.227.672,83	1.992.964,47	23.265.113,85	15.648.202,47	36.492.786,68	17.641.166,94
2042	7.272.255,40	398.847,65	2.082.494,33	15.421.381,10	9.354.749,73	15.820.228,75
2043	0,00	0,00	2.082.494,33	970.619,23	2.082.494,33	970.619,23
2044	0,00	0,00	2.082.494,33	719.994,92	2.082.494,33	719.994,92
Restante a pagar	0,00	0,00	4.164.988,62	636.171,27	4.164.988,62	636.171,27
Total:	**548.253.827,21**	**509.701.900,75**	**591.332.961,24**	**473.504.363,50**	**1.139.586.788,45**	**983.206.264,25**

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	5,17180	30/04/2024

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 264

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

Informações Contábeis

Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2023

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 157.161.503,78

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 421.320.776,95

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO

Exercício: 2024

Período: 2º Bimestre

Despesas de capital (dotação atualizada): 892.576.507,57

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2024

Período: 2º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 3.718.793.400,72

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 265

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Relatório: RGF

Exercício: 2024

Período: 1º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 532.655.480,63

Deduções: 1.306.637.396,54

Dívida consolidada líquida (DCL): -773.981.915,91

Receita corrente líquida (RCL): 3.718.793.400,72

% DCL/RCL: -20,81

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 266

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?
Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?
Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?
Não

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 267

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 268

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?
Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.
As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício:	Período:
2024	1º Quadrimestre

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	2.074.059.216,88	79.646.197,77
Despesas não computadas	130.769.246,54	206.441,80

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 269

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	1.943.289.970,34	79.439.755,97
Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal	3.678.990.370,72	3.678.990.370,72
TDP/RCL	52,82	2,16
Limite máximo	54,00	6,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?
Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

15.066

Data da LOA

12/01/2024

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
1 - Tesouro	15.127.5564.8.1505 REVITALIZAÇÃO DO VALE DO RIO JAGUARIBE E REESTRUTURAÇÃO URBANA
1 - Tesouro	15.451.5099 INFRAESTRUTURA
1 - Tesouro	15.451.5365 ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS VOLTADOS PARA A MELHORIA DO MUNICÍPIO
1 - Tesouro	15.451.5373.8.1438 EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA P¿RO-MORADIA - PAC SANHAUÁ E PAC JAGUARIBE
1 - Tesouro	15.451.5373.4.01473 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 270

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

FONTE	AÇÃO
1 - Tesouro	15.451.5376.8.1361 ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1 - Tesouro	15.451.5385.8.1414 IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO
1 - Tesouro	15.451.5418 GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO E SUPERVISÃO
1 - Tesouro	15.452.5099.1.11050 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS, CALÇADÕES
1 - Tesouro	15.452.5099.1.11051 SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E PROJETOS
1 - Tesouro	17.451.5099.1.11.059 IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA
1 - Tesouro	18.541.5304.1.24200 PRESERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS AMBIENTALMENTE
1 - Tesouro	26.782.5020 CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO
7 - Operação de crédito	15.127.5564.8.1505 REVITALIZAÇÃO DO VALE DO RIO JAGUARIBE E REESTRUTURAÇÃO URBANA
7 - Operação de crédito	15.451.5099 INFRAESTRUTURA
7 - Operação de crédito	15.451.5365 ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS VOLTADOS PARA A MELHORIA DO MUNICÍPIO
7 - Operação de crédito	15.451.5373.8.1438 EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA P¿RO-MORADIA - PAC SANHAUÁ E PAC JAGUARIBE
7 - Operação de crédito	15.451.5373.4.01473 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM
7 - Operação de crédito	15.451.5376.8.1361 ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO
7 - Operação de crédito	15.451.5385.8.1414 IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO
7 - Operação de crédito	15.451.5418 GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO E SUPERVISÃO
7 - Operação de crédito	15.452.5099.1.11050 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS, CALÇADÕES
7 - Operação de crédito	15.452.5099.1.11051 SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E PROJETOS
7 - Operação de crédito	17.451.5099.1.11.059 IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA
7 - Operação de crédito	18.541.5304.1.24200 PRESERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS AMBIENTALMENTE
7 - Operação de crédito	26.782.5020 CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 271

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

14424

Data da Lei do PPA

21/01/2022

Ano de início do PPA

2022

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO	ELABORAÇÃO E EXEC. DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS P/MELHORIA VIAS ACESSO SIST. VIÁRIO
CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO	SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
INFRA	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS, CALÇADÕES
INFRA	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CICLOVIAS
INFRA	MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO AOS TRANSPORTES DE MASSA
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS VOLTADOS PARA A MELHORIA DO MUNICÍPIO	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE MOBILIDADE,TRANSPORTE E ACESSIBILIDADE URBANA
GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA - PAC SANHAUÁ E PAC JAGUARIBE
GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DO RIO JAGUARIBE - FUNDURB
REVITALIZAÇÃO DOS VALES DOS RIOS URBANOS E REESTRUTURAÇÃO	REVITALIZAÇÃO DO VALE DO RIO JAGUARIBE E REESTRUTURAÇÃO URBANA
MOBILIDADE URBANA	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 272

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

PROGRAMA	AÇÃO
	JOÃO PESSOA (BRT)

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2023 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2023:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000
26,45 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino
26,32 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 273

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

Restos a pagar

Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.
Sim

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.
Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?
Sim

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 274

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

Notas Explicativas

Observação:

*** Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.**

Nota 7 - Inserida por Jonathan Gonçalves Diniz | CPF 04811024427 | Perfil Operador de Ente | Data 25/06/2024 18:09:07
Considerar na análise apenas o Parecer do Órgão Técnico Versão 2.

Nota 6 - Inserida por Jonathan Gonçalves Diniz | CPF 04811024427 | Perfil Operador de Ente | Data 25/06/2024 15:41:36
Conforme orientação do MIP, o Questionário de Avaliação do Caixa e Obrigações Financeiras foi encaminhado para o e-mail capag@tesouro.gov.br, logo após essa tramitação.

Nota 5 - Inserida por Jonathan Gonçalves Diniz | CPF 04811024427 | Perfil Operador de Ente | Data 22/06/2024 10:48:08
Em relação ao excedente de gastos relacionado a despesas com pessoal no final de 2022, o Município está cumprindo o regime previsto no Art. 15 da Lei Complementar nº 178/2021 - "Regra dos 10 anos". Essa verificação pode ser realizada pelo documento Quadros de Despesa com Pessoal, anexado na Aba Documentos.

Nota 4 - Inserida por Jonathan Gonçalves Diniz | CPF 04811024427 | Perfil Operador de Ente | Data 20/06/2024 13:22:38
Link da publicação do Anexo 12 RREO 2° BIM 2024: https://www.joaopessoa.pb.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/2024_Diario_549_13-06.pdf

Nota 3 - Inserida por Jonathan Gonçalves Diniz | CPF 04811024427 | Perfil Operador de Ente | Data 20/06/2024 13:22:23
Correção: Link da publicação do Anexo 12 do RREO 1° BIM 2024: https://www.joaopessoa.pb.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/2024_Diario_505_09-04-1.pdf

Nota 2 - Inserida por Jonathan Gonçalves Diniz | CPF 04811024427 | Perfil Operador de Ente | Data 20/06/2024 13:21:01
Link da publicação do RREO 1° BIM 2024: https://www.joaopessoa.pb.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/2024_Diario_505_09-04-1.pdf

Nota 1 - Inserida por Jonathan Gonçalves Diniz | CPF 04811024427 | Perfil Operador de Ente | Data 20/06/2024 13:20:51
SCE-Crédito (ROF): Relatório TB152455.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	15.183	09/05/2024	Euro	44.364.000,00	12/06/2024	DOC00.032179/2024-40

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Certidão do Tribunal de Contas	Detalhamento da Certidão TCE	11/07/2024	11/07/2024	DOC00.034964/2024-37
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão TCE	11/07/2024	11/07/2024	DOC00.034974/2024-72
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão TCE (versão 2)	20/06/2024	22/06/2024	DOC00.033358/2024-02
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão TCE (versão 1)	20/06/2024	22/06/2024	DOC00.033374/2024-97
Documentação adicional	OFÍCIO SEI Nº43086/2024/MF	10/07/2024	11/07/2024	DOC00.034973/2024-28
Documentação adicional	SCE Crédito (ROF) TB152455 Editado	21/06/2024	22/06/2024	DOC00.033387/2024-66
Documentação adicional	Quadros de Despesa com Pessoal	20/06/2024	20/06/2024	DOC00.033170/2024-56
Documentação adicional	Recibo TCE Declaração	20/06/2024	20/06/2024	DOC00.033105/2024-21
Documentação adicional	Art. 48 LRF	20/06/2024	20/06/2024	DOC00.033144/2024-28
Documentação adicional	Anexo 12 RREO 2° BIM 2024	13/06/2024	20/06/2024	DOC00.033136/2024-81
Documentação adicional	Declaração Art. 11 LRF 2023	12/06/2024	20/06/2024	DOC00.033143/2024-83
Documentação adicional	Declaração Art. 11 LRF 2024	12/06/2024	20/06/2024	DOC00.033153/2024-19
Documentação adicional	Anexo 12 RREO 1° BIM 2024	09/04/2024	20/06/2024	DOC00.033100/2024-06
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer do Órgão Jurídico	25/06/2024	25/06/2024	DOC00.033688/2024-90
Parecer do Órgão Técnico	Parecer do Órgão Técnico V2	25/06/2024	26/06/2024	DOC00.033650/2024-17
Recomendação da COFIEX	Resolução COFIEX	01/06/2023	20/06/2024	DOC00.033104/2024-86

Minutas

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 276

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.003491/2024-79

Não há tramitações de documentos.

Documentos expedidos

Em retificação pelo interessado - 10/07/2024

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	10/07/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Euro	5,52610	30/04/2024

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2024	56.386.777,09	312.970.688,88	369.357.465,97
2025	56.386.777,09	195.651.180,56	252.037.957,65
2026	56.386.777,09	82.711.091,80	139.097.868,89
2027	56.386.777,09	0,00	56.386.777,09
2028	19.612.792,03	0,00	19.612.792,03
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 278

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2024	1.225.799,50	162.288.481,08	163.514.280,58
2025	6.359.345,69	185.064.105,15	191.423.450,84
2026	9.601.585,38	197.822.978,82	207.424.564,20
2027	12.843.825,06	184.255.480,28	197.099.305,34
2028	14.852.603,97	179.454.423,21	194.307.027,18
2029	15.322.493,77	176.040.395,01	191.362.888,78
2030	31.411.112,24	158.956.892,38	190.368.004,62
2031	30.389.612,65	144.208.967,96	174.598.580,61
2032	29.368.113,07	93.231.333,69	122.599.446,76
2033	28.346.613,48	88.622.441,26	116.969.054,74
2034	27.325.113,90	74.279.366,98	101.604.480,88
2035	26.303.614,31	69.943.531,77	96.247.146,08
2036	25.282.114,73	67.625.365,68	92.907.480,41
2037	24.260.615,14	65.773.243,21	90.033.858,35
2038	23.239.115,56	63.663.486,20	86.902.601,76
2039	22.217.615,97	61.708.611,00	83.926.226,97
2040	21.196.116,39	59.888.254,22	81.084.370,61
2041	20.174.616,80	54.133.953,62	74.308.570,42

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 279

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2042	19.153.117,22	25.174.978,48	44.328.095,70
2043	18.131.617,63	3.053.113,56	21.184.731,19
2044	17.110.118,05	2.802.489,25	19.912.607,30
Restante a pagar	0,00	4.801.159,89	4.801.159,89

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**421.320.776,95**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**421.320.776,95**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	157.161.503,78
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**157.161.503,78**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 280

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento	**892.576.507,57**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**892.576.507,57**
Liberações de crédito já programadas	312.970.688,88
Liberação da operação pleiteada	56.386.777,09
Liberações ajustadas	**369.357.465,97**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2024	56.386.777,09	312.970.688,88	3.744.057.691,67	9,87	61,66
2025	56.386.777,09	195.651.180,56	3.782.276.312,50	6,66	41,65
2026	56.386.777,09	82.711.091,80	3.820.885.061,65	3,64	22,75
2027	56.386.777,09	0,00	3.859.887.921,49	1,46	9,13
2028	19.612.792,03	0,00	3.899.288.915,02	0,50	3,14
2029	0,00	0,00	3.939.092.106,31	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	3.979.301.600,93	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	4.019.921.546,33	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	4.060.956.132,32	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	4.102.409.591,48	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	4.144.286.199,57	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	4.186.590.276,03	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	4.229.326.184,36	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	4.272.498.332,62	0,00	0,00

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 281

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2038	0,00	0,00	4.316.111.173,87	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	4.360.169.206,62	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	4.404.676.975,29	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	4.449.639.070,70	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	4.495.060.130,53	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	4.540.944.839,81	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	4.587.297.931,37	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2024	1.225.799,50	162.288.481,08	3.744.057.691,67	4,37
2025	6.359.345,69	185.064.105,15	3.782.276.312,50	5,06
2026	9.601.585,38	197.822.978,82	3.820.885.061,65	5,43
2027	12.843.825,06	184.255.480,28	3.859.887.921,49	5,11
2028	14.852.603,97	179.454.423,21	3.899.288.915,02	4,98
2029	15.322.493,77	176.040.395,01	3.939.092.106,31	4,86
2030	31.411.112,24	158.956.892,38	3.979.301.600,93	4,78
2031	30.389.612,65	144.208.967,96	4.019.921.546,33	4,34
2032	29.368.113,07	93.231.333,69	4.060.956.132,32	3,02
2033	28.346.613,48	88.622.441,26	4.102.409.591,48	2,85
2034	27.325.113,90	74.279.366,98	4.144.286.199,57	2,45
2035	26.303.614,31	69.943.531,77	4.186.590.276,03	2,30
2036	25.282.114,73	67.625.365,68	4.229.326.184,36	2,20
2037	24.260.615,14	65.773.243,21	4.272.498.332,62	2,11
2038	23.239.115,56	63.663.486,20	4.316.111.173,87	2,01
2039	22.217.615,97	61.708.611,00	4.360.169.206,62	1,92

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 282

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2040	21.196.116,39	59.888.254,22	4.404.676.975,29	1,84
2041	20.174.616,80	54.133.953,62	4.449.639.070,70	1,67
2042	19.153.117,22	25.174.978,48	4.495.060.130,53	0,99
2043	18.131.617,63	3.053.113,56	4.540.944.839,81	0,47
2044	17.110.118,05	2.802.489,25	4.587.297.931,37	0,43
Média até 2027:				4,99
Percentual do Limite de Endividamento até 2027:				43,40
Média até o término da operação:				3,01
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:				26,17

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	**3.718.793.400,72**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-773.981.915,91
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	591.332.961,24
Valor da operação pleiteada	245.159.900,40
Saldo total da dívida líquida	**62.510.945,73**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,02
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	**1,40%**

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 11/07/2024

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 283

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.003491/2024-79

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 11/07/2024

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2023	Atualizado e homologado	20/06/2024 12:37:08

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 284

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CICERO DE LUCENA FILHO:14248832453 Date: 2024.07.11 14:16:30 GMT-03:00 Reason: Perfil: Chefe de Ente Location: Instituição: João Pessoa

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

À Coordenação Geral de Operações Financeiras da União da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (COF-PGFN).

Assunto: Processo SEI nº: 17944.003491/2024-79; Operação de Crédito Externo com garantia da União entre o Município de João Pessoa (PB) e a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD.

PARECER JURÍDICO

O presente documento refere-se à solicitação de obtenção de garantia da União, por parte do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, para contratação de operação de crédito externo com a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD, no valor de EUR 44.364.000,00 (quarenta e quadro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil euros), para execução do Programa de Mobilidade Urbana e Desenvolvimento Urbano, Integrado e Sustentável - João Pessoa/PB.

O presente Contrato é subespécie do mútuo feneratício, com assento legal nos artigos 586 a 592, do Código Civil Brasileiro, entremeado pelo regime de direito público ante a presença dos entes (contratado e garantidor).

Esclarecemos que o presente Parecer Jurídico não objetiva rediscutir empiricamente aspectos e cláusulas contratuais já pontuadas e negociadas entre as partes. Outrossim pretende destacar a regularidade das condições oferecidas e assumidas diante do quadro legal de amparo, bem assim observar que as fases contratuais que se seguiram, assim o fizeram em obediência aos princípios contratuais e, portanto, sem a mácula de quaisquer vícios jurídicos.

Adiante, cumpre-nos registrar que o que se lê das cláusulas contratuais e seus Anexos, em nada destoa ou foge dos permissivos legais já elencados. As obrigações assumidas no presente contrato para operação de crédito junto à AFD possuem legitimidade e legalidade atestadas pela normativa da União, parâmetro, aliás de sua Constitucionalidade, plenamente de acordo com os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assinado por 2
Avulso da MSF 34/2024 [291 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 286
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

Nesse sentido e considerando que compete a esta Procuradoria a observância objetiva de compatibilidade entre o Contrato e a legalidade, além do correto atendimento aos princípios contratuais da boa-fé e participação em suas fases, opinamos favoravelmente ao Acordo de Empréstimo e seus Anexos, salientando que ela possui sólido amparo legal, jurídico e institucional, estando apta para prosseguir aos seus fins.

CONCLUSÃO

Portanto, concluiu-se que não há impedimentos legais e constitucionais em relação às minutas contratuais, e atestamos por meio deste Parecer, por parte do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, a exequibilidade das obrigações a serem assumidas pelo Município para a execução do Programa, bem como em relação à autorização legislativa de endividamento no montante da presente operação (Lei Municipal nº 15.183 de 09 de maio de 2024).

João Pessoa, 31 de julho de 2024.

Danilo de Sousa Mota

Procurador Geral do Município

Cícero de Lucena Filho

Prefeito Municipal

Assinado por 2
Avulso da MSF 34/2024 [292 de 339]
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 287
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2203-80B3-F6CC-2E82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANILO DE SOUSA MOTA (CPF 008.XXX.XXX-47) em 31/07/2024 12:12:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 31/07/2024 13:04:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2203-80B3-F6CC-2E82

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – PB

Considerando os documentos e declarações técnicas acostados ao Memorando (interno) 89.368/2024, e em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) para contratar operação de crédito entre o Município de João Pessoa – PB e a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD, no valor de EUR 44.364.000,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil euros), declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

- Existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei Ordinária Municipal nº 15.183 de 09 de maio de 2024;
- Inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada na Lei Orçamentária Anual do presente exercício – LOA 2024, Lei Municipal nº 15.066, de 12 de janeiro de 2024, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF, em pleno acordo com o Programa de Mobilidade Urbana e Desenvolvimento Urbano, Integrado e Sustentável – João Pessoa/PB;
- Atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive para o exercício em curso; e
- Observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

João Pessoa, 25 de junho de 2024

Cícero de Lucena Filho
Prefeito do Município de João Pessoa

Danilo de Sousa Mota
Procurador Adjunto do Município

Marcel Gomes de Sousa Bezerra
Procurador do Município

Assinado por 3 pessoas: MARCEL GOMES DE SOUZA BEZERRA, DANILO DE SOUSA MOTA e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3CFC-A314-0373-D48F e informe o código 3CFC-A314-0373-D48F

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3CFC-A314-0373-D48F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCEL GOMES DE SOUZA BEZERRA BEZERRA (CPF 011.XXX.XXX-16) em 25/06/2024 12:55:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANILO DE SOUSA MOTA (CPF 008.XXX.XXX-47) em 25/06/2024 13:01:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 25/06/2024 17:46:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3CFC-A314-0373-D48F

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Programa de Mobilidade Urbana e Desenvolvimento Urbano, Integrado e Sustentável – João Pessoa/PB

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

Junho de 2024

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUMÁRIO

1.	**IDENTIFICAÇÃO PRECISA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO OBJETO DE AVALIAÇÃO**	**4**
2.	**O PROGRAMA (INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO)**	**4**
2.1.	OBJETIVOS	7
2.2.	INTERVENÇÕES	9
2.2.1.	REDE INTEGRADA DE TRANSPORTE	9
2.2.1.1.	CORREDORES TRONCAIS	9
2.2.1.2.	TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO	10
2.2.1.3.	MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE NA ÁREA CENTRAL	12
2.2.1.4.	INTEGRAÇÃO INTERMODAL (ESPAÇO LOGÍSTICO)	13
2.2.1.5.	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	13
2.2.2.	REVITALIZAÇÃO FLUVIAL E HABITAÇÃO	14
2.2.2.1.	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO JAGUARIBE	15
2.2.2.2.	OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO JAGUARIBE	16
2.2.2.3.	REASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS	18
2.2.2.4.	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	19
3.	**RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO**	**19**
3.1.	CUSTOS DE CAPITAL	19
3.1.1.	CUSTOS NÃO RECORRENTES (CAPEX)	20
3.1.2.	CUSTOS RECORRENTES (OPEX)	21
3.1.3.	CUSTOS CONSOLIDADOS	23
3.2.	BENEFÍCIOS	24
3.2.1.	REDE INTEGRADA DE TRANSPORTE	25
3.2.1.1.	REDUÇÃO NO TEMPO DE VIAGEM	25
3.2.1.2.	REDUÇÃO DE ACIDENTES	26
3.2.1.3.	VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA	27
3.2.1.4.	EMISSÕES DE GEE RELACIONADAS ÀS INTERVENÇÕES DE MOBILIDADE	27
3.2.2.	REVITALIZAÇÃO FLUVIAL E HABITAÇÃO	29
3.2.2.1.	REDUÇÃO DOS CUSTOS COM MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ÁREAS ALAGADAS	30
3.2.2.2.	REDUÇÃO DE PERDAS MATERIAIS DA POPULAÇÃO AFETADA EM ÁREAS ALAGADAS	31
3.2.2.3.	CUSTOS COM ALUGUEL SOCIAL	31
3.2.2.4.	VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA	31
3.2.2.5.	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	32
3.2.3.	BENEFÍCIOS CONSOLIDADOS	33
3.2.4.	RESULTADOS	34
4.	**FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO**	**37**
5.	**CONCLUSÃO**	**40**

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SIGLAS

ADEME	Agência para a Transição Ecológica
AFD	Agência Francesa de Desenvolvimento
APP	Área de Preservação Permanente
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BRS	*Bus Rapid Service*
CAF	Corporação Andina de Fomento
CAPEX	*Capital Expenditure*
CBR	Complexo Beira Rio
CDI	Certificado de Depósito Interbancário
CEF	Caixa Econômica Federal
FC	Fatores de Conversão
FOV	Frequência de Ocupação de Veículos
GEE	Gases de Efeito Estufa
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IRBD	*The International Bank for Reconstruction and Development*
ITS	*Intelligent Traffic System*
OCR	Reconhecimento Óptico de Caracteres
OPEX	*Operation Expenditure*
PCD	Pessoa com Deficiência
PMJP	Prefeitura Municipal de João Pessoa
PTTS	Projeto de Trabalho Técnico Social
RREO	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
SMTC	Sistema de Monitoramento e Controle Operacional do Transporte Coletivo
SUDEMA	Superintendência de Administração do Meio Ambiente
TIR	Taxa Interna de Retorno
TLP	Taxa de Longo Prazo
UBS	Unidade Básica de Saúde
VPL	Valor Presente Líquido
ZEIS	Zona Especial Interesse Social

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. IDENTIFICAÇÃO PRECISA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO OBJETO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de João Pessoa – PB, de operação de crédito, no valor de EUR 44.364.000,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil euros) junto à Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD, destinada ao Programa de Mobilidade Urbana e Desenvolvimento Urbano, Integrado e Sustentável – João Pessoa/PB.

2. O PROGRAMA (INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO)

Capital administrativa do Estado da Paraíba, o Município de João Pessoa está inserido na Microrregião de João Pessoa (Figura 1). Possui 210 km² de área territorial, com cerca de 21% da população do Estado, correspondente a 833.932 pessoas (IBGE, 2022). A densidade demográfica média da cidade é de 3,97 mil hab/km² e possui um IDHM de 0,763 (PNUD, 2010).

Figura 1 – Mapa de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba



Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 294
Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Devido ao significativo crescimento urbano ao longo das últimas décadas, especialmente em áreas periféricas e suscetíveis a riscos geológicos, a demanda por equilíbrio na oferta de serviços públicos, como mobilidade urbana, e pela preservação ambiental em regiões de mananciais, como o rio Jaguaribe, tem aumentado consideravelmente. Nesse sentido, as Diretrizes Setoriais do Plano Diretor Municipal (em processo de revisão) enfatizam temas como Mobilidade Urbana e Acessibilidade Universal, assim como Uso do Solo e Habitação, fundamentais para a contextualização do Programa de Mobilidade Urbana e Desenvolvimento Urbano, Integrado e Sustentável – João Pessoa/PB, que será detalhado a seguir.

Cabe destacar a importância da bacia do rio Jaguaribe, foco principal da intervenção do Programa, a qual abrange uma área de aproximadamente 4.800 hectares e é composta pelos rios Jaguaribe (o principal) e Timbó, além de pequenos córregos, fontes, lagoas e insurgências. O rio Jaguaribe tem uma extensão de cerca de 15 km, desde sua nascente até sua foz no rio Mandacaru. As áreas próximas ao rio eram tipicamente planícies fluviomarinhas, suscetíveis a inundações prolongadas.

Por meio do Programa João Pessoa Sustentável (operação com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID), foram identificadas várias comunidades em situação de vulnerabilidade e irregularidade ao longo das margens do rio Jaguaribe. O crescimento populacional e a especulação imobiliária levaram ao deslocamento de famílias de baixa renda para essas áreas ribeirinhas. Esse aumento da pressão urbana nas margens dos cursos d'água resultou em significativa degradação ambiental.

No que se refere à Mobilidade Urbana e Acessibilidade Universal, impõe-se a necessidade de melhorias com foco na (1) reestruturação do serviço de transporte público, e garantia de (2) melhor mobilidade e acessibilidade à região central do Município, constituindo o Componente 1 do Programa – Rede Integrada de Transporte.

Conforme evidenciado nos estudos que embasaram o Plano de Mobilidade Urbana (PlanMob, 2022), a rede de transporte público de João Pessoa é caracterizada pela predominância de linhas que convergem para o centro da cidade (sistema radial), principalmente devido à concentração de empregos nessa região. Com o crescimento populacional, observou-se um deslocamento da moradia em direção às áreas periféricas, gerando um aumento na demanda por deslocamentos mais longos até a região central. De acordo com estudos da Prefeitura, já em 2014, o sistema de transporte público vem apresentando perda de atratividade, também em função da sobrecarga de tráfego no centro.

Segundo Pesquisa Origem Destino de 2018, cerca de 49,9% dos deslocamentos da população do

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 295
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Município são realizados por veículos particulares, índice elevado se comparado a cidades de mesmo porte. Ainda, segundo a Pesquisa, o transporte público em João Pessoa era opção, em média, para 22% das viagens e a bicicleta, para 2,7%. As viagens por ônibus possuem alto índice de ocupação média, com predomínio do público feminino. Do ponto de vista socioeconômico, usuários do ônibus possuem majoritariamente renda de 0 a 3 salários-mínimos (75,8% dos usuários). Como estratégia de mitigação desta tendência de perda de atratividade, e acompanhando experiências de sucesso em outras cidades de mesmo porte, o PlanMob preconiza a implantação de um sistema de monitoramento, que contenha informações suficientes e relevantes para que o usuário do transporte público faça seu deslocamento de forma eficiente, confiável e segura.

Por fim, também preconizado no PlanMob e alinhadas às diretrizes do Plano Diretor Municipal, estão previstas intervenções no sistema viário da área central do Município (tratamento de calçadas, padronização dos perfis viários, requalificação das principais vias de acesso, sistemas de monitoramento e segurança, integração modal), de forma a permitir o desenvolvimento econômico da região, mantendo condições de conforto e segurança para veículos e pedestres.

A temática do Uso do Solo e Habitação é essencial para contextualizar a proposta de urbanização e recuperação das margens do rio Jaguaribe – Componente 2. Conforme o Diagnóstico Socioeconômico, Ambiental e de Inclusão de Gênero do Projeto do Complexo Beira Rio – CBR, o rio Jaguaribe atravessa uma parte significativa da área urbana de João Pessoa. Até o ano de 2012, havia assentamentos irregulares em 35 áreas ao longo de suas margens, além de 3.505 processos de regularização fundiária em andamento. Cerca de 41,3% do total de habitações não atendiam aos padrões mínimos de habitabilidade, conforme os critérios estabelecidos no estudo de Déficit Habitacional no Brasil, da Fundação João Pinheiro, para o Ministério das Cidades. Além disso, muitas dessas habitações estavam localizadas em áreas de risco geológico potencial, como encostas, vales e margens de rios. O assoreamento comum em corpos d'água em áreas urbanas brasileiras agrava esse cenário, aumentando os riscos de inundações.

De acordo com o Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS (2015), dentre as áreas ocupadas às margens do rio Jaguaribe destaca-se o bairro São José, com mais de 680 famílias vivendo em áreas de risco geológico ou de ocupação irregular (Áreas de Preservação Permanente – APP, Zona Especial Interesse Social – ZEIS e Zona Especial de Preservação dos Grandes Verdes). São aspectos que justificam a reestruturação urbana das margens do rio, de maneira a complementar as ações em andamento com o Programa João Pessoa Sustentável, e estender as intervenções até a foz do rio, integrando-o ao tecido urbano da cidade, mas preservando sua qualidade ambiental e condições satisfatórias de saúde e moradia para a população do entorno.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 296
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Quadro de Usos e Fontes do Programa de Mobilidade Urbana e Desenvolvimento Urbano, Integrado e Sustentável – João Pessoa/PB é apresentado no Quadro 1, juntamente com o cronograma estimativo de execução no Quadros 2. As condições financeiras da operação encontram-se no Quadro 14.

Quadro 1 – Quadro de Usos e Fontes do Programa

REF.	COMPONENTE	AFD (EUR)	PMJP (EUR)	TOTAL (EUR)
1	REDE INTEGRADA DE TRANSPORTE	30.444.719,00	2.890.281,00	33.335.000,00
2	REVITALIZAÇÃO FLUVIAL E HABITAÇÃO	13.219.281,00	5.420.719,00	18.640.000,00
3	GESTÃO DE PROJETOS, ESTUDOS E CONTINGÊNCIAS	700.000,00	2.780.000,00	3.480.000,00
TOTAL		**44.364.000,00**	**11.091.000,00**	**55.455.000,00**

Quadro 2 – Cronograma estimativo da operação

		ANO 1 (2024)			ANO 2 (2025)		
REF.	COMPONENTE	AFD (EUR)	PMJP (EUR)	TOTAL (EUR)	AFD (EUR)	PMJP (EUR)	TOTAL (EUR)
1	REDE INTEGRADA DE TRANSPORTE	7.002.285,37	115.611,24	7.117.896,61	7.002.285,37	554.933,95	7.557.219,32
2	REVITALIZAÇÃO FLUVIAL E HABITAÇÃO	3.040.434,63	216.828,76	3.257.263,39	3.040.434,63	1.040.778,05	4.081.212,68
3	GESTÃO DE PROJETOS, ESTUDOS E CONTINGÊNCIAS	161.000,00	111.200,00	272.200,00	161.000,00	533.760,00	694.760,00
TOTAL		**10.203.720,00**	**443.640,00**	**10.647.360,00**	**10.203.720,00**	**2.129.472,00**	**12.333.192,00**
		23,00%	**4,00%**	**19,20%**	**23,00%**	**19,20%**	**22,24%**

		ANO 3 (2026)			ANO 4 (2027)		
REF.	COMPONENTE	AFD (EUR)	PMJP (EUR)	TOTAL (EUR)	AFD (EUR)	PMJP (EUR)	TOTAL (EUR)
1	REDE INTEGRADA DE TRANSPORTE	7.002.285,37	554.933,95	7.557.219,32	7.002.285,37	554.933,95	7.557.219,32
2	REVITALIZAÇÃO FLUVIAL E HABITAÇÃO	3.040.434,63	1.040.778,05	4.081.212,68	3.040.434,63	1.040.778,05	4.081.212,68
3	GESTÃO DE PROJETOS, ESTUDOS E CONTINGÊNCIAS	161.000,00	533.760,00	694.760,00	161.000,00	533.760,00	694.760,00
TOTAL		**10.203.720,00**	**2.129.472,00**	**12.333.192,00**	**10.203.720,00**	**2.129.472,00**	**12.333.192,00**
		23,00%	**19,20%**	**22,24%**	**23,00%**	**19,20%**	**22,24%**

		ANO 5 (2028)			ANO 6 (2029)		
REF.	COMPONENTE	AFD (EUR)	PMJP (EUR)	TOTAL (EUR)	AFD (EUR)	PMJP (EUR)	TOTAL (EUR)
1	REDE INTEGRADA DE TRANSPORTE	2.435.577,52	554.933,95	2.990.511,47	-	554.933,96	554.933,96
2	REVITALIZAÇÃO FLUVIAL E HABITAÇÃO	1.057.542,48	1.040.778,05	2.098.320,53	-	1.040.778,04	1.040.778,04
3	GESTÃO DE PROJETOS, ESTUDOS E CONTINGÊNCIAS	56.000,00	533.760,00	589.760,00	-	533.760,00	533.760,00
TOTAL		**3.549.120,00**	**2.129.472,00**	**5.678.592,00**	**-**	**2.129.472,00**	**2.129.472,00**
		8,00%	**19,20%**	**10,24%**	**0,00%**	**19,20%**	**3,84%**

2.1. OBJETIVOS

O objetivo geral do Programa é trazer soluções para melhoria na acessibilidade, mobilidade urbana sustentável e habitação ao Município, por meio da implantação de um sistema estruturante de transporte público, melhoria da mobilidade e acessibilidade da região central e reestruturação urbana das margens do rio Jaguaribe, de maneira a promover o desenvolvimento sustentável e trazer benefícios ambientais, sociais e econômicos para João Pessoa. Os objetivos específicos são:

- Reduzir os tempos de viagem, priorizando o transporte público nos corredores;
- Diminuir as distâncias de deslocamento para acesso a serviços e evitar viagens longas;

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 297
Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Facilitar o acesso ao transporte e aos serviços nos terminais perimetrais;
- Tornar o transporte coletivo mais atrativo;
- Garantir confiabilidade, acessibilidade e segurança aos usuários, promovendo inclusão social;
- Eliminar a sobreposição de linhas nos corredores centrais;
- Otimizar o uso da frota para reduzir custos operacionais;
- Reduzir as emissões de gases do efeito estufa;
- Minimizar a poluição atmosférica e visual com arborização de ruas, avenidas e terminais;
- Implementar a integração intermodal;
- Controlar o crescimento urbano desordenado;
- Aumentar a segurança com iluminação e videomonitoramento nos corredores e terminais;
- Desenvolver ações de prevenção ao assédio, especialmente contra mulheres;
- Promover oportunidades para mulheres em empregos relacionados à mobilidade urbana, como motoristas;
- Adequar o sistema viário central para linhas principais de ônibus;
- Implementar ruas compartilhadas para pedestres e ciclistas, melhorando mobilidade e acessibilidade;
- Organizar o comércio informal;
- Ampliar a infraestrutura para pedestres e ciclistas para aumentar a atratividade do transporte coletivo e da mobilidade ativa;
- Criar ruas e vias seguras e acessíveis para melhorar a confiabilidade, acessibilidade e segurança na área central;
- Estabelecer espaços logísticos na área central para transbordo de cargas;
- Facilitar a transferência de informações por meio de Sistemas de Transporte Inteligentes – ITS;
- Melhorar as condições ambientais reduzindo emissões de gases poluentes e poluição atmosférica, visual e sonora;
- Garantir acessibilidade universal;
- Recuperar a calha do rio Jaguaribe para aumentar sua vazão de escoamento, bem como preservar suas margens;
- Construir vias de circulação nas margens do rio para evitar ocupações irregulares;
- Criar um parque linear nas margens para melhorar a qualidade de vida e preservar o ambiente;
- Realocar a população residente em áreas de risco para habitações seguras;
- Auxiliar na compra de habitações para a população realocada;
- Regularizar propriedades fora das áreas de risco;
- Melhorar as condições ambientais e reduzir riscos geológicos; e
- Valorizar investimentos do Programa João Pessoa Sustentável (BID) através do tratamento ambiental da bacia de drenagem.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 298
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2. INTERVENÇÕES

A descrição dos componentes, subcomponentes e produtos do Programa serão descritos a seguir.

2.2.1. REDE INTEGRADA DE TRANSPORTE

O Componente 1 – Rede Integrada de Transporte está relacionado à Fase 2 das ações do projeto Rede Integrada de Corredores de Transporte Público – BRS João Pessoa. A Fase 1 das intervenções será realizada em outra operação de crédito, que envolve o Estado da Paraíba com cooperação do mesmo organismo financiador (AFD), e consistirá nas seguintes obras: i) Terminal Metropolitano de Integração; ii) Corredor Cruz das Armas, Terminal Cruz das Armas (com implantação de ITS); iii) Corredor Pedro II, Terminal Pedro II (com implantação de ITS).

A Fase 2, um dos objetos dessa operação, será composta pelas seguintes obras: iv) Corredor Epitácio Pessoa, Terminal do Bessa e ITS Epitácio Pessoa; e v) Corredor 2 de Fevereiro, Terminal 2 de Fevereiro e ITS 2 de Fevereiro.

Além disso, será realizado a melhoria da mobilidade e acessibilidade da área central através de um conjunto de intervenções de adaptação e compartilhamento da rede viária e reorganização da logística local. Dessa forma, os subcomponentes da Rede Integrada de Transporte serão detalhados nos itens 2.2.1.1 a 2.2.1.5.

2.2.1.1. CORREDORES TRONCAIS

Este subcomponente irá estruturar as áreas de intervenção relativas às faixas exclusivas de ônibus, e calçadas da proximidade, os abrigos de ônibus e a infraestrutura para tecnologias, preparada para receber equipamentos do ITS. Contém dois produtos: i) Corredor Troncal Epitácio Pessoa, com extensão de 24,4 km, é a principal via de ligação entre o centro da cidade e a região nordeste; e ii) Corredor Troncal 02 de Fevereiro, com extensão de 11,6 km, situa-se entre os corredores Cruz das Armas e Pedro II, ligando o centro às regiões sul e sudeste da cidade.

Os corredores troncais (hoje vias existentes), além da faixa exclusiva, serão reestruturados para garantir a acessibilidade nas calçadas e arborização, tornando mais seguro, acessível e confortável o uso do transporte público e a mobilidade de pedestres. A intervenção contempla a criação de linhas troncais em vias exclusivas (sem barreira física), pavimentação em concreto na faixa exclusiva, aprimoramento da sinalização viária horizontal/vertical e implantação de rede de semáforos inteligentes para priorização do transporte público. Durante a realização das obras do calçamento, será aprimorada a drenagem superficial, os abrigos de ônibus, sinalização para PCD, iluminação e arborização. Além disso, serão padronizados os mobiliários urbanos como lixeiras,

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 299
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

postes de iluminação, bancos, estrutura dos abrigos de ônibus, entre outros, ao longo do corredor.

2.2.1.2. TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO

Abrange a construção dos Terminais de Integração que serão interligados pelos Corredores Troncais (item anterior, Figuras 2 a 4). Dessa forma, contempla toda a infraestrutura e equipamentos necessários para a integração entre modais, serviços públicos e comerciais para a população, com áreas de convivência, entre outros. Os produtos desse subcomponente são:

i) Terminal Bessa, responsável por integrar diversas linhas de ônibus na região do litoral norte do Município, contará com uma área total de 9.417 m²; e ii) Terminal 02 de Fevereiro, incumbido por integrar diversas linhas de ônibus da região próxima ao Estádio José Américo de Almeida e Parque de Exposição Henrique Vieira de Melo, também terá área total de 9.417 m², e contará com duas plataformas de embarque e desembarque que permitirá que os passageiros possam, no seu interior, realizar transferências livres para diversas linhas.

Nos terminais de integração será dada importância a espaços que favoreçam o convívio social e a integração de modais (transporte individual, coletivo, ativo - de bicicleta e a pé). A mobilidade ativa, com o uso de bicicletas, será incentivada com a disponibilização de bicicletas de uso compartilhado pela população.

O projeto básico de construção dos Terminais de Integração contempla as plataformas de embarque e desembarque de passageiros, e permite que os passageiros oriundos de outras linhas de ônibus possam, no seu interior, realizar transferências livres para outras linhas. No projeto, a premissa arquitetônica básica foi de criar uma linguagem visual moderna, inovadora e, ao mesmo tempo, funcional. Foram observadas as condições climáticas da região, para o melhor aproveitamento da energia solar, ventos e das águas pluviais. A forma, a distribuição das áreas de circulação, bem como a otimização dos espaços e a comunicação entre eles pretendem contribuir com o conforto e a segurança dos usuários.

Para cada terminal, estão previstos: sala de administração; sala de administração geral; sala de reunião; sala de equipamentos; sala de controle; sala de controle geral; cozinha; despensa; refeitório; sala de descanso dos motoristas; almoxarifado; depósito; sanitários masculino e feminino; vestiários masculino e feminino; casa da cidadania; atendimento “Pague Fácil” e casa lotérica; bicicletário; estacionamento com integração modal disponível para veículos individuais; e plataformas de embarque e desembarque de passageiros.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 300
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Figura 2 – Corredores Troncais e Terminais de Integração do Programa (azul claro e laranja)

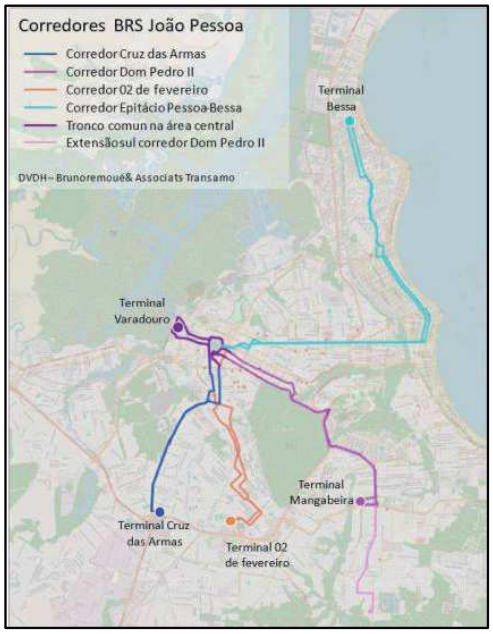

Figura 3 – Projeto Terminal de Integração Bessa



Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 301
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Figura 4 – Projeto Terminal de Integração 02 de Fevereiro



2.2.1.3. MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE NA ÁREA CENTRAL

A população que habita ou trabalha na região central possui, predominantemente, renda de até três salários-mínimos e, em sua maioria, realizam seus deslocamentos a pé, de bicicleta ou de ônibus. Além disso, por se tratar de um grande polo atrator de serviços, comércios, educação, entre outros, existe um contingente significativo de população flutuante que circula na região, diariamente. Nesse sentido, o local de intervenção (Figura 5) possui uma área de 2,87 km², com uma população aproximada de 23.669 habitantes, onde pretende-se realizar:

- Adequação das vias estruturantes para o transporte motorizado;
- Adequação da área central para o impacto gerado pela construção da Rede Integrada de Transporte Público, onde convergem as linhas troncais dos corredores de transporte;
- Construção do Anel Perimetral e de dois Anéis Centrais, destinados a reorganizar a logística local, restringindo e disciplinando o acesso motorizado ao Centro Histórico;
- Renovação das formas de uso do viário interno local com priorização para a mobilidade ativa;
- Redesenho e requalificação de calçadas e vias públicas (uso do conceito de ruas completas e ruas compartilhadas/transição);
- Adoção de dispositivos de moderação de tráfego;
- Expansão da rede cicloviária;
- Espaços de estacionamento rotativo integrado com o transporte público;
- Pavimentação, drenagem superficial, iluminação, semaforização, sinalização, paisagismo, instalação de mobiliário urbano adequado e de acesso universal.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 302
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Figura 5 – Local de intervenção Área Central de João Pessoa

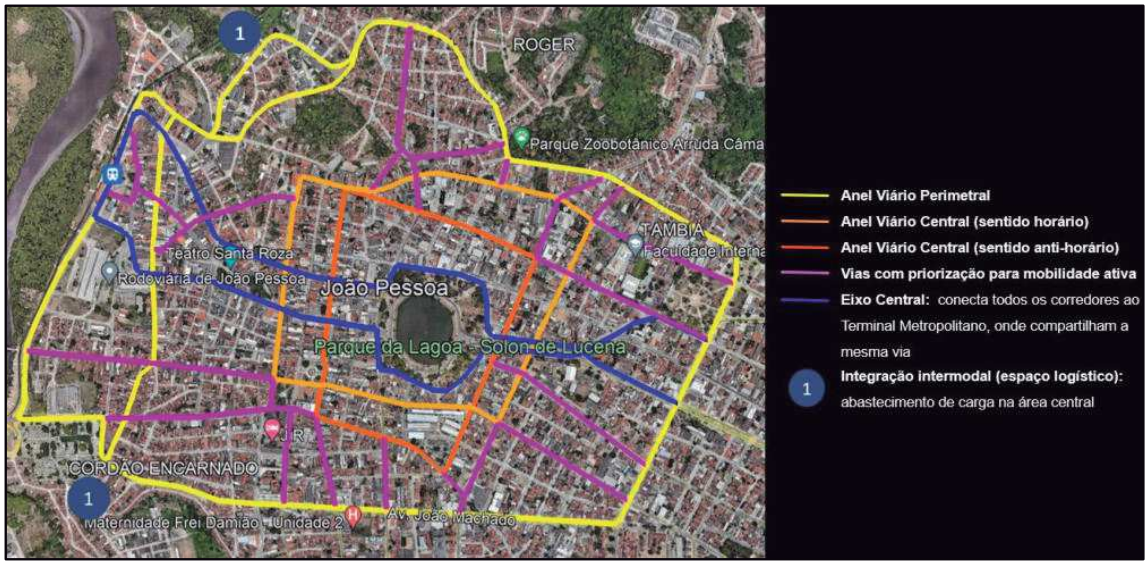

2.2.1.4. INTEGRAÇÃO INTERMODAL (ESPAÇO LOGÍSTICO)

Na região central, serão estabelecidos espaços dedicados à logística e transbordo de carga do comércio local, denominados Espaços Logísticos. Esses locais servirão para organizar e concentrar as operações de carga e descarga de materiais e produtos, com horários definidos e infraestrutura adequada para o transbordo. Com o suporte da PMJP, a logística de abastecimento do comércio na área central será mais eficiente, reduzindo congestionamentos nas vias principais.

2.2.1.5. DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

O Sistema de Monitoramento e Controle Operacional do Transporte Coletivo – SMTC que será implementado a partir do projeto e implantação do ITS, trará novos processos de trabalho de gestão operacional, apoiados em informações proporcionadas por equipamentos e sistemas de processamento de dados. Os produtos serão instalados nas intervenções anteriores 2.2.1.1 a 2.2.1.4, Corredores Troncais e Terminais de Integração Epitácio Pessoa, Bessa e 02 de Fevereiro, e Área Central. Dentre os benefícios estão:

- Acesso às informações do serviço pelo usuário em tempo real;
- Serviços de geração de dados e informações para controle, monitoramento e planejamento do sistema de transporte;
- Gestão da frota operacional;
- Gestão da operação do tráfego nos corredores de BRS com priorização para o transporte público; e
- Gestão da segurança viária e emergências, dentre outras funcionalidades.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 303
Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Toda a gestão do sistema será feita através de infraestrutura de fibra ótica instalada ao longo dos corredores de BRS e conectada aos terminais de integração, compreendendo diversos equipamentos eletrônicos como: câmeras com Reconhecimento Óptico de Caracteres – OCR para monitoramento do tráfego em geral e principalmente das faixas exclusivas; câmeras *Speed Dome* com zoom ótico; rede de semáforos inteligentes adaptativos que se ajustam ao volume de tráfego em tempo real, conectada à frota de transporte público para priorização do sistema BRS; além de sistemas de alarmes. A operação será controlada e monitorada por meio de uma central de videomonitoramento.

2.2.2. REVITALIZAÇÃO FLUVIAL E HABITAÇÃO

O Jaguaribe é um importante rio para a cidade de João Pessoa, mas por estar em ambiente urbanizado, apresenta histórico de ocupações às margens de seu leito. Com extensão aproximada de 15 km, o rio Jaguaribe está sujeito a diversas pressões antrópicas, inclusive o lançamento de efluentes domésticos, supressão da mata ciliar e ocupação nas faixas de APPs.

A requalificação urbana prevista pelo Programa João Pessoa Sustentável (Etapa 1 – Projeto Complexo Beira Rio; operação com o BID) tem o potencial de proporcionar o enfrentamento de impactos como falta de vegetação ciliar, pressão sobre fauna, ocupações sobre áreas naturalmente alagáveis, recepção de esgoto e lixo urbano, entre outros problemas. Além da melhoria da qualidade ambiental, o Rio será monitorado, em alguns pontos, por meio de avaliação da qualidade de água superficial, pelo programa de diagnóstico e monitoramento, que vai até o fim da duração do contrato junto ao BID.

Com isso, o Componente 2 visa dar continuidade à Etapa 1, com a implantação da Etapa 2 da revitalização do rio Jaguaribe (Figura 6), propiciando a segurança habitacional das famílias que se encontram em áreas de risco na região, além da urbanização das comunidades próximas às margens do rio. As famílias em áreas de risco serão reassentadas e aquelas que têm seus imóveis fora da área de risco terão sua regularização fundiária, e receberão intervenções como pavimentação, iluminação, conexões às redes, drenagem, contenção de encostas, entre outros, no bairro.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 304
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Figura 6 – Projeto de urbanização e revitalização das margens do rio Jaguaribe



2.2.2.1. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO JAGUARIBE

Os estudos técnicos e projetos a realizar na Etapa 2 da intervenção (Figura 7) são:

- Proposta de intervenção na área do Rio Jaguaribe, numa extensão de 7,2 km;
- Proposta de implantação de Parque Linear ao longo do rio Jaguaribe com possível extensão até o bairro São José, incluindo propostas de requalificação da margens e planície de inundação, além de implantação de zonas úmidas, numa abordagem paisagística e ecológica com um total de 4,5 km de extensão linear e 12 ha de área;
- Proposta de implantação de requalificação urbana em trechos do bairro São José;
- Proposta de implantação e redesenho do sistema viário da área adjacente.

Figura 7 – Área de intervenção do Componente 2 do Programa



Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 305
Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2.2.2. OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO JAGUARIBE

Em certos trechos das margens do rio Jaguaribe existem vias de tráfego que facilitam a mobilidade da população da região e auxiliam na prevenção de ocupações irregulares. Dessa forma, deverão ser construídas vias de circulação e requalificadas vias existentes nas proximidades do rio, no trecho entre a Av. Tito Silva e Av. Rui Carneiro (Figura 8), de maneira a melhorar a mobilidade e acessibilidade da população do entorno para outras regiões da cidade, permitir que a população de áreas mais afastadas do rio possa frequentar o Parque Linear a ser implantado, além de auxiliar na prevenção de novos assentamentos irregulares na área.

Figura 8 – Trecho de 7,2 km das intervenções do rio Jaguaribe

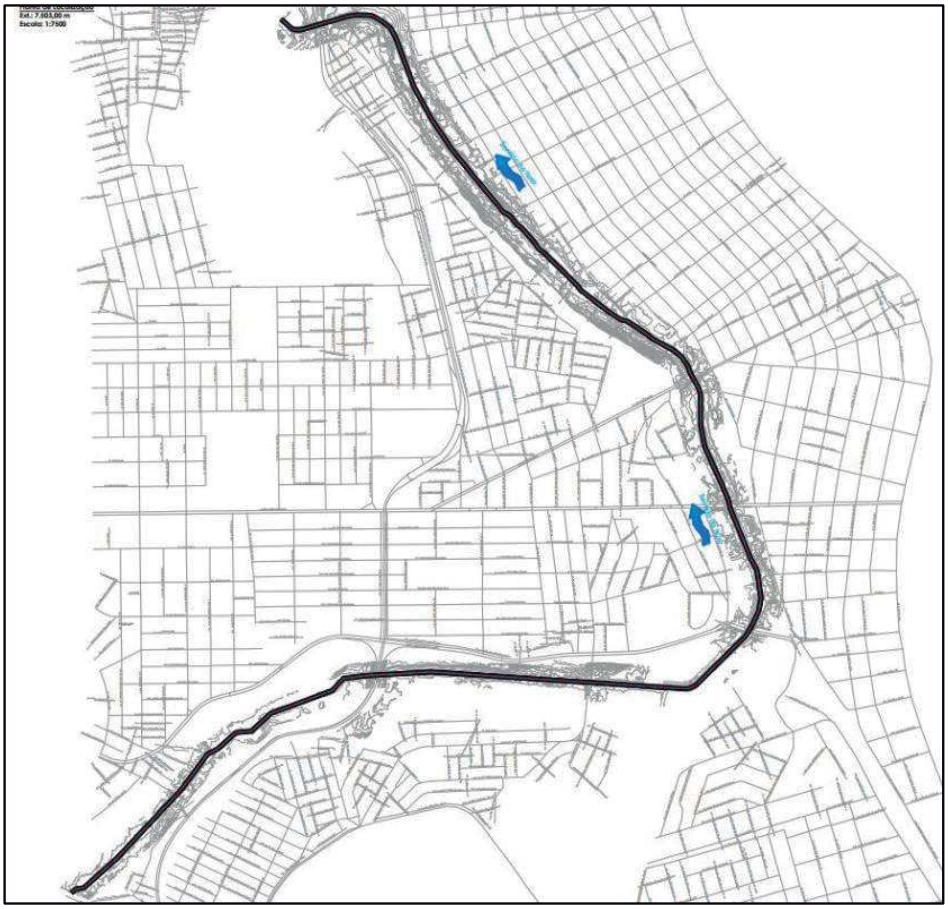

Os projetos das vias de circulação serão executados em conformidade com os critérios de elegibilidade da AFD. Dentre os 1.830 m de vias previstos nesse projeto, 990 m de via a serem implantados e 840 m que precisam ser requalificados. As vias a serem requalificadas são vias já existentes que não possuem ciclovias e em alguns trechos não possuem calçadas.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 306
Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O trecho a ser implementado engloba 260 m entre Av Epitácio Pessoa até a Av Ruy Carneiro e o trecho de 730 m da Av Tito Silva até a Av. Min José Américo de Almeida - Beira Rio. Nesse último trecho serão necessárias desapropriações de uma parcela dos terrenos vazios da área, ou seja, não será preciso retirar pessoas do local. No projeto que a Prefeitura está desenvolvendo as vias estarão fora da APP do rio, logo não irão interferir na preservação do rio, além disso, está via será posicionada na margem esquerda do rio, de maneira a seguir as vias já existentes.

As ciclovias implantadas serão interligadas ao Parque Linear. Além disso, as vias permitirão a conexão com as Avenidas Beira Rio, Tito Silva, Epitácio Pessoa e Ruy Carneiro, provendo mobilidade à população que se desloca até a universidade e a praia na região de Cabo Branco e Manaíra, região com área comercial ativa e oportunidades de emprego e geração de renda. A maior parte da extensão das vias do projeto são existentes (Av. Min José Américo de Almeida -Beira Rio- até Av Epitácio Pessoa e o trecho da Av. Epitácio Pessoa até a 260 m da Av. Ruy Carneiro) e precisam ser requalificadas.

As vias também serão importantes para reduzir a possibilidade da instalação de assentamentos irregulares na área que estão ou serão construídos. Dessa forma, o projeto das vias proporcionará incentivo à mobilidade ativa, melhoria da acessibilidade a corredores principais da cidade para a população de entorno de elevada vulnerabilidade, e preservação do meio ambiente.

Com relação ao Parque Linear, sua implantação abrange as áreas das margens do rio Jaguaribe, a partir da Av. Tito Silva até a entrada do bairro São José, com uma extensão e área aproximada de 2 km e 12,2 ha, respectivamente (Figura 9). O projeto oferece de forma direta um aumento da área de várzea protegida, com o aumento na permeabilidade do solo, além de outros fatores que asseguram a redução da possibilidade de ocorrência de inundações catastróficas às margens do rio. Estão previstos:

- Vias de acessibilidade e integração sociocultural das comunidades e entorno;
- Recuperação e manutenção das dinâmicas biológicas e ambientais da área tratada em harmonia com os equipamentos propostos;
- Ambientes paisagísticos adequados e equipados para as práticas de atividades recreativas e contemplativas para todas as faixas etárias;
- Ambientes paisagísticos adequados e equipados para as práticas de atividades esportivas inclusivas;
- Ambientes paisagísticos adequados e equipados para as práticas de atividades culturais e artísticas inclusivas;
- Ambientes paisagísticos adequados e equipados para as práticas de atividades econômicas de suporte para as atividades do Parque Linear;

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 307
Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Ambientes paisagísticos adequados e equipados para o cultivo de hortas comunitárias;
- Ambientes paisagísticos adequados e equipados para as práticas de reciclagem e compostagem orgânica próximo às hortas comunitárias; e
- Passarelas elevadas para acessibilidades sobre o Rio Jaguaribe e áreas inundadas das margens.

Figura 9 – Área de implantação da proposta do Parque Linear



2.2.2.3. REASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS

Está em execução o reassentamento de 250 famílias do bairro São José, que foram deslocadas das áreas de risco desde 2018 e estão atualmente recebendo assistência por meio do aluguel social. Essa é a primeira etapa do processo de realocação. As ações já realizadas, incluindo o reassentamento e a remoção das famílias das áreas de risco geológico, estão em conformidade com os regulamentos nacionais, como o programa de Aluguel Social, bem como com as diretrizes do Banco Mundial (IBRD) e do BID. Cada uma dessas famílias terá a oportunidade de participar do programa de Compra Assistida, possibilitando a aquisição de imóveis regulares no valor de R$ 115 mil cada.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 308
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2.2.4. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Os imóveis do bairro São José que não estão em área de risco serão regularizados, além de receberem obras de infraestrutura e serviços públicos como abastecimento de água, esgotamento sanitário, pavimentação, iluminação pública, entre outros.

3. RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

A análise socioeconômica de custo-benefício é fundamental para embasar as decisões de investimento do setor público em grandes projetos de infraestrutura. Essa análise consiste em avaliar, de forma prévia, a contribuição líquida de um projeto de investimento para o bem-estar da sociedade, levando em consideração seus custos e benefícios ao longo do ciclo de vida do projeto. Por meio dessa análise, é possível calcular o benefício líquido para a sociedade em termos monetários, permitindo uma avaliação mais racional e fundamentada dos investimentos.

No caso do Programa de Mobilidade Urbana e Desenvolvimento Urbano, Integrado e Sustentável de João Pessoa/PB, além de atender aos objetivos específicos do projeto, ele é visto pela Administração como um instrumento que pode viabilizar outras políticas públicas, incluindo aquelas relacionadas à saúde, segurança pública e mudanças no uso e ocupação do solo nas áreas de intervenção. Além disso, espera-se que o programa contribua para a geração de empregos, tanto durante quanto após a conclusão das obras, gerando impactos positivos em diversas áreas da vida urbana.

Desta forma, a avaliação econômica do Programa será apresentada pela identificação de seu custo-benefício e pelo interesse econômico-social da operação, adotando-se um horizonte de tempo de 20 anos, sendo 2024 o ano zero, 2029 o término das obras, e 2044 o ano 20.

3.1. CUSTOS DE CAPITAL

Custos de capital referem-se aos custos associados ao financiamento de um negócio ou projeto. Eles representam o retorno mínimo que se deve obter de seus investimentos para justificar o uso dos recursos. Na metodologia utilizada nesta avaliação, adota-se como uma premissa[1], que impostos e subsídios são meras transferências que não representam, na realidade, custos ou benefícios econômicos para a sociedade, envolvendo tão somente a transferência de controle sobre determinados recursos de um grupo da sociedade para outro. Desta forma, a transformação dos preços de mercado de insumos em preços sociais (Custos Econômicos), será realizada pela

[1] Guia geral de análise socioeconômica de custo-benefício de projetos de investimento em infraestrutura / Ministério da Economia, Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade, Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura. -- Brasília: SDI/ME, 2021.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 309
Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aplicação dos Fatores de Conversão – FC nos itens de custos de implantação do Programa (custos não recorrentes), bem como na respectiva manutenção e operação (custos recorrentes). Baseado em estudos consolidados[2] e nas ponderações dos custos do Programa, os valores de FC adotados serão, respectivamente, 0,9 e 0,8.

3.1.1. CUSTOS NÃO RECORRENTES (CAPEX)

Os custos não recorrentes (*Capital Expenditure* – CAPEX) são aqueles que acontecerão apenas uma vez durante o período de avaliação. Nesse caso, o Quadro 3 detalha os montantes constantes no Quadro de Usos e Fontes (e no cronograma estimativo), descontada a tributação média para o setor de construção civil e serviços de engenharia (adotado 30%). No Quadro 5 constam os juros e encargos da operação, considerando uma taxa de juros efetiva de de 6,75% a.a. (cálculo em um cenário com maior ônus, com base na EURIBOR semestral acrescida de margem, em 30/04/2024), Taxa de Avaliação (0,5% sobre o montante financiado) e Taxa de Compromisso (0,5% a.a. sobre o saldo não desembolsado).

Quadro 3 – Custos não recorrentes, implantação (CAPEX) [EUR]

ANO	FINANCEIRO	ECONÔMICO	PARTICIPAÇÃO
2024	10.647.360,00	9.582.624,00	19,20%
2025	12.333.192,00	11.099.872,80	22,24%
2026	12.333.192,00	11.099.872,80	22,24%
2027	12.333.192,00	11.099.872,80	22,24%
2028	5.678.592,00	5.110.732,80	10,24%
2029	2.129.472,00	1.916.524,80	3,84%
TOTAL	**55.455.000,00**	**49.909.500,00**	**100,00%**

[2] Análise Econômica: Estimação Dos Fatores De Conversão Setoriais, IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada Programa de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional – PNPD, Brasil, 2021.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 310
Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quadro 4 – Custos não recorrentes, juros e encargos [EUR]

ANO	JUROS E ENCARGOS
2024	221.820,00
2025	1.150.783,68
2026	1.737.497,58
2027	2.324.211,48
2028	2.687.719,00
2029	2.772.750,00
2030	2.726.537,50
2031	2.541.687,50
2032	2.356.837,50
2033	2.171.987,50
2034	1.987.137,50
2035	1.802.287,50
2036	1.617.437,50
2037	1.432.587,50
2038	1.247.737,50
2039	1.062.887,50
2040	878.037,50
2041	693.187,50
2042	508.337,50
2043	323.487,50
2044	138.637,50
TOTAL	**32.383.594,24**

3.1.2. CUSTOS RECORRENTES (OPEX)

Os custos recorrentes (*Operation Expenditure* – OPEX) são aqueles que se referem aos custos envolvidos na operação do sistema e na sua conservação. Uma vez iniciada a utilização do equipamento, as atividades técnicas e administrativas devem ser realizadas de forma a preservar as características de desempenho técnico de seus componentes e/ou sistemas.

Os custos recorrentes do Programa foram divididos a partir dos 2 componentes relacionados às obras: “Rede Integrada de Transporte”; e “Revitalização Fluvial e Habitação” (excluindo-se projetos, reassentamentos e regularização fundiária, pelo fato de que estes não terão custos futuros para o Município). As estimativas têm como base estruturas existentes e operacionais de João Pessoa, sendo considerado, portanto, um custo recorrente de 1,5% do valor do investimento inicial.

Para ambos, foi adotado um desembolso anual de manutenção e operação, desde o primeiro ano de conclusão das obras (1º semestre de 2030), em torno de EUR 690.943,08, incluindo despesas

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 311
Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como recomposição do pavimento, sinalização, pinturas, limpeza, energia, produtos químicos, atualização e manutenção de equipamentos de hardware e software, e demais manutenções periódicas anuais que se fazem necessárias. Porém, como o sistema atual (o qual será em grande parte requalificado e que abrange os Componentes 1 e 2) também demanda custos operacionais e de manutenção, será aplicado um desconto de 0,20%.

Dessa forma, tem-se como resultado a distribuição apresentada no Quadro 5. Por fim, da mesma forma que se aplicou o desconto de impostos e encargos nos custos não recorrentes, chega-se aos valores do Quadro 6.

Quadro 5 – Custos recorrentes por subcomponente [EUR]

ANO	REDE INTEGRADA DE TRANSPORTE	REVITALIZAÇÃO FLUVIAL E HABITAÇÃO	DESCONTO SISTEMA ATUAL
2024	-	-	-
2025	-	-	-
2026	-	-	-
2027	-	-	-
2028	-	-	-
2029	-	-	-
2030	500.025,00	190.918,08	138.188,62
2031	500.025,00	190.918,08	138.188,62
2032	500.025,00	190.918,08	138.188,62
2033	500.025,00	190.918,08	138.188,62
2034	500.025,00	190.918,08	138.188,62
2035	500.025,00	190.918,08	138.188,62
2036	500.025,00	190.918,08	138.188,62
2037	500.025,00	190.918,08	138.188,62
2038	500.025,00	190.918,08	138.188,62
2039	500.025,00	190.918,08	138.188,62
2040	500.025,00	190.918,08	138.188,62
2041	500.025,00	190.918,08	138.188,62
2042	500.025,00	190.918,08	138.188,62
2043	500.025,00	190.918,08	138.188,62
2044	500.025,00	190.918,08	138.188,62
TOTAL	**7.500.375,00**	**2.863.771,20**	**2.072.829,24**

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 312
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quadro 6 – Custos recorrentes (OPEX) [EUR]

ANO	FINANCEIRO	ECONÔMICO	PARTICIPAÇÃO
2024	-	-	0,00%
2025	-	-	0,00%
2026	-	-	0,00%
2027	-	-	0,00%
2028	-	-	0,00%
2029	-	-	0,00%
2030	552.754,46	442.203,57	6,67%
2031	552.754,46	442.203,57	6,67%
2032	552.754,46	442.203,57	6,67%
2033	552.754,46	442.203,57	6,67%
2034	552.754,46	442.203,57	6,67%
2035	552.754,46	442.203,57	6,67%
2036	552.754,46	442.203,57	6,67%
2037	552.754,46	442.203,57	6,67%
2038	552.754,46	442.203,57	6,67%
2039	552.754,46	442.203,57	6,67%
2040	552.754,46	442.203,57	6,67%
2041	552.754,46	442.203,57	6,67%
2042	552.754,46	442.203,57	6,67%
2043	552.754,46	442.203,57	6,67%
2044	552.754,46	442.203,57	6,67%
TOTAL	**8.291.316,96**	**6.633.053,55**	**100,00%**

3.1.3. CUSTOS CONSOLIDADOS

Após o cálculo de CAPEX e OPEX, chega-se ao Quadro 7, que apresenta os custos consolidados do Programa.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 313
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quadro 7 – Custos consolidados [EUR]

ANO	CAPEX	OPEX	TOTAL
2024	9.804.444,00	-	9.804.444,00
2025	12.250.656,48	-	12.250.656,48
2026	12.837.370,38	-	12.837.370,38
2027	13.424.084,28	-	13.424.084,28
2028	7.798.451,80	-	7.798.451,80
2029	4.689.274,80	-	4.689.274,80
2030	2.726.537,50	442.203,57	3.168.741,07
2031	2.541.687,50	442.203,57	2.983.891,07
2032	2.356.837,50	442.203,57	2.799.041,07
2033	2.171.987,50	442.203,57	2.614.191,07
2034	1.987.137,50	442.203,57	2.429.341,07
2035	1.802.287,50	442.203,57	2.244.491,07
2036	1.617.437,50	442.203,57	2.059.641,07
2037	1.432.587,50	442.203,57	1.874.791,07
2038	1.247.737,50	442.203,57	1.689.941,07
2039	1.062.887,50	442.203,57	1.505.091,07
2040	878.037,50	442.203,57	1.320.241,07
2041	693.187,50	442.203,57	1.135.391,07
2042	508.337,50	442.203,57	950.541,07
2043	323.487,50	442.203,57	765.691,07
2044	138.637,50	442.203,57	580.841,07
TOTAL	**82.293.094,24**	**6.633.053,55**	**88.926.147,79**

3.2. BENEFÍCIOS

A obtenção das estimativas de benefícios é um dos maiores desafios de uma avaliação socioeconômica. Ao contrário dos custos, a mensuração de benefícios em termos de variação de bem-estar raramente pode ser feita pela simples aplicação de fatores de conversão, a menos que o projeto tenha como função primária produzir bens e serviços em mercados competitivos. Mas esse quase nunca é o caso em se tratando de projetos de infraestrutura, que geralmente estão associados à provisão de bens e serviços públicos e à correção de externalidades (como por exemplo, ambientais).

Os benefícios calculados neste capítulo, expressos em Reais, são considerados mínimos para o Programa, uma vez que a metodologia não leva em consideração melhorias indiretas, como por exemplo, àquelas em saúde, segurança e no ambiente de serviços e negócios. Além disso, não contempla de riscos de inundação e deslizamentos nas proximidades do rio de Jaguaribe relacionados às mudanças climáticas.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 314
Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O primeiro benefício mensurável do Programa serão os impactos na contratação de mão de obra para sua implementação. No que diz respeito à geração de empregos, este projeto contemplará especialmente o setor de Construção Civil, e uma parcela de Equipamentos Eletrônicos (implantação de ITS), com valores estimados em um estudo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (1999)[3].

O levantamento mostra que a cada R$ 6.936.639,40 (R$ 1.000.000,00 em julho de 1999, corrigido com índice IGP-M em 03/2024) gastos com a Construção Civil, são gerados 99 empregos (20 diretos, 12 indiretos e 67 por efeito-renda), e com Equipamentos Eletrônicos, gera-se 63 (5 diretos, 12 indiretos e 46 por efeito-renda). Adotando-se uma renda individual nominal mensal de 2 salários mínimos (R$ 2.824,00 – renda anual de R$ 33.888,00), aplicados entre 2024 e 2029 (período de execução das obras), o benefício total decorrente dos 3.832 empregos médios ao longo do projeto é de R$ 129.842.751,71. Sua distribuição será feita de acordo com o cronograma de execução do Programa e consolidada no Quadro 9. Os demais benefícios socioeconômicos do Programa serão divididos e apresentados a seguir.

3.2.1. REDE INTEGRADA DE TRANSPORTE

O programa trará contribuições significativas para a mobilidade segura e sustentável, especialmente através da implementação e aprimoramento de corredores de transporte, terminais de integração, pavimentação, ciclovias e ciclofaixas, além de calçadas acessíveis a todos. Com essas medidas, o transporte público poderá operar com mais eficiência e ficar mais acessível aos usuários. As iniciativas em prol da acessibilidade não apenas facilitam o deslocamento, mas também promovem a inclusão social e a segurança no trânsito.

É importante destacar que aprimorar a eficiência do transporte público e a mobilidade urbana pode tornar a cidade mais atraente para investimentos. Empresas e pessoas geralmente preferem estabelecer-se em locais com sistemas de transporte eficientes, o que pode estimular o desenvolvimento econômico local e aumentar a oferta de empregos.

Para as intervenções deste subcomponente serão utilizados os benefícios de redução no tempo de viagem, redução de acidentes e valorização imobiliária.

3.2.1.1. REDUÇÃO NO TEMPO DE VIAGEM

Considerando apenas transporte público, com a melhoria das condições proporcionada pelos

[3] NAJBERG, S.; IKEDA, M. Modelo de geração de emprego: metodologia e resultados. Rio de Janeiro, RJ: [s. n.], 1999. Disponível em: http://web.bndes.gov.br/bib/jspui/handle/1408/13494.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 315
Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

corredores troncais e a otimização da mobilidade a partir dos terminais de integração e ITS, para o cálculo do benefício de redução no tempo de percurso se levará em consideração a redução da média dos tempos de viagem dos usuários do transporte coletivo na hora pico da manhã (modelagem por software) e o total de passageiros de ônibus transportados na hora pico manhã (pesquisa Origem/Destino). Assim, tem-se os seguintes parâmetros:

- Tempos médios de viagem dos usuários do transporte coletivo na hora pico (manhã): 27,10 para 26,66 minutos (redução de 2%);
- Passageiros de ônibus transportados na hora pico (manhã): 69.736 passageiros;
- Renda média mensal em João Pessoa: R$ 3.671,20 (equivalente a 2,6 salários mínimos; IBGE, 2021).

Com a redução de apenas 2% nos tempos médios de viagem, chega-se um rendimento médio por minuto de R$ 0,38, e aplicando 20 dias úteis ao mês, se obtém um benefício mensal por pessoa de R$ 4,15. Partindo da premissa que o volume de passageiros transportados na tarde será, pelo menos, o mesmo da manhã, por consequência, o benefício anual calculado é de R$ 6.938.001,17 (referente a 2024), os quais só serão aplicados a partir de 2029 (ano em que estarão sendo concluídas as intervenções relacionadas a esse benefício).

Além desse benefício mensurável, ressalta-se que ao reduzir o tempo médio de viagem, o projeto proporciona mais tempo livre para as pessoas, que podem ser direcionadas para atividades pessoais, familiares, educacionais ou profissionais. Isso contribui para uma melhor qualidade de vida da população, reduzindo o estresse e aumentando a satisfação geral.

3.2.1.2. REDUÇÃO DE ACIDENTES

Os acidentes de trânsito no Brasil são um problema significativo e complexo que afeta a segurança viária e resulta em muitas vítimas a cada ano, tornando-se um problema de saúde pública. Segundo o PlanMob, em 2017 ocorreram 1.092,2 acidentes a cada 100 mil habitantes de João Pessoa. O percentual casos com mortes, feridos e sem vítimas, foram respectivamente, 1%, 69% e 30%.

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA (2003)[4], o custo médio dos acidentes nas aglomerações urbanas brasileiras para acidentes com mortos, com feridos e sem vítima, são respectivamente, R$ 594.110,56, R$ 71.797,58 e R$ 13.413,73 (valores corrigidos para 03/2024 pelo IGP-M). Esses valores englobam custos judiciais, remoção de veículos, danos à sinalização de trânsito e equipamento urbano, atendimento policial, congestionamentos, médico-hospitalares,

[4] IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (2003) Impactos sociais e econômicos dos acidentes de trânsito nas aglomerações urbanas, Brasília.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 316
Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e de perda de produção. Na metodologia utilizada, os números de acidentes com feridos graves serão considerados apenas 10% aplicados sobre os 69% do estudo (eficiência do custo).

Dessa forma, será considerado nesta avaliação que o investimento na melhoria de um total de aproximadamente 69 km de vias pelas intervenções da Rede Integrada de Transportes, afetará uma população estimada em 100 mil pessoas (estimativa conservadora). Será adotada uma redução de 50% nos acidentes anuais, chegando-se a uma eliminação de custos com acidentes de R$ 8.147.406,59 ao ano, considerados a partir de 2030 (Quadro 8).

Quadro 8 – Redução de custos com acidentes

	CUSTO POR ACIDENTE	EVENTOS 2024	EVENTOS 2030	CUSTO A.A.
Com mortos	R$ 594.110,56	10,92	5,46	R$ 3.244.437,77
Com feridos	R$ 71.797,58	75,36	37,68	R$ 2.705.397,43
Sem vítimas	R$ 13.413,73	327,66	163,83	R$ 2.197.571,39
TOTAL				**R$ 8.147.406,59**

3.2.1.3. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

A valorização imobiliária nas áreas circundantes das intervenções do Componente Rede Integrada de Transportes será avaliada com cautela, estimando-se um aumento de apenas 1% sobre o valor dos imóveis nessas áreas. Esse cálculo levará em conta as seguintes variáveis:

- Custo médio do imóvel em João Pessoa[5]: R$ 5.908,00 o m²;
- Número de imóveis: 11.882;
- Área média: 96,87 m².

Com isto, são obtidos os valores de R$ 6.800.163.180,72 e R$ 6.868.164.812,53 nos cenários sem e com a implantação do Programa, respectivamente. Considerando que a valorização não ocorre de forma imediata, será adotada a distribuição da diferença de R$ 68.001.631,81 ao longo de 4 anos a partir de 2027.

3.2.1.4. EMISSÕES DE GEE RELACIONADAS ÀS INTERVENÇÕES DE MOBILIDADE

Para estimar o impacto das obras em termos de emissões de Gases de Efeito Estufa – GEE em um contexto sem e com a implantação do Programa, foi desenvolvido um modelo estratégico para projetar o número de viagens diárias na microrregião de João Pessoa. Esse modelo utiliza dados históricos de demografia, motorização e volumes de viagens por modo, permitindo previsões sobre a evolução da participação modal e, portanto, estimativas das emissões relacionadas ao transporte de passageiros. Ele também possibilita simular a variação dessas emissões conforme diferentes

[5] Agenteimovel.com.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 317
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cenários de evolução da mobilidade. Vale ressaltar que o modelo não considera o transporte de mercadorias, portanto, os valores apresentados a seguir dizem respeito apenas ao transporte de pessoas.

A evolução da população foi reconstruída com base em dados do IBGE de 2010 e 2022. O crescimento anual da taxa de mobilidade é estimado em 0,5% ao ano até 2026 e 1% ao ano de 2026 a 2038 (ano meta do PlanMob). O número de viagens de ônibus até o momento atual é derivado de um estudo de 2012 e dos dados de bilhetagem. Assim, dois cenários de distribuição modal foram comparados nesta análise:

- Cenário Tendencial: de acordo com as tendências observadas nos últimos anos, o crescimento do número de viagens no transporte individual corresponde ao aumento da frota de automóveis e motocicletas, enquanto o transporte coletivo continua perdendo participação de mercado; e
- Cenário Induzido: é baseado nos objetivos do PlanMob 2022, que visa limitar o crescimento das viagens em transportes individuais, em favor dos transportes coletivos e modos sustentáveis. O cenário adotado aqui é mais conservador, considerando que a participação modal dos transportes coletivos alcançará 20%, e dos transportes individuais 46% em 2038, e corresponde ao quadro de hipóteses validado com o cliente para o dimensionamento do projeto.

Neste segundo cenário, o número de viagens de ônibus foi estimado através de uma projeção baseada em pesquisas realizadas e em uma combinação entre o uso de uma planilha estratégica e um modelo de elasticidade, distinguindo três períodos:

- 2023-2026: continuação das tendências pré-COVID, onde assim como no cenário tendencial, o crescimento do número de viagens no transporte individual é indexado ao aumento da frota de automóveis e motocicletas, enquanto as viagens no transporte coletivo diminuem em consequência;
- 2026-2030: choque de oferta de transporte coletivo, onde o aumento da atratividade é refletido pelo uso de um modelo de elasticidade e o número de viagens no transporte individual estagna como resultado;
- 2030-2038: novo equilíbrio entre transporte individual e coletivo, em que o aumento da mobilidade beneficia todos os modos de transporte.

As pesquisas de Frequência de Ocupação de Veículos – FOV e Origem-Destino realizadas em novembro de 2023, permitiram aprimorar algumas hipóteses úteis para o cálculo da produção quilométrica para cada modo de transporte: i) As taxas de ocupação medidas através da FOV para transporte individual e ônibus são respectivamente de 1,66 e 26,58; e ii) A distância média de viagem de ônibus pôde ser refinada a partir dos deslocamentos da pesquisa Origem-Destino ajustada, estimando-se assim em 9,49 km.

Como resultados, entre 2022 e 2038, as emissões aumentarão em 27% no cenário induzido,

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 318
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atingindo 367.548 t.CO2.eq/ano e 37,4% no cenário tendencial, atingindo 397.535 t.CO2.eq/ano, ambos em 2038.

No cenário tendencial, 96% das emissões são devidas ao transporte individual, e apenas 4% ao transporte coletivo, que se tornou muito minoritário (7% de participação modal em 2038). No cenário induzido, devido aos investimentos, o transporte individual é contido, correspondendo a 87% das emissões, enquanto o transporte coletivo representa 13% do total de emissões.

É importante notar que a taxa de ocupação do transporte individual medida pelas pesquisas realizadas neste estudo é alta: 1,81 para carros e 1,36 para motos. Na construção do modelo estratégico usado, é considerado constante, o que é a hipótese mais conservadora em termos de diferenciação entre os dois cenários. No entanto, se diminuir no futuro para alcançar valores mais convencionais, isso pode aumentar a diferença entre os dois cenários e aumentar o efeito benéfico do cenário induzido em termos de redução das emissões de CO2.

Por fim, concluiu-se que a implementação dos Corredores Troncais e Terminais de Integração, a reestruturação da rede e a promoção da mobilidade sustentável permitirão evitar 30.000 t.CO2.eq/ano até 2038 na microrregião de João Pessoa, conforme visualizado na Figura 10. Esse benefício não será considerado em valores monetários.

Figura 10 – Emissões totais geradas pelo transporte motorizado de passageiros

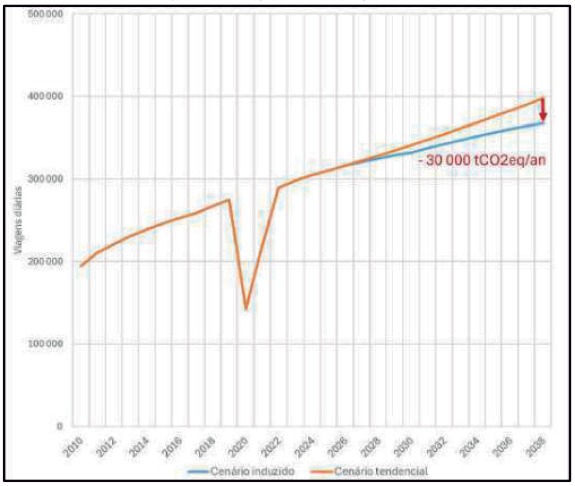

3.2.2. REVITALIZAÇÃO FLUVIAL E HABITAÇÃO

Os principais benefícios do Programa dizem respeito à implantação das obras de drenagem e a consequente redução dos impactos decorrentes de fortes chuvas. O Quadro 9 apresenta uma lista de exemplos, divididas em danos diretos, indiretos e decorrentes de alagamentos.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 319
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quadro 9 – Impactos em potencial com a ocorrência de alagamentos[6]

Danos diretos	Danos à construção e ao conteúdo da residência.
	Danos nas instalações elétricas, telefônicas e de saneamento.
	Custos de limpeza.
	Perda de itens insubstituíveis, de valor sentimental.
	Perda de animais de estimação.
	Danos à saúde, ferimentos ou morte.
	Preocupação sobre inundações futuras (ansiedade, stress e medo).
Danos indiretos	Remoção permanente da área.
	Transtornos no cotidiano em consequência dos danos da
	Mudança temporária de residência.
	Perturbações devido aos sistemas de alerta e alarme de inundação.
	Piora e paralisações nos serviços de utilidade pública.
	Perda de renda pela falta no trabalho e perda de oportunidades.
	Gastos com a recuperação do domicílio diminuem a renda disponível para demanda de outros bens.
	Uso do tempo na recuperação dos danos às expensas de outras atividades, como as de lazer.
	Problemas financeiros de curto prazo pelo elevado volume de despesas associadas ao evento.
Danos indiretos decorrentes de inundação em outras áreas	Ajuda ou acomodação temporária de parentes e amigos, vítimas da inundação, causando custos adicionais e alteração da rotina.
	Custos adicionais de transporte, caso sejam utilizadas vias inundadas ou ocorra um aumento no congestionamento de
	Diminuição das oportunidades de consumo na região ou cidade, caso lojas, serviços e locais de lazer tenham sido inundados.
	Perturbações nas redes podem interromper ou piorar os serviços de infraestrutura.
	Possibilidade de aumento dos custos associados às compras domésticas e serviços de recreação.

Como todos os impactos citados anteriormente são tecnicamente imensuráveis financeiramente, na metodologia adotada para a avaliação desse componente serão utilizados os benefícios a seguir.

3.2.2.1. REDUÇÃO DOS CUSTOS COM MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ÁREAS ALAGADAS

Segundo a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de João Pessoa, na região do Rio Jaguaribe ocorre uma média de 2 eventos de inundações por ano causados por fortes chuvas. Consequentemente, acarretam mobilizações de equipes de limpeza e restauração de áreas alagadas, ao custo médio de R$ 500.000 por evento, com a utilização de máquinas, transporte,

[6] Conseqüências econômicas das inundações e vulnerabilidade [manuscrito]: desenvolvimento de metodologia para avaliação do impacto nos domicílios e na cidade. Vanessa Lucena Cançado, 2009.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025
Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 320
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

substituição/conserto de equipamentos públicos e pessoal.

Levando em conta que as intervenções eliminarão totalmente os problemas existentes, espera-se uma economia anual, a partir de 2030, de aproximadamente R$ 1 milhão.

3.2.2.2. REDUÇÃO DE PERDAS MATERIAIS DA POPULAÇÃO AFETADA EM ÁREAS ALAGADAS

Na literatura existem estudos que estimam os danos da inundação em função da susceptibilidade dos bens ao contato com a água em diferentes intervalos de submersão. No Brasil, segundo Machado et al. (2005)[7], estima-se que estes danos sejam em torno de R$ 168,25 a R$ 228,82 o m² (valores corrigidos) para uma profundidade entre 0,5 e 1,0 m, considerando setor habitacional de classes socioeconômicas C e D. Conforme Canholi (2005)[8], na ausência de informações, deve-se usar alguns valores típicos, corrigidos para março de 2024, por evento de inundação: para áreas comerciais, cerca de R$ 1.055,06 o m²; e para áreas industriais, danos de R$ 703,38 o m².

Adotando-se novamente uma média de 2 eventos anuais de alagamento, afetando essas 3 tipologias de edificação, chega-se a um total de R$ 4.509.555,00 ao ano (que serão descontados a partir de 2030). Esta consideração utilizou as seguintes estimativas:

- Impacto em 100 edificações residenciais ao ano, com área média de 50 m², danos totais de R$ 992.675,00 ao ano;
- Impacto em 20 edificações comerciais ao ano, com área média de 100 m², danos totais de R$ 2.110.120,00; e
- Impacto em 1 edificação industrial ao ano, com área média de 2.000 m², danos totais de R$ 1.406.760,00 ao ano.

3.2.2.3. CUSTOS COM ALUGUEL SOCIAL

O Município de João Pessoa efetua o pagamento de um Aluguel Social no valor de R$ 350,00 mensais às famílias cujas moradias foram consideradas inabitáveis após a incidência de desastres naturais. Seguindo as premissas anteriores para este componente e estimando que uma média de 248 famílias sejam desalojadas na região do Rio Jaguaribe e utilizam esse recurso por ano (desde 2018), chega-se a uma economia total de R$ 1.041.600,00 ao ano (a partir de 2030).

3.2.2.4. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

[7] MACHADO, M. L. Curvas de Inundação versus Profundidade de Submersão: desenvolvimento de metodologia, estudo de caso da Bacia do Rio Sapucaí, Itajubá – MG. Belo Horizonte, 2005.
[8] CANHOLI, A. P. Drenagem Urbana e Controle de Enchentes. São Paulo: Oficina de textos, 2005.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 321
Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim como nas intervenções do Componente 1, para às de Urbanização e Revitalização das Margens do Rio Jaguaribe, considerando apenas a implantação do Parque Linear, a metodologia levará em consideração uma valorização imobiliária de 1% sobre os imóveis nos bairros mais próximos:

- Bairros vizinhos: Miramar, Expedicionários, Castelo Branco, Tambaú, Tambauzinho, Pedro Gondim, Brisamar, Manaíra e Cabo Branco;
- Custo médio do imóvel em João Pessoa[9]: R$ 5.908,00 o m²;
- Número de imóveis: 28.999;
- Área média: 96,87 m².

Dessa forma, chega-se a uma valorização de R$ 124.474.119,76, que serão distribuídos ao longo de 4 anos, a partir de 2027.

3.2.2.5. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

No bairro São José as habitações são, em sua maioria, de alvenaria, poucas são erguidas com materiais menos resistentes como taipa e madeira (Figura 11). No entanto, o espaço interno dessas habitações é pequeno, com poucos cômodos que são ocupados, comumente, por famílias numerosas ou em regime de coabitação. A área possui um dos piores indicadores socioambientais e urbanos da cidade e seu processo de ocupação ocorreu de forma gradativa, desordenada e inconstante.

Figura 11 – Ocupação do Rio Jaguaribe por residências (bairro São José)



O bairro possui infraestrutura deficiente, com abastecimento d'água em todas as casas, mas

[9] Agenteimovel.com.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 322
Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pavimentação e rede de esgotos parciais. Na comunidade existe a oferta de energia elétrica em todas as moradias, porém algumas delas utilizam esse serviço de forma clandestina. Os resíduos sólidos da área são coletados pela Prefeitura Municipal através do sistema de coleta seletiva em escala definida a cada dois dias. A maior parte das pessoas das comunidades beneficiadas que utilizam algum modo mecanizado de transporte, utilizam o transporte coletivo.

O projeto de Regularização Fundiária visa melhorar significativamente a qualidade de vida da população, proporcionando condições adequadas para o uso e manutenção de suas moradias. Isso inclui garantir a segurança física dos moradores, promover o convívio familiar e integrá-los à comunidade, tudo isso sem comprometer o meio ambiente.

Uma das principais vantagens desse projeto é a melhoria da saúde básica e a prevenção de doenças na região. Cerca de 2.000 famílias do bairro São José serão diretamente beneficiadas com a regularização de suas propriedades, além da implantação de infraestrutura básica, como fornecimento de água, esgotamento sanitário, iluminação pública e pavimentação, adaptada às necessidades de cada trecho do bairro.

Adotando premissas conservadoras, estima-se uma valorização de 10% sobre as 2.000 unidades habitacionais, que têm uma área média de 50 m², com um valor de mercado de R$ 150.000,00 por unidade em 2024. Assim, a partir de 2027, espera-se uma valorização total de aproximadamente R$ 45 milhões, distribuída ao longo de 4 anos.

3.2.3. BENEFÍCIOS CONSOLIDADOS

Os benefícios consolidados (Quadro 10) foram convertidos a uma taxa de câmbio em relação ao Euro de R$ 5,52610, valor de venda em 30/04/2024 (data do último Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO exigível).

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 323
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quadro 10 –Benefícios consolidados [EUR]

ANO	RENDA	DRENAGEM	MOBILIDADE	TOTAL
2024	187.970,18	-	-	187.970,18
2025	5.225.571,01	-	-	5.225.571,01
2026	5.225.571,01	-	-	5.225.571,01
2027	5.225.571,01	7.666.985,75	3.076.384,42	15.968.941,18
2028	5.225.571,01	7.666.985,75	3.076.384,42	15.968.941,18
2029	2.406.018,31	7.666.985,75	3.076.384,42	13.149.388,48
2030	-	8.860.007,05	5.806.231,47	14.666.238,51
2031	-	1.193.021,30	5.806.231,47	6.999.252,77
2032	-	1.193.021,30	5.806.231,47	6.999.252,77
2033	-	1.193.021,30	2.729.847,04	3.922.868,34
2034	-	1.193.021,30	2.729.847,04	3.922.868,34
2035	-	1.193.021,30	2.729.847,04	3.922.868,34
2036	-	1.193.021,30	2.729.847,04	3.922.868,34
2037	-	1.193.021,30	2.729.847,04	3.922.868,34
2038	-	1.193.021,30	2.729.847,04	3.922.868,34
2039	-	1.193.021,30	2.729.847,04	3.922.868,34
2040	-	1.193.021,30	2.729.847,04	3.922.868,34
2041	-	1.193.021,30	2.729.847,04	3.922.868,34
2042	-	1.193.021,30	2.729.847,04	3.922.868,34
2043	-	1.193.021,30	2.729.847,04	3.922.868,34
2044	-	1.193.021,30	2.729.847,04	3.922.868,34
TOTAL	**23.496.272,54**	**48.563.262,47**	**59.406.012,20**	**131.465.547,22**

3.2.4. RESULTADOS

O processo de avaliação econômica e financeira de investimentos consiste em analisar as entradas de caixa futuras, decorrentes do investimento, acrescentando o desembolso inicial de caixa. Em resumo, espera-se que o fluxo de caixa líquido, ou seja, a comparação entre o desembolso e as entradas de caixa, seja positivo, o que denotaria a viabilidade do projeto (HOJI, 2012)[10].

Para tanto, conforme SDI (2021)[11], calculam-se indicadores de viabilidade em termos algébricos. O principal deles é o Valor Presente Líquido – VPL, que corresponde ao fluxo de caixa livre descontado, além da Taxa Interna de Retorno – TIR. O primeiro é o indicador mais importante e confiável no arcabouço da avaliação socioeconômica, e deve ser usado como o principal indicador sobre a viabilidade econômica na avaliação de projetos. Complementarmente, tem-se o índice B/C,

[10] HOJI, M. Administração financeira e orçamentária: matemática financeira aplicada, estratégias financeiras, orçamento empresarial. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2012.
[11] SDI. Guia geral de análise socioeconômica de custo-benefício de projetos de investimento em infraestrutura. [S.l.: s.n.], 2021.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 324
Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mais sensível à consideração de determinado fluxo como benefício ou como redução de custo.

De acordo com DEPT (2021)[12], o VPL consiste na soma de todas as receitas e despesas incorridas no período de análise, cada uma descontada para o presente à taxa de juros adotada, neste caso, 8,5% a.a, conforme metodologia utilizada no Guia Geral de Análise Socioeconômica de Custo-Benefício de Projetos de Investimento em Infraestrutura. Se o valor for maior que zero, significa que os benefícios auferidos no período de análise serão suficientes para cobrir as despesas operacionais. A TIR é a taxa de juros que anula o VPL, muito útil em caso de empréstimos com taxas de juros flutuantes, indicando o teto permitido sem afetar a lucratividade da operação. Em síntese, se a TIR resultar acima da taxa de juros de mercado, o projeto é atraente. Por fim, a razão B/C são os benefícios totais divididos pelos custos totais, devendo ser maior ou igual a 1. Quanto maior esta razão, mais robusta é a viabilidade do projeto.

Os resultados da avaliação socioeconômica devem ser vistos em uma perspectiva ampla, ou seja, se apresentarem B/C maior que a unidade, a TIR maior que a taxa de desconto adotada e o VPL positivo, o projeto pode ser considerado viável.

Com a combinação dos custos e benefícios consolidados (Quadros 7 e 10), é obtido o Quadro 11. Aplicados os conceitos e cálculos anteriormente descritos, chega-se aos resultados do Quadro 12. Finalmente, apesar desse estudo ter sido realizado com premissas conservadoras, e sem considerar todos os benefícios do Programa, o Quadro 13 apresenta uma análise de sensibilidade com alterações nas principais variáveis adotadas.

[12] DEPT. HyperloopTT, Estudo de pré-viabilidade Porto Alegre – Serra Gaúcha. Porto Alegre, 2021.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 325
Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quadro 11 – Resultados consolidados [EUR]

ANO	CUSTOS (1)	BENEFÍCIOS (2)	(2) - (1)
2024	9.804.444,00	4.511.284,33	- 5.293.159,67
2025	12.250.656,48	5.225.571,01	- 7.025.085,47
2026	12.837.370,38	5.225.571,01	- 7.611.799,37
2027	13.424.084,28	15.968.941,18	2.544.856,90
2028	7.798.451,80	13.149.388,48	5.350.936,68
2029	4.689.274,80	11.645.627,03	6.956.352,23
2030	3.168.741,07	14.666.238,51	11.497.497,44
2031	2.983.891,07	6.999.252,77	4.015.361,70
2032	2.799.041,07	6.999.252,77	4.200.211,70
2033	2.614.191,07	3.922.868,34	1.308.677,27
2034	2.429.341,07	3.922.868,34	1.493.527,27
2035	2.244.491,07	3.922.868,34	1.678.377,27
2036	2.059.641,07	3.922.868,34	1.863.227,27
2037	1.874.791,07	3.922.868,34	2.048.077,27
2038	1.689.941,07	3.922.868,34	2.232.927,27
2039	1.505.091,07	3.922.868,34	2.417.777,27
2040	1.320.241,07	3.922.868,34	2.602.627,27
2041	1.135.391,07	3.922.868,34	2.787.477,27
2042	950.541,07	3.922.868,34	2.972.327,27
2043	765.691,07	3.922.868,34	3.157.177,27
2044	580.841,07	3.922.868,34	3.342.027,27
TOTAL	**88.926.147,79**	**131.465.547,22**	**42.539.399,43**

Quadro 12 – Resultados em índices

ÍNDICE	
VPL [EUR]	11.964.736,76
TIR	17,75%
B/C	1,48
Taxa de desconto (a.a.)	8,5%

Quadro 13 – Análise de sensibilidade

CENÁRIO		MULTIPLICADOR		VPL [EUR]	TIR	B/C
I	-10% de benefícios	0,9		4.455.604,54	11,80%	1,33
II	+10% de custos	1,1		5.652.078,21	12,32%	1,34
III	-7,5% de benefícios e +7,5% de custos	0,925	1,075	1.598.393,69	9,59%	1,27

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 326
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

No início de 2023, durante a fase de maturação do Programa, foram conduzidas pesquisas para identificar possíveis fontes de financiamento junto a organismos nacionais e internacionais. Após um processo criterioso, a Prefeitura de João Pessoa optou por obter os recursos necessários através da AFD.

Com base no levantamento das operações internas, optou-se por buscar um agente externo como forma de reduzir o custo financeiro para o Município. As condições oferecidas pelos bancos nacionais, como Banco do Brasil (150% da taxa média dos CDIs; 1% de comissão de estruturação), Banco de Brasília (3,9% a.a. mais variação acumulada das taxas médias diárias dos CDIs ao ano) e Caixa Econômica Federal – CEF (juros correspondentes à variação acumulada das taxas médias diárias do CDI, acrescidos de 3,53% a.a. sobre a dívida vincenda, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno) utilizam o percentual do CDI como referência em seus produtos financeiros.

Isso significa que as flutuações do CDI podem impactar diretamente no custo de captação e empréstimo dessas instituições financeiras, corroborando com a perspectiva de um aumento no custo econômico. Além disso, os bancos nacionais operam com prazos menores: Banco do Brasil 96 meses, Banco de Brasília e CEF 120 meses.

Uma análise do custo financeiro envolvendo o BNDES revelou um cenário ainda mais oneroso, uma vez que a taxa de juros utiliza a Taxa de Longo Prazo – TLP, composto pelo IPCA mais uma margem fixa em torno de 6,5%. Além disso, existem os custos remuneratórios desse organismo, como uma taxa adicional que será negociada entre o agente financeiro e a prefeitura, e uma comissão por colaboração financeira de 0,5% sobre o valor do contrato (e sujeito a outros encargos).

Diante desse cenário, a decisão de buscar financiamento no exterior se deve basicamente à elevada taxa de juros brasileira, a Selic, que na época estava em 13,75% a.a. No caso específico desse Programa, a escolha da AFD como agente externo de financiamento entre os outros agentes pesquisados (BID, Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e Corporação Andina de Fomento – CAF), se justifica não apenas pelas condições financeiras vantajosas, mas também pelo fato de a AFD já ter financiado uma parte desse projeto em conjunto com o Governo do Estado da Paraíba, o que torna a obtenção de crédito mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP.

Atualmente, a PMJP firmou uma grande parceria com o Governo Estadual para um importante projeto de desenvolvimento municipal. O empréstimo pretendido destina-se à implantação de uma parcela do Projeto do BRS e urbanização e recuperação do rio Jaguaribe em João Pessoa/PB,

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 327
Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

componentes desse Programa.

Essa colaboração (Estado, Município e AFD) visa facilitar o acesso a informações, permitir visitas técnicas e aumentar a eficácia da operação para o Município. Além disso, a PMJP compartilha os objetivos da AFD, que busca melhorar as condições de vida das populações, promover o crescimento econômico e proteger o meio ambiente por meio de programas e projetos. O organismo francês viabiliza apoio técnico qualificado ao proponente nas análises e elaboração dos documentos técnicos necessários à formalização da proposta nas instâncias de análises e aprovações, podendo disponibilizar, também, apoio técnico e financeiro não reembolsável para ações complementares ao projeto objeto do financiamento.

Dessa forma, além do alinhamento estratégico entre a PMJP e a AFD, as taxas apresentadas, bem como os prazos de carência e amortização são atrativas e reforçam a escolha como agente financiador. As condições financeiras da época, referentes aos organismos externos, são apresentadas no Quadro 14.

Quadro 14 – Comparativo entre organismos multilaterais[13]

VARIÁVEL	AFD	BID	BIRD	CAF
Taxa de juros	Taxa de juros variável, composta por EURIBOR semestral + margem a ser definida na assinatura do contrato[14]; ou Taxa de juros fixa, determinada na data do respectivo desembolso, composta pela soma da "Fixed Reference Rate", de valor fixo a ser determinado na data de assinatura do contrato, com a variação ocorrida no "TEC10 Daily Index" entre a data de assinatura do contrato e a "Rate Setting Date" daquele desembolso. A taxa de juros fixa só poderá ser selecionada para desembolsos de	Libor + margem de captação + spread	Libor + spread	Term SOFR + margem de 2% a.a.

[13] Consultas aos organismos realizadas pela PMJP.
[14] Proposta vigente de 2% a.a.

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 328
Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VARIÁVEL	AFD	BID	BIRD	CAF
	valor maior ou igual a € 10.000.000,00. Em ambos os casos, a taxa de juros total não poderá ser inferior a 0,25% a.a.			
Taxa de compromisso (sobre o saldo não desembolsado)	0,5% a.a.	0,75% a.a.	0,25% a.a.	0,35% a.a.
Taxa de avaliação	0,5% sobre o montante financiado	Inspeção/Avaliação = 1% sobre o montante financiado	0,25% sobre o montante financiado	0,85% sobre o montante financiado
Outras taxas	Juros de mora: acréscimo de 3,5% à taxa de juros para cada parcela em atraso.	-	Sobretaxa de Exposição do Banco ao país de 0,5% a.a. sobre o montante que exceder ao limite de exposição do país (Exposure Surcharge)	-
Prazo de carência	66 meses	66 meses	90 meses	66 meses
Prazo de amortização	174 meses	234 meses	168 meses	150 meses
Prazo para assinatura do contrato	1 a 2 anos	4 a 5 anos	4 a 5 anos	1 a 2 anos
Políticas licitatórias	Legislação nacional[15]	Próprias	Próprias	Legislação nacional

[15] Aplicam-se políticas próprias, dependendo dos valores das licitações.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 329
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

João Pessoa, 25 de junho de 2024.

_____
Antônio de Fátima Elizeu de Medeiros
Coordenador Geral

De acordo,

_____
Cícero Lucena Filho
Prefeito de João Pessoa

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025 e informe o código 39BB-4A35-F58E-D025

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 330
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 39BB-4A35-F58E-D025

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 25/06/2024 19:46:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 26/06/2024 06:34:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39BB-4A35-F58E-D025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21/06/2023 09:23 RESOLUÇÃO Nº 25, DE 1º DE JUNHO DE 2023 - RESOLUÇÃO Nº 25, DE 1º DE JUNHO DE 2023 - DOU - Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/06/2023 | Edição: 116 | Seção: 1 | Página: 74

Órgão: Ministério do Planejamento e Orçamento/Comissão de Financiamentos Externos

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Presidente da Comissão de Financiamentos Externos - Cofiex, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 166ª Reunião da Cofiex, ocorrida em 1º de junho de 2023, resolve:

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do programa, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Mobilidade Urbana e Desenvolvimento Urbano, Integrado e Sustentável - João Pessoa/PB

2. Mutuário: Município de João Pessoa - PB

3. Garantidor: República Federativa do Brasil

4. Entidade Financiadora: Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD

5. Valor do Empréstimo: até EUR 44.364.000,00

6. Valor da Contrapartida: no mínimo 20% do total do programa

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução Cofiex nº 3, de 29 de maio de 2019.

GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA
Presidente da Comissão

RENATA VARGAS AMARAL
Secretária-Executiva

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
João Pessoa, 09 de maio de 2024 * n° 0526(SUPLEMENTO) * Pág. 001/002



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 15.183, DE 09 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO JUNTO À AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO – AFD, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto à Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD, com a garantia da União, até o valor de EUR 44.364.000,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil euros), cujos recursos destinam-se ao **Programa de Mobilidade Urbana e Desenvolvimento Urbano, Integrado e Sustentável – João Pessoa/PB**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º A presente autorização não dispensa o cumprimento dos demais requisitos previstos na Constituição da República, na Lei Complementar n.º 101/2000 e nas Resoluções do Senado Federal, especialmente as exigências de análise do Ministério da Fazenda e de autorização específica do Senado Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 09 de maio de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 15.184, DE 09 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO/RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de novas Fontes de Recursos na Estrutura Orçamentária dos Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), na forma abaixo discriminada:

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
16.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS
R$
04.122.7001.527053 – ENCARGOS E TARIFAS DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS
3.3.90 – **1703 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES..... 2.000,00**

04.331.5325.522621 – CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
3.3.90 – **1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS..... 150.000,00**

3.3.90 – **1750 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE..... 20.000,00**
TOTAL..... 172.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro-PMJP, apurado no Balanço Patrimonial de 2023, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL-PMJP EM 31/12/2023..... RS 172.000,00

Art. 3º As novas Fontes de Recursos referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativas ao exercício financeiro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 09 de maio de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9C38-DCC7-9E99-7174 e informe o código 9C38-DCC7-9E99-7174

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEI ORDINÁRIA Nº 15.185, DE 09 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO PERMANENTE DO GRUPO FUNCIONAL DA GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido um reajuste linear de 3,284% (três vírgula duzentos e oitenta e quatro por cento), incidente sobre o vencimento básico para os servidores ativos, integrantes do Quadro Permanente da Guarda Civil Municipal de que trata a Lei Complementar nº 66/2011 – Plano de Cargo, Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Ficam reajustadas em 3,284% (três vírgula duzentos e oitenta e quatro por cento) as pensões e aposentadorias concedidas por esta municipalidade, ao grupo de servidores mencionados no art. 1º desta medida provisória, reajustados de acordo com o art. 40, §§ 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 09 de maio de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9C98-DCC7-9E99-7174

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 09/05/2024 16:37:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9C98-DCC7-9E99-7174

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar as validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9C98-DCC7-9E99-7174 e informe o código 9C98-DCC7-9E99-7174

CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito, no barzinho ou em qualquer lugar, poluição sonora não é legal. Ela prejudica a nossa saúde, o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208

POLUIÇÃO SONORA NÃO É LEGAL.

JOÃO PESSOA PREFEITURA cidade que cuida

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
Secretaria de Planejamento: **Ayrton Lins Falcão Filho**
Secretaria da Finanças: **Brunno Sitonio Fialho de Oliveira**
Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Janildo Jerônimo da Silva**
Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício C. de Albuquerque**
Secretaria de Direitos Humanos: **Maria Benicleide Silva Silvestre**
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rougger Xavier G. Júnior**
Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**
Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfírio Martins**
Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro**
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Luiz Eduardo Menezes Soares**
Secretaria da Defesa Civil: **Jailton Gomes Bezerra**
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariopmjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Dossiê Senado M. João Pessoa/PB x AFD (43991430) SEI 17944.003491/2024-79 / pg. 334

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem da Presidência da República

- Nº 34, de 2024 (nº 812/2024, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de € 44.364.000,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil Euros), de principal entre o Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, e a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, cujos recursos destinam-se ao Programa de Mobilidade Urbana e Desenvolvimento Urbano, Integrado e Sustentável - João Pessoa - PB.*

A Mensagem vai à CAE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 77, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei Complementar n° 23, de 2019, do Senador Jorginho Mello, que Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 a fim de incentivar a pesquisa e desenvolvimento da Nanotecnologia no Brasil.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Fernando Dueire

13 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2946453659

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24954.58930-49

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 23, de 2019, do Senador Jorginho Mello, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 a fim de incentivar a pesquisa e desenvolvimento da Nanotecnologia no Brasil*.

Relator: Senador **FERNANDO DUEIRE**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 23, de 2019, de autoria do Senador Jorginho Mello, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 a fim de incentivar a pesquisa e desenvolvimento da Nanotecnologia no Brasil.*

O PLP nº 23, de 2019, está estruturado em dois artigos. O primeiro altera o § 5º-B do art. 18 da Lei nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), para acrescentar o inciso XXII, que inclui entre as atividades de prestação de serviços tributadas na forma do Anexo III do Estatuto o *suporte, análises técnicas e tecnológicas, pesquisa e desenvolvimento de nanotecnologia*. O segundo artigo estipula a vigência imediata da lei, em caso de sua aprovação.

Na justificação, o Senador Jorginho Mello destaca a expectativa de que, com a diminuição de tributos e a simplificação propostas pelo projeto, *surjam novas empresas dispostas a investir esforços nas pesquisas e desenvolvimento da nanotecnologia no Brasil*.

Inicialmente, a matéria foi distribuída apenas à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT), onde recebeu parecer

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2946453659

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24954.58930-49

favorável em 13 de setembro deste ano. Em 4 de outubro foi aprovado o Requerimento n° 852, de 2023, para a oitiva da CAE, sob minha relatoria.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

O PLP nº 23, de 2019, vem ao exame da CAE para que esta opine sobre seus aspectos econômico e financeiro, em cumprimento ao disposto no art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Quanto aos aspectos constitucionais, não vemos óbices à aprovação do projeto. O Projeto preenche os requisitos exigidos pela Constituição: não afronta cláusula pétrea, respeita o princípio da reserva de iniciativa e materializa-se na espécie adequada de lei. Além disso, respeita a competência legislativa da União e as atribuições dos membros do Congresso Nacional. Nos termos dos incisos I e IX do art. 24 da Constituição Federal, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal, legislar concorrentemente sobre direito tributário e sobre ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Do ponto de vista material, também não observamos qualquer inconstitucionalidade. O projeto está em harmonia com os preceitos econômicos da Carta Magna, particularmente com o art. 179, que prevê tratamento jurídico diferenciado para as microempresas e as empresas de pequeno porte, e com o art. 218, que determina o dever do Estado de promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.

Ademais, o projeto não apresenta vícios de juridicidade e de regimentalidade e vem elaborado em boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, o objetivo do projeto é incentivar a pesquisa e desenvolvimento da Nanotecnologia no Brasil. Para tanto, torna possível a adesão ao Simples Nacional por parte de micro e pequenas empresas que se dediquem a pesquisar e desenvolver nanotecnologias.

A nanotecnologia é utilizada nos mais diversos setores da economia, desde agricultura e alimentos, ao desenvolvimento de produtos cosméticos e medicamentos inteligentes. Seu potencial de contribuição para a

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2946453659

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24954.58930-49

economia verde e sustentável é cada vez maior, devido a sua aplicação para o desenvolvimento de nanocélulas de energia solar, armazenamento de energia, tratamento da água e nanogeradores.

Em geral, empresas dedicadas à nanotecnologia são de grande porte. Entretanto, com o desenvolvimento de tecnologias de informação e comunicação e, mais recentemente, as tecnologias associadas ao uso intensivo de inteligência artificial, abriu-se uma grande possibilidade para que empresas de pequeno porte desenvolvam etapas da pesquisa e desenvolvimento sem a necessidade de estruturas laboratoriais de elevado investimento inicial. Com isso, podem surgir empresas *startups* na área de nanotecnologia para a operação em nichos específicos.

Um exemplo são as aplicações de inteligência artificial que reduzem significativamente o custo de desenvolvimento do *design* de novos materiais e a montagem de nanoestruturas, o que, usualmente, demanda muitos recursos humanos e financeiros. Além disso, reduziu-se o tempo demandado para realizar tais tarefas.

A inteligência artificial também é utilizada para o estudo de estruturas de nanotubos de carbono e para a previsão do comportamento de nanomateriais.

Acreditamos que uma política pública dedicada a um setor ou a uma tecnologia deve considerar todo o caminho percorrido por uma empresa, desde seu nascimento até seu amadurecimento. Assim, é meritória a matéria por permitir que micro e pequenas empresas dedicadas à pesquisa e desenvolvimento de nanotecnologias possam aderir ao Simples Nacional.

Por fim, destacamos que o projeto não cria despesas regulatórias e seu impacto sobre as finanças públicas tende a ser extremamente reduzido, por se tratar de um setor bastante específico, com poucas, porém valiosas, empresas dedicadas às atividades ora incentivadas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2946453659

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24954.58930-49

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 23, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2946453659

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

31ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. ANDRÉ AMARAL	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. SORAYA THRONICKE	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		3. NELSINHO TRAD	
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO		8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
FLAVIO AZEVEDO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

\24 12:32:30
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2946453659

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLP 23/2019)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

13 de agosto de 2024

Senador Vanderlan Cardoso

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2946453659

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 a fim de incentivar a pesquisa e desenvolvimento da Nanotecnologia no Brasil.

Concluída a instrução da matéria, o Projeto de Lei Complementar aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 78, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 6064, de 2023, que Dispõe sobre o direito a indenização por dano moral e a concessão de pensão especial à pessoa com deficiência permanente decorrente de síndrome congênita associada à infecção pelo vírus Zika ou de Síndrome de Guillain-Barré causada pelo vírus Zika; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e 8.213, de 24 de julho de 1991.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Rodrigo Cunha

13 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2150130901

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24383.70763-66

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 6064, de 2023 (PL nº 3974/2015), da Deputada Mara Gabrilli, que *dispõe sobre o direito a indenização por dano moral e a concessão de pensão especial à pessoa com deficiência permanente decorrente de síndrome congênita associada à infecção pelo vírus Zika ou de Síndrome de Guillain-Barré causada pelo vírus Zika; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e 8.213, de 24 de julho de 1991*.

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei (PL) nº 6.064, de 2023 (PL nº 3.974, de 2015, na origem), da então Deputada, atual Senadora, Mara Gabrilli, que *dispõe sobre o direito a indenização por dano moral e a concessão de pensão especial à pessoa com deficiência permanente decorrente de síndrome congênita associada à infecção pelo vírus Zika ou de Síndrome de Guillain-Barré causada pelo vírus Zika; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e 8.213, de 24 de julho de 1991*.

O art. 1º institui indenização por dano moral à pessoa com deficiência permanente decorrente de síndrome congênita associada à infecção pelo vírus Zika ou de Síndrome de Guillain-Barré causada pelo vírus Zika, no valor de R$ 50.000,00, atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data de publicação da lei.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2150130901

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24383.70763-66

O parágrafo único deste artigo isenta a indenização da incidência do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IRPF).

O art. 2º, por sua vez, estabelece que a pessoa com deficiência qualificada no artigo anterior também terá direito a uma pensão especial vitalícia, cujo valor mensal será equivalente ao maior salário de benefício do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Os §§ 1º e 2º afirmam que a pensão especial é personalíssima e não será transmitida aos dependentes e herdeiros, com a exceção da pessoa legalmente responsável pelos cuidados desde o nascimento até o óbito. O § 3º fixa a data de início do benefício no dia de protocolização do requerimento na Previdência Social e o § 4º define que o valor da pensão especial será atualizado pelos mesmos índices e critérios estabelecidos para os benefícios do RGPS. O § 5º dispõe que a comprovação do direito ao benefício será realizada pela apresentação de laudo de junta médica.

O § 6º do art. 2º admite a acumulação da pensão especial com a indenização por dano moral instituída pelo art. 1º, o benefício de prestação continuada (BPC) ou benefícios previdenciários de valor igual a um salário mínimo. O § 7º afirma que será permitida a opção pelo benefício mais vantajoso caso a União institua rendimento ou indenização não acumulável. O § 8º isenta a pensão especial da incidência do IRPF, ao passo que o § 9º prevê o pagamento de abono anual ao titular da pensão.

O art. 3º, então, estabelece que a despesa decorrente da aplicação da lei correrá à conta do programa orçamentário denominado “Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União”.

O art. 4º altera o art. 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), para dispensar a reavaliação da deficiência nos casos em que for decorrente de síndrome congênita associada à infecção pelo vírus Zika ou de Síndrome de Guillain-Barré causada pelo vírus Zika.

O art. 5º altera os arts. 392 e 473 Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estender o prazo da licença-maternidade em 60 dias e da licença-paternidade em 20 dias nos casos de nascimento ou adoção de crianças com

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2150130901

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24383.70763-66

deficiência permanente decorrente de síndrome congênita associada à infecção pelo vírus Zika ou de Síndrome de Guillain-Barré causada pelo vírus Zika. O art. 6º altera os arts. 71 e 71-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para que, nesses casos, período de recebimento do salário-maternidade seja acrescido de 60 dias.

O art. 7º fixa a vigência da lei a partir da data de sua publicação.

Em sua justificação, a autora do PL destaca que o Estado brasileiro tem responsabilidade objetiva em relação às consequências da propagação do vírus Zika. O surto registrado entre abril de 2015 e novembro de 2016 poderia ter sido evitado caso as autoridades tivessem tomado as providências necessárias para erradicar o *Aedes Aegypt* – mesmo mosquito causador da dengue, que já provocou muitas epidemias no país. Nesse sentido, propõe a concessão de indenização e pensão especial semelhante às instituídas para compensar as vítimas da Síndrome da Talidomida, os familiares das vítimas fatais da hemodiálise de Caruaru, as vítimas do acidente com Césio-137 em Goiânia, e os atingidos pela hanseníase e submetidos à internação e tratamento compulsórios.

Na Câmara dos Deputados, a projeto obteve parecer favorável da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF). Em seguida, após aprovação de requerimento de urgência, obteve parecer favorável de Plenário pelas Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). A proposição foi definitivamente aprovada naquela Casa em 12 de dezembro de 2023, na forma de um Substitutivo com as disposições supramencionadas.

No Senado Federal, a matéria foi distribuída à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e a esta CAE, onde fui designado relator. Ato contínuo, o projeto seguirá para deliberação do Plenário.

Não foram apresentadas emendas até o momento.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2150130901

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24383.70763-66

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 99 do Regime Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAE analisar o aspecto econômico e financeiro do PL nº 6.064, de 2023, proveniente da Câmara dos Deputados (PL nº 3.974, de 2015, na origem).

Em relação ao **mérito**, o projeto merece aplausos.

O PL institui indenização por dano moral e pensão especial à pessoa com deficiência permanente decorrente de síndrome congênita associada à infecção pelo vírus Zika ou de Síndrome de Guillain-Barré causada pelo vírus Zika. Além disso, estende o prazo da licença-maternidade, licença-paternidade e do salário-maternidade nos casos de nascimento ou adoção de crianças com deficiência permanente decorrente das síndromes congênitas associadas ao Zika Vírus.

Sob a ótica econômica, essas medidas são absolutamente necessárias. Preliminarmente, é necessário reconhecer que as famílias afetadas fazem jus a uma compensação da União diante da responsabilidade objetiva do Estado, que poderia ter evitado tantas contaminações se houvesse adotado as providências necessárias para erradicação do mosquito *Aedes Aegypt*.

Sendo assim, a indenização por dano moral e a pensão especial são instrumentos adequados para proporcionar segurança financeira e alguma qualidade de vida às famílias afetadas. Embora não eliminem todo o sofrimento e as limitações causadas pela contaminação, esses recursos contribuirão para o financiamento de despesas médicas contínuas, terapias, equipamentos de mobilidade e outros custos.

A extensão do prazo da licença-maternidade, licença-paternidade e do salário-maternidade também é louvável. Estas medidas permitirão que as mães e os pais possam dedicar mais tempo aos cuidados intensivos que essas crianças demandam nos primeiros meses de vida, sem o risco de redução na renda ou perda do emprego.

Além de meritório, o PL atende aos critérios de **admissibilidade**.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2150130901

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24383.70763-66

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Quanto à constitucionalidade, o projeto está de acordo com a competência da União para legislar sobre direito do trabalho, prevista no art. 22, I, da Constituição Federal. A defesa da saúde e a proteção das pessoas com deficiência, por sua vez, são matérias de competência legislativa concorrente da União, estados e Distrito Federal, nos termos do art. 24, XII e XIV, da Carta Magna. Ademais, o PL não aborda matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, relacionada no § 1º do art. 61 da Constituição Federal, e não afronta materialmente qualquer dispositivo do texto constitucional.

A regimentalidade também está hígida, uma vez que o PL segue o rito ordinário, indicado para proposições apreciadas pelo Plenário da Câmara dos Deputados, e foi encaminhado às Comissões competentes, conforme o RISF. No tocante à juridicidade, o projeto apresenta os atributos da lei (novidade, abstração, generalidade, imperatividade e coercibilidade) e está de acordo com os princípios orientadores do sistema jurídico pátrio. Em relação à técnica legislativa, não há objeções, pois a proposição está aderente aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Por fim, no que concerne à compatibilidade e adequação orçamentária e financeira, apresentamos a estimativa de impacto requerida pelo art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

De acordo com o Boletim Epidemiológico Ministério da Saúde, 1.828 casos de síndrome congênita associada à infecção pelo vírus Zika foram confirmados no Brasil de 2015 a 2023. Destaca-se que a imensa maioria foi registrada em 2015 e 2016, período do surto do vírus Zika, e que o número de novas ocorrências é ínfimo desde então. O valor total a ser pago a título de indenizações por dano moral para os casos confirmados será de R$ 91,4 milhões. O valor da despesa anualizada com as pensões especiais, por sua vez, será de R$ 185,0 milhões.

Sob essa perspectiva, frisa-se ainda que a indenização por dano moral e a pensão especial – cuja natureza jurídica remonta à de indenização diferida decorrente de responsabilidade civil do Estado – instituídas pelo PL em exame não se enquadram como benefícios da seguridade social. Consequentemente, não se aplica a restrição do § 5º do art. 195 da Constituição Federal, que requer a apresentação de fonte de custeio total.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2150130901

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24383.70763-66

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.064, de 2023 e pelo acolhimento da emenda n° 2-CAE.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2150130901

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

31ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. ANDRÉ AMARAL	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. SORAYA THRONICKE	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		3. NELSINHO TRAD	
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO		8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
FLAVIO AZEVEDO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

\24 12:32:30
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2150130901

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 6064/2023)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR RODRIGO CUNHA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO E À EMENDA Nº 2-CAE.

13 de agosto de 2024

Senador Vanderlan Cardoso

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2150130901

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.145822/2024-76

PROJETO DE LEI Nº 6.064, DE 2023

Dispõe sobre o direito a indenização por dano moral e a concessão de pensão especial à pessoa com deficiência permanente decorrente de síndrome congênita associada à infecção pelo vírus Zika ou de Síndrome de Guillain-Barré causada pelo vírus Zika; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e 8.213, de 24 de julho de 1991.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 15/8/2024 a 21/8/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 79, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 134, de 2017, que Altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que "regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e dá outras providências".

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

13 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6221992718

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24864.64075-52

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2017 (Projeto de Lei nº 1.964, de 2015), do Deputado Giuseppe Vecci, que *altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que "regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências"*.

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 134, de 2017 (Projeto de Lei nº 1.964, de 2015, na Casa de origem), do Deputado Giuseppe Vecci, que altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que "*regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências*".

O art. 1º do PLC nº 134, de 2017, estabelece que a proposição permite que os recursos do FNO, do FNE e do FCO financiem as atividades produtivas desenvolvidas por pessoas jurídicas ou físicas ligadas à economia criativa. Trata-se de atividades que envolvem a geração e a exploração de

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6221992718
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24864.64075-52

propriedade intelectual nas áreas de propaganda, arquitetura, mercados de arte e antiguidades, turismo, artesanato, design, moda, filme e vídeo, *software*/jogos eletrônicos de lazer e entretenimento, música, artes performativas, editorial, serviços de computação e *software*, mídias digitais, rádio e televisão, e outras do mesmo gênero.

O art. 2º do PLC nº 134, de 2017, indica as alterações a serem introduzidas na Lei nº 7.827, de 1989. Esse dispositivo altera a redação do inciso III do art. 3º da Lei nº 7.827, de 1989, para incluir, no conjunto das atividades que terão tratamento preferencial na formulação dos programas de financiamento dos fundos constitucionais de financiamento, as atividades produtivas ligadas à economia criativa, tais como cultura, consumo, mídias e tecnologia.

Além disso, o art. 2º do PLC nº 134, de 2017, acrescenta dois parágrafos ao art. 4º da Lei nº 7.827, de 1989.

O § 4º fixa as condições para que os recursos dos fundos constitucionais de financiamento sejam destinados a beneficiários que explorem atividades produtivas ligadas à economia criativa. Essas condições envolvem: *i)* a organização como microempreendedores individuais, associações, cooperativas, sociedades empresariais, fundações de direito privado e empresas individuais de responsabilidade limitada; *ii)* a comprovação, perante a instituição financeira, de capacidade técnica e financeira para aplicarem os recursos e viabilizarem o pagamento dos encargos com o financiamento; e *iii)* a apresentação, com a solicitação do financiamento, de projeto executivo com cronograma físico-financeiro para a sua execução.

O § 5º acrescido ao art. 4º da Lei nº 7.827, de 1989, estabelece que podem ser enquadradas como beneficiários dos recursos as pessoas físicas que exercem algum tipo de atividade relacionada à economia criativa ou profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda que com o concurso de auxiliares ou colaboradores, desde que comprovem, perante as instituições financeiras gestoras dos fundos constitucionais de financiamento, condições técnicas e financeiras para se candidatarem aos financiamentos.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6221992718

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24864.64075-52

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

O art. 3º do PLC nº 134, de 2017, estabelece que a lei deverá entrar em vigor na data de sua publicação e produzir efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi examinada e aprovada conclusivamente pelas Comissões de Desenvolvimento Econômico (CDE), de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Nesta Casa, a proposição foi distribuída às Comissões de Assuntos Econômicos (CAE) e de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR). Na CAE, foi apresentada, em junho de 2024, a Emenda nº 1, do senador Mecias de Jesus.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAE opinar sobre *aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de comissão, e, ainda, quando, em virtude desses aspectos, houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário*.

O inciso III do art. 99 do RISF, por sua vez, estabelece que compete a esta Comissão opinar sobre proposições pertinentes a *problemas econômicos do País, política de crédito, câmbio, seguro e transferência de valores, comércio exterior e interestadual, sistema monetário, bancário e de medidas, títulos e garantia dos metais, sistema de poupança, consórcio e sorteio e propaganda comercial*.

O PLC nº 134, de 2017, ao conceder tratamento preferencial às atividades produtivas ligadas à economia criativa na formulação dos programas de financiamento do FNO, do FNE e do FCO, é, indiscutivelmente, objeto de análise desta Comissão.

A alínea *c* do inciso I do art. 159 da Constituição Federal estabelece que a União entregará três por cento do produto da arrecadação

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6221992718
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24864.64075-52

do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza (IR), do imposto sobre produtos industrializados (IPI) e do chamado "imposto seletivo", incidente sobre a produção, a extração, a comercialização ou a importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento. Esse dispositivo da Constituição é regulamentado pela Lei nº 7.827, de 1989, que criou os fundos mencionados no PLC nº 134, de 2017.

Conforme o art. 6º da Lei nº 7.827, de 1989, constituem fontes de recursos do FNO, do FNE e do FCO, além dos 3% do produto da arrecadação dos tributos indicados, os retornos e resultados de suas aplicações, o resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, contribuições, doações, financiamentos e recursos de outras origens e dotações orçamentárias ou outros recursos previstos em lei. Os recursos são empregados na concessão de crédito e em despesas como taxas de administração, por exemplo.

Ao consolidar a previsão de ingressos e saídas de recursos financeiros do FNO, o Banco da Amazônia S.A., que o administra, estima uma disponibilidade total de R$ 14,9 bilhões em 2024. Da mesma forma, o Banco do Nordeste, que administra o FNE, projeta uma disponibilidade de recursos de R$ 37,8 bilhões em 2024. Por fim, o Banco do Brasil prevê, também no exercício de 2024, disponibilidades de R$ 11,2 bilhões para o FCO. Trata-se de um volume de recursos expressivo, e uma parcela desse total poderá priorizar o financiamento de atividades ligadas à economia criativa com a aprovação do PLC nº 134, de 2017.

Conforme se menciona no art. 1º da proposição, a economia criativa tem origem na criatividade, na habilidade e no talento dos indivíduos e pode contribuir para a geração de emprego e renda. Por essa razão, a economia criativa é também um mecanismo de promoção do desenvolvimento regional. O tratamento preferencial dessas atividades na formulação dos programas de financiamento do FNO, do FNE e do FCO pode contribuir, portanto, para o desenvolvimento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6221992718

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24864.64075-52

A CFT da Câmara dos Deputados já indicava, em seu parecer sobre a matéria, que a alteração promovida pelo PLC nº 134, de 2017, não resulta na obrigatoriedade da contratação de novas operações de financiamento porque as aplicações do FNO, do FNE e do FCO devem obedecer às diretrizes e orientações contidas na própria Lei nº 7.827, de 1989, e nos planos regionais de desenvolvimento. Isso quer dizer que a proposição não cria ônus adicional para os fundos constitucionais de financiamento.

Não parece haver reparos a fazer com relação aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa do PLC nº 134, de 2017. Da mesma forma, o mérito da proposição nos parece amplamente evidenciado.

A Emenda nº 1, do senador Mecias de Jesus, acrescenta inciso IV ao § 4º para estabelecer que os beneficiários deverão estar localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Embora o mérito dessa proposição seja inquestionável, entendemos ser desnecessário explicitar essa condição, pois a alínea *c* do inciso I do art. 159 da Constituição Federal já deixa claro que os fundos são destinados a essas regiões e o art. 5º da Lei nº 7.827, de 1989, as define claramente para efeito de aplicação dos recursos dos fundos.

Resta, porém, um reparo a fazer no PLC nº 134, de 2017, em decorrência da Medida Provisória (MPV) nº 785, de 2017, convertida na Lei nº 13.530, de 2017, que acrescentou mais um parágrafo no art. 4º da Lei nº 7.827, de 1989. Com isso, é preciso substituir, no art. 2º do PLC nº 134, de 2017, a numeração do § 4º e do § 5º a serem acrescidos ao art. 4º da Lei nº 7.827, de 1989, por § 5º e § 6º.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2017, e rejeição da Emenda nº 1, com a seguinte emenda de redação:

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6221992718

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24864.64075-52

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

EMENDA Nº 2 - CAE

Substitua-se, no art. 2º do PLC nº 134, de 2017, a numeração do § 4º e do § 5º a serem acrescidos ao art. 4º da Lei nº 7.827, de 1989, por § 5º e § 6º, respectivamente.

Sala da Comissão, de agosto de 2024.

Senador Vanderlan Cardoso, Presidente

Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6221992718

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

31ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. ANDRÉ AMARAL	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. SORAYA THRONICKE	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		3. NELSINHO TRAD	
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO		8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
FLAVIO AZEVEDO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

\24 12:32:30
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6221992718

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DC53175800634C21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 134/2017)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO COM A EMENDA Nº 2-CAE E CONTRÁRIO À EMENDA Nº 1.

13 de agosto de 2024

Senador Vanderlan Cardoso

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6221992718

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 80, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 1071, de 2021, do Senador Zequinha Marinho, que Regula o exercício da profissão de técnico em eletricidade e eletrotécnica e fixa seu piso salarial.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Mecias de Jesus

13 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4613049098

SF/24391.58293-19

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 1071, de 2021, do Senador Zequinha Marinho, que *regula o exercício da profissão de técnico em eletricidade e eletrotécnica e fixa seu piso salarial*.

Relator: Senador **MECIAS DE JESUS**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei (PL) nº 1.071, de 2021, do Senador Zequinha Marinho, que regula o exercício da profissão de técnico em eletricidade e eletrotécnica e fixa seu piso salarial.

A proposição possui cinco artigos. O art. 1º especifica seu objetivo, que é a regulamentação das profissões em comento. O art. 2º, por sua vez, estabelece quem são esses profissionais. O art. 3º lista os requisitos necessários para o seu exercício profissional. O art. 4° destaca as atividades inerentes à profissão. O art. 5° fixa o piso salarial e estabelece parâmetros de correção monetária. Por fim, o art. 6º traz a cláusula de vigência, imediata.

Na justificação, o autor ressalta que a regulamentação do exercício da profissão de técnico em eletricidade e eletrotécnica é imprescindível para se manter a qualidade e a excelência de bens e serviços que vêm se sofisticando cada

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4613049098

SF/24391.58293-19

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

vez mais. Desse modo, não permitiria a atividade de terceiros não qualificados tecnicamente e sem formação para o seu exercício. Por fim, relata que o piso salarial proposto estaria condizente com a média do piso salarial do ano de 2021 para tais profissionais com carteira assinada.

A proposição não recebeu propostas de emenda, e foi a mim despachada para apresentação de parecer a esta Comissão de Assuntos Econômicos. Após, segue para a Comissão de Assuntos Sociais, que deliberará de forma terminativa, nos termos do inciso I do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 99 do RISF, compete à CAE opinar sobre o aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente do Senado, sendo esta a situação do Projeto de Lei nº 1.071, de 2021. Após opinarmos sobre tal aspecto, caberá à Comissão de Assuntos Sociais a deliberação em caráter terminativo dessa proposição, a qual, até o presente momento, não recebeu emenda.

A finalidade do projeto de lei é bastante clara: de regular o exercício da profissão de técnico em eletricidade e eletrotécnica e fixar seu piso salarial.

Com relação à essa regulamentação, destaco que ela desempenha um papel fundamental na proteção e na valorização do profissional, organizando o seu mercado de trabalho e fomentando o seu contínuo desenvolvimento técnico.

Como resultado, a sociedade se beneficia das externalidades positivas que decorrem dessas ações, uma vez que, indubitavelmente, haveria:

i) Padronização da qualidade, haja vista estabelecer padrões mínimos de formação, habilidades ou competências;

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4613049098

SF/24391.58293-19

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

ii) Proteção ao consumidor, pois assegura que os profissionais tenham habilidades e conhecimento mínimos; e

iii) Combate à prática ilegal, uma vez que organiza o mercado de trabalho.

Sob o ponto de vista econômico, defendo que a regulamentação profissional pode promover crescimento, melhorar a eficiência e a competitividade nos setores em que os profissionais atuam.

Ao estabelecer padrões mínimos de qualidade e competência, haveria uma diminuição dos riscos e custos associados à contratação de tais profissionais, haja vista as expectativas estarem claras. Consequentemente, haveria redução dos custos de transação, melhora do ambiente de negócios e estímulo à promoção da inovação e da competitividade.

Sobre a fixação do piso salarial para a categoria de R$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais), destaco que ele apenas reproduz e formaliza, em patamar inferior inclusive, a média dos menores salários pagos para tais profissionais contratados com carteira assinada.

Conforme dados do Sítio www.salário.com.br., o qual utiliza dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), em março/2024, o piso salarial médio nacional dos últimos dozes meses para o cargo de Técnico em Eletricidade e Eletrotécnico foi de R$ 2.701,00 (dois mil, setecentos e um reais).

Em, 01.08.24, foi apresentada perante a CAE a emenda nº 01 de autoria do eminente senador Sérgio Moro. A proposição visa suprimir o art. 5º do PL, a fim de excluir a previsão de piso salarial e evitar distorções quanto a capacidade de ajuste salarial conforme as condições econômicas e regionais do momento.

Inicialmente, suprimimos no texto do art. 5° a correção anual automática do piso salarial das profissões a serem regulamentadas. Tal supressão

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4613049098

SF/24391.58293-19

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

se justifica tecnicamente por contrariar interesse público, haja vista ser necessário considerar que tal indexação de salários poderia ocasionar dificuldades à política monetária conduzida pelo Banco Central do Brasil. Ao transmitir a inflação do período anterior para o período seguinte, poderia aumentar a resistência da inflação ao recuo à meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

Ato contínuo, acolhemos na íntegra a emenda de nº 01, para garantir maior liberdade econômica no funcionamento do mercado e evitar disparidades regionais.

Ainda visando possibilitar a habilitação do profissional, a fiscalização de seu exercício ou mesmo adequações necessárias que possam surgir em face da dinamicidade do setor, deve-se acrescentar artigo ao projeto de lei para que o Poder Executivo possa expedir regulamentações para a execução da presente Lei.

III – VOTO

Ante o exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto de Lei (PL) nº 1.071, de 2021 e da emenda nº 01, com as seguintes emendas abaixo consignadas.

EMENDA Nº 2 - CAE

Suprima-se o art. 5º do PL nº 1071, de 2021.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4613049098

SF/24391.58293-19

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

EMENDA Nº 3 - CAE

Renumere-se ao art. 6º do Projeto de Lei (PL) nº 1.071, de 2021 para art. 5º, com a seguinte redação:

"**Art. 5º** O Poder Executivo promoverá expedição de regulamentos, para execução da presente Lei."

EMENDA Nº 4 - CAE

Acrescente-se o art. 6º ao Projeto de Lei (PL) nº 1.071, de 2021, com a seguinte redação:

"**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4613049098

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

31ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. ANDRÉ AMARAL	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. SORAYA THRONICKE	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		3. NELSINHO TRAD	
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO		8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
FLAVIO AZEVEDO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

\24 12:32:30
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4613049098

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1071/2021)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR MECIAS DE JESUS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 1 , 2, 3 E 4-CAE

13 de agosto de 2024

Senador Vanderlan Cardoso

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4613049098

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 81, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 6118, de 2023, do Senador Izalci Lucas, que Altera a Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1.998, e a Lei n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para incluir a Confederação Brasileira de Games e Esports (CBGE) no Sistema Nacional do Desporto e destinar-lhe recursos oriundos da arrecadação da loteria de prognósticos numéricos.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Rodrigo Cunha

13 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2176042646

SF/24352.01881-64

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 6.118, de 2023, do Senador Izalci Lucas, que *altera a Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1.998, e a Lei n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para incluir a Confederação Brasileira de Games e e-Sports (CBGE) no Sistema Nacional do Desporto e destinar-lhe recursos oriundos da arrecadação da loteria de prognósticos numéricos*.

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal o Projeto de Lei nº 6.118, de 2023, de autoria do Senador Izalci Lucas, que *altera a Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1.998, e a Lei n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para incluir a Confederação Brasileira de Games e e-Sports (CBGE) no Sistema Nacional do Desporto e destinar-lhe recursos oriundos da arrecadação da loteria de prognósticos numéricos*.

A proposição é composta por três (3) artigos.

O art. 1º altera os o parágrafo único do art. 13 e o *caput* do art.14, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que *institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências*. Pela inclusão de um novo inciso ao parágrafo único do art. 13, a Confederação Brasileira de *Games* e *e-Sports* (CBGE) passa a constar entre as entidades que compõem o Sistema Nacional do Desporto. Com a nova redação do art. 14, a CBGE também passa a figurar ao lado de outros comitês e confederações nacionais no subsistema específico do Sistema Nacional do Desporto, aplicando-se também a ela a destinação de

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2176042646

SF/24352.01881-64

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

recursos públicos para a promoção prioritária do desporto, prevista no inciso II do art. 217 da Constituição Federal.

O art. 2º altera os arts. 16, 22, 23 e 25 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. A proposição dá nova redação à alínea "e" do inciso II do caput do art. 16, destinando 4,40% (quatro inteiros e quarenta centésimos por cento) da arrecadação da loteria de prognósticos numéricos à área de desporto, aumento de 0,04 ponto percentual (quatro centésimos de ponto percentual) em relação ao texto atual, que destina 4.36% (quatro inteiros e trinta e seis centésimos por cento) ao desporto. Esse acréscimo é justamente o percentual que a proposição destina à CBGE. Em compensação, o PL nº 6.118, de 2023, reduz o percentual destinado ao pagamento de prêmios e reconhecimento de imposto de renda para 43.75% (quarenta e três e setenta e cinco centésimos por cento).

O PL nº 6.118, de 2023, acrescenta o inciso XI ao caput do art. 22 da Lei nº 13.756, de 2018, prevendo o repasse devido da arrecadação lotérica diretamente à CBGE, assim como já ocorre com outras entidades desportivas beneficiadas. Pela nova redação do art. 23, a CBGE também será obrigada a destinar exclusiva e integralmente os recursos recebidos da loteria de prognósticos numéricos às atividades de desenvolvimento, manutenção e custeio da modalidade desportiva, na forma do regulamento. Além disso, a proposição modifica o § 9º deste mesmo artigo de modo que a Fenaclubes possa firmar acordos também com a CBGE para repasse de recursos. Por fim, a nova redação do caput do art. 25 submete os valores recebidos pela CBGE à fiscalização pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

O art. 3º do PL nº 6.118, de 2023, fixa a cláusula de vigência imediata.

O PL nº 6.118, de 2023, foi distribuído a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e à Comissão de Esporte (CEsp), a quem caberá decisão terminativa.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2176042646

SF/24352.01881-64

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

II – ANÁLISE

Conforme o inciso I do art. 99 do RISF, compete à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre o aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja despachada. Como a Comissão de Esporte (CEsp) tomará decisão terminativa sobre o PL nº 6.118, de 2023, este Relatório versará sobre o mérito da proposição, propiciando à CEsp uma análise mais detida sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e regimentalidade da matéria.

O *e-Sports* (*eletronic sports*) corresponde à modalidade competitiva de jogos virtuais, nos quais os competidores se enfrentam em torneios oficiais, sejam eles de jogos cooperativos ou não. Segundo o *Global E-Sports Market Report*, em 2021, o mercado global de *e-Sports* movimentou mais de US$ 1 bilhão (um bilhão de dólares). Atualmente, 230 (duzentas e trinta) milhões de pessoas acompanham os torneios de *e-Sports*, o que corresponde a cerca de 7% (sete por cento) da população mundial. Estima-se que, até 2030, o número de aficionados na modalidade atinja 1 (um) bilhão de pessoas. Embora já seja expressivo, o setor apresenta elevado potencial de crescimento nas próximas décadas à medida que também cresce o setor de jogos eletrônicos: enquanto o *e-Sports* movimenta pouco mais que US$ 1 bilhão, o setor mais amplo de videogames e jogos virtuais movimenta mais de US$ 227 bilhões, sendo que, apenas no Brasil, 74,5% da população pratica algum jogo eletrônico, segundo dados da Pesquisa *Game* Brasil. Nesse contexto, como ressalta o Senador Izalci Lucas na Justificação, os *e-Sports* já são uma realidade inegável, logo

> "[...] o Estado não pode furtar-se ao seu dever constitucional, positivado no art. 217 da Carta Magna, de fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito individual, e deixar de proteger e fomentar essa categoria esportiva sem distinção para com os esportes tradicionais".

Diante da realidade inexorável dos *e-Sports*, diversos países já reconhecem a modalidade enquanto desporto, como França, Coreia do Sul, África do Sul, Índia, Taiwan, Romênia, Dinamarca, Rússia e Ucrânia. EUA e Alemanha estão avançando rumo à regulamentação. No caso, o PL nº 6.168, de 2023, será um avanço rumo ao reconhecimento do *e-Sports* no Brasil, pois

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2176042646

SF/24352.01881-64

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

permitirá que ele receba estímulos públicos via recursos da loteria de prognósticos numéricos, tal qual outras modalidades desportivas tradicionais, atendendo ao princípio constitucional da isonomia, haja vista que não há justificativa para um tratamento discriminatório contra essa modalidade desportiva.

Consideramos meritório o repasse dos recursos à Confederação Brasileira de *Games* e *e-Sports* (CBGE), pois é única entidade sem fins lucrativos nacional afiliada à *Global E-Sports Federation* (GEF, sigla em inglês), que é a organização responsável pela modalidade em nível internacional. Além do reconhecimento internacional, a CBGE é reconhecida pelo Ministério do Esporte em nível nacional. Consequentemente, é a entidade que deve centralizar o recebimento dos recursos da loteria de prognósticos numéricos, a fim de promover o *e-Sports* no Brasil e permitir uma adequada fiscalização pelo Tribunal de Contas da União (TCU), tal qual ocorre com outras confederações e associações esportivas beneficiadas pela Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, modificada pelo presente PL nº 6.118, de 2023.

Pelo exposto, consideramos meritória a destinação de recursos da loteria de prognósticos numéricos à CBGE. De fato, trata-se de uma modalidade desportiva como as demais, logo que deve receber tratamento isonômico por parte do Estado em sua tarefa constitucional de destinar recursos para a promoção do desporto, em conformidade com o inciso II do art. 217 da Constituição Federal.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei 6.118, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2176042646

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

31ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. ANDRÉ AMARAL	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. SORAYA THRONICKE	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		3. NELSINHO TRAD	
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO		8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
FLAVIO AZEVEDO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

\24.12:32:30
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2176042646

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 6118/2023)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

13 de agosto de 2024

Senador Vanderlan Cardoso

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2176042646

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 82, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 876, de 2020, da Senadora Leila Barros, que Autoriza a realização a distância, utilizando-se de meios ou recursos tecnológicos, de reuniões de Conselhos Fiscais e de Administração de empresas públicas ou privadas, bem como, os conselhos públicos criados por Lei.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Fernando Dueire

13 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8333893645

SF/24552.85616-32

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 876, de 2020, da Senadora Leila Barros, que *autoriza a realização a distância, utilizando-se de meios ou recursos tecnológicos, de reuniões de Conselhos Fiscais e de Administração de empresas públicas ou privadas, bem como, os conselhos públicos criados por Lei.*

Relator: Senador **FERNANDO DUEIRE**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), o Projeto de Lei nº 876, de 2020, de autoria da Senadora Leila Barros, cuja ementa é reproduzida acima.

Pelos arts. 1º e 2º, fica autorizado aos Conselhos Fiscais e de Administração, bem como aos Comitês de Auditoria e a outros conselhos públicos criados por lei, de empresas públicas e privadas, regidas pela Lei nº 6.404, de 1976, e pela Lei nº 13.303, de 2016, a realização de reuniões à distância mediante o emprego de recursos tecnológicos.

O art. 3º estende a referida autorização aos conselhos consultivos, fiscais ou de governança pertencentes a fundos, fundações e autarquias instituídos ou regidos por lei federal, enquanto o art. 4º estabelece as condições a serem observadas pelas tecnologias utilizadas para viabilizar as reuniões e o art. 5º estabelece a entrada em vigor da norma na data de sua publicação.

O PL foi encaminhado à CAE e à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), em caráter terminativo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8333893645

SF/24552.85616-32

No prazo regimental, foi apresentada a Emenda nº 1-T, que altera a redação do art. 5º para autorizar às empresas regidas pela Lei nº 13.303, de 2016, a divulgar na ata da reunião realizada à distância, ou em outro documento pertinente, a estimativa dos recursos economizados em razão de sua realização não ter ocorrido de forma presencial.

II – ANÁLISE

Segundo o art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAE opinar sobre o aspecto econômico e financeiro das matérias que lhe sejam submetidas. Nesse sentido, o PL nº 876, de 2020, inscreve-se no rol das matérias sujeitas ao exame deste Colegiado.

Considerando que o projeto será analisado posteriormente pela CTFC, iremos nos ater apenas aos aspectos relacionados a esta CAE.

Conforme descrito, a proposição autoriza que os Conselhos Fiscais e de Administração e os Comitês de Auditoria das empresas públicas e privadas, regidas pelas Leis nº 6.404, de 1976, e 13.303, de 2016, realizem reuniões à distância mediante a utilização de recursos tecnológicos.

De início, destaco que, durante a Pandemia da Covid-19, a internet e os dispositivos móveis ganharam relevância significativa como canais de comunicação formal, pois possibilitaram a continuidade de diversas atividades empresariais. A migração do trabalho presencial para o remoto – o *home office* – foi medida que transformou radicalmente o dia-a-dia de inúmeros setores econômicos. Agora, no período pós-Pandemia, é frequente o caso de empresas que adaptaram as atividades remotas a seu modelo de negócio, em atenção à qualidade de vida de seus trabalhadores, ao aumento de produtividade e à economia de recursos.

Em decorrência da Pandemia, a Lei nº 14.010, de 2020, instituiu o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado, o qual, entre outros, permitiu às pessoas jurídicas de direito privado realizarem reuniões e assembleias por meios eletrônicos, independentemente de previsão nos atos constitutivos, até a data limite de 30 de outubro de 2020.

Posteriormente, a Lei nº 14.309, de 2022, alterou o Código Civil e a Lei nº 13.019, de 2014, para permitir, desta vez em caráter permanente, a realização tanto de reuniões como de deliberações virtuais pelas organizações

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8333893645

SF/24552.85616-32

da sociedade civil, assim como pelos condomínios edilícios. Percebemos, com isso, que o desenvolvimento de atividades à distância é uma realidade consolidada em nossa sociedade.

No âmbito dos Poderes Legislativos, o Senado Federal é reconhecido como o primeiro parlamento do mundo a realizar um sessão deliberativa de forma inteiramente remota, sem qualquer prejuízo à apreciação das matérias. Inclusive, esta prática foi estendida às audiências públicas, o que se traduz em clara economia de recursos e continuidade de trabalhos na forma remota ou semipresencial, o que permite a continuidade de debates e deliberações, que de outra forma, ficariam paralisados.

Dessa forma, o PL nº 876, de 2020, é meritório pois estende a autorização para reuniões remotas às instâncias decisórias e fiscalizadoras mais altas de empresas públicas e privadas, em claro benefício ao seu funcionamento. Ainda, a previsão de divulgação dos recursos economizados pela não adoção da reunião presencial também é meritória, uma vez que promove maior transparência e permite um melhor acompanhamento das atividades desenvolvidas aos diversos agentes econômicos interessados.

Julgamos relevante acolher a Emenda nº 1-T para autorizar a divulgação dos recursos economizados caso a reunião, comparativamente, tivesse sido realizada de forma presencial. Além da medida propiciar a transparência, serve para dar a real medida da economia gerada.

Com o objetivo de aprimorar o projeto, oferecemos uma emenda para determinar que as tecnologias utilizadas para a realização das reuniões à distância verifiquem e confirmem a identidade dos participantes. Julgamos que tal medida é importante diante dos recentes casos do uso de inteligência artificial para criar *deepfake*s de altos executivos de empresas em reuniões remotas que provocaram prejuízos milionários para as empresas, com desvios de recursos.

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 876, de 2020, com o oferecimento da seguinte emenda e o acolhimento da Emenda nº 1-T.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8333893645

SF/24552.85616-32

EMENDA Nº 2 - CAE

Acrescente-se o seguinte inciso V ao art. 4º do Projeto de Lei nº 876, de 2020:

"V - verificação e confirmação da identidade dos participantes das reuniões."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8333893645

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

31ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. ANDRÉ AMARAL	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. SORAYA THRONICKE	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		3. NELSINHO TRAD	
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO		8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
FLAVIO AZEVEDO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

\24.12:32:30
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8333893645

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 876/2020)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO COM AS EMENDAS NºS 1 E 2-CAE.

13 de agosto de 2024

Senador Vanderlan Cardoso

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8333893645

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 83, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 5723, de 2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que Institui a Política Nacional de Economia Circular, o Sistema Nacional de Arranjos Produtivos Locais de Recuperação de Valor da Cadeia Produtiva de Produtos e Materiais Derivados de Resíduos ou Pós-Consumo, e o Programa de Incentivo à Economia Circular em âmbito federal.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Fernando Dueire

13 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4398825978

SF/24220.41503-64

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 5723, de 2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que *institui a Política Nacional de Economia Circular, o Sistema Nacional de Arranjos Produtivos Locais de Recuperação de Valor da Cadeia Produtiva de Produtos e Materiais Derivados de Resíduos ou Pós-Consumo, e o Programa de Incentivo à Economia Circular em âmbito federal.*

Relator: Senador **FERNANDO DUEIRE**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), o Projeto de Lei (PL) nº 5.723, de 2023, de autoria do Senador Astronauta Marcos Pontes, cuja ementa é reproduzida acima.

O PL nº 5.723, de 2023, possui quatro capítulos.

O Capítulo I constitui as "Disposições Preliminares" e compreende o art. 1º ao art. 4º.

O art. 1º, além de retomar a epígrafe do PL, estabelece que a proposição cria o Selo Eco-Circular e o Selo Instituição ou Empresa Eco-Circular, enquanto o art. 2º, *caput*, define o conceito de "Economia Circular", e estabelece, nos incisos de seu parágrafo único, outros conceitos necessários para a norma.

Já os arts. 3º e 4º versam, respectivamente, sobre os princípios e os objetivos da Política Nacional de Economia Circular (PNEC).

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4398825978

SF/24220.41503-64

O Capítulo II define os instrumentos da PNEC e abarca do art. 5º ao art. 15, divididos em quatro seções.

O art. 5º estabelece uma lista de instrumentos da PNEC, seguido das seções I a IV, que dispõem, respectivamente, sobre: o Selo Produto Eco-Circular e Empresa Eco-Circular; o Sistema de Arranjos Produtivos Locais; o Programa de Incentivo à Economia Circular; e as Compras Governamentais Sustentáveis.

O Capítulo III denomina-se "Da Avaliação de Resultados" e é composto pelo art. 16. Por seu *caput*, temos a previsão de que a avaliação dos resultados da política pública instituída pela Proposição será periódica e realizada a cada cinco anos a partir da entrada em vigor, enquanto os §§ 1º a 5º estabelecem os critérios a serem observados quando da realização da referida avaliação.

Por fim, o Capítulo IV traz as "Disposições Finais", sendo composto pelo art. 17, qual seja: a cláusula de vigência imediata.

O PL foi encaminhado à CAE e à Comissão de Meio Ambiente (CMA), em caráter terminativo.

No prazo regimental, foram apresentadas quatro emendas, todas de autoria do Senador Weverton.

II – ANÁLISE

Segundo o art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAE opinar sobre o aspecto econômico e financeiro das matérias que lhe sejam submetidas. Nesse sentido, o PL nº 5.723, de 2023, inscreve-se no rol das matérias sujeitas ao exame deste Colegiado.

Considerando que o projeto será analisado posteriormente pela CMA, iremos nos ater apenas aos aspectos relacionados a esta CAE.

Inicialmente, destacamos que a Economia Circular significa a substituição do modelo de produção linear, que é baseado na lógica fabricação-consumo-descarte, por um outro modelo, em que o resíduo volta ao processo produtivo na forma de um novo insumo. Para tanto, é preciso que os produtos,

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4398825978

SF/24220.41503-64

os materiais e os recursos envolvidos mantenham seu valor pelo maior tempo possível, de forma a minimizar a geração de resíduos.

Nesse sentido, o sistema produtivo precisa ser readequado, pois ele deve ser capaz de recuperar os recursos que anteriormente seriam descartados e de empregá-los como insumos. E isso torna necessário, também, rever a forma de obtenção de lucro, considerando que a economia circular, ao exigir a extensão da vida útil dos produtos, opõe-se à ideia de obsolescência rápida dos bens.

Para ilustrar o impacto do modelo de produção linear em nossa sociedade, entre os anos de 2015 e 2021, a economia global consumiu meio trilhão de toneladas de materiais virgens, o que representa uma extração 70% acima da capacidade da Terra de reabastecê-los com segurança. Além disso, enquanto o uso global de matérias-primas quadruplicou em apenas 50 anos, superando o crescimento populacional mundial, menos de 10% dos recursos consumidos retornam à economia.

No Brasil, não existe ainda uma legislação que verse especificamente sobre a economia circular. Entretanto, este Senado Federal, por meio de sua Comissão de Meio Ambiente, criou o "Fórum da Geração Ecológica", com o objetivo de debater a substituição do modelo produtivo linear para o circular.

No Fórum, que reuniu diversos representantes da sociedade civil, o "Grupo de Trabalho Economia Circular e Indústria" elaborou como resultado de seu trabalho o PL nº 1.874, de 2022, para instituir a Política Nacional de Economia Circular.

Ressalta-se, contudo, que o PL nº 5.723, de 2023, possui um nível maior de aprofundamento, uma vez que estabelece os Selos Produto Eco-Circular e Empresa Eco-Circular. Estes constituem instrumento de sinalização de mercado para os consumidores, o poder público e as demais instituições e podem ser eficientes para a transição voluntária de empresas para a economia circular.

É importante destacar que o PL nº 3.967, de 2021, também institui um selo como mecanismo de reconhecimento e sinalização, enquanto o PL nº 2.524, de 2022, estabelece regras relativas à economia circular do plástico. Porém, em razão de o selo proposto ter sua respectiva aplicação restrita a produtos e a economia circular do plástico ser apenas um aspecto entre vários

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4398825978

SF/24220.41503-64

da economia circular, novamente o PL nº 5.723, de 2023, mostra-se mais completo e robusto.

Ademais, o Sistema de Arranjos Produtivos Locais de Recuperação de Valor e o Programa de Incentivo à Economia Circular instituídos pela proposição contribuem para o sucesso da Política Nacional de Economia Circular, pois, de um lado, consolidam um sistema de informações para estudos e projetos, enquanto, na outra ponta, oferecem os recursos e os incentivos necessários para a implementação das iniciativas pretendidas, tanto sob a perspectiva do setor público como do setor privado.

Em relação às emendas apresentadas, as Emendas nº 1-T e nº 2-T pretendem incluir a gestão econômica dos recursos hídricos e energéticos e a eficiência energética no beneficiamento, produção de materiais, bens e serviços no rol dos objetivos da proposição.

Já a Emenda nº 3-T amplia o conceito de Economia Circular, acrescentando que ela também compreende o aproveitamento das águas pluviais para o consumo e no reuso das águas servidas.

Consideramos que elas são meritórias, pois, em razão de a economia circular ter como princípios a preservação de valor e a hierarquia na gestão de resíduos, as alterações trazidas pelas emendas aprimoram a eficácia e o alcance da proposição.

Por sua vez, a Emenda nº 4-T inclui no rol de instrumentos da Política Nacional de Economia Circular o incentivo à elaboração de Planos de Logística Sustentável nas organizações públicas e privadas.

Novamente, consideramos a emenda meritória por estar de acordo com os princípios da Economia Circular, notadamente a responsabilidade estendida do produtor, a rastreabilidade e o gradualismo. Assim, constitui importante instrumento na promoção dos objetivos da proposição.

Por fim, cabe mencionar que é necessário um pequeno ajuste redacional, pois, como a proposição altera dispositivos das Leis nº 10.332, de 2001, nº 12.351, de 2010, e nº 14.133, de 2021, a boa técnica legislativa exige que as leis alteradas constem na ementa do PL. Portanto, oferecemos uma emenda de redação para promover o respectivo ajuste.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4398825978

SF/24220.41503-64

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.723, de 2023, com o acolhimento das Emendas nº 1-T, nº 2-T, nº 3-T e nº 4-T e o oferecimento das seguintes emendas:

EMENDA Nº 5 - CAE

A ementa do Projeto de Lei nº 5.723, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Institui a Política Nacional de Economia Circular, o Sistema Nacional de Arranjos Produtivos Locais de Recuperação de Valor da Cadeia Produtiva de Produtos e Materiais Derivados de Resíduos ou Pós-Consumo e o Programa de Incentivo à Economia Circular em âmbito federal; e altera as Leis nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

EMENDA Nº 6- CAE

Suprima-se o artigo 12 do Projeto de Lei nº 5.723, de 2023:

> "Art. 12. O art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:
> Art. 47. .....
> .....
> § 4º Serão destinados exclusivamente para o incentivo de atividades voltadas para o desenvolvimento da economia circular 20% (vinte por cento) do rendimento anual do Fundo Social, a que se refere o art. 51 desta Lei. (NR)"

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4398825978

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

31ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. ANDRÉ AMARAL	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. SORAYA THRONICKE	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		3. NELSINHO TRAD	
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO		8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
FLAVIO AZEVEDO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

\24.12:32:30
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4398825978

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5723/2023)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO COM AS EMENDAS NºS 1 A 4-T-CAE; 5 E 6-CAE.

13 de agosto de 2024

Senador Vanderlan Cardoso

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4398825978

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 89, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 4029, de 2021, que Institui o Dia Nacional do Pastor Evangélico.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Zequinha Marinho

13 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5862038232

SF/24564.83479-24

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4.029, de 2021, do Deputado João Campos, que *institui o Dia Nacional do Pastor Evangélico*.

Relator: Senador **ZEQUINHA MARINHO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação e Cultura (CE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 4.029, de 2021, de autoria do Deputado João Campos, que *institui o Dia Nacional do Pastor Evangélico.*

A proposição busca instituir a celebração da data de alta relevância para a comunidade evangélica, a qual passará a ser comemorada anualmente no segundo domingo do mês de junho. Veicula, igualmente, a cláusula de vigência da norma, prevista para ter início na data de sua publicação.

O autor justifica a criação da data afirmando que a grande representatividade dos pastores evangélicos evidencia a alta significação da data para a sociedade brasileira.

Na Casa de origem, a proposição foi aprovada, em caráter conclusivo, nas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, o PL nº 4.029, de 2021, ao qual não se ofereceram emendas, foi distribuído para análise exclusiva e terminativa da CE.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5862038232

SF/24564.83479-24

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre a instituição de datas comemorativas, a exemplo da proposição em debate.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido no inciso I do art. 49 e inciso IV do § 1º do art. 91, foi confiada à CE a competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em virtude do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideram-se atendidos os aspectos relacionados à competência legislativa da União (art. 24, IX, CF), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF) e à legitimidade da iniciativa parlamentar – neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*, CF) –, bem como ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, ressaem igualmente atendidos os requisitos constitucionais materiais, de forma que não se observam, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria. Tampouco foram observadas falhas de natureza regimental.

Registre-se, em adição, no que concerne à técnica legislativa, que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, em especial com as determinações da Lei

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5862038232

SF/24564.83479-24

nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas. De acordo com essa lei, a apresentação de proposição legislativa que vise a instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas ou audiências públicas que atestem a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Em atendimento a essa determinação, foi realizada audiência pública nesta Comissão de Educação e Cultura no dia 12 de junho de 2024. Dela participaram vários parlamentares, autoridades e integrantes de agremiações religiosas, que trouxeram dados e informações importantes que justificam a instituição do Dia Nacional do Pastor Evangélico.

Na ocasião, foi ressaltada pelos participantes a importância do ministério eclesiástico feminino, reconhecida e valorizada em muitas tradições cristãs ao redor do mundo. A inclusão de mulheres no ministério eclesiástico agrega benefícios espirituais, pastorais e sociais, respeitando as Convenções e seus respectivos estatutos.

Assim, propomos aqui uma emenda com o intuito de promover o enaltecimento das mulheres teólogas e líderes cristãs, responsáveis por trazer sólida contribuição para a educação religiosa, formação espiritual e preparação de líderes. Ademais, a participação delas reflete o propósito de Deus em valorizar as mulheres e evidenciar a comunhão com Cristo, manifestando a graça entre todos que a busquem, sem distinção ministerial.

Em relação ao mérito da proposição, reconhecemos a importância do projeto. A instituição do Dia Nacional do Pastor reconhece e honra aqueles que renunciam seus anseios pessoais e se dedicam a estudar as diretrizes bíblicas, aperfeiçoando seu conhecimento histórico, filosófico e objetivando adquirir um currículo vasto, para dar amparo sólido as suas respectivas congregações.

Pastores são comprometidos em encorajar uma vida com princípios baseados na palavra, trazendo forte contribuição para a educação religiosa e formação espiritual. Não temos dúvida, portanto, que pastoras e pastores evangélicos são modelos inspiradores para suas congregações. Eles

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5862038232

SF/24564.83479-24

enfrentam desafios, oferecem apoio emocional, ministram cultos e lideram estudos bíblicos.

Ao instituir um dia dedicado a eles, destacamos a dedicação e coragem que apresentam, incentivando outros a seguir seus passos. Esses líderes são faróis de esperança e fé, e sua influência positiva merece ser celebrada, razão pela qual somos favoráveis à instituição de um Dia Nacional da Pastora Evangélica e do Pastor Evangélico

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.029, de 2021, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1-CE

Inclua-se a expressão "da Pastora Evangélica e" antes do termo "do Pastor Evangélico" no Projeto de Lei nº 4.029, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA), Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5862038232

6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

43ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
ANDRÉ AMARAL		3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. ALAN RICK	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
RANDOLFE RODRIGUES		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
TERESA LEITÃO		8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
BETO MARTINS	PRESENTE	3. FLAVIO AZEVEDO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
ANGELO CORONEL

124.11.34.11
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5862038232

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 4029/2021, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA				1. IVETE DA SILVEIRA			
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
ANDRÉ AMARAL				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO				4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			5. LEILA BARROS	X		
CONFÚCIO MOURA				6. PLÍNIO VALÉRIO	X		
CARLOS VIANA				7. ALAN RICK	X		
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JUSSARA LIMA				1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO			
RANDOLFE RODRIGUES				5. SÉRGIO PETECÃO			
AUGUSTA BRITO	X			6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. ROGÉRIO CARVALHO	X		
TERESA LEITÃO				8. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROSANA MARTINELLI	X			1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO	X		
BETO MARTINS	X			3. FLAVIO AZEVEDO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				4. WILDER MORAIS			
JAIME BAGATTOLI				5. MARCOS ROGÉRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES				3. HAMILTON MOURÃO	X		

Quórum: **TOTAL** 16

Votação: **TOTAL** 15 **SIM** 15 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 13/08/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Comissões - 13/08/2024 11:42:39
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5862038232

8

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 4029, DE 2021

Institui o Dia Nacional da Pastora Evangélica e do Pastor Evangélico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Pastora Evangélica e do Pastor Evangélico, a ser celebrado, anualmente, no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2024.

Senador FLÁVIO ARNS, Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5862038232

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4029/2021)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 13/08/2024, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO E A EMENDA Nº 1 - CE (QUÓRUM: 16; SIM: 15; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

13 de agosto de 2024

Senador Flávio Arns

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5862038232

PROJETO DE LEI Nº 4.029, DE 2021

Institui o Dia Nacional do Pastor Evangélico.

Recebido o Ofício nº 299 de 2024, da Comissão de Educação e Cultura, comunicando a apreciação das matérias, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 15/8/2024 a 21/8/2024.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 299/2024/CE Brasília, 13 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 4029/2021.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 4029, de 2021, de autoria da Câmara dos Deputados, que *"Institui o Dia Nacional do Pastor Evangélico"*, com a Emenda n º 1 – CE.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 90, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 1394, de 2023, que Reconhece como manifestação da cultura nacional o Círio de Nazaré, realizado na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Rogério Carvalho

13 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4540543866

SF/24447.47770-41

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.394, de 2023, da Deputada Detinha, que *reconhece como manifestação da cultura nacional o Círio de Nazaré, realizado na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão.*

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação e Cultura (CE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 1.394, de 2023, de autoria da Deputada Detinha, que *reconhece como manifestação da cultura nacional o Círio de Nazaré, realizado na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão.*

Para tanto, o art. 1º da proposição institui a homenagem a que se propõe, ao passo que o art. 2º encerra a cláusula de vigência, que prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificação da proposição, a autora discorre sobre as origens do Círio de Nazaré, realizado no bairro Cohatrac, em São Luís do Maranhão, e elenca as razões que justificam, em seu entender, o reconhecimento como manifestação da cultura nacional da manifestação religiosa mencionada.

Na Casa de origem, a proposição foi aprovada, em caráter conclusivo, nas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4540543866

SF/24447.47770-41

No Senado Federal, o PL nº 1.394, de 2023, ao qual não se ofereceram emendas, foi distribuído para análise exclusiva e terminativa da CE.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelos incisos I e II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, acerca de normas gerais sobre cultura, diversão e espetáculos públicos e homenagens cívicas, temas presentes no projeto em análise.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido no inciso I do art. 49 e inciso IV do § 1º do art. 91, foi confiada à CE a competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em virtude do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também em relação à constitucionalidade, à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideram-se atendidos os aspectos relacionados à competência legislativa da União (art. 24, IX, CF), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF) e à legitimidade da iniciativa parlamentar – neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*, CF) –, bem como ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, parecem igualmente atendidos os requisitos constitucionais materiais, de forma que não se observam, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria. Tampouco foram observadas falhas de natureza regimental.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4540543866

SF/24447.47770-41

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que concerne à técnica legislativa, tendo em vista que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que diz respeito ao mérito da proposição, reconhecemos a importância do projeto.

A origem do Círio de Nazaré está envolta em lendas e fatos históricos. Como manifestação religiosa, o culto a Nossa Senhora de Nazaré originou-se na Europa cristã; no Brasil, teve início na cidade de Belém do Pará, onde, há mais de dois séculos, é realizado anualmente no mês de outubro.

Por ocasião da comemoração do bicentenário da festividade, ocorrido no ano de 1992, com o intuito de disseminar a devoção e levar ao conhecimento dos outros brasileiros a força da fé à Santa, a Imagem Peregrina de Nossa Senhora de Nazaré foi levada por missionários a todas as capitais brasileiras. Pela ligação histórica existente entre Maranhão e Pará, São Luís foi a primeira cidade a ser visitada.

O Cohatrac é um bairro residencial, de classe média, localizado no leste da cidade de São Luís. A Capela Nossa Senhora de Nazaré, localizada na comunidade, havia sido recentemente elevada à categoria de Paróquia. Esse fato, aliado à visita da Imagem Peregrina, ensejou a realização do primeiro Círio de Nazaré em terras maranhenses. Desde então, a história fala por si só: a procissão é uma das maiores manifestações religiosas do Maranhão, sendo acompanhada por mais de cem mil fiéis.

Deve-se ressaltar, ainda, a existência de legislação estadual que reconhece a importância histórica e cultural da festividade e a inclui no calendário cívico oficial do Estado.

Acreditamos que o reconhecimento como manifestação da cultura nacional do Círio de Nazaré realizado na cidade de São Luís do

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4540543866

SF/24447.47770-41

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Maranhão irá fortalecer a identidade cultural e espiritual da região, além de movimentar a economia local e promover nacional e internacionalmente a cidade, razões pelas quais somos favoráveis à iniciativa.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.394, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4540543866

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

43ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
ANDRÉ AMARAL		3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. ALAN RICK	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
RANDOLFE RODRIGUES		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
TERESA LEITÃO		8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
BETO MARTINS	PRESENTE	3. FLAVIO AZEVEDO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
ANGELO CORONEL

124.11.34.11
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4540543866

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1394/2023, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA				1. IVETE DA SILVEIRA			
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
ANDRÉ AMARAL				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO				4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			5. LEILA BARROS	X		
CONFÚCIO MOURA				6. PLÍNIO VALÉRIO	X		
CARLOS VIANA				7. ALAN RICK	X		
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JUSSARA LIMA				1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO			
RANDOLFE RODRIGUES				5. SÉRGIO PETECÃO			
AUGUSTA BRITO	X			6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. ROGÉRIO CARVALHO	X		
TERESA LEITÃO				8. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROSANA MARTINELLI	X			1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO	X		
BETO MARTINS	X			3. FLAVIO AZEVEDO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				4. WILDER MORAIS			
JAIME BAGATTOLI				5. MARCOS ROGÉRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES				3. HAMILTON MOURÃO	X		

Quórum: **TOTAL** 16

Votação: **TOTAL** 15 **SIM** 15 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 13/08/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Comissões - 13/08/2024 11:42:39
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4540543866

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1394/2023)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 13/08/2024, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO (QUÓRUM: 16; SIM: 15; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

13 de agosto de 2024

Senador Flávio Arns

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4540543866

PROJETO DE LEI Nº 1.394, DE 2023

Reconhece como manifestação da cultura nacional o Círio de Nazaré, realizado na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão.

Recebido o Ofício nº 296 de 2024, da Comissão de Educação e Cultura, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 15/8/2024 a 21/8/2024.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 296/2024/CE Brasília, 13 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 1394/2023.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 1394, de 2023, de autoria da Câmara dos Deputados, que *"Reconhece como manifestação da cultura nacional o Círio de Nazaré, realizado na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão."*.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 91, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 2886, de 2022, que Institui o Dia Nacional do Guia de Turismo.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senadora Leila Barros
RELATOR ADHOC: Senador Rogério Carvalho

13 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8340667937

SF/24215.39927-10

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.886, de 2022, do Deputado Eduardo Bismarck, que *institui o Dia Nacional do Guia de Turismo*.

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE), para decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 2.886, de 2022, do Deputado Eduardo Bismarck, que *institui o Dia Nacional do Guia de Turismo.*

A proposição compõe-se de dois artigos. O primeiro institui a referida efeméride, a ser comemorada no dia 10 de maio de cada ano. O segundo determina a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor ressalta a importância dos profissionais homenageados para a indústria do turismo, afirmando que esta contribui significativamente para o Produto Interno Bruto (PIB) do País e abrange mais de 24 mil trabalhadores e trabalhadoras. Destaca, ainda, o papel dos guias de turismo como anfitriões, embaixadores da receptividade e figuras-chave na cadeia de valor do turismo, além de enfatizar a importância dos guias na preservação dos recursos naturais e do patrimônio cultural.

Por fim, faz referência à audiência pública realizada na Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados, ocasião em que se discutiu a relevância da data proposta.

O projeto foi distribuído para análise exclusiva e terminativa da CE, não lhe tendo sido apresentadas emendas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8340667937

SF/24215.39927-10

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre proposições que versem acerca de datas comemorativas, caso do projeto em análise.

Além disso, por ser a única comissão a manifestar-se sobre o tema, compete-lhe, ainda, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto a esses aspetos, nada há que se opor ao projeto.

De fato, a competência da União para dispor sobre o tema decorre do comando contido no art. 24, IX, da Carta Magna.

Ademais, é legítima a iniciativa parlamentar, visto não incidir, na espécie, reserva de iniciativa. Igualmente adequada é a veiculação do tema por meio de lei ordinária, já que não há exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para a disciplina do assunto.

A matéria apresenta, também, técnica legislativa apropriada, em consonância com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Finalmente, foram cumpridas as exigências previstas na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que *fixa critério para instituição de datas comemorativas*. Quanto a esse aspecto, o autor informa a realização de audiência pública na Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados, onde estiveram presentes representantes do Ministério do Turismo, da Associação Brasileira de Turismólogos e Profissionais do Turismo, da Associação Brasileira dos Guias de Turismo e da Federação Nacional dos Guias de Turismo. Na ocasião, os convidados reafirmaram a alta significação da data proposta.

No mérito, da mesma forma, consideramos que o projeto mereça prosperar.

A instituição do Dia Nacional do Guia de Turismo representa um grande passo para a valorização de profissionais essenciais ao setor, um segmento vital para nossa economia. Os guias de turismo desempenham um

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8340667937

SF/24215.39927-10

papel importantíssimo na promoção da cultura e na preservação do patrimônio histórico e natural do País, servindo como ponte entre os visitantes e as riquezas locais.

Além disso, a instituição da data reforça a importância da qualificação e da profissionalização no setor, incentivando a busca por formação especializada e contribuindo para a elevação dos padrões de qualidade dos serviços turísticos oferecidos no Brasil. Essa qualificação não apenas melhora a experiência dos turistas, mas também fomenta o desenvolvimento sustentável do turismo, equilibrando as necessidades econômicas com a conservação ambiental e cultural.

Por fim, a celebração desse dia contribuirá para aumentar a conscientização sobre a importância dos guias de turismo, estimulando o reconhecimento e o respeito por esses profissionais que são verdadeiros embaixadores do Brasil. A iniciativa reafirma a contribuição inestimável dos guias para a economia, a cultura e a imagem do País no exterior, reforçando o papel essencial que desempenham na indústria do turismo, um setor de extrema relevância para o desenvolvimento e a integração social.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.886, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8340667937

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

43ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
ANDRÉ AMARAL		3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. ALAN RICK	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
RANDOLFE RODRIGUES		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
TERESA LEITÃO		8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
BETO MARTINS	PRESENTE	3. FLAVIO AZEVEDO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
ANGELO CORONEL

\24.11.34.11
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8340667937

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2886/2022, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA				1. IVETE DA SILVEIRA			
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
ANDRÉ AMARAL				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO				4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			5. LEILA BARROS	X		
CONFÚCIO MOURA				6. PLÍNIO VALÉRIO	X		
CARLOS VIANA				7. ALAN RICK	X		
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JUSSARA LIMA				1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO			
RANDOLFE RODRIGUES				5. SÉRGIO PETECÃO			
AUGUSTA BRITO	X			6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. ROGÉRIO CARVALHO	X		
TERESA LEITÃO				8. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROSANA MARTINELLI	X			1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO	X		
BETO MARTINS	X			3. FLAVIO AZEVEDO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				4. WILDER MORAIS			
JAIME BAGATTOLI				5. MARCOS ROGÉRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES				3. HAMILTON MOURÃO	X		

Quórum: **TOTAL** 16

Votação: **TOTAL** 15 **SIM** 15 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 13/08/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Comissões - 13/08/2024 11:42:39
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8340867937

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2886/2022)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 13/08/2024, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO (QUÓRUM: 16; SIM: 15; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

13 de agosto de 2024

Senador Flávio Arns

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8340667937

PROJETO DE LEI Nº 2.886, DE 2022

Institui o Dia Nacional do Guia de Turismo.

Recebidos os Ofícios nº 297, de 2024, da Comissão de Educação e Cultura, comunicando a apreciação das matérias, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 15/8/2024 a 21/8/2024.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 297/2024/CE Brasília, 13 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 2886/2022.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 2886, de 2022, de autoria da Câmara dos Deputados, que *"Institui o Dia Nacional do Guia de Turismo."*.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 92, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 5407, de 2019, que Confere o título de Capital Nacional da Dança da Chula ao Município de Lagoa Vermelha, no Estado do Rio Grande do Sul.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Hamilton Mourão

13 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7235424966

SF/24946.72968-74

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 5.407, de 2019, do Deputado Santini, que *confere o título de Capital Nacional da Dança da Chula ao Município de Lagoa Vermelha, no Estado do Rio Grande do Sul.*

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação e Cultura (CE), em caráter exclusivo e terminativo, o Projeto de Lei nº 5.407, de 2019, do Deputado Santini, que *confere o título de Capital Nacional da Dança da Chula ao Município de Lagoa Vermelha, no Estado do Rio Grande do Sul.*

A proposição, tal como consignado na ementa, busca conceder a referida homenagem ao município, bem como estabelecer, por fim, a vigência da lei, prevista para a data de sua publicação.

Na justificação, o autor descreve a história e as características da Dança da Chula, salientando que a cidade de Lagoa Vermelha se consagrou como "ninho de chuleadores", alcançando grande tradição na formação de dançarinos e no circuito de disputadas realizadas no País.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CE.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7235424966

SF/24946.72968-74

que versem, entre outros temas, sobre homenagens cívicas, a exemplo da proposição em debate.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, foi confiada à CE a competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em virtude do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideramos os aspectos relacionados à competência legislativa, à legitimidade da iniciativa parlamentar e ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verifica-se que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre cultura, conforme inscrito no art. 24, inciso IX, da Carta Magna.

É legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 48, *caput*, do texto constitucional, haja vista não incidir, na espécie, reserva de iniciativa.

Por fim, revela-se adequada a veiculação da matéria por meio de lei ordinária federal, visto não haver exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para a disciplina do assunto. Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, parecem igualmente inatingidos pela proposição quaisquer dispositivos constitucionais, não havendo vícios materiais de inconstitucionalidade a apontar.

Assim, não observamos, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade do tema, tampouco identificamos falha de natureza regimental.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que concerne à técnica legislativa, tendo em vista que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as

vm2024-06431
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7235424966

SF/24946.72968-74

normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que concerne ao mérito da proposição, parece-nos plenamente justificada a concessão do título de Capital Nacional da Dança da Chula ao município de Lagoa Vermelha, no Rio Grande do Sul.

Lagoa Vermelha, situada no coração do Rio Grande do Sul, possui profunda relação com a dança da chula, estilo peculiar que envolve uma série de passos e movimentos ritmados, celebrando a história e a cultura dos gaúchos.

Em Lagoa Vermelha, essa dança não é apenas um espetáculo, mas uma prática viva, cultivada e transmitida de geração em geração. As escolas locais, os grupos de dança e as famílias da região têm se empenhado em manter viva essa tradição, ensinando aos jovens os passos e a importância histórica da chula.

A comunidade de Lagoa Vermelha demonstra um profundo compromisso com a preservação dessa cultura. A realização de festivais e competições na cidade é sempre acompanhada com grande entusiasmo pela população local. Além disso, atrai dançarinos e apreciadores de todo o estado rio-grandense e de outras regiões do País.

De fato, a infraestrutura cultural de Lagoa Vermelha também é digna de menção. O município conta com espaços adequados para a prática e a exibição da dança da chula, como centros culturais, teatros e arenas ao ar livre.

Ao reconhecer Lagoa Vermelha como a Capital Nacional da Dança da Chula, estaremos não só celebrando uma dança, mas também honrando a história, a identidade e o espírito de uma comunidade que faz da chula um verdadeiro patrimônio vivo.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.407, de 2019.

vm2024-06431
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7235424966

SF/24946.72968-74

5
4

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

vm2024-06431
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7235424966

6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

43ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
ANDRÉ AMARAL		3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. ALAN RICK	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
RANDOLFE RODRIGUES		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
TERESA LEITÃO		8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
BETO MARTINS	PRESENTE	3. FLAVIO AZEVEDO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
ANGELO CORONEL

124.11.34.11
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7235424966

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 5407/2019, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA				1. IVETE DA SILVEIRA			
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
ANDRÉ AMARAL				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO				4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			5. LEILA BARROS	X		
CONFÚCIO MOURA				6. PLÍNIO VALÉRIO	X		
CARLOS VIANA				7. ALAN RICK	X		
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JUSSARA LIMA				1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO			
RANDOLFE RODRIGUES				5. SÉRGIO PETECÃO			
AUGUSTA BRITO	X			6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. ROGÉRIO CARVALHO	X		
TERESA LEITÃO				8. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROSANA MARTINELLI	X			1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO	X		
BETO MARTINS	X			3. FLAVIO AZEVEDO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				4. WILDER MORAIS			
JAIME BAGATTOLI				5. MARCOS ROGÉRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES				3. HAMILTON MOURÃO	X		

Quórum: **TOTAL** 16

Votação: **TOTAL** 15 **SIM** 15 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 13/08/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Comissões - 13/08/2024 11:42:39
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7235424966

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5407/2019)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 13/08/2024, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO (QUÓRUM: 16; SIM: 15; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

13 de agosto de 2024

Senador Flávio Arns

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7235424966

PROJETO DE LEI Nº 5.407, DE 2019

Confere o título de Capital Nacional da Dança da Chula ao Município de Lagoa Vermelha, no Estado do Rio Grande do Sul.

Recebido o Ofício nº 298, de 2024, da Comissão de Educação e Cultura, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 15/8/2024 a 21/8/2024.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 298/2024/CE Brasília, 13 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 5407/2019.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 5407, de 2019, de autoria da Câmara dos Deputados, que *"Confere o título de Capital Nacional da Dança da Chula ao Município de Lagoa Vermelha, no Estado do Rio Grande do Sul."*.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 14, DE 2024

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei n° 2249, de 2022, que Inclui no calendário turístico oficial do País a Feira Internacional do Cooperativismo (Feicoop), realizada no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senador Paulo Paim

13 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6166884319

SF/24440.70570-87

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei nº 2249, de 2022 (PL nº 10169/2018), do Deputado Paulo Pimenta, que *inclui no calendário turístico oficial do País a Feira Internacional do Cooperativismo (Feicoop), realizada no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.*

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Chega ao exame desta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) o Projeto de Lei nº 2.249, de 2022 (PL nº 10.169, de 2018), do Deputado Paulo Pimenta, que *inclui no calendário turístico oficial do País a Feira Internacional do Cooperativismo (Feicoop), realizada no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul*.

A proposição tem dois artigos.

No art. 1º, apresenta-se seu objeto, que é incluir a Feira Internacional do Cooperativismo (Feicoop), realizada anualmente no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, no Calendário Turístico Oficial do Brasil.

E, por fim, o art. 2º é a cláusula de vigência que é imediata à sua publicação.

A proposição foi despachada somente à esta Comissão e, no prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6166884319

SF/24440.70570-87

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

II – ANÁLISE

Segundo o art. 104-A, incisos VI e VII, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CDR opinar sobre proposições que tratem de assuntos referentes ao turismo e políticas relativas ao turismo. Nesse sentido, o PL nº 2.249, de 2022 (PL nº 10.169, de 2018), que *inclui no calendário turístico oficial do País a Feira Internacional do Cooperativismo (Feicoop), realizada no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul*, inscreve-se no rol das matérias sujeitas ao exame deste Colegiado.

Não observamos óbices quanto à constitucionalidade ou quanto às regras da boa técnica legislativa e redação.

No mérito, a proposição é extremamente louvável, porque a *Feira Internacional do Cooperativismo (Feicoop)*, de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, é um dos eventos de maior relevo naquele Estado. Reúne a cada mês de julho, nos últimos anos, cerca de 150 mil visitantes. Em 2024, serão 30 anos da Feira, que promove a integração de instituições e cooperativas agrícolas com o meio acadêmico, em especial a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e o Instituto Federal Farroupilha (IFFar), junto com a população da região de Santa Maria.

Com a recente aprovação da Lei nº 14.865, de 2024, que *cria o Calendário Turístico Oficial do Brasil*, é de extrema importância que haja destaque deste evento, que, com louvor, provavelmente será um dos primeiros eventos a ser incluído.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.249, de 2022.

Sala da Comissão,

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6166884319

SF/24440.70570-87

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6166884319

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

16ª, Extraordinária

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE		1. FERNANDO FARIAS	
ANDRÉ AMARAL		2. RODRIGO CUNHA	
EDUARDO BRAGA		3. IVETE DA SILVEIRA	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	5. ALAN RICK	PRESENTE
CID GOMES		6. IZALCI LUCAS	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IRAJÁ		1. OMAR AZIZ	
SÉRGIO PETECÃO		2. ZENAIDE MAIA	
ANGELO CORONEL		3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
BETO FARO	PRESENTE	4. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	
JAQUES WAGNER		6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO		1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
FLAVIO AZEVEDO		2. EDUARDO GIRÃO	
JORGE SEIF		3. WILDER MORAIS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA		1. DR. HIRAN	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	2. HAMILTON MOURÃO	

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU

\24.10.22:08
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6166884319

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2249/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

13 de agosto de 2024

Senador Marcelo Castro

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6166884319

Projetos de Lei

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3118, DE 2024

Altera a Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, para incluir as políticas de assistência aos estudantes da educação superior e da educação profissional, científica e tecnológica pública federal entre as prioridades para recebimento de recursos do Fundo Social.

AUTORIA: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO/AP)

Página da matéria

SF/24225.09072-98

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Davi Alcolumbre

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, para incluir as políticas de assistência aos estudantes da educação superior e da educação profissional, científica e tecnológica pública federal entre as prioridades para recebimento de recursos do Fundo Social.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 2º** Para fins de cumprimento da meta prevista no inciso VI do *caput* do art. 214 e no art. 196 da Constituição Federal, serão destinados exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica, para a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), de que trata a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, e para a saúde, na forma do regulamento, os seguintes recursos:
>
> .....
>
> § 4º A destinação dos recursos referidos no inciso III do *caput*, parcial ou integralmente, para a PNAES busca assegurar o atendimento de estudantes da educação superior e da educação profissional, científica e tecnológica pública federal beneficiados pelas reservas de vagas referidas na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8249745996

SF/24225.09072-98

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Davi Alcolumbre

JUSTIFICAÇÃO

As ações de assistência estudantil realizadas pelo governo brasileiro tiveram seu começo simbólico na terceira década do século passado, sendo implementadas por órgãos centrais, assim como pelas próprias instituições de ensino. Ao longo do tempo, essas políticas sofreram descontinuidade e foram marcadas pelo clientelismo, além de seletividade nem sempre criteriosa na definição dos beneficiários.

Nas últimas décadas, com a ampliação do acesso à educação superior e a entrada nas universidades de um grande número de estudantes de segmentos social e economicamente vulneráveis, a necessidade de políticas de assistência estudantil permanentes e sustentáveis tornou-se premente, de forma que a inclusão desses estudantes seja efetiva, isto é, que alcancem a diplomação.

Nesse sentido, diversas iniciativas foram realizadas pelo governo federal e pelas instituições de ensino, com destaque para o "Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)", institucionalizado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010; e para o "Programa Bolsa Permanência (PBP)", instituído pela Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, além uma série de outras iniciativas. O financiamento dessas políticas, no entanto, sempre apresentou problemas, seja pela descontinuidade, seja pela baixa execução. A diversidade de programas também exigia aprimoramentos, o que foi feito mediante a recente edição da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que consolidou em um único normativo as diversas iniciativas de assistência estudantil existentes no cenário federal.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8249745996

SF/24225.09072-98

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Davi Alcolumbre

A Lei nº 14.914, de 2024, que "institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)", estabelece essa política com a finalidade de "ampliar e garantir as condições de permanência dos estudantes na educação superior e na educação profissional, científica e tecnológica pública federal e de conclusão dos respectivos cursos" (art. 1º). A norma aponta para objetivos ousados e determina que os programas e ações de assistência estudantil serão executados pelo Ministério da Educação, pelas instituições federais de ensino superior e pelas instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica. Determina, ademais, que as despesas do PNAES correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente ao MEC ou às instituições federais de ensino.

A Lei nº 14.914, de 2024, traz arrolados os seguintes programas e ações, além de outras iniciativas que possam ser implementadas pelas instituições de ensino ou pelo MEC: Programa de Assistência Estudantil (PAE); Programa de Bolsa Permanência (PBP); Programa de Alimentação Saudável na Educação Superior (PASES); Programa Estudantil de Moradia (PEM); Programa de Apoio ao Transporte do Estudante (PATE); Programa Incluir de Acessibilidade na Educação (INCLUIR); Programa de Permanência Parental na Educação (PROPEPE); Programa de Acolhimento nas Bibliotecas (PAB); Programa de Atenção à Saúde Mental dos Estudantes (PAS); Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES); e Benefício Permanência na Educação Superior.

A Lei nº 14.914, de 2024, prioriza os estudantes mais vulneráveis, com recorte de renda, mas também as populações afrodescendentes, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência. As ações visam à garantia de moradia,

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8249745996

SF/24225.09072-98

alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, atendimento pré-escolar a dependentes, apoio e acompanhamento pedagógico. Dentre as ações implementadas, há ainda iniciativas voltadas para acessibilidade, apoio ao transporte escolar, permanência parental na educação, acolhimento em bibliotecas, saúde mental e auxílio aos estudantes estrangeiros.

Apesar do arcabouço legal, essas políticas estão sujeitas às limitações da execução orçamentária, sendo que muitas dessas iniciativas são de responsabilidade das próprias instituições de ensino, geralmente com recursos escassos. Assim, consideramos necessário encontrar alternativas sustentáveis para garantir o financiamento dos programas de assistência, assegurando aos estudantes mais vulneráveis o acesso e a permanência na educação superior com qualidade. À vista disso, apresentamos este projeto de lei para propor a utilização de parte do capital principal do Fundo Social, constituído com recursos das participações governamentais no aproveitamento das reservas petrolíferas brasileiras, para financiar a política de assistência estudantil.

Nossa proposta mantém-se nos marcos atuais de utilização dos recursos do Fundo Social, pois a Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, em seu art. 2º, *caput* e inciso III, prevê que 50% dos recursos recebidos pelo Fundo sejam destinados para a educação pública, com prioridade para a educação básica, até que sejam cumpridas as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação.

A alteração que propomos não gera, em si, nenhuma pressão fiscal adicional, além daquelas resultantes da vinculação já existente entre as receitas

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8249745996

SF/24225.09072-98

do Fundo Social e as despesas com educação e saúde, sobre o cumprimento do limite de despesas primárias do Poder Executivo, trazido pelo Novo Arcabouço Fiscal, pois o total de recursos apenas será redistribuído com mais um programa social. Por outro lado, a utilização desses recursos propicia um custeio robusto das políticas públicas beneficiadas, uma vez que segundo previsão do Tribunal de Contas da União (TCU), no período de 2023 a 2032, o Fundo Social arrecadará um montante financeiro da ordem de R$ 968 bilhões. Nesse contexto, o repasse às duas áreas sociais (educação e saúde) será crescente ao longo dos próximos anos e totalizará R$ 484 bilhões no período citado.

Assim, considerando que as referidas políticas já são reguladas pela Lei nº 14.914, de 2024, propomos a alteração da Lei nº 12.858, de 2013, para inclusão da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), como prioritária (ao lado da educação básica) para recebimento de recursos do principal do Fundo Social.

Nossa iniciativa está em sintonia não somente com a necessidade de qualificação dos recursos humanos do País, mas, principalmente, com a redução das desigualdades, haja vista que as políticas de assistência financiadas com os recursos do Fundo Social serão destinadas a estudantes beneficiários de ações afirmativas referidas na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas), justamente aqueles oriundos dos grupos mais vulneráveis de nossa sociedade.

Priorizar o uso dos recursos do Fundo Social para a assistência estudantil é, portanto, dar sustentabilidade e efetividade para os programas atualmente existentes, garantindo que os jovens não precisarão mais abandonar

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8249745996

SF/24225.09072-98

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Davi Alcolumbre

os estudos em razão de dificuldades econômicas. Em suma, é um investimento no futuro do Brasil, um futuro mais justo e próspero.

Tendo em vista o exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8249745996

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - art196
    - art214_cpt_inc6
- Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010 - DEC-7234-2010-07-19 - 7234/10
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2010;7234
- Lei nº 12.711, de 29 de Agosto de 2012 - Lei de Cotas de Ingresso nas Universidades (2012) - 12711/12
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2012;12711
- Lei nº 12.858, de 9 de Setembro de 2013 - LEI-12858-2013-09-09 - 12858/13
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2013;12858
    - art2
- Lei nº 14.914 de 03/07/2024 - LEI-14914-2024-07-03 - 14914/24
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2024;14914

- Projeto de Lei nº 3.118, de 2024, do Senador Davi Alcolumbre, *que altera a Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, para incluir as políticas de assistência aos estudantes da educação superior e da educação profissional, científica e tecnológica pública federal entre as prioridades para recebimento de recursos do Fundo Social.*

A matéria vai à Comissão de Educação e Cultura em decisão terminativa, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

Prazo: de 15/8/2024 a 21/8/2024.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3138, DE 2024

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre cobrança de remoção e estada de veículos com restrição relacionada a crimes e sobre a destinação de objetos, materiais ou cargas recolhidas junto a veículos apreendidos.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)

Página da matéria

SF/24021.17483-33

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre cobrança de remoção e estada de veículos com restrição relacionada a crimes e sobre a destinação de objetos, materiais ou cargas recolhidas junto a veículos apreendidos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre cobrança de remoção e estada de veículos com restrição relacionada a crimes e sobre a destinação de objetos, materiais ou cargas recolhidas junto a veículos apreendidos.

Art. 2º O art. 271 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 14 e 15:

"Art. 271. .....

.....

§ 14. No caso de veículo com registro de roubo, furto ou apropriação indébita, a retirada do veículo do depósito isenta o pagamento dos serviços de remoção e estada pelo proprietário.

§ 15. A isenção de que trata o § 14 deste artigo é garantida pela permanência até o limite de 10 (dez) dias corridos após a notificação pelo órgão de trânsito ao proprietário informando sobre o local do depósito." (NR)

Art. 3º O art. 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 19 e 20:

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4944307266

SF/24021.17483-33

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

"Art. 328. .....

§ 14. Se identificada a existência de restrição policial ou judicial sobre o prontuário do veículo, a autoridade responsável pela restrição será notificada para a retirada do bem do depósito, mediante a quitação das despesas com remoção e estada, ou para a autorização do leilão nos termos deste artigo, observado o disposto nos § 15 do art. 271.

.....

§ 19. Os objetos, materiais ou cargas recolhidas junto ao veículo e não reclamados por seus proprietários no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recolhimento do veículo, serão leiloados conjuntamente ao veículo, incorporados ao patrimônio público, doados ou destruídos.

§ 20. A restituição dos objetos, materiais ou cargas referidas no § 19 deste artigo, desde que não tenham justificado a apreensão do veículo e não violem a lei, não é condicionada ao prévio pagamento dos serviços de remoção e estada de que trata o § 1º do art. 271." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O recolhimento de veículos aos depósitos dos órgãos de trânsito tem a importante função de manter fora de circulação veículos que possam comprometer a segurança da coletividade. No entanto, a disciplina dessa medida administrativa merece alguns ajustes, que são propostos neste projeto.

Atualmente o § 14 do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) prevê a cobrança de diárias de pátio para veículos furtados, roubados ou objeto de apropriação indevida, o que merece revisão legislativa, com objetivo de esclarecer que esses custos não devem ser cobrados dos proprietários.

As cobranças das despesas (taxas, guincho, diárias de pátio) previstas no Código de Trânsito Brasileiro (arts. 262, § 2º e 271, parágrafo único) somente é possível no caso de apreensão de veículo em decorrência da

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4944307266

SF/24021.17483-33

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

prática de infração administrativa, hipótese essa não verificada no caso de furto ou roubo do veículo.

Muitos veículos têm seus elementos identificadores adulterados, o que dificulta a identificação dos proprietários, que somente são informados da localização dos veículos quando as despesas com remoção e estada já se acumularam. Por se tratar de veículo objeto de crime, trata-se de falha na manutenção da segurança pública, de responsabilidade do Estado, de forma que o proprietário não deve ser duplamente prejudicado após ter seu veículo subtraído.

Também há ocorrências em que o veículo é recolhido aos pátios dos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito contendo cargas, materiais ou objetos lícitos que não são retirados no momento da remoção. Nesses casos, há uma lacuna legal, uma vez que o procedimento previsto para desfazimento de veículos e sucatas recolhidos aos pátios do órgão de trânsito não se estende a essas cargas. O projeto, assim, prevê as possibilidades de leilão conjuntamente ao veículo, incorporação ao patrimônio público, doação ou destruição desses objetos, de forma análoga ao que ocorre na legislação aduaneira.

Ante o exposto, exortamos os nobres Pares à aprovação deste importante Projeto.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4944307266

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (1997) - 9503/97
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9503
  - art271
  - art328

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3139, DE 2024

Altera o art. 215 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar a conduta de remover o preservativo sem o consentimento do parceiro.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)

Página da matéria

SF/24053.86526-90

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera o art. 215 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar a conduta de remover o preservativo sem o consentimento do parceiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 215 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, renumerando-se o atual parágrafo único, com a seguinte redação:

"**Art. 215.** Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se que a remoção do preservativo, sem o conhecimento e/ou consentimento do parceiro, antes ou durante o ato sexual, dificulta a livre manifestação da vontade da vítima.

§ 2º Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7051025857

SF/24053.86526-90

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei visa modificar o artigo 215 do Código Penal brasileiro para incluir a prática conhecida como "stealthing", que consiste na remoção do preservativo sem o consentimento do parceiro durante o ato sexual. A proposta surge em meio a um debate jurídico sobre a tipificação penal dessa conduta.

A doutrina jurídica está dividida sobre a caracterização do *stealthing* como crime. Alguns juristas argumentam que a remoção furtiva do preservativo constitui uma fraude que impede a manifestação de vontade da vítima, enquadrando-se no tipo penal do artigo 215 do Código Penal. No entanto, outros defendem que a fraude exigida pelo tipo penal do artigo 215 deveria ser anterior ao ato sexual, visando enganar a vítima sobre a identidade do sujeito ativo ou a legitimidade do ato sexual. Nesta perspectiva, a fraude no caso do *stealthing* não estaria relacionada à decisão de realizar o ato sexual, mas sim à maneira como ele é realizado, tornando o fato atípico.[1]

A jurisprudência brasileira ainda não tem um posicionamento sólido sobre o tema. O Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça, por exemplo, nunca se pronunciaram sobre a tipicidade penal da conduta. No entanto, há um precedente julgado pelo Tribunal de Justiça de Roraima, que classificou a conduta no tipo penal do artigo 215 do Código Penal.[2]

Diante deste cenário, a proposta de alteração busca preencher essa lacuna legal e garantir que as vítimas de "stealthing" possam buscar justiça. A remoção não consensual do preservativo durante o ato sexual pode expor a vítima a doenças sexualmente transmissíveis e gravidez indesejada, além de constituir uma violação da autonomia sexual da vítima.[3]

Adicionalmente, a proposta prevê a aplicação de multa se o crime for cometido com o objetivo de obter vantagem econômica. Esta medida visa desencorajar a exploração sexual e a coerção econômica, infelizmente prevalentes em nossa sociedade.

---

[1]https://revistaft.com.br/a-tipificacao-penal-do-stealthing-como-estupro-no-brasil-analise-da-possibilidade-juridica-e-dos-efeitos-na-prevencao-e-repressao-a-violencia-sexual/

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7051025857

SF/24053.86526-90

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

É importante ressaltar que, embora a prática do *stealthing* não esteja explicitamente tipificada na legislação brasileira, ela é considerada crime em alguns lugares do mundo, como Suíça e Nova Zelândia.[4] Além disso, estudos indicam que a maioria das pessoas acredita que o *stealthing* deveria ser considerado um crime e um tipo de agressão sexual.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei seria um passo importante para proteger os direitos e a autonomia sexual dos indivíduos, além de contribuir para a prevenção e repressão à violência sexual.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

[2]https://revistaft.com.br/a-tipificacao-penal-do-stealthing-como-estupro-no-brasil-analise-da-possibilidade-juridica-e-dos-efeitos-na-prevencao-e-repressao-a-violencia-sexual/
[3] https://www.jusbrasil.com.br/artigos/entenda-o-que-e-o-stealthing/1566138957
[4]https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2022/07/03/isso-tem-nome-entenda-o-que-e-stealthing-o-ato-de-retirar-a-camisinha-discretamente-e-sem-aviso-previo-durante-a-relacao-sexual.ghtml

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7051025857

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal (1940) - 2848/40
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848

- art215

Projeto de Resolução

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 24, DE 2024

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Costa do Marfim.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)

Página da matéria

SF/24533.92366-55

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2024

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Costa do Marfim.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Costa do Marfim, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Senado Federal que a ele livremente aderirem.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é membro nato do Grupo Parlamentar.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8059229894

SF/24533.92366-55

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional, do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Senado Federal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A diplomacia parlamentar, instrumento de extrema relevância para a cooperação entre os Poderes Legislativos, tem crescido de importância nas últimas décadas. Ressalte-se que as consequências dessa atividade vão além do estreitamento de laços entre os Parlamentos, contribuindo sobremaneira para as boas relações entre nações.

No que concerne à Costa do Marfim (ou Côte d'Ivoire, denominação que tem sido adotada por nossa diplomacia), o Brasil reconheceu a independência do país em 13 de agosto de 1960, sendo estabelecida nossa Embaixada em Abidjã em 1969. Em março de 1971, a Côte d'Ivoire abriu Embaixada em Brasília. A partir de então, têm sido registradas visitas de alto nível e o relacionamento bilateral vem se intensificando. Contudo, as relações bilaterais enfrentam desafios, muitos em razão de dificuldades econômicas pelas quais têm passado nossos países, e problemas de ordem política que muitas vezes reverberaram em conflitos armados no país africano. Exatamente para fazer frente a semelhantes desafios que a instituição de um grupo parlamentar deve ser considerada.

Ainda no que concerne à cooperação bilateral, registramos que esta tem sido feita de diversas formas. Observamos, por exemplo, iniciativas de cooperação humanitária, com o governo brasileiro fazendo transferência de

jj2024-07897
Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8059229894

SF/24533.92366-55

recursos à Costa do Marfim por meio do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), em apoio a distintos projetos de desenvolvimento econômico e social.

Em termos de cooperação educacional, citamos o Acordo Cultural e Educacional, em vigor desde 1973. Com isso, estudantes da Costa do Marfim têm vindo participar de programas educacionais no Brasil, permitindo uma formação diferenciada para esses alunos que retornam a seu país como profissionais ainda mais qualificados. Também existe a cooperação entre nossas academias diplomáticas, registrando-se a presença de diplomatas marfinenses no Instituto Rio Branco (IRBr) há pelo menos quatro décadas.

Outras iniciativas de cooperação bilateral ocorrem nas áreas de Defesa, agricultura (o setor agrícola, que emprega mais de 60% da população economicamente ativa, posiciona-se como o mais importante segmento da economia marfinense, sendo o país o maior produtor e exportador mundial de cacau bruto) e serviços. Nesse sentido, nosso comércio bilateral tem crescido, e a Costa do Marfim é indiscutivelmente um parceiro que tem tudo para se tornar cada vez mais estratégico.

Uma derradeira observação que merece destaque é que a Costa do Marfim é uma nação presidencialista, com Poder Legislativo unicameral. Dessa forma, a Assembleia Nacional marfinense, composta de 225 membros, apresenta-se como interlocutor de relevo para o aprimoramento das boas relações entre nossos países.

Assim, para o fomento das boas relações entre brasileiros e marfinenses e seus Parlamentos, propomos a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Costa do Marfim.

Pedimos, assim, o apoio dos colegas Senadores na aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO

jj2024-07897
Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8059229894

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:camara.deputados:regimento.interno:1989;1989
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:camara.deputados:regimento.interno:1989;1989
- urn:lex:br:congresso.nacional:regimento.interno:1970;1970
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:congresso.nacional:regimento.interno:1970;1970
- urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970

Requerimentos

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 559, DE 2024

Requer voto de aplauso ao Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), representado pelo seu Diretor Alexander W. A. Kellner, pelo empenho na reconstrução da instituição e na recomposição de suas coleções.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PSB/PR)

Página da matéria

SF/24285.66997-40 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) representado pelo seu Diretor Alexander W. A. Kellner, pelo empenho na reconstrução da instituição e na recomposição de suas coleções, de forma que possa, em breve, estar de volta à sociedade.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Fundado por D. João VI em 6 de junho de 1818 e incorporado à Universidade Federal do Rio de Janeiro em 1946, o Museu Nacional/UFRJ não é apenas a primeira instituição museal do país, mas, também, a primeira instituição científica brasileira.

Com 206 anos de história, o nosso Museu Nacional é uma referência, no País e no exterior, pela produção e disseminação do conhecimento científico, com coleções que representam as riquezas do Brasil e do mundo, resultado de expedições dos seus pesquisadores e da relação direta com instituições afins.

SF/24285.66997-40 (LexEdit)

O Museu Nacional também foi o local onde se realizou a primeira constituinte republicana, o que lhe dá lugar no cenário da formação democrática Brasileira.

A partir de 02 de setembro de 2018, uma data que deveria entrar para o calendário nacional como reflexão sobre a importância das coleções históricas e científicas, o Museu Nacional passou a enfrentar o seu maior desafio. Em pleno ano de comemoração do seu bicentenário, a instituição foi vítima de um incêndio devastador, cuja repercussão transcendeu as fronteiras brasileiras.

Desde então, com amor, coragem e competência, o Corpo Social da instituição, formado por professores, técnicos administrativos em educação e estudantes, tem trabalhado na sua reconstrução. Pesquisas de excelência prosseguiram, dissertações e teses continuaram a ser defendidas, e os trabalhos de reconstrução se iniciaram com ações visando trazer parceiros tanto da esfera pública, como privada e internacional.

Em paralelo, houve um tremendo esforço em resgatar o acervo que se encontrava nos escombros do Paço de São Cristóvão, que resultou na recuperação de aproximadamente 50 mil peças, incluindo o crânio de Luzia, a mais antiga evidência material da ocupação humana no Brasil. Ações diversas para a obtenção de novo acervo foram exitosas, o que incluiu o retorno ao Brasil de verdadeiro tesouro de nossa cultura e história, o Manto Tupinambá, doado pelo Museu Nacional da Dinamarca, que regressa à sua terra.

Naturalmente, tal recuperação não é feita sozinha. O Museu Nacional/ UFRJ destaca os diversos apoios recebidos por parte de governos como da Alemanha, Dinamarca, Áustria e Portugal, do Congresso Nacional e do Governo Federal, como também de empresas e de particulares. Estamos todos unidos ao Museu em sua recuperação!

SF/24285.66997-40 (LexEdit)

Para reconhecer todos esses esforços, que envolvem a instalação de um novo Campus de Pesquisa e Ensino Museu Nacional/UFRJ e a reforma do Horto Botânico, é que proponho esta merecida homenagem ao Museu Nacional/UFRJ.

O Brasil precisa ter o seu Museu Nacional de portas abertas o quanto antes. Com o apoio de todos, essa conquista está se realizando!

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2024.

Senador Flávio Arns
(PSB - PR)

Apresentado o Requerimento nº 559, de 2024, do Senador Flávio Arns, *solicitando o envio de voto de aplauso ao Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), representado pelo seu Diretor Alexander W. A. Kellner, pelo empenho na reconstrução da instituição e na recomposição de suas coleções.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 562, DE 2024

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o centenário de Jaime Tomaz da Aquino, cearense que muito contribuiu para o desenvolvimento social e econômico do Estado do Ceará e do Brasil e se tornou o maior produtor de caju do país.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR)

Página da matéria

SF/24313.39715-93 (LexEdit)

RQS
00562/2024

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 02/09/2024, a fim de homenagear o centenário de Jaime Tomaz da Aquino, cearense que muito contribuiu para o desenvolvimento social e econômico do Estado do Ceará e do Brasil e se tornou o maior produtor de Caju do pais.

Requeiro ainda que esta Sessão seja realizada às 16 horas.

JUSTIFICAÇÃO

No centenário de nascimento de Jaime Tomaz de Aquino, que se celebra neste ano de 2024, é com grande honra e senso de dever que propomos a realização de uma sessão especial no Senado Federal para homenagear a vida e o legado desse notável cearense, cuja história de vida transcende o empreendedorismo, marcando profundamente o desenvolvimento social e econômico do Estado do Ceará e do Brasil.

Nascido em 26 de março de 1924, no distrito de Saco dos Frades, atual Aquinópoles, no município de Jaguaribe, Jaime Tomaz de Aquino foi um exemplo de superação, resiliência e visão de futuro. Órfão de pai e mãe aos 15 anos, Jaime encontrou apoio e orientação em Dom José Terceiro de Sousa, vigário da cidade de Pereiro, que o ajudou a concluir seus estudos e a ingressar na vida profissional. Essa

SF/24313.39715-93 (LexEdit)

trajetória inicial, marcada por dificuldades, moldou um homem que faria história no cenário empresarial brasileiro.

Jaime Aquino começou sua carreira como caminhoneiro, transportando mercadorias pelo Nordeste do Brasil, e logo descobriu o potencial do caju. Com muita determinação, começou a comercializar sacas de castanha de caju em confeitarias e fábricas de chocolates, atividade que se mostraria a base de um império empresarial. Em 1962, fundou a Companhia Industrial de Óleos do Nordeste (Cione), que se tornaria uma das mais importantes indústrias do setor de beneficiamento de castanha de caju no país. Sob sua liderança, a Cione se destacou como a maior exportadora de castanha de caju do Brasil, conquistando mercados internacionais como os Estados Unidos, Canadá, Europa e Oriente Médio.

A Cione, fundada em 1962 e que iniciou suas operações em 1963, rapidamente se consolidou como uma referência no setor agroindustrial. Com sede em Fortaleza, na Avenida Mister Hull, a empresa expandiu suas atividades ao longo dos anos, incorporando inovações tecnológicas e processos industriais que elevaram a produção e a qualidade dos seus produtos. A Cione não apenas processava castanha de caju, mas também investia no aproveitamento integral da fruta, desenvolvendo uma ampla gama de produtos que incluíam desde alimentos até óleos industriais, contribuindo significativamente para a economia local e nacional.

Além da Cione, Jaime Aquino fundou e geriu um conglomerado de empresas que operavam tanto no Brasil quanto no exterior. Essas empresas, reunidas sob o Grupo Cione, atuavam em diversas áreas da cadeia produtiva do caju, desde o cultivo até o beneficiamento e a comercialização dos produtos finais. Com uma estrutura que empregava milhares de pessoas, Jaime Aquino foi responsável por gerar desenvolvimento econômico e social em regiões carentes do Nordeste, sobretudo no Ceará e no Piauí, onde mantinha várias fazendas de cajueiros, totalizando cerca de 100 mil hectares

SF/24313.39715-93 (LexEdit)

Um dos aspectos mais admiráveis da atuação de Jaime Aquino foi sua visão humanitária e social. Ele acreditava firmemente que o sucesso empresarial deveria ser acompanhado de um compromisso com o bem-estar dos seus colaboradores e da comunidade. Em suas fazendas, Jaime criou verdadeiras vilas, com moradias dignas, escolas, creches, igrejas, mercados, e serviços de saúde para os trabalhadores e suas famílias. Essa abordagem pioneira de gestão humanizada tornou as fazendas do Grupo Cione um modelo de responsabilidade social, muito à frente de seu tempo(CENTENARIO DE JAIME TOM...).

Além de sua contribuição para o desenvolvimento econômico e social do Ceará, Jaime Aquino também foi um incansável promotor da cajucultura brasileira no cenário internacional. Ele acreditava no potencial do caju para combater a fome e promover o desenvolvimento social em larga escala. Em 2003, Aquino defendeu a inclusão do caju no programa "Fome Zero" do governo federal, destacando o valor nutricional e o aproveitamento integral da fruta como uma solução para a insegurança alimentar. Ele organizou diversas recepções e eventos para divulgar as possibilidades culinárias do caju, que incluíam desde pratos simples, como pastéis e pizzas, até preparações mais sofisticadas, como estrogonofe e moqueca

Jaime Aquino também foi um líder que soube combinar sua capacidade de inovação com um profundo respeito pela ética e pelos valores humanitários. Ele foi um exemplo de que é possível ser bem-sucedido no mundo dos negócios sem abrir mão de princípios éticos e de uma conduta responsável. Sua liderança foi reconhecida por diversas instituições, que lhe concederam inúmeras honrarias ao longo de sua vida. Entre os prêmios e medalhas que recebeu, destacam-se a Sereia de Ouro (1980), a Medalha da Abolição (1987), a Medalha do Mérito Industrial (1999), e o Troféu Carnaúba (2003), cada um refletindo uma parte do imenso respeito e admiração que sua figura inspirava.

Não obstante, sua trajetória empresarial também teve momentos de adversidade. Em 1968, a Cione enfrentou a chamada "Guerra das Castanheiras", um movimento

SF/24313.39715-93 (LexEdit)

grevista que se inseriu no contexto das tensões sociais da época, marcado pela ditadura militar. Esse episódio evidenciou os desafios enfrentados pelas trabalhadoras da indústria e a complexidade das relações laborais naquele período. Jaime Aquino, mesmo em tempos de crise, manteve seu compromisso com o diálogo e a busca por soluções justas para todos os envolvidos.

Ao celebrarmos o centenário de Jaime Tomaz de Aquino, reconhecemos não apenas o empresário de sucesso, mas também o ser humano íntegro, que fez da sua vida uma missão em prol do desenvolvimento do Ceará e do Brasil. Sua história é um exemplo inspirador de como a determinação, o trabalho árduo e uma visão de futuro podem transformar vidas e comunidades inteiras.

Portanto, esta sessão especial no Senado Federal não é apenas uma justa homenagem a Jaime Aquino, mas também um tributo a todos os valores que ele representou: a inovação, a responsabilidade social, o amor ao trabalho e o compromisso com o desenvolvimento sustentável. Que seu legado continue a inspirar futuras gerações de brasileiros a seguir seu exemplo de vida e a trabalhar por um país mais justo, próspero e solidário.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2024.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 565, DE 2024

Requer voto de aplauso ao Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), por ser a primeira instituição museal do país, e, também, a primeira instituição científica brasileira.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PSB/PR)

Página da matéria

SF/24328.04843-05 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), por ser a primeira instituição museal do país, e, também, a primeira instituição científica brasileira.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Fundado em 1818 por D. João VI, o nosso Museu Nacional é uma referência no País e no exterior, pela produção e disseminação do conhecimento científico, com coleções que representam as riquezas do Brasil e do mundo.

Tendo servido de sede para a primeira constituinte republicana, o Museu Nacional compôs o cenário da formação democrática Brasileira. Contudo, a partir de setembro de 2018, o Museu Nacional passou a enfrentar o seu maior desafio: no ano em que comemorava o seu bicentenário, a Instituição foi vítima de um incêndio devastador, cuja repercussão transcendeu as fronteiras brasileiras.

Desde então, com amor, coragem e competência, o seu corpo social tem trabalhado na sua reconstrução. Pesquisas de excelência prosseguiram, dissertações e teses continuaram a ser defendidas, e os trabalhos de reconstrução se

SF/24328.04843-05 (LexEdit)

iniciaram com ações visando trazer parceiros tanto da esfera pública, como privada e internacional.

Em paralelo, houve um tremendo esforço em resgatar o acervo que se encontrava nos escombros do Paço de São Cristóvão, que resultou na recuperação de aproximadamente 50 mil peças, incluindo o crânio de Luzia, a mais antiga evidência material da ocupação humana no Brasil. Ações diversas para a obtenção de novo acervo foram exitosas, o que incluiu o retorno ao Brasil de verdadeiro tesouro de nossa cultura e história, o Manto Tupinambá, doado pelo Museu Nacional da Dinamarca, que regressou à sua terra.

Tal recuperação é resultado, inclusive, de diversos apoios recebidos por parte de governos como da Alemanha, Dinamarca, Áustria e Portugal, do Congresso Nacional e do Governo Federal, como também de empresas e particulares.

Para reconhecer todos esses esforços é que proponho esta merecida homenagem à Instituição, que necessita ter suas portas abertas o quanto antes. Com o apoio de todos, essa conquista está se realizando!

Sala das Sessões, de de .

Senador Flávio Arns
(PSB - PR)

Apresentado o Requerimento nº 565, de 2024, do Senador Flávio Arns, *solicitando o envio de voto de aplauso ao Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), por ser a primeira instituição museal do país, e, também, a primeira instituição científica brasileira.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 570, DE 2024

Requer a retirada definitiva do Projeto de Decreto Legislativo nº 67/2020.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)

Página da matéria

SF/24117.47865-97 (LexEdit)

RQS
00570/2024

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PDL 67/2020, que "susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, a Portaria nº 50, de 21 de janeiro de 2016, do Ministério da Justiça/Fundação Nacional do Índio, e a Portaria nº 17, de 9 de janeiro de 2019, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/ Fundação Nacional do Índio/Diretoria de Proteção Territorial".

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024.

Senador Zequinha Marinho
(PODEMOS - PA)

Foi apresentado Requerimento nº 570, de 2024, do Senador Zequinha Marinho, de retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 2020.

A Presidência defere o Requerimento e encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 2020, ao Arquivo.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 572, DE 2024

Requer a oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei nº 3.670, de 2023.

AUTORIA: Senador Beto Faro (PT/PA)

Página da matéria

SF/24362.89677-44 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 3670/2023, que "altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para retirar a obrigatoriedade de cobrança de FGTS e Contribuição Previdenciária sobre a remuneração recebida por empregados que já sejam aposentados, bem como altera a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 para criar cadastro específico de vagas de trabalho para aposentados junto ao Sistema Nacional de Emprego (Sine)", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

JUSTIFICAÇÃO

A importância da verificação da constitucionalidade do PL 3670/23 pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado Federal, é fundamental considerando o artigo 195, §5º da Constituição Federal e os dispositivos de responsabilidade fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O artigo 195, §5º da Constituição Federal estabelece que "Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total." Isso significa que qualquer proposta legislativa que tenha impacto na seguridade social deve indicar claramente como será financiada. A ausência dessa previsão pode levar a desequilíbrios fiscais e comprometer a sustentabilidade do sistema de seguridade social.

SF/24362.89677-44 (LexEdit)

A LRF (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Entre os dispositivos relevantes, destacam-se o Artigo 16, que determina a obrigatoriedade de estimativa do impacto orçamentário e financeiro das novas despesas e a demonstração de sua compatibilidade com o orçamento, e o Artigo 17, que trata das despesas obrigatórias de caráter continuado, exigindo a demonstração da origem dos recursos para seu custeio nos dois exercícios subsequentes.

A verificação pela CCJ é essencial para assegurar que o PL 3670/23 esteja em conformidade com o artigo 195, §5º da Constituição Federal. Sem a correspondente fonte de custeio, a proposta pode ser considerada inconstitucional, colocando em risco a sustentabilidade financeira da seguridade social. A LRF exige que novas despesas sejam compatíveis com o orçamento vigente e futuras previsões orçamentárias. A CCJ deve assegurar que o PL 3670/23 esteja de acordo com os artigos 16 e 17 da LRF, verificando se há a devida estimativa do impacto financeiro e a origem dos recursos.

A análise pela CCJ garante transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Ao verificar a constitucionalidade e a conformidade com a LRF, a CCJ contribui para a sustentabilidade fiscal e evita a criação de despesas sem a devida previsão orçamentária. A omissão da análise de constitucionalidade pode resultar em crises fiscais futuras, com a criação de benefícios ou serviços sem a correspondente fonte de custeio. Isso pode levar ao aumento do déficit público e à necessidade de medidas de ajuste fiscal, prejudicando a economia e a sociedade.

A verificação da constitucionalidade do PL 3670/23 pela CCJ do Senado Federal é essencial para garantir que a proposta esteja em conformidade com a Constituição Federal e a LRF. Essa análise é crucial para assegurar a sustentabilidade fiscal, a transparência na gestão dos recursos públicos e a

SF/24362.89677-44 (LexEdit)

prevenção de crises fiscais. Portanto, a CCJ desempenha um papel fundamental na proteção do equilíbrio financeiro e na promoção da responsabilidade fiscal no país.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2024.

Senador Beto Faro
(PT - PA)
Líder do Partido dos Trabalhadores

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 109, DE 2024

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLP 23/2019.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

REQ
00109/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLP 23/2019, que "altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 a fim de incentivar a pesquisa e desenvolvimento da Nanotecnologia no Brasil".

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2024.

Senador Fernando Dueire
(MDB - PE)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Bene Camacho* (S)
PDT - Weverton*
PDT - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PP - Castellar Neto* (S)
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Rosana Martinelli** (S)

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - André Amaral** (S)

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Flavio Azevedo** (S)

Santa Catarina

PL - Beto Martins* (S)
PP - Esperidião Amin*
PL - Jorge Seif**

Alagoas

MDB - Renan Calheiros*
PODEMOS - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
PT - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28
PSD-15 / PT-9 / PSB-4

Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Augusta Brito. . . . . PT / CE
Bene Camacho. . . . . PSD / MA
Beto Faro. . . . . PT / PA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Cid Gomes. . . . . PSB / CE
Daniella Ribeiro. . . . . PSD / PB
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Irajá. . . . . PSD / TO
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Margareth Buzetti. . . . . PSD / MT
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Randolfe Rodrigues. . . . . PT / AP
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Democracia - 17
MDB-10 / UNIÃO-7

Alan Rick. . . . . UNIÃO / AC
Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
André Amaral. . . . . UNIÃO / PB
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Giordano. . . . . MDB / SP
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . UNIÃO / AC
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB

Bloco Parlamentar Vanguarda - 15
PL-14 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Beto Martins. . . . . PL / SC
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flavio Azevedo. . . . . PL / RN
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Izalci Lucas. . . . . PL / DF
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Romário. . . . . PL / RJ
Rosana Martinelli. . . . . PL / MT
Wilder Morais. . . . . PL / GO

Bloco Parlamentar Aliança - 11
PP-7 / REPUBLICANOS-4

Castellar Neto. . . . . PP / MG
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

Bloco Parlamentar Independência - 10
PODEMOS-6 / PSDB-1 / PDT-3

Ana Paula Lobato. . . . . PDT / MA
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Rodrigo Cunha. . . . . PODEMOS / AL
Soraya Thronicke. . . . . PODEMOS / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Weverton. . . . . PDT / MA
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	28
Bloco Parlamentar Democracia	17
Bloco Parlamentar Vanguarda	15
Bloco Parlamentar Aliança	11
Bloco Parlamentar Independência	10
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)
André Amaral** (UNIÃO-PB)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Augusta Brito** (PT-CE)
Bene Camacho* (PSD-MA)
Beto Faro** (PT-PA)
Beto Martins* (PL-SC)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Castellar Neto* (PP-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PSB-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flavio Azevedo** (PL-RN)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (MDB-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Izalci Lucas* (PL-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze* (PP-RS)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Margareth Buzetti* (PSD-MT)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Romário** (PL-RJ)
Rosana Martinelli** (PL-MT)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º Dr. Hiran - (PP-RR)

4º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB) - 28 **Líder** **Otto Alencar - PSD** (5,65) ..... **Líder do PSD - 15** **Otto Alencar** (5,65) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (19) Lucas Barreto (35) **Líder do PT - 9** **Beto Faro** (41) Vice-Líderes do PT Teresa Leitão (33,54) Augusta Brito (38,46,66) **Líder do PSB - 4** **Jorge Kajuru** (6,26)	**Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO) - 17** Vice-Líderes Davi Alcolumbre (14,58) Professora Dorinha Seabra (15,23,59) ..... **Líder do MDB - 10** **Eduardo Braga** (4) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (29) Confúcio Moura (21,28) Giordano (30) **Líder do UNIÃO - 7** Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (15,23,59) Davi Alcolumbre (14,58) Alan Rick (16)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 15** Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (34) ..... **Líder do PL - 14** **Carlos Portinho** (13) Vice-Líderes do PL Jorge Seif (31) Izalci Lucas (47) Jaime Bagattoli (50) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (12,60)
Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 11 **Líder** **Laércio Oliveira - PP** (44) Vice-Líder Damares Alves (45) ..... **Líder do PP - 7** **Tereza Cristina** (8) **Líder do REPUBLICANOS - 4** **Mecias de Jesus** (7) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (20)	**Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS/PSDB/PDT) - 10** **Líder** **Styvenson Valentim - PODEMOS** (43,49) ..... **Líder do PODEMOS - 6** **Rodrigo Cunha** (40) Vice-Líderes do PODEMOS Styvenson Valentim (43,49) Marcos do Val (42) **Líder do PSDB - 1** **Plínio Valério** (48) **Líder do PDT - 3** **Ana Paula Lobato** (51)	**Maioria** **Líder** **Renan Calheiros - MDB** (10)
Minoria **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,9)	**Governo** **Líder** **Jaques Wagner - PT** (2) Vice-Líderes Confúcio Moura (21,28) Daniella Ribeiro (27) Jorge Kajuru (6,26) Professora Dorinha Seabra (15,23,59) Randolfe Rodrigues (22) Weverton (24) Zenaide Maia (25)	**Oposição** **Líder** **Marcos Rogério - PL** (63) Vice-Líderes Eduardo Girão (12,60) Magno Malta (56) Eduardo Gomes (57)
Bancada Feminina **Líder** **Leila Barros - PDT** (52) Vice-Líderes Teresa Leitão (33,54) Soraya Thronicke (53)		

Notas:

1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
4. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
5. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

6. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
7. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
8. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
9. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
10. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
12. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
13. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
14. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
15. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
16. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
17. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
18. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
19. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
20. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
21. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
23. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
24. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
25. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
26. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
27. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
28. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
29. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
30. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB).
31. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 12/2023-GLPL).
32. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
33. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
34. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
35. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).
36. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
37. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
38. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
39. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima foi destituída da função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
40. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
41. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
42. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
43. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
44. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
45. Em 06.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada 1ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
46. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
47. Em 02.04.2024, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 12/2024-GLPL).
48. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
49. Em 09.04.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado Líder do Bloco Parlamentar Independência (Of. 60/2024-GLPODEMOS).
50. Em 22.04.2024, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 20/2024-GLPL).
51. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
52. Em 23.05.2024, a Senadora Leila Barros foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
53. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
54. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
55. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes foi destituído da função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
56. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
57. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
58. Em 18.06.2024, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 1° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
59. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
60. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
61. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho foi destituído da função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
62. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho foi destituído da função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
63. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
64. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama foi destituída da função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
65. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 50/2024-GLDPSB).
66. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)
RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

Instalação: 12/04/2023
Prazo final: 01/07/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,3)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (2)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	

Notas:
1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).
3. Em 14.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Nelsinho Trad membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão (Of. nº 34/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cehv@senado.leg.br

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAME DE PROJETOS DE REFORMA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PL-DF) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (4)
RELATOR: Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (4)

Instalação: 28/11/2023
Prazo final: 07/04/2024
Prazo final prorrogado: 22/05/2024
Prazo final prorrogado: 20/08/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1,3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (1)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	5. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1,6,7,8)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	6. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	7. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,3)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	8. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,2,5)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

Notas:
1. Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.
2. Em 30.08.2023, a Presidência do Senado Federal destitui o Senador Laércio Oliveira, a pedido, como membro suplente desta comissão.
3. Em 28.11.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Izalci Lucas membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, para compor a comissão.
4. Em 28.11.2023, os Senadores Izalci Lucas, Oriovisto Guimarães e Efraim Filho foram designados Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, da comissão (Of. nº 001/2023-CTIADMTR) .
5. Em 28.02.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Hamilton Mourão para compor, como membro suplente, a comissão.
6. Em 08.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa a Senadora Janaína Farias para compor a comissão, como membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito.
7. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
8. Em 05.08.2024, a Presidência do Senado Federal designa a Senadora Augusta de Brito para compor a comissão, como membro suplente, em substituição à Senadora Janaína Farias.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: coceti@senado.leg.br

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Finalidade: examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
RELATOR: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)

Instalação: 16/08/2023
Prazo final: 14/12/2023
Prazo final prorrogado: 23/05/2024
Prazo final prorrogado: 17/07/2024
Prazo final prorrogado: 15/09/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (1)	1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,3)
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (1,4)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1)
Senador Weverton (PDT-MA) (1)	5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	7. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)	9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	13. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:
1. Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mecias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.
2. Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.
3. Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.
4. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).

Secretário(a): Leomar Diniz
E-mail: ctia@senado.leg.br

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO AOS 200 ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

Finalidade: planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)

Instalação: 12/12/2023
Prazo final: 02/03/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)	1. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. VAGO (4,5)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1)	3.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (1)	4.
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (1,3)	5.

Notas:
1. Em 06.12.2023, a Presidência designa os Senadores Teresa Leitão, Humberto Costa, Fernando Dueire, Jussara Lima e Efraim Filho membros titulares e a Senadora Ana Paula Lobato, membro suplente, para compor a comissão.
2. Em 12.12.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Teresa Leitão e Jussara Lima, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CTI200CONFEQ).
3. Em 21.06.2024, a Presidência designa o Senador André Amaral membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão.
4. Em 19.06.2024, a Presidência designa a Senadora Janaína Farias membro suplente para compor a comissão.
5. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Breno de Lima Andrade
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cti200confeq@senado.leg.br

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.

Notas:
1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).

8) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI DO PROCESSO ESTRUTURAL NO BRASIL

Finalidade: apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei do Processo Estrutural no Brasil.

ATO DO PRESIDENTE Nº 3, DE 2024

Número de membros: 15

PRESIDENTE: Augusto Aras [1]
VICE-PRESIDENTE: Marcelo Navarro Ribeiro Dantas [1]
RELATOR: Edilson Vitorelli [1]

Leitura: 12/04/2024
Instalação: 13/06/2024
Prazo final: 10/12/2024

MEMBROS

Augusto Aras [2,3]
Marcelo Navarro Ribeiro Dantas [2,3]
Luiz Alberto Gurgel de Faria [2,3]
Alberto Bastos Balazeiro [2,3]
Edilson Vitorelli [2,3]
Aluísio Mendes [2,3]
Lilian Maciel [2,3]
Sérgio Cruz Arenhart [2,3]
Suzana Henriques da Costa [2,3]
Andrea de Quadros Dantas [2,3]
Sérgio Armanelli Gibson [2,3]
Antônio Nabor Areias Bulhões [2,3]
Marcus Vinicius Furtado Coêlho [2,3]
Benedito Cerezzo Pereira Filho [2,3]
Antonio Gidi [2,3]
José Bernardo de Assis Júnior [3]
Juliana Cordeiro de Faria [3]
Márcio Carvalho Faria [3]
Roberto P. Campos Gouveia Filho [3]
Newton Pereira Ramos Neto [4]
Ademar Borges de Sousa Filho [4]
Matheus Casimiro Gomes Serafim [4]

Notas:
1. Em 12.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Augusto Aras, Marcelo Navarro Ribeiro Dantas e Edilson Vitorelli a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (ATO nº 3/2024).
2. Em 12.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Augusto Aras, Marcelo Navarro Ribeiro Dantas, Edilson Vitorelli, Nancy Andrighi, Luiz Alberto Gurgel de Faria, Aluísio Mendes, Sérgio Cruz Arenhart, Antônio Nabor Areias Bulhões, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, Benedito Cerezzo Pereira Filho, Antonio Gidi, José Bernardo de Assis Júnior, Juliana Cordeiro de Faria, Márcio Carvalho Faria e Roberto P. Campos Gouveia Filho membros desta comissão (ATO nº 3/2024).
3. Em 11.06.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Augusto Aras, Marcelo Navarro Ribeiro Dantas, Luiz Alberto Gurgel de Faria, Alberto Bastos Balazeiro, Edilson Vitorelli, Aluísio Mendes, Lílian Maciel, Sérgio Cruz Arenhart, Suzana Henriques da Costa, Andrea de Quadros Dantas, Sérgio Armanelli Gibson, Antônio Nabor Areias Bulhões, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, Benedito Cerezzo Pereira Filho, Antonio Gidi, José Bernardo de Assis Júnior, Juliana Cordeiro de Faria, Márcio Carvalho Faria e Roberto P. Campos Gouveia Filho, membros desta comissão (ATO nº 9/2024).
4. Em 19.06.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Newton Pereira Ramos Neto, Ademar Borges de Sousa Filho e Matheus Casimiro Gomes Serafim, membros desta comissão (ATO nº 10/2024).

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjuntos: Antonio das Dores P. Silva Neto; Henrique C. Evangelista
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cjprestr@senado.leg.br

9) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE QUE ATINGIU O RIO GRANDE DO SUL

Finalidade: acompanhar, por tempo indeterminado, as atividades relativas ao enfrentamento da calamidade ocasionada pelas fortes chuvas que atingiram o Rio Grande do Sul e apresentar medidas legislativas para auxiliar na superação da situação.

ATO nº 5, de 2024

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ireneu Orth (PP-RS) (2)
RELATOR: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (2)

Instalação: 07/05/2024

MEMBROS

Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,8)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (4)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (7)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)

Notas:
1. Em 06.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senadores Paulo Paim, Hamilton Mourão e Ireneu Orth membros desta comissão (ATO nº 5/2024).
2. Em 07.05.2024, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Paim e Ireneu Orth, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e o Presidente designa como Relator o Senador Hamilton Mourão (Of. nº 001/2024-CTERS).
3. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Astronauta Marcos Pontes membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 21/2024-BLVANG).
4. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (OF. nº 26/2024-BLDEM).
5. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Esperidião Amin membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (OF. nº 23/2024-GABLID/BLALIAN).
6. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Jorge Kajuru membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (OF. nº 26/2024-BLRESDEM).
7. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa a Senadora Leila Barros membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (OF. nº 2/2024-BLIDEP).
8. Em 07.08.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Luis Carlos Heinze membro desta comissão, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (OF. nº 44/2024-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjuntos: Fernanda Lima; Antonio das Dores P. Silva Neto
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cters@senado.leg.br

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

Requerimento nº 158, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (10)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10)
RELATOR: Senador Romário (PL-RJ) (11)

Leitura: 13/03/2024
Instalação: 10/04/2024
Prazo final: 07/10/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (1)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (4)	2. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (4,13)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (9)	3. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (9)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3,8)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (12)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6)	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (5)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (7)	1. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (7)

Notas:
7. Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPP).
6. Em 09.04.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 18/2024-GLDPSB).
5. Em 09.04.2024, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 11/2024-GLDPT).
4. Em 09.04.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Efraim Filho, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2024).
3. Em 09.04.2024, os Senadores Otto Alencar e Angelo Coronel foram designados membros titulares e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPSD).
2. Em 09.04.2024, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares e o Senador Carlos Portinho, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPL).
1. Em 09.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular e o Senador Giordano, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-GLMDB).
8. Em 09.04.2024, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa à suplência, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-GLPSD).
9. Em 10.04.2024, os Senadores Styvenson Valentim e Rodrigo Cunha foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 65/2024-GLPODEMOS).
10. Em 10.04.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIAE).

11. Em 10.04.2024, o Senador Romário foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIAE).
12. Em 21.05.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 017/2024-GLDPT).
13. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cpiae@senado.leg.br

2)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2)	2. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (2,5,13,48)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2,5,13)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2,26,29)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,11,12,13,33,35,39,41)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2,44)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	8. Senador Weverton (PDT-MA) (2,13)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2,13)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,16)	10. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (2,13)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4,9,10,21)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,25,31)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (4,15,19,30)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4,38,40,42,53,54)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4,50,51)	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (7)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (18,20)	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (18,37)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (1,17,23,24,27,28,46)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,22,32)
Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,47)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,34,36)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (1,43,45,49,52)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	4. Senador Romário (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,14)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi

Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 144)
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 114)
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/03/2023, p. 39)
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM). (DSF de 13/04/2023, p. 121)
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM). (DSF de 26/04/2023, p. 117)
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN). (DSF de 06/06/2023, p. 35)
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM).
17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 101)
20. Em 14.09.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 100/2023-BLRESDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 78)
21. Em 03.10.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 106/2023-BLRESDEM). (DSF de 04/10/2023, p. 161)
22. Em 17.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 153/2023-BLVANG). (DSF de 18/10/2023, p. 147)
23. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
24. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 170/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 200)
25. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofs. nºs 120 e 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 138)
26. Em 22.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 174/2023-BLDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 137)
27. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 178/2023-BLVANG). (DSF de 23/11/2023, p. 136)
28. Em 23.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 179/2023-BLVANG). (DSF de 24/11/2023, p. 71)
29. Em 23.11.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 175/2023-BLDEM). (DSF de 24/11/2023, p. 70)
30. Em 24.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 122/2023-BLRESDEM). (DSF de 25/11/2023, p. 21)
31. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
32. Em 28.11.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 180/2023-BLVANG). (DSF de 29/11/2023, p. 182)
33. Em 29.02.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 10/2024-BLDEM).
34. Em 12.03.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2024-BLVANG).
35. Em 13.03.2024, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2024-BLDEM).
36. Em 14.03.2024, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-BLVANG).

37. Em 18.03.2024, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 11/2024-BLRESDEM).
38. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
39. Em 24.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 25/2024-BLDEM).
40. Em 07.05.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Janaína Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 28/2024-BLRESDEM).
41. Em 14.05.2024, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 36/2024-BLDEM).
42. Em 15.05.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 33/2024-BLRESDEM).
43. Em 11.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 30/2024-BLVANG).
44. Em 11.06.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos Do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (Of. nº 5/2024 BLINDEP).
45. Em 11.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
46. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
47. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
48. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
49. Em 03.07.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 35/2024-BLVANG).
50. Em 04.07.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Teresa Leitão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 49/2024-BLRESDEM).
51. Em 09.07.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-BLRESDEM).
52. Em 11.07.2024, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 36/2024-BLVANG).
53. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
54. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM)

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,6)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	6. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	8. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (10,14,15,16,17,18)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (2)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Romário (PL-RJ) (1)	1. Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,19)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,9)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,9,11,12)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,9)	2. (5,9,13)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,9)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,9)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 125)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG). (DSF de 10/03/2023, p. 91)
6. Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 10)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/03/2023, p. 39)

9. Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM). (DSF de 01/06/2023, p. 104)
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 16/08/2023, p. 197)
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG). (DSF de 16/08/2023, p. 201)
13. Em 30.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Partido União Brasil (Of. nº 44/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 165)
14. Em 13.09.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 139/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 95)
15. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
16. Em 10.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLDEM). (DSF de 11/11/2023, p. 9)
17. Em 05.12.2023, o Senador Eduardo Braga deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). (DSF de 06/12/2023, p. 92)
18. Em 13.06.2024, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 62/2024-BLDEM).
19. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (4)

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (5,7)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)	2. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (6)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (3)	1.

Notas:

1. Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
2. Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
3. Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
4. Em 30.08.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Mara Gabrilli e Damares Alves, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 161/2023-SACAS). (DSF de 31/08/2023, p. 166)
5. Em 31.08.2023, os Senadores Alan Rick e Efraim Filho foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 162/2023-SACAS). (DSF de 01/09/2023, p. 54)
6. Em 18.06.2024, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2024-SACAS).
7. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (25)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,5,79)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2,5,27,29,30,37,50,55,57,76,79)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2,27,29,50,55,66,75)	3. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2,5,8,30,37,66,75,76,79)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,8,13,32,34,44,47)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,5,8,30,41,57,79)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,38,40)	6. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2,5,8,18,76,79)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (2,5,8,38,40,76,79,81)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2,15,19)	8. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,7,8,79)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	9. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2,8,12,16,19,87)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)	10. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,8,28,30,39,41)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (17,18)	11. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (17,18,30,39,41,51,52,53,79)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (3,35,42)	1. Senador Bene Camacho (PSD-MA) (3,85)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (3,9,20,22)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3,48,49)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3,23,35,42,46)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3,36,42,84)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (3)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3,24,31)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,64,67)	6. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (3,56,65,68,70,71)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,69,72)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,77,78)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (3,58,59,63,73,74,83,86)	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (3,5)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3,60,61,62,82)	9. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (3,82)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,80)
Senador Beto Martins (PL-SC) (1,88)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,14,43,45)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,14)	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,10,11)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,21,26,33,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10,11)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick,

Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 21/09/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.
5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 252; DSF de 11/05/2023, p. 252)
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 253)
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN). (DSF de 08/06/2023, p. 10)
11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN). (DSF de 20/06/2023, p. 51)
12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM). (DSF de 23/06/2023, p. 12)
13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM). (DSF de 27/06/2023, p. 51)
14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG). (DSF de 07/07/2023, p. 48)
16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 51)
15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 49)
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM). (DSF de 03/08/2023, p. 112)
19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 102)
20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 100)
21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLID-BLALIAN). (DSF de 16/08/2023, p. 196)
22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM). (DSF de 18/08/2023, p. 61)
23. Em 30.08.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/08/2023, p. 163)
24. Em 12.09.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 99/2023-BLRESDEM). (DSF de 13/09/2023, p. 217)
25. Em 13.09.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 119/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ). (DSF de 14/09/2023, p. 93)
28. Em 13.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 142/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 96)
27. Em 13.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 143/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 97)
26. Em 13.09.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 48/2023-GABLID-BLALIAN). (DSF de 14/09/2023, p. 94)
29. Em 14.09.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 144/2023-BLDEM). (DSF de 15/09/2023, p. 77)
30. Em 27.09.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho, Mauro Carvalho Junior, Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 155/2023-BLDEM). (DSF de 27/09/2023, p. 95)
31. Em 27.09.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 104/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/09/2023, p. 179)
32. Em 28.09.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 157/2023-BLDEM). (DSF de 29/09/2023, p. 54)
33. Em 29.09.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 52/2023-BLALIAN). (DSF de 30/09/2023, p. 16)
34. Em 03.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 158/2023-BLDEM). (DSF de 04/10/2023, p. 162)
35. Em 04.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 107/2023-BLRESDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 108)
39. Em 04.10.2023, os Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 161/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 113)

38. Em 04.10.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que passa à suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2023-GLMDB). (DSF de 05/10/2023, p. 107)
37. Em 04.10.2023, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados segundo e terceiro suplentes, respectivamente, em substituição aos Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 162/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 114)
36. Em 04.10.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 108/2023-BLRESDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 109)
40. Em 05.10.2023, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 163/2023-BLDEM). (DSF de 06/10/2023, p. 78)
41. Em 05.10.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho e Mauro Carvalho Junior foram designados 5º, 10º e 11º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 147/2023-BLDEM). (DSF de 06/10/2023, p. 77)
42. Em 09.10.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Omar Aziz designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. n° 109/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/10/2023, p. 39)
43. Em 09.10.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 150/2023-BLVANG). (DSF de 10/10/2023, p. 40)
44. Em 10.10.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 165/2023-BLDEM). (DSF de 11/10/2023, p. 178)
45. Em 11.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Astronauta Marcos Pontes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 152/2023-BLVANG). (DSF de 12/10/2023, p. 13)
46. Em 17.10.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 111/2023-BLRESDEM). (DSF de 18/10/2023, p. 146)
47. Em 18.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 166/2023-BLDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 101)
49. Em 18.10.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 113/2023-BLRESDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 100)
48. Em 18.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2023-BLRESDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 99)
50. Em 31.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 167/2023-BLDEM). (DSF de 01/11/2023, p. 81)
51. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
52. Em 07.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 169/2023-BLDEM). (DSF de 08/11/2023, p. 199)
53. Em 13.11.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 170/2023-BLDEM). (DSF de 14/11/2023, p. 70)
54. Em 20.11.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 59/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 21/11/2023, p. 43)
55. Em 21.11.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLDEM). (DSF de 22/11/2023, p. 136; DSF de 28/11/2023, p. 22)
56. Em 27.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 150/2023-GSFCONTA).
57. Em 06.12.2023, o Senador Alan Rick foi designado 2º membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa à 5ª suplência, para compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 183/2023-BLDEM). (DSF de 07/12/2023, p. 101)
58. Em 13.12.2023, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 131/2023-RESDEM). (DSF de 14/12/2023, p. 147)
59. Em 15.12.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, em substituição ao Senador Camilo Santana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 135/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/12/2023, p. 37)
60. Em 05.02.2024, o Senador Flávio Dino foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
61. Vago em 21.02.2024, em razão da renúncia do titular.
62. Em 27.02.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-BLRESDEM).
63. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
64. Em 16.04.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 20/2024-BLRESDEM).
65. Em 16.04.2024, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2024-BLRESDEM).
66. Em 17.04.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2024-BLDEM).
67. Em 22.04.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 21/2024-BLRESDEM).
68. Em 22.04.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 21/2024-BLRESDEM).
69. Em 07.05.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 27/2024-BLRESDEM).
70. Em 07.05.2024, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa à titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 27/2024-BLRESDEM).
71. Em 10.05.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 30/2024-BLRESDEM).

72. Em 10.05.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 30/2024-BLRESDEM).
73. Em 21.05.2024, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição à Senadora Janaína Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 36/2024-BLRESDEM).
74. Em 28.05.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 37/2024-BLRESDEM).
75. Em 29.05.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 45/2024-BLDEM).
76. Em 03.06.2024, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Marcelo Castro e Izalci Lucas foram designados, respectivamente, segundo, terceiro, sexto e sétimo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 46/2024-BLDEM).
77. Em 05.06.2024, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 40/2024-BLRESDEM).
78. Em 12.06.2024, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 43/2024-BLRESDEM).
79. Em 19.06.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado sexto suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a ocupar a primeira suplência; o Senador Jayme Campos, segundo suplente, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que passa a ocupar a décima primeira suplência; o Senador Cid Gomes, terceiro suplente, em substituição ao Senador Alan Rick, que passa a ocupar a oitava suplência; e o Senador Izalci Lucas, quinto suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a ocupar a sétima suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 69/2024-BLDEM).
80. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
81. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
82. Em 09.07.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 51/2024-BLRESDEM).
83. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
84. Em 05.08.2024, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 55/2024-BLRESDEM).
85. Em 05.08.2024, o Senador Bene Camacho foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passou a compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 55/2024-BLRESDEM).
86. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).
87. Em 07.08.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (Of. nº 7/2024-BLINDEP).
88. Em 08.08.2024, o Senador Beto Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 041/2024-BLVANG).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (3,27)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,6)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,6,7,8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	7. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (15,31)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	8.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)	9.
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	3. VAGO (2,13)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (28)	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2,23,29,30)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	7. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2,24)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (1,11,16,19,20,25)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,11)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1,11)
Senador Beto Martins (PL-SC) (1,11,32)	3. Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,11,26)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	4. Senador Wilder Morais (PL-GO) (12)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (17,18,21,22)	5. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (17,18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) (1,5,10)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,5,10)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,10)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,10)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 66)
6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG). (DSF de 05/04/2023, p. 106)
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).
15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG). (DSF de 12/07/2023, p. 109)
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
18. Em 24.10.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular e o Senador Marcos Rogério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 154/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 193)
19. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
20. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 171/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 201)
21. Em 29.11.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 183/2023-BLVANG). (DSF de 30/11/2023, p. 402)
22. Em 26.02.2024, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 005/2024-BLVANG).
23. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
24. Em 28.05.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 38/2024-BLRESDEM).
25. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
26. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
27. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
28. Em 25.06.2024, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor a comissão (Of. nº 48/2024-BLRESDEM).
29. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
30. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).
31. Em 06.08.2024, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 88/2024-BLDEM).
32. Em 08.08.2024, o Senador Beto Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2024-BLVANG).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3)

Instalação: 11/06/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)	2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	2. VAGO (1,4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)

Notas:

1. Em 21.05.2024, os Senadores Cid Gomes e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia; e os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim, membros titulares e os Senadores Lucas Barreto e Janaína Farias, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a subcomissão (Of. nº 180/2024-CE).
2. Em 22.05.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a subcomissão (Of. nº 191/2024-CE).
3. Em 11.06.2024, a subcomissão reunida elegeu os Senadores Cid Gomes e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 223/2024-CE).
4. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

(Requerimento 50, de 2024 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

VICE-PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)

Instalação: 03/07/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (1)	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)
VAGO (1,4)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (1)	1. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.

Notas:

1. Em 25.06.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Jussara Lima e Janaína Farias, membros titulares, e os Senadores Cid Gomes e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e os Senadores Soraya Thronicke e Zequinha Marinho designados, respectivamente, membros titular e suplente, pelo Bloco Parlamentar Independência, para compor a comissão (Of. nº 257/2024-CE).
2. Em 03.07.2024, a subcomissão reunida elegeu a Senadora Janaína Farias Presidente deste colegiado (Of. nº 270/2024-CE).
3. Em 10.07.2024, a subcomissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 273/2024-CE).
4. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

4.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: debater e avaliar, no prazo de cento e oitenta dias, o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

Instalação: 29/03/2023

Prazo final: 08/10/2023

Prazo prorrogado: 16/09/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)	1.
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)	1.
VAGO (1,3,4)	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1.

Notas:

1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).
2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).
3. Em 04.06.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a subcomissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. n° 100/2024-CE).
4. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).

*. Em 12.12.2023 a Comissão de Educação e Cultura aprovou o Requerimento nº 141/2023-CE, da Senadora Teresa Leitão, para prorrogação do prazo de funcionamento desta Subcomissão até 31 de setembro de 2024 (Of. nº 509/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

E-mail: ce@senado.leg.br

5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (13)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)	6. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (14,26)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2,15)	5. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (2,15,23)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6,20)	6. Senador Irajá (PSD-TO) (19,24)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,11)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,11)
Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,11,25)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,11,16)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1,11)	3. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (11,16,18,21)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,12,22,27)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,12,17)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,12)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC). (DSF de 10/03/2023, p. 83)
5. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 56)
6. Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/03/2023, p. 87)
7. Em 09.03.2023, o Sendor Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/03/2023, p. 88)
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC). (DSF de 23/03/2023, p. 110)
11. Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14; DSF de 01/04/2023, p. 14)

12. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
13. Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM). (DSF de 14/04/2023, p. 55)
14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM). (DSF de 26/04/2023, p. 118; DSF de 26/04/2023, p. 118)
15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54)
16. Em 24.10.2023, os Senadores Marcos Rogério e Romário foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 155/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 194)
17. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Esperidião Amin, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN).
18. Em 07.02.2024, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 04/2024-BLVANG).
19. Em 05.03.2024, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB ao PSD, para compor a comissão (Of. nº 07/2024-BLRESDEM).
20. Em 14.03.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 08/2024-BLRESDEM).
21. Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 17/2024-BLVANG).
22. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
23. Em 15.05.2024, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2024-BLRESDEM).
24. Em 29.05.2024, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 39/2024-BLRESDEM).
25. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
26. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).
27. Em 07.08.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 44/2024-BLALIAN).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (3,6,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,12)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6.
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,8,15)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2,16,17,18)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. VAGO (2,10)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (11)
Senador Romário (PL-RJ) (1)	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (5)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,13,14)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 66)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 75)
9. Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM). (DSF de 01/06/2023, p. 103)
10. Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023- BLRESDEM). (DSF de 20/06/2023, p. 54)
11. Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG). (DSF de 03/08/2023, p. 113)

12. Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM). (DSF de 30/08/2023, p. 168)
13. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 164)
14. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN).
15. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
16. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
17. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
18. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (3,6,25)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3,14,16)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14,16)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3,8)	6. VAGO (3,8,23)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,19,20)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)
Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (1,11,15,17,18,21,22,24)	2. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,5,11)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (5,10,11,13)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE). (DSF de 09/03/2023, p. 49)
5. Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 67)
6. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
7. Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senado Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE). (DSF de 17/03/2023, p. 90)
8. Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM). (DSF de 17/03/2023, p. 92)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)

11. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
12. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
13. Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG). (DSF de 20/05/2023, p. 15)
14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 50)
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 103)
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 174/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 204)
19. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
20. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
21. Em 28.02.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 008/2024-BLVANG).
22. Em 29.02.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 09/2024-BLVANG).
23. Em 06.06.2024, a Senadora Leila Barros deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 54/2024-BLDEM).
24. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
25. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Esperidião Amin (PP-SC) (2)

Instalação: 14/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1,3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)
Blocos Parlamentares Vanguarda (PL, NOVO) e Aliança (PP,REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)

Notas:

1. Em 25.04.2024, o Senador Fernando Dueire foi designado membro titular e o Senador Izalci Lucas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia; o Senador Nelsinho Trad, membro titular e o Senador Chico Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Espiridião Amin, membro titular e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro suplente, pelos Blocos Parlamentares Vanguarda e Aliança, para compor a subcomissão (Of. nº 4/2024-CRE).
2. Em 14.05.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Esperidião Amin Presidente deste colegiado (Of. nº 06/2024-CRE).
3. Em 17.05.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a subcomissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Ofs. nºs 7/2024-CRE e 38/2024-BLDEM).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2)	1. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (2,26)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,10)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,6,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,10)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,10,14)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	7. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2,10)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2,10)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2,24)	9. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (2,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,11,13)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,16,17,19,20)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,8,20,21)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (1,12,15,25)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1,18,23)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Castellar Neto (PP-MG) (1,28)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,22,27)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 10)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 73)

9. Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI). (DSF de 28/03/2023, p. 40)
10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG). (DSF de 06/07/2023, p. 265)
13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 199)
14. Em 21.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 145/2023-BLDEM). (DSF de 22/09/2023, p. 8)
15. Em 10.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 176/2023-BLVANG). (DSF de 11/11/2023, p. 10)
16. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
17. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
18. Em 29.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 182/2023-BLVANG). (DSF de 30/11/2023, p. 401)
19. Em 13.12.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzeth, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 132/2023-RESDEM). (DSF de 14/12/2023, p. 148)
20. Em 21.12.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, e a Senadora Margareth Buzetti, membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 138/2023-BLRESDEM). (DSF de 22/12/2023, p. 13)
21. Em 02.02.2024, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 02/2024-BLRESDEM).
22. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
23. Em 09.05.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 22/2024-BLVANG).
24. Em 22.05.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 42/2024-BLDEM).
25. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
26. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
27. Em 07.08.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 44/2024-BLALIAN).
28. Em 12.08.2024, o Senador Castellar Neto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5)
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (2,16)	2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,5,10)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,11,12,13)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4,14,17,18)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	6. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,15)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	3. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,8)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Femando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR). (DSF de 10/03/2023, p. 84)
4. Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/03/2023, p. 161)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 17.08.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG). (DSF de 18/08/2023, p. 59)
9. Em 31.08.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 95/2023-BLRESDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 55)
10. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 135/2023-BLDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 56)
11. Em 30.10.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 115/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/10/2023, p. 35)
12. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)

13. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
14. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
15. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
16. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
17. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
18. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (4,13,16)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (3,5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,12)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (3,23,26)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (3)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,5,15,22,27)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,14)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (11,12,15,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,24,25)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,18)
Senador Bene Camacho (PSD-MA) (2,32)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2,28,31,33)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,7,9)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,19)	3. Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,20,21,30)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,29,34)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Femando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA). (DSF de 09/03/2023, p. 48)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG). (DSF de 23/03/2023, p. 116)
8. Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 72)
9. Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG). (DSF de 17/05/2023, p. 213)
10. Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA). (DSF de 06/07/2023, p. 261)
11. Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 263)
12. Em 1º.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 85)
13. Vago em 1º.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronike deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 85)

14. Em 1º.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 86)
15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM). (DSF de 03/08/2023, p. 111)
16. Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA). (DSF de 10/08/2023, p. 68)
17. Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 200)
18. Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 198)
19. Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG). (DSF de 30/08/2023, p. 165)
20. Em 28.09.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 147/2023-BLVANG). (DSF de 29/09/2023, p. 53)
21. Em 04.10.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG). (DSF de 05/10/2023, p. 110)
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 14.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 172/2023-BLDEM). (DSF de 15/11/2023, p. 242)
24. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
25. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
26. Em 05.12.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). (DSF de 06/12/2023, p. 93)
27. Em 20.12.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 186/2023-BLDEM). (DSF de 21/12/2023, p. 179)
28. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
29. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
30. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
31. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
32. Em 05.08.2024, o Senador Bene Camacho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 53/2024-BLRESDEM).
33. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).
34. Em 07.08.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 44/2024-BLALIAN).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-feiras 14h -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (19)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,20)	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (3,18)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5. VAGO (10,13)
VAGO (3,15)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (8)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2,14,21,22)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. VAGO (2,9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (1,17)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1,11,12,16)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 130)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT). (DSF de 10/03/2023, p. 85)
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM). (DSF de 18/03/2023, p. 26)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 18)
8. Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM). (DSF de 04/05/2023, p. 145)
9. Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 73)
10. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG). (DSF de 02/12/2023, p. 88)
12. Em 25.10.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 157/2023-BLVANG). (DSF de 26/10/2023, p. 125)
13. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
14. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).

15. Em 22.05.2024, o Senador Izalci Lucas deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 43/2024-BLDEM).
16. Em 22.05.2024, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 26/2024-BLVANG).
17. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
18. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
19. Em 16.07.2024, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado(Of 071/2024-SACCT).
20. Em 16.07.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Rodrigo Cunha, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (Of. nº 94/2024-GLPODEMOS).
21. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
22. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (15)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2)	1. VAGO (5,16)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (5)	2. VAGO (5,17)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (5)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (6)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (6)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (6)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6,13,14)	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,13,14)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6,9)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (11)
Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (4,18)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (8)

Notas:

1. Em 13.06.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 263)
2. Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 260)
3. Em 14.06.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
4. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG). (DSF de 15/06/2023, p. 79; DSF de 15/06/2023, p. 79)
5. Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
6. Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 81; DSF de 15/06/2023, p. 81)
7. Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
8. Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
9. Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 81)
10. Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
11. Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG). (DSF de 20/06/2023, p. 52)
12. Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG). (DSF de 21/06/2023, p. 366)
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54)
15. Em 20.09.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 07/2023-CDD). (DSF de 21/09/2023, p. 166)
16. Em 06.06.2024, o Senador Oriovisto Guimarães deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2024-BLINDEP).
17. Em 07.06.2024, o Senador Alan Rick deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 55/2024-BLDEM).
18. Em 11.07.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 37/2024-BLVANG).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes

Telefone(s): 3303-3491

E-mail: cdd@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,23,24)	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,14,22,25)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,14,20,21)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,14)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (6,14)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (9,14,19,22,25)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,29,30)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,5)
Senador Bene Camacho (PSD-MA) (2,34)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,5,15,18)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2,26)	4. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2,26)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	6. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,33)	1. Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (1,16,27,28,32)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,11,12,31,35)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 54)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
7. Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
9. Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 114)
10. Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN). (DSF de 27/04/2023, p. 86)
11. Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN). (DSF de 28/04/2023, p. 87)
12. Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 09/05/2023, p. 22)
13. Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 212)

14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 139/2023-BLVANG). (DSF de 26/08/2023, p. 46)
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG). (DSF de 30/08/2023, p. 166)
18. Em 30.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 93/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/08/2023, p. 162)
19. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 136/2023-BLDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 57)
20. Em 20.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 144/2023-BLDEM). (DSF de 21/09/2023, p. 168)
21. Em 21.09.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 150/2023-BLDEM). (DSF de 22/09/2023, p. 9)
22. Em 04.10.2023, os Senadores Zequinha Marinho e Plínio Valério foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. n° 159/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 111)
23. Em 04.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 160/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 112)
24. Em 06.10.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 164/2023-BLDEM). (DSF de 07/10/2023, p. 33)
25. Em 06.10.2023, os Senadores Plínio Valério e Zequinha Marinho foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. n° 165/2023-BLDEM). (DSF de 07/10/2023, p. 34)
26. Em 25.10.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. n° 114/2023-BLRESDEM). (DSF de 26/10/2023, p. 124)
27. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
28. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 173/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 203)
29. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
30. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
31. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
32. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
33. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
34. Em 05.08.2024, o Senador Bene Camacho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 53/2024-BLRESDEM).
35. Em 07.08.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 44/2024-BLALIAN).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (4)

Instalação: 13/03/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (3)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (1)	4. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:
1. Em 30.11.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Margareth Buzetti, Tereza Cristina e Jayme Campos foram designados membros titulares, e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 200/2023-CMA).
2. Em 07.03.2024, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 04/2024-CMA).
3. Em 12.03.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 05/2024-CMA).
4. Em 13.03.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes e a Senadora Tereza Cristina Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 13.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 13/2024-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

13.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DISCUTIR E ANALISAR O MERCADO DE ATIVOS AMBIENTAIS BRASILEIROS

Finalidade: discutir e analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, o mercado de ativos ambientais brasileiros no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

(Requerimento 53, de 2023 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) [2]

Instalação: 13/03/2024

Prazo final: 11/06/2024

Prazo prorrogado: 22/07/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) [1]	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) [1]
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) [1]	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) [1]
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) [1]	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) [3]
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) [1]	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) [4]
Senador Jorge Seif (PL-SC) [1]	5.

Notas:

1. Em 06.03.2024, os Senadores Jorge Kajuru, Sérgio Petecão, Plínio Valério, Carlos Viana e Jorge Seif foram designados membros titulares e as Senadoras Damares Alves e Tereza Cristina, membros suplentes, para compor este colegiado (Of. nº 03/2024-CMA).
2. Em 13.03.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Jorge Kajuru Presidente deste colegiado (Of. nº 01/2024 - CMAATIVOS).
3. Em 13.03.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 14/2024-CMA).
4. Em 09.05.2024, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 87/2024-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (3,6,22)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (14)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (15,20)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	2. Senador Bene Camacho (PSD-MA) (2,24)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,21)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,16,17)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2,18,23,25)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (11)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (9)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,19,26)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 52)
6. Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 113)
9. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG). (DSF de 23/03/2023, p. 116)
10. Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 112)
11. Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG). (DSF de 29/03/2023, p. 105)

12. Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG). (DSF de 29/03/2023, p. 106)
13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP). (DSF de 13/04/2023, p. 119)
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM). (DSF de 13/04/2023, p. 120)
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM). (DSF de 03/06/2023, p. 34)
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
17. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
18. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
19. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
20. Em 25.04.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 79/2024-GLPODEMOS).
21. Em 20.06.2024, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2024-BLRESDEM).
22. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).
23. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
24. Em 05.08.2024, o Senador Bene Camacho foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 53/2024-BLRESDEM).
25. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).
26. Em 07.08.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 44/2024-BLALIAN).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3,10,11)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (7)
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (7,29)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (7)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (7)	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8,26)
Senador Giordano (MDB-SP) (8)	4. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8)	5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (8)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8)	6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (16,22,28)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1,23,24)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	4. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,13,18)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,13,18)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,13,19)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	6. Senador Beto Faro (PT-PA) (20)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (6,30)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (12,17,21,25,27)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (9,14)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (9)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (9)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 256)
2. Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 264)
3. Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023 BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 261)
4. Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 258)
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG). (DSF de 15/06/2023, p. 78)
7. Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
8. Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
9. Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
10. Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 57)
11. Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
12. Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG). (DSF de 20/06/2023, p. 53)
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).

14. Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 06/07/2023, p. 260)
15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG). (DSF de 06/07/2023, p. 266)
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 136/2023-BLVANG). (DSF de 10/08/2023, p. 69)
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54; DSF de 30/08/2023, p. 164)
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLRESDEM). (DSF de 30/08/2023, p. 164)
20. Em 12.09.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 98/2023-BLRESDEM). (DSF de 13/09/2023, p. 216)
21. Em 24.10.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 158/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 196)
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
24. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
25. Em 07.02.2023, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 03/2024-BLVANG).
26. Em 29.02.2024, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 09/2024-BLDEM).
27. Em 20.03.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2024-BLVANG).
28. Em 25.04.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 24/2024-BLDEM).
29. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
30. Em 05.08.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 039/2024-BLVANG).

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (6,12,20)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (4)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (7,15)	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (6)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (7)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,11)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,11)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (10,13,17,18,19)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (8)	1. Senador Castellar Neto (PP-MG) (8,14,16,21)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrilli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 256)
2. Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 262)
3. Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 258)
4. Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 259)
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
7. Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
8. Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
9. Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
10. Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG). (DSF de 17/06/2023, p. 17)
11. Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
12. Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM). (DSF de 01/07/2023, p. 10)
13. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
14. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 164)
15. Em 26.09.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 152/2023-BLDEM). (DSF de 27/09/2023, p. 94)
16. Em 03.10.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 54/2023-BLALIAN). (DSF de 04/10/2023, p. 160)
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 202)
19. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).

20. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
21. Em 12.08.2024, o Senador Castellar Neto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança.

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos
Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -
Telefone(s): 3303-2540
E-mail: cesp@senado.leg.br

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017
12ª Eleição Geral: 18/09/2019
13ª Eleição Geral: 21/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-713
E-mail: saop@senado.leg.br

5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

8) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023

10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:
1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

12) COMENDA REI PELÉ

(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

13) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

14) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA

(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

15) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

17) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO

(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE:

---

18) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

19) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN

(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

---

20) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL

(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

21) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

22) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

23) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

24) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER

(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

25) MEDALHA MARIA QUITÉRIA

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

26) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

27) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

28) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

29) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

30) COMENDA ZILDA ARNS

(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Número de membros: 0 titulares

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

Fale com o Senado
0800 61 2211